



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLV Nº 189

Brasília - DF, terça-feira, 30 de setembro de 2008

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	10
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	21
Ministério da Cultura.....	25
Ministério da Defesa.....	26
Ministério da Educação.....	27
Ministério da Fazenda.....	27
Ministério da Justiça.....	80
Ministério da Saúde.....	88
Ministério das Cidades.....	88
Ministério das Comunicações.....	88
Ministério de Minas e Energia.....	90
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	98
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	100
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	101
Ministério do Meio Ambiente.....	101
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	128
Ministério do Trabalho e Emprego.....	133
Ministério Público da União.....	134
Poder Legislativo.....	136
Poder Judiciário.....	137
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	141

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 41, DE 2008

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 12 de setembro de 2001, a **Medida Provisória nº 438, de 1º de agosto de 2008**, que "Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de outubro de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 29 de setembro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990;

Considerando que o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação do referido Acordo junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, na qualidade de depositário do ato, em 24 de junho de 1996;

Considerando que o Acordo entrou em vigor internacional em 1ª de janeiro de 2007, inclusive para o Brasil, no plano jurídico externo;

D E C R E T A :

Art. 1ª O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, entre os Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de 16 de dezembro de 1990, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2ª O referido Acordo produzirá efeitos somente a partir de 1ª de janeiro de 2009.

Parágrafo único. A implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1ª de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

Art. 3ª São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando que o projeto de texto de ortografia unificada de língua portuguesa aprovado em Lisboa, em 12 de outubro de 1990, pela Academia das Ciências de Lisboa, Academia Brasileira de Letras e delegações de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, com a adesão da delegação de observadores da Galiza, constitui um passo importante para a defesa da unidade essencial da língua portuguesa e para o seu prestígio internacional,

Considerando que o texto do acordo que ora se aprova resulta de um aprofundado debate nos Países signatários,

a República Popular de Angola,
a República Federativa do Brasil,
a República de Cabo Verde,
a República da Guiné-Bissau,

a República de Moçambique,
a República Portuguesa,
e a República Democrática de São Tomé e Príncipe,

acordam no seguinte:

Artigo 1º

É aprovado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que consta como anexo I ao presente instrumento de aprovação, sob a designação de Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990) e vai acompanhado da respectiva nota explicativa, que consta como anexo II ao mesmo instrumento de aprovação, sob a designação de Nota Explicativa do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Artigo 2º

Os Estados signatários tomarão, através das instituições e órgãos competentes, as providências necessárias com vista à elaboração, até 1 de janeiro de 1993, de um vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa, tão completo quanto desejável e tão normalizador quanto possível, no que se refere às terminologias científicas e técnicas.

Artigo 3º

O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor em 1ª de janeiro de 1994, após depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa.

Artigo 4º

Os Estados signatários adotarão as medidas que entenderem adequadas ao efetivo respeito da data da entrada em vigor estabelecida no artigo 3º.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente credenciados para o efeito, aprovam o presente acordo, redigido em língua portuguesa, em sete exemplares, todos igualmente autênticos.

Assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.

PELA REPÚBLICA POPULAR DE ANGOLA

JOSÉ MATEUS DE ADELINO PEIXOTO
Secretário de Estado da Cultura

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARLOS ALBERTO GOMES CHIARELLI
Ministro da Educação

PELA REPÚBLICA DE CABO VERDE

DAVID HOPFFER ALMADA
Ministro da Informação, Cultura e Desportos

PELA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

ALEXANDRE BRITO RIBEIRO FURTADO
Secretário de Estado da Cultura

PELA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

LUIS BERNARDO HONWANA
Ministro da Cultura

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA

PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES
Secretário de Estado da Cultura



PELA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

LÍGIA SILVA GRAÇA DO ESPÍRITO SANTO COSTA
Ministra da Educação e Cultura

ANEXO I

ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA
(1990)

Base I

Do alfabeto e dos nomes próprios estrangeiros e seus derivados

1º) O alfabeto da língua portuguesa é formado por vinte e seis letras, cada uma delas com uma forma minúscula e outra maiúscula:

a	A	(á)	j	J	(jota)	s	S	(esse)
b	B	(bê)	k	K	(capa ou cá)	t	T	(tê)
c	C	(cê)	l	L	(ele)	u	U	(u)
d	D	(dê)	m	M	(eme)	v	V	(vê)
e	E	(ê)	n	N	(ene)	w	W	(dáblio)
f	F	(efe)	o	O	(ó)	x	X	(xis)
g	G	(gê ou guê)	p	P	(pê)	y	Y	(ípsilon)
h	H	(agá)	q	Q	(quê)	z	Z	(zê)
i	I	(i)	r	R	(erre)			

Obs.: 1. Além destas letras, usam-se o ç (cê cedilhado) e os seguintes dígrafos: rr (erre duplo), ss (esse duplo), ch (cê-agá), lh (ele-agá), nh (ene-agá), gu (guê-u) e qu (quê-u).

2. Os nomes das letras acima sugeridos não excluem outras formas de as designar.

2º)As letras k, w e y usam-se nos seguintes casos especiais:

a)Em antropónimos/antropônimos originários de outras línguas e seus derivados: *Franklin, frankliniano; Kant, kantismo; Darwin, darwinismo; Wagner, wagneriano; Byron, byroniano; Taylor, taylorista;*

b)Em topónimos/topônimos originários de outras línguas e seus derivados: *Kwanza, Kuwait, kuwaitiano; Malawi, malawiano;*

c)Em siglas, símbolos e mesmo em palavras adotadas como unidades de medida de curso internacional: *TWA, KLM; K-potássio (de kalium), W-oeste (West); kg-quilograma, km-quilômetro, kW-kilowatt, yd-jarda (yard); Watt.*

3º)Em congruência com o número anterior, mantêm-se nos vocábulos derivados eruditamente de nomes próprios estrangeiros quaisquer combinações gráficas ou sinais diacríticos não peculiares à nossa escrita que figurem nesses nomes: *comtista, de Comte; garrettiano, de Garrett; jeffersónia/jeffersônia, de Jefferson; mülleriano, de Müller, shakespeariano, de Shakespeare.*

Os vocabulários autorizados registrarão grafias alternativas admissíveis, em casos de divulgação de certas palavras de tal tipo de origem (a exemplo de *fúcsia/ fúchsia* e derivados, *buganvília/ buganvílea/ bougainvília*).

4º)Os dígrafos finais de origem hebraica ch, ph e th podem conservar-se em formas onomásticas da tradição bíblica, como *Baruch, Loth, Moloch, Ziph*, ou então simplificar-se: *Baruc, Lot, Moloc, Zif*. Se qualquer um destes dígrafos, em formas do mesmo tipo, é invariavelmente mudo, elimina-se: *José, Nazaré*, em vez de *Joseph, Nazareth*; e se algum deles, por força do uso, permite adaptação, substitui-se, recebendo uma adição vocálica: *Judite*, em vez de *Judith*.

5º)As consoantes finais grafadas b, c, d, g e t mantêm-se, quer sejam mudas, quer proferidas, nas formas onomásticas em que o uso as consagrou, nomeadamente antropónimos/antropônimos e topónimos/topônimos da tradição bíblica: *Jacob, Job, Moab, Isaac; David, Gad; Gog, Magog; Bensabat, Josafat.*

Integram-se também nesta forma: *Cid*, em que o d é sempre pronunciado; *Madrid e Valhadolid*, em que o d ora é pronunciado, ora não; e *Calecut* ou *Calicut*, em que o t se encontra nas mesmas condições.

Nada impede, entretanto, que dos antropónimos/antopônimos em apreço sejam usados sem a consoante final *Jó, Davi e Jacó*.

6º)Recomenda-se que os topónimos/topônimos de línguas estrangeiras se substituam, tanto quanto possível, por formas vernáculas, quando estas sejam antigas e ainda vivas em português ou quando entrem, ou possam entrar, no uso corrente. Exemplo: *Anvers*, substituído por *Antuérpia*; *Cherbourg*, por *Cherburgo*; *Garonne*, por *Garona*; *Genève*, por *Genebra*; *Jutland*, por *Jutlândia*; *Milano*, por *Milão*; *München*, por *Munique*; *Torino*, por *Turim*; *Zürich*, por *Zurique*, etc.

Base II

Do h inicial e final

1º)O h inicial emprega-se:

a)Por força da etimologia: *haver, hélice, hera, hoje, hora, homem, humor.*

b)Em virtude de adoção convencional: *hã?, hem?, hum!.*

2º)O h inicial suprime-se:

a)Quando, apesar da etimologia, a sua supressão está inteiramente consagrada pelo uso: *erva*, em vez de *herva*; e, portanto, *ervaçal, ervanário, ervoso* (em contraste com *herbáceo, herbanário, herboso*, formas de origem erudita);

b)Quando, por via de composição, passa a interior e o elemento em que figura se aglutina ao precedente: *biebdomadário, desarmonia, desumano, exaurir, inábil, lobisomem, reabilitar, reaver;*

3º)O h inicial mantêm-se, no entanto, quando, numa palavra composta, pertence a um elemento que está ligado ao anterior por meio de hífen: *anti-higiénico/anti-higiênico, contra-haste; pré-história, sobre-humano.*

4º)O h final emprega-se em interjeições: *ah! oh!*

Base III

Da homofonia de certos grafemas consonânticos

Dada a homofonia existente entre certos grafemas consonânticos, torna-se necessário diferenciar os seus empregos, que fundamentalmente se regulam pela história das palavras. É certo que a variedade das condições em que se fixam na escrita os grafemas consonânticos

homófonos nem sempre permite fácil diferenciação dos casos em que se deve empregar uma letra e daqueles em que, diversamente, se deve empregar outra, ou outras, a representar o mesmo som.

Nesta conformidade, importa notar, principalmente, os seguintes casos:

1º)Distinção gráfica entre *ch* e *x*: *achar, archote, bucha, capacho, capucho, chamar, chave, Chico, chiste, chorar, colchão, colchete, endecha, estrebucha, facho, ficha, flecha, frincha, gancho, inchar, macho, mancha, murchar, nicho, pachorra, pecha, pechincha, penacho, rachar, sachar, tacho; ameixa, anexam, baixel, baixo, be-xiga, bruxa, coaxar, coxia, debuxo, deixar, eixo, elixir, enxofre, faixa, feixe, madeixa, mexer, oxalá, praxe, puxar, rouxinol, vexar, xadrez, xarope, xenofobia, xerife, xicara.*

2º)Distinção gráfica entre *g*, com valor de fricativa palatal, e *j*: *adágio, alfageme, Algebra, algema, algeroz, Algés, algi bebe, al-gibeira, álgido, almargem, Alvorge, Argel, estrangeiro, falange, fer-rugem, frígir, gelosia, gengiva, gergelim, geringonça, Gibraltar, gi-nete, ginja, girafa, gíria, herege, relógio, sege, Tânger, virgem; ad-jetivo, ajeitar, ajeru (nome de planta indiana e de uma espécie de papagaio), canjerê, canjica, enjeitar, granjear, hoje, intrujice, jecoral, jejum, jeira, jeito, Jeová, jenipapo, jequiri, jequitibá, Jeremias, Je-ricó, jerimum, Jerônimo, Jesus, jibóia, jiquipanga, jiquiró, jiquitaia, jirau, jiriti, jitirana, laranjeira, lojista, majestade, majestoso, man-jerico, manjerona, mucujê, pajê, pegajento, rejeitar, sujeito, trejeito.*

3º)Distinção gráfica entre as letras *s*, *ss*, *c*, *ç* e *x*, que representam sibilantes surdas: *ânsia, ascensão, aspersão, cansar, con-versão, esconso, farsa, ganso, imenso, mansão, mansarda, manso, pretensão, remanso, seara, seda, Seia, Sertã, Sernancelhe, serralhei-ro, Singapura, Sintra, sisa, tarso, terso, valsa; abadessa, acossar, amassar, arremessar, Asseiceira, asseio, atravessar, benesse, Cas-silda, codesso (identicamente Codessal ou Codassal, Codesseda, Co-dessoso, etc.), crasso, devassar, dossel, egresso, endossar, escasso, fosso, gesso, molosso, mossã, obsessão, pêssego, possesso, remessa, sossegar; acêm, acervo, alicerce, cebola, cereal, Cernache, cetim, Cinfães, Escócia, Macedo, obcecar, percevejo; açafate, açorda, açú-car, almoço, atenção, berço, Buçaco, caçanje, caçula, caraça, dançar, Eça, enguiço, Gonçalves, inserção, linguíça, maçada, Mação, maçar, Moçambique, Monção, muçulmano, murça, negaça, pança, peça, qui-çaba, quiçaça, quiçama, quicamba, Seica (grafia que pretere as er-rôneas/errôneas Ceica e Ceissa), Seical, Suíça, terço; auxílio, Ma-ximiliano, Maximino, máximo, próximo, sintaxe.*

4º)Distinção gráfica entre *s* de fim de sílaba (inicial ou in-terior) e *x* e *z* com idêntico valor fônico/fónico: *adestrar, Calisto, escusar, esdrúxulo, esgotar, esplanada, esplêndido, espontâneo, es-premer, esquisito, estender, Estremadura, Estremoz, inesgotável; ex-tensão, explicar, extraordinário, inextricável, inexperto, sextante, têx-til; capazmente, infelizmente, velozmente.* De acordo com esta distinção convém notar dois casos:

a)Em final de sílaba que não seja final de palavra, o *x* = *s* muda para *s* sempre que está precedido de *i* ou *u*: *justapor, jus-talinear, misto, sistino* (cf. *Capela Sistina*), *Sisto*, em vez de *juxtapor, juxtalinear, mixto, sexta*, *Sixto*.

b)Só nos advérbios em *-mente* se admite *z*, com valor idên-tico ao de *s*, em final de sílaba seguida de outra consoante (cf. *capazmente*, etc.); de contrário, o *s* toma sempre o lugar de *z*: *Biscaia*, e não *Bizzaia*.

5º)Distinção gráfica entre *s* final de palavra e *x* e *z* com idêntico valor fônico/fónico: *aguarrás, aliás, anis, após atrás, atra-vés, Avis, Brás, Dinis, Garcês, gás, Gerês, Inês, íris, Jesus, jus, lápis, Luís, país, português, Queirós, quis, retrós, revés, Tomás, Valdés; cálix, Félix, Fénix, flux; assaz, arroz, avestruz, dez, diz, fez (subs-tantivo e forma do verbo fazer), fiz, Forjaz, Galaaz, giz, jaez, matiz, petiz, Queluz, Romariz, [Arcos de] Valdevez, Vaz.* A propósito, deve observar-se que é inadmissível *z* final equivalente a *s* em palavra não oxítona: *Cádis*, e não *Cádiz*.

6º)Distinção gráfica entre as letras interiores *s*, *x* e *z*, que representam sibilantes sonoras: *aceso, analisar, anestesia, artesão, asa, asilo, Baltasar, besouro, besuntar, blusa, brasa, brasão, Brasil, brisa, [Marco de] Canaveses, coliseu, defesa, duquesa, Elisa, em-presa, Ermesinde, Esposende, frenesi ou frenesim, frisar, guisa, im-proviso, jusante, liso, lousa, Lousã, Luso (nome de lugar, homó-nimo/homônimo de Luso, nome mitológico), Matosinhos, Meneses, narciso, Nisa, obséquio, ousar, pesquisa, portuguesa, presa, raso, represa, Resende, sacerdotisa, Sesimbra, Sousa, surpresa, tisana, transe, trânsito, vaso; exalar, exemplo, exibir, exorbitar, exuberante, inexacto, inexorável; abalizado, alfazema, Arcozelo, autorizar, azar, azedo, azo, azorrague, baliza, bazar, beleza, buzina, búzio, come-zinho, deslizar, deslize, Ezequiel, fuzileiro, Galiza, guizo, helenizar, lambuzar, lezíria, Mouzinho, proeza, sação, urze, vazar, Veneza, Vi-zela, Vouzela.*

Base IV

Das seqüências consonânticas

1º)O *c*, com valor de oclusiva velar, das seqüências interiores *cc* (segundo *c* com valor de sibilante), *çç* e *ct*, e o *p* das seqüências interiores *pc* (*c* com valor de sibilante), *pç* e *pt*, ora se conservam, ora se eliminam.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Assim:

a)Conservam-se nos casos em que são invariavelmente proferidos nas pronúncias cultas da língua: *compacto, convicção, convicto, ficção, friccionar, pacto, pictural; adepto, apto, dístico, erupção, eucalipto, inepto, núpcias, rapto*.

b)Eliminam-se nos casos em que são invariavelmente mudos nas pronúncias cultas da língua: *ação, acionar, afetivo, aflição, aflito, ato, coleção, coletivo, direção, diretor, exato, objeção; adoção, adotar, batizar, Egito, ótimo*.

c)Conservam-se ou eliminam-se, facultativamente, quando se proferem numa pronúncia culta, quer geral, quer restritamente, ou então quando oscilam entre a prolação e o emudecimento: *aspecto e aspeto, cacto e cato, caracteres e carateres, dicção e dição; facto e fato, sector e setor, ceptro e cetro, concepção e conceção, corrupto e corruto, recepção e receção*.

d)Quando, nas seqüências interiores *mpc, mpç* e *mpt* se eliminar o *p* de acordo com o determinado nos parágrafos precedentes, o *m* passa a *n*, escrevendo-se, respectivamente *nc, nç* e *nt*: *assumpcionista e assuncionista; assumptione e assunção; assumptível e assuntível; peremptório e perentório, sumptuoso e suntuoso, sumptuosidade e suntuosidade*.

2º)Conservam-se ou eliminam-se, facultativamente, quando se proferem numa pronúncia culta, quer geral, quer restritamente, ou então quando oscilam entre a prolação e o emudecimento: o *b* da seqüência *bd*, em *súbdito*; o *b* da seqüência *bt*, em *subtil* e seus derivados; o *g* da seqüência *gd*, em *amígdala, amígdalácea, amígdalar, amígdalato, amígdalite, amígdaloíde, amígdalopatia, amígdalotomia*; o *m* da seqüência *mn*, em *amnístia, amnistiar, indemne, indemnidade, indemnizar, omnímodo, onnipotente, omnisciente, etc.*; o *t*, da seqüência *tm*, em *aritmética e aritmético*.

Base V

Das vogais átonas

1º)O emprego do *e* e do *i*, assim como o do *o* e do *u*, em sílaba átona, regula-se fundamentalmente pela etimologia e por particularidades da história das palavras. Assim se estabelecem variadíssimas grafias:

a)Com *e* e *i*: *ameaça, amearhar, antecipar, arrepiar, balnear, boreal, campeão, cardeal* (prelado, ave planta; diferente de *cardial* = "relativo à cárdia"), *Ceará, côdea, enseada, enteado, Floreal, janeanes, lêndea, Leonardo, Leonel, Leonor, Leopoldo, Leote, linear, meio, melhor, nomear, peanha, quase* (em vez de *quási*), *real, semear, semelhante, várzea; ameixial, Ameixeira, amial, amieiro, arrieiro, artilharia, capitânia, cordial* (adjetivo e substantivo), *corriola, crânio, criar, diante, diminuir, Dinis, ferregial, Filinto, Filipe* (e identicamente *Filipa, Filipinas, etc.*), *freixial, giesta, Idanha, igual, imiscuir-se, inigualável, lampião, limiar, Lumiar, lumieiro, pátio, pior, tigela, tijolo, Vimieiro, Vimioso*;

b)Com *o* e *u*: *abolir, Alpendorada, assolar, borboleta, cobraça, consoada, consoar, costume, discolo, êmbolo, engolir, epístola, esbaforir-se, esboraor, farândola, femoral, Freixoeria, girândola, goela, jocoso, mágoa, névoa, nódoa, óbolo, Páscoa, Pascoal, Pascoela, polir, Rodolfo, távoa, tavoada, tábola, tômbola, veio* (substantivo e forma do verbo *vir*); *açular, água, aluvião, arcuense, assumir, bulir, camândulas, curtir, curtume, embutir, entupir, fêmur/fêmur, fistula, glândula, insua, jucundo, légua, Luanda, lucubração, lugar, mangual, Manuel, míngua, Nicarágua, pontual, régua, tábua, tabuada, tabuleta, trégua, virtualha*.

2º)Sendo muito variadas as condições etimológicas e histórico-fonéticas em que se fixam graficamente *e* e *i* ou *o* e *u* em sílaba átona, é evidente que só a consulta dos vocabulários ou dicionários pode indicar, muitas vezes, se deve empregar-se *e* ou *i*, se *o* ou *u*. Há, todavia, alguns casos em que o uso dessas vogais pode ser facilmente sistematizado. Convém fixar os seguintes:

a)Escrevem-se com *e*, e não com *i*, antes da sílaba tônica/tônica, os substantivos e adjetivos que procedem de substantivos terminados em - *eio* e - *eia*, ou com eles estão em relação direta. Assim se regulam: *aldeão, aldeola, aldeota* por *aldeia*; *areal, areeiro, areento, Areosa* por *areia*; *aveal* por *aveia*; *baleal* por *baleia*; *cadeado* por *cadeia*; *candeeiro* por *candeia*; *centeeira* e *centeeiro* por *centeio*; *colmeal* e *colmeeiro* por *colmeia*; *correada* e *correame* por *correia*.

b)Escrevem-se igualmente com *e*, antes de vogal ou ditongo da sílaba tônica/tônica, os derivados de palavras que terminam em *e* acentuado (o qual pode representar um antigo hiato: *ea, ee*): *galeão, galeota, galeote, de galé; coreano, de Coreia; daomeano, de Daomé; guineense, de Guiné; poleame e poleiro, de polé*.

c)Escrevem-se com *i*, e não com *e*, antes da sílaba tônica/tônica, os adjetivos e substantivos derivados em que entram os sufixos mistos de formação vernácula - *iano* e -*iense*, os quais são o resultado da combinação dos sufixos -*ano* e -*ense* com um *i* de origem analógica (baseado em palavras onde -*ano* e -*ense* estão precedidos de *i* pertencente ao tema: *horaciano, italiano, duriense, flavienne, etc.*): *açoriano, acriano* (de *Acre*), *camoniano, goisiano* (relativo a *Damião de Góis*), *sinienne* (de *Sines*), *sofociano, torriano, torriense* (de *Torre(s)*).

d)Uniformizam-se com as terminações -*io* e -*ia* (átonas), em vez de -*eo* e -*ea*, os substantivos que constituem variações, obtidas por ampliação, de outros substantivos terminados em vogal; *cúmio* (popular), *de cume; hástia, de haste; réstia, do antigo reste; véstia, de veste*.

e)Os verbos em -*ear* podem distinguir-se praticamente, grande número de vezes, dos verbos em -*iar*, quer pela formação, quer pela conjugação e formação ao mesmo tempo. Estão no primeiro caso todos os verbos que se prendem a substantivos em -*eio* ou -*eia* (sejam formados em português ou venham já do latim); assim se regulam: *aldear*, por *aldeia*; *alhear, alheio; cear*, por *ceia*; *encadear*, por *cadeia*; *pear*, por *peia*; etc. Estão no segundo caso todos os verbos que têm normalmente flexões rizotônicas/rizotônicas em -*eio, -eias, etc.*: *clarear, delinear, devanear, falsear, granjear, guerrear, hastear, nomear, semear, etc*. Existem, no entanto, verbos em -*iar*, ligados a substantivos com as terminações átonas -*ia* ou -*io*, que admitem variantes na conjugação: *negoceio* ou *negocio* (cf. *negócio*); *premeio* ou *premio* (cf. *prêmio/prêmio*); etc.

f)Não é lícito o emprego do *u* final átono em palavras de origem latina. Escreve-se, por isso: *moto*, em vez de *môtu* (por exemplo, na expressão *de moto próprio*); *tribo*, em vez de *tribu*.

g)Os verbos em -*oar* distinguem-se praticamente dos verbos em -*uar* pela sua conjugação nas formas rizotônicas/rizotônicas, que têm sempre o *a* na sílaba acentuada: *abençoar* com *o*, como *abençoo, abençoa*s, etc.; *destoar*, com *o*, como *destoo, destoa*s, etc.: mas *acentuar*, com *u*, como *acentuo, acentua*s, etc.

Base VI

Das vogais nasais

Na representação das vogais nasais devem observar-se os seguintes preceitos:

1º)Quando uma vogal nasal ocorre em fim de palavra, ou em fim de elemento seguido de hífen, representa-se a nasalidade pelo til, se essa vogal é de timbre *a*; por *m*, se possui qualquer outro timbre e termina a palavra; e por *n*, se é de timbre diverso de *a* e está seguida de *s*: *aqã, grã, Grã-Bretanha, lâ, órfã, sã-braseiro* (forma dialetal; o mesmo que *são-brasense* = de *S. Brás de Alportel*); *clarim, tom, vacum; flautins, semitons, zunzuns*.

2º)Os vocábulos terminados em -*ã* transmitem esta representação do *a* nasal aos advérbios em -*mente* que deles se formem, assim como a derivados em que entrem sufixos iniciados por *z*: *cristãmente, irmãmente, sãmente; lâzudo, maçãzita, manhãzinha, romãzeira*.

Base VII

Dos ditongos

1º)Os ditongos orais, que tanto podem ser tónicos/tônicos como átonos, distribuem-se por dois grupos gráficos principais, conforme o segundo elemento do ditongo é representado por *i* ou *u*: *ai, ei, êi, ui; au, eu, êu, iu, ou: braçais, caixote, deveis, eirado, farnéis* (mas *farneizinhos*), *goivo, goivar, lençois* (mas *lençoizinhos*), *tafuis, uivar, cacau, cacaueiro, deu, endeusar, ilhéu* (mas *ilheuzito*), *mediu, passou, regougar*.

Obs: Admitem-se, todavia, excepcionalmente, à parte destes dois grupos, os ditongos grafados *ae*(= *âi* ou *ai*) e *ao* (= *âu* ou *au*): o primeiro, representado nos antropônimos/antropônimos *Caetano* e *Caetana*, assim como nos respectivos derivados e compostos (*caetaninha, são-caetano, etc.*); o segundo, representado nas combinações da preposição *a* com as formas masculinas do artigo ou pronome demonstrativo *o*, ou seja, *ao* e *aos*.

2º)Cumpre fixar, a propósito dos ditongos orais, os seguintes preceitos particulares:

a)É o ditongo grafado *ui*, e não a seqüência vocálica grafada *ue*, que se emprega nas formas de 2ª e 3ª pessoas do singular do presente do indicativo e igualmente na da 2ª pessoa do singular do imperativo dos verbos em - *uir*: *constituís, influi, retribui*. Harmonizam-se, portanto, essas formas com todos os casos de ditongo grafado *ui* de sílaba final ou fim de palavra (*azuis, fui, Guardafui, Rui, etc.*); e ficam assim em paralelo gráfico- fonético com as formas de 2ª e 3ª pessoas do singular do presente do indicativo e de 2ª pessoa do singular do imperativo dos verbos em - *air* e em - *oer*: *atrais, cai, sai; moís, remói, sói*.

b)É o ditongo grafado *ui* que representa sempre, em palavras de origem latina, a união de um *u* a um *i* átono seguinte. Não divergem, portanto, formas como *fluido* de formas como *gratuito*. E isso não impede que nos derivados de formas daquele tipo as vogais grafadas *u* e *i* se separem: *fluídico, fluidez* (*u-i*).

c)Além, dos ditongos orais propriamente ditos, os quais são todos decrescentes, admite-se, como é sabido, a existência de ditongos crescentes. Podem considerar-se no número deles as seqüências vocálicas pós-tônicas/pós-tônicas, tais as que se representam graficamente por *ea, eo, ia, ie, io, oa, ua, ue, uo*: *áurea, áureo, calúnia, espécie, exímio, mágoa, míngua, tênue/tênue, tríduo*.

3º)Os ditongos nasais, que na sua maioria tanto podem ser tónicos/tônicos como átonos, pertencem graficamente a dois tipos fundamentais: ditongos representados por vogal com til e semivogal; ditongos representados por uma vogal seguida da consoante nasal *m*. Eis a indicação de uns e outros:

a)Os ditongos representados por vogal com til e semivogal são quatro, considerando-se apenas a língua padrão contemporânea: *ãe* (usado em vocábulos oxítonos e derivados), *ãi* (usado em vocábulos anoxítonos e derivados), *ão* e *õe*. Exemplos: *cães, Guimaraes, mãe, mãezinha; câibas, câibeiro, câibra, zãibo; mão, mãozinha, não, quão, sôtão, sotãozinho, tão; Camões, orações, oraçãoezinhas, põe, repões*. Ao lado de tais ditongos pode, por exemplo, colocar-se o ditongo *?i*; mas este, embora se exemplifique numa forma popular como *r?i* = *ruim*, representa-se sem o til nas formas *muito* e *mui*, por obediência à tradição.

b)Os ditongos representados por uma vogal seguida da consoante nasal *m* são dois: *am* e *em*. Divergem, porém, nos seus empregos:

i)*am* (sempre átono) só se emprega em flexões verbais: *amam, deviam, escreveram, puseram*;

ii)*em* (tónico/tônico ou átono) emprega-se em palavras de categorias morfológicas diversas, incluindo flexões verbais, e pode apresentar variantes gráficas determinadas pela posição, pela acentuação ou, simultaneamente, pela posição e pela acentuação: *bem, Bembom, Bemposta, cem, devem, nem, quem, sem, tem, virgem; Ben-canta, Benfeito, Benfica, benquistado, bens, enfim, enquanto, homen-zarrão, homenzinho, nuvenzinha, tens, virgens, amém* (variação de *âmen*), *armazém, convém, mantém, ninguém, porém, Santarém, tam-bém; convém, mantêm, têm* (3ªs pessoas do plural); *armazéns, des-dêns, convêns, retêns; Belenzada, vintenzinho*.

Base VIII

Da acentuação gráfica das palavras oxítonas

1º)Acentuam-se com acento agudo:

a)As palavras oxítonas terminadas nas vogais tónicas/tônicas abertas grafadas -*a, -e* ou -*o*, seguidas ou não de -*s*: *está, estás, já, olá; até, é, és, olé, pontapé(s); avó(s), dominó(s), paletó(s), só(s)*.

Obs.: Em algumas (poucas) palavras oxítonas terminadas em -*e* tónico/tônico, geralmente provenientes do francês, esta vogal, por ser articulada nas pronúncias cultas ora como aberta ora como fechada, admite tanto o acento agudo como o acento circunflexo: *bebê* ou *bebê*; *bidê* ou *bidê*, *canapé* ou *canapê*, *caratê* ou *caratê*, *croché* ou *croché*, *guiché* ou *guichê*, *matinê* ou *matinê*, *nenê* ou *nenê*, *ponjê* ou *ponjê*, *purê* ou *purê*, *rapê* ou *rapê*. O mesmo se verifica com formas como *cocó* e *cocó*, *ró* (letra do alfabeto grego) e *rô*. São igualmente admitidas formas como *judô*, a par de *judo*, e *metró*, a par de *metro*.

b)As formas verbais oxítonas, quando, conjugadas com os pronomes clíticos *lo(s)* ou *la(s)*, ficam a terminar na vogal tónica/tônica aberta grafada -*a*, após a assimilação e perda das consoantes finais grafadas -*r, -s* ou -*z*: *adorá-lo(s)* (de *adorar-lo(s)*), *dá-la(s)* (de *dar-la(s)* ou *dá(s)-la(s)*), *fá-lo(s)* (de *faz-lo(s)*), *fá-lo(s)-ás* (de *far-lo(s)-ás*), *habitá-la(s)-iam* (de *habitar-la(s)-iam*), *trá-la(s)-á* (de *trar-la(s)-á*);

c)As palavras oxítonas com mais de uma sílaba terminadas no ditongo nasal grafado -*em* (exceto as formas da 3ª pessoa do plural do presente do indicativo dos compostos de *ter* e *vir*: *retêm, sustêm; advêm, provêm*; etc) ou -*ens*: *acém, detém, deténs, entretém, entreténs, harém, haréns, porém, provém, provéns, também*;

d)As palavras oxítonas com os ditongos abertos grafados -*êi, -êu* ou -*ói*, podendo estes dois últimos ser seguidos ou não de -*s*: *anéis, batéis, fiéis, papéis; céu(s), chapéu(s), ilhéu(s), véu(s); corrói* (de *corroer*), *herói(s), remói* (de *remoer*), *sóis*.

2º)Acentuam-se com acento circunflexo:

a)As palavras oxítonas terminadas nas vogais tónicas/tônicas fechadas que se grafam -*e* ou -*o*, seguidas ou não de -*s*: *cortês, dê, dê(s)* (de *dar*), *lê, lê(s)* (de *ler*), *português, você(s); avô(s), pôs* (de *pôr*), *robô(s)*.

b)As formas verbais oxítonas, quando, conjugadas com os pronomes clíticos -*lo(s)* ou -*la(s)*, ficam a terminar nas vogais tónicas/tônicas fechadas que se grafam -*e* ou -*o*, após a assimilação e perda das consoantes finais grafadas -*r, -s* ou -*z*: *detê-lo(s)* (de *deter-lo(s)*), *fazê-la(s)* (de *fazer-la(s)*), *fê-lo(s)* (de *fez-lo(s)*), *vê-la(s)* (de *ver-la(s)*), *compô-la(s)* (de *compor-la(s)*), *repô-la(s)* (de *repor-la(s)*), *pô-la(s)* (de *por-la(s)* ou *pôs-la(s)*).

3º)Prescinde-se de acento gráfico para distinguir palavras oxítonas homógrafas, mas heterofónicas/heterofônicas, do tipo de *cor* (ô), substantivo, e *cor* (ó), elemento da locução de *cor; colher* (ê), verbo, e *colher* (ê), substantivo. Excetua-se a forma verbal *pôr*, para a distinguir da preposição *por*.

Base IX

Da acentuação gráfica das palavras paroxítonas

1º)As palavras paroxítona não são em geral acentuadas graficamente: *enjoio, grave, homem, mesa, Tejo, vejo, velho, voo; avanço, floresta; abençoo, angolano, brasileiro; descobrimento, graficamente, moçambicano*.



Base XV

Do hífen em compostos, locuções e encadeamentos vocabulares

1º)Emprega-se o hífen nas palavras compostas por justaposição que não contém formas de ligação e cujos elementos, de natureza nominal, adjetival, numeral ou verbal, constituem uma unidade sintagmática e semântica e mantêm acento próprio, podendo dar-se o caso de o primeiro elemento estar reduzido: *ano-luz, arcebispo-bispo, arco-íris, decreto-lei, és-sueste, médico-cirurgião, rainha-cláudia, tenente-coronel, tio-avô, turma-piloto; alcaide-mor, amor-perfeito, guarda-noturno, mato-grossense, norte-americano, porto-alegrense, sul-africano; afro-asiático, afro-luso-brasileiro, azul-escuro, luso-brasileiro, primeiro-ministro, primeiro-sargento, primo-infecção, segunda-feira; conta-gotas, finca-pé, guarda-chuva.*

Obs.: Certos compostos, em relação aos quais se perdeu, em certa medida, a noção de composição, grafam-se aglutinadamente: *girassol, madressilva, mandachuva, pontapé, paraquedas, paraquedista*, etc.

2º)Emprega-se o hífen nos topônimos/topônimos compostos, iniciados pelos adjetivos *grã, grão* ou por forma verbal ou cujos elementos estejam ligados por artigo: *Grã-Bretanha, Grão-Pará; Abre-Campo; Passa-Quatro, Quebra-Costas, Quebra-Dentes, Traga-Mouros, Trinca-Fortes; Albergaria-a-Velha, Baía de Todos-os-Santos, Entre-os-Rios, Montemor-o-Novo, Trás-os-Montes.*

Obs.: Os outros topônimos/topônimos compostos escrevem-se com os elementos separados, sem hífen: *América do Sul, Belo Horizonte, Cabo Verde, Castelo Branco, Freixo de Espada à Cinta*, etc. O topónimo/topônimo *Guiné-Bissau* é, contudo, uma exceção consagrada pelo uso.

3º)Emprega-se o hífen nas palavras compostas que designam espécies botânicas e zoológicas, estejam ou não ligadas por preposição ou qualquer outro elemento: *abóbora-menina, couve-flor, erva-doce, feijão-verde; benção-de-deus, erva-do-chá, ervilha-de-cheiro, fava-de-santo-inácio; bem-me-quer* (nome de planta que também se dá à margarida e ao malmequer); *andorinha-grande, cobra-capelo, formiga-branca; andorinha-do-mar, cobra-d'água, lesma-de-conchinha; bem-te-vi* (nome de um pássaro).

4º)Emprega-se o hífen nos compostos com os advérbios *bem* e *mal*, quando estes formam com o elemento que se lhes segue uma unidade sintagmática e semântica e tal elemento começa por vogal ou *h*. No entanto, o advérbio *bem*, ao contrário do *mal*, pode não se aglutinar com palavras começadas por consoante. Eis alguns exemplos das várias situações: *bem-aventurado, bem-estar, bem-humorado; mal-afortunado, mal-estar, mal-humorado; bem-criado* (cf. *malcriado*), *bem-ditoso* (cf. *malditoso*), *bem-falante* (cf. *malfalante*), *bem-mandado* (cf. *malmandado*), *bem-nascido* (cf. *malfascido*), *bem-soante* (cf. *malsoante*), *bem-visto* (cf. *malvisto*).

Obs.: Em muitos compostos, o advérbio *bem* aparece aglutinado com o segundo elemento, quer este tenha ou não vida à parte: *benfazejo, benfeito, benfeitor, benquerença*, etc.

5º)Emprega-se o hífen nos compostos com os elementos *além, aquém, recém* e *sem*: *além-Atlântico, além-mar, além-fronteiras, aquém-mar, aquém-Pirenéus; recém-casado, recém-nascido; sem-cerimônia, sem-número, sem-vergonha.*

6º)Nas locuções de qualquer tipo, sejam elas substantivas, adjetivas, pronominais, adverbiais, prepositivas ou conjuncionais, não se emprega em geral o hífen, salvo algumas exceções já consagradas pelo uso (como é o caso de *água-de-colônia, arco-da-velha, cor-de-rosa, mais-que-perfeito, pé-de-meia, ao deus-dará, à queima-roupa*). Sirvam, pois, de exemplo de emprego sem hífen as seguintes locuções:

- a)Substantivas: *cão de guarda, fim de semana, sala de jantar;*
- b)Adjetivas: *cor de açafrão, cor de café com leite, cor de vinho;*
- c)Pronominais: *cada um, ele próprio, nós mesmos, quem quer que seja;*
- d)Adverbiais: *à parte* (note-se o substantivo *aparte*), *à vontade, de mais* (locução que se contrapõe a *de menos*; note-se *demaís*, advérbio, conjunção, etc.), *depois de amanhã, em cima, por isso;*
- e)Prepositivas: *abaixo de, acerca de, acima de, a fim de, a par de, à parte de, apesar de, aquando de, abaixo de, enquanto a, por baixo de, por cima de, quanto a;*
- f)Conjuncionais: *a fim de que, ao passo que, contanto que, logo que, por conseguinte, visto que.*

7º)Emprega-se o hífen para ligar duas ou mais palavras que ocasionalmente se combinam, formando, não propriamente vocábulos, mas encadeamentos vocabulares (tipo: a divisa *Liberdade-Igualdade-Fraternidade*, a ponte Rio-Niterói, o percurso *Lisboa-Coimbra-Porto*, a ligação *Angola-Moçambique*), e bem assim nas combinações históricas ou ocasionais de topônimos/topônimos (tipo: *Áustria-Hungria, Alsácia-Lorena, Angola-Brasil, Tóquio-Rio de Janeiro*, etc.).

Base XVI

Do hífen nas formações por prefixação, recomposição e sufixação

1º)Nas formações com prefixos (como, por exemplo: *ante-, anti-, circum-, co-, contra-, entre-, extra-, hiper-, infra-, intra-, pós-, pré-, pró-, sobre-, sub-, super-, supra-, ultra-,* etc.) e em formações por recomposição, isto é, com elementos não autônomos ou falsos prefixos, de origem grega e latina (tais como: *aero-, agro-, arqui-, auto-, bio-, eletro-, geo-, hidro-, inter-, macro-, maxi-, micro-, mini-, multi-, neo-, pan-, pluri-, proto-, pseudo-, retro-, semi-, tele-,* etc.), só se emprega o hífen nos seguintes casos:

a)Nas formações em que o segundo elemento começa por *h*: *anti-higiénico/anti-higiênico, circum-hospitalar, co-herdeiro, contra-harmônico/contra-harmônico, extra-humano, pré-história, sub-hepático, super-homem, ultra-hiperbólico; arqui-hipérbole, eletro-higrômetro, geo-história, neo-helénico/neo-helênico, pan-helenismo, semi-hospitalar.*

Obs.: Não se usa, no entanto, o hífen em formações que contêm em geral os prefixos *des-* e *in-* e nas quais o segundo elemento perdeu o *h* inicial: *desumano, desumidificar, inábil, inumano*, etc.

b)Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina na mesma vogal com que se inicia o segundo elemento: *anti-ibérico, contra-almirante, infra-axilar, supra-auricular; arqui-irmandade, auto-observação, eletro-ótica, micro-onda, semi-interno.*

Obs.: Nas formações com o prefixo *co-*, este aglutina-se em geral com o segundo elemento mesmo quando iniciado por *o*: *coobrigação, coocupante, coordenar, cooperação, cooperar*, etc.

c)Nas formações com os prefixos *circum-* e *pan-*, quando o segundo elemento começa por vogal, *m* ou *n* (além de *h*, caso já considerado atrás na alínea a): *circum-escolar, circum-murado, circum-navegação; pan-africano, pan-mágico, pan-negritude.*

d)Nas formações com os prefixos *hiper-, inter-* e *super-*, quando combinados com elementos iniciados por *r*: *hiper-requintado, inter-resistente, super-revista.*

e)Nas formações com os prefixos *ex-* (com o sentido de estado anterior ou cessamento), *sota-, soto-, vice-* e *vizo-*: *ex-almirante, ex-diretor, ex-hospedeira, ex-presidente, ex-primeiro-ministro, ex-rei; sota-piloto, soto-mestre, vice-presidente, vice-reitor, vizo-rei.*

f)Nas formações com os prefixos tónicos/tônicos acentuados graficamente *pós-, pré-* e *pró-* quando o segundo elemento tem vida à parte (ao contrário do que acontece com as correspondentes formas átonas que se aglutinam com o elemento seguinte): *pós-graduação, pós-tônico/pós-tônicos* (mas *pospor*); *pré-escolar, pré-natal* (mas *pre-ver*); *pró-africano, pró-europeu* (mas *promover*).

2º)Não se emprega, pois, o hífen:

a)Nas formações em que o prefixo ou falso prefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por *r* ou *s*, devendo estas consoantes duplicar-se, prática aliás já generalizada em palavras deste tipo pertencentes aos domínios científico e técnico. Assim: *antir-religioso, antissemita, contrarregra, contrassenha, cosseno, extrarregular, infrassom, minissaía*, tal como *biorrítmo, biossatélite, eletrossiderurgia, microssistema, microrradiografia.*

b)Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por vogal diferente, prática esta em geral já adotada também para os termos técnicos e científicos. Assim: *antiaéreo, coeducação, extraescolar; aeroespacial, autoestrada, autoaprendizagem, agroindustrial, hidroelétrico, plurianual.*

3º)Nas formações por sufixação apenas se emprega o hífen nos vocábulos terminados por sufixos de origem tupi-guarani que representam formas adjetivas, como *açu, guaçu* e *mirim*, quando o primeiro elemento acaba em vogal acentuada graficamente ou quando a pronúncia exige a distinção gráfica dos dois elementos: *amoré-guaçu, anajá-mirim, andá-açu, capim-açu, Ceará-Mirim.*

Base XVII

Do hífen na ênclise, na tmese e com o verbo *haver*

1º)Emprega-se o hífen na ênclise e na tmese: *amá-lo, dá-se, deixa-o, partir-lhe; amá-lo-ei, enviar-lhe-emos.*

2º)Não se emprega o hífen nas ligações da preposição *de* às formas monossilábicas do presente do indicativo do verbo *haver*: *hei de, hás de, hão de*, etc.

Obs.: 1. Embora estejam consagradas pelo uso as formas verbais *quer* e *requer*, dos verbos *querer* e *requerer*, em vez de *quere* e *requere*, estas últimas formas conservam-se, no entanto, nos casos de ênclise: *quere-o(s), requere-o(s)*. Nestes contextos, as formas (legítimas, aliás) *qué-lo* e *requé-lo* são pouco usadas.

2. Usa-se também o hífen nas ligações de formas pronominais enclíticas ao advérbio *eis* (*eis-me, ei-lo*) e ainda nas combinações de formas pronominais do tipo *no-lo, vo-las*, quando em próclise (por ex.: *esperamos que no-lo comprem*).

Base XVIII

Do apóstrofo

1º)São os seguintes os casos de emprego do apóstrofo:

a)Faz-se uso do apóstrofo para cindir graficamente uma contração ou aglutinação vocabular, quando um elemento ou fração respectiva pertence propriamente a um conjunto vocabular distinto: *d' Os Lusíadas, d' Os Sertões; n' Os Lusíadas, n' Os Sertões; pel' Os Lusíadas, pel' Os Sertões*. Nada obsta, contudo, a que estas escritas sejam substituídas por empregos de preposições íntegras, se o exigir razão especial de clareza, expressividade ou ênfase: *de Os Lusíadas, em Os Lusíadas, por Os Lusíadas*, etc.

As cisões indicadas são análogas às dissoluções gráficas que se fazem, embora sem emprego do apóstrofo, em combinações da preposição *a* com palavras pertencentes a conjuntos vocabulares imediatos: *a A Relíquia, a Os Lusíadas* (exemplos: *importância atribuída a A Relíquia; recorro a Os Lusíadas*). Em tais casos, como é óbvio, entende-se que a dissolução gráfica nunca impede na leitura a combinação fonética: *a A = à, a Os = aos*, etc.

b)Pode cindir-se por meio do apóstrofo uma contração ou aglutinação vocabular, quando um elemento ou fração respectiva é forma pronominal e se lhe quer dar realce com o uso de maiúscula: *d'Ele, n'Ele, d'Aquele, n'Aquele, d'O, n'O, pel'O, m'O, t'O, lh'O*, casos em que a segunda parte, forma masculina, é aplicável a Deus, a Jesus, etc.; *d'Ela, n'Ela, d'Aquela, d'A, n'A, pel'A, m'A, t'A, lh'A*, casos em que a segunda parte, forma feminina, é aplicável à mãe de Jesus, à Providência, etc. Exemplos frásicos: *confiamos n'O que nos salvou; esse milagre revelou-m'O; está n'Ela a nossa esperança; pugnemos pel'A que é nossa padroeira.*

À semelhança das cisões indicadas, pode dissolver-se graficamente, posto que sem uso do apóstrofo, uma combinação da preposição *a* com uma forma pronominal realçada pela maiúscula: *a O, a Aquele, a Aquela* (entendendo-se que a dissolução gráfica nunca impede na leitura a combinação fonética: *a O = ao, a Aquela = àquela*, etc.). Exemplos frásicos: *a O que tudo pode; a Aquela que nos protege.*

c)Emprega-se o apóstrofo nas ligações das formas *santo* e *santa* a nomes do hagiolégio, quando importa representar a elisão das vogais finais *o* e *a*: *Sant'Ana, Sant'Iago*, etc. É, pois, correto escrever: *Calçada de Sant'Ana, Rua de Sant'Ana; culto de Sant'Iago, Ordem de Sant'Iago*. Mas, se as ligações deste gênero, como é o caso destas mesmas Sant'Ana e Sant'Iago, se tornam perfeitas unidades mórficas, aglutinam-se os dois elementos: *Fulano de Santana, ilhéu de Santana, Santana de Parnaíba; Fulano de Santiago, ilha de Santiago, Santiago do Cacém*.

Em paralelo com a grafia *Sant'Ana* e congêneres, emprega-se também o apóstrofo nas ligações de duas formas antroponímicas, quando é necessário indicar que na primeira se elide um o final: *Nun'Álvares, Pedr'Eanes*.

Note-se que nos casos referidos as escritas com apóstrofo, indicativas de elisão, não impedem, de modo algum, as escritas sem apóstrofo: *Santa Ana, Nuno Álvares, Pedro Álvares*, etc.

d)Emprega-se o apóstrofo para assinalar, no interior de certos compostos, a elisão do *e* da preposição *de*, em combinação com substantivos: *borda-d'água, cobra-d'água, copo-d'água, estrela-d'alva, galinha-d'água, mãe-d'água, pau-d'água, pau-d'alho, pau-d'arco, pau-d'óleo*.

2º)São os seguintes os casos em que não se usa o apóstrofo:

Não é admissível o uso do apóstrofo nas combinações das preposições *de* e *em* com as formas do artigo definido, com formas pronominais diversas e com formas adverbiais (excetuado o que se estabelece nas alíneas 1º) a) e 1º) b)). Tais combinações são apresentadas:

a)Por uma só forma vocabular, se constituem, de modo fixo, uniões perfeitas:

i) *do, da, dos, das; dele, dela, deles, delas; deste, desta, destes, destas, disto; desse, dessa, desses, dessas, disso; daquele, daqueles, daquelas, daquilo; destoutro, destoutra, destoutros, destoutras; dessoutro, dessoutra, dessoutros, dessoutras; daqueleoutro, daqueleoutros, daqueleoutras; daqui, daí; dali; da-colá; donde; dantes* (= antigamente);

ii) *no, na, nos, nas; nele, nela, neles, nelas; neste, nesta, nestes, nestas, nisto; nesse, nessa, nesses, nessas, nisso; naquele, naquela, naqueles, naquelas, naquilo; nestoutro, nestoutra, nestoutros, nestoutras; nessoutro, nessoutra, nessoutros, nessoutras; naqueleoutro, naqueleoutros, naqueleoutras; num, numa, nuns, numas; noutro, noutra, noutros, noutras, noutrem; nalgum, nalguma, nalguns, nalgumas, nalgüem.*

b)Por uma ou duas formas vocabulares, se não constituem, de modo fixo, uniões perfeitas (apesar de serem correntes com esta feição em algumas pronúncias): *de um, de uma, de uns, de umas, ou dum, duma, duns, dumas; de algum, de alguma, de alguns, de algumas, de alguém, de algo, de algures, de alhures, ou dalgum, dalguma, dalguns, dalgumas, dalgüem, dalgo, dalgures, dalhures; de outro, de outra, de outros, de outras, de outrem, de outrora, ou doutro, doutra, doutros, doutras, doutrem, doutrora; de alguém ou daquém; de além ou dalém; de entre ou dentre.*

De acordo com os exemplos deste último tipo, tanto se admite o uso da locução adverbial *de ora avante* como do advérbio que representa a contração dos seus três elementos: *doravante*.

Obs.: Quando a preposição *de* se combina com as formas articulares ou pronominais *o, a, os, as*, ou com quaisquer pronomes ou advérbios começados por vogal, mas acontece estarem essas palavras integradas em construções de infinitivo, não se emprega o apóstrofo, nem se funde a preposição com a forma imediata, escrevendo-se estas duas separadamente: *a fim de ele compreender; apesar de o não ter visto; em virtude de os nossos pais serem bondosos; o fato de o conhecer; por causa de aqui estares*.

Base XIX

Das minúsculas e maiúsculas

1º)A letra minúscula inicial é usada:

a)Ordinariamente, em todos os vocábulos da língua nos usos correntes.

b)Nos nomes dos dias, meses, estações do ano: *segunda-feira; outubro; primavera*.

c)Nos bibliónimos/bibliônimos (após o primeiro elemento, que é com maiúscula, os demais vocábulos, podem ser escritos com minúscula, salvo nos nomes próprios nele contidos, tudo em grifo): *O Senhor do Paço de Ninães, O senhor do paço de Ninães, Menino de Engenho* ou *Menino de engenho, Árvore e Tambor* ou *Árvore e tambor*.

d)Nos usos de *fulano, sicrano, beltrano*.

e)Nos pontos cardeais (mas não nas suas abreviaturas); *norte, sul* (mas: *SW sudoeste*).

f)Nos axiónimos/axiônimos e hagiónimos/hagiônimos (opcionalmente, neste caso, também com maiúscula): *senhor doutor Joaquim da Silva, bacharel Mário Abrantes, o cardeal Bembo; santa Filomena* (ou *Santa Filomena*).

g)Nos nomes que designam domínios do saber, cursos e disciplinas (opcionalmente, também com maiúscula): *português* (ou *Português*), *matemática* (ou *Matemática*); *línguas e literaturas modernas* (ou *Línguas e Literaturas Modernas*).

2º)A letra maiúscula inicial é usada:

a)Nos antropónimos/antropônimos, reais ou fictícios: *Pedro Marques; Branca de Neve, D. Quixote*.

b)Nos topónimos/topônimos, reais ou fictícios: *Lisboa, Luan-da, Maputo, Rio de Janeiro; Atlântida, Hespéria*.

c)Nos nomes de seres antropomorfizados ou mitológicos: *Adamastor; Neptuno / Netuno*.

d)Nos nomes que designam instituições: *Instituto de Pensões e Aposentadorias da Previdência Social*.

e)Nos nomes de festas e festividades: *Natal, Páscoa, Ramadão, Todos os Santos*.

f)Nos títulos de periódicos, que retêm o itálico: *O Primeiro de Janeiro, O Estado de São Paulo* (ou *S. Paulo*).

g)Nos pontos cardeais ou equivalentes, quando empregados absolutamente: *Nordeste*, por nordeste do Brasil, *Norte*, por norte de Portugal, *Meio-Dia*, pelo sul da França ou de outros países, *Ocidente*, por ocidente europeu, *Oriente*, por oriente asiático.

h)Em siglas, símbolos ou abreviaturas internacionais ou nacionalmente reguladas com maiúsculas, iniciais ou mediais ou finais ou o todo em maiúsculas: *FAO, NATO, ONU; H₂O; Sr., V. Ex^a*.

i)Opcionalmente, em palavras usadas reverencialmente, aulicamente ou hierarquicamente, em início de versos, em categorizações de logradouros públicos: (*rua* ou *Rua da Liberdade, largo* ou *Largo dos Leões*), de templos (*igreja* ou *Igreja do Bonfim, templo* ou *Templo do Apostolado Positivista*), de edifícios (*palácio* ou *Palácio da Cultura, edifício* ou *Edifício Azevedo Cunha*).

Obs.: As disposições sobre os usos das minúsculas e maiúsculas não obstam a que obras especializadas observem regras próprias, provindas de códigos ou normalizações específicas (terminologias antropológica, geológica, bibliológica, botânica, zoológica, etc.), promanadas de entidades científicas ou normalizadoras, reconhecidas internacionalmente.

Base XX

Da divisão silábica

A divisão silábica, que em regra se faz pela soletração (*a-ba-de, bruma, ca-cho, lha-no, ma-lha, ma-nha, mã-xi-mo, ô-xi-do, ro-xo, tme-se*), e na qual, por isso, se não tem de atender aos elementos constitutivos dos vocábulos segundo a etimologia (*a-ba-li-e-nar, bi-sa-vô, de-sa-pa-re-cer, di-sú-ri-co, e-xâ-ni-me, hi-pe-ra-cú-sti-co, i-ná-bil, o-bo-val, su-bo-cu-lar, su-pe-rá-ci-do*), obedece a vários preceitos particulares, que rigorosamente cumpre seguir, quando se tem de fazer em fim de linha, mediante o emprego do hífen, a partição de uma palavra:

1º)São indivisíveis no interior da palavra, tal como inicialmente, e formam, portanto, sílaba para a frente as sucessões de duas consoantes que constituem perfeitos grupos, ou sejam (com exceção apenas de vários compostos cujos prefixos terminam em *b*, ou *d*: *ab-legação, ad-ligar, sub-lunar*, etc., em vez de *a-blegação, a-dligar, su-blunar*, etc.) aquelas sucessões em que a primeira consoante é uma labial, uma velar, uma dental ou uma labiodental e a segunda um *l* ou um *r*: *a-bluação, cele-brar, du-plicação, re-primir, a-clamar, de-creto, de-glutição, re-grado; a-tlético, cáte-dra, períme-tro; a-fluir, a-fricano, ne-vrose*.

2º)São divisíveis no interior da palavra as sucessões de duas consoantes que não constituem propriamente grupos e igualmente as sucessões de *m* ou *n*, com valor de nasalidade, e uma consoante: *ab-dicar, Ed-gardo, op-tar, sub-por, ab-soluto, ad-jetivo, af-ta, bet-samita, ip-silon, ob-viar, des-cer, dis-cliplina, flores-cer, nas-cer, res-cisão; ac-ne, ad-mirável, Daf-ne, diafrag-ma, drac-ma, ét-nico, rit-mo, sub-meter, am-nésico, interam-nense; bir-reme, cor-roer, pror-rogar, as-segurar, bis-secular, sos-segar, bissex-to, contex-to, ex-citar, atroz-mente, capaz-mente, infeliz-mente; am-bição, desen-ganar, en-xame, man-chu, Mân-lio*, etc.

3º)As sucessões de mais de duas consoantes ou de *m* ou *n*, com o valor de nasalidade, e duas ou mais consoantes são divisíveis por um de dois meios: se nelas entra um dos grupos que são indivisíveis (de acordo com o preceito 1º), esse grupo forma sílaba para diante, ficando a consoante ou consoantes que o precedem ligadas à sílaba anterior; se nelas não entra nenhum desses grupos, a divisão dá-se sempre antes da última consoante. Exemplos dos dois casos: *cam-braia, ec-tlipse, em-blema, ex-plicar, in-cluir, ins-crição, subs-crever, trans-gredir, abs-tenção, disp-neia, inters-telar, lamb-dacismo, sols-ticial, Terp-sícore, tungs-tênio*.

4º)As vogais consecutivas que não pertencem a ditongos decrescentes (as que pertencem a ditongos deste tipo nunca se separam: *ai-roso, cadei-ra, insti-tui, ora-ção, sacris-tães, traves-sões*) podem, se a primeira delas não é *u* precedido de *g* ou *q*, e mesmo que sejam iguais, separar-se na escrita: *ala-úde, áre-as, ca-apeba, co-ordenar, do-er, flu-idez, perdo-as, vo-os*. O mesmo se aplica aos casos de contiguidade de ditongos, iguais ou diferentes, ou de ditongos e vogais: *cai-ais, cai-eis, ensai-os, flu-iu*.

5º)Os digramas *gu* e *qu*, em que o *u* se não pronuncia, nunca se separam da vogal ou ditongo imediato (*ne-gue, ne-guei; pe-que, pe-quei*), do mesmo modo que as combinações *gu* e *qu* em que o *u* se pronuncia: *á-gua, ambi-guo, averi-gueis, longín-quos, lo-quaz, quais-quer*.

6º) Na translineação de uma palavra composta ou de uma combinação de palavras em que há um hífen, ou mais, se a partição coincide com o final de um dos elementos ou membros, deve, por clareza gráfica, repetir-se o hífen no início da linha imediata: *ex-alferes, serená-los-emos* ou *serená-los-emos, vice-almirante*.

Base XXI

Das assinaturas e firmas

Para ressalva de direitos, cada qual poderá manter a escrita que, por costume ou registro legal, adote na assinatura do seu nome.

Com o mesmo fim, pode manter-se a grafia original de quaisquer firmas comerciais, nomes de sociedades, marcas e títulos que estejam inscritos em registro público.

ANEXO II

NOTA EXPLICATIVA DO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA (1990)

1. Memória breve dos acordos ortográficos

A existência de duas ortografias oficiais da língua portuguesa, a lusitana e a brasileira, tem sido considerada como largamente prejudicial para a unidade intercontinental do português e para o seu prestígio no Mundo.

Tal situação remonta, como é sabido, a 1911, ano em que foi adotada em Portugal a primeira grande reforma ortográfica, mas que não foi extensiva ao Brasil.

Por iniciativa da Academia Brasileira de Letras, em consonância com a Academia das Ciências de Lisboa, com o objetivo de se minimizarem os inconvenientes desta situação, foi aprovado em 1931 o primeiro acordo ortográfico entre Portugal e o Brasil. Todavia, por razões que não importa agora mencionar, este acordo não produziu, afinal, a tão desejada unificação dos dois sistemas ortográficos, fato que levou mais tarde à convenção ortográfica de 1943. Perante as divergências persistentes nos *Vocabulários* entretanto publicados pelas duas Academias, que punham em evidência os parcos resultados práticos do acordo de 1943, realizou-se, em 1945, em Lisboa, novo encontro entre representantes daquelas duas agremiações, o qual conduziu à chamada Convenção Ortográfica Luso-Brasileira de 1945. Mais uma vez, porém, este acordo não produziu os almejados efeitos, já que ele foi adotado em Portugal, mas não no Brasil.

Em 1971, no Brasil, e em 1973, em Portugal, foram promulgadas leis que reduziram substancialmente as divergências ortográficas entre os dois países. Apesar destas louváveis iniciativas, continuavam a persistir, porém, divergências sérias entre os dois sistemas ortográficos.

No sentido de as reduzir, a Academia das Ciências de Lisboa e a Academia Brasileira de Letras elaboraram em 1975 um novo projeto de acordo que não foi, no entanto, aprovado oficialmente por razões de ordem política, sobretudo vigentes em Portugal.

E é neste contexto que surge o encontro do Rio de Janeiro, em Maio de 1986, e no qual se encontram, pela primeira vez na história da língua portuguesa, representantes não apenas de Portugal e do Brasil mas também dos cinco novos países africanos lusófonos entretanto emergidos da descolonização portuguesa.

O Acordo Ortográfico de 1986, conseguido na reunião do Rio de Janeiro, ficou, porém, inviabilizado pela reação polêmica contra ele movida sobretudo em Portugal.

2.Razões do fracasso dos acordos ortográficos

Perante o fracasso sucessivo dos acordos ortográficos entre Portugal e o Brasil, abrangendo o de 1986 também os países lusófonos de África, importa refletir seriamente sobre as razões de tal malogro.

Analisando sucintamente o conteúdo dos acordos de 1945 e de 1986, a conclusão que se colhe é a de que eles visavam impor uma unificação ortográfica absoluta.

Em termos quantitativos e com base em estudos desenvolvidos pela Academia das Ciências de Lisboa, com base num *corpus* de cerca de 110.000 palavras, conclui-se que o Acordo de 1986 conseguia a unificação ortográfica em cerca de 99,5% do vocabulário geral da língua. Mas conseguia-a sobretudo à custa da simplificação drástica do sistema de acentuação gráfica, pela supressão dos acentos nas palavras proparoхítonas e paroxítonas, o que não foi bem aceito por uma parte substancial da opinião pública portuguesa.

Também o acordo de 1945 propunha uma unificação ortográfica absoluta que rondava os 100% do vocabulário geral da língua. Mas tal unificação assentava em dois princípios que se revelaram inaceitáveis para os brasileiros:

a)Conservação das chamadas consoantes mudas ou não articuladas, o que correspondia a uma verdadeira restauração destas consoantes no Brasil, uma vez que elas tinham há muito sido abolidas.

b)Resolução das divergências de acentuação das vogais tônicas *e* e *o*, seguidas das consoantes nasais *m* e *n*, das palavras proparoхítonas (ou esdrúxulas) no sentido da prática portuguesa, que consistia em as grafar com acento agudo e não circunflexo, conforme a prática brasileira.

Assim se procurava, pois, resolver a divergência de acentuação gráfica de palavras como *Antônio* e *Antônio, cómodo* e *cômodo, gênero* e *gênero, oxigênio* e *oxigênio*, etc., em favor da generalização da acentuação com o diacrítico agudo. Esta solução estipulava, contra toda a tradição ortográfica portuguesa, que o acento agudo, nestes casos, apenas assinalava a tonicidade da vogal e não o seu timbre, visando assim resolver as diferenças de pronúncia daquelas mesmas vogais.

A inviabilização prática de tais soluções leva-nos à conclusão de que não é possível unificar por via administrativa divergências que assentam em claras diferenças de pronúncia, um dos critérios, aliás, em que se baseia o sistema ortográfico da língua portuguesa.

Nestas condições, há que procurar uma versão de unificação ortográfica que acautele mais o futuro do que o passado e que não receie sacrificar a simplificação também pretendida em 1986, em favor da máxima unidade possível. Com a emergência de cinco novos países lusófonos, os fatores de desagregação da unidade essencial da língua portuguesa far-se-ão sentir com mais acuidade e também no domínio ortográfico. Neste sentido importa, pois, consagrar uma versão de unificação ortográfica que fixe e delimite as diferenças atualmente existentes e previna contra a desagregação ortográfica da língua portuguesa.

Foi, pois, tendo presentes estes objetivos, que se fixou o novo texto de unificação ortográfica, o qual representa uma versão menos forte do que as que foram conseguidas em 1945 e 1986. Mas ainda assim suficientemente forte para unificar ortograficamente cerca de 98% do vocabulário geral da língua.

3.Forma e substância do novo texto

O novo texto de unificação ortográfica agora proposto contém alterações de forma (ou estrutura) e de conteúdo, relativamente aos anteriores. Pode dizer-se, simplificando, que em termos de estrutura se aproxima mais do acordo de 1986, mas que em termos de conteúdo adota uma posição mais conforme com o projeto de 1975, atrás referido.

Em relação às alterações de conteúdo, elas afetam sobretudo o caso das consoantes mudas ou não articuladas, o sistema de acentuação gráfica, especialmente das esdrúxulas, e a hifenação.

Pode dizer-se ainda que, no que respeita às alterações de conteúdo, de entre os princípios em que assenta a ortografia portuguesa, se privilegiou o critério fonético (ou da pronúncia) com um certo detrimento para o critério etimológico.



É o critério da pronúncia que determina, aliás, a supressão gráfica das consoantes mudas ou não articuladas, que se têm conservado na ortografia lusitana essencialmente por razões de ordem etimológica.

É também o critério da pronúncia que nos leva a manter um certo número de grafias duplas do tipo de *caráter* e *carácter*, *facto* e *fato*, *sumptuoso* e *suntuoso*, etc.

É ainda o critério da pronúncia que conduz à manutenção da dupla acentuação gráfica do tipo de *económico* e *econômico*, *efêmero* e *efêmero*, *gênero* e *gênero*, *gênio* e *gênio*, ou de *bônus* e *bônus*, *sêmen* e *sêmen*, *tênis* e *tênis*, ou ainda de *bebê* e *bebê*, ou *metro* e *metrô*, etc.

Explicitam-se em seguida as principais alterações introduzidas no novo texto de unificação ortográfica, assim como a respectiva justificação.

4.Conservação ou supressão das consoantes c, p, b, g, m e t em certas seqüências consonânticas (Base IV)

4.1.Estado da questão

Como é sabido, uma das principais dificuldades na unificação da ortografia da língua portuguesa reside na solução a adotar para a grafia das consoantes *c* e *p*, em certas seqüências consonânticas interiores, já que existem fortes divergências na sua articulação.

Assim, umas vezes, estas consoantes são invariavelmente proferidas em todo o espaço geográfico da língua portuguesa, conforme sucede em casos como *compacto*, *ficção*, *pacto*; *adepto*, *aptidão*, *núpcias*; etc.

Neste caso, não existe qualquer problema ortográfico, já que tais consoantes não podem deixar de grafar-se (v. Base IV, 1º a).

Noutros casos, porém, dá-se a situação inversa da anterior, ou seja, tais consoantes não são proferidas em nenhuma pronúncia culta da língua, como acontece em *acção*, *afectivo*, *directção*; *adopção*, *exacto*, *óptimo*; etc. Neste caso existe um problema. É que na norma gráfica brasileira há muito estas consoantes foram abolidas, ao contrário do que sucede na norma gráfica lusitana, em que tais consoantes se conservam. A solução que agora se adota (v. Base IV, 1º b) é a de as suprimir, por uma questão de coerência e de uniformização de critérios (vejam-se as razões de tal supressão adiante, em 4.2.).

As palavras afectadas por tal supressão representam 0,54% do vocabulário geral da língua, o que é pouco significativo em termos quantitativos (pouco mais de 600 palavras em cerca de 110.000). Este número é, no entanto, qualitativamente importante, já que compreende vocábulos de uso muito frequente (como, por ex., *acção*, *actor*, *actual*, *colecção*, *colectivo*, *correccção*, *directção*, *director*, *electricidade*, *factor*, *factura*, *inspector*, *lectivo*, *óptimo*, etc.).

O terceiro caso que se verifica relativamente às consoantes *c* e *p* diz respeito à oscilação de pronúncia, a qual ocorre umas vezes no interior da mesma norma culta (cf. por ex., *cacto* ou *cato*, *dicção* ou *dição*, *sector* ou *setor*, etc.), outras vezes entre normas cultas distintas (cf., por ex., *facto*, *receção* em Portugal, mas *fato*, *recepção* no Brasil).

A solução que se propõe para estes casos, no novo texto ortográfico, consagra a dupla grafia (v. Base IV, 1º c).

A estes casos de grafia dupla devem acrescentar-se as poucas variantes do tipo de *súbdito* e *súdito*, *subtil* e *sutil*, *amígdala* e *amídala*, *amnistia* e *anistia*, *aritmética* e *arimética*, nas quais a oscilação da pronúncia se verifica quanto às consoantes *b*, *g*, *m* e *t* (v. Base IV, 2º).

O número de palavras abrangidas pela dupla grafia é de cerca de 0,5% do vocabulário geral da língua, o que é pouco significativo (ou seja, pouco mais de 575 palavras em cerca de 110.000), embora nele se incluam também alguns vocábulos de uso muito frequente.

4.2. Justificação da supressão de consoantes não articuladas (Base IV 1º b)

As razões que levaram à supressão das consoantes mudas ou não articuladas em palavras como *acção* (*acção*), *ativo* (*activo*), *director* (*director*), *ótimo* (*óptimo*) foram essencialmente as seguintes:

a)O argumento de que a manutenção de tais consoantes se justifica por motivos de ordem etimológica, permitindo assinalar melhor a similaridade com as palavras congêneres das outras línguas românicas, não tem consistência. Por outro lado, várias consoantes etimológicas se foram perdendo na evolução das palavras ao longo da história da língua portuguesa. Vários são, por outro lado, os exemplos de palavras deste tipo, pertencentes a diferentes línguas românicas, que, embora provenientes do mesmo étimo latino, revelam incongruências quanto à conservação ou não das referidas consoantes.

É o caso, por exemplo, da palavra *objecto*, proveniente do latim *objectu-*, que até agora conservava o *c*, ao contrário do que sucede em francês (cf. *objet*), ou em espanhol (cf. *objeto*). Do mesmo modo *projecto* (de *projectu-*) mantinha até agora a grafia com *c*, tal como acontece em espanhol (cf. *proyecto*), mas não em francês (cf. *projet*). Nestes casos o italiano dobra a consoante, por assimilação (cf. *oggetto* e *progetto*). A palavra *vitória* há muito se grafa sem *c*, apesar

do espanhol *victoria*, do francês *victoire* ou do italiano *vittoria*. Muitos outros exemplos se poderiam citar. Aliás, não tem qualquer consistência a ideia de que a similaridade do português com as outras línguas românicas passa pela manutenção de consoantes etimológicas do tipo mencionado. Confrontem-se, por exemplo, formas como as seguintes: port. *acidente* (do lat. *accidente-*), esp. *accidente*, fr. *accident*, it. *accidente*; port. *dicionário* (do lat. *dictionariu-*), esp. *dicionario*, fr. *dictionnaire*, it. *dizionario*; port. *dictar* (do lat. *dictare*), esp. *dictar*, fr. *dicter*, it. *dettare*; port. *estrutura* (de *structura-*), esp. *estructura*, fr. *structure*, it. *struttura*; etc.

Em conclusão, as divergências entre as línguas românicas, neste domínio, são evidentes, o que não impede, aliás, o imediato reconhecimento da similaridade entre tais formas. Tais divergências levantam dificuldades à memorização da norma gráfica, na aprendizagem destas línguas, mas não é com certeza a manutenção de consoantes não articuladas em português que vai facilitar aquela tarefa.

b)A justificação de que as ditas consoantes mudas travam o fechamento da vogal precedente também é de fraco valor, já que, por um lado, se mantêm na língua palavras com vogal pré-tônica aberta, sem a presença de qualquer sinal diacrítico, como em *corar*, *padeiro*, *oblação*, *pregar* (= fazer uma prédica), etc., e, por outro, a conservação de tais consoantes não impede a tendência para o emudecimento da vogal anterior em casos como *accionar*, *actual*, *actualidade*, *exactidão*, *tactear*, etc.

c)É indiscutível que a supressão deste tipo de consoantes vem facilitar a aprendizagem da grafia das palavras em que elas ocorriam.

De fato, como é que uma criança de 6-7 anos pode compreender que em palavras como *concepção*, *excepção*, *recepção*, a consoante não articulada é um *p*, ao passo que em vocábulos como *correção*, *directção*, *objecção*, tal consoante é um *c*?

Só à custa de um enorme esforço de memorização que poderá ser vantajosamente canalizado para outras áreas da aprendizagem da língua.

d)A divergência de grafias existente neste domínio entre a norma lusitana, que teimosamente conserva consoantes que não se articulam em todo o domínio geográfico da língua portuguesa, e a norma brasileira, que há muito suprimiu tais consoantes, é incompreensível para os lusitanistas estrangeiros, nomeadamente para professores e estudantes de português, já que lhes cria dificuldades suplementares, nomeadamente na consulta dos dicionários, uma vez que as palavras em causa vêm em lugares diferentes da ordem alfabética, conforme apresentam ou não a consoante muda.

e)Uma outra razão, esta de natureza psicológica, embora nem por isso menos importante, consiste na convicção de que não haverá unificação ortográfica da língua portuguesa se tal disparidade não for revolvída.

f)Tal disparidade ortográfica só se pode resolver suprimindo da escrita as consoantes não articuladas, por uma questão de coerência, já que a pronúncia as ignora, e não tentando impor a sua grafia àqueles que há muito as não escrevem, justamente por elas não se pronunciarem.

4.3. Incongruências aparentes

A aplicação do princípio, baseado no critério da pronúncia, de que as consoantes *c* e *p* em certas seqüências consonânticas se suprimem, quando não articuladas, conduz a algumas incongruências aparentes, conforme sucede em palavras como *apocalítico* ou *Egito* (sem *p*, já que este não se pronuncia), a par de *apocalipse* ou *egípcio* (visto que aqui o *p* se articula), *noturno* (sem *c*, por este ser mudo), ao lado de *noctívago* (com *c* por este se pronunciar), etc.

Tal incongruência é apenas aparente. De fato, baseando-se a conservação ou supressão daquelas consoantes no critério da pronúncia, o que não faria sentido era mantê-las, em certos casos, por razões de parentesco lexical. Se se abrisse tal exceção, o utente, ao ter que escrever determinada palavra, teria que recordar previamente, para não cometer erros, se não haveria outros vocábulos da mesma família que se escrevessem com este tipo de consoante.

Aliás, divergências ortográficas do mesmo tipo das que agora se propõem foram já aceites nas Bases de 1945 (v. Base VI, último parágrafo), que consagraram grafias como *assunção* ao lado de *assumptivo*, *cativo*, a par de *captor* e *captura*, *dicionário*, mas *dicção*, etc. A razão então aduzida foi a de que tais palavras entraram e se fixaram na língua em condições diferentes. A justificação da grafia com base na pronúncia é tão nobre como aquela razão.

4.4.Casos de dupla grafia (Base IV, 1º c, d e 2º)

Sendo a pronúncia um dos critérios em que assenta a ortografia da língua portuguesa, é inevitável que se aceitem grafias duplas naqueles casos em que existem divergências de articulação quanto às referidas consoantes *c* e *p* e ainda em outros casos de menor significado. Torna-se, porém, praticamente impossível enunciar uma regra clara e abrangente dos casos em que há oscilação entre o emudecimento e a prolação daquelas consoantes, já que todas as seqüências consonânticas enunciadas, qualquer que seja a vogal precedente, admitem as duas alternativas: *cacto* e *cato*, *caracteres* e *carateres*, *dicção* e *dição*, *facto* e *fato*, *sector* e *setor*; *cepro* e *cetpro*; *concepção* e *conceção*, *recepção* e *receção*; *assumpção* e *assunção*, *peremptório* e *perentório*, *sumptuoso* e *suntuoso*; etc.

De um modo geral pode dizer-se que, nestes casos, o emudecimento da consoante (exceto em *dicção*, *facto*, *sumptuoso* e poucos mais) se verifica, sobretudo, em Portugal e nos países africanos, enquanto no Brasil há oscilação entre a prolação e o emudecimento da mesma consoante.

Também os outros casos de dupla grafia (já mencionados em 4.1.), do tipo de *súbdito* e *súdito*, *subtil* e *sutil*, *amígdala* e *amídala*, *omnisciente* e *onisciente*, *aritmética* e *arimética*, muito menos relevantes em termos quantitativos do que os anteriores, se verificam sobretudo no Brasil.

Trata-se, afinal, de formas divergentes, isto é, do mesmo étimo. As palavras sem consoante, mais antigas e introduzidas na língua por via popular, foram já usadas em Portugal e encontram-se nomeadamente em escritores dos séculos XVI e XVII.

Os dicionários da língua portuguesa, que passarão a registrar as duas formas, em todos os casos de dupla grafia, esclarecerão, tanto quanto possível, sobre o alcance geográfico e social desta oscilação de pronúncia.

5.Sistema de acentuação gráfica (Bases VIII a XIII)

5.1.Análise geral da questão

O sistema de acentuação gráfica do português atualmente em vigor, extremamente complexo e minucioso, remonta essencialmente à Reforma Ortográfica de 1911.

Tal sistema não se limita, em geral, a assinalar apenas a tonicidade das vogais sobre as quais recaem os acentos gráficos, mas distingue também o timbre destas.

Tendo em conta as diferenças de pronúncia entre o português europeu e o do Brasil, era natural que surgissem divergências de acentuação gráfica entre as duas realizações da língua.

Tais divergências têm sido um obstáculo à unificação ortográfica do português.

É certo que em 1971, no Brasil, e em 1973, em Portugal, foram dados alguns passos significativos no sentido da unificação da acentuação gráfica, como se disse atrás. Mas, mesmo assim, subsistem divergências importantes neste domínio, sobretudo no que respeita à acentuação das paroxítonas.

Não tendo tido viabilidade prática a solução fixada na Convenção Ortográfica de 1945, conforme já foi referido, duas soluções eram possíveis para se procurar resolver esta questão.

Uma era conservar a dupla acentuação gráfica, o que constituiu sempre um espinho contra a unificação da ortografia.

Outra era abolir os acentos gráficos, solução adotada em 1986, no Encontro do Rio de Janeiro.

Esta solução, já preconizada no I Simpósio Luso-Brasileiro sobre a Língua Portuguesa Contemporânea, realizada em 1967 em Coimbra, tinha sobretudo a justificá-la o fato de a língua oral preceder a língua escrita, o que leva muitos utentes a não empregarem na prática os acentos gráficos, visto que não os consideram indispensáveis à leitura e compreensão dos textos escritos.

A abolição dos acentos gráficos nas palavras proparoxítonas e paroxítonas, preconizada no Acordo de 1986, foi, porém, contestada por uma larga parte da opinião pública portuguesa, sobretudo por tal medida ir contra a tradição ortográfica e não tanto por estar contra a prática ortográfica.

A questão da acentuação gráfica tinha, pois, de ser repensada.

Neste sentido, desenvolveram-se alguns estudos e fizeram-se vários levantamentos estatísticos com o objetivo de se delimitarem melhor e quantificarem com precisão as divergências existentes nesta matéria.

5.2.Casos de dupla acentuação

5.2.1.Nas proparoxítonas (Base XI)

Verificou-se assim que as divergências, no que respeita às proparoxítonas, se circunscrevem praticamente, como já foi destacado atrás, ao caso das vogais tônicas *e* e *o*, seguidas das consoantes nasais *m* e *n*, com as quais aquelas não formam sílaba (v. Base XI, 3º).

Estas vogais soam abertas em Portugal e nos países africanos recebendo, por isso, acento agudo, mas são do timbre fechado em grande parte do Brasil, grafando-se por conseguinte com acento circunflexo: *académico/ acadêmico*, *cómodo/ cômodo*, *efêmero/ efêmero*, *fenómeno/ fenômeno*, *gênio/ gênio*, *tônico/ tônico*, etc.

Existem uma ou outra exceção a esta regra, como, por exemplo, *cômoro* e *sêmola*, mas estes casos não são significativos.

Costuma, por vezes, referir-se que o *a* tônico das proparoxítonas, quando seguido de *m* ou *n* com que não forma sílaba, também está sujeito à referida divergência de acentuação gráfica. Mas tal não acontece, porém, já que o seu timbre soa praticamente sempre fechado nas pronúncias cultas da língua, recebendo, por isso, acento circunflexo: *âmago*, *ânimo*, *botânico*, *câmara*, *dinâmico*, *gerânio*, *pânico*, *pirâmide*.

As únicas exceções a este princípio são os nomes próprios de origem grega *Dánae/ Dânae* e *Dánao/ Dânao*.

Note-se que se as vogais *e* e *o*, assim como *a*, formam sílaba com as consoantes *m* ou *n*, o seu timbre é sempre fechado em qualquer pronúncia culta da língua, recebendo, por isso, acento circunflexo: *êmbolo*, *amêndoa*, *argênteo*, *excêntrico*, *têmpera*; *anacreôntico*, *cômputo*, *recôndito*, *cânfora*, *Grândola*, *Islândia*, *lâmpada*, *sonâmbulo*, etc.

5.2.2.Nas paroxítonas (Base IX)

Também nos casos especiais de acentuação das paroxítonas ou graves (v. Base IX, 2º), algumas palavras que contêm as vogais tônicas *e* e *o* em final de sílaba, seguidas das consoantes nasais *m* e *n*, apresentam oscilação de timbre, nas pronúncias cultas da língua.

Tais palavras são assinaladas com acento agudo, se o timbre da vogal tônica é aberto, ou com acento circunflexo, se o timbre é fechado: *fêmur* ou *fêmur*, *Fênix* ou *Fênix*, *ônix* ou *ônix*, *sêmen* ou *sêmen*, *xênon* ou *xênon*; *bónus* ou *bônus*, *ónus* ou *ónus*, *pônei* ou *pônei*, *tênis* ou *tênis*, *Vênus* ou *Vênus*; etc. No total, estes são pouco mais de uma dúzia de casos.

5.2.3.Nas oxítonas (Base VIII)

Encontramos igualmente nas oxítonas (v. Base VIII, 1º a, *Obs.*) algumas divergências de timbre em palavras terminadas em *e* tônico, sobretudo provenientes do francês. Se esta vogal tônica soa aberta, recebe acento agudo; se soa fechada, grafá-se com acento circunflexo. Também aqui os exemplos pouco ultrapassam as duas dezenas: *bebê* ou *bebê*, *caratê* ou *caratê*, *croché* ou *croché*, *guiché* ou *guiché*, *matiné* ou *matiné*, *purê* ou *purê*; etc. Existe também um caso ou outro de oxítonas terminadas em *o* ora aberto ora fechado, como sucede em *cocô* ou *cocô*, *rô* ou *rô*.

A par de casos como este há formas oxítonas terminadas em *o* fechado, às quais se opõem variantes paroxítonas, como acontece em *judô* e *judo*, *metrô* e *metro*, mas tais casos são muito raros.

5.2.4.Avaliação estatística dos casos de dupla acentuação gráfica

Tendo em conta o levantamento estatístico que se fez na Academia das Ciências de Lisboa, com base no já referido *corpus* de cerca de 110.000 palavras do vocabulário geral da língua, verificou-se que os citados casos de dupla acentuação gráfica abrangiam aproximadamente 1,27% (cerca de 1.400 palavras). Considerando que tais casos se encontram perfeitamente delimitados, como se referiu atrás, sendo assim possível enunciar a regra de aplicação, optou-se por fixar a dupla acentuação gráfica como a solução menos onerosa para a unificação ortográfica da língua portuguesa.

5.3.Razões da manutenção dos acentos gráficos nas paroxítonas e paroxítonas

Resolvida a questão dos casos de dupla acentuação gráfica, como se disse atrás, já não tinha relevância o principal motivo que levou em 1986 a abolir os acentos nas palavras proparoxítonas e paroxítonas.

Em favor da manutenção dos acentos gráficos nestes casos, ponderaram-se, pois, essencialmente as seguintes razões:

a) Pouca representatividade (cerca de 1,27%) dos casos de dupla acentuação.

b) Eventual influência da língua escrita sobre a língua oral, com a possibilidade de, sem acentos gráficos, se intensificar a tendência para a paroxítonia, ou seja, deslocação do acento tônico da antepenúltima para a penúltima sílaba, lugar mais frequente de colocação do acento tônico em português.

c) Dificuldade em apreender corretamente a pronúncia em termos de âmbito técnico e científico, muitas vezes adquiridos através da língua escrita (leitura).

d) Dificuldades causadas, com a abolição dos acentos, à aprendizagem da língua, sobretudo quando esta se faz em condições precárias, como no caso dos países africanos, ou em situação de auto-aprendizagem.

e) Alargamento, com a abolição dos acentos gráficos, dos casos de homografia, do tipo de *análise(s)/ análise(v.)*, *fábrica(s)/ fábrica(v.)*, *secretária(s)/ secretaria(s. ou v.)*, *vária(s)/ varia(v.)*, etc., casos que apesar de dimíngveis pelo contexto sintático, levantariam por vezes algumas dúvidas e constituiriam sempre problema para o tratamento informatizado do léxico.

f) Dificuldade em determinar as regras de colocação do acento tônico em função da estrutura mórfica da palavra. Assim, as proparoxítonas, segundo os resultados estatísticos obtidos da análise de um *corpus* de 25.000 palavras, constituem 12%. Destes, 12%, cerca de 30% são falsas esdrúxulas (cf. *gênio*, *água*, etc.). Dos 70% restantes, que são as verdadeiras proparoxítonas (cf. *cômodo*, *gênero*, etc.), aproximadamente 29% são palavras que terminam em *-ico* / *-ica* (cf. *ártico*, *econômico*, *módico*, *prático*, etc.). Os restantes 41% de verdadeiras esdrúxulas distribuem-se por cerca de duascentas terminações diferentes, em geral de caráter erudito (cf. *espírito*, *ínclito*, *púlpito*; *filólogo*; *filósofo*; *esófago*; *epíteto*; *pássaro*; *pêsames*; *facílimo*; *lindíssimo*; *parêntesis*; etc.).

5.4.Supressão de acentos gráficos em certas palavras oxítonas e paroxítonas (Bases VIII, IX e X)

5.4.1.Em casos de homografia (Bases VIII, 3º e IX, 9º e 10º)

O novo texto ortográfico estabelece que deixem de se acentuar graficamente palavras do tipo de *para* (á), flexão de *parar*, *pelo* (ê), substantivo, *pelo* (ê), flexão de *pelar*, etc., as quais são homógrafas, respectivamente, das proclíticas *para*, preposição, *pelo*, contração de *per* e *lo*, etc.

As razões por que se suprime, nestes casos, o acento gráfico são as seguintes:

a) Em primeiro lugar, por coerência com a abolição do acento gráfico já consagrada pelo Acordo de 1945, em Portugal, e pela Lei nº 5.765, de 18/12/1971, no Brasil, em casos semelhantes, como, por exemplo: *acerto* (ê), substantivo, e *acerto* (ê), flexão de *acertar*; *acordo* (ô), substantivo, e *acordo* (ô), flexão de *acordar*; *cor* (ô), substantivo, e *cor* (ô), elemento da locação de *cor*; *sede* (ê) e *sede* (ê), ambos substantivos; etc.

b) Em segundo lugar, porque, tratando-se de pares cujos elementos pertencem a classes gramaticais diferentes, o contexto sintático permite distinguir claramente tais homógrafas.

5.4.2.Em paroxítonas com os ditongos *ei* e *oi* na sílaba tônica (Base IX, 3º)

O novo texto ortográfico propõe que não se acentuem graficamente os ditongos *ei* e *oi* tônicos das palavras paroxítonas. Assim, palavras como *assembleia*, *boleia*, *ideia*, que na norma gráfica brasileira se escrevem com acento agudo, por o ditongo soar aberto, passarão a escrever-se sem acento, tal como *aldeia*, *baleia*, *cheia*, etc.

Do mesmo modo, palavras como *comboio*, *dezoito*, *estroina*, etc., em que o timbre do ditongo oscila entre a abertura e o fechamento, oscilação que se traduz na facultatividade do emprego do acento agudo no Brasil, passarão a grafar-se sem acento.

A generalização da supressão do acento nestes casos justifica-se não apenas por permitir eliminar uma diferença entre a prática ortográfica brasileira e a lusitana, mas ainda pelas seguintes razões:

a) Tal supressão é coerente com a já consagrada eliminação do acento em casos de homografia heterofônica (v. Base IX, 10º, e, neste texto atrás, 5.4.1.), como sucede, por exemplo, em *acerto*, substantivo, e *acerto*, flexão de *acertar*, *acordo*, substantivo, e *acordo*, flexão de *acordar*, *fora*, flexão de *ser* e *ir*, e *fora*, advérbio, etc.

b) No sistema ortográfico português não se assinala, em geral, o timbre das vogais tônicas *a*, *e* e *o* das palavras paroxítonas, já que a língua portuguesa se caracteriza pela sua tendência para a paroxítonia. O sistema ortográfico não admite, pois, a distinção entre, por exemplo *cada* (â) e *fada* (á), *para* (â) e *tara* (á); *espelho* (ê) e *velho* (é), *janela* (é) e *janelo* (ê), *escrevera* (ê), flexão de *escrever*, e *Primavera* (ê); *moda* (ô) e *toda* (ô), *virtuosa* (ô) e *virtuoso* (ô); etc.

Então, se não se torna necessário, nestes casos, distinguir pelo acento gráfico o timbre da vogal tônica, por que se há-de usar o diacrítico para assinalar a abertura dos ditongos *ei* e *oi* nas paroxítonas, tendo em conta que o seu timbre nem sempre é uniforme e a presença do acento constituiria um elemento perturbador da unificação ortográfica?

5.4.3.Em paroxítons do tipo de *abençoo*, *enjoo*, *voo*, etc. (Base IX, 8º)

Por razões semelhantes às anteriores, o novo texto ortográfico consagra também a abolição do acento circunflexo, vigente no Brasil, em palavras paroxítonas como *abençoo*, flexão de *abençoar*, *enjoo*, substantivo e flexão de *enjoar*, *mo*, flexão de *moer*, *povoo*, flexão de *povoar*, *voo*, substantivo e flexão de *voar*, etc.

O uso do acento circunflexo não tem aqui qualquer razão de ser, já que ele ocorre em palavras paroxítonas cuja vogal tônica apresenta a mesma pronúncia em todo o domínio da língua portuguesa. Além de não ter, pois, qualquer vantagem nem justificação, constitui um fator que perturba a unificação do sistema ortográfico.

5.4.4.Em formas verbais com *u* e *ui* tônicos, precedidos de *g* e *q* (Base X, 7º)

Não há justificação para se acentuarem graficamente palavras como *apazigue*, *arguem*, etc., já que estas formas verbais são paroxítonas e a vogal *u* é sempre articulada, qualquer que seja a flexão do verbo respectivo.

No caso de formas verbais como *argui*, *delinquis*, etc., também não há justificação para o acento, pois se trata de oxítonas terminadas no ditongo tônico *ui*, que como tal nunca é acentuado graficamente.

Tais formas só serão acentuadas se a seqüência *ui* não formar ditongo e a vogal tônica for *i*, como, por exemplo, *arguí* (1ª pessoa do singular do pretérito perfeito do indicativo).

6. Emprego do hífen (Bases XV a XVIII)

6.1. Estado da questão

No que respeita ao emprego do hífen, não há propriamente divergências assumidas entre a norma ortográfica lusitana e a brasileira. Ao compulsarmos, porém, os dicionários portugueses e brasileiros e ao lermos, por exemplo, jornais e revistas, deparam-se-nos muitas oscilações e um largo número de formações vocabulares com grafia dupla, ou seja, com hífen e sem hífen, o que aumenta desmesurada e desnecessariamente as entradas lexicais dos dicionários. Estas oscilações verificam-se sobretudo nas formações por prefixação e na chamada recomposição, ou seja, em formações com pseudo-prefixos de origem grega ou latina.

Eis alguns exemplos de tais oscilações: *ante-rosto* e *anterrosto*, *co-educação* e *coeducação*, *pré-frontal* e *prefrontal*, *sobresaia* e *sobressaia*, *sobre-saltar* e *sobressaltar*, *aero-espacial* e *aeroespacial*, *auto-aprendizagem* e *autoaprendizagem*, *agro-industrial* e *agroindustrial*, *agro-pecuária* e *agropecuária*, *alvéolo-dental* e *alveolodental*, *bolbo-raquidiano* e *bolborraquidiano*, *geo-história* e *geoiistória*, *micro-onda* e *microonda*; etc.

Estas oscilações são, sem dúvida, devidas a uma certa ambiguidade e falta de sistematização das regras que sobre esta matéria foram consagradas no texto de 1945. Tornava-se, pois, necessário reformular tais regras de modo mais claro, sistemático e simples. Foi o que se tentou fazer em 1986.

A simplificação e redução operadas nessa altura, nem sempre bem compreendidas, provocaram igualmente polémica na opinião pública portuguesa, não tanto por uma ou outra incongruência resultante da aplicação das novas regras, mas sobretudo por alterarem bastante a prática ortográfica neste domínio.

A posição que agora se adota, muito embora tenha tido em conta as críticas fundamentadas ao texto de 1986, resulta, sobretudo, do estudo do uso do hífen nos dicionários portugueses e brasileiros, assim como em jornais e revistas.

6.2. O hífen nos compostos (Base XV)

Sintetizando, pode dizer-se que, quanto ao emprego do hífen nos compostos, locuções e encadeamentos vocabulares, se mantém o que foi estatuído em 1945, apenas se reformulando as regras de modo mais claro, sucinto e simples.

De fato, neste domínio não se verificam praticamente divergências nem nos dicionários nem na imprensa escrita.

6.3. O hífen nas formas derivadas (Base XVI)

Quanto ao emprego do hífen nas formações por prefixação e também por recomposição, isto é, nas formações com pseudoprefixos de origem grega ou latina, apresenta-se alguma inovação. Assim, algumas regras são formuladas em termos contextuais, como sucede nos seguintes casos:

a) Emprega-se o hífen quando o segundo elemento da formação começa por *h* ou pela mesma vogal ou consoante com que termina o prefixo ou pseudoprefixo (por ex. *anti-higiênico*, *contra-almirante*, *hiper-resistente*).

b) Emprega-se o hífen quando o prefixo ou falso prefixo termina em *m* e o segundo elemento começa por vogal, *m* ou *n* (por ex. *circum-murado*, *pan-africano*).

As restantes regras são formuladas em termos de unidades lexicais, como acontece com oito delas (*ex-*, *sota-* e *soto-*, *vice-* e *vizo-*; *pós-*, *pré-* e *pró-*).

Noutros casos, porém, uniformiza-se o não emprego do hífen, do modo seguinte:

a) Nos casos em que o prefixo ou o pseudoprefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por *r* ou *s*, estas consoantes dobram-se, como já acontece com os termos técnicos e científicos (por ex. *antirreligioso*, *microsistema*).

b) Nos casos em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo elemento começa por vogal diferente daquela, as duas formas aglutinam-se, sem hífen, como já sucede igualmente no vocabulário científico e técnico (por ex. *antiaéreo*, *aeroespacial*).

6.4. O hífen na ênclise e tmese (Base XVII)

Quanto ao emprego do hífen na ênclise e na tmese mantêm-se as regras de 1945, exceto no caso das formas *hei de*, *hás de*, *há de*, etc., em que passa a suprimir-se o hífen. Nestas formas verbais o uso do hífen não tem justificação, já que a preposição *de* funciona ali como mero elemento de ligação ao infinitivo com que se forma a perífrase verbal (cf. *hei de ler*, etc.), na qual *de* é mais proclítica do que apoclítica.



7.Outras alterações de conteúdo

7.1.Inserção do alfabeto (Base I)

Uma inovação que o novo texto de unificação ortográfica apresenta, logo na Base I, é a inclusão do alfabeto, acompanhado das designações que usualmente são dadas às diferentes letras. No alfabeto português passam a incluir-se também as letras *k*, *w* e *y*, pelas seguintes razões:

a)Os dicionários da língua já registram estas letras, pois existe um razoável número de palavras do léxico português iniciado por elas.

b)Na aprendizagem do alfabeto é necessário fixar qual a ordem que aquelas letras ocupam.

c)Nos países africanos de língua oficial portuguesa existem muitas palavras que se escrevem com aquelas letras.

Apesar da inclusão no alfabeto das letras *k*, *w* e *y*, mantiveram-se, no entanto, as regras já fixadas anteriormente, quanto ao seu uso restritivo, pois existem outros grafemas com o mesmo valor fônico daquelas. Se, de fato, se abolisse o uso restritivo daquelas letras, introduzir-se-ia no sistema ortográfico do português mais um fator de perturbação, ou seja, a possibilidade de representar, indiscriminadamente, por aquelas letras fonemas que já são transcritos por outras.

7.2.Abolição do trema (Base XIV)

No Brasil, só com a Lei nº 5.765, de 18/12/1971, o emprego do trema foi largamente restringido, ficando apenas reservado às sequências *gu* e *qu* seguidas de *e* ou *i*, nas quais *u* se pronuncia (cf. *aguentar*, *arguente*, *eloquente*, *equestre*, etc.).

O novo texto ortográfico propõe a supressão completa do trema, já acolhida, aliás, no Acordo de 1986, embora não figurasse explicitamente nas respectivas bases. A única ressalva, neste aspecto, diz respeito a palavras derivadas de nomes próprios estrangeiros com trema (cf. *mülleriano*, de *Müller*, etc.).

Generalizar a supressão do trema é eliminar mais um fator que perturba a unificação da ortografia portuguesa.

8.Estrutura e ortografia do novo texto

Na organização do novo texto de unificação ortográfica optou-se por conservar o modelo de estrutura já adotado em 1986. Assim, houve a preocupação de reunir, numa mesma base, matéria afim, dispersa por diferentes bases de textos anteriores, donde resultou a redução destas a vinte e uma.

Através de um título sucinto, que antecede cada base, dá-se conta do conteúdo nela consagrado. Dentro de cada base adotou-se um sistema de numeração (tradicional) que permite uma melhor e mais clara arrumação da matéria aí contida.

DECRETO Nº 6.584, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Promulga o Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Praia, em 17 de julho de 1998.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo nº 120, de 12 de junho de 2002, o Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Praia, em 17 de julho de 1998;

Considerando que o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação do referido Acordo junto ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, na qualidade de depositário do ato, em 3 de setembro de 2004;

Considerando que o Protocolo Modificativo entrou em vigor internacional em 1º de janeiro de 2007, inclusive para o Brasil, no plano jurídico externo;

D E C R E T A :

Art. 1º O Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, entre os Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de 17 de julho de 1998, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

PROTOCOLO MODIFICATIVO AO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando que até à presente data o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em dezembro de 1990, ainda não foi ratificado por todas as partes contratantes;

Que o referido texto original do Acordo estabelecia, em seu artigo 3, que o referido Acordo entraria em vigor no dia 1 de janeiro de 1994, após o depósito dos instrumentos de ratificação de todos os Estados junto ao Governo da República Portuguesa;

Que o artigo 2 do Acordo, por sua vez, previa a elaboração, até 1 de janeiro de 1993, de um vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa, referente às terminologias científicas e técnicas;

Que o vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa deverá ainda ser concluído;

Decidem as partes dar a seguinte nova redação aos dois citados artigos:

"Art. 2 - Os Estados signatários tomarão, através das instituições e órgãos competentes, as providências necessárias com vista à elaboração de um vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa, tão completo quanto desejável e tão normalizador quanto possível, no que se refere às terminologias científicas e técnicas.

Art.3 - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor após depositados os instrumentos de ratificação de todos os Estados junto do Governo da República Portuguesa".

Feito na Praia, em 17 de julho de 1998.

DECRETO Nº 6.585, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a execução do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em São Tomé, em 25 de julho de 2004.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que foram cumpridos os requisitos para a entrada em vigor do Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

Considerando que o Governo brasileiro notificou o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, na qualidade de depositário do ato, em 20 de outubro de 2004;

Considerando que o Acordo entrou em vigor internacional em 1º de janeiro de 2007, inclusive para o Brasil, no plano jurídico externo;

D E C R E T A :

Art. 1º O Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, entre os Governos da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República de Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa, da República Democrática de São Tomé e Príncipe e da República Democrática de Timor-Leste, de 25 de julho de 2004, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto
Fernando Haddad
João Luiz Silva Ferreira

V CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

São Tomé, 26 e 27 de julho de 2004

ACORDO DO SEGUNDO PROTOCOLO MODIFICATIVO AO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA

A República de Angola, a República Federativa do Brasil, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, a República Portuguesa, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República Democrática de Timor-Leste:

Considerando que, até a presente data, o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, a 16 de dezembro de 1990, ainda não pôde entrar em vigor por não ter sido ratificado por todas as partes contratantes;

Tendo em conta que, desde a IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), ocorrida em Brasília a 31 de julho e 1 de agosto de 2002, se adotou a prática, nos Acordos da CPLP, de estipular a entrada em vigor com o depósito do terceiro instrumento de ratificação;

Recordando que, em 2002, por ocasião da IV Conferência de Chefes de Estado e de Governo, a República Democrática de Timor-Leste aderiu à CPLP, tornando-se o oitavo membro da Comunidade;

Evocando a recomendação dos Ministros da Educação da CPLP que, reunidos, em Fortaleza, a 26 de maio de 2004, na V Reunião de Ministros da Educação, reiteraram ser o Acordo Ortográfico um dos fundamentos da Comunidade e decidiram elevar, à consideração da V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, a proposta de se aprovar o Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que, além de permitir a adesão de Timor-Leste, define a entrada em vigor do Acordo com o depósito dos instrumentos de ratificação por três países signatários;

DECIDEM as partes:

1. Dar a seguinte nova redação ao Artigo 3 do Acordo Ortográfico:

Artigo 3º

"O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa entrará em vigor com o terceiro depósito de instrumento de ratificação junto da República Portuguesa".

2. Acrescentar o seguinte artigo ao Acordo Ortográfico:

Artigo 5º

"O presente Acordo estará aberto à adesão da República Democrática de Timor-Leste".

3.Estabelecer que o presente Protocolo Modificativo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data em que três Estados membros da CPLP tenham depositado, junto da República Portuguesa, os respectivos instrumentos de ratificação ou documentos equivalentes que os vinculem ao Protocolo.

Feito e assinado em São Tomé, a 25 de julho de 2004.

DECRETO Nº 6.586, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a implementação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e em observância ao disposto no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, e promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, no Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Praia, em 17 de julho de 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 120, de 12 de junho de 2002, e promulgado pelo Decreto nº 6.584, de 29 de setembro de 2008, e no Segundo Protocolo Modificativo ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em São Tomé, em 25 de julho de 2004, e internalizado pelo Decreto nº 6.585, de 29 de setembro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do artigo 2º do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, os Ministérios da Educação, da Cultura e das Relações Exteriores, com a solicitação de colaboração da Academia Brasileira de Letras e de entidades afins nacionais e dos Países signatários do Acordo, adotarão as providências necessárias para elaboração de vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa.

Art. 2º Os livros escolares distribuídos pelo Ministério da Educação à rede pública de ensino de todo o País serão autorizados a circular, em 2009, tanto na atual quanto na nova ortografia, e deverão ser editados, a partir de 2010, somente na nova ortografia, excetuadas a circulação das reposições e complementações de programas em curso, conforme especificação definida e disciplinada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto
Fernando Haddad
João Luiz Silva Ferreira

DECRETO Nº 6.587, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Embaixada do Brasil em Pyongyang, na República Democrática Popular da Coreia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 27, inciso XIX, e 50 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,



DECRETA :

Art. 1ª Fica criada a Embaixada do Brasil em Pyongyang, na República Democrática Popular da Coreia.

Art. 2ª Fica revogado o inciso LXI do art. 1º do Decreto nº 5.073, de 10 de maio de 2004.

Art. 3ª Fica incluída a localidade constante do art. 1º na Tabela de Fatores de Conversão de Índices de Indenização de Apresentação no Exterior, a que se refere o art. 11 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com o Fator de Conversão 21.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2ª da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA :

Art. 1ª Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, os seguintes imóveis rurais:

I - "Gleba 03 - Santa Maria", com área registrada de três mil, novecentos e oitenta e três hectares e setenta ares, e área medida de quatro mil, quinhentos e oitenta e sete hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta e um centiares, situado no Município de São Benedito do Rio Preto, objeto da Matrícula nº 365, fls. 17/18, Livro 3-B, do Cartório de Registro de Imóveis de São Benedito do Rio Preto, Comarca de Urbano Santos, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.010083/2002-31); e

II - "Santiago - Gleba 01", com área registrada de dois mil, oitocentos e vinte e sete hectares e trinta e cinco ares, e área medida de três mil, setecentos e sessenta hectares, oitenta e sete ares e sessenta e oito centiares, situado no Município de São Benedito do Rio Preto, objeto da Matrícula nº 311, fls. 99v/100, Livro 3-A, do Cartório de Registro de Imóveis de São Benedito do Rio Preto, Comarca de Urbano Santos, Estado do Maranhão (Processo INCRA/SR-12/nº 54230.000979/2003-92).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos Interministerial nº 158, de 29 de setembro de 2008 (em conjunto com a Controladoria-Geral da União). Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, referente ao período de janeiro a agosto de 2008. Aprovo. Em 29 de setembro de 2008.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.202.259		556.461
Pessoal Ativo	51.446.466		386.922
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.755.793		169.539
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0		0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.234.026		116.362
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.068		6.271
Decorrentes de Decisão Judicial	2.102.516		44.562
Despesas de Exercícios Anteriores	797.301		38.175
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.244.141		27.355
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.968.233		440.099
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	82.408.331		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		445.106.323	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		18,51%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%¹		168.695.296	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%		160.282.787	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ O limite máximo do Poder Executivo é de 40,9%, destacando-se 3% para as despesas com pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, do ex-Território de Roraima, do ex-Território do Amapá e do Distrito Federal. A repartição do limite destacado está prevista no Decreto nº 3.917/2001. O Demonstrativo da despesa com pessoal do Ministério Público e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios é divulgado pelos respectivos órgãos.

- Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
b) A partir de 2008 o elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas foi incluído na metodologia de cálculo de Pessoal Inativo e Pensionistas e de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.



c) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
d) Os valores da despesa bruta com Pessoal Ativo e com Pessoal Inativo e Pensionistas inscritos em Restos a Pagar Não Processados foram alterados em relação aos divulgados no RGF de dezembro de 2007 devido à inclusão a menor dos valores do elemento de despesa 91 - sentenças judiciais no Pessoal Ativo e a maior no Pessoal Inativo e Pensionistas.
e) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	600.600		12
Pessoal Inativo e Pensionistas	356.042		12
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	244.558		0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0		0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	165.925		12
Decorrentes de Decisão Judicial	0		0
Despesas de Exercícios Anteriores	68.358		0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.404		12
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	96.162		0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	434.675		0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	445.106.323		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,098%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	1.215.140		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.152.825		

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal Ativo	377.638		0
Pessoal Inativo e Pensionistas	262.249		0
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	115.389		0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0		0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	99.548		0
Decorrentes de Decisão Judicial	1		0
Despesas de Exercícios Anteriores	2.692		0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.051		0
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.804		0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	278.090		0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	445.106.323		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,062%		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	712.170		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	676.562		

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

Notas:
a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.

b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.

c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno



UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ milhares	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.677.728	57.746
Pessoal Ativo	3.481.548	40.861
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.196.180	16.886
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	455.119	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15	0
Decorrentes de Decisão Judicial	4.298	0
Despesas de Exercícios Anteriores	450.806	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.222.609	57.746
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.280.355	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	1,186%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)	9.792.339
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	9.302.722

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:

- a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei nº 4.320/64.
- b) A partir do 2º Quadrimestre de 2008, a fonte de recursos 23 - "Contribuição para o Custeio de Pensões Militares" foi incluída na metodologia de cálculo de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, de modo que as despesas custeadas por essa fonte de recursos também passaram a ser excluídas do cálculo do limite das despesas de pessoal, conforme Nota Técnica nº 1611 GSCON/SFC/CGU/PR, de 29 de agosto de 2008.
- c) Os valores totais apresentados neste demonstrativo podem eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ milhares		
	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		1.698.851.866	1.759.822.852
Dívida Mobiliária		1.651.531.846	1.715.954.480
Dívida Contratual		22.908.500	20.807.163
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)		1.793	73.950
Outras Dívidas		24.409.728	22.987.258
DEDUÇÕES (II)		890.754.752	906.254.661
Ativo Disponível		277.119.916	239.058.915
Haveres Financeiros		613.634.836	667.195.746
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	808.097.114	806.003.123	853.568.191
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	386.681.857	413.867.577	445.106.323
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	439,34%	410,46%	395,37%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	208,98%	194,75%	191,77%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> ¹	-	-	-

FONTE: Banco Central do Brasil.

¹ Limite em regulamentação.

Nota: O valor da Dívida Mobiliária - e, conseqüentemente, o da Dívida Consolidada, o da Dívida Consolidada Líquida e os de seus respectivos percentuais -, na coluna "Até o 1º Quadrimestre", foram alterados em relação aos divulgados no RGF de abril de 2008 em razão da inclusão de obrigações no montante de R\$ 18.415.660 mil ao amparo da MP nº 435, de 26/06/2008, na rubrica "Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)".

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DETALHAMENTO DO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R\$ milhares		
	ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		1.698.851.866	1.759.822.852
Dívida Mobiliária		1.651.531.846	1.715.954.480
Dívida Mobiliária do TN Interna (em mercado)		1.199.234.614	1.201.984.632
(-) Aplicações em Títulos Públicos	(13.864.034)	(20.025.635)	(21.493.883)



Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB) ¹	359.000.858	380.668.701	442.301.509
Dívida Securitizada	25.635.966	25.955.000	21.210.310
Dívida Mobiliária Externa	81.524.443	74.274.115	71.951.912
Títulos do Banco Central (em mercado)	0	0	0
Dívida Contratual	22.908.500	21.614.589	20.807.163
Dívida Contratual de PPP	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	22.908.500	21.614.589	20.807.163
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	1.793	74.317	73.950
Dívida Assumida pela União (Lei nº 8.727/93)	22.194.073	21.509.178	20.918.077
Outras Dívidas	2.215.655	1.944.798	2.069.181
DEDUÇÕES (II)	890.754.752	892.770.764	906.254.661
Ativo Disponível	277.119.916	258.523.753	239.058.915
Depósitos do TN no BCB	275.843.164	240.932.247	226.069.467
Depósitos à Vista	1.161.752	1.307.506	1.357.448
Arrecadação a Recolher	115.000	16.284.000	11.632.000
Haveres Financeiros	613.634.836	634.247.012	667.195.746
Aplicações Financeiras	197.853.136	207.557.163	218.618.382
Disponibilidades do FAT	128.416.978	128.163.201	130.228.251
Aplicações de Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	69.353.247	79.421.482	88.378.005
Recursos da Reserva Monetária	82.911	(27.520)	12.127
Renegociação de Dívidas de Entes da Federação	405.923.168	416.480.398	438.371.359
Dívida Renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	329.364.495	341.922.203	364.331.929
Créditos da Lei nº 8.727/93	43.434.173	42.702.213	42.276.337
Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	8.744.149	7.950.703	7.393.012
Demais	24.380.351	23.905.279	24.370.082
Demais Ativos Financeiros	9.858.532	10.209.451	10.206.004
Haveres Externos (Garantias)	0	0	0
Outros Créditos Bancários	9.858.532	10.209.451	10.206.004
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	808.097.114	806.003.123	853.568.191
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	386.681.857	413.867.577	445.106.323
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	439,34%	410,46%	395,37%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	208,98%	194,75%	191,77%
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> ²	-	-	-

FONTE: Banco Central do Brasil.
¹ Inclui obrigações ao amparo da MP nº 435, de 26/06/2008.
² Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.
Nota: O valor da Dívida Mobiliária - e, conseqüentemente, o da Dívida Consolidada, o da Dívida Consolidada Líquida e os de seus respectivos percentuais -, na coluna "Até o 1º Quadrimestre", foram alterados em relação aos divulgados no RGF de abril de 2008 em razão da inclusão de obrigações no montante de R\$ 18.415.660 mil ao amparo da MP nº 435, de 26/06/2008, na rubrica "Dívida Mobiliária do TN Interna (em carteira BCB)".

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ milhares	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	24.622.249	24.428.094	22.143.736
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	24.622.249	24.428.094	22.143.736
Organismos Multilaterais ¹	20.709.220	20.669.870	18.899.272
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	12.035.886	12.073.918	11.188.358
Garantias a Empresas Estatais Federais	8.645.368	8.576.004	7.689.925
Garantias a Empresas Privadas ⁶	27.965	19.948	20.988
Agências Governamentais ¹	3.589.143	3.447.064	2.961.540
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.040.932	1.896.784	1.615.373
Garantias a Empresas Estatais Federais	1.534.679	1.537.539	1.334.600
Garantias a Empresas Privadas ⁶	13.532	12.741	11.567
Bancos Privados ¹	199.028	206.214	187.411
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	60.574	86.874	79.065
Garantias a Empresas Estatais Federais	138.454	119.340	108.346
Garantias a Empresas Privadas ⁶	0	0	0
Outros Credores ¹	124.859	104.946	95.514
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas ⁶	124.859	104.946	95.514
MYDFA - BACEN (Acordo Internacional) ³	0	0	0
Outras Garantias nos Termos da LRF ⁸	0	0	0
INTERNAS (II)	44.709.315	40.443.452	46.571.245
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	11.116.185	7.833.574	14.365.962
Bancos Estatais ⁴	110.464	95.133	754.204
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	110.464	95.133	754.204
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas ⁶	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional ^{2 3}	11.005.721	7.738.441	7.611.757
BNDES - Garantia à Itaipu Binacional ^{2 3}	0	0	0
FGTS - BNDES (Contrato n.º 433/PGFN/CAF, de 28.08.2008)	0	0	6.000.001
Outras Garantias nos Termos da LRF	33.593.130	32.609.878	32.205.283
Fundo de Garantia à Exportação - FGE ⁵	5.656.916	5.791.097	6.385.108
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC ⁵	431.908	380.540	336.452
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal ⁴	1.541.951	1.571.043	1.432.461
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB ⁴	122.623	120.245	107.698
Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB ⁴	514.257	504.282	451.665
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB ⁴	276.623	169.758	278.408
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB ⁴	30.088	38.282	10.703
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN ⁴	114.393	1.563	26.733
Prog. de Recuperação da Lavoura Cacaueira - BB ⁴	224.890	236.831	243.902
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda ⁴	3.407.732	3.445.192	3.254.336
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas ⁴	2.718.667	2.613.808	2.504.034
EMGEA - MP nº 2.155, de 22.06.2001 ³	18.553.082	17.737.237	17.173.783
CBEE - MP nº 2.209 e Decreto nº 3.209, de 29.08.2001 ³	0	0	0
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	69.331.565	64.871.546	68.714.981
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	386.681.857	413.867.577	445.106.323
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III / IV)	17,93%	15,67%	15,44%
LÍMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 48/2007 - 60%	232.009.114	248.320.546	267.063.794
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/COREF/GECON			Continua (1/2)



Continuação

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RGF - Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ milhares	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	16.960.978	16.764.867	15.289.046
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	16.960.978	16.764.867	15.289.046
Organismos Multilaterais¹	13.476.610	13.455.702	12.428.228
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	12.035.886	12.073.918	11.188.358
Garantias a Empresas Estatais Federais	1.412.758	1.361.836	1.218.881
Garantias a Empresas Privadas⁶	27.965	19.948	20.988
Agências Governamentais¹	3.160.481	2.998.005	2.577.894
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	2.040.932	1.896.784	1.615.373
Garantias a Empresas Estatais Federais	1.106.017	1.088.481	950.954
Garantias a Empresas Privadas⁶	13.532	12.741	11.567
Bancos Privados¹	199.028	206.214	187.411
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	60.574	86.874	79.065
Garantias a Empresas Estatais Federais	138.454	119.340	108.346
Garantias a Empresas Privadas⁶	0	0	0
Outros Credores¹	124.859	104.946	95.514
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	0	0	0
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas⁶	124.859	104.946	95.514
Outras Garantias nos Termos da LRF⁸	0	0	0
GARANTIAS INTERNAS (VI)	19.748.044	16.289.029	16.426.256
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	11.116.185	7.833.574	8.365.961
Bancos Estatais⁴	110.464	95.133	754.204
Garantias a Estados, Municípios e Entidades Controladas	110.464	95.133	754.204
Garantias a Empresas Estatais Federais	0	0	0
Garantias a Empresas Privadas⁶	0	0	0
Eletrobrás - Garantia à Itaipu Binacional² 3	11.005.721	7.738.441	7.611.757
Outras Garantias nos Termos da LRF⁸	8.631.859	8.455.454	8.060.295
Fundo de Garantia Promoção Competitividade - FGPC⁵	431.908	380.540	336.452
Garantia de Execução de Contrato/Devolução de Sinal⁴	1.541.951	1.571.043	1.432.461
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BB⁷	276.623	169.758	278.408
Prog. Fortalecimento Agric. Familiar - PRONAF/BNB⁷	30.088	38.282	10.703
Prog. Garantia Ativ. Agropecuária - PROAGRO/BACEN	0	0	0
Prog. Recuperação Lavoura Cacaueira-BB⁴	224.890	236.831	243.902
Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda⁴	3.407.732	3.445.192	3.254.336
Lei nº 8.036/90 - Risco de Operações Ativas⁴	2.718.667	2.613.808	2.504.034
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	36.709.022	33.053.896	31.715.302
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/CÓREF/GECON		(2/2)	

¹ Valores informados pelos credores - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.
² Garantia amparada em acordo bilateral. A formalização da garantia prevista no contrato nº 1480, no montante de US\$ 16,1 bilhões, está condicionada à celebração de contragarantia.
³ Valores informados pelos mutuários - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.
⁴ Dados informados pelos gestores dos Fundos, Programas e Operações Especiais - registrados e acompanhados pelo Tesouro Nacional.
⁵ Valores integrados no SIAFI pelos gestores do FGPC e do FGE.
⁶ Empresas privadas - Fianças concedidas antes da privatização, mediante contrato ou carta de fiança.
⁷ Vinculação de contragarantia fidejussória, conforme disposição do Conselho Monetário Nacional - CMN.
⁸ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RGF - Anexo IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	Credor	Valor
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		266.289.609
Externas		1.676.059
TIT. RESP. REFINAN. DIVIDA PUBLICA FEDERAL	Diversos¹	949.579
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS		726.480
	Diversos²	3.193
	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID	97.042
	BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK-CAYMAN	4
	BANCO INTER.P/RECONSTRUCAO E DESENVOLV.-BIRD	560.923
	KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU-KFW	11.020
	BANQUE NATIONALE DE PARIS S.A.	29.465
	JAPAN BANK FOR INTERNATIONAL COOPERATION	17.072
	FUNDO INTL.PARA O DESENVOLVIMENTO AGRICOLA-FI	7.760
	ENTE FINANZIARIO INTERBANCARIO SPA-EFIBANCA-I	0
	BANQUE PARIBAS	0
	BANK HAPOALIM B. M.	0
	HSBC MARKETS LTD	0
	BANK LEUMI LE-ISRAEL BM - ISRAEL G	0
	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A.	0
	BNP PARIBAS	0
	DEUTSCHE BANK A.G.	0
	SIEMENS A.G.	0
	EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION-EDC	0
Internas		264.613.550
TIT.RES.P.T.N.-REFINANC.DIVIDA PUBLICA FEDERAL	Diversos³	173.180.777
TITULOS DA DIVIDA AGRARIA - TDA	Diversos³	347.353
TIT. RESP. DO TES.NAC. - OUTRAS APLICACOES	Diversos³	91.085.420
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		266.289.609
TOTAL DA RECEITA COM REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA (IV)⁴		174.130.356
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		445.106.323
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS (EXCETO REFINANCIAMENTO) sobre a RCL (I - IV / RCL)⁴		20,70%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL (II / RCL)		0,00%



LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 60% ⁵	267.063.794
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA <%>	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/CODIV/GEOFI

¹ Para os valores da DÍVIDA EXTERNA MOBILIÁRIA (TÍTULOS - fontes 143 e 144) não é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de emissões de títulos do Tesouro Nacional, onde não é possível a identificação dos detentores destes títulos, visto que os mesmos foram adquiridos por meio de leilões no mercado internacional.

² Para os valores da DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL (fontes 148 e 149) é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de contratos e portanto individualizadas por cada contrato e credor, cujo controle no SIAFI é feito pelo nº da obrigação gerada no cadastramento (Subsistema Dívida), sendo este número o detalhamento da fonte 148 e 149, portanto quando da classificação da receita há a necessidade de informar este detalhamento. Porém não há a obrigatoriedade deste detalhamento, ocorrendo desta forma a impossibilidade da identificação do credor.

³ Para os valores da DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA (TÍTULOS - fontes 143 e 144) não é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de emissões de títulos do Tesouro Nacional, onde não é possível a identificação dos detentores destes títulos, visto que os mesmos foram adquiridos por meio de leilões no mercado doméstico.

⁴ Conforme disposto no art. 7º, §2º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, para cálculo do refinanciamento são consideradas todas as receitas com pagamento do principal da dívida pública.

⁵ Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício financeiro. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção da evolução anual do indicador, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2008

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)	R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.408.331	18,51%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	168.695.296	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	160.282.787	36,01%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	434.675	0,098%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	1.215.140	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.152.825	0,259%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	278.090	0,062%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	712.170	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	676.562	0,152%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.280.355	1,186%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	9.792.339	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	9.302.722	2,090%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	853.568.191	191,77%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	68.714.981	15,44%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	267.063.794	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Refinanciamento)	92.159.253	20,70%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	267.063.794	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO DO GOVERNO FEDERAL
2º QUADRIMESTRE DE 2008

PORTARIA Nº 574, DE 30 DE AGOSTO DE 2007, DA STN, QUE APROVA A 7ª EDIÇÃO DO MANUAL DE ELABORAÇÃO DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Nota: Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

1) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I - LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "A"

1º passo - Obtenção da Despesa Bruta com Pessoal:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil 29213.02.xx - Crédito Liquidado + 292130301 - Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem.

- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões; no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.

- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).



c) Excetuam-se os seguintes Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades, do contexto, quando da geração da consulta:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá - Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá - Extinto Território do Amapá.

d) Excetuam-se os valores das Unidades Orçamentárias 34101 a 34106, do Ministério Público da União, e 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF.

e) Para obter os valores do elemento 91 - Sentenças Judiciais, também são excetuados os valores dos Órgãos Superiores das Unidades Orçamentárias do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

2º passo - Obtenção das Despesas Não Computadas:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas nas despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critério definido no 1º passo, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 - Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões e os elementos de despesa 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).

DESPESAS DEFINIDAS NOS INCISOS XIII E XIV DO ARTIGO 21 DA CF/88 E NO ARTIGO 31 DA EC Nº 19/98

3º passo - Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do GDF:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx - Crédito Liquidado + 292130301 - Crédito Pago Folha, na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, unidade orçamentária 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF;

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões; no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

4º passo - Identificação da Despesa Bruta com Pessoal do Amapá e de Roraima:

a) Obtêm-se os valores das despesas de pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, na equação contábil: 29213.02.xx - Crédito Liquidado + 292130301 - Crédito Pago Folha, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, Poder Executivo, movimento líquido mensal, último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nos Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades relacionados abaixo;

Projetos Atividades / Subprojetos Subatividades:

00530014	Pessoal Inativo e Pensionistas de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;	20870014	Pagamento de Pessoal Ativo de Boa Vista - Extinto Território de Roraima;
00530016	Pessoal Inativo e Pensionistas de Macapá - Extinto Território do Amapá;	20870016	Pagamento de Pessoal Ativo de Macapá - Extinto Território do Amapá.

b) Elabora-se a informação segregando as despesas de Pessoal em: Ativos, Inativos e Pensionistas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.
- Para identificar os valores dos Ativos, consideram-se, com exceção dos elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões e 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, os demais elementos do grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também excetuam-se os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, se devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem;
- Para identificar os Inativos e Pensionistas, filtram-se os elementos de despesas 01 - Aposentadorias e Reformas, 03 - Pensões; no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Também se incluem os elementos 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade no nível de subitem.
- Para obter os valores de Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, filtra-se especificamente o elemento de despesas 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º).

5º passo - Obtenção das Despesas Não Computadas do GDE, Amapá e Roraima:

Obtêm-se os valores das despesas não computadas na despesa com pessoal, no SIAFI Gerencial, consultando as contas de despesa executada, conforme critérios definidos nos 3º e 4º passos, porém filtrando-se especificamente os elementos de despesa a seguir:

a) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária: elemento de despesa 94 - Indenizações Trabalhistas (art. 19, § 1º, inciso I), exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

b) Decorrentes de Decisão Judicial: elemento de despesa 91 - Sentenças Judiciais, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

c) Despesas de Exercícios Anteriores: elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, exceto as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, custeadas com as fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso IV);

d) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: elementos de despesa 01 - Aposentadorias e Reformas e 03 - Pensões e os elementos de despesa 08 - Outros Benefícios Assistenciais, 09 - Salário-Família, 91 - Sentenças Judiciais, 92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 94 - Indenizações Trabalhistas, somente para as despesas relativas a inativos e pensionistas, devidamente registrados na contabilidade, no nível de subitem, realizados nas fontes de recursos 23 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares, 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade do Servidor e 69 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor (art. 19, § 1º, inciso VI).



2) DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II - LRF ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B"

Amplitude: Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Definição dos itens integrantes da dívida consolidada:

Grupamento			Definição
Dívida Consolidada - DC (I)	Item	Item	Corresponde ao total dos débitos de responsabilidade do Governo Federal e Previdência Social, mais a dívida mobiliária do Banco Central, em mercado.
Dívida Mobiliária	Dívida mobiliária do TN Interna (em mercado)		Total dos títulos fora do Banco Central, emitidos pelo Governo Federal, posição de carteira, calculados com base no preço unitário na curva do papel.
	(-) Aplicações em Títulos Públicos		Total das aplicações do INSS, FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.
	Dívida mobiliária do TN Interna (em carteira no BCB)		Total dos títulos emitidos pelo Governo Federal pertencentes à carteira do Banco Central, calculados com base no preço unitário na curva do papel. Inclui obrigações ao amparo da MP nº 435, de 26/06/2008.
	Dívida securitizada		Corresponde ao total das dívidas securitizadas. Inclui os Certificados de Privatização, as Dívidas Vencidas e Renegociadas, os Títulos da Dívida Agrária (TDA) e a Dívida Agrícola.
	Dívida mobiliária externa		Corresponde à dívida mobiliária externa de responsabilidade do Governo Federal, convertida para a moeda nacional com base na taxa de câmbio de final de período.
	Títulos do Banco Central (em mercado)		Corresponde aos títulos em mercado de emissão do Banco Central.
Dívida Contratual	Dívida Contratual de PPP		Corresponde ao valor das provisões decorrentes dos contratos de Parcerias Público-Privadas.
	Demais Dívidas Contratuais		Corresponde ao endividamento do governo federal junto às agências governamentais, Clube de Paris, organismos multilaterais (BIRD, BID e demais) e outros.
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)			Inclui os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos e integram a dívida consolidada.
Dívida assumida pela União (Lei nº 8727/93)			Obrigações do Governo Federal, decorrentes da assunção de dívidas dos diversos entes do setor público junto ao sistema financeiro, renegociadas com base na Lei nº 8727/93
Outras Dívidas			Total do endividamento do Governo Federal e Previdência Social junto ao sistema financeiro.
DEDUÇÕES (II)			Créditos totais do Governo Federal e Previdência Social.
Ativo Disponível	Depósitos do TN no BCB		Disponibilidades do Governo Federal junto ao Banco Central.
	Depósitos à Vista		Recursos mantidos em contas de depósitos à vista no sistema financeiro.
	Arrecadação a Recolher		Créditos correspondentes aos tributos arrecadados pela rede bancária e ainda não transferidos ao Governo Federal.
Haveres Financeiros	Aplicações Financeiras	Disponibilidades do FAT	Compreende as aplicações compulsórias do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) no BNDES e no sistema bancário.
		Aplicações de fundos diversos junto ao setor privado	Compreende o saldo das aplicações de fundos financeiros junto ao setor privado e o patrimônio líquido dos fundos constitucionais (FNE, FCO e FNO) e FIES.
		Recursos da reserva monetária	Créditos aplicados em over, contra instituições financeiras sob intervenção ou administração especial do BCB.
	Renegociação de dívidas de entes da Federação	Dívida renegociada Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01)	Créditos do Governo Federal junto aos estados e municípios decorrentes da assunção e refinanciamento de dívidas desses entes, ao amparo da Lei nº 9.496/97 e MP nº 2.185/01.
		Créditos da Lei nº 8.727/93	Créditos do Governo Federal junto aos estados, municípios e empresas estatais decorrentes da assunção de dívidas dessas entidades, ao amparo da Lei nº 8.727/93.
		Dívida Externa Renegociada (Aviso MF nº 30 e outros)	Registra os créditos do Governo Federal junto aos estados, municípios e empresas estatais decorrentes da assunção de passivos externos dessas entidades (Aviso MF30, Acordo Brasil-França - BEA -, Brazil Exchange Agreement, Brazilian Investment Bonds, Clube de Paris, Dívida de Médio e longo prazo - PMSS - Empréstimos externos)
		Demais	Inclui créditos adquiridos de estados relativos à participação governamental obrigatória nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, referentes à exploração de recursos hídricos para fins de energia elétrica, petróleo e gás natural (MP nº 2.181/01), além de créditos da Caixa cedidos à União e outros objeto de renegociação.
	Demais Ativos Financeiros	Haveres Externos (Garantias)	Corresponde aos depósitos registrados em moeda estrangeira e garantias de operações externas.
III - Dívida consolidada líquida		Outros Créditos Bancários	Demais aplicações financeiras mantidas junto ao sistema bancário.
			Corresponde à dívida líquida do Governo Federal e Previdência Social, mais a dívida mobiliária de responsabilidade do Banco Central, em mercado (I - II).

3) DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - ANEXO III - LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º

I) Garantias Concedidas:

Os registros correspondentes às garantias concedidas pelo Tesouro Nacional estão identificados no SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo das contas contábeis 19953.XX.YY - Garantias Concedidas.

II) Contragarantias Recebidas:

Os registros correspondentes às contragarantias recebidas pelo Tesouro Nacional, decorrentes das garantias concedidas, estão identificados SIAFI, até o mês de referência, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por meio do grupo de contas contábeis 19952.XX.YY - Contragarantias Recebidas.

Metodologia de Elaboração:

a) Os valores em moeda estrangeira foram convertidos para moeda nacional nas datas das informações dos respectivos saldos;

b) Garantias - Considera-se concessão de garantia o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

c) As garantias encontram-se classificadas, no primeiro nível de classificação, nas seguintes categorias:

I) Garantias Externas - São as garantias relativas às obrigações contraídas junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior;

II) Garantias Internas - São as garantias relativas às obrigações contraídas junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no país;

d) As Garantias Externas e Internas estão subdivididas em:

I) Aval ou Fiança em Operações de Crédito - Nessa linha registram-se os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, dos avais ou fianças em operações de crédito.

- Operações de Crédito - É a receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos e financiamento obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior ou no Brasil.

- Aval - Considera-se aval a garantia de pagamento de título de crédito (exclusivamente), de natureza pessoal, dada a terceiros. Pelo aval o avalista torna-se co-devedor, em obrigação solidária, e o pagamento da obrigação pode ser imputado diretamente a ele, sem que o seja, anteriormente, contra o avalizado.

- Fiança - Pelo contrato de Fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação qualquer assumida pelo devedor, caso este não a cumpra. A fiança é obrigação subsidiária, o fiador responde apenas quando o afiançado não o faz. O contrato pode ser firmado, no entanto, com renúncia do benefício de ordem, tornando-se obrigação solidária (assim como o aval).

II) Outras Garantias nos Termos da LRF (externas ou internas) - Nessa linha registra-se os saldos, do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente, de outras garantias concedidas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo garantias concedidas por meio de Fundos. Esta categoria inclui as garantias ou riscos assumidos em operações internas realizadas no âmbito de fundos, programas de financiamento (linhas de crédito) e operações especiais aprovadas por lei específica: Fundo de Garantia à Exportação - FGE; Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC; Garantias de execução de contrato (Operações do Tipo Performance Bond) e de Devolução de sinal (Refundment-bond); Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB; Seguro de Crédito à Exportação - SCE/IRB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF/BB; Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF/BNB; Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO/BACEN; Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira-BB; Fundo de Aval Para Geração de Emprego e Renda- FUNPROGER; Lei nº 8.036, de 11.05.1990 - Assunção do risco de Operações Ativas/ Solvência; EMGEA - MP nº 2.155, de 22.6.2001. Nestes casos, os valores são informados pelas instituições, agentes operadores e financeiros federais. Os registros são efetuados pela STN, exceto os relativos às garantias no âmbito do FGE e FGPC, cujos saldos são registrados diretamente pelos gestores desses fundos.



e) O saldo das garantias no 2º quadrimestre de 2008 apresentou um acréscimo no valor aproximado de R\$ 3,8 bilhões, registrando uma variação positiva da ordem de 5,9% em relação ao quadrimestre anterior. O saldo das Garantias Internas aumentou aproximadamente R\$ 6,1 bilhões (15,2%), em virtude do contrato firmado entre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES, no valor aproximado de R\$ 6,0 bilhões, assinado em 29.08.2008. As Garantias Externas apresentaram decréscimo de aproximadamente R\$ 2,3 bilhões (9,4%), em função da variação cambial e amortizações ocorridas no período.

f) A dispensa de contragarantia decorre principalmente de operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União, conforme prevê o art. 40, parágrafo primeiro, da lei de Responsabilidade Fiscal, ou de operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/89 do Senado Federal, que tornou obrigatória a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito não requer contragarantia, considerando que o próprio prêmio de seguro objetiva constituir reserva atuarial para cobertura de eventual sinistro, constituindo-se assim uma situação de inexigibilidade.

g) A diferença entre os valores referentes às garantias e às contragarantias decorre das situações anteriormente citadas, podendo assim ser resumido:

JUSTIFICATIVAS QUANTO À DIFERENÇA ENTRE O SALDO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS	
R\$ mil	
1. Dispensa de Contragarantia.	30.028.474,00
ORG. MULTILATERAIS/AGÊNCIAS/BANCOS PRIVADOS/OUTROS (1)	6.854.690,00
- Lei complementar 101 - EMGEA	17.173.783,00
- FGTS - BNDES	6.000.001,00
2. Inexigibilidade (*)	6.971.204,00
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	6.385.108,00
Excedente Único de Riscos Extraordinários - EURE/IRB	107.698,00
Seguro de Crédito Exportação - SCE/IRB - Sinistros em aberto	451.665,00
Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PROAGRO/BACEN	26.733,00
TOTAL	36.999.678,00
(*) A contragarantia é o prêmio de seguro.	

h) Em atenção às determinações contidas no Acórdão n.º 1.051/2007 do tribunal de Contas da União - TCU, disponibilizamos, a seguir, a tabela "Garantias Externas - Razões para dispensa de Contragarantias", atualizada conforme padrão fixado pelo TCU:

TABELA II - GARANTIAS EXTERNAS - RAZÕES PARA DISPENSA DAS CONTRAGARANTIAS					
1. CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 96, DE 15.12.1989					
MOTIVO DISPENSA: OBRIGAÇÃO DE VINCULAR CONTRAGARANTIAS, MAS COM POSSIBILIDADE DE DISPENSA CASO A CASO E ENTENDIMENTO JURÍDICO DE NÃO APLICABILIDADE A EMPRESAS ESTATAIS					
CONTRATO	DATA ASSINATURA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	SALDO DEVEDOR	
BNDES BID 602-OC	15/1/1991	15/1/2011	\$250.000.000,00	R\$ 90.025.782,93	
BNB BID 841-OC	12/12/1994	12/12/2019	\$400.000.000,00	R\$ 492.977.918,93	
BNDES BID 1125-OC	14/3/1999	14/3/2019	\$1.100.000.000,00	R\$ 1.203.874.375,00	
BNDES_JBIC (EX-EximJP)	12/7/2002	14/3/2020	JPY 31.500.000.000,00	R\$ 383.646.092,61	
2. CONTRATOS SOB A VIGÊNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - LC Nº 101, DE 04.05.2000					
MOTIVO DISPENSA: OBRIGAÇÃO DE VINCULAR CONTRAGARANTIAS COM INEXIGIBILIDADE PARA ENTIDADES DO PRÓPRIO ENTE					
BNDES NIB-100	17/2/2002	15/9/2017	\$100.000.000,00	R\$ 151.230.500,00	
BNDES NIB-60	17/2/2002	15/9/2020	\$60.000.000,00	R\$ 95.514.000,00	
BNDES BID 1374-OC	9/5/2002	9/5/2022	\$900.000.000,00	R\$ 1.253.621.250,00	
BNDES BID 1608-OC	23/9/2005	23/9/2025	\$1.000.000.000,00	R\$ 1.591.900.000,00	
BNDES BID 1860-OC	23/9/2005	19/10/2027	\$1.000.000.000,00	R\$ 1.591.900.000,00	
TOTAL- GERAL (1 + 2)				6.854.689.919,47	
FONTE: STN/COREF/CONTRATOS					
Posição: junho/2008					

4) DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANEXO IV - LRF, ART. 55, INCISO I ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C"

- a) Identifica-se no SIAFI, a conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, até o mês de referência, saldo acumulado, gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Categoria Econômica da Receita 2 - Capital, Subcategoria Econômica da Receita 1 - Operações de Crédito, especificadas nas fontes originárias de Receita, Operações de Crédito Externas e Internas;
- b) Não há identificação no SIAFI do Item II - Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, por não haver, no âmbito da União, esta ocorrência.

5) DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - ANEXO VII - LRF, ART. 48

As informações são obtidas dos Anexos I a IV.

REPUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2008

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2008

RGF - Anexo IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	Credor	Valor
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) Externas TÍT. RESP. REFINAN. DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS		146.857.217
		158.332
	Diversos¹	0
		158.332
	Diversos²	1.767
	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID	53.188
	BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK-CAYMAN	2
	BANCO INTER.P/RECONSTRUCAO E DESENVOLV.-BIRD	84.719
	KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU-KFW	477
	BANQUE NATIONALE DE PARIS S.A.	7.204
	JAPAN BANK FOR INTERNATIONAL COOPERATION	8.912
	FUNDO INTL.PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA-FI	2.064
	ENTE FINANZIARIO INTERBANCARIO SPA-EFIBANCA-I	0
	BANQUE PARIBAS	0
	BANK HAPOLIM B. M.	0
	HSBC MARKETS LTD	0
	BANK LEUMI LE-ISRAEL BM - ISRAEL G	0
	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A.	0
	BNP PARIBAS	0
	DEUTSCHE BANK A.G.	0
	SIEMENS A.G.	0
	EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION-EDC	0
		146.698.885
	Diversos³	106.337.533
	Diversos³	105.033
	Diversos³	40.256.319
		0
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		146.857.217
TOTAL DA RECEITA COM REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA (IV)⁴		106.337.533



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	413.867.577
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS (EXCETO REFINANCIAMENTO) sobre a RCL (I - IV / RCL) ⁴	9,79%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL (II / RCL)	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 60% ⁵	248.320.546
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA <%>	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/CODIV/GEOFI

¹ Para os valores da DÍVIDA EXTERNA MOBILIÁRIA (TÍTULOS - fontes 143 e 144) não é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de emissões de títulos do Tesouro Nacional, onde não é possível a identificação dos detentores destes títulos, visto que os mesmos foram adquiridos por meio de leilões no mercado internacional.

² Para os valores da DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL (fontes 148 e 149) é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de contratos e portanto individualizadas por cada contrato e credor, cujo controle no SIAFI é feito pelo nº da obrigação gerada no cadastramento (Subsistema Dívida), sendo este número o detalhamento da fonte 148 e 149, portanto quando da classificação da receita há a necessidade de informar este detalhamento. Porém, não há a obrigatoriedade deste detalhamento, ocorrendo desta forma a impossibilidade da identificação do credor.

³ Para os valores da DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA (TÍTULOS - fontes 143 e 144) não é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de emissões de títulos do Tesouro Nacional, onde não é possível a identificação dos detentores destes títulos, visto que os mesmos foram adquiridos por meio de leilões no mercado doméstico.

⁴ Conforme disposto no art. 7º, §2º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, para cálculo do refinanciamento são consideradas todas as **receitas** com pagamento do principal da dívida pública.

⁵ Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, válido para cada exercício **financeiro**. Os valores divulgados para o 1º e 2º quadrimestres não devem ser considerados como referência para projeção da evolução anual do indicador, tendo em vista as sazonalidades das receitas e despesas orçamentárias, em especial as relacionadas à gestão da Dívida Pública Federal.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2008

RGF - Anexo VII (LRF, art. 48)	R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	79.250.957	19,15%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	156.855.812	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	149.033.715	36,01%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	451.265	0,109%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	1.129.858	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.071.917	0,259%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	300.498	0,073%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	662.188	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	629.079	0,152%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.224.406	1,262%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	9.105.087	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	8.649.832	2,090%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	787.587.463	190,30%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	64.871.546	15,67%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	248.320.546	60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Refinanciamento)	40.519.684	9,79%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	248.320.546	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

REPUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2007

UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RGF - Anexo IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
	Credor	Valor
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		535.239.592
Externas		7.171.297
TÍT. RESP. REFINAN. DIVIDA PUBLICA FEDERAL	Diversos ¹	6.292.252
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS - CONTRATUAIS		879.045
	Diversos ²	133.497
	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID	171.000
	BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK-CAYMAN	449
	BANCO INTER.P/RECONSTRUCAO E DESENVOLV.-BIRD	360.028
	KREDITANSTALT FUR WIEDERAUFBAU-KFW	43.725
	BANQUE NATIONALE DE PARIS S.A.	32.351
	JAPAN BANK FOR INTERNATIONAL COOPERATION	22.337
	FUNDO INTL.PARA O DESENVOLVIMENTO AGRICOLA-FI	6.675
	ENTE FINANZIARIO INTERBANCARIO SPA-EFIBANCA-I	8.959
	BANQUE PARIBAS	308
	BANK HAPOALIM B. M.	15.973
	HSBC MARKETS LTD	47
	BANK LEUMI LE-ISRAEL BM - ISRAEL G	1.606
	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A.	56.497
	BNP PARIBAS	20.138
	DEUTSCHE BANK A.G.	1.757
	SIEMENS A.G.	1.985
	EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION-EDC	1.713
Internas		528.068.295

TIT.RESPT.N.-REFINANC.DIVIDA PUBLICA FEDERAL	Diversos ³	372.423.612
TITULOS DA DIVIDA AGRARIA - TDA	Diversos ³	1.106.712
TIT. RESP. DO TES.NAC. - OUTRAS APLICACOES	Diversos ³	154.537.971
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		0
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		535.239.592
TOTAL DA RECEITA COM REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DÍVIDA (IV) ⁴		378.715.865
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		386.681.857
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS (EXCETO REFINANCIAMENTO) sobre a RCL (I - IV / RCL)		40,48%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL (II / RCL)		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 60% ⁵		232.009.114
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA <%>		-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC e STN/CODIV/GEOFI

¹ Para os valores da DÍVIDA EXTERNA MOBILIÁRIA (TÍTULOS - fontes 143 e 144) não é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de emissões de títulos do Tesouro Nacional, onde não é possível a identificação dos detentores destes títulos, visto que os mesmos foram adquiridos por meio de leilões no mercado internacional.

² Para os valores da DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL (fontes 148 e 149) é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de contratos e portanto individualizadas por cada contrato e credor, cujo controle no SIAFI é feito pelo nº da obrigação gerada no cadastramento (Subsistema Dívida), sendo este número o detalhamento da fonte 148 e 149, portanto quando da classificação da receita há a necessidade de informar este detalhamento. Porém não há a obrigatoriedade deste detalhamento, ocorrendo desta forma a impossibilidade da identificação do credor.

³ Para os valores da DÍVIDA INTERNA MOBILIÁRIA (TÍTULOS - fontes 143 e 144) não é possível a identificação dos credores, visto que estas operações são oriundas de emissões de títulos do Tesouro Nacional, onde não é possível a identificação dos detentores destes títulos, visto que os mesmos foram adquiridos por meio de leilões no mercado doméstico.

⁴ Conforme disposto no art. 7º, §2º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, para cálculo do refinanciamento são consideradas todas as **receitas** com pagamento do principal da dívida pública.

⁵ Limite estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

RGF - Anexo VII (LRF, art. 54)	VALOR	R\$ milhares % SOBRE A RCL
DESPESA COM PESSOAL		
PODER EXECUTIVO		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	79.128.842	20,46%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 37,9%	146.552.424	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 36,01%	139.244.137	36,01%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	442.934	0,115%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	1.055.641	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,259%	1.001.506	0,259%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	298.652	0,077%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	618.691	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,152%	587.756	0,152%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	5.139.708	1,329%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001) ¹	8.507.001	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 2,090%	8.081.651	2,090%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	808.097.114	208,98%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	69.331.565	17,93%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%		60,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Refinanciamento)	156.523.727	40,48%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	232.009.114	60,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	270.623.944	52.603.196

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O Decreto nº 6.334, de 28 de dezembro de 2007, deu nova redação aos incisos do art. 2º do Decreto nº 3.917, de 13 de setembro de 2001.

LÍSCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO
Secretário do Tesouro Nacional, Substituto

VALDIR AGAPITO TEIXEIRA
Secretário Federal de Controle Interno

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	ministração da Marinha, UG 7720001, no valor de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais) para a aquisição de material de consumo destinado à Sinalização Náutica do Palácio da Alvorada. O respectivo repasse de recursos financeiros se dará por intermédio da Diretoria de Finanças da Marinha, UG 773001.	PORTARIA Nº 30 - GSIPR/CH, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008
PORTARIA Nº 29 - GSIPR/CH, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008	Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados ao Comando da Marinha, não comprometidos até 31 de dezembro de 2008, deverão ser devolvidos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em data anterior àquela estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para encerramento do exercício financeiro.	Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para o Comando da Marinha.
O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:	Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:
Art.1º Fica autorizada a descentralização externa de crédito para o Comando da Marinha, destinado à Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins, UG 787310, por intermédio da Diretoria de Ad-	JORGE ARMANDO FELIX	Art.1º Fica autorizada a descentralização externa de crédito para o Comando da Marinha, destinado ao Centro de Sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego, UG 751500, por intermédio da Diretoria de Administração da Marinha, UG 7720001, no valor de R\$ 30.000,000 (trinta mil reais) para a aquisição de material



de consumo destinado à Sinalização Náutica do Palácio da Alvorada. O respectivo repasse de recursos financeiros se dará por intermédio da Diretoria de Finanças da Marinha, UG 773001.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados ao Comando da Marinha, não comprometidos até 31 de dezembro de 2008, deverão ser devolvidos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em data anterior àquela estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARMANDO FELIX

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Define o Fator de Produtividade para o ano de 2009, referente ao reajuste de preços de medicamentos.

A SECRETARIA-EXECUTIVA faz saber que o CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, em obediência ao disposto no artigo 11 da Resolução nº. 2, de 14 de março de 2008, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº.10.742, de 6 de outubro de 2003, e no uso das competências atribuídas pelos incisos I, II e VIII do art. 6º da Lei nº 10.742, de 2003, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º O Fator de Produtividade de que tratam os §§ 1º e 3º do artigo 4º da Lei nº. 10.742, de 6 de outubro de 2003, fica definido, para o ano de 2009, em 0,0% (zero vírgula zero por cento).

Art. 2º Os critérios utilizados para a definição do Fator de que trata o artigo 1º serão publicados quando da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e dos fatores de ajuste intra-setor e entre setores, em conformidade com o § 6º do artigo 4º da Lei nº. 10.742, de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 11, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2008, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, decide:

• Acolher o Relatório nº. 021/2008/SE/CMED, de 25 de setembro de 2008, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.084387/2006-93, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa LABORATÓRIO BELÉM JARDIM IND. E COM. LTDA., CNPJ: 17.299.140/0001-05, ao pagamento de multa no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por incorrência no parágrafo único do art. 8º, da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, por infração ao art. 1º, da Resolução nº. 2, de 14 de março de 2005 combinado com o Comunicado nº. 4, de 14 de março de 2005, ambos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, uma vez que não entregou o Relatório de Comercialização do ano de 2005, mesmo tendo duas outras oportunidades para fazê-lo.

• Acolher o Relatório nº. 020/2008/SE/CMED, de 25 de setembro de 2008, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.382199/2007-17, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver o LABORATÓRIO PERFLORA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ: 00.009.004/0001-30 e arquivar o presente feito.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS

PORTARIA Nº 232, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, § único, da Constituição Federal e com base no inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº. 6.428, 14 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o Ministério da Defesa, UG nº. 52000, gestão nº. 0001, no valor de R\$ 11.256.056,12 (onze milhões, duzentos e cin-

quenta e seis mil, cinqüenta e seis reais e doze centavos), a fim de apoiar o projeto "Elaboração de Estudos e Pesquisas, de Natureza Científica e Tecnológica visando ao assessoramento para a realização de estudos técnicos, avaliações e emissão de notas técnicas, monitoramento das obras nos portos concedidos, delegados ou pelas companhias docas, bem como assessorar ações relativas ao Programa Nacional de Dragagem (PND) e o Plano Nacional Estratégico dos Portos (PNE/Portos)", conforme processo nº. 00045.002183/2008-47.

Art. 2º Os recursos orçamentários e financeiros necessários à consecução dos objetivos de que trata esta Portaria, são oriundos do Orçamento Geral da União/2008, aprovados para a Secretaria Especial de Portos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PEDRO BRITO

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 703,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.000152/2008-84, de 18/01/2008, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Celestica do Brasil Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.084.096/0001-01, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 759, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.000152/2008-84, de 18/01/2008.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 702, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização ao representante da contraparte brasileira, Dr. CARLOS FAUSTO, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para realizar pesquisa científica no âmbito do Projeto intitulado "Contribuição à etnologia do conjunto Katukina: organização social e cosmologia dos Katukina do Rio Bía", Processo EXC 012/08 - CR, no Estado do Amazonas, nos municípios Jutai e Carauari, em parceria com Universidade de Paris, representada pelo Dr. JEREMY PAUL JEAN LOUP DETURCHE, contraparte estrangeira, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Conceder autorização ao pesquisador estrangeiro Dr. JEREMY PAUL JEAN LOUP DETURCHE, para, sob a responsabilidade do representante da contraparte brasileira, participar do Projeto a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A presente autorização fica condicionada ao depósito de todo o material científico produzido na instituição brasileira responsável.

Art. 4º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 72/CSP/AEB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2008, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do Art. 4º do Anexo I do Decreto 4.718, de 4 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Art. 8º, e no Paragrafo único do Art. 15 de seu Regulamento Interno e igualmente que esse Regulamento esta desatualizado em razão da vigência de novos atos legais, resolve:

Art. 1º Instruir a Presidência da AEB a elaborar proposta de revisão do seu Regulamento Interno, apresentando-a em sua próxima Reunião Ordinária.

CARLOS GANEM
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 73/CSP/AEB, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2008, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 4718, de 04 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Art. 8º, e no Parágrafo único do Art. 15 de seu Regulamento interno e igualmente que é necessário proceder uma revisão no Programa Nacional de Atividades Espaciais - PNAE, resolve:

Art. 1º Aprovar os procedimentos, para Atualização do Programa Nacional de Atividades Espaciais - PNAE, anexo a presente Resolução.

Art. 2º Criar comissão para Acompanhamento de Revisão do PNAE, composta pelos seguintes Membros:

- Presidente da AEB, que coordenará;
- Representante do Ministério da Ciência e Tecnologia;
- Representante do Comando da Aeronáutica;
- Representante da Comunidade Científica;
- Representante do Setor Industrial;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores;
- Representante do Ministério da Defesa.

CARLOS GANEM
Presidente do Conselho

ANEXO I

Procedimentos para Atualização do Programa Nacional de Atividades Espaciais - PNAE

1. Objetivo

Estabelecer procedimentos para atualização do Programa Nacional de Atividades Espaciais - PNAE, em cumprimento ao estabelecido no item III do Artigo 3º da Lei nº 8.854, de 10 de fevereiro de 1994, e no Decreto nº 1.332, de 08 de dezembro de 1994.

2. Competência.

2.1 Do Conselho Superior:

Acompanhar o processo de atualização do PNAE, por intermédio de Comissão especificamente estabelecida e aprovar o texto atualizado do PNAE, encaminhado pela citada Comissão

2.2 À Diretoria de Política Espacial e Investimentos Estratégicos - DPEI:

É atribuído à DPEI, elaborar proposta de revisão do PNAE, a ser submetida em partes e em seu texto final à Comissão do Conselho Superior para tal estabelecida.

2.3 Particularmente caberá à DPEI:

- Elaborar propsta de estrutura do PNAE, metodologia para análise dos insumos a serem incluídos na atualização do PNAE e calendário de atividades, e submetê-los à apreciação da Comissão;
- Analisar técnica e financeiramente os atuais projetos constantes do PNAE, propondo, se for o caso, manter sua inslusão, indicando estágio atual e calendário estimado de exeução;
- Identificar novos projetos a serem incluídos no PNAE, analisando-os conforme estabelecidos no inciso "b" e submetendo-os à apreciação da Comissão;
- Elaborar o texto da atualização do PNAE, submetendo-o à Comissão.

3. Metodologia:

Na execução de suas atribuições, estabelecidas no item 2.2, a DPEI deverá realizar ampla consulta a interessados e intervenientes, direta ou indiretamente relacionados às atividades espaciais, com especial ênfase às instituições integrantes do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais - SINDAE, instituído pelo Decreto nº 1.953, de 10 de julho de 1996.

À DPEI poderá solicitar à Presidência da AEB a constituição de Grupos de Trabalho, para auxiliá-la na execução de suas atribuições.

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.588/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 116ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005234/2007-34

Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes Ltda

CNPJ: 087.082.814/0001-09

Endereço: SRTVS Qd 701, 110 Bloco O Entrada B, salas 766 à 771 -Ed. Centro MultiEmpresarial - CEP: 70340-000 -Brasília-DF
Assunto: Arquivamento de processo de Importação de sementes de milho geneticamente modificado

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Arquivamento de processo de Importação de semente de milho geneticamente modificado resistente a insetos MON810, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes Ltda -CQB 013/97 solicitou à CTNBio o arquivamento do processo de Importação de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos MON810 e o cancelamento de seu respectivo parecer. Tendo em vista que o Conselho Nacional de Biossegurança em 05/03/2008 ratificou o Parecer Técnico da CTNBio, em 04/09/2007, favorável a liberação comercial do milho MON810, fica arquivado o processo de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos MON810.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.589/2008

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 116ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2008, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.006686/2005-71

Requerente: Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes Ltda

CNPJ: 087.082.814/0001-09

Endereço: SRTVS Qd 701, 110 Bloco O Entrada B, salas 766 à 771 -Ed. Centro MultiEmpresarial - CEP: 70340-000 -Brasília-DF
Assunto: Arquivamento de processo de Importação de sementes de milho geneticamente modificado

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Arquivamento de processo de Importação de semente de milho geneticamente modificado resistente a insetos MON810, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Du Pont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes Ltda -CQB 013/97 solicitou à CTNBio o arquivamento do processo de Importação de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos MON810 e o cancelamento de seu respectivo parecer. Tendo em vista que o Conselho Nacional de Biossegurança em 05/03/2008 ratificou o Parecer Técnico da CTNBio, em 04/09/2007, favorável a liberação comercial do milho MON810, fica arquivado o processo de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos MON810.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.728, de 09/06/2003, resolve:

alterar o item 7.1 das Normas Gerais e os subitens 4.5.8 e 4.9.5 das Normas Específicas das bolsas de mestrado e doutorado no País estabelecidas na RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção: 1, Página: 11.

Esta Resolução Normativa entra em vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm

MARCO ANTONIO ZAGO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 26 de setembro de 2008

27ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0006/1990	Universidade Estadual de Campinas	100.000,00
0011/1990	Fundação Faculdade de Medicina	100.000,00
0019/1990	Universidade Federal do Rio Grande	150.000,00
0022/1990	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE	200.000,00
0049/1990	Centro de Pesquisas de Energia Elétrica	40.000,00
0066/1990	Fundação da UFPR para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e da Cultura	200.000,00
0080/1990	Universidade Federal do Ceará	400.000,00
0102/1990	Fundação Norte Riograndense de Pesquisa e Cultura	300.000,00
0122/1990	Universidade Estadual de Maringá	200.000,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	100.000,00
0135/1990	Fundação Butantan	23.000.000,00
0281/1991	Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto	200.000,00
0659/1996	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	50.000,00
0674/1996	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	150.000,00
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	100.000,00
0846/2002	Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer	50.000,00
1000/2006	Fundação ADM	70.000,00

CLÁUDIO DA SILVA LIMA



<http://www.in.gov.br>

e-mail: ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Cultura	
SECRETARIA EXECUTIVA	
PORTARIA Nº 600, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008	
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei n.º 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:	
Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.	
Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
RANULFO ALFREDO MANEVY DE PEREIRA MENDES	
ANEXO I	
ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º) 08 1073 - Morte - Work In Progress Antonio Ney Castilho de Moura Braga CNPJ/CPF: 918.958.987-49 Processo: 01405.000104/08-90 RJ - Rio de Janeiro Valor do Apoio R\$: 216.440,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Produzir e montar o espetáculo teatral "Morte - Work In Progress", uma adaptação da peça "Morte" (Death), de Woody Allen. Trata-se de uma tragicomédia de suspense que coloca toda a cidade na trilha de um "serial killer". 08 1079 - Viva Cultura - Dança David Oliveira Cunha CNPJ/CPF: 014.246.856-80 Processo: 01400.001042/08-83 SP - Sumaré Valor do Apoio R\$: 359.380,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Criação de 6 núcleos "Viva Cultura - Dança", onde serão implantadas oficinas de dança clássica, ballet e street dance, visando atender um total de 600 pessoas. 08 0845 - Auto de Natal Maria Regina Vogue Produções - ME CNPJ/CPF: 84.900.091/0001-01 Processo: 01400.000725/08-13 PR - Curitiba Valor do Apoio R\$: 146.700,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Montagem de um auto natalino que resgate a verdadeira história de natal, serão 12 apresentações em local aberto ao público. O espetáculo vai misturar pequenos textos e músicas natalinas. 08 3819 - Temporada 2008 - 2009 do Balé de Arte Negra da União Municipal dos Estudantes Secundaristas de São Paulo	Resumo do Projeto: Realizar a primeira edição do festival, na cidade de Salvador, Bahia. Apresentar espetáculos locais, nacionais e internacionais de linguagens cênicas variadas, propondo inovações experimentais com linguagens, espaços e tecnologias. ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º) 08 1336 - Brasileirinho - Marcelo Bratke & Camerata Vale Música São Valério - Produções Artísticas Ltda. CNPJ/CPF: 50.976.034/0001-94 Processo: 01545.000160/08-20 SP - São Paulo Valor do Apoio R\$: 1.697.339,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Realização de espetáculo musical "Brasileirinho", organizado por Marcelo Bratke e a Camerata Vale Música, a ser apresentado em nove cidades brasileiras. 07 9823 - Espaço Cultural Allegro Rodolfo Gragnani CNPJ/CPF: 150.448.018-01 Processo: 01545.000997/07-98 SP - Jundiá Valor do Apoio R\$: 130.053,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Apresentação Musical Instrumental, mostrando e contando a história da música popular brasileira e música sertaneja de raiz. A apresentação será itinerante, passando por cidades do interior paulista. ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18) 07 11131 - Exposição MAM 60 anos Museu de Arte Moderna de São Paulo - MAM CNPJ/CPF: 62.520.218/0001-24 Processo: 01400.012139/07-31 SP - São Paulo Valor do Apoio R\$: 2.309.000,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Realizar uma exposição que mostrara o processo de formação, desenvolvimento e continuidade do MAM desde a sua fundação em 1948. A mostra será dividida em três eixos: o projeto inaugural do MAM, os desdobramentos posteriores à transferência da coleção para a Universidade de São Paulo, em 1963, e a prospecção de novas linhas artísticas. ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18) 08 4481 - Restauro do Casarão do Valongo - Santos Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental - AMA - BRASIL CNPJ/CPF: 06.056.498/0001-90 Processo: 01400.003948/08-32 SP - São Paulo Valor do Apoio R\$: 19.937.601,72 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Restaurar e recuperar os antigos edifícios do Largos Marquês de Monte Alegre, construídos na segunda metade do século XIX, situado no histórico bairro do Valongo- Santos/SP. O projeto propõe intervenções de restauro das fachadas e reconversão dos interiores considerando o estado atual de total arruinamento que os antigos casarões foram acometidos fruto de sucessivos incêndios ocorridos nas décadas de 1980 e 1990. ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18) 08 1459 - Férias de Repórter Louise Sottomaioir CNPJ/CPF: 295.645.198-70 Processo: 01545.000190/08-36 SP - São Paulo Valor do Apoio R\$: 232.218,80 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Publicar o livro "Férias de Repórter", sobre diversas viagens realizadas pela jornalista Louise Sottomaioir em nações asiáticas. 08 5272 - Caminhos Culturais Elo3 Integração Empresarial Ltda. CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95 Processo: 01400.004572/08-83 SP - São Paulo Valor do Apoio R\$: 195.822,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Publicação de livro sobre a formação cultural da sociedade brasileira, tendo como fator de ligação a expansão da estrada de ferro. 08 5280 - Clubinho Kyly Cultura Instituto Movimento Pró-Projetos de Santa Catarina CNPJ/CPF: 02.630.520/0001-03 Processo: 01400.004497/08-51 SC - Florianópolis Valor do Apoio R\$: 177.950,81 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Realizar a produção de um livro álbum retratando a origem da cultura, composto de um caderno de palavras cruzadas, para distribuição nas escolas públicas.
- Edição 2008 Realejo Projetos Culturais Ltda ME CNPJ/CPF: 08.362.595/0001-37 Processo: 01400.013133/07-81 BA - Salvador Valor do Apoio R\$: 1.117.104,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008	08 5284 - Artesanato e profissionalismo - 30 anos Instituto Movimento Pró-Projetos de Santa Catarina CNPJ/CPF: 02.630.520/0001-03 Processo: 01400.004498/08-03 SC - Florianópolis Valor do Apoio R\$: 229.005,69 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Realizar a produção de um livro álbum retratando a história do artesanato em Santa Catarina com suas etnias que colonizaram o Brasil. 08 5288 - Imperatriz Instituto Movimento Pró-Projetos de Santa Catarina CNPJ/CPF: 02.630.520/0001-03 Processo: 01400.004500/08-36 SC - Florianópolis Valor do Apoio R\$: 194.314,80 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Realizar a publicação de livro-álbum resgatando a memória dos museus do estado de Santa Catarina . 08 2611 - Eh, a Bananeira Chorou Maria Auxiliadora Macieski CNPJ/CPF: 109.198.561-87 Processo: 01400.002089/08-64 MT - Cuiabá Valor do Apoio R\$: 42.828,50 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Imprimir e distribuir 4 mil exemplares do livro Eh, a Bananeira Chorou em bibliotecas públicas, professores e alunos, como apoio educacional aos temas transversais da Biologia. 07 12002 - Livro Centro de Estudos Luis Martins - MAM Museu de Arte Moderna de São Paulo - MAM CNPJ/CPF: 62.520.218/0001-24 Processo: 01400.013541/07-32 SP - São Paulo Valor do Apoio R\$: 196.361,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Disponibilizar ao público um livro que reúna material gráfico e visual sobre a vida e a obra do crítico Luis Martins, comemorando os 60 anos da fundação do MAM-SP. 08 5615 - Criança em Foco- uma Imagem a ser Compartilhada Fundação Gol de Letra CNPJ/CPF: 02.820.605/0001-54 Processo: 01400.005112/08-72 SP - São Paulo Valor do Apoio R\$: 165.198,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: O projeto "Criança em Foco- Uma imagem a ser compartilhada" , visa possibilitar o registro fotografico de processos de experimentação e manifestação cênica e estética de crianças e adolescentes da Vila Albertina, Zona Norte de São aulo. 08 2942 - Objetos para Habitar Sandra Yoshie Yamakawa Hiromoto CNPJ/CPF: 599.894.249-34 Processo: 01400.002375/08-20 PR - Curitiba Valor do Apoio R\$: 104.167,80 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Editar o livro intitulado "Objetos para Habitar", que terá o registro fotográfico das obras de Sandra Hiromoto, além de uma exposição comemorativa. 08 5173 - Planos e Rotas Vicente Frare Neto CNPJ/CPF: 031.021.019-41 Processo: 01400.004761/08-56 PR - Curitiba Valor do Apoio R\$: 148.717,80 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Edição de livro que contará a história de viagens por meio de fotos artísticas com foco na cultura brasileira. 08 5308 - Coleção Letra Viva Instituto Letra Viva CNPJ/CPF: 08.036.981/0001-39 Processo: 01400.004690/08-91 SC - Florianópolis Valor do Apoio R\$: 121.949,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Incentivar a leitura de crianças e jovens, apresentando su- gestões de atividades a serem desenvolvidas por educadores, pais e professores, com a edição de livros com 4 temas diferentes. 08 2330 - Imagens de Rondônia (A Fotografia Documenta a História) Yedda Maria Pinheiro Borzacov CNPJ/CPF: 161.797.492-72 Processo: 01400.001931/08-41 RO - Porto Velho Valor do Apoio R\$: 43.500,00 Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008 Resumo do Projeto: Editar livro visando documentar através de imagens foto- gráficas, os fatos, momentos, patrimônio histórico material e imaterial de Rondônia.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
07 7451 - Oficina de esculturas e Pintura de Arte para Jovens, adolescentes e adultos
Sociedade Recreativa Escola de Samba Lins Imperial
CNPJ/CPF: 31.108.517/0001-22
Processo: 01405.000345/07-58
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 439.626,00
Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:

A escola de samba G.R.E.S. Lins Imperial promoverá gratuitamente, à comunidade do Lins de Vasconcelos, oficinas de escultura e pintura de arte, com grupos de 60 alunos.

07 10767 - Fazendo Arte
Serviço Social da Indústria - SESI - RJ
CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12
Processo: 01400.011599/07-41
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 249.300,00
Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:

Levar arte e cultura para dentro das escolas, empresas e comunidade servindo como veículo de formação de platéia para as artes cênicas, com os seguintes temas: segurança do trabalho, qualidade de vida, meio ambiente, responsabilidade social e saúde.

ANEXO II

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
06 4829 - Inclusão cultural: democratização do acesso à leitura LDNunes Ltda.
CNPJ/CPF: 05.585.709/0001-10
Processo: 01400.003855/06-46
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 524.227,00
Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:

O projeto prevê a formação de 250 bibliotecas contendo 112 livros cada, para serem distribuídas em municípios com até 50.000 habitantes do estado de Santa Catarina; elaboração de cartilha com sugestões de incentivo à leitura e uso de bibliotecas, dirigida aos professores e gestores de bibliotecas públicas; distribuição das bibliotecas através de eventos de lançamento do projeto nas cidades selecionadas; acompanhamento da distribuição e supervisão pedagógica do uso das bibliotecas.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
07 8454 - Relações Entre Congo e Brasil: Encontros e Semelhanças (As)
Tarumã Assessoria, Produções e Serviços Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 07.720.343/0001-70
Processo: 01400.009270/07-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.111.272,00
Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:

Realizar o encontro, para refletir sobre as relações culturais entre dois países, marcados por múltiplas identidades. fomentar ainda a troca de experiências entre os intelectuais brasileiros e congoleses, que, desde século XVI, se influenciam um ao outro, através da presença de escravos vindo do antigo Reino do Congo. O encontro também se insere na atual onda de reflexão sobre as políticas e ações afirmativas no setor público e na política de diversidade que vem sendo adotada em empresas privadas, onde negro, o índio e outras etnias são priorizadas em contratações.

07 7349 - Circo Voador
Associação Circo Voador - Atividades Culturais, Artísticas, Sociais e Ambientais
CNPJ/CPF: 05.029.551/0001-00
Processo: 01405.000331/07-34
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.268.118,00
Prazo de Captação: 30/09/2008 a 31/12/2008
Resumo do Projeto:

O projeto prevê a continuação das oficinas sócio-culturais e eventos artísticos há três anos realizados na sede do Circo Voador, na Lapa, Rio de Janeiro. É um espaço de democratização da cultura que serve de plataforma de lançamento de novos talentos e atua nas áreas de capacitação através da arte, oferecendo oficinas diversas. O plano engloba os dois semestres do ano de 2008.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 227, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 138, de 13 de julho de 2007, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art.1º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente, fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, respectivamente e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 25 da Lei nº. 8.313, de 23/12/1991.

04-0093- Titãs, A Vida Até Parece uma Festa
Processo: 01580.003072/2004-20
Proponente: INK Gerações e Produção de Conteúdo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/ SP
CNPJ: 68.153.956/0001-67

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.767.422,76
Valor aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93:R\$ 954.568,95
Banco: 001- Agência: 0722-6 Conta Corrente: 19.957-5
Valor aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: de R\$ 572.741,37 para R\$ 197.741,37
Banco: 001- Agência: 0722-6 Conta Corrente: 19.958-3
Valor aprovado no Artigo 25 da Lei nº 8.313/91: R\$ 151.741,30
Banco: 001- Agência: 0722-6 Conta Corrente: 19.959-1
Prazo de captação: até 31/12/2008.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 169, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

O Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE, em exercício, nos termos da Portaria Funarte nº 57, de 03/08/2007, publicada no DOU de 06/08/2007, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07/04/2004, DOU, de 08/04/2004, resolve:

Suspender pelo prazo de 2(dois) anos, a participação em licitação com a Funarte, a empresa Resende e Rocha Móveis de Escritório Ltda., CNPJ nº 05.687.031/0001-86, em razão da inexecução das obrigações assumidas, no Proc. nº 01530.001164/2007-11, conforme o estabelecido no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PEDRO JOSÉ BRAZ

SECRETARIA DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O Secretário de Incentivo e Fomento à Cultura, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC n. 13/2007, constante no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.13 do Edital de Intercâmbio n. 2/2008, delibera:

Art. 1º - Reconsiderar e acatar, em observância ao subitem 10.6 do Edital de Intercâmbio n. 2/2008 da Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura, o recurso interposto pela Fundação Oscar Araripe, processo n. 01400.005416/2008-30, Pronac 085918, concedendo a premiação de R\$ 2.203,43 (dois mil duzentos e três reais e quarenta e três centavos), para viabilizar a participação do artista Oscar Araripe Ferreira no evento intitulado "La Primera Bienal Internacional de Arte Contemporâneo, Chapingo08. ' Arte com Raiz in La Tierra".

Art. 2º - Reconsiderar e acatar, em observância ao subitem 10.6 do Edital de Intercâmbio n. 2/2008 da Secretaria de Incentivo e Fomento à Cultura, o recurso interposto pela Sra. Erica Montanheiro, processo n. 01400.005785/2008-22, Pronac 086333, concedendo a premiação de R\$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais), para viabilizar a sua participação no evento intitulado "Residencies Internationales aux Récollets".

Art. 3º - Pelo fato de o montante relativo às candidaturas selecionadas para o período "outubro" não haver atingido o total disponível, o saldo positivo a ser disponibilizado para o período subsequente será de R\$ 38.880,23 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

Art. 4º - Os candidatos selecionados que não cumprirem as obrigatoriedades documentais ou que deixarem de cumprir as condições legais e fiscais incidentes, perderão o benefício.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO NASCIMENTO

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 339, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

Aplica penalidade prevista no artigo 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/05, à firma contratada deste Arsenal.

O Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º. Aplicar pena de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de sessenta (60) dias, à firma contratada ENGEFER FERAMENTAS ABRASIVOS E SOLDA LTDA-ME, CNPJ 00.940.525/0001-07, situada na Rua São Luiz Gonzaga, 2-51 - Benfica - RJ, pela inexecução parcial do acordo firmado junto à Autorização de Fornecimento AF L-03-00485/2207 (item 02) referente ao Processo de Licitação nº 12-0045/2007-03, com registro da sanção administrativa no SICAF e arquivamento do Processo de Penalidade nº 068/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante (EN) CÉSAR PINTO CORRÊA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 1.464, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de transporte aéreo não-regular de passageiro, carga e mala postal, na modalidade Táxi Aéreo

O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, designado pela Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.009165/2008-19, decide

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária PASSAREDO TÁXI AÉREO LTDA., com sede social na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade de táxi aéreo ficará condicionada a emissão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - CHETA e à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A empresa está obrigada a manter-se adimplente com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional e com as demais obrigações legais pertinentes, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

PORTARIA Nº 1.465, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, designado pela Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de abril de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.033887/2008-94, resolve

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária SS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, com sede social na cidade de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço na modalidade Aeroagrícola ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária obriga-se a fazer prova de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a manter-se em dia com essas obrigações, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICADO BISINOTTO CATANANT

PORTARIA Nº 1.466, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, designado pela Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de abril de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.053122/2008-71, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária AERO TRACTOR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., com sede social na cidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço na modalidade Aeroagrícola ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária obriga-se a fazer prova de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



União e a manter-se em dia com essas obrigações, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

PORTARIA Nº 1.467, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE-SUBSTITUTO DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, designado pela Portaria nº 222, de 05 de setembro de 2006, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de abril de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 38/ANAC, de 07 de agosto de 2008, e ainda considerando o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.053802/2008-94, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária PENINHA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, com sede social na cidade de Gurupi, estado do Tocantins.

Art. 2º A execução do serviço na modalidade Aeroagrícola ficará condicionada à expedição da autorização para operar.

Art. 3º A sociedade empresária obriga-se a fazer prova de sua adimplência com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a manter-se em dia com essas obrigações, podendo a ANAC, a qualquer tempo, exigir a correspondente comprovação de regularidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 2.188 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior do INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA DE BENJAMIN CONSTANT DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Regime de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 005, de 9 de maio de 2008, por Área de Conhecimento, Classe/ Padrão e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Área de Conhecimento: Administração/Administração de Empresas
Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
JONAS FERNANDO PETRY
FRANCISCO CARLOS DANTAS MATOS

Área de Conhecimento: Administração/Administração de Setores Específicos

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
CRISTINA MARIA TEREZA SARAIVA
RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA
Área de Conhecimento: Antropologia/ Teoria Antropológica
Classe/Padrão: Professor Assistente I
CRISTIAN PIO ÁVILA

Área de Conhecimento: Antropologia/Antropologia Social
Classe/Padrão: Professor Assistente I
JOSÉ MARIA TRAJANO VIEIRA

Área de Conhecimento: Antropologia/Antropologia Urbana
Classe/Padrão: Professor Assistente I
IVAN PAOLO DE PARIS FONTANARI

Área de Conhecimento: Ciências da Computação/Sistemas de Computação
Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
RAIMUNDO VALDAN PEREIRA LOPES

Área de Conhecimento: Ciências Biológicas/Biologia Geral
Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
FABIANE FERREIRA DE ALMEIDA

THAYSA NOGUEIRA DE MOURA
SHANNA BITTENCOURT
Área de Conhecimento: Educação/Métodos e Técnicas de Ensino

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
SHIRLANE PANTOJA DA SILVA
Área de Conhecimento: Educação/Política Educacional

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
CLÁUDIA REGINA RODRIGUES FARIAS
FLÁVIO PAES BARRETO DE CARVALHO

Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes/Linguística
Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
FLÁVIA SANTOS MARTINS

Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes / Língua e Literatura Estrangeira Moderna/Espanhol

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
MELISSA CORDEIRO PEREIRA
SOLANO DA SILVA GUERREIRO

Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes / Língua e Literatura Estrangeira Moderna/Inglês

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
MARIA PERPÉTUA SILVA PESSÔA
HILDA LEONOR CARVALHO DE OLIVEIRA

Área de Conhecimento: Química / Química Orgânica e Inorgânica
Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
RADAMÉS GONÇALVES DE LEMOS

II - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 2.189 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari da Universidade Federal do Amazonas, em Regime de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 007, de 9 de maio de 2008, por Área de Conhecimento, Classe/ Padrão e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Área de Conhecimento: Análises Clínicas e Toxicológicas
Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
CARLOS RAMON DO NASCIMENTO BRITO

Área de Conhecimento: Biologia Celular e Molecular, Histologia e Embriologia

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
JOSEMAR GURGEL DA COSTA
Área de Conhecimento: Biologia Geral

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
FERNANDO PEREIRA DE MENDONÇA
ULISSES GASPAR NEISS

Área de Conhecimento: Enfermagem

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
FLÁVIA ROBERTA NASCIMENTO DIAS
JEFFERSON MIRANDA CARDOSO

ANNE GRACE ANDRADE DA CUNHA

Área de Conhecimento: Fisioterapia

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
ALINE MEDEIROS CAVALCANTI

ESMERALDINO MONTEIRO DE FIGUEIREDO NETO

GABRIELLE SILVEIRA ROCHA MATOS

Área de Conhecimento: Nutrição

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
CELDA DA SILVA MOURA SOUZA

Área de Conhecimento: Física

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
BRUNO FERREIRA RIZZUTI

ANDRÉA BAIMA DO LAGO SILVA

DENIZ DOS SANTOS MOTA

Área de Conhecimento: Química/ Química Analítica e Química Inorgânica

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
VERA LÚCIA IMBIRIBA MATOS

II - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 2.190 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia de Parintins da Universidade Federal do Amazonas, em Regime de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 009, de 09 de maio de 2008, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Área de Conhecimento: Jornalismo Impresso, Fotojornalismo e Comunicação Visual

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
IURY CARLOS BUENO

KARLIANE MACEDO NUNES

Área de Conhecimento: Serviço Social.

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
VALMIENE FLORINDO FARIAS SOUSA

JANE DE SOUZA NAGAOKA

Área de Conhecimento: Educação / Gestão e Legislação Educacional.

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
JOSÉ LUIZ PEREIRA DA FONSECA

Área de Conhecimento: Anatomia dos Animais Domésticos, Microbiologia e Parasitologia Zootécnica; Higiene Veterinária.

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
VALTER OSHIRO VILELA

Área de Conhecimento: Metodologia das Atividades Esportivas (Esportes Coletivos e Individuais).

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
RAIMUNDO INÁCIO DA COSTA PINTO

II - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 2.191 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior INSTITUTO DE AGRICULTURA E AMBIENTE DE HUMAITÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Regime de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 006, de 09 de maio de 2008, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Área de Conhecimento: Biologia

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
ÁUREO BANHOS DOS SANTOS

Área de Conhecimento: Ciências Agrárias II

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
ANDRÉ MOREIRA BORDINHON

LEONARDO DE OLIVEIRA SENO

Área de Conhecimento: Engenharia Ambiental IV

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DOS SANTOS

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
RAQUEL APARECIDA DAL CORTIVO

MARCOS VINÍCIUS SCHEFFEL

II - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 2.192 - I - HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS DE ITACOA-TIARA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Regime de Dedicção Exclusiva, objeto do Edital nº. 008, de 9 de maio de 2008, por Área de Conhecimento, Classe/ Padrão e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Área de Conhecimento: Bioquímica/Fisiologia/Farmacologia

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
IZABELLA PINTO GARCIA

Área de Conhecimento: Imunologia / Microbiologia Medica/Parasitologia

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
ILIA GILMARA CARVALHO DOS SANTOS

Área de Conhecimento: Administração

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
BRUNO DUARTE DE OLIVEIRA

EDNILCE FERREIRA CRUZ MENDES

Área de Conhecimento: Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês/Língua Portuguesa

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
TEREZA CRISTINA NASCIMENTO

ESTRELA DINAMAR VINENTE DOS SANTOS

Área de Conhecimento: Matemática / Análise

Classe/Padrão: Professor Auxiliar I
FRANCISCO ETEVAL DA SILVA FEITOSA

ANA ACÁCIA PEREIRA VALENTE

KELVIN SOUZA DE OLIVEIRA

II - ESTABELECEr o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

HIDEMBERGUE ORDOZGOITH DA FROTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 704, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Altera o prazo para formalização dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES por bolsistas parciais do Programa Universidade para Todos - ProUni e bolsistas complementares.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 14 da Portaria MEC Nº 745, de 13 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º O período para a formalização do contrato de financiamento do FIES pelos bolsistas parciais do ProUni e bolsistas complementares selecionados por meio da Portaria MEC Nº 597, de 19 de maio de 2008, fica reaberto da data da publicação desta Portaria até o dia 10 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 32, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a lista das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica às quais se refere o Ajuste SINIEF 28/89.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, aprova a lista de empresas concessionárias às quais se refere Ajuste SINIEF 28/89.

Cláusula primeira As empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica às quais se refere o Ajuste SINIEF 28/89, são as listadas no Anexo I.

Cláusula segunda Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA



ANEXO I

1 - Cia. de Eletricidade de Pernambuco - CELPE
Av. João de Barro, 111 - Boa Vista
50050-902 - RECIFE - PE
CNPJ: 10.835.932/0001-08

2 - Companhia de Eletricidade do Acre S/A - ELETROACRE
Rua Valério Magalhães, 226 - Bairro do Bosque
69909-710 - Rio Branco - AC.
CNPJ: 04.065.033/0001-65

3 - Cia. de Eletricidade do Amapá - CEA
Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900
Cx. Postal 96
68.900 - MACAPÁ - AP
CNPJ:

4 - Companhia Energética do Ceará - COELCE
Av. Barão de Studart, 2917
60120-900 - FORTALEZA - CE
CNPJ: 07.047.251/0001-70

5 - Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
Av. Edgard Santos, nº 300, Cabula VI
41.181-900 - SALVADOR - BA
CNPJ: 15.139.629/0001-94

6 - Cia. Energética de Alagoas - CEAL
Av. Fernandes Lima, 3349
57.057-000 - MACEIO - AL
CNPJ: 12.272.084/0001-00

7 - Cia. Energética de Minas Gerais - CEMIG
Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho
Cx. Postal 992
30.190-131 - BELO HORIZONTE - MG
CNPJ: 17.155.730/0001-64

8 - Cia. Energética do Amazonas - CEAM
Av. 7 de Setembro , 50 - CENTRO
69.005-000 - MANAUS - AM
CNPJ: 04.355.657/0001-22

9 - Cia. Energética do Maranhão - CEMAR
Rua da Estrela, 472
65.010 - SÃO LUIZ - MA
CNPJ:

10 - Cia. Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D
Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A-1 - 7 Andar - Sala 721
91.410-400 - PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 08.467.115/0001-00

11 - Cia. Força e Luz Cataguazes Leopoldina - CAT-LEO
Praça Rui Barbosa, 80
Cx. Postal 04
36.770-034 - CATAGUAZES - MG
CNPJ: 19.527.639/0001-58

12 - Cia. Força e Luz do Oeste - OESTE
Av. Manoel Ribas, 2525 - Centro
85.010-180 - GUARAPUAVA - PR
CNPJ: 77.882.504/0001-07

13 - Companhia Hidrelétrica São Patrício - CHESP
Avenida Presidente Vargas, nº 618 - Setor Central
76300-000 - Ceres - GO
CNPJ: 01.377.555/0001-10

14 - Cia. Hidroelétrica do São Francisco - CHESF
Rua Dr. Delmiro Gouveia , 33 - San Martin
50.761 - RECIFE - PE
CNPJ: 33.541.368/0004-69

15 - Cia. Jaguari de Energia - CPFL Jaguari
Rua Vigato, 1620 Térreo - Jardim Nassif Novo -
13820-000 - Jaguariuna - SP
CNPJ: 53.859.112/0001-69

16 - Cia. Luz e Força de Mococa - CPFL Mococa
Rua Vigato, 1620 1º andar - Jardim Nassif Novo -
13820-000 - Jaguariuna - SP
CNPJ: 52.503.802/0001-18

17 - Cia. Luz e Força Santa Cruz - CPFL Sta. Cruz
Praça Ramos de Azevedo, 254 - 2º andar - Centro -
01037-912 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.116.265/0003-06

18 - Cia. Nacional De Energia Elétrica - CNEE
Av. Paulista, 2439 - 4º - Cerqueira Cesar -
01310-300 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.416.244/0001-44

19 - Cia. Paranaense de Energia - COPEL
Rua Coronel Dulcídio, 800, 9º andar - BATEL
80.420-170 - CURITIBA - PR
CNPJ: 76.483.817/0001-20

20 - Cia. Paulista de Energia Elétrica - CPFL LESTE PTA
Rua Vigato, 1620 - 1º andar Sala 01 - Jardim Nassif Novo -
13820-000 - Jaguariuna - SP
CNPJ: 61.015.582/0001-74

21 - Cia. Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista
Rod. Campinas Mogi Mirim, km 2,5 Nº. 1755 - Jardim Santana -
13088-900 - Campinas SP
CNPJ: 33.050.196/0001-88

22 - Cia. Sul Paulista de Energia - CPFL SUL PTA
Rua Vigato, 1620 - 1º andar sala 02 - Jardim Nassif Novo -
13820-000 - Jaguariuna - SP
CNPJ: 60.855.608/0001-20

23 - Cia. Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE
Rua Boa Viagem, 01
49.200-000 - ESTÂNCIA - SE
CNPJ: 13.255.658/0001-96

24 - Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas -
DME
Rua Pernambuco, 265
Cx. Postal, 534
37.700-021 - POÇOS DE CALDAS - MG
CNPJ: 23.664.303/0001-04

25 - FURNAS - Centrais Elétricas S/A
Rua Real Grandeza, 219 - Botafogo
22.281-900 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 23.274.194/0001-19

26 - Hidroelétrica Panambi S/A - PANAMBI
Rua 7 setembro, 1209
98.280 - PANAMBI - RS
CNPJ:

27 - IGUAÇU DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LT-
DA
Rua Dr. José Miranda Ramos, 51 - Caixa Postal 97
89820-000 - XANXERÊ - SC
CNPJ: 83.855.973/0001-30

28 - LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A
Av. Marechal Floriano, 168, Centro
CEP: 20080-002 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 60.444.437/0001-46

29 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
S/A
Br. 230, Km 25, Cristo Redentor, Ed. Augusto Bezerra Cavalcanti
Cx. Postal 140
58.065 - JOÃO PESSOA - PB
CNPJ: 09.095.183/0001-40

30 - Usina Hidroelétrica Nova Palma - N. PALMA
Av. Vicente Pigatto, 1049 - Cx. Postal 33
Faxinal do Soturno - RS
97.22
CNPJ:

31 - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS
Av. Presidente Vargas, 642, 10º andar
20.070-003 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 00.001.180/0002-07

32 - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de SP S/A - Eletro-
paulo
Rua Lourenço Marques, 158 - Vila Olímpia
04547-100 - São Paulo - SP
CNPJ: 61.695.227/0002-74

33- Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A - PARANA-
PANEMA
Av. Paulista, 2439 - 5º andar - Cerqueira Cesar -
01310-300 - São Paulo - SP
CNPJ: 07.297.359/0001-11

34 - Empresa de Energia Elétrica do Mato Grosso do Sul S/A -
ENERSUL
Av. Salgado Filho, 709 - Bairro Amambaí
79.020 - CAMPO GRANDE - MS
CNPJ:

35 - Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. - ENER-
GISA
Rua Ministro Apolonio Sales, 81 - Inácio Barbosa
49.040-150 - ARACAJU- SE
CNPJ: 03.017.462/0001-63

36 - Empresa Eletrica Bragantina S/A - EBB
Av. Paulista, 2439 - 5º andar - Cerqueira Cesar -
01310-300 - São Paulo - SP
CNPJ: 60.942.281/0001-23

37 - EMPRESAFORÇA E LUZ URUSSANGA LTDA
Avenida Presidente Vargas, 83
88840-000 -URUSSANGA - SC
CNPJ: 86.531.175/0001-40

38 - Empresa Luz e Força Santa Maria S/A - ELFSM
Av. Angelo Giubert, 385
29.702-060 - COLATINA - ES
CNPJ: 27.485.069/0001-09

39 - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA
Rua José Alexandre Buaziz, nº 160 - 8º andar - Enseada do Suá
29055-221 - VITÓRIA - ES
CNPJ: 28.152.650/0001-71

40 - Força e Luz Coronel Vivida Ltda - C. VIVIDA
Av. Generoso Marques, 599
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 79.850.574/0001-09

41 - ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999 - Pantanal
88010-100 - FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 00.073.957/0001-68

42 - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Bandeirantes
78000.000 - Cuiabá - MT
CNPJ: 03.467.321/0001/99

43 - Companhia Energética de São Paulo - CESP
Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312 - Pedreira -
04447-902 - São Paulo - SP
CNPJ: 60.933.603/0001-78

44 - Ampla Energia e Serviços S/A.
Praça Leoni Ramos, 1
24.210-200 - NITERÓI - RJ
CNPJ: 33.050.071/0001-58

45 - Cia. de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - CO-
SERN
Rua Mermoz, 150 - Cidade Alta
59.025-250 - NATAL - RN
CNPJ: 08.324.196/0001-81

46 - Cia. Campolarguense de Eletricidade - COCEL
Rua Rui Barbosa, 520
83601-140 - CAMPO LARGO - PR
CNPJ: 75.805.895/0001-30

47 - ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENER-
GIA S/A
Av. Elpidio de Almeida, 1111, Catolé
58104-421 - CAMPINA GRANDE - PB
CNPJ: 08.826.596/0001-95

48 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Área Especial C
71.200-030 - BRASÍLIA - DF
CNPJ: 07.522.669/0001-92

49 - Cia. de Eletricidade de Nova Friburgo - CENF
Rua Presidente Vargas, 463, 4º Andar/parte
20.070-003 - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 33.249.046/0001-06

50 - Caiua - Serviços de Eletricidade S/A
Av. Paulista, 2439 - 5º andar - Cerqueira Cesar -
01310-300 - São Paulo - SP CEP
CNPJ: 07.282.377/0001-20

51 - Centrais Elétricas de Carazinho S/A - ELETROCAR
Av. Flores da Cunha, 1246
99.500 - CARAZINHO - RS
CNPJ:

52 - CELG Distribuição S. A. - CELG D
Rua Dois, Qd. A-37 s/nº Ed. Gileno Godoy - Jardim Goiás
74.805-180 - Goiânia - GO
CNPJ: 01.543.032/0001-04

53 - Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 2613 -BAIXA DA UNIÃO
78916-623 - PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66

54 - Centrais Elétricas de Roraima S/A - CER
Av. Capitão Ene Garcez, 641
Território de Noronha
69.300 - BOA VISTA - RR
CNPJ:

55 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
Avenida Itamarati, 160 - Itacorobi
88034-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 08.336.783/0001-90

56 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
SCN, Q. 06, Conj. "A" Bl A/B/C
Super Center Venâncio, 3000
70.718 - BRASÍLIA - DF
CNPJ: 00.357.038/0001-16

57 - Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA
Rod. Augusto Montenegro, KM 8,5 - Coqueiro
66.823-010 - BELÉM - PA
CNPJ:

58 - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Av. Maranhão, 759, Centro
64.001-010 - TERESINA - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89

59 - TRACTEBEL ENERGIA S.A.
Rua Antonio Dib Mussi, 366 - Centro
88015-110 - FLORIANÓPOLIS - SC
CNPJ: 02.474.103/0001-19

60 - Centrais Elétricas de Cachoeira Dourada S. A.
Rodovia GO-206 s/nº - Zona Rural
75560-000 - Cachoeira Dourada - GO
CNPJ: 01.672.223/0001-68

61 - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, CEL-
TINS
104 Norte, conjunto 4, lote 12-A
77053-070 - Palmas, TO
CNPJ: 25.086.034/006-71



- 62 - Horizontes Energia S.A.
Av. Barbacena, 1200 - 12º andar - Santo Agostinho
30.190-131 - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 04.451.926/0001-54
- 63 - LIGHT Energia S/A
Av. Marechal Floriano, 168, Parte, 2º andar, Corredor B, Centro
20080-002 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 01.917.818/0001-36
- 64 - ENERGEST S/A
Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5, n.º 3.450 - Bloco F, sala 10, Carapina
29161-500 - Serra - ES
CNPJ: 04.029.601/0003-40
- 65 - Castelo Energética S/A - CESA
Rodovia BR 101 Norte, Km 9,5, n.º 3.450 - Bloco F, térreo, Carapina
29161-500 - Serra - ES
CNPJ: 03.514.576/0009-12
- 66 - Companhia de Transmissão Centroeste de Minas - CENTROEST-TE
Rua Real Grandeza, n.º 219, Bloco B, sala 502, Botafogo
22281-035 - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 70.708.500/0001-05
- 67 - CELG Geração e Transmissão S. A.
Ave. Quarta Radial, Qd. 86, Lt. 15, s/nº - Setor Pedro Ludovico
74830-130 - Goiânia-GO.
CNPJ: 07.779.299/0001-73
- 68 - Serra da Mesa Transmissora de Energia Elétrica Ltda.
Rua Doze nº 310 - Centro
76380-000 - Goiânia-GO.
CNPJ: 07.762.066/0002-49
- 69 - FURNAS - Centrais Elétricas S/A.
Av. Dido Fontes, nº 2355, Jardim Tropical
29162-017 - SERRA/GO
I.E: 080.613.36-5

**CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
FINANCEIRO NACIONAL**

**ATA DA 288ª SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2008**

Pauta publicada no DOU de 1º de agosto de 2008, Seção 1, pág. 41, com aditamento de 7 de agosto de 2008, Seção 1, págs. 21 e 22, com divulgação nessas mesmas datas via Internet (www.bcb.gov.br/crsfn).

1 - Local e Horário: Auditório do Edifício do Banco Central do Brasil em São Paulo (SP), Av. Paulista, 1804, 20º andar, às 9h.

2 - Trabalhos - A Sessão foi aberta às 9h25 e os trabalhos foram encerrados às 21h35, sob a presidência do Conselheiro-Presidente, Dr. Daniel Augusto Borges da Costa, tendo como Secretário-Executivo o Dr. Marcos Martins de Souza e presentes os Procuradores representantes da Procuradoria da Fazenda Nacional, Dr. Euler Barros Ferreira Lopes, Dra. Luciana Moreira Gomes e Dr. Luiz Dias Martins Filho.

3 - Quorum - Presentes os Conselheiros: Drs. Carlos Alberto Parussolo da Silva, Daniel Augusto Borges da Costa, Darwin Corrêa, Flávia Hana Masuko Hotta, Felisberto Bonfim Pereira, Johan Albino Ribeiro, Nelson Higino da Silva, Osmar Roncolato Pinho, Raul Jorge de Pinho Curro e Rita Maria Scarponi.

4 - Distribuição de Recursos

4.1 - Recursos a serem devolvidos à Secretaria-Executiva - Foi distribuída relação dos Recursos que, em situação de análise, encontravam-se em poder dos Srs. Procuradores e Conselheiros.

5 - Julgamento - Foi realizado o julgamento dos Recursos constantes da respectiva Pauta, de início aludida, os quais tiveram a seguinte solução:

Recurso 4930 - 0000997446 - Recorrentes: José Maria Sacco Moreira. Decisão: Advertência; Celso Augusto Gamboa e Wilson Toshihiko Otsuka. Decisão: Penalidade individual de 15 anos de inabilitação para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Bacen e Multa Pecuniária individual no valor de R\$ 125.000,00; Carlos Alberto Fonseca de Campos. Decisão: 15 anos de inabilitação para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do BACEN; Flávio Miarelli Piedade. Decisão: 15 anos de inabilitação para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Bacen e Multa Pecuniária no valor de R\$ 25.000,00; Hélio Eduardo Leite Mesquita. Decisão: Inabilitação por 5 anos para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Bacen e Multa Pecuniária no valor de R\$ 125.000,00; José Augusto Matos Diniz, Hugo de Moraes Mesquita, Juracy das Graças dos Santos e Robson Oliveira da Silva. Decisão: Advertência. Recorrido: Bacen. Assunto:

Empréstimos vedados - Desvio de finalidade de recursos liberados em operações de crédito rural - Contabilização de saldo fictício - Desobediência aos princípios da boa técnica bancária. Decisão (Lei 4.595/64, art. 44, § 1º, 2º e 4º)

Recurso 7530 - 37/00 - Recorrente: CVM - Recorridos: Bolsa de Mercadorias e Futuros - BM&F e Edemir Pinto. Decisão: Advertência. Assunto: Irregularidades em operações com contratos futuros de Ibovespa. Decisão (Base legal: Lei 6.385/76 art. 11, inciso I): Recurso 8967-MI - 0201125869 - Recorrente/Recorrida: C&P Comércio Importação e Exportação Ltda. Recorrente/Recorrido: Bacen - I - Recurso Voluntário e II - Recurso de Ofício. Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio - Multa por não pagamento de importação. Recurso 9420 - 0301213904 - Recorrente: Star Wood Export Ltda. Decisão: Não conhecimento do Recurso por intempestivo. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Exportação - Sonegação de cobertura cambial. Recurso 9434-CS - 0201141485 - Recorrente: Acauã Administradora de Consórcio Sociedade Civil Ltda. Decisão: Multa Pecuniária no valor de R\$ 75.000,00. Recorrido: Bacen. Assunto: Transferência injustificada de recursos da conta vinculada dos grupos de consórcio para outra empresa. Saque a maior e antecipação de taxa de administração da conta vinculada dos grupos de consórcio. Contabilização a menor dos recursos coletados para aquisição de bens. Decisão: (Lei 5.768/71, art. 14, com redação dada pela Lei 7.691/88): Recurso 9658 - 0301192746 - Recorrente: Americana Granitos do Brasil Ltda. Decisão: Multa Pecuniária no valor de US\$ 40.483,95. Recorrido: Bacen. Assunto: Câmbio - Exportação - Sonegação de cobertura cambial. Decisão (Decreto 23.258/33, art. 6º): Recurso 9902 - 0301184572 - Recorrentes: Banco Santander Brasil S.A. e João Ricardo de Azevedo Ermida. Decisão: Multa Pecuniária individual no valor de R\$ 5.000,00. Recorrido: Bacen. Assunto: Realização de operações cambiais não previstas na legislação e não autorizadas pelo Banco Central. Decisão (Lei 4.595/64, art. 44 § 2º): Recurso 9926 - 0301233140 - Recorrente: Bacen. Recorrida: TWR Brasil Ltda. Decisão: Arquivamento. Assunto: Câmbio - Exportação - Sonegação de cobertura cambial.

2. Foram retirados de pauta:

a) por encerramento da sessão: Recurso 9907 - 0301209490 - Recorrente: Grêmio Esportivo Glória. Recorrido: Bacen. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa; Revisor: Darwin Corrêa. Recurso 11450 - 0601334719 - Recorrentes: Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Ex-Turfa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), João Luiz Ferreira Carneiro, Jorge Luiz Gomes Chrispim e Sérgio de Moura Soeiro. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro; Revisor: Marcos Galileu Lorena Dutra.

b) a pedido da Secretaria-Executiva: Recurso 5484 - 0101088704 - Recorrentes: Divalpar Participações Societárias Ltda. (sucessora de Divalpar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), Ricardo da Costa de Moraes e Ademir Guimarães Adur. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro; Revisor: Daniel Augusto Borges da Costa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 288ª (ducentésima octogésima oitava) Sessão Pública de Julgamento, às 21h35, pelo Presidente, Dr. Daniel Augusto Borges da Costa, que lavrou e assinou a presente Ata, depois de lida e aprovada pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

São Paulo, 15 de agosto de 2008
DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA
Presidente do Conselho

MARCOS MARTINS DE SOUZA
Secretário Executivo

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 802, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 14 DE OUTUBRO DE 2008, ÀS 13:30 HORAS

Relator: JOSÉ CARLOS PASSUELLO
01 - Recurso: RP/101-147246 - Processo: 18471.002809/2003-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator: MARCOS VINÍCIUS NEDER DE LIMA
02 - Recurso: RD/103-136975 - Processo: 10166.003486/2003-50 - Recorrente: PREVINORTE - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - Recorrida: Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CSLL
03 - Recurso: RP/103-139471 - Processo: 16327.003124/2002-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): MONSANTO DO BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO.

Relator: CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
04 - Recurso: RP/101-130479 - Processo: 16327.001386/2001-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): GM LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - Matéria: CSLL
05 - Recurso: RP/101-133140 - Processo: 11080.008088/2001-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): RBS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇAS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS.

06 - Recurso: RP/103-142516 - Processo: 10675.000388/2004-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): COPERCAFE COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA. - Matéria: COFINS.
07 - Recurso: RD/105-144518 - Processo: 10850.001440/2001-16 - Recorrente: INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO S/C - Recorrida: Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: COFINS.

08 - Recurso: RD/107-141335 - Processo: 10166.015636/2002-97 - Recorrente: REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA - Recorrida: Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.
09 - Recurso: RD/108-144388 - Processo: 13855.000192/2004-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): AGRONIL AGROPECUÁRIA NOVA INVERNADA LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

Relator: KAREM JUREIDINI DIAS
10 - Recurso: RP/103-142997 - Processo: 10283.000677/00-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA. - Matéria: CSLL
11 - Recurso: RP/103-143001 - Processo: 10283.000678/00-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Terceira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA. - Matéria: IRPJ.
12 - Recurso: RP/105-145995 - Processo: 10166.003496/2004-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes - Interessado(a): POUPREV - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

ROSEMARI CORRÊA E SILVA
Chefe da Secretaria

**COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 2.024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Reinclui pessoas jurídicas no REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o que consta nos processos administrativos relacionados, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão das pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social



ANEXO ÚNICO

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	PORTARIA DE EXCLUSÃO
00.103.075/0001-06	PIRAJA PNEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	14090.002113/2008-58	1834
00.347.024/0001-11	ARCEL SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	10830.005404/2008-36	1918
00.601.054/0001-02	MARK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10168.002981/2008-36	1829
00.750.881/0001-68	INTERNI S/A - INTERIORES PARA VEICULOS	18347.000006/2008-97	1952
01.427.380/0001-08	ACROPOLE DE OLIMPIA MATERIAIS DE CONSTRU	13870.000571/2008-11	1917
01.445.076/0001-93	RENATO ABATE ADVOGADOS ASSOCIADOS	10148.000702/2008-38	1892
01.706.113/0001-70	AUTO MECANICA PINHEIRO BARBOSA LTDA	10120.007485/2008-15	1834
02.511.553/0001-34	RAPIDO GUARA - TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMEN	11060.002687/2008-95	1942
02.822.219/0001-00	DV GROUP LTDA.	10680.007661/2008-73	1894
04.893.996/0001-62	IMPORTADORA DE FERRAGENS SA	10280.003201/2008-89	1829
09.262.262/0001-07	JOAO GREGORIO COMERCIO E PROMOCOES LTDA	11618.004560/2008-67	1870
14.656.060/0001-71	JOSE CARLOS CARNEIRO LIMA SC LTDA	10580.013559/2004-10	0792
17.373.853/0001-71	PROCOPIO MINERACAO LTDA	10675.001839/2008-41	1892
19.350.677/0001-88	TRANSPROCOPIO LTDA	10675.001841/2008-11	1892
20.147.153/0001-73	SIDERURGICA CAMARGOS LTDA	10665.000909/2008-63	1891

PORTARIA Nº 2.025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Restabelece opção de pessoa jurídica pelo REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.964, de 2000, no art. 10, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, na Resolução CG/REFIS nº 9, de 2001, com redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 10540.000231/2006-63, resolve:

Art. 1º Restabelecer a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica CÂMBUI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.456.792/0001-18, indeferida pela Portaria CG/REFIS nº 55, de 29 de outubro de 2001, publicada no DOU de 1º de novembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Restabelece opção de pessoa jurídica pelo REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.964, de 2000, no art. 10, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, na Resolução CG/REFIS nº 9, de 2001, com redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 10480.016351/2002-19, resolve:

Art. 1º Restabelecer a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica COMERCIO CONFECOES SANTA HELENA LTDA-ME, CNPJ nº 02.046.482/0001-46, indeferida pela Portaria CG/REFIS nº 1.798, de 29 de janeiro de 2008, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.027, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 13603.000553/2007-08, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica ROAD INDUSTRIA E CONSTRUÇOES S/A, CNPJ nº 20.103.479/0001-07, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 1.574, de 2 de abril de 2007, publicada no DOU em 4 de abril de 2007.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência das pres-

tações mensais por três meses consecutivos ou seis meses alternados, a pessoa jurídica ROAD INDUSTRIA E CONSTRUÇOES S/A, CNPJ nº 20.103.479/0001-07, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.028, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 10183.003157/2003-09, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica ENNEGLOBAL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 14.940.563/0001-74, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 1.251, de 11 de abril de 2006, publicada no DOU de 18 de abril de 2006.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista na parte inicial do inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão das atividades relativas ao objeto social, a pessoa jurídica ENNEGLOBAL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 14.940.563/0001-74, com efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.029, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 10183.003158/2003-45, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica GLOBAL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 33.686.767/0001-75, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 1.250, de 11 de abril de 2006, publicada no DOU de 18 de abril de 2006.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista na parte inicial do inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão das atividades relativas ao objeto social, a pessoa jurídica GLOBAL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 33.686.767/0001-75, com efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

21.733.316/0001-62	DRAGAGENS UBERLANDIA LTDA	10675.001840/2008-76	1892
22.652.515/0001-09	ORNAL INDUSTRIA DE ORNAMENTOS ARTISTICOS LTDA	10665.720191/2008-25	1892
25.290.966/0001-31	MENDES JUNIOR PARTICIPACOES S/A - MENDES	10680.015703/2007-69	1703
25.291.311/0001-88	GRANASA MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12181.000014/2008-97	1964
40.980.484/0001-05	ESCOLAS REUNIDAS BORBOREMA LTDA	10168.003224/2008-80	1874
46.704.862/0001-04	FERBAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E META	13857.0008102/008-01	1920
49.668.544/0001-15	ACEPEX - ACESSORIOS PARA EXTINTORES LTDA. E.P.P.	13898.000217/2008-70	1922
57.505.505/0001-25	JMF SUB EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA	13839.005347/2007-12	1700
61.257.945/0001-88	CARIBE DA ROCHA LTDA-EPP	10168.001371/2008-15	1699
63.750.087/0001-34	QUELHAS & QUELHAS LTDA	13227.000711/2008-37	1830
65.104.978/0001-49	BUCK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	13657.001437/2008-53	1892
79.778.445/0001-57	COMERCIAL DE ALIMENTOS AGIBERTLUZ LTDA	10940.451191/2001-05	1932
83.872.549/0001-01	FABRICA DE RENDAS E BORDADOS HOEPCKE S A	16542.001223/2007-81	1778
88.445.176/0001-06	PARQUE INDUSTRIAL CARAZINHO S A	11030.001462/2008-79	1947
89.422.547/0001-99	ENEDINO MATEUS FONSECA	18329.000635/2008-35	1947
89.502.835/0001-53	EGIDIO GERMANO RIGOTTI	11070.001027/2008-78	1947
93.201.952/0001-54	SOLA SUL COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA ME	11020.005125/2008-70	1942

PORTARIA Nº 2.030, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 16020.000762/2008-73, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão do art. 5º , inciso I, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inobservância das exigências relacionadas ao arrolamento de todos os bens integrantes do ativo permanente, conforme representação da Delegacia da Receita Federal em Sorocaba, a pessoa jurídica CONAL CONSTRUTORA NACIONAL DE AVIOES LTDA, CNPJ nº 71.444.863/0001-04, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, na decisão judicial em vigor no processo nº 2002.34.00.003861-2/DF e o que consta no processo administrativo nº 10168.003212/2008-55, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a pessoa jurídica SONCKSEN E BANNWART COM.E REPRESENTACAO MATERIAIS LTDA., CNPJ nº 68.275.338/0001-90, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008, por estarem configuradas as seguintes hipóteses de exclusão:

a) art. 5º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta da prestação das informações indicárias da receita bruta por intermédio das declarações a serem entregues à Secretaria da Receita Federal;

b) art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado; e,

c) art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - declaração da inaptidão da inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social



PORTARIA Nº 2.032, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 6, de 18 de agosto de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 15, de 27 de junho de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 13153.000261/2007-11, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pedido, a pessoa jurídica MARISOL MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 02.406.536/0001-37, com efeitos a partir de 24 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta nos processos administrativos indicados, resolve:

Art. 1º Excluir do parcelamento alternativo ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
01.001.899/0001-20	HARD SELL ARQUITETURA PROMOCIONAL INDUST
38.881.546/0001-71	R YAZBEK DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTD
92.538.461/0001-30	AMERICA COMUNICACAO LTDA
97.418.826/0001-07	BALDESSARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Homologa e exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 10558.000216/2008-98, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica a que se refere o art. 2º, com efeitos a partir da data da opção.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a pessoa jurídica PRODUFLEX INDUSTRIA DE BORRACHAS LTDA, CNPJ nº 44.031.201/0001-21, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta nos processos administrativos indicados abaixo, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
01.370.480/0001-45	REBIC EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LT	10120.009480/2008-27
33.022.195/0001-20	ELECTRONIC DO BRASIL COMERCIO LTDA	19726.000651/2008-16
34.241.455/0001-10	SILVA RABELO COMERCIO E PRODUTOS ALIMENT	13502.001474/2008-25
88.475.587/0001-36	IMOBILIARIA HABITACAO PASSO FUNDO LTDA	19802.000184/2008-66

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, nas decisões judiciais em vigor nos Autos nº 2004.34.00.009144-8/DF, nº 2004.34.00.015540-6/DF, e o que consta nos processos administrativos indicados abaixo, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado, inclusive considerada aquela decorrente do desrespeito ao limite mínimo mensal estipulado em Lei, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
65.149.379/0001-41	PRES SERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	10168.003100/2007-13
87.360.806/0001-79	HARTMANN ENGENHARIA LTDA	10168.000184/2008-14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, nas decisões judicias em vigor nos Autos nº 2002.34.00.028090-5/DF, nº 2002.61.81.003902-1/DF, e o que consta nos processos administrativos indicados, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados para com as prestações mensais do parcelamento e com as contribuições previdenciárias.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
00.932.249/0001-35	JPJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	10168.003302/2008-46
65.034.787/0001-58	VENCE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	10168.002579/2004-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.038, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, na decisão judicial em vigor nos Autos nº 2004.04.00.002797-4/DF, e o que consta no processo administrativo nº 10168.000431/2005-30, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados para com as prestações mensais do parcelamento e com os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive consideradas as contribuições previdenciárias, a pessoa jurídica ARROZEIRA ZACHER LTDA, CNPJ nº 94.624.517/0001-03, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.039, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, nas decisões judiciais em vigor nos Autos nº 2005.34.00.011105-6/DF, nº 2004.83.00.022885-5/DF e o que consta nos processos administrativos indicados, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados para com as prestações mensais do parcelamento e com os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, inclusive considerados os inscritos em dívida ativa da União, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
04.420.709/0001-05	SILVACAR LOCACAO DE VEICULOS LTDA	10168.002645/2005-41
10.829.000/0001-52	NARCISO MAIA TECIDOS LTDA	10168.001486/2007-29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.040, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS no 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto no 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS no 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS no 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo no 11395.000003/2008-39, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a pessoa jurídica AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA, CNPJ no 76.061.639/0001-49, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às contribuições previdenciárias, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.041, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Homologa e exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS no 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto no 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS no 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS no 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta do processo administrativo nº 16152.000274/2008-61, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica a que se refere o art. 2º, com efeitos a partir da data da opção.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008, a pessoa jurídica SANTA LUZIA MOVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.901.490/0001-23, por estarem configuradas as seguintes hipóteses de exclusão:

a) art. 5º, inciso II, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente aos tributos ou contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; e,

b) art. 5º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta da prestação, em meio magnético, das informações indiciárias da receita bruta por intermédio das declarações a serem entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Homologa e exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS no 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto no 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS no 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS no 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo no 10168.003211/2008-19, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica a que se refere o art. 2º, com efeitos a partir da data da opção.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a pessoa jurídica MS SERVICOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 49.241.854/0001-59, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008, por estarem configuradas as seguintes hipóteses de exclusão:

a) art. 5º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso V, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta do cumprimento regular das obrigações para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e,

a) art. 5º, inciso II, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, inclusive consideradas as contribuições previdenciárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.043, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS no 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto no 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS no 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS no 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo no 11610.007890/2002-99, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008, a pessoa jurídica SEGURY ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ nº 69.261.782/0001-19, por estarem configuradas as seguintes hipóteses de exclusão:

a) art. 5º, inciso II, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às parcelas do débito consolidado e com os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, considerados inclusive os inscritos na dívida ativa da União; e,

b) art. 5º, inciso XI, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta de auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social



PORTARIA Nº 2.044, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, na decisão judicial em vigor nos Autos nº 2003.34.00.023336-5/DF e o que consta nos processos administrativos indicados, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso III do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
29.025.673/0001-88	CARLOS MAGALHAES S/A	15374.001910/2008-02
66.906.637/0001-50	PIETSCHEMICALS COMERCIO IMPORTACAO E EXP	19839.001814/2008-01
77.912.616/0001-63	SANT'ANA CONSTRUCOES E INCORPORACOES DE	11516.003979/2007-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Homologa e exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/Refis nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/Refis nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 14112.001220/2008-63, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica de que trata o art. 2º, com efeitos a partir da data da opção.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão de atividades relativas ao seu objeto social, a pessoa jurídica DISCAR LTDA, CNPJ nº 03.219.979/0001-81, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.046, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/Refis nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/Refis nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 14112.001221/2008-16, resolve:

PORTARIA Nº 2.049, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto nas Resoluções CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, na decisão judicial em vigor nos Autos nº 2007.34.00.000572-9/DF e o que consta no processo administrativo nº 11610.011143/2006-89, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão das atividades relativas ao objeto social ou falta de auferimento de receita

bruta por nove meses consecutivos, a pessoa jurídica FILEPPO S A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº 61.584.108/0001-63, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.050, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão de atividades relativas ao seu objeto social, a pessoa jurídica CARANDA CAMINHOS LTDA, CNPJ nº 15.532.435/0001-54, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.047, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Homologa e exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto nas Resoluções CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 19839.004344/2008-29, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica MOTOPASA LTDA, CNPJ nº 44.105.336/0001-94, com efeitos a partir da data da opção.

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, a pessoa jurídica MOTOPASA LTDA, CNPJ nº 44.105.336/0001-94, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.048, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas jurídicas do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto nas Resoluções CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta nos processos administrativos indicados, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, as pessoas jurídicas relacionadas no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO	DATA EFEITO
00.028.676/0001-93	KASSLIK PARTICIPACOES LTDA	19839.004531/2008-11	01/09/2008
52.796.091/0001-17	URUTAI PARTICIPACOES LTDA	16152.000277/2008-02	01/10/2008
53.105.102/0001-38	ESQUEMA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	14135.000130/2008-97	01/08/2008
54.281.373/0001-07	SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA	19839.004385/2008-15	01/09/2008
87.439.535/0001-41	SORLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALA- GEN	11020.005124/2008-25	01/09/2008
91.617.480/0001-90	HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO	11020.005134/2008-61	01/09/2008
94.114.840/0001-29	DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS AUCAP	19802.000118/2008-96	01/09/2008

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS nº 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS nº 20, de 27 de setembro de 2001, na decisão judicial em vigor nos Autos nº 2002.33.00.008529-4 e o que consta no processo administrativo nº 10168.003141/2007-18, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a pessoa jurídica MACVIG SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 34.119.776/0001-47, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2008, por estarem configuradas as seguintes hipóteses de exclusão:

a) art. 5º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso III, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - falta da prestação das informações indicárias da receita bruta por intermédio das declarações a serem entregues à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

b) art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente às prestações mensais do débito consolidado, inclusive considerado os recolhimentos abaixo do mínimo legal; e,



c) art. 5o, inciso XI, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão de atividades relativas ao objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.051, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS no 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1o do art. 1o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto no 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS no 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS no 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo no 11522.000079/2007-81, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica BILTMORE ENGENHARIA LTDA, CNPJ no 52.541.091/0001-76, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 1.384, de 22 de agosto de 2006, publicada no DOU de 25 de agosto de 2006.

Art. 2o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a pessoa jurídica BILTMORE ENGENHARIA LTDA, CNPJ no 52.541.091/0001-76, com efeitos a partir de 1o de setembro de 2006, por estarem configuradas as seguintes hipóteses de exclusão:

- a) art. 5o, inciso VII, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - prática de procedimento tendente à subtração de receitas; e,
- b) art. 5o, inciso XI, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - suspensão de atividades relativas ao objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS no 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida

no § 1o do art. 1o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto no 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS no 9, de 12 de janeiro de 2000, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS no 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta do processo administrativo no 11926.000726/2006-21, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, com efeitos a partir de 1º de julho de 2007, a pessoa jurídica IAB-ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ no 92.050.145/0001-15, por estar configurada a hipótese de que trata o inciso VI do art. 5o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - concessão de Medida Cautelar Fiscal em desfavor da referida pessoa jurídica nos Autos no 2007.71.00.026741-6/RS - 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais em Porto Alegre.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PORTARIA Nº 2.053, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS no 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1o do art. 1o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2o do Decreto no 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto na Resolução CG/REFIS no 9, de 12 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Resolução CG/REFIS no 20, de 27 de setembro de 2001, e o que consta no processo administrativo nº 10168.003280/2008-14, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS da pessoa jurídica RESIVIDRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 55.273.163/0001-30, efetuada pela Portaria CG/REFIS nº 69, de 3 de dezembro de 2001, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2001.

Art. 2o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5o da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência com as contribuições previdenciárias, a pessoa jurídica RESIVIDRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 55.273.163/0001-30, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINA MARIA VIEIRA
Secretária da Receita Federal do Brasil

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, abaixo identificada, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004 e na Ordem de Serviço/PFN/GAB/SP nº 02, de 12 de abril de 2005, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no endereço Alameda Santos, nº 647, térreo, CEP 01419-001, Cerqueira Cesar, São Paulo, Capital, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

WEIDER TAVARES PEREIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Inadimplência de três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF/CNPJ das pessoas físicas/jurídicas excluídas e respectivos números de Processos Administrativos:

58.492.158/0001-06	10880.004941/2005-21
--------------------	----------------------

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Divulga o enquadramento fiscal de marcas de cigarro da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0001-39.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, da Portaria RFB nº 10.259, de 17 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e ainda o que consta dos processos administrativos nº s 10970.000342/2008-71, 10970.000343/2008-16, 10970.000344/2008-61 e 10970.000345/2008-13, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal das versões das marcas de cigarro da empresa SOUZA CRUZ S.A., CNPJ 33.009.911/0001-39, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
III-R	Rígida	Dunhill	Carlton Blue	23/09/2008
III-R	Rígida	Dunhill	Carlton Crema	23/09/2008
III-R	Rígida	Dunhill	Carlton Mint	23/09/2008
III-R	Rígida	Dunhill	Carlton Red	23/09/2008

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto nº 4.544, de 2002.

PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Divulga o enquadramento fiscal de marcas de cigarro da empresa Fenton Indústria e Comércio de Cigarros Importação e Exportação Ltda, CNPJ 02.421.127/0001-00.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, da Portaria RFB nº 10.259, de 17 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 158 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e ainda o que consta do processo administrativo nº 10735.003192/2008-31, declara:

Art. 1º O enquadramento fiscal das versões das marcas de cigarro da empresa FENTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 02.421.127/0001-00, é o constante da seguinte tabela:

Classe Fiscal	Embalagem	Marca Comercial	Versão	Vigência
I	Maço	777	Red	23/09/2008
III-R	Rígida	W1	Red	23/09/2008

Art. 2º O enquadramento a que se refere o artigo anterior foi comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil pelo fabricante, em cumprimento ao disposto no art. 160, inciso III, do Decreto nº 4.544, de 2002.

PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO



SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Estabelece critérios para a uniformização de procedimentos visando atender aos dispositivos legais relacionados à Manutenção e Controle da retenção do FPE/FPM.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAMPO GRANDE/MS, no uso da competência delegada pelo Art. 239 do Anexo I da Portaria nº 095, de 30 de abril de 2007, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, resolve estabelecer rotinas operacionais relacionadas à manutenção e controle da retenção do FPE/FPM, em face da necessidade de uniformizar os procedimentos da SACAT - Seção de Controle e Acompanhamento Tributário desta delegacia, enquanto não forem baixadas normas específicas pelos Órgãos Centrais da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Superintendência Regional da Receita Federal na Primeira Região Fiscal (SRRF 1ª RF).

Art. 1º - Todos os procedimentos relacionados à manutenção e controle da retenção do FPE/FPM do Estado de Mato Grosso do Sul e dos municípios sob jurisdição da DRF Campo Grande (MS), devem seguir, obrigatoriamente, as orientações definidas no ANEXO ÚNICO desta Ordem de Serviço (OS).

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FLÁVIO DE BARROS CUNHA

ANEXO ÚNICO

COMANDO E CONTROLE DE RETENÇÕES DO FPE/FPM

PREFÁCIO

O trabalho que se segue visa estabelecer as diretrizes que devem nortear as ações da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande (MS), quanto ao desenvolvimento das atividades necessárias para a efetivação do comando de retenção das obrigações previdenciárias correntes no Estado e dos Municípios sob jurisdição, no FPE/FPM, e das prestações dos acordos de parcelamentos.

1. APRESENTAÇÃO

Este documento, mais do que transmitir conhecimento permitirá a divulgação de rotinas já desenvolvidas em algumas DRF quanto ao assunto "Retenção do FPE/FPM", reunindo conteúdo de interesse institucional, visando relativa uniformização e obtenção de melhores resultados no controle e na supervisão dessas atividades.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto na Lei nº 11.457 de 16/03/2007, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal; a Portaria MF nº 95 de 30/04/2007, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, e ainda, considerando a nova estrutura organizacional das Delegacias da Receita Federal do Brasil - DRF e de suas unidades descentralizadas, e as divergentes aplicações adotadas em relação à Retenção do FPE/FPM, verificou-se a necessidade de uniformizar procedimentos, visando atender aos dispositivos legais e alcançar os objetivos preconizados, relacionados à manutenção e controle da retenção e ao incremento da arrecadação.

3. OBJETIVO GERAL

Uniformizar a execução dos procedimentos relativos à Retenção do FPE e FPM.

3.1 - PROPOSTAS

3.1.1 - Adequar procedimentos gerenciais da DRF/CGE/MS

Por força regimental cabe às DRF, planejar, coordenar, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades das Seções a ela subordinados.

3.1.2 - Adequar procedimentos operacionais da SACAT - Seção de Controle e Acompanhamento Tributário

Adequando os procedimentos operacionais na SACAT, ficará a DRF/CGE/MS atuando na supervisão e gerenciamento dessas atividades.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oportunizar o acesso de informações aos servidores envolvidos no processo de execução dos procedimentos administrativos, visando uniformidade na DRF/CGE/MS;

Intervir de modo a provocar mudanças na cultura institucional e cumprir as orientações e normas emanadas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativas ao planejamento, controle e avaliação;

Atentar para que a tomada de decisão seja conforme estabelecido na legislação vigente;

Subsidiar os servidores da DRF/CGE/MS na área do Controle e Acompanhamento Tributário, na tarefa de retenção do FPE/FPM;

Padronizar e uniformizar os meios de gerenciamento e controle dos órgãos públicos pela DRF/CGE/MS.

5. FPE/FPM

É a parcela das receitas federais arrecadadas pela União e repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios.

5.1 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Art. 34 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 - Art. 159 a 162 e das Disposições Transitórias;

Emenda Constitucional nº 14/1996;

Emenda Constitucional nº 17/1997;

Emenda Constitucional nº 29/2000;

Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) - Art. 91, 92 e 93;

Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981;

Lei Complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988;

Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989;

Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993;

Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997;

Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000;

Lei Complementar nº 106, de 23 de março de 2001;

Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998;

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - (Art. 56);

Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 - (Art. 264).

Retenção da Obrigação Corrente (Parcelamentos Especiais)

MP nº 1.571, de 01 de abril de 1997;

Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998;

MP nº 1.891, de 23 de novembro de 1999;

MP nº 1.969, de 09 de dezembro de 1999;

MP nº 2.043, de 21 de dezembro de 2000;

MP nº 2.129, de 24 de maio de 2001;

MP nº 2.187, de 24 de agosto de 2001;

Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

5.2 - FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS - FPE/FPM

São os recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, por sua participação, estabelecida na Constituição e em lei, na arrecadação de tributos federais;

É ainda um mecanismo compensatório em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, adotado por ocasião da reforma tributária de 1965, que centralizou os impostos de maior grau de elasticidade (IR e IPI), na esfera de competência da União. A Constituição de 1988 determinou que a partir de 1993, 44% do produto arrecadado, através do IR e do IPI sejam destinados aos fundos, da seguinte forma: 21,5%, ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e 22,5% ao Fundo de Participação dos Municípios.

5.3 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

São as parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal transferidas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme estabelecido na Constituição Federal.

Consultas sobre esses recursos podem ser feitas tanto através de terminais do Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI, do Governo Federal, ou pela Internet, através do sítio da STN <http://www.tesouro.fazenda.gov.br> para o público, ou através do sítio do Banco do Brasil www.bb.com.br.

O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e Municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

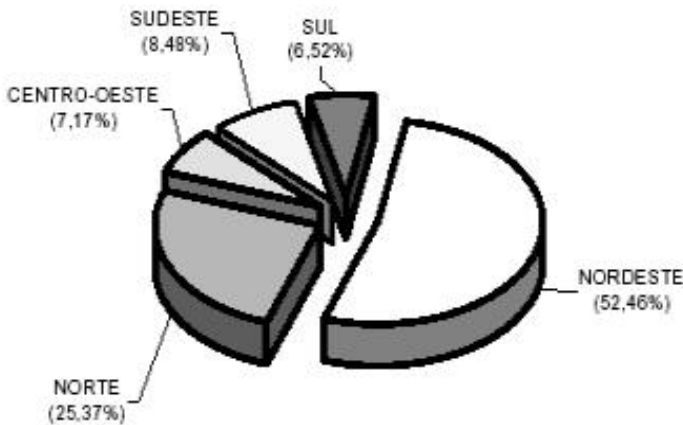
Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados - FPEX; o Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Os recursos dos Fundos provêm da arrecadação das receitas do Imposto de Renda - IR e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, em percentuais indicados na tabela abaixo:

FUNDO	IR	IPI
FPE *	21,5%	21,5%
FPM *	22,5%	22,5%
FNE	1,8%	1,8%
FNO	0,6%	0,6%
FCO	0,6%	0,6%
FPEX **	-	10,0%

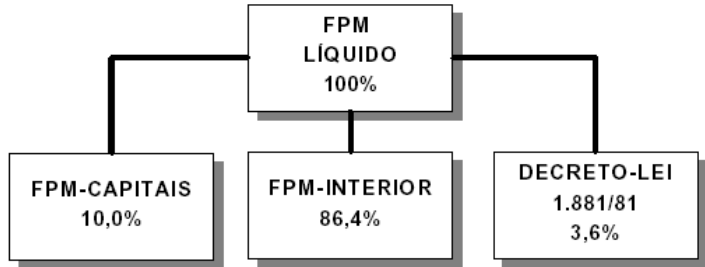
5.4 - DISTRIBUIÇÃO DO FPE PARA OS ESTADOS

Conforme determina a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, do valor total do FPE, 85% vão para os Estados das regiões Norte/Nordeste/Centro-Oeste e 15%, para os Estados das regiões Sudeste/Sul, conforme mostra o gráfico:



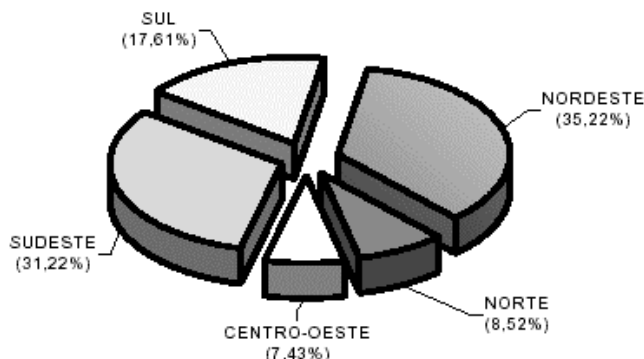
5.5 - Distribuição do FPM para os MUNICÍPIOS

Conforme estabelece o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), do valor total destinado ao FPM, 10,0% são distribuídos entre as Capitais; 86,4% entre os demais municípios, e o restante, 3,6%, são distribuídos entre os municípios do interior com mais de 156.216 habitantes, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981. Além disso, a Lei Complementar nº 91/97 definiu que os municípios de coeficiente 3,8 também participarão do Fundo de Reserva, nos termos do citado Decreto-Lei.



5.6 - Quanto se distribui de FPM por Região

Do FPM total, 35,22% é destinado aos municípios da região Nordeste, 31,22% aos municípios da região Sudeste, e o restante, 33,56%, aos municípios das regiões Norte, Centro-Oeste e Sul, conforme mostra o gráfico:



5.7 - QUANDO SÃO FEITAS AS TRANSFERÊNCIAS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, são obedecidos os seguintes prazos para a transferência dos recursos:

PERÍODO DE ARRECAÇÃO DO IR E DO IPI	DATA DO REPASSE AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
01 a 10 do mês	dia 20 do mês
11 a 20 do mês	dia 30 do mês
21 ao último dia do mês	dia 10 do mês seguinte

5.8 - DOMICÍLIO BANCÁRIO

É a agência bancária onde os beneficiários preferencialmente recebem os recursos oriundos do FPE/FPM.

6. RETENÇÃO DO FPE/FPM

6.1 - CONCEITO E FUNDAMENTAÇÃO

A retenção do FPE/FPM para cobertura do pagamento da Obrigação Corrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das prestações de acordos de parcelamentos, tem assento nos Parágrafos Nono e Décimo do Art. 38 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.528/97 e Lei nº 9.639 de 19/02/1998, como também no Art. 5º desta, a seguir transcrito. O art. 57 do ADCT/CF também prevê, já no texto original da Constituição, situações em que se permitia a retenção de verbas do Fundo de Participação dos Municípios e dos Estados.

LEI nº 9.639 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (DOU DE 20/02/1998)

"Art 5º - O acordo celebrado com base nos art. 1º a 3º conterà cláusula em que o Estado, o Distrito Federal ou o Município autorize, quando houver a falta de pagamento de débitos vencidos ou o atraso superior a sessenta dias no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes ou de prestações de acordos de parcelamento, a retenção do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse à autarquia previdenciária do valor correspondente à mora por ocasião da primeira transferência que ocorrer após a comunicação do INSS ao Ministério da Fazenda".

Posteriormente esse texto sofreu alteração, introduzida pela Medida Provisória nº 1.891-9, de 22 de outubro de 1999 e inserida na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC nº 6, de 16 de dezembro de 1999, que dispôs sobre a amortização especial de dívidas oriundas de contribuições sociais e obrigações acessórias dos Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, constando da Cláusula 6ª do TADF - TERMO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FISCAL, o seguinte teor:

"Cláusula 6ª - O DEVEDOR autoriza seja efetuada a retenção no FPM e o repasse ao INSS do valor das suas obrigações previdenciárias correntes, assim como das mesmas obrigações das Câmaras Municipais, cuja dívida faça parte deste acordo, correspondentes ao mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo, bem como nas outras receitas municipais depositadas em quaisquer instituições financeiras, na hipótese em que os recursos do referido FPM sejam insuficientes para a quitação destas obrigações".

Por derradeiro, com a publicação da Lei nº 11.457 de 16/03/2007, e a extinção da Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, prevista no § 4º daquela lei, todas as obrigações previstas na Lei nº 8.212 de 24/07/1991, passaram a ser cumpridas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2 - VANTAGENS DA RETENÇÃO

- Garantia do recolhimento da contribuição previdenciária corrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Desenvolvimento da cultura do recolhimento junto a essas Entidades.
- Controle eficaz das contribuições previdenciárias retidas.
- Se não há margem para saque, é feita marcação no Sistema SISCOL para impedir a liberação da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, e sendo assim, tem-se também um controle mais eficaz em relação à liberação de certidão.
- Efetivo controle sobre a massa de arrecadação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, através do acompanhamento mensal em planilhas, com possibilidade de análises da evolução da arrecadação e das disfunções verificadas, como também uma previsão da arrecadação para os meses seguintes.
- Diminuição dos casos de pedido de restituição que ocorrem quando da retenção de valores à maior, em face da adequada manutenção das informações e do controle do processo.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 - RETENÇÃO DA OBRIGAÇÃO CORRENTE

Após a adesão do ente federativo a alguma modalidade de parcelamento que permita a retenção da obrigação corrente, não mais caberá recolhimento desta por meio de GPS, salvo o surgimento de fato gerador distinto durante o mês, como por exemplo, uma "reclamatória trabalhista" (Circular INSS/DI-RAR/CGFISC nº 033-A de 23/05/2001), ou quando não houver margem para retenção do valor total da obrigação corrente.

O valor mensal das obrigações previdenciárias correntes a ser informado no Sistema RETPRE, para fins de Retenção no FPE/FPM, será apurado com base na respectiva GFIP ou, no caso de sua não apresentação, estimado, tendo como referência as últimas doze competências recolhidas anteriores ao mês da retenção, sem prejuízo da restituição, compensação ou cobrança de eventuais diferenças, conforme determinam os §§ 14 do artigo 38 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, acrescentado pela Lei nº 9.711 de 20/11/98, e §3º do artigo 5º da Lei nº 9.639 de 25/05/98, com a redação dada pela MP nº 2.187-13 de 24/08/2001.

Constatando-se, porém, que o valor declarado em GFIP está subestimado, deverá ser considerado o valor informado pela Fiscalização, também sem prejuízo da cobrança ou restituição/compensação de eventuais diferenças, que, sempre que possível, deverá ocorrer no mês subsequente. Sempre que ocorrer compensação, tal fato deve obrigatoriamente constar na GFIP.

O ideal, evidentemente, é que sejam informados os verdadeiros valores daquele mês, evitando-se a compensação, restituição ou cobrança de diferenças, as quais estarão sujeitas à incidência de juros moratórios e multa.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão recolher o DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO em GPS até o dia 20 de Dezembro. Não o fazendo, deverá ser comandada a retenção dessa contribuição, que será acrescida de juros e multa, calculados automaticamente pelo sistema, diretamente dos respectivos Fundos de Participação, não sendo liberada a CPD-EN enquanto não houver o total recolhimento.

Considerando que o prazo legal para a entrega da GFIP é posterior ao do fechamento do RETPRE, é recomendável que a SACAT busque através do convencimento, obter até o último dia útil de cada mês, a GFIP ou a informação sobre o "Valor Devido à Previdência", para retenção. Esse convencimento poderá ser obtido mediante a demonstração das vantagens resultantes da retenção do valor correto, de modo que diferenças deixem de existir e evite-se assim a sua cobrança posterior, com juros e multa, ou a necessidade de restituir ou compensar valores retidos a maior. A informação poderá ser repassada a SACAT mediante a transmissão de fax da GFIP ou informado o valor por e-mail ou por telefone, que deverá posteriormente ser conferido pela Seção através dos meios próprios.

As retenções serão sempre efetuadas na parcela do FPE/FPM do 1º decêndio. Caso o valor retido não seja suficiente para quitar o valor comandado, poderão ocorrer outras retenções no 2º e 3º decêndio.

7.2 - SISTEMA RETPRE

O RETPRE é o sistema desenvolvido para efetivar a retenção da obrigação corrente e das prestações de acordos de parcelamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do FPE/FPM.

Após o fechamento do RETPRE, de acordo com o cronograma mensal estabelecido, não haverá mais a possibilidade de se efetuar alterações, inclusões ou exclusões.

Deixando de ser feito algum comando, o sistema RETPRE mantém no módulo "Retenção" o valor comandado no mês anterior, repetindo-o, e no módulo "Remessa" nenhum comando será gerado, ainda que tenha ocorrido remessa no mês anterior.

A obrigação corrente deve ser comandada mensalmente no RETPRE, no módulo "Retenção", Opções INCRET ou ALTRET, obedecendo ao Cronograma divulgado na tela inicial do Sistema.

7.3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Art. 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - A Receita Corrente Líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal e as contribuições mencionadas na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, a parcela entregue aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

No ato do pedido do parcelamento, o ente federativo deverá apresentar o formulário atualizado (último publicado) do Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida, conforme modelo constante do ANEXO IV, juntamente com o Balancete Financeiro, em conformidade com os art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Após a concessão do parcelamento, a SACAT deverá solicitar, mensalmente, mediante ofício, a apresentação do demonstrativo atualizado, para que seja procedida a alteração do Valor da RCL no RETPRE.

7.4 - LIMITE LEGAL PARA RETENÇÃO (15% DA RCL)

A retenção no Fundo de Participação dos Estados - FPE e no Fundo de Participação dos Municípios - FPM do valor decorrente da aplicação do percentual de amortização acordado, somado aos valores das obrigações correntes previdenciárias passíveis de retenção, somente poderá comprometer até quinze pontos percentuais da Receita Corrente Líquida Municipal, definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cuja verificação se dará nos termos do art. 5º. (§ 1º do art. 3º da IN INSS/DC nº 063 de 15/01/2002).

Quando atingir esse limite, o Município terá que recolher em GPS, até o dia 02 do mês seguinte ao da competência, os valores relativos à obrigação corrente que não puderem ser retidos, diferentemente do valor devido a título de amortização do parcelamento, que será então repactuado ao final da vigência do acordo (art. 13, §§ 2º e 3º da IN INSS/DC nº 063 de 15/01/2002).

Estão incluídas no comprometimento de 15% da RCL do Município, as obrigações correntes (incluindo Câmara de Vereadores, Secretarias, etc.), o valor retido do FPM para amortização da dívida do Município e o valor retido para amortização das dívidas das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, incluídas pelo Município no parcelamento especial.

Na hipótese do limite acima apontado não ser suficiente para liquidar todas as parcelas de retenção, prioritariamente será liquidado o valor da Obrigação Corrente, as Amortizações e por fim as Remessas (diferenças da Obrigação Corrente de competências vencidas).

OBS: O limite de 15% da RCL não se aplica ao parcelamento convencional (Art. 38 da Lei 8.212/91).

7.5 - COMPENSAÇÃO E RESTITUIÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP nº 03 de 14 de Julho de 2005 (DOU de 15/07/2005), alterada pela IN nº 04 de 28/07/2005 e IN nº 05 de 03/08/2005.

"Art. 192 - Compensação é o procedimento facultativo pelo qual o sujeito passivo se ressarcir de valores pagos indevidamente, deduzindo-os das contribuições devidas à Previdência Social".

"Art. 193. Caso haja pagamento de valores indevidos à Previdência Social, de atualização monetária, de multa ou de juros de mora, é facultado ao sujeito passivo optar pela compensação ou pela formalização do pedido de restituição na forma da Seção II deste Capítulo".

"Art. 197. Restituição é o procedimento administrativo mediante o qual o sujeito passivo é ressarcido de valores recolhidos indevidamente à Previdência Social ou a outras entidades ou fundos, observado o disposto no art. 202".

"Art. 200. O pedido de restituição será formalizado com a protocolização do Requerimento de Restituição de Valores Indevidos - RRV, conforme formulário constante do Anexo VI, na DRF da circunscrição do estabelecimento centralizador da empresa, ou, quando estiver disponível, por meio da Internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br".

"SISCAC - Sistema Integrado de Atendimento ao Contribuinte"



RESTITUIÇÃO/RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO
SITUAÇÕES ESPECÍFICAS
Retenção Indevida ou à Maior de FPE/FPM
Na hipótese de haver retenção indevida ou à maior de obrigações previdenciárias correntes sobre o valor da parcela do Fundo de Participação dos Estados - FPE ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, será promovida a restituição dos valores retidos indevidamente ou à maior.
Para fins da restituição prevista, o ente público deverá comprovar o correto valor da obrigação previdenciária corrente, mediante apresentação da respectiva GFIP e cópia.
Para a formalização da devolução dos valores retidos indevidamente ou a maior, é dispensado o preenchimento de RRVÍ (Requerimento de Restituição de Valores Indevidos) pelo ente estatal.
Neste caso a SACAT, responsável pela retenção no FPE/FPM comunicará, via memorando a Unidade de Atendimento de jurisdição do referido ente, o valor retido no FPE/FPM e o valor devido declarado em GFIP, bem como as informações necessárias ao pagamento da devolução, tais como CNPJ, banco, agência e conta-bancária a ser creditada.
O memorando deverá estar acompanhado de cópia autenticada da GFIP daquela competência e tela do sistema RETPRE com a retenção efetuada.
Recepcionado o memorando pela Unidade de Atendimento, esta deverá confirmar a GPS de retenção no FPE/FPM, na conta corrente do respectivo ente, e fazer a AP - Autorização de Pagamento.
Havendo compensação de Obrigação Corrente, o ente público deve obrigatoriamente informar na GFIP.

7.6 - PARCELAMENTO CONVENCIONAL
As Câmaras Municipais, as Assembléias Legislativas, as Secretarias Municipais e Estaduais, os Tribunais e o Ministério Público são destituídos de Personalidade Jurídica, razão pela qual integram os respectivos entes federativos (União, Estado, Distrito Federal ou Município).
No entanto, o parcelamento desses órgãos (sem Personalidade Jurídica) será concedido em seu próprio nome, conforme COMUNICADO nº 06, de 05 de outubro de 2005, e vinculado ao Município, Governo Estadual, Distrital ou Federal, visto que as retenções serão efetuadas no FPE/FPM do CNPJ Gestor.

É perfeitamente possível a concessão de parcelamento convencional (Art. 38 da Lei nº 8.212/91) aos entes estatais optantes pelo parcelamento especial (Lei nº 9.639/98 e suas alterações).
Diferentemente do que acontece com o Parcelamento Especial (Lei nº 9.639/98 e alterações posteriores), no Parcelamento Convencional não podem ser incluídos débitos oriundos das contribuições mencionadas no artigo 6º da IN 29/2000 (descontadas de empregados, decorrentes de sub-rogação, retidas de empresas contratadas, etc).

7.7 - LIMINARES JUDICIAIS
A Lei prevê que os contratos de parcelamentos de entes estatais devem, obrigatoriamente, conter cláusula prevendo que o referido ente autorize o comando da retenção das obrigações correntes, diretamente do seu Fundo de Participação.
Assim sendo, se o ente estatal não concorda com tal retenção e, inclusive, discute a questão judicialmente, a concessão de parcelamento fica prejudicada e não poderá ser feita, a não ser que haja liminar determinando claramente que o mesmo deva ser concedido.
Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando amparados por liminar, não deverão ter sua obrigação corrente RETIDA.

7.8 - BLOQUEIO DO FPE/FPM
Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mesmo que optantes por modalidade de parcelamento que permita a retenção poderão ter os recursos oriundos do FPE/FPM bloqueados, sempre que houver novos débitos em situação de exigências e já tenham sido esgotadas todas as possibilidades de regularização.

O bloqueio é o ato pelo qual o Tesouro Nacional suspende o repasse dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, quando da não regularidade dos pagamentos de débitos/parcelamentos e das contribuições normais devidas.

Cabe reiterar que a informação para bloqueio deverá ser precedida de ampla tentativa de negociação com os entes estatais, encaminhando-a apenas e tão somente no caso de não obtenção de êxito.

Antes de decidir pelo bloqueio, a DRF deverá previamente adotar medidas mais diplomáticas, trazendo o ente público à mesa de negociação, onde demonstrará as pendências a serem regularizadas ou efetuará marca de impedimento de CPD-EN no Sistema SISCOL.

8. PROCEDIMENTOS DA DRF
É essencial o desenvolvimento de mecanismos e ferramentas que possibilitem a integração das ações efetivadas pela DRF e o controle dos resultados gerados, criando a interface das planilhas utilizadas nesse controle com os diversos sistemas existentes (ÁGUIA/PLENUS, CNISA, GFIPWEB, INFORMAR), de modo que as mesmas possam ser alimentadas periódica e automaticamente.

Entretanto, a consecução desses objetivos ainda demanda estudos e levantamentos necessários para desenhar o projeto ideal, e sendo assim, até que seja possível oferecer maiores e melhores condições tecnológicas, a DRF/CGE/MS deverá manter um controle eficiente e eficaz das retenções das obrigações correntes do Estado e dos Municípios, passando a adotar a rotina abaixo.

a) Mensalmente a Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT da DRF/CGE/MS deverá manter atualizada a planilha constante do ANEXO I.
b) No período de 01 a 25 de cada mês, a SACAT atualizará os dados referentes às colunas "Vlr Repasse", "Valor RCL" e "Mês RCL" da citada planilha, e em seguida utilizará os dados da coluna "Limite 15% RCL" para definir os valores de RETENÇÃO e REMESSA a serem comandados na competência.

b.1) A coluna "Vlr Repasse" será atualizada com valores do FPE/FPM extraídos da Rede SERPRO no SIAFI, conforme a seqüência: ESTMUN (Estados e Municípios), em seguida a opção DISTRIBUIÇÃO (FPE/FPM) e posteriormente, CONDISTUF (Consulta Distribuição Estado) ou LIS-DISTMUN (Lista de Distribuição Municipal), onde será obtido um valor correspondente a 85% (Oitenta e Cinco Por Cento) do FPE/FPM, que servirá de base para se encontrar o valor total (100%), ou ainda poderá ser obtido através do RETPRE, quando este "abrir" para nova retenção, já que neste momento estará atualizado com base nos mesmos valores disponíveis pelo SERPRO;

b.2) A coluna "Perc Reten" corresponde ao percentual estabelecido quando da concessão do parcelamento de amortização, que permanecerá inalterado enquanto não houver termo aditivo com a inclusão ou exclusão de débitos;

b.3) As colunas "Vlr RCL" e "Mês RCL" serão atualizadas com base nos valores informados no ANEXO IV, sempre que apresentados pelo Estado ou Município, não devendo esse prazo ultrapassar de 03 (três) meses.

c) No mesmo período, a SACAT efetuará consulta ao GFIPWeb das informações sobre GFIP apresentadas anteriormente, procedendo à atualização da planilha constante do ANEXO II.

d) Também a SACAT efetuará consulta ao ÁGUIA/PLENUS sobre os recolhimentos efetuados pelos municípios e confirmação das retenções comandadas nos meses anteriores, procedendo à atualização da planilha constante do ANEXO II.

e) Simultaneamente fará o tratamento e atualização das informações recebidas dos entes públicos sobre sua Obrigação Corrente a ser retida, inseridas nas GFIP apresentadas e atualização da planilha constante do ANEXO II.

f) Na última semana de cada mês, sem prejuízo das ações de que tratam as alíneas anteriores, a SACAT fará a análise da planilha do ANEXO II para determinação do valor da obrigação corrente a ser retida no mês e verificação de eventuais diferenças a sacar, em razão das retenções efetuadas a menor, as quais serão comandadas como "remessas".

g) Havendo margem suficiente, conforme informado na planilha do ANEXO I, comandar as "remessas". Não havendo margem suficiente, programar esse comando para a próxima competência. Caso novamente não seja possível efetuar o comando dessas diferenças por falta de margem suficiente, fazer marcação no Sistema SISCOL, para impedir a liberação de CPD-EN. Em casos excepcionais, devidamente justificados, solicitar o BLOQUEIO do FPE/FPM, observando as orientações próprias.

h) Os saldos a restituir ou compensar, serão objeto de informação e orientação ao ente público, para suas providências, sempre que forem verificados.

i) Compete à SACAT cuidar para que até o último dia útil de cada mês, os entes públicos encaminhem cópias das GFIP do mês corrente ou apenas a informação sobre o valor devido, para retenção, e ainda exigir a apresentação do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - DRCL.

j) Até a data fixada em cada mês, conforme cronograma divulgado no Sistema RETPRE, a SACAT efetuará os comandos de retenção e posteriormente inserirá na planilha (ANEXO I), nas colunas "Obrigação Corrente Prefeitura", "Obrigação Corrente Câmara" e "Mês GFIP", os valores que representam a totalidade das retenções e remessas comandadas e o mês de competência da última GFIP apresentada, e em seguida, atualizará a coluna "Observação" com as legendas correspondentes, informadas no ANEXO I.

k) Após a conclusão dos trabalhos de que trata a alínea anterior, a SACAT fará o preenchimento da planilha constante do ANEXO III, que será utilizada para acompanhamento e controle da Arrecadação retida, análise de divergências e evolução da receita, submetendo-a em seguida ao conhecimento do(a) Delegado(a) da Receita Federal do Brasil.

Após cada decêndio do mês subsequente, compete à SACAT confirmar através do ÁGUIA/PLENUS o saque dos comandos de retenção efetuados e a

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
O acesso ao Sistema RETPRE/PLENUS somente poderá ser feito por servidor devidamente autorizado.

Os procedimentos para RETENÇÃO e REMESSA deverão obedecer às etapas que se seguem:

9.1 - PARA RETENÇÃO
a) Acessar o HOST: DTPSPMV2, informando o "Código do Usuário" e em seguida o "Código de Acesso" e "Senha";
b) No "Menu Principal" utilizar a opção "ARR - Sistemas de Arrecadação";
c) Em seguida a opção "RETPRE - Retenção SPE/SPM Órgãos Públicos", em cuja página será apresentado o CRONOGRAMA PARA COMANDOS DE RETENÇÃO e as opções "1 - RETENÇÃO" e "2 - REMESSA";

d) Em "1- RETENÇÃO" serão apresentadas as opções abaixo, devendo ser utilizada a "1 - INCRET" para a inclusão de retenção de ente público que optou por parcelamento que permita a retenção da obrigação corrente; em "2 - ALTRET" para alteração da última retenção comandada, e em "7 - MANOSPJ" para o comando de retenção e remessas dos órgãos SEM PERSONALIDADE JURÍDICA vinculados ao CNPJ do ente federativo (Estado, Distrito Federal ou Município). As demais opções integram o módulo de CONSULTA.

1 - INCRET - INCLUSAO DE RETENCAO
2 - ALTRET - ALTERACAO DE RETENCAO
3 - CONRET - CONSULTA DE RETENCAO
5 - CONUF - CONSULTA DE RETENCAO POR UF
6 - CONRCL - CONSULTA DADO RCL/OBRIGACAO CORRENTE
7 - MANOSPJ - MANUT ORGAO SEM PERSONAL JURIDICA

9.2 - PARA REMESSA
a) Acessar o HOST: DTPSPMV2, informando o "Código do Usuário" e em seguida o "Código de Acesso" e "Senha";

b) No "Menu Principal" utilizar a opção "ARR - Sistemas de Arrecadação";
c) Em seguida a opção "RETPRE - Retenção SPE/SPM Órgãos Públicos", em cuja página será apresentado o CRONOGRAMA PARA COMANDOS DE RETENÇÃO e as opções "1 - RETENÇÃO" e "2 - REMESSA";

d) Em "2- REMESSA" serão apresentadas as opções abaixo, devendo ser utilizada a "2 - INCREM" para a inclusão de remessa de ente federativo de competência que ainda não havia sido incluída; em "3 - ALTREM" para a alteração de remessa feita em competência já inserida no sistema. As demais opções integram o módulo de CONSULTA.

1 - CONREM - CONSULTA DE REMESSA
2 - INCREM - INCLUSAO DE REMESSA
3 - ALTREM - ALTERACAO DE REMESSA
4 - CONBB - CONSULTA DE REMESSA POR COMPETENCIA/UF
*5 - CONREMRET - CONSULTA DE REMESSA COM RETENCAO ANEXOS

ANEXO I - Planilha Geral
ANEXO II - Controle de Retenções por Município
ANEXO III - Controle da Arrecadação Mensal
ANEXO IV - Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - DARCL

ANEXO I

Relação dos Municípios que requereram parcelamento na forma da MP /aa

Município	CNPJ	Cod Gestor	Vl. Repasse	Perc.	Vlr Estim	Valor	Mês	Obrig Corr	Mês	Obrig Corr	Mês	Total Reten	Limite	Total	Observação
		Município	FPE/M(mm/aa)	Re-ten.	Ret PAE	RCL	RCL	Prefeitura	GFIP	Câmara	GFIP	OC + PAE	15% RCL	Ret INSS	
1					0,00							0,00	0,00	0,00	RTC e RTP
2					0,00							0,00	0,00	0,00	RPC e RPP
3					0,00							0,00	0,00	0,00	
4					0,00							0,00	0,00	0,00	
5					0,00							0,00	0,00	0,00	



6						0,00							0,00	0,00	0,00	
7						0,00							0,00	0,00	0,00	
8						0,00							0,00	0,00	0,00	
9						0,00							0,00	0,00	0,00	
10						0,00							0,00	0,00	0,00	
11						0,00							0,00	0,00	0,00	
12						0,00							0,00	0,00	0,00	
13						0,00							0,00	0,00	0,00	
14						0,00							0,00	0,00	0,00	
15						0,00							0,00	0,00	0,00	
Totais						0,00			0,00			0,00			0,00	

RTC = Retenção Total Contribuição
RPC = Retenção Parcial Contribuição
RTP = Retenção Total Parcelamento
RPP = Retenção Parcial Parcelamento

ANEXO II

Município de - CNPJ 00.000.000/0001-00 - Câmara CNPJ 00.000.000/0001-00 MP 2187/01
--

Nome, email e Telefone/Fax do Responsável (Prefeitura e Câmara)

Comp.	GFIP Pref	GFIP Cam	Total Devido	Vlr Ret Pref	Vlr Ret Cam	Rec Pref	Rec Cam	Dif Pref	Dif Cam	Dif Total	Observações
jan/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
fev/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
mar/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
abr/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
mai/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
jun/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
jul/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
ago/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
set/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
out/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
nov/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
dez/06			0,00					0,00	0,00	0,00	
dec/06			0,00					0,00	0,00	0,00	

ANEXO III

ARRECADAÇÃO MENSAL (RETENÇÕES FPM)					
2008	MP 2129	MP 2043	LEI 10684	LEI 8212	TOTAL
JAN					0,00
FEV					0,00
MAR					0,00
ABR					0,00
MAI					0,00
JUN					0,00
JUL					0,00
AGO					0,00
SET					0,00
OUT					0,00
NOV					0,00
DEZ					0,00

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

TADF nº _____ DATA: ____/____/____

NOME DA ENTIDADE		COMPETÊNCIA (MÊS/ANO)
CNPJ/MF		VALOR EM R\$
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
RECEITA PATRIOMONIAL		
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
TOTAL = (RECEITA CORRENTE LÍQUIDA)		

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Deverão ser preenchidos todos os campos relativos aos itens que compõem a RCL, informando zero para os itens não existentes;
- 2 - No campo competência deverá ser informado o mês correspondente ao do Balancete Financeiro utilizado para o preenchimento.
- Ciente de que declaração falsa importa em crime na forma do artigo 299 do Código Penal, declaro que as informações acima prestadas são a expressão da verdade.

Local de Data	Representante Legal do Órgão Público
---------------	--------------------------------------



3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 238, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de Abril de 2007, publicada no DOU de 02.05.2007, Edição Extra; de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006; e considerando, ainda, o que se contém no processo nº 10380.003874/2008-19, resolve:

Art. 1º. HABILITAR a pessoa jurídica NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., CNPJ nº01.974.267/0001-42, a operar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP, de que trata a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, especialmente nos seus artigos 12 a 16 e conforme normas constantes da Instrução Normativa SRF nº 605 de 2006.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

GIVANALDO JOSÉ AQUINO DA SILVA

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Declara o cancelamento da inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicado no DOU de 02/05/2007, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts. 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art. 30, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 748 de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta o processo nº 11618.006027/2208-30, resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da firma DOMICIANA FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 09.236.555/0001-01 por vício na inscrição, conforme registros que constam no processo acima citado à firma nunca existiu de direito, visto a inexistência de registro na Junta Comercial.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (25/04/1978).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Declara redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para os produtos que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 244, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado por meio da Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto no art. 65, I, do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e os elementos constantes dos Processos Administrativos nº 13726.000393/2006-11, 13726.000180/2007-71, 13726.000181/2007-15 e 13726.000260/2007-26, declara reduzida de cinquenta por cento a alíquota do IPI relativa aos refrigerantes, refrescos e néctares contemplados pela Nota Complementar NC (22-1) da TIPI, fabricados pela FLUMINENSE RJ REFRIGERANTES LTDA., CNPJ nº 07.673.334/0001-75, incorporada pela COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES, CNPJ nº 31.456.338/0001-86, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 87, Centro, Porto Real/RJ, conforme a seguir especificados:

Art. 1º. Refrigerante de Limão de Baixa Caloria - marca SPRITE ZERO - Registro MAPA nº RJ-05134 00041-2, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 2º. Refrigerante Misto de Laranja e Tangerina - marca FANTA - Registro MAPA nº RJ-05134 00040-4, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 3º. Refrigerante Misto de Coca e Limão de Baixa Caloria - marca COCA LIGHT LEMON - Registro MAPA nº RJ-05134 00038-2, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 4º. Refrigerante de Laranja de Baixa Caloria - marca FANTA LIGHT - Registro MAPA nº RJ-05134 00006-6, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 5º. Refrigerante de Guaraná de Baixa Caloria - marca KUAT ZERO - Registro MAPA nº RJ-05134 00031-5, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 6º. Preparado Líquido para Refrigerante de Guaraná - marca KUAT - Registro MAPA nº RJ-05134 00029-3, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 7º. Refrigerante de Guaraná - marca TAÍ - Registro MAPA nº RJ-05134 00003-1, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 8º. Refrigerante de Uva - marca FANTA - Registro MAPA nº RJ-05134 00014-5, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 9º. Refrigerante de Guaraná - marca KUAT - Registro MAPA nº RJ-05134 00028-5, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 10. Preparado Líquido para Refrigerante de Limão - marca SPRITE - Registro MAPA nº RJ-05134 00044-7, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 11. Refrigerante de Laranja com Aroma de Laranja Vermelha - marca FANTA LARANJA DISCOVERY - Registro MAPA nº RJ-05134 00045-5, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 12. Refrigerante de Laranja - marca FANTA - Registro MAPA nº RJ-05134 00005-8, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 13. Preparado Líquido para Refrigerante de Laranja - marca FANTA - Registro MAPA nº RJ-05134 00018-8, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 14. Refrigerante de Uva de Baixa Caloria - marca FANTA LIGHT - Registro MAPA nº RJ-05134 00033-1, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 15. Refrigerante Misto de Guaraná e Laranja - marca KUAT COM LARANJA - Registro MAPA nº RJ-05134 00037-4, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 16. Refrigerante de Limão ou Soda Limonada - marca SPRITE - Registro MAPA nº RJ-05134 00043-9, redução válida de 26/10/2006 a 30/09/2007.

Art. 17. Refrigerante de Limão de Baixa Caloria, marca AQUARIUS FRESH, registrado junto a Secretaria de Inspeção de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, sob o n.º RJ-05134 00048-0, redução válida de 17/05/2007 a 30/09/2007.

Art. 18. Preparado Líquido Para Refrigerante de Guaraná de Baixa Caloria, marca KUAT ZERO, registrado junto a Secretaria de Inspeção de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, sob o n.º RJ-05134 00032-3, redução válida de 17/05/2007 a 30/09/2007.

Art. 19. Refrigerante Misto de Laranja e Manga, marca FANTA MUNDO TAILÂNDIA, registrado junto a Secretaria de Inspeção de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, sob o n.º RJ-05134 00049-8, redução válida de 02/07/2007 a 30/09/2007.

IVAN MARCELO DOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Declara redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para os produtos que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 244, incisos II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado por meio da Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto no art. 65, I, do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e os elementos constantes dos Processos Administrativos nº 13726.000328/2004-24, 13726.000345/2006-23, 13726.000346/2006-78, 13726.000347/2006-12 e 13726.000348/2006-67, declara reduzida de cinquenta por cento a alíquota do IPI relativa aos refrigerantes, refrescos e néctares contemplados pela Nota Complementar NC (22-1) da TIPI, fabricados pela COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES, CNPJ nº 31.456.338/0001-86, estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 87, Centro, Porto Real/RJ, conforme a seguir especificados:

Art. 1º. Refrigerante Misto de Laranja e Tangerina - marca FANTA - Registro MAPA nº RJ-05134 00040-4, redução válida de 13/08/2004 a 25/09/2006 e a partir de 03/01/2008.

Art. 2º. Refrigerante de Guaraná de Baixa Caloria - marca KUAT LIGHT - Registro MAPA nº RJ-05134 00031-5, redução válida a partir de 03/01/2008.

Art. 3º. Refrigerante de Laranja com Aroma de Laranja Vermelha, marca FANTA LARANJA DISCOVERY - Registro MAPA nº RJ-05134 00045-5, redução válida a partir de 03/01/2008.

Art. 4º. Refrigerante Misto de Coca-Cola e Limão de Baixa Caloria, marca COCA LIGHT LEMON - Registro MAPA nº RJ-05134 00038-2, redução válida a partir de 03/01/2008.

Art. 5º. Refrigerante Misto de Guaraná e Laranja, marca KUAT COM LARANJA - Registro MAPA nº RJ-05134 00037-4, redução válida a partir de 03/01/2008.

IVAN MARCELO DOS SANTOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 388,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/7ª RF/nº 306, de 24 de maio de 2007, art. 4º, inciso II, do Superintendente da Receita Federal - 7ª Região Fiscal, e em cumprimento à decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela proferida na Ação Ordinária nº 2008.34.00.029628-9.

Declara, que fica inscrito, em caráter provisório, no Registro de Despachantes Aduaneiros desta Região Fiscal, a Sra. Rose Mary da Costa Araújo, CPF nº 672.884.567-49, sob o número de inscrição 7D/00485.

WALTER SANCHES SANCHES JÚNIOR

8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 153,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Suspende a isenção tributária de contribuinte que especifica

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 238 e 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, com base no § 3º do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e tendo em vista o quanto foi decidido no Processo Administrativo nº 19515.004018/2008-74, declara:

Suspensa a isenção tributária de JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO, CNPJ nº 60.920.345/0001-95, no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2005, por inobservância ao disposto no artigo 13 c/c o artigo 15, § 3º e caput, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Em consequência, fica a pessoa jurídica mencionada sujeita aos lançamentos de ofício para a constituição dos créditos tributários relativos aos tributos e contribuições devidos e administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorreram no período abrangido pela suspensão da isenção tributária aqui especificada, com exigibilidade suspensa, nos termos dos artigos 142 e 151, V, do CTN e artigo 63 da Lei nº 9430/96.

ROSELI MITSUI TOMIKAWA ABE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

A CHEFE SUBSTITUTA DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 3º da Portaria nº 127, de 19/06/2007, publicada no D.O.U. de 26/06/2007, c/c os artigos 34 (inciso III) e 41 da IN SRF nº 748/2007, de 02.07.2007 declara NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em relação à pessoa jurídica abaixo identificada, com os efeitos previstos no §2º do artigo 30 da IN RFB nº 748/2007.

Assim, são considerados tributariamente ineficazes, a partir de 14 de maio de 2004, os documentos emitidos pela pessoa jurídica abaixo identificada:

CNPJ 04.725.116/0001-49 - FLAG INTERNACIONAL COMÉRCIO DE DECORAÇÃO LTDA
PROCESSO 10831.007584/2004-57

ANGELÚCIA DAMASCENO VIEIRA

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITAJAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Concede registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de importador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º, caput, § 1º, inciso III, e § 3º, no art. 2º, no art. 9º e no art. 10, todos da Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, e as informações constantes do processo nº 10909.004939/2008-39, declara:



Art. 1.º Inscrita a empresa Gráfica e Editora Posigraf S/A, CNPJ n.º 75.104.422/0006-10, situada na avenida Coronel Marcos Konder, n.º 950, sala 16 - 6.º andar, centro, Itajaí-SC, no Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinados à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de importador, sob o número IP-09206/003.

Art. 2.º O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controles relativos à matéria.

Art. 3.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTA MARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

Declara regular a inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SANTA MARIA - RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 243 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, e com base no art. no art. 44, inciso II, parágrafo único da IN RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

Art. 1º Regular a situação cadastral da Pessoa Jurídica, com efeitos a partir da publicação deste ato, conforme processo de nº 11060.003053/2008-50, assunto reativação do CNPJ, tendo em vista que foram aceitas as provas previstas no art. 44 inciso II da IN 748/2007:

CNPJ	Nome
02.495.628/0001-30	CRISTIANE BORTOLUZZI CORINO.

CARLOS LUCIANO SANT'ANNA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 541, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 10 de julho de 2008, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 5º do Decreto nº 3.589, de 6 de setembro de 2000, complementadas pelo disposto nos

incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIX do art. 10 do Anexo I do Decreto nº 6.531, de 4 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de agosto de 2008, os Balanços Financeiro e Patrimonial das empresas que integram o SIAFI na modalidade total, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos I a VI, VIII a X, XV, e XVIII, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, Tabelas 1 a 15 e 17, são divulgados conforme os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até 31 de julho. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:

6.1. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, consolidados na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e

6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.

7. Nos Anexos I, II e IX e nas Tabelas 1, 5, 10, 11, 12 e 13 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem as Portarias Interministeriais nº 688, de 14 de outubro de 2005, e nº

338, de 26 de abril de 2006, da STN e da SOF, e a Portaria nº 869, de 15 de dezembro de 2005, da STN. No Anexo III, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

8. A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União proveniente das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

9. A divergência na inscrição de restos a pagar, entre o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de 2007, divulgado pela Portaria nº 88, de 28 de fevereiro de 2008, da STN, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de agosto de 2008, é oriunda de variações cambiais e critério de apuração. Os números do Relatório de Gestão Fiscal foram identificados em contas que compõem o Balanço Patrimonial ao final do exercício. Já os divulgados neste Relatório, foram apurados por meio de contas de controle orçamentário, inviabilizando a identificação da totalidade dos valores anteriormente divulgados, uma vez que não há, ainda, correlação direta entre as informações registradas. A divergência nos valores entre os meses de julho e agosto decorre de variações cambiais.

10. O valor da coluna da previsão atualizada da receita apresenta-se menor do que o da dotação atualizada da despesa em decorrência da abertura de créditos adicionais com a utilização de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2007, proveniente de receitas orçamentárias previstas e efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores a 2008.

11. Os órgãos 20415 - "Empresa Brasil de Comunicação", 32314 - "Empresa de Pesquisa Energética" e 52221 - "Indústria de Material Bélico do Brasil" passaram a ser integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2008.

12. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

13. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/gestao_orcamentaria.asp.

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	935.720.166	935.720.166	138.605.205	14,81	619.757.640	66,23	315.999.418
RECEITAS CORRENTES	716.015.923	716.015.923	129.994.572	18,16	494.575.669	69,07	221.477.146
RECEITA TRIBUTÁRIA	240.997.649	240.997.649	40.904.732	16,97	167.891.048	69,67	73.106.601
Impostos	236.660.428	236.660.428	40.368.262	17,06	164.135.398	69,35	72.525.030
Taxas	4.337.221	4.337.221	536.470	12,37	3.755.651	86,59	581.571
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	376.669.144	376.669.144	64.581.097	17,15	245.647.776	65,22	131.021.367
Contribuições Sociais	363.766.144	363.766.144	62.876.512	17,28	238.146.119	65,47	125.620.025
Contribuições Econômicas	12.903.000	12.903.000	1.704.586	13,21	7.501.657	58,14	5.401.343
RECEITA PATRIMONIAL	47.388.300	47.388.300	12.673.605	26,74	36.428.202	76,87	10.960.099
Receitas Imobiliárias	363.869	363.869	107.313	29,49	371.648	102,14	(7.779)
Receitas de Valores Mobiliários	17.964.551	17.964.551	6.585.599	36,66	14.780.684	82,28	3.183.867
Receita de Concessões e Permissões	3.562.217	3.562.217	113.379	3,18	4.409.261	123,78	(847.044)
Compensações Financeiras	25.477.305	25.477.305	5.862.463	23,01	16.842.601	66,11	8.634.704
Outras Receitas Patrimoniais	20.359	20.359	4.852	23,83	24.009	117,93	(3.650)
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.737	25.737	4.025	15,64	14.640	56,88	11.097
Receita da Produção Vegetal	18.075	18.075	2.285	12,64	8.440	46,69	9.635
Receita da Produção Animal e Derivados	7.621	7.621	1.728	22,68	6.180	81,08	1.442
Outras Receitas Agropecuárias	40	40	12	28,60	20	50,01	20
RECEITA INDUSTRIAL	506.380	506.380	62.855	12,41	280.083	55,31	226.298
Receita da Indústria de Transformação	506.380	506.380	62.855	12,41	280.083	55,31	226.298
RECEITA DE SERVIÇOS	27.847.432	27.847.432	6.140.486	22,05	20.990.398	75,38	6.857.034
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	403.283	403.283	26.694	6,62	101.335	25,13	301.948
Transferências Intergovernamentais	8	8	0	0,00	0	0,00	8
Transferências de Instituições Privadas	79.773	79.773	9.344	11,71	41.127	51,56	38.646
Transferências do Exterior	146.026	146.026	2.922	2,00	15.385	10,54	130.642



Transferências de Pessoas	479	479	74	15,42	283	59,05	196
Transferências de Convênios	176.397	176.397	13.768	7,81	43.733	24,79	132.664
Transferências para o Combate à Fome	598	598	586	97,85	807	134,79	(208)
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	10.812	0,00	36.892	0,00	(36.892)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.177.997	22.177.997	5.590.267	25,21	23.185.295	104,54	(1.007.298)
Multas e Juros de Mora	12.557.156	12.557.156	2.409.129	19,19	11.516.857	91,72	1.040.299
Indenizações e Restituições	1.817.198	1.817.198	396.430	21,82	1.928.261	106,11	(111.063)
Receita da Dívida Ativa	2.921.886	2.921.886	381.695	13,06	1.598.849	54,72	1.323.037
Receitas Correntes Diversas¹	4.881.757	4.881.757	2.403.014	49,22	8.141.328	166,77	(3.259.571)
RECEITAS DE CAPITAL	219.704.243	219.704.243	8.610.633	3,92	125.181.971	56,98	94.522.272
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	168.015.428	168.015.428	364.834	0,22	92.159.253	54,85	75.856.175
Operações de Crédito Internas	166.087.029	166.087.029	229.069	0,14	91.432.773	55,05	74.654.256
Operações de Crédito Externas	1.928.399	1.928.399	135.764	7,04	726.480	37,67	1.201.919
ALIENACAO DE BENS	5.401.665	5.401.665	129.962	2,41	653.948	12,11	4.747.717
Alienação de Bens Móveis	2.338.860	2.338.860	101.248	4,33	586.732	25,09	1.752.128
Alienação de Bens Imóveis	3.062.806	3.062.806	28.714	0,94	67.216	2,19	2.995.590
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	19.279.651	19.279.651	3.461.152	17,95	13.221.933	68,58	6.057.718
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.418	74.418	9.937	13,35	48.176	64,74	26.241
Transferências de Pessoas	0	0	9	0,00	255	0,00	(255)
Transferência de Outras Instituições Públicas	0	0	6	0,00	18.284	0,00	(18.284)
Transferências de Convênios	74.418	74.418	9.922	13,33	29.638	39,83	44.780
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.933.081	26.933.081	4.644.748	17,25	19.098.661	70,91	7.834.420
Resultado do Banco Central do Brasil	7.429.000	7.429.000	0	0,00	0	0,00	7.429.000
Remuneração das Disponibilidades	19.502.347	19.502.347	4.336.912	22,24	18.192.407	93,28	1.309.940
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	0	0	0	0,00	4	0,00	(4)
Receitas de Capital Diversas²	1.734	1.734	307.837	17.749	906.250	52.253,01	(904.516)
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							

Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	10.192.146	10.192.146	1.466.443	14,39	5.451.063	53,48	4.741.082
RECEITAS CORRENTES	10.192.146	10.192.146	1.466.443	14,39	5.451.063	53,48	4.741.082
RECEITA TRIBUTARIA	0	0	10	0,00	612	0,00	(612)
Impostos	0	0	3	0,00	414	0,00	(414)
Taxas	0	0	7	0,00	198	0,00	(198)
RECEITA DE CONTRIBUICOES	10.035.246	10.035.246	1.437.854	14,33	5.341.134	53,22	4.694.112
Contribuições Sociais	10.035.246	10.035.246	1.437.854	14,33	5.341.134	53,22	4.694.112
RECEITA PATRIMONIAL	209	209	(370)	(177,04)	2.057	983,89	(1.848)
Receitas Imobiliárias	199	199	(447)	(224,74)	673	338,63	(474)
Receitas de Valores Mobiliários	10	10	29	280,49	1.326	12.873,59	(1.316)
Receita de Concessões e Permissões	0	0	48	0,00	58	0,00	(58)
Compensações Financeiras	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA INDUSTRIAL	121.288	121.288	19.166	15,80	79.070	65,19	42.218
Receita da Indústria de Transformação	121.288	121.288	19.166	15,80	79.070	65,19	42.218
RECEITA DE SERVICOS	33.819	33.819	8.903	26,32	24.906	73,65	8.913
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.584	1.584	880	55,57	3.284	207,36	(1.700)
Multas e Juros de Mora	0	0	(11)	0,00	62	0,00	(62)
Indenizações e Restituições	1.584	1.584	669	42,21	3.091	195,15	(1.507)
Receitas Correntes Diversas¹	0	0	222	0,00	131	0,00	(131)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	945.912.311	945.912.311	140.071.648	14,81	625.208.703	66,10	320.740.501
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	416.355.701	416.355.701	37.839.843	9,09	174.130.356	41,82	242.225.345
Operações de Crédito Internas	416.355.701	416.355.701	37.839.843	9,09	173.180.777	41,59	243.174.924
Mobiliária	416.355.701	416.355.701	37.839.843	9,09	173.180.777	41,59	243.174.924
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0,00	949.579	0,00	(949.579)
Mobiliária	0	0	0	0,00	949.579	0,00	(949.579)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.362.268.013	1.362.268.013	177.911.491	13,06	799.339.059	58,68	562.965.846
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	7.841.558	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.362.268.013	1.362.268.013	177.911.491	13,06	807.180.618	59,25	562.965.846
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	145.222.324	-	-	18.132.344	-	-
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							

Continua (2/3)

¹ Nas Receitas Correntes Diversas estão incluídas as Receitas Correntes a Classificar.

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R\$ milhares
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	841.935.463	134.968.723	976.904.186	56.805.061	769.971.260	152.470.775	528.003.623	54,05	448.900.563
DESPESAS CORRENTES	748.225.655	19.735.792	767.961.447	53.097.022	648.931.525	130.197.665	454.963.716	59,24	312.997.731
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.945.014	15.341.855	142.286.869	19.274.299	82.897.503	19.844.171	82.039.766	57,66	60.247.103
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	152.219.855	318	152.220.173	95.992	143.469.679	24.679.465	84.555.756	55,55	67.664.417
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.060.786	4.393.620	473.454.406	33.726.731	422.564.344	85.674.030	288.368.195	60,91	185.086.211
Transferência a Estados, DF e Municípios	167.831.064	2.470.038	170.301.101	17.696.506	153.707.529	28.471.733	106.210.147	62,37	64.090.954
Benefícios Previdenciários	193.928.466	0	193.928.466	7.488.944	189.253.572	39.182.221	125.643.867	64,79	68.284.599
Demais Despesas Correntes	107.301.256	1.923.583	109.224.839	8.541.281	79.603.242	18.020.076	56.514.181	51,74	52.710.658
DESPESAS DE CAPITAL	70.177.289	116.032.931	186.210.220	3.708.039	121.039.735	22.273.109	73.039.907	39,22	113.170.313
INVESTIMENTOS	37.828.908	4.343.900	42.172.808	5.275.407	16.674.155	1.688.538	2.665.096	6,32	39.507.712
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.921.681	13.358.201	49.279.882	1.006.023	34.064.293	4.709.605	27.126.647	55,05	22.153.235
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	(3.573.300)	98.330.830	94.757.531	(2.573.391)	70.301.287	15.874.967	43.248.163	45,64	51.509.367
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.532.519	(800.000)	22.732.519	0	0	0	0	0,00	22.732.519
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)	12.242.298	9.051	12.251.349	1.568.974	7.318.846	1.670.069	6.414.924	52,36	5.836.425
DESPESAS CORRENTES	11.129.948	9.651	11.139.599	1.567.545	6.244.377	1.585.529	6.068.281	54,47	5.071.318
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.667.585	9.106	10.676.690	1.498.773	5.917.683	1.520.657	5.862.389	54,91	4.814.301



OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.363	546	462.909	68.773	326.694	64.871	205.892	44,48	257.017
Demais Despesas Correntes	462.363	546	462.909	68.773	326.694	64.871	205.892	44,48	257.017
DESPESAS DE CAPITAL	1.112.350	(600)	1.111.750	1.428	1.074.469	84.540	346.642	31,18	765.107
INVESTIMENTOS	47.887	(600)	47.287	1.339	10.167	1.757	3.714	7,85	43.574
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.064.462	0	1.064.462	89	1.064.302	82.783	342.929	32,22	721.534
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	854.177.760	134.977.774	989.155.535	58.374.035	777.290.106	154.140.844	534.418.547	54,03	454.736.988
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	508.090.252	0	508.090.252	(288)	409.744.951	79.541.526	272.762.071	53,68	235.328.181
Amortização da Dívida Interna	483.956.147	0	483.956.147	0	388.256.596	79.153.299	266.793.998	55,13	217.162.149
Dívida Mobiliária	483.955.074	0	483.955.074	0	388.255.524	79.153.142	266.793.371	55,13	217.161.703
Outras Dívidas	1.073	0	1.073	0	1.073	157	627	58,47	445
Amortização da Dívida Externa	24.134.105	0	24.134.105	(288)	21.488.355	388.226	5.968.073	24,73	18.166.032
Dívida Mobiliária	20.861.747	0	20.861.747	0	19.316.285	293.808	5.203.847	24,94	15.657.901
Outras Dívidas	3.272.358	0	3.272.358	(288)	2.172.069	94.419	764.226	23,35	2.508.132
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.362.268.013	134.977.774	1.497.245.787	58.373.747	1.187.035.057	233.682.369	807.180.618	53,91	690.065.169
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.362.268.013	134.977.774	1.497.245.787	58.373.747	1.187.035.057	233.682.369	807.180.618	-	690.065.169

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (3/3)

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ milhares
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Legislativa	5.619.428	5.681.560	659.714	3.348.513	710.267	2.956.042	0,55	52,03	2.725.518
Judiciaria	18.974.759	18.950.748	2.675.627	11.884.547	2.847.730	10.789.791	2,02	56,94	8.160.957
Essencial a Justica	4.258.861	4.266.861	601.967	2.542.705	605.321	2.439.882	0,46	57,18	1.826.979
Administracao	18.117.257	33.364.750	1.680.885	8.866.920	1.938.784	7.361.149	1,38	22,06	26.003.601
Defesa Nacional	21.049.954	21.574.829	3.435.774	13.066.896	3.103.892	10.716.299	2,01	49,67	10.858.530
Seguranca Publica	5.770.500	6.709.399	868.519	4.139.483	912.421	2.904.498	0,54	43,29	3.804.901
Relacoes Exteriores	1.581.267	1.581.267	241.928	929.537	243.728	904.783	0,17	57,22	676.484
Assistencia Social	28.595.110	28.619.046	428.131	24.119.905	4.950.679	18.479.188	3,46	64,57	10.139.858
Previdencia Social	252.744.591	253.039.536	17.246.090	228.567.174	49.039.699	164.055.361	30,70	64,83	88.984.175
Saude	48.499.013	48.764.734	6.276.222	30.496.605	7.433.047	25.603.411	4,79	52,50	23.161.323
Trabalho	21.849.538	21.862.839	4.017.334	18.667.614	6.398.086	14.213.484	2,66	65,01	7.649.355
Educacao	27.431.583	27.526.835	5.828.980	17.709.639	4.246.339	13.477.791	2,52	48,96	14.049.043
Cultura	1.070.264	1.192.979	122.263	377.432	73.498	231.515	0,04	19,41	961.465
Direitos da Cidadania	1.458.589	1.678.317	252.017	803.359	295.267	519.380	0,10	30,95	1.158.937
Urbanismo	4.713.493	5.519.101	863.863	2.970.241	345.406	608.774	0,11	11,03	4.910.327
Habitacao	1.008.044	1.269.456	149.476	299.008	18.682	22.712	0,00	1,79	1.246.744
Saneamento	1.371.423	1.942.184	789.684	1.252.118	169.541	208.511	0,04	10,74	1.733.673
Gestao Ambiental	4.130.804	4.309.001	416.371	1.440.689	195.840	663.307	0,12	15,39	3.645.694
Ciencia e Tecnologia	5.059.231	5.158.564	679.665	2.735.304	573.654	1.883.866	0,35	36,52	3.274.698
Agricultura	14.784.977	15.071.771	-863.734	7.538.433	1.040.759	3.994.433	0,75	26,50	11.077.337
Organizacao Agraria	4.982.535	5.022.197	694.160	1.871.775	659.769	1.069.210	0,20	21,29	3.952.987
Industria	2.342.937	2.419.778	649.896	1.212.102	666.647	1.107.022	0,21	45,75	1.312.755
Comercio e Servicos	4.233.860	5.045.188	-234.627	2.123.881	352.443	753.621	0,14	14,94	4.291.567
Comunicacoes	633.331	633.331	55.117	291.847	53.490	209.398	0,04	33,06	423.933
Energia	630.272	646.271	57.534	318.400	66.074	221.418	0,04	34,26	424.854
Transporte	13.306.697	14.226.042	1.252.152	5.695.391	744.289	1.776.124	0,33	12,49	12.449.918
Desporto e Lazer	1.138.886	1.232.470	229.423	673.507	50.915	92.174	0,02	7,48	1.140.296
Encargos Especiais	316.588.038	430.413.961	9.299.600	383.347.082	66.404.575	247.155.401	46,25	57,42	183.258.560
Reserva de Contingencia	22.232.519	21.432.519	0	0	0	0	0,00	0,00	21.432.519
TOTAL	854.177.761	989.155.535	58.374.035	777.290.106	154.140.844	534.418.547	100,00	54,03	454.736.989

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
LEGISLATIVA	4.971.296	5.024.323	574.122	2.992.530	624.522	2.608.881	0,49	51,93	2.415.442
Acao Legislativa	3.663.642	3.663.642	431.733	2.325.995	480.276	2.046.658	0,39	55,86	1.616.984
Controle Externo	541.432	593.997	77.571	359.644	77.696	324.587	0,06	54,64	269.410
Administracao Geral	366.376	366.838	23.105	37.939	2.864	5.296	0,00	1,44	361.542
Tecnologia Da Informacao	64.617	64.617	2.440	33.310	7.024	16.327	0,00	25,27	48.290
Formacao De Recursos Humanos	13.277	13.277	1.006	4.312	1.071	3.143	0,00	23,67	10.134
Comunicacao Social	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Cooperacao Internacional	1.087	1.087	0	221	0	215	0,00	19,78	872
Atencao Basica	123.712	123.712	6.019	101.018	23.343	82.564	0,02	66,74	41.149
Alimentacao E Nutricao	177.400	177.400	29.824	120.551	29.824	120.551	0,02	67,95	56.849
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.115	2.115	318	1.229	318	1.229	0,00	58,11	886
Ensino Superior	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Educacao Infantil	13.845	13.845	2.107	8.311	2.107	8.311	0,00	60,03	5.534
Telecomunicacoes	2.000	2.000	0	0	0	0	0,00	0,00	2.000
Outros Encargos Especiais	893	893	0	0	0	0	0,00	0,00	893



JUDICIARIA	16.643.654	16.619.744	2.315.203	10.516.805	2.486.667	9.430.611	1,79	56,74	7.189.133
Controle Externo	22.284	29.665	1.512	9.133	1.957	6.575	0,00	22,17	23.089
Acao Judiciaria	12.493.611	12.645.429	1.859.023	7.896.895	1.903.396	7.358.624	1,39	58,19	5.286.805
Administracao Geral	2.689.144	2.496.467	333.960	1.585.588	352.562	1.363.343	0,26	54,61	1.133.124
Tecnologia Da Informacao	346.288	347.028	4.573	248.365	62.532	81.445	0,02	23,47	265.584
Formacao De Recursos Humanos	51.475	50.154	5.969	26.528	6.155	16.809	0,00	33,51	33.345
Comunicacao Social	50.044	50.044	3.098	28.245	4.232	13.985	0,00	27,95	36.059
Atencao Basica	316.229	324.421	23.822	236.477	52.386	179.450	0,03	55,31	144.971
Alimentacao E Nutricao	558.404	561.167	70.308	419.707	89.961	354.171	0,07	63,11	206.996
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	19.242	19.088	1.366	11.906	2.126	9.232	0,00	48,36	9.857
Educacao Infantil	81.614	80.961	9.830	39.727	9.982	39.517	0,01	48,81	41.443
Telecomunicacoes	15.320	15.320	1.742	14.234	1.378	7.460	0,00	48,70	7.860
ESSENCIAL A JUSTICA	3.672.041	3.680.041	515.244	2.199.483	518.410	2.097.971	0,40	57,01	1.582.070
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	1.966.087	1.980.612	257.488	1.164.092	273.925	1.122.150	0,21	56,66	858.462
Defesa Da Ordem Juridica	2.016	2.016	880	880	0	0	0,00	0,00	2.016
Representacao Judicial E Extrajudicial	27.129	27.129	6.064	14.975	3.834	11.787	0,00	43,45	15.342
Administracao Geral	1.412.310	1.407.935	212.026	866.064	203.376	831.652	0,16	59,07	576.284
Normatizacao E Fiscalizacao	6.400	6.400	3.426	3.426	9	9	0,00	0,14	6.391
Tecnologia Da Informacao	60.001	60.001	6.926	20.508	4.881	14.924	0,00	24,87	45.077
Formacao De Recursos Humanos	13.061	12.881	2.504	7.267	2.878	5.255	0,00	40,80	7.626
Comunicacao Social	10.000	10.000	0	3.942	212	3.151	0,00	31,51	6.849
Cooperacao Internacional	170	170	19	34	9	23	0,00	13,52	147
Atencao Basica	26.531	26.531	5.036	26.107	6.857	22.483	0,00	84,74	4.048
Alimentacao E Nutricao	109.444	109.444	17.193	67.856	17.193	67.856	0,01	62,00	41.587
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	7.214	7.214	846	3.618	846	3.618	0,00	50,15	3.597
Educacao Infantil	11.652	11.652	1.551	6.162	1.551	6.162	0,00	52,89	5.490
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	19.670	17.770	1.160	14.381	2.831	8.891	0,00	50,03	8.879
Desenvolvimento Cientifico	357	287	125	172	8	10	0,00	3,65	276
ADMINISTRACAO	15.892.410	31.148.268	1.475.947	7.920.523	1.713.480	6.474.237	1,23	20,79	24.674.030
Representacao Judicial E Extrajudicial	1.393	1.393	332	1.016	345	919	0,00	65,99	474
Planejamento E Orcamento	76.896	70.640	4.595	17.845	4.406	13.242	0,00	18,75	57.398
Administracao Geral	8.313.482	8.073.579	1.166.646	5.448.866	1.279.710	5.131.560	0,97	63,56	2.942.019
Administracao Financeira	61.216	53.560	1.160	11.330	1.353	5.473	0,00	10,22	48.087
Controle Interno	22.983	20.483	2.983	12.990	3.285	9.178	0,00	44,81	11.305
Normatizacao E Fiscalizacao	302.785	347.505	30.715	159.890	27.883	101.910	0,02	29,33	245.595
Tecnologia Da Informacao	1.227.580	1.272.883	108.815	804.582	171.472	534.642	0,10	42,00	738.241
Ordenamento Territorial	12.772	12.222	474	1.294	524	1.122	0,00	9,18	11.100
Formacao De Recursos Humanos	49.035	48.330	4.273	19.239	3.129	10.946	0,00	22,65	37.383
Administracao De Receitas	183.254	167.454	20.564	72.133	20.319	63.061	0,01	37,66	104.393
Comunicacao Social	146.874	146.874	17.476	101.866	21.382	43.358	0,01	29,52	103.516
Defesa Civil	1.500	1.500	0	0	0	0	0,00	0,00	1.500
Informacao E Inteligencia	13.783	11.036	613	1.494	66	390	0,00	3,53	10.646
Cooperacao Internacional	5.902	5.902	525	2.215	572	1.978	0,00	33,51	3.924
Previdencia Complementar	51.063	51.367	12.345	42.564	8.997	35.698	0,01	69,50	15.669
Atencao Basica	117.089	117.774	14.964	69.876	15.021	62.911	0,01	53,42	54.863
Alimentacao E Nutricao	147.368	148.968	24.482	99.995	23.769	94.593	0,02	63,50	54.375
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	41.394	41.394	5.972	23.845	5.978	23.563	0,00	56,92	17.831
Ensino Superior	977	977	68	604	148	375	0,00	38,39	602
Educacao Infantil	10.453	10.578	1.236	4.997	1.239	4.993	0,00	47,20	5.586
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	1.515	1.515	140	846	121	174	0,00	11,50	1.341
Difusao Cultural	446	446	63	74	1	10	0,00	2,15	437
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	8.784	8.784	1.002	2.767	1.150	2.568	0,00	29,23	6.216
Controle Ambiental	39.996	43.996	20.584	21.919	5.148	5.477	0,00	12,45	38.518
Recursos Hidricos	-126	21.574	-392	5.887	1.272	3.010	0,00	13,95	18.564
Desenvolvimento Cientifico	32.222	31.348	3.749	13.604	3.244	11.815	0,00	37,69	19.533
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	5.781	5.781	550	2.729	528	1.859	0,00	32,16	3.922
Producao Industrial	20.139	20.139	4.612	13.008	3.294	7.544	0,00	37,46	12.595
Servicos Financeiros	186.969	189.049	-88	186.880	44.843	142.744	0,03	75,51	46.305
Telecomunicacoes	269.113	267.387	21.907	79.193	19.556	56.416	0,01	21,10	210.971
Transferencias	38.000	69.580	5.404	41.101	6.226	7.129	0,00	10,25	62.450
Outros Encargos Especiais	4.501.775	19.884.253	177	655.875	38.500	95.580	0,02	0,48	19.788.673
DEFESA NACIONAL	20.778.317	21.302.303	3.390.698	12.907.904	3.060.239	10.572.029	2,00	49,63	10.730.274
Administracao Geral	12.385.754	12.509.420	2.169.827	8.653.401	2.170.823	8.345.484	1,58	66,71	4.163.936
Normatizacao E Fiscalizacao	74.797	76.613	8.051	37.251	8.338	23.161	0,00	30,23	53.452
Tecnologia Da Informacao	42.029	42.493	3.508	10.706	3.206	7.961	0,00	18,73	34.532
Formacao De Recursos Humanos	65.273	67.407	10.007	33.792	9.097	21.980	0,00	32,61	45.427
Comunicacao Social	1.535	1.535	199	910	415	746	0,00	48,61	789
Defesa Aerea	2.481.233	2.672.711	363.883	1.646.843	264.252	545.544	0,10	20,41	2.127.167
Defesa Naval	1.205.833	1.197.475	137.974	541.982	143.617	360.721	0,07	30,12	836.754
Defesa Terrestre	1.104.944	1.167.631	128.403	357.079	90.009	202.934	0,04	17,38	964.697
Informacao E Inteligencia	3.511	3.511	824	1.860	724	1.412	0,00	40,21	2.099
Cooperacao Internacional	125.297	135.070	24.822	53.817	12.824	28.768	0,01	21,30	106.302
Assistencia Comunitaria	328.783	328.783	57.028	91.008	6.847	6.847	0,00	2,08	321.936
Atencao Basica	47.652	50.354	6.945	34.903	8.458	28.480	0,01	56,56	21.874
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	823.086	916.520	167.055	610.180	164.610	493.010	0,09	53,79	423.510
Suporte Profilatico E Terapeutico	3.300	3.300	515	1.465	449	758	0,00	22,98	2.542
Vigilancia Epidemiologica	-45	3.447	68	1.001	0	174	0,00	5,04	3.273
Alimentacao E Nutricao	211.249	213.520	23.606	174.144	31.933	132.276	0,03	61,95	81.244
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	274.943	276.007	38.096	199.541	46.537	180.797	0,03	65,50	95.210
Empregabilidade	10.814	10.814	2.093	4.717	1.292	1.464	0,00	13,54	9.350
Ensino Fundamental	4.241	4.241	886	2.293	696	1.712	0,00	40,38	2.529
Ensino Medio	2.903	2.903	755	1.813	454	1.201	0,00	41,35	1.703
Ensino Profissional	49.597	49.597	2.215	40.366	10.906	23.383	0,00	47,15	26.214
Ensino Superior	8.934	8.934	1.719	2.056	721	949	0,00	10,62	7.985
Educacao Infantil	64.815	64.865	7.482	47.930	10.454	40.377	0,01	62,25	24.487
Educacao De Jovens E Adultos	4.960	4.960	781	1.244	723	900	0,00	18,14	4.060
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	3.184	3.184	502	1.282	442	750	0,00	23,57	2.433
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	120	120	0	0	0	0	0,00	0,00	120
Habitacao Urbana	48.393	34.584	2.858	13.741	2.023	5.667	0,00	16,39	28.917
Meteorologia	1.118	1.118	416	795	289	596	0,00	53,30	522
Desenvolvimento Cientifico	33.073	34.273	5.705	24.636	3.507	13.666	0,00	39,87	20.607
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	137.837	140.610	3.584	74.823	12.776	32.957	0,01	23,44	107.652
Promocao Industrial	9.050	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Producao Industrial	789	789	288	313	48	51	0,00	6,41	738
Telecomunicacoes	30.608	30.608	8.600	20.150	1.777	6.187	0,00	20,21	24.421
Energia Eletrica	1.000	1.000	368	379	3	11	0,00	1,10	989
Transporte Aereo	1.146.851	1.203.851	201.260	201.511	50.331	50.364	0,01	4,18	1.153.487
Transporte Rodoviario	2.850	2.850	0	0	0	0	0,00	0,00	2.850
Transporte Hidroviario	35.391	36.391	10.369	19.761	5.828	10.681	0,00	29,35	25.711
Transferencias	591	591	0	0	0	0	0,00	0,00	591
Outros Encargos Especiais	2.024	224	3	211	31	60	0,00	27,00	164
SEGURANCA PUBLICA	5.229.192	6.168.091	785.977	3.778.378	830.132	2.546.786	0,48	41,29	3.621.305
Administracao Geral	2.932.842	2.949.546	508.595	2.042.487	474.403	1.926.702	0,36	65,32	1.022.844
Normatizacao E Fiscalizacao	15.825	15.825	2.538	5.134	1.029	3.026	0,00	19,12	12.799
Tecnologia Da Informacao	28.000	28.000	0	6	0	6	0,00	0,02	27.994
Formacao De Recursos Humanos	683.346	677.726	11.337	376.508	56.081	67.353	0,01	9,94	610.373
Comunicacao Social	1.100	1.100	-3	8	7	8	0,00	0,71	1.092



Policiamento	838.504	977.785	111.262	461.568	121.204	223.306	0,04	22,84	754.479
Defesa Civil	115.785	904.268	60.248	544.536	63.752	153.561	0,03	16,98	750.708
Informacao E Inteligencia	109.089	109.139	17.485	67.670	7.178	15.280	0,00	15,83	91.860
Cooperacao Internacional	3.496	3.496	-37	2.233	107	2.197	0,00	62,86	1.299
Atencao Basica	24.840	24.840	5.089	17.793	5.089	17.793	0,00	71,63	7.047
Suporte Profilatico E Terapeutico	80	80	28	49	8	18	0,00	22,26	62
Alimentacao E Nutricao	44.583	44.583	6.931	27.900	6.931	27.900	0,01	62,58	16.683
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	8.834	8.834	988	4.218	988	4.218	0,00	47,74	4.616
Educacao Infantil	6.103	6.103	742	2.954	742	2.954	0,00	48,40	3.149
Custodia E Reintegracao Social	20.086	20.086	0	1.379	0	0	0,00	0,00	20.086
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	388.576	388.576	60.538	222.500	92.193	99.409	0,02	25,58	289.166
Servicos Urbanos	200	200	19	26	14	19	0,00	9,26	181
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.604	2.604	0	550	133	537	0,00	20,63	2.067
Telecomunicacoes	5.300	5.300	215	860	272	501	0,00	9,46	4.799
RELACOES EXTERIORES	1.501.601	1.501.474	230.730	889.107	232.475	864.668	0,16	57,59	636.806
Administracao Geral	573.500	584.500	91.957	346.781	91.488	339.362	0,06	58,06	245.138
Tecnologia Da Informacao	2.000	2.000	163	164	163	164	0,00	8,21	1.836
Formacao De Recursos Humanos	7.477	7.477	750	2.155	664	1.904	0,00	25,47	5.573
Relacoes Diplomaticas	531.982	520.855	82.622	309.384	82.498	295.631	0,06	56,76	225.224
Cooperacao Internacional	298.573	298.573	36.985	183.797	38.753	183.054	0,03	61,31	115.519
Atencao Basica	40.736	40.756	11.455	23.104	11.545	22.739	0,00	55,79	18.017
Alimentacao E Nutricao	3.382	3.382	513	2.138	513	2.138	0,00	63,22	1.244
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.422	1.422	151	609	151	609	0,00	42,81	813
Educacao Infantil	224	224	18	74	18	74	0,00	33,13	149
Difusao Cultural	20.448	20.448	3.013	10.523	3.042	10.510	0,00	51,40	9.939
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	8.256	8.237	931	5.249	1.835	4.299	0,00	52,19	3.938
Promocao Comercial	13.600	13.600	2.172	5.130	1.805	4.183	0,00	30,76	9.417
ASSISTENCIA SOCIAL	28.591.475	28.615.291	427.770	24.116.359	4.949.905	18.476.399	3,50	64,57	10.138.892
Planejamento E Orcamento	7.635	7.635	0	0	0	0	0,00	0,00	7.635
Administracao Geral	110.850	112.450	7.729	77.379	15.564	55.285	0,01	49,16	57.164
Normatizacao E Fiscalizacao	7.461	7.461	3.500	7.461	1.714	5.260	0,00	70,50	2.201
Tecnologia Da Informacao	29.302	30.432	8.433	14.481	5.534	11.522	0,00	37,86	18.911
Formacao De Recursos Humanos	1.314	1.314	48	122	36	74	0,00	5,66	1.240
Comunicacao Social	7.200	7.200	0	7.200	3.009	3.968	0,00	55,12	3.232
Informacao E Inteligencia	1.316	1.316	0	0	0	0	0,00	0,00	1.316
Cooperacao Internacional	98	98	0	0	0	0	0,00	0,00	98
Assistencia Ao Idoso	7.107.278	7.107.278	3	5.547.056	1.232.445	4.743.285	0,90	66,74	2.363.993
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	8.301.938	8.301.938	-14	6.659.791	1.483.687	5.692.620	1,08	68,57	2.609.317
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	729.939	674.117	62.217	271.816	82.085	271.809	0,05	40,32	402.308
Assistencia Comunitaria	1.269.258	1.346.166	188.738	832.758	248.640	717.988	0,14	53,34	628.178
Atencao Basica	124	124	-18	103	28	78	0,00	62,62	46
Alimentacao E Nutricao	515.966	516.416	154.381	281.308	45.617	75.492	0,01	14,62	440.924
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	425	425	80	268	80	268	0,00	63,11	157
Educacao Infantil	54	54	8	29	8	29	0,00	54,29	24
Educacao De Jovens E Adultos	700	700	0	0	0	0	0,00	0,00	700
Saneamento Basico Rural	76.528	76.528	200	32.549	0	32.349	0,01	42,27	44.179
Abastecimento	13.860	13.860	437	670	415	631	0,00	4,55	13.229
Transferencias	10.410.229	10.409.779	2.029	10.383.367	1.831.043	6.865.739	1,30	65,95	3.544.040
PREVIDENCIA SOCIAL	252.087.265	252.382.210	17.178.135	228.309.696	48.974.486	163.804.855	31,02	64,90	88.577.355
Representacao Judicial E Extrajudicial	24.534	27.260	7.645	22.183	5.487	16.382	0,00	60,10	10.878
Administracao Geral	2.958.729	3.016.957	341.471	1.297.855	322.246	1.270.251	0,24	42,10	1.746.706
Normatizacao E Fiscalizacao	5.462	5.462	545	1.474	213	800	0,00	14,64	4.662
Tecnologia Da Informacao	394.248	446.651	187.155	355.891	98.362	223.915	0,04	50,13	222.736
Formacao De Recursos Humanos	34.056	36.819	8.419	23.614	12.461	17.247	0,00	46,84	19.573
Comunicacao Social	16.700	16.700	3.250	6.250	0	835	0,00	5,00	15.865
Cooperacao Internacional	392	392	5	5	0	0	0,00	0,00	392
Previdencia Basica	195.039.775	195.132.660	7.951.623	190.203.338	39.597.465	126.312.030	23,92	64,73	68.820.630
Previdencia Do Regime Estatutario	51.184.573	51.270.512	8.481.053	34.832.644	8.560.452	34.686.778	6,57	67,65	16.583.735
Previdencia Especial	2.175.399	2.175.399	137.114	1.410.458	344.869	1.150.386	0,22	52,88	1.025.013
Atencao Basica	102.710	102.710	39.858	78.624	13.365	50.609	0,01	49,27	52.101
Alimentacao E Nutricao	78.248	78.248	10.863	42.351	10.863	42.351	0,01	54,12	35.897
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	50.386	50.386	6.496	26.260	6.496	26.260	0,00	52,12	24.126
Educacao Infantil	4.721	4.721	513	2.049	513	2.049	0,00	43,39	2.672
Desenvolvimento Cientifico	924	924	0	0	0	0	0,00	0,00	924
Normalizacao E Qualidade	15.537	15.537	2.123	6.702	1.694	4.964	0,00	31,95	10.573
Transferencias	872	872	0	0	0	0	0,00	0,00	872
SAUDE	47.613.390	47.879.111	6.134.376	29.955.182	7.290.562	25.072.874	4,75	52,37	22.806.237
Planejamento E Orcamento	44.851	44.851	1.337	4.489	530	661	0,00	1,47	44.190
Administracao Geral	4.605.682	4.603.182	732.944	2.988.897	755.805	2.855.599	0,54	62,04	1.747.583
Controle Interno	12.962	12.962	778	6.671	817	1.981	0,00	15,28	10.981
Normatizacao E Fiscalizacao	37.532	37.532	3.523	33.849	9.193	24.470	0,00	65,20	13.063
Tecnologia Da Informacao	153.778	153.778	6.585	77.364	20.052	51.884	0,01	33,74	101.894
Formacao De Recursos Humanos	234.440	234.440	17.371	64.086	14.085	51.039	0,01	21,77	183.401
Comunicacao Social	75.607	75.607	8.211	51.991	21.592	40.375	0,01	53,40	35.232
Informacao E Inteligencia	47.309	47.309	150	2.549	2.344	2.519	0,00	5,32	44.790
Cooperacao Internacional	24.296	24.296	0	18.615	0	18.612	0,00	76,61	5.684
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	1.415	1.415	115	323	0	6	0,00	0,42	1.409
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	11.498	11.498	4.219	5.853	81	1.614	0,00	14,04	9.884
Previdencia Complementar	10.186	10.186	28	114	28	114	0,00	1,11	10.073
Atencao Basica	8.341.339	8.341.339	1.152.912	4.950.704	1.272.366	4.596.601	0,87	55,11	3.744.738
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	24.733.670	24.739.170	3.038.286	16.034.349	4.032.895	13.806.468	2,61	55,81	10.932.702
Suporte Profilatico E Terapeutico	4.811.676	4.821.898	630.283	3.105.299	582.516	2.123.555	0,40	44,04	2.698.343
Vigilancia Sanitaria	245.430	247.930	48.438	161.728	38.845	141.107	0,03	56,91	106.823
Vigilancia Epidemiologica	2.136.244	2.136.244	256.005	1.264.346	404.337	931.728	0,18	43,62	1.204.517
Alimentacao E Nutricao	209.740	209.740	36.555	121.432	37.069	119.991	0,02	57,21	89.749
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	95.806	95.806	15.542	60.989	15.586	60.973	0,01	63,64	34.833
Ensino Superior	155.261	155.261	2.510	12.988	599	2.006	0,00	1,29	153.256
Educacao Infantil	12.476	12.476	1.479	5.964	1.441	5.868	0,00	47,03	6.608
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	48.356	48.356	224	20.008	7.033	14.499	0,00	29,98	33.857
Assistencia Aos Povos Indigenas	251.892	251.892	50.519	180.002	44.003	136.054	0,03	54,01	115.838
Saneamento Basico Rural	194.449	332.499	6.495	44.298	759	759	0,00	0,23	331.740
Saneamento Basico Urbano	822.672	934.622	72.164	607.174	29	41	0,00	0,00	934.581
Preservacao E Conservacao Ambiental	3.693	3.693	1.187	2.022	798	1.242	0,00	33,63	2.451
Desenvolvimento Cientifico	205.114	205.114	32.540	93.216	21.736	62.209	0,01	30,33	142.904
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	17.100	17.100	8.268	8.374	106	106	0,00	0,62	16.994
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	20.608	20.608	4.775	17.766	4.364	15.169	0,00	73,61	5.439
Outros Encargos Especiais	48.309	48.309	931	9.724	1.553	5.626	0,00	11,65	42.683
TRABALHO	21.684.319	21.696.810	3.993.142	18.570.359	6.373.693	14.116.519	2,67	65,06	7.580.291
Administracao Geral	971.181	997.647	145.071	584.695	141.233	559.759	0,11	56,11	437.888
Administracao Financeira	136.089	141.487	13.999	66.657	14.182	63.009	0,01	44,53	78.479
Normatizacao E Fiscalizacao	37.752	36.552	4.514	15.545	3.985	12.902	0,00	35,30	23.649
Tecnologia Da Informacao	45.701	54.984	9.324	34.782	9.679	34.519	0,01	62,78	20.465
Formacao De Recursos Humanos	12.731	12.941	306	650	127	256	0,00	1,98	12.685
Comunicacao Social	5.704	5.704	554	1.711	600	1.614	0,00	28,30	4.090
Cooperacao Internacional	68	68	0	0	0	0	0,00	0,00	68
Atencao Basica	15.892	15.892	334	9.318	2.103	7.264	0,00	45,71	8.628
Alimentacao E Nutricao	12.070	12.070	1.941	7.825	1.941	7.825	0,00	64,83	4.245
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	19.371.972	19.378.662	3.634.498	17.546.722	6.134.541	13.333.817	2,53	68,81	6.044.845



Relacoes De Trabalho	16.189	14.280	2.823	8.439	2.650	7.069	0,00	49,50	7.211
Empregabilidade	517.653	573.618	108.323	118.754	35.842	36.076	0,01	6,29	537.543
Fomento Ao Trabalho	91.978	76.264	2.478	12.557	470	492	0,00	0,65	75.772
Educacao Infantil	894	894	95	393	95	393	0,00	43,91	501
Educacao De Jovens E Adultos	277.493	235.351	4.365	93.547	22.684	46.074	0,01	19,58	189.277
Difusao Cultural	2.000	2.000	0	0	0	0	0,00	0,00	2.000
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	300	300	5	46	22	38	0,00	12,62	262
Desenvolvimento Cientifico	12.397	12.397	5.339	8.197	2.726	3.944	0,00	31,82	8.453
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.949	1.949	273	1.552	279	934	0,00	47,93	1.015
Transferencias	700	600	0	72	70	72	0,00	12,05	528
Outros Encargos Especiais	153.608	123.150	58.900	58.900	462	462	0,00	0,38	122.688
EDUCACAO	24.478.150	24.566.469	5.510.788	15.413.821	3.841.563	11.945.677	2,26	48,63	12.620.792
Planejamento E Orcamento	2.700	2.430	0	0	0	0	0,00	0,00	2.430
Administracao Geral	448.981	448.469	74.104	254.240	55.591	185.813	0,04	41,43	262.656
Administracao Financeira	75.400	75.400	0	75.000	38.878	57.570	0,01	76,35	17.830
Tecnologia Da Informacao	318.739	318.739	-2.516	74.564	9.798	28.737	0,01	9,02	290.001
Formacao De Recursos Humanos	703.576	688.311	94.685	178.125	45.707	78.357	0,01	11,38	609.955
Comunicacao Social	18.500	18.500	15.254	18.500	5.429	8.128	0,00	43,94	10.372
Cooperacao Internacional	79.920	79.920	6.759	59.095	8.808	57.137	0,01	71,49	22.783
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	6.721	6.721	64	181	87	103	0,00	1,53	6.618
Atencao Basica	276.600	276.600	17.652	62.037	13.386	29.951	0,01	10,83	246.649
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	408.369	408.369	68.606	239.690	68.039	222.855	0,04	54,57	185.514
Suporte Profilatico E Terapeutico	50	50	0	0	0	0	0,00	0,00	50
Alimentacao E Nutricao	1.992.201	1.974.417	814.020	1.721.409	341.001	1.211.344	0,23	61,35	763.073
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	125.223	125.223	17.579	71.206	17.579	71.206	0,01	56,86	54.017
Ensino Fundamental	783.996	834.332	100.074	350.396	120.523	173.117	0,03	20,75	661.215
Ensino Medio	655.425	654.885	2.514	78.738	15.221	28.686	0,01	4,38	626.199
Ensino Profissional	1.751.189	1.768.689	319.700	901.231	210.368	679.485	0,13	38,42	1.089.205
Ensino Superior	11.039.582	11.067.306	1.769.518	6.762.543	1.732.585	6.315.165	1,20	57,06	4.752.142
Educacao Infantil	29.828	29.188	2.585	10.480	2.585	10.480	0,00	35,90	18.708
Educacao De Jovens E Adultos	392.486	389.936	30.000	105.615	32.429	75.878	0,01	19,46	314.058
Educacao Especial	97.513	97.513	9.430	41.496	19.325	33.895	0,01	34,76	63.617
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	1.128	1.128	307	504	91	172	0,00	15,28	956
Difusao Cultural	95.696	95.696	16.322	18.001	16.300	16.935	0,00	17,70	78.761
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	15.083	13.633	2.224	4.150	2.303	2.771	0,00	20,32	10.862
Desenvolvimento Cientifico	65.914	65.914	6.275	13.412	4.993	10.571	0,00	16,04	55.343
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	157.842	155.142	7.171	65.206	17.920	55.985	0,01	36,09	99.157
Lazer	5.500	5.000	11	11	0	0	0,00	0,00	5.000
Outros Encargos Especiais	21.000	18.900	0	0	0	0	0,00	0,00	18.900
Transferencias Para A Educacao Basica	4.908.988	4.946.057	2.138.451	4.307.992	1.062.618	2.591.336	0,49	52,39	2.354.721
CULTURA	1.039.221	1.161.935	117.088	356.612	68.377	211.801	0,04	18,23	950.135
Planejamento E Orcamento	8.585	8.993	1.337	4.781	1.142	2.201	0,00	24,47	6.792
Administracao Geral	227.654	229.238	36.148	167.712	38.447	147.777	0,03	64,46	81.461
Administracao Financeira	1.649	1.649	0	0	0	0	0,00	0,00	1.649
Normatizacao E Fiscalizacao	3.367	2.220	179	851	226	671	0,00	30,22	1.549
Formacao De Recursos Humanos	21.418	21.243	672	1.869	714	1.316	0,00	6,19	19.927
Comunicacao Social	2.000	1.765	0	0	0	0	0,00	0,00	1.765
Cooperacao Internacional	724	724	118	155	119	155	0,00	21,36	570
Atencao Basica	7.468	7.468	1.112	7.242	1.074	4.150	0,00	55,57	3.318
Alimentacao E Nutricao	5.224	5.224	856	3.411	856	3.411	0,00	65,30	1.813
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.157	5.157	656	2.809	656	2.809	0,00	54,46	2.349
Educacao Infantil	279	279	23	93	23	93	0,00	33,28	186
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	159.850	162.173	10.128	36.152	6.225	15.040	0,00	9,27	147.133
Difusao Cultural	525.210	642.250	65.717	128.356	17.444	32.389	0,01	5,04	609.861
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2.530	2.430	44	1.753	196	431	0,00	17,75	1.999
Producao Industrial	6.704	8.380	0	0	0	0	0,00	0,00	8.380
Promocao Comercial	46.540	47.882	96	1.429	1.255	1.359	0,00	2,84	46.523
Transferencias	3.862	3.862	0	0	0	0	0,00	0,00	3.862
Outros Encargos Especiais	11.000	11.000	0	0	0	0	0,00	0,00	11.000
DIREITOS DA CIDADANIA	1.424.384	1.644.071	246.589	782.226	289.812	498.422	0,09	30,32	1.145.650
Acao Legislativa	1.500	1.500	0	1.500	0	1.500	0,00	100,00	0
Planejamento E Orcamento	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Administracao Geral	332.479	337.390	75.977	229.363	55.588	192.599	0,04	57,09	144.791
Administracao Financeira	2.500	2.500	178	713	85	329	0,00	13,17	2.171
Normatizacao E Fiscalizacao	504	1.804	4	90	20	86	0,00	4,75	1.718
Tecnologia Da Informacao	7.993	7.993	0	220	220	220	0,00	2,75	7.773
Formacao De Recursos Humanos	65.519	69.129	15.965	28.731	20.027	21.563	0,00	31,19	47.565
Comunicacao Social	33.940	33.940	10.130	22.816	189	244	0,00	0,72	33.696
Informacao E Inteligencia	7.420	7.420	5	50	4	28	0,00	0,38	7.392
Assistencia Ao Idoso	670	670	0	189	189	189	0,00	28,16	481
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	4.650	4.650	150	220	170	220	0,00	4,73	4.430
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	86.882	88.052	1.583	5.347	2.682	3.766	0,00	4,28	84.286
Assistencia Comunitaria	698	698	0	78	16	25	0,00	3,60	673
Atencao Basica	68.392	61.392	10.006	39.766	5.393	17.069	0,00	27,80	44.323
Alimentacao E Nutricao	6.419	6.419	1.029	4.099	1.029	4.099	0,00	63,86	2.320
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.124	3.124	462	1.852	462	1.852	0,00	59,28	1.272
Educacao Infantil	588	588	64	262	64	262	0,00	44,54	326
Educacao De Jovens E Adultos	247.680	247.680	81.757	199.415	169.935	179.285	0,03	72,39	68.395
Difusao Cultural	2.787	2.787	599	838	349	510	0,00	18,31	2.277
Custodia E Reintegracao Social	259.851	474.489	22.824	143.179	3.783	9.577	0,00	2,02	464.912
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	132.522	133.452	8.967	43.056	17.461	28.983	0,01	21,72	104.469
Assistencia Aos Povos Indigenas	76.802	76.110	4.845	15.052	4.232	11.646	0,00	15,30	64.464
Preservacao E Conservacao Ambiental	10.657	11.657	2.002	5.112	1.802	3.753	0,00	32,20	7.903
Desenvolvimento Cientifico	758	758	44	278	57	216	0,00	28,44	543
Transferencias	948	768	0	0	0	0	0,00	0,00	768
Outros Encargos Especiais	68.000	68.000	10.000	40.000	6.055	20.399	0,00	30,00	47.601
URBANISMO	4.672.049	5.477.657	856.305	2.942.748	339.514	583.655	0,11	10,66	4.894.003
Planejamento E Orcamento	22.515	26.491	116	2.166	231	1.440	0,00	5,44	25.051
Administracao Geral	72.938	95.583	30.757	66.054	16.918	43.550	0,01	45,56	52.033
Tecnologia Da Informacao	61.555	61.555	7.473	33.578	7.524	33.527	0,01	54,47	28.028
Formacao De Recursos Humanos	4.664	4.664	939	2.473	1.171	2.028	0,00	43,49	2.636
Comunicacao Social	32.739	32.739	0	450	0	93	0,00	0,29	32.645
Cooperacao Internacional	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Assistencia Comunitaria	417.146	417.146	30.430	84.740	36	36	0,00	0,01	417.110
Previdencia Complementar	4.786	4.786	746	3.142	740	3.079	0,00	64,34	1.707
Atencao Basica	9.341	9.341	3.238	7.859	2.019	5.890	0,00	63,05	3.451
Alimentacao E Nutricao	20.537	20.537	3.358	20.374	5.096	13.554	0,00	66,00	6.983
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.128	3.128	84	2.890	347	1.749	0,00	55,91	1.379
Educacao Infantil	934	934	159	605	159	605	0,00	64,79	329
Infra-Estrutura Urbana	2.786.173	3.506.770	666.818	2.147.407	249.958	262.670	0,05	7,49	3.244.100
Servicos Urbanos	41.961	41.961	4.356	5.264	454	1.126	0,00	2,68	40.835
Transportes Coletivos Urbanos	1.182.535	1.240.925	107.011	563.579	54.158	213.191	0,04	17,18	1.027.734
Habitacao Urbana	9.497	9.497	818	2.167	702	1.116	0,00	11,75	8.381
Normalizacao E Qualidade	1.400	1.400	0	0	0	0	0,00	0,00	1.400
HABITACAO	1.008.044	1.269.456	149.476	299.008	18.682	22.712	0,00	1,79	1.246.744
Infra-Estrutura Urbana	193.875	331.478	600	46.284	3.887	3.886	0,00	1,17	327.591
Habitacao Urbana	364.169	487.978	100.076	203.923	14.796	18.826	0,00	3,86	469.153
Outros Encargos Especiais	450.000	450.000	48.800	48.800	0	0	0,00	0,00	450.000
SANEAMENTO	1.371.278	1.942.039	789.668	1.251.991	169.525	208.454	0,04	10,73	1.733.584



Administracao Geral	931	931	24	206	44	206	0,00	22,14	725
Saneamento Basico Urbano	1.370.347	1.941.108	789.644	1.251.785	169.481	208.248	0,04	10,73	1.732.860
GESTAO AMBIENTAL	4.016.479	4.194.677	400.413	1.375.793	179.748	598.809	0,11	14,28	3.595.868
Planejamento E Orcamento	5.200	5.200	1.209	2.951	326	1.405	0,00	27,01	3.795
Administracao Geral	721.867	754.723	118.322	484.234	111.763	442.079	0,08	58,57	312.644
Normatizacao E Fiscalizacao	39.216	42.685	10.198	20.641	9.417	16.647	0,00	39,00	26.038
Tecnologia Da Informacao	9.112	8.412	1.198	3.761	846	2.563	0,00	30,47	5.848
Ordenamento Territorial	30.998	27.995	1.829	2.242	1.310	1.621	0,00	5,79	26.374
Formacao De Recursos Humanos	44.769	63.866	4.797	7.928	2.258	3.428	0,00	5,37	60.438
Comunicacao Social	2.149	949	0	0	0	0	0,00	0,00	949
Cooperacao Internacional	2.552	2.552	757	1.929	757	1.929	0,00	75,59	623
Atencao Basica	12.239	12.239	4.222	10.044	3.130	7.321	0,00	59,82	4.917
Vigilancia Epidemiologica	0	3.434	11	1.474	718	1.128	0,00	32,86	2.306
Alimentacao E Nutricao	13.231	13.231	2.218	8.785	2.218	8.785	0,00	66,40	4.446
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.325	2.325	304	1.142	304	1.142	0,00	49,11	1.183
Educacao Infantil	1.441	1.441	166	652	166	652	0,00	45,24	789
Difusao Cultural	2.229	2.229	75	75	0	0	0,00	0,00	2.229
Saneamento Basico Rural	0	36.484	250	8.640	0	0	0,00	0,00	36.484
Saneamento Basico Urbano	16.079	16.079	0	194	0	0	0,00	0,00	16.079
Preservacao E Conservacao Ambiental	285.468	291.960	17.648	28.793	10.572	18.786	0,00	6,43	273.175
Controle Ambiental	82.659	80.074	4.019	20.536	3.289	16.725	0,00	20,89	63.348
Recuperacao De Areas Degradadas	12.735	14.774	402	752	402	565	0,00	3,83	14.209
Recursos Hidricos	2.711.270	2.792.212	226.677	763.072	31.572	71.707	0,01	2,57	2.720.505
Desenvolvimento Cientifico	1.946	2.299	261	484	104	156	0,00	6,80	2.143
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	80	80	0	0	0	0	0,00	0,00	80
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	3.704	3.704	0	351	17	351	0,00	9,48	3.353
Promocao Da Producao Vegetal	6.268	5.641	1.388	2.028	142	783	0,00	13,87	4.858
Transporte Hidroviario	7.906	7.906	4.291	4.295	243	246	0,00	3,12	7.660
Outros Encargos Especiais	1.037	2.182	170	790	195	788	0,00	36,10	1.394
CIENCIA E TECNOLOGIA	4.936.400	5.035.733	661.120	2.657.900	554.760	1.811.336	0,34	35,97	3.224.397
Planejamento E Orcamento	9.847	9.847	180	5.932	127	286	0,00	2,91	9.561
Administracao Geral	808.800	826.104	119.343	550.922	126.719	486.401	0,09	58,88	339.703
Normatizacao E Fiscalizacao	9.172	9.172	774	2.603	508	1.417	0,00	15,45	7.755
Tecnologia Da Informacao	136.437	136.437	13.893	73.695	4.583	4.724	0,00	3,46	131.713
Formacao De Recursos Humanos	3.673	3.698	355	1.156	295	764	0,00	20,66	2.934
Comunicacao Social	1.000	1.000	0	1.000	228	803	0,00	80,25	197
Defesa Civil	445	445	72	87	1	11	0,00	2,41	435
Cooperacao Internacional	10.253	10.253	1.293	3.444	1.536	3.290	0,00	32,09	6.963
Previdencia Complementar	7.083	7.103	1.350	5.004	1.350	5.001	0,00	70,41	2.102
Atencao Basica	24.447	24.447	2.029	18.851	3.494	14.894	0,00	60,92	9.554
Alimentacao E Nutricao	17.646	17.646	2.323	11.836	2.855	10.694	0,00	60,60	6.952
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.864	14.864	1.298	12.338	2.813	9.672	0,00	65,07	5.191
Educacao Infantil	1.066	1.066	92	434	92	434	0,00	40,76	631
Controle Ambiental	8.445	8.445	274	3.224	591	2.565	0,00	30,38	5.879
Desenvolvimento Cientifico	816.842	870.842	128.482	636.713	152.126	545.640	0,10	62,66	325.202
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.701.443	1.726.085	178.435	683.589	149.040	363.816	0,07	21,08	1.362.269
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	177.231	177.264	22.899	39.745	15.619	17.718	0,00	10,00	159.546
Producao Industrial	322.061	325.368	27.560	187.164	37.539	85.950	0,02	26,42	239.418
Mineracao	12.534	12.534	969	8.884	1.916	5.363	0,00	42,79	7.171
Normalizacao E Qualidade	1.917	1.917	79	423	54	123	0,00	6,44	1.793
Promocao Comercial	154.181	154.181	11.570	48.770	3.058	3.058	0,00	1,98	151.123
Transferencias	461.613	461.613	77.451	206.688	50.218	163.710	0,03	35,46	297.902
Outros Encargos Especiais	235.400	235.400	70.400	155.400	0	85.000	0,02	36,11	150.400
AGRICULTURA	14.583.698	14.870.491	-906.019	7.401.799	998.438	3.859.541	0,73	25,95	11.010.951
Planejamento E Orcamento	1.960	1.960	454	470	7	23	0,00	1,15	1.937
Administracao Geral	1.888.264	1.896.799	317.365	1.297.069	314.344	1.265.465	0,24	66,72	631.334
Normatizacao E Fiscalizacao	38.766	40.176	6.863	17.678	4.234	12.406	0,00	30,88	27.770
Tecnologia Da Informacao	31.705	31.705	8.785	18.630	6.448	11.571	0,00	36,49	20.134
Ordenamento Territorial	1.500	1.500	0	0	0	0	0,00	0,00	1.500
Formacao De Recursos Humanos	25.089	25.089	2.092	6.763	1.166	3.004	0,00	11,98	22.085
Comunicacao Social	10.195	9.995	1.181	1.292	367	442	0,00	4,42	9.553
Cooperacao Internacional	13.927	13.927	171	12.887	-5	12.711	0,00	91,27	1.216
Previdencia Complementar	65.788	65.788	8.801	45.290	9.774	42.503	0,01	64,61	23.285
Atencao Basica	81.089	81.089	14.725	50.327	14.644	49.102	0,01	60,55	31.988
Vigilancia Epidemiologica	0	9.312	0	0	0	0	0,00	0,00	9.312
Alimentacao E Nutricao	68.809	68.809	5.472	56.854	12.908	45.417	0,01	66,01	23.391
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	15.288	15.288	2.418	9.081	2.416	9.048	0,00	59,18	6.240
Ensino Profissional	2.888	2.888	227	986	314	811	0,00	28,10	2.077
Educacao Infantil	8.145	8.145	1.384	5.273	1.343	5.203	0,00	63,88	2.942
Educacao Especial	700	700	46	66	39	49	0,00	7,05	651
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.739	1.739	80	190	67	120	0,00	6,90	1.619
Meteorologia	3.267	3.267	413	1.794	489	1.637	0,00	50,12	1.630
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	212.895	331.945	30.833	86.655	24.672	75.125	0,01	22,63	256.819
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	23.222	23.222	3.561	9.669	2.752	8.373	0,00	36,06	14.848
Promocao Da Producao Vegetal	2.451.267	2.451.267	481.692	1.778.289	324.270	1.359.555	0,26	55,46	1.091.712
Promocao Da Producao Animal	206.347	202.539	5.252	9.621	1.092	2.207	0,00	1,09	200.332
Defesa Sanitaria Vegetal	44.755	47.823	10.161	26.339	3.411	8.602	0,00	17,99	39.222
Defesa Sanitaria Animal	247.899	245.334	15.199	79.366	5.230	18.342	0,00	7,48	226.992
Abastecimento	2.996.637	2.994.137	107.304	398.491	50.150	136.669	0,03	4,56	2.857.468
Extensao Rural	2.349	2.349	0	0	0	0	0,00	0,00	2.349
Irrigacao	709.732	864.223	179.936	376.601	11.700	17.793	0,00	2,06	846.429
Normalizacao E Qualidade	11.075	11.075	3.683	6.271	844	2.115	0,00	19,10	8.960
Promocao Comercial	7.915	7.915	731	2.352	639	1.900	0,00	24,01	6.014
Comercializacao	250	250	10	17	8	15	0,00	5,86	235
Servicos Financeiros	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Energia Eletrica	4.473	4.473	13	4.030	18	28	0,00	0,62	4.445
Transporte Hidroviario	2.050	2.050	0	0	0	0	0,00	0,00	2.050
Transferencias	32.000	32.000	3.431	14.907	3.431	14.907	0,00	46,59	17.093
Outros Encargos Especiais	5.371.514	5.371.514	-2.118.301	3.084.542	201.666	754.396	0,14	14,04	4.617.118
ORGANIZACAO AGRARIA	4.914.685	4.954.347	682.795	1.825.394	648.205	1.023.720	0,19	20,66	3.930.627
Planejamento E Orcamento	14.760	18.450	2.503	5.182	4.893	4.893	0,00	26,52	13.557
Administracao Geral	474.307	484.856	81.862	338.809	81.504	303.933	0,06	62,69	180.923
Normatizacao E Fiscalizacao	6.393	7.443	1.676	3.887	541	2.284	0,00	30,68	5.160
Tecnologia Da Informacao	7.200	8.365	4.000	6.250	2.203	2.203	0,00	26,33	6.162
Ordenamento Territorial	234.492	268.178	29.927	84.134	7.733	13.866	0,00	5,17	254.311
Formacao De Recursos Humanos	25.089	24.089	3.923	11.552	1.809	5.015	0,00	20,82	19.074
Comunicacao Social	5.599	5.599	2.027	4.294	587	1.489	0,00	26,60	4.110
Informacao E Inteligencia	700	700	178	486	277	416	0,00	59,47	284
Atencao Basica	19.031	19.031	0	19.013	9.437	18.828	0,00	98,93	203
Vigilancia Epidemiologica	0	3.374	0	0	0	0	0,00	0,00	3.374
Alimentacao E Nutricao	10.733	10.733	1.815	7.210	1.815	7.210	0,00	67,17	3.524
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	7.415	7.415	893	4.371	893	4.371	0,00	58,94	3.044
Ensino Profissional	36.800	37.400	3.564	11.409	1.732	3.555	0,00	9,51	33.845
Educacao Infantil	770	770	105	437	105	437	0,00	56,76	333
Educacao De Jovens E Adultos	15.740	16.740	2.577	6.582	116	1.500	0,00	8,96	15.240
Difusao Cultural	576	576	0	48	11	48	0,00	8,25	529
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	19.290	20.490	113	475	143	166	0,00	0,81	20.324
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250



Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	7.400	7.400	941	1.473	0	28	0,00	0,38	7.372
Promocao Da Producao Vegetal	17.580	17.580	39	3.369	989	1.487	0,00	8,46	16.093
Abastecimento	137.370	127.370	1.151	1.151	1.151	1.151	0,00	0,90	126.219
Extensao Rural	371.185	369.585	63.785	115.187	21.394	32.740	0,01	8,86	336.845
Reforma Agraria	1.518.037	1.531.401	154.239	620.280	355.419	404.776	0,08	26,43	1.126.625
Promocao Comercial	34.854	30.854	2.785	5.433	1.483	2.128	0,00	6,90	28.726
Outros Encargos Especiais	1.948.112	1.934.697	324.693	574.362	153.971	211.196	0,04	10,92	1.723.500
INDUSTRIA	2.291.161	2.368.001	640.390	1.181.157	658.042	1.077.831	0,20	45,52	1.290.170
Administracao Geral	631.243	667.043	106.026	414.212	106.210	378.155	0,07	56,69	288.888
Normatizacao E Fiscalizacao	3.100	3.100	571	2.640	695	2.163	0,00	69,79	936
Tecnologia Da Informacao	20.790	20.790	2.236	5.064	1.523	3.729	0,00	17,94	17.061
Ordenamento Territorial	2.469	2.469	188	510	177	457	0,00	18,52	2.012
Formacao De Recursos Humanos	15.849	15.849	458	2.211	634	1.674	0,00	10,56	14.174
Administracao De Concessoes	1.206	1.206	198	354	170	274	0,00	22,69	932
Comunicacao Social	838	838	0	0	0	0	0,00	0,00	838
Cooperacao Internacional	1.273	1.273	139	438	280	418	0,00	32,85	854
Previdencia Complementar	12.600	12.600	7.560	12.600	10.010	11.409	0,00	90,55	1.191
Atencao Basica	12.268	12.268	1.746	8.142	1.726	6.400	0,00	52,17	5.868
Alimentacao E Nutricao	14.206	14.206	1.044	11.149	2.103	8.034	0,00	56,55	6.172
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.142	4.142	498	1.878	476	1.855	0,00	44,78	2.287
Empregabilidade	29.571	29.571	4.180	15.121	1.183	1.492	0,00	5,04	28.080
Educacao Infantil	823	823	119	446	111	438	0,00	53,20	385
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	200	200	18	46	11	24	0,00	11,90	176
Recursos Hidricos	5.950	5.950	891	2.312	776	1.831	0,00	30,78	4.118
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.500	2.500	0	29	0	29	0,00	1,18	2.471
Difusao Do Conhecimento Científico E Tecnológico	3.694	3.694	1.065	3.159	376	2.258	0,00	61,13	1.436
Promocao Industrial	46.339	46.339	-617	2.792	174	838	0,00	1,81	45.501
Producao Industrial	3.053	4.053	2	175	6	6	0,00	0,14	4.047
Mineracao	34.353	74.353	-9.442	38.275	5.017	14.830	0,00	19,95	59.523
Propriedade Industrial	8.460	8.460	304	4.416	840	2.389	0,00	28,24	6.071
Normalizacao E Qualidade	214.998	215.038	43.621	154.662	40.993	148.341	0,03	68,98	66.698
Promocao Comercial	11.941	11.941	-1.047	6.518	1.755	4.251	0,00	35,60	7.691
Comercio Exterior	3.502	3.502	574	1.504	542	1.055	0,00	30,14	2.446
Servicos Financeiros	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
Transferencias	450	450	0	150	0	0	0,00	0,00	450
Outros Encargos Especiais	1.204.345	1.204.345	480.058	492.355	482.255	485.481	0,09	40,31	718.864
COMERCIO E SERVICOS	4.229.597	5.040.924	-235.240	2.120.236	351.786	751.302	0,14	14,90	4.289.623
Planejamento E Orcamento	5.526	5.526	0	2.956	1.960	2.756	0,00	49,88	2.770
Administracao Geral	68.117	70.146	6.375	59.264	12.026	39.442	0,01	56,23	30.704
Normatizacao E Fiscalizacao	1.732	1.732	0	0	0	0	0,00	0,00	1.732
Tecnologia Da Informacao	13.289	13.289	2.788	6.668	1.376	3.460	0,00	26,04	9.829
Formacao De Recursos Humanos	43.340	43.340	-44	16.323	490	1.659	0,00	3,83	41.681
Comunicacao Social	8.259	8.259	2.087	2.472	1.507	1.507	0,00	18,25	6.752
Cooperacao Internacional	1.238	1.238	112	613	2	503	0,00	40,58	736
Atencao Basica	345	345	70	345	59	197	0,00	57,11	148
Alimentacao E Nutricao	671	671	114	439	114	439	0,00	65,41	232
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	454	454	46	186	46	186	0,00	41,07	267
Educacao Infantil	55	55	7	26	7	26	0,00	46,20	30
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	4.360	4.360	985	3.861	0	0	0,00	0,00	4.360
Desenvolvimento Científico	3.600	3.600	85	1.377	285	978	0,00	27,17	2.622
Promocao Industrial	1.814	1.814	0	394	322	322	0,00	17,74	1.492
Normalizacao E Qualidade	6.780	5.280	163	4.477	7	22	0,00	0,42	5.258
Promocao Comercial	9.294	9.294	2.543	5.129	829	2.828	0,00	30,42	6.467
Comercializacao	2.055	2.055	310	910	0	0	0,00	0,00	2.055
Comercio Exterior	39.736	39.736	-314	1.113	228	665	0,00	1,67	39.070
Turismo	2.313.907	2.324.705	485.543	1.188.081	107.568	171.726	0,03	7,39	2.152.979
Outros Encargos Especiais	1.705.026	2.505.026	-736.110	825.602	224.962	524.586	0,10	20,94	1.980.441
COMUNICAÇÕES	597.958	597.958	50.581	273.850	49.552	193.844	0,04	32,42	404.114
Planejamento E Orcamento	1.200	1.200	0	0	0	0	0,00	0,00	1.200
Administracao Geral	288.236	292.402	34.629	160.938	33.765	129.228	0,02	44,20	163.173
Normatizacao E Fiscalizacao	73.292	71.231	4.671	27.036	3.403	13.547	0,00	19,02	57.685
Formacao De Recursos Humanos	8.218	8.218	398	1.400	292	866	0,00	10,53	7.353
Comunicacao Social	310	310	0	0	0	0	0,00	0,00	310
Cooperacao Internacional	4.100	3.600	0	0	0	0	0,00	0,00	3.600
Atencao Basica	33.195	33.195	4.921	23.213	5.609	22.342	0,00	67,31	10.853
Alimentacao E Nutricao	4.671	4.671	541	2.171	541	2.171	0,00	46,49	2.499
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.000	2.000	208	853	208	853	0,00	42,62	1.148
Educacao Infantil	351	351	34	134	34	134	0,00	38,19	217
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	18.012	17.026	2.217	12.756	1.697	3.749	0,00	22,02	13.277
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	35.766	35.766	0	0	0	0	0,00	0,00	35.766
Servicos Financeiros	1.353	1.353	0	0	0	0	0,00	0,00	1.353
Telecomunicacoes	107.254	106.635	2.961	45.348	4.003	20.954	0,00	19,65	85.681
Outros Encargos Especiais	20.000	20.000	0	0	0	0	0,00	0,00	20.000
ENERGIA	598.781	614.690	55.047	300.457	63.176	206.824	0,04	33,65	407.866
Planejamento E Orcamento	33.365	36.152	6.976	18.006	4.124	8.541	0,00	23,62	27.611
Administracao Geral	279.489	291.611	32.463	169.785	37.795	140.922	0,03	48,33	150.689
Normatizacao E Fiscalizacao	78.461	78.461	3.388	62.850	11.216	29.717	0,01	37,87	48.744
Formacao De Recursos Humanos	5.346	5.346	608	1.699	441	1.120	0,00	20,95	4.226
Administracao De Concessoes	15.994	15.994	3.312	11.902	3.461	7.004	0,00	43,79	8.990
Comunicacao Social	1.800	1.800	0	1.413	408	678	0,00	37,68	1.122
Cooperacao Internacional	515	515	0	305	0	305	0,00	59,26	210
Atencao Basica	2.577	2.577	48	2.168	557	1.231	0,00	47,76	1.347
Alimentacao E Nutricao	3.442	3.442	486	1.961	486	1.961	0,00	56,96	1.481
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.349	1.349	181	726	181	726	0,00	53,85	622
Educacao Infantil	235	235	24	93	24	93	0,00	39,54	142
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	330	330	0	0	0	0	0,00	0,00	330
Normalizacao E Qualidade	7.494	7.494	589	1.776	437	883	0,00	11,78	6.612
Energia Eletrica	58.728	59.728	5.161	17.857	1.625	6.060	0,00	10,15	53.668
Petroleo	59.656	59.656	1.810	9.916	2.420	7.584	0,00	12,71	52.072
Transferencias	50.000	50.000	0	0	0	0	0,00	0,00	50.000
TRANSPORTE	13.197.702	14.117.647	1.238.863	5.648.409	732.708	1.733.004	0,33	12,28	12.384.643
Planejamento E Orcamento	176.454	279.922	17.439	70.195	10.014	11.072	0,00	3,96	268.850
Administracao Geral	573.995	687.654	107.986	451.180	93.879	325.811	0,06	47,38	361.843
Normatizacao E Fiscalizacao	31.060	36.580	6.306	17.089	4.025	11.659	0,00	31,87	24.921
Tecnologia Da Informacao	900	770	0	0	0	0	0,00	0,00	770
Formacao De Recursos Humanos	3.839	3.859	737	1.333	232	405	0,00	10,50	3.453
Administracao De Concessoes	2.770	2.770	125	328	87	223	0,00	8,07	2.547
Comunicacao Social	13.036	13.036	4	117	0	113	0,00	0,87	12.923
Cooperacao Internacional	36	36	-4	10	0	10	0,00	27,23	26
Previdencia Complementar	1.026	1.262	80	939	80	939	0,00	74,37	323
Atencao Basica	8.375	8.983	1.892	4.273	854	2.708	0,00	30,15	6.275
Vigilancia Epidemiologica	0	9.885	0	0	0	0	0,00	0,00	9.885
Alimentacao E Nutricao	9.965	10.579	1.848	6.424	1.646	6.164	0,00	58,27	4.415
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.552	5.879	848	3.123	843	3.096	0,00	52,67	2.783
Educacao Infantil	633	660	82	325	82	325	0,00	49,23	335
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	450	450	0	0	0	0	0,00	0,00	450
Controle Ambiental	5.343	5.343	1.878	5.193	699	777	0,00	14,55	4.566
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	7.900	7.900	833	833	136	136	0,00	1,72	7.764



Promocao Industrial	2.182.624	2.182.624	95.483	569.415	260.323	561.945	0,11	25,75	1.620.679
Servicos Financeiros	13.132	13.132	0	1.368	0	1.368	0,00	10,42	11.764
Transporte Rodoviario	8.213.405	8.521.260	464.522	3.327.507	294.504	537.452	0,10	6,31	7.983.808
Transporte Ferroviario	639.236	805.808	412.759	532.417	12.345	48.434	0,01	6,01	757.374
Transporte Hidroviario	838.746	927.606	74.719	456.957	30.825	134.638	0,03	14,51	792.968
Transferencias	2.400	7.188	0	0	0	0	0,00	0,00	7.188
Outros Encargos Especiais	466.824	584.459	51.325	199.383	22.135	85.728	0,02	14,67	498.732
DESPORTO E LAZER	1.136.383	1.229.967	229.054	671.840	50.527	90.578	0,02	7,36	1.139.389
Planejamento E Orcamento	2.000	2.000	234	1.043	448	819	0,00	40,97	1.181
Administracao Geral	26.861	49.469	5.379	31.809	7.205	23.011	0,00	46,52	26.458
Formacao De Recursos Humanos	3.818	3.818	568	963	273	532	0,00	13,94	3.285
Comunicacao Social	5.000	11.000	5.000	5.000	0	0	0,00	0,00	11.000
Atencao Basica	303	303	0	303	41	162	0,00	53,46	141
Alimentacao E Nutricao	342	342	67	268	67	268	0,00	78,40	74
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	217	217	27	116	27	116	0,00	53,30	101
Educacao Infantil	33	33	6	21	6	21	0,00	64,09	12
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Desporto De Rendimento	53.032	117.708	42.530	55.906	6.174	12.579	0,00	10,69	105.129
Desporto Comunitario	1.041.437	1.041.737	173.555	574.724	35.251	52.035	0,01	4,99	989.702
Lazer	3.242	3.242	1.687	1.687	1.035	1.035	0,00	31,92	2.207
ENCARGOS ESPECIAIS	316.542.016	430.367.940	9.296.798	383.311.692	66.401.790	247.120.286	46,80	57,42	183.247.654
Servicos Financeiros	159.563	159.563	0	34.563	10.782	14.641	0,00	9,18	144.922
Refinanciamento Da Divida Interna	-90.634.551	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Servico Da Divida Interna	188.808.168	195.579.562	-2.725.015	163.498.807	38.284.206	101.525.362	19,23	51,91	94.054.200
Servico Da Divida Externa	15.240.448	16.340.306	244.416	15.036.795	2.270.225	8.019.090	1,52	49,08	8.321.216
Transferencias	109.857.804	112.063.968	9.313.555	105.059.088	17.872.726	70.871.784	13,42	63,24	41.192.184
Outros Encargos Especiais	69.526.067	82.421.507	1.098.082	76.097.921	4.253.552	51.297.840	9,72	62,24	31.123.667
Transferencias Para A Educacao Basica	23.584.518	23.803.034	1.365.760	23.584.518	3.710.298	15.391.569	2,92	64,66	8.411.465
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.232.519	21.432.519	0	0	0	0	0,00	0,00	21.432.519
Reserva De Contingencia	22.232.519	21.432.519	0	0	0	0	0,00	0,00	21.432.519
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	841.935.463	976.904.186	56.805.061	769.971.260	152.470.775	528.003.623	100,00	54,05	448.900.563
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC									
Continua (2/3)									

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ milhares
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
LEGISLATIVA	648.132	657.238	85.592	355.982	85.745	347.162	5,41	52,82	310.076
Acao Legislativa	135.873	135.873	19.546	90.095	19.558	81.874	1,28	60,26	53.999
Controle Externo	1.167	1.167	45	1.100	141	672	0,01	57,61	494
Administracao Geral	510.600	519.705	65.989	264.445	65.989	264.445	4,12	50,88	255.261
Tecnologia Da Informacao	61	61	0	38	1	17	0,00	28,11	44
Formacao De Recursos Humanos	261	261	10	133	10	44	0,00	16,78	217
Atencao Basica	171	171	1	171	46	110	0,00	64,11	61
JUDICIARIA	2.331.104	2.331.004	360.425	1.367.742	361.062	1.359.180	21,19	58,31	971.824
Acao Judiciaria	49.872	49.772	7.663	31.164	8.180	25.910	0,40	52,06	23.863
Administracao Geral	2.273.694	2.273.694	351.279	1.330.289	351.549	1.329.467	20,72	58,47	944.227
Formacao De Recursos Humanos	1.510	1.510	108	1.092	106	420	0,01	27,80	1.090
Atencao Basica	5.435	5.435	1.234	4.804	1.135	3.090	0,05	56,86	2.345
Controle Externo	594	594	140	392	93	294	0,00	49,48	300
ESSENCIAL A JUSTICA	586.820	586.820	86.723	343.223	86.911	341.911	5,33	58,27	244.909
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	8.529	8.529	917	5.047	1.104	4.472	0,07	52,43	4.057
Representacao Judicial E Extrajudicial	1.133	1.133	305	697	111	371	0,01	32,69	763
Administracao Geral	576.064	576.064	85.320	336.501	85.445	336.395	5,24	58,40	239.669
Formacao De Recursos Humanos	101	101	15	95	20	46	0,00	45,52	55
Atencao Basica	790	790	83	721	174	506	0,01	64,04	284
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	201	201	81	160	55	121	0,00	60,12	80
Desenvolvimento Cientifico	1	1	1	1	1	1	0,00	100,00	0
ADMINISTRACAO	2.224.848	2.216.483	204.938	946.397	225.304	886.912	13,83	40,01	1.329.571
Planejamento E Orcamento	399	399	40	116	62	97	0,00	24,34	302
Administracao Geral	2.206.047	2.197.683	200.764	934.802	221.521	878.339	13,69	39,97	1.319.344
Administracao Financeira	656	656	37	99	22	77	0,00	11,73	579
Controle Interno	304	304	73	154	55	134	0,00	44,20	170
Normatizacao E Fiscalizacao	3.912	3.912	1.302	3.556	708	2.774	0,04	70,91	1.138
Tecnologia Da Informacao	43	43	6	14	10	13	0,00	31,17	29
Ordenamento Territorial	189	189	1	176	3	25	0,00	13,15	164
Formacao De Recursos Humanos	3.579	3.579	517	2.397	761	1.576	0,02	44,03	2.003
Administracao De Receitas	1.931	1.931	155	964	235	495	0,01	25,62	1.436
Comunicacao Social	1.536	1.536	636	1.536	603	1.166	0,02	75,92	370
Informacao E Inteligencia	138	138	1	4	1	4	0,00	3,23	133
Atencao Basica	4.872	4.872	1.316	1.596	1.267	1.345	0,02	27,61	3.527
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1	1	0	1	1	1	0,00	90,00	0
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	11	11	8	11	8	11	0,00	99,34	0
Recursos Hidricos	126	126	29	116	21	59	0,00	46,56	67
Desenvolvimento Cientifico	116	116	20	85	18	57	0,00	49,13	59
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	65	65	2	18	0	16	0,00	24,80	49
Telecomunicacoes	919	919	31	751	9	723	0,01	78,72	196
Controle Ambiental	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
DEFESA NACIONAL	271.637	272.526	45.076	158.992	43.653	144.270	2,25	52,94	128.256
Administracao Geral	230.445	231.315	38.162	131.305	37.642	128.536	2,00	55,57	102.780
Normatizacao E Fiscalizacao	5	5	4	5	2	2	0,00	44,53	3
Tecnologia Da Informacao	37	37	2	37	30	31	0,00	83,64	6
Formacao De Recursos Humanos	457	476	67	344	91	220	0,00	46,32	255
Comunicacao Social	25	25	0	12	0	0	0,00	0,24	25
Defesa Aerea	2.022	2.022	63	1.480	296	578	0,01	28,56	1.444
Defesa Naval	895	895	145	816	125	523	0,01	58,52	371
Defesa Terrestre	8.819	8.819	2.411	3.340	284	803	0,01	9,11	8.015
Informacao E Inteligencia	47	47	46	47	1	1	0,00	3,13	46



Cooperacao Internacional	461	461	41	77	4	8	0,00	1,74	453
Assistencia Comunitaria	499	499	66	231	59	160	0,00	32,01	339
Atencao Basica	1.687	1.687	832	1.401	247	613	0,01	36,32	1.074
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	12.301	12.301	2.942	11.431	3.695	9.859	0,15	80,14	2.442
Vigilancia Epidemiologica	45	45	0	45	0	0	0,00	0,00	45
Empregabilidade	16	16	9	15	1	2	0,00	11,54	14
Ensino Fundamental	15	15	4	10	2	4	0,00	24,83	11
Ensino Medio	7	7	0	1	1	1	0,00	18,69	5
Ensino Profissional	470	470	53	326	82	173	0,00	36,69	298
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	9	9	3	5	1	1	0,00	12,82	8
Desenvolvimento Cientifico	471	471	72	463	75	201	0,00	42,56	271
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	12.857	12.857	129	7.564	1.011	2.544	0,04	19,79	10.313
Producao Industrial	8	8	0	8	0	1	0,00	17,89	6
Telecomunicacoes	0	0	0	0	0	0	0,00	9,09	0
Transporte Hidroviario	39	39	26	29	6	9	0,00	22,03	31
SEGURANCA PUBLICA	541.308	541.308	82.542	361.105	82.289	357.712	5,58	66,08	183.597
Administracao Geral	531.752	531.752	81.672	355.779	81.674	354.974	5,53	66,76	176.778
Normatizacao E Fiscalizacao	1	1	1	1	1	1	0,00	100,00	0
Formacao De Recursos Humanos	3.941	3.941	1.640	2.227	210	395	0,01	10,02	3.546
Policiamento	1.713	1.713	-933	293	4	46	0,00	2,70	1.666
Defesa Civil	3.896	3.896	162	2.804	401	2.295	0,04	58,90	1.601
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	6	6	0	1	0	1	0,00	13,79	5
RELACOES EXTERIORES	79.666	79.793	11.199	40.430	11.253	40.115	0,63	50,27	39.678
Administracao Geral	64.871	64.871	9.764	36.599	9.818	36.527	0,57	56,31	28.344
Formacao De Recursos Humanos	1.323	1.323	69	301	62	155	0,00	11,72	1.168
Relacoes Diplomaticas	13.436	13.564	1.334	3.497	1.372	3.430	0,05	25,29	10.134
Atencao Basica	30	30	30	30	0	0	0,00	0,00	30
Difusao Cultural	5	5	1	3	1	3	0,00	48,89	3
ASSISTENCIA SOCIAL	3.635	3.755	361	3.546	774	2.789	0,04	74,27	966
Administracao Geral	3.505	3.625	343	3.489	758	2.758	0,04	76,10	866
Formacao De Recursos Humanos	66	66	21	41	15	15	0,00	22,13	51
Assistencia Comunitaria	47	47	-2	16	2	16	0,00	34,27	31
Alimentacao E Nutricao	18	18	0	0	0	0	0,00	0,00	18
PREVIDENCIA SOCIAL	657.326	657.326	67.955	257.477	65.213	250.506	3,91	38,11	406.820
Administracao Geral	611.054	611.054	67.892	256.731	65.171	250.218	3,90	40,95	360.836
Formacao De Recursos Humanos	36	36	0	36	5	9	0,00	25,45	27
Previdencia Basica	497	497	38	497	13	66	0,00	13,22	432
Previdencia Do Regime Estatutario	45.738	45.738	25	213	25	213	0,00	0,46	45.525
SAUDE	885.623	885.623	141.846	541.423	142.485	530.537	8,27	59,91	355.085
Administracao Geral	863.955	863.955	138.951	528.564	139.309	521.711	8,13	60,39	342.244
Normatizacao E Fiscalizacao	1.426	1.426	290	1.426	147	843	0,01	59,12	583
Tecnologia Da Informacao	57	57	1	57	9	41	0,00	70,69	17
Formacao De Recursos Humanos	4.684	4.684	-123	1.142	101	270	0,00	5,76	4.414
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	9.821	9.821	1.647	5.640	1.388	3.782	0,06	38,51	6.039
Suporte Profilatico E Terapeutico	662	662	642	662	639	659	0,01	99,59	3
Vigilancia Sanitaria	1.845	1.845	174	1.736	697	1.708	0,03	92,58	137
Vigilancia Epidemiologica	794	794	253	784	134	491	0,01	61,86	303
Ensino Superior	85	85	85	85	7	7	0,00	8,51	77
Assistencia Aos Povos Indigenas	10	10	0	10	0	0	0,00	0,00	10
Desenvolvimento Cientifico	1.267	1.267	-106	1.204	20	913	0,01	72,06	354
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	113	113	34	113	33	112	0,00	98,78	1
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	903	903	0	0	0	0	0,00	0,00	903
TRABALHO	165.219	166.029	24.193	97.254	24.394	96.966	1,51	58,40	69.063
Administracao Geral	165.081	165.890	24.079	97.120	24.374	96.945	1,51	58,44	68.945
Normatizacao E Fiscalizacao	7	7	7	7	6	6	0,00	85,71	1
Formacao De Recursos Humanos	34	34	28	34	0	0	0,00	0,58	34
Empregabilidade	8	8	5	7	1	1	0,00	19,21	6
Fomento Ao Trabalho	86	86	73	86	13	13	0,00	14,59	73
Desenvolvimento Cientifico	3	3	0	0	0	0	0,00	6,77	3
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1	1	0	1	0	0	0,00	40,91	1
EDUCACAO	2.953.432	2.960.366	318.193	2.295.818	404.777	1.532.115	23,88	51,75	1.428.251
Administracao Geral	1.630.243	1.637.568	284.080	1.069.555	283.823	1.064.814	16,60	65,02	572.754
Tecnologia Da Informacao	192	192	32	103	45	68	0,00	35,47	124
Formacao De Recursos Humanos	2.477	2.477	128	346	109	197	0,00	7,95	2.280
Cooperacao Internacional	82	82	0	82	14	39	0,00	47,71	43
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	12	12	5	8	2	2	0,00	17,09	10
Atencao Basica	3	3	0	0	0	0	0,00	0,00	3
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	60.808	60.808	8.979	33.776	9.035	33.775	0,53	55,54	27.033
Ensino Fundamental	44	53	3	28	5	27	0,00	51,85	25
Ensino Medio	38.257	38.257	-38	28.901	4.642	4.838	0,08	12,65	33.419
Ensino Profissional	18.061	18.061	3.246	14.947	3.466	12.309	0,19	68,16	5.751
Ensino Superior	134.838	134.838	21.661	83.533	20.907	72.996	1,14	54,14	61.843
Educacao Especial	615	615	75	300	52	211	0,00	34,40	403
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	45	45	9	39	10	21	0,00	47,25	24
Difusao Cultural	34	34	8	10	5	6	0,00	16,92	28
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	3.417	3.017	0	0	0	0	0,00	0,00	3.017
Desenvolvimento Cientifico	159	159	4	70	8	67	0,00	41,96	92
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	87	87	1	61	1	58	0,00	66,66	29
Outros Encargos Especiais	1.064.059	1.064.059	0	1.064.059	82.653	342.686	5,34	32,21	721.373
CULTURA	31.044	31.044	5.175	20.820	5.121	19.714	0,31	63,50	11.330
Planejamento E Orcamento	2	2	1	2	1	1	0,00	48,15	1
Administracao Geral	29.572	29.572	4.917	20.301	5.040	19.519	0,30	66,01	10.053
Formacao De Recursos Humanos	931	931	58	218	25	92	0,00	9,87	839
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	443	443	127	221	52	98	0,00	22,16	345
Difusao Cultural	96	96	73	78	3	4	0,00	4,18	92
DIREITOS DA CIDADANIA	34.205	34.245	5.428	21.134	5.455	20.958	0,33	61,20	13.287
Administracao Geral	33.886	33.926	5.409	20.979	5.447	20.839	0,32	61,42	13.088
Formacao De Recursos Humanos	210	210	3	114	3	99	0,00	47,26	111
Comunicacao Social	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
Assistencia Comunitaria	3	3	0	3	0	0	0,00	5,05	3
Difusao Cultural	13	13	1	1	0	0	0,00	2,16	12
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2	2	1	1	0	0	0,00	0,00	2
Assistencia Aos Povos Indigenas	72	72	14	28	5	15	0,00	21,57	56
Preservacao E Conservacao Ambiental	10	10	0	8	0	4	0,00	43,49	5
Desenvolvimento Cientifico	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
URBANISMO	41.443	41.443	7.558	27.493	5.892	25.119	0,39	60,61	16.324
Administracao Geral	4.624	4.624	1.180	3.769	470	2.665	0,04	57,62	1.960
Formacao De Recursos Humanos	37	37	24	36	15	24	0,00	65,09	13
Atencao Basica	110	110	40	110	23	73	0,00	66,42	37
Transportes Coletivos Urbanos	36.458	36.458	6.257	23.438	5.331	22.223	0,35	60,96	14.235
Habitacao Urbana	184	184	27	109	27	109	0,00	59,13	75
Assistencia Comunitaria	30	30	30	30	26	26	0,00	85,67	4
SANEAMENTO	145	145	16	126	16	57	0,00	39,15	88
Saneamento Basico Urbano	76	76	16	57	16	57	0,00	75,11	19



Administracao Geral	69	69	0	69	0	0	0,00	0,00	69
GESTAO AMBIENTAL	114.324	114.324	15.958	64.896	16.091	64.498	1,01	56,42	49.826
Administracao Geral	112.983	112.983	15.899	64.519	16.032	64.244	1,00	56,86	48.739
Normatizacao E Fiscalizacao	30	30	0	5	0	2	0,00	7,89	28
Formacao De Recursos Humanos	67	67	2	46	12	17	0,00	25,44	50
Comunicacao Social	10	10	0	10	0	5	0,00	47,92	5
Preservacao E Conservacao Ambiental	887	887	2	17	2	8	0,00	0,91	879
Controle Ambiental	33	33	3	32	3	29	0,00	87,73	4
Recursos Hidricos	216	216	33	168	24	96	0,00	44,36	120
Desenvolvimento Cientifico	2	2	0	2	1	1	0,00	50,00	1
Outros Encargos Especiais	96	96	18	96	18	96	0,00	99,61	0
CIENCIA E TECNOLOGIA	122.831	122.831	18.545	77.404	18.894	72.529	1,13	59,05	50.302
Administracao Geral	111.381	111.381	17.063	68.776	16.685	66.951	1,04	60,11	44.430
Normatizacao E Fiscalizacao	1	1	0	1	0	1	0,00	94,55	0
Tecnologia Da Informacao	40	40	0	0	0	0	0,00	0,00	40
Formacao De Recursos Humanos	32	32	5	32	1	18	0,00	56,25	14
Controle Ambiental	1	1	0	1	0	0	0,00	0,00	1
Desenvolvimento Cientifico	273	273	78	205	43	121	0,00	44,13	153
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	3.362	3.362	307	711	49	292	0,00	8,70	3.069
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Producao Industrial	7.621	7.621	1.042	7.559	2.092	5.054	0,08	66,32	2.567
Mineracao	118	118	49	118	23	91	0,00	77,00	27
Normalizacao E Qualidade	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
AGRICULTURA	201.279	201.279	42.285	136.634	42.321	134.893	2,10	67,02	66.387
Administracao Geral	197.813	197.813	41.639	134.109	41.822	133.271	2,08	67,37	64.542
Normatizacao E Fiscalizacao	215	215	97	208	39	127	0,00	59,22	88
Formacao De Recursos Humanos	57	57	40	49	1	2	0,00	3,45	55
Atencao Basica	274	274	63	253	63	245	0,00	89,59	29
Ensino Profissional	22	22	5	22	2	14	0,00	61,92	9
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.348	1.348	157	660	176	590	0,01	43,79	758
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	91	91	17	91	21	88	0,00	96,21	3
Promocao Da Producao Vegetal	50	50	48	50	7	9	0,00	17,88	41
Promocao Da Producao Animal	23	23	5	23	4	5	0,00	21,92	18
Defesa Sanitaria Vegetal	191	191	88	166	31	75	0,00	39,03	117
Defesa Sanitaria Animal	188	188	94	173	9	42	0,00	22,31	146
Abastecimento	492	492	-21	331	32	261	0,00	53,10	231
Irigacao	464	464	51	448	111	149	0,00	32,09	315
Normalizacao E Qualidade	50	50	2	50	4	14	0,00	28,57	36
ORGANIZACAO AGRARIA	67.850	67.850	11.366	46.381	11.565	45.490	0,71	67,05	22.360
Administracao Geral	65.366	65.366	11.041	44.966	11.118	44.533	0,69	68,13	20.833
Normatizacao E Fiscalizacao	7	7	4	7	5	7	0,00	100,00	0
Ordenamento Territorial	1.051	1.051	-87	249	20	132	0,00	12,53	919
Formacao De Recursos Humanos	31	31	0	21	4	7	0,00	23,32	23
Comunicacao Social	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
Extensao Rural	164	164	0	140	23	72	0,00	43,80	92
Reforma Agraria	1.220	1.220	409	997	395	738	0,01	60,51	482
Promocao Comercial	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
INDUSTRIA	51.777	51.777	9.506	30.945	8.605	29.191	0,46	56,38	22.586
Administracao Geral	50.354	50.354	9.263	30.050	8.213	28.383	0,44	56,37	21.972
Tecnologia Da Informacao	1	1	0	1	0	1	0,00	100,00	0
Formacao De Recursos Humanos	679	679	107	274	87	252	0,00	37,11	427
Administracao De Concessoes	494	494	85	471	284	465	0,01	94,09	29
Atencao Basica	18	18	5	18	3	16	0,00	85,69	3
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Mineracao	138	138	27	53	10	26	0,00	18,57	112
Normalizacao E Qualidade	16	16	2	16	2	10	0,00	62,80	6
Outros Encargos Especiais	22	22	0	22	0	22	0,00	100,00	0
Empregabilidade	19	19	11	18	0	4	0,00	23,38	14
Recursos Hidricos	36	36	6	20	5	13	0,00	36,06	23
Ordenamento Territorial	1	1	0	1	0	1	0,00	96,84	0
COMERCIO E SERVICOS	4.264	4.264	613	3.646	657	2.319	0,04	54,40	1.944
Administracao Geral	3.965	3.965	613	3.347	628	2.187	0,03	55,15	1.778
Formacao De Recursos Humanos	299	299	0	299	29	133	0,00	44,41	166
COMUNICACOES	35.373	35.373	4.537	17.997	3.939	15.554	0,24	43,97	19.819
Administracao Geral	34.189	34.189	4.423	17.399	3.858	15.268	0,24	44,66	18.921
Normatizacao E Fiscalizacao	784	784	98	549	62	267	0,00	34,01	517
Formacao De Recursos Humanos	400	400	15	50	19	20	0,00	4,98	380
ENERGIA	31.491	31.581	2.486	17.943	2.899	14.594	0,23	46,21	16.987
Planejamento E Orcamento	203	203	29	171	5	20	0,00	9,93	183
Administracao Geral	30.634	30.724	2.451	17.478	2.873	14.502	0,23	47,20	16.222
Formacao De Recursos Humanos	644	644	4	287	19	67	0,00	10,40	577
Petroleo	10	10	2	7	2	5	0,00	47,34	5
TRANSPORTE	108.995	108.395	13.289	46.981	11.581	43.120	0,67	39,78	65.275
Administracao Geral	85.203	85.203	11.780	44.222	10.645	41.424	0,65	48,62	43.779
Normatizacao E Fiscalizacao	313	313	95	307	94	305	0,00	97,57	8
Formacao De Recursos Humanos	81	81	32	81	7	15	0,00	17,95	67
Controle Ambiental	676	676	245	676	250	654	0,01	96,80	22
Transporte Rodoviario	21.106	21.106	1.142	1.282	588	654	0,01	3,10	20.452
Transporte Ferroviario	1.538	938	0	338	0	0	0,00	0,00	938
Outros Encargos Especiais	79	79	-6	76	-3	68	0,00	86,82	10
DESPORTO E LAZER	2.503	2.503	369	1.666	388	1.597	0,02	63,78	907
Administracao Geral	2.489	2.489	366	1.661	385	1.593	0,02	64,01	896
Formacao De Recursos Humanos	3	3	-1	2	2	2	0,00	80,00	1
Desporto Comunitario	12	12	3	3	2	2	0,00	12,80	11
ENCARGOS ESPECIAIS	46.021	46.021	2.802	35.390	2.785	35.116	0,55	76,30	10.906
Transferencias	9.167	9.167	40	285	22	204	0,00	2,23	8.962
Outros Encargos Especiais	36.855	36.855	2.762	35.105	2.763	34.911	0,54	94,73	1.944
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	12.242.298	12.251.349	1.568.974	7.318.846	1.670.069	6.414.924	100,00	52,36	5.836.425
TOTAL (III) = (I + II)	854.177.761	989.155.535	58.374.035	777.290.106	154.140.844	534.418.547	100,00	54,03	454.736.989

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(3/3)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.



GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RREO - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I)														R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL ÚLTIMOS	PREVISÃO ATUALIZA- DA
	SET/07	OUT/07	NOV/07	DEZ/07	JAN/08	FEV/08	MAR/08	ABR/08	MAI/08	JUN/08	JUL/08	AGO/08	12 MESES	EXERCÍ- CIO ⁵	
RECEITA CORRENTE (I)	52.483.459	57.085.506	54.012.796	79.192.544	68.566.862	54.864.698	60.553.896	66.393.439	55.765.835	58.436.365	69.248.152	60.746.420	737.349.973	716.015.923	
Receita Tributária	14.645.744	17.501.118	16.723.948	22.322.915	24.730.609	17.753.093	22.311.929	23.575.421	18.827.528	19.787.737	22.305.283	18.599.449	239.084.773	240.997.649	
Receita de Contribuições	31.197.498	31.484.880	31.569.900	41.025.163	32.405.145	28.031.670	28.863.275	31.143.656	29.478.635	31.144.298	33.003.344	31.577.753	380.925.218	376.669.144	
Receita Patrimonial	2.235.804	3.425.697	1.830.244	4.149.559	4.507.599	1.756.143	5.130.095	6.712.265	3.179.161	2.469.334	5.982.684	6.690.921	48.069.506	47.388.300	
Receita Agropecuária	1.375	2.275	2.508	2.347	2.171	1.689	1.403	1.889	1.782	1.681	1.593	2.432	23.145	25.737	
Receita Industrial	40.952	58.028	51.759	44.560	36.173	38.287	34.641	44.385	41.105	22.637	29.563	33.291	475.383	506.380	
Receita de Serviços	2.074.945	2.295.761	1.875.286	1.612.507	4.501.296	1.944.453	2.090.511	2.229.661	2.025.395	2.058.597	4.282.375	1.858.111	28.848.897	27.847.432	
Transferências Correntes	20.752	12.596	19.227	54.797	12.297	11.355	9.542	11.866	17.664	11.917	9.615	17.079	208.706	403.283	
Receitas Correntes a Classificar ¹	184	431	(840)	(905)	15.709	(10.372)	(766)	10.176	194	11.139	(5.462)	16.274	35.762	0	
Outras Receitas Correntes	2.266.206	2.304.718	1.940.764	9.981.600	2.355.864	5.338.380	2.113.267	2.664.120	2.194.372	2.929.025	3.639.157	1.951.110	39.678.582	22.177.997	
DEDUÇÕES (II)	21.346.488	20.552.246	25.018.625	40.656.127	25.392.069	19.735.191	21.307.928	23.292.269	24.294.004	22.495.403	22.882.281	25.271.019	292.243.650	288.188.314	
Transf. Constitucionais e Legais ²	7.890.418	6.861.834	10.805.186	18.520.246	12.148.562	5.440.025	7.143.080	8.368.112	9.496.265	7.272.519	7.199.520	9.726.096	110.871.864	105.465.175	
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social ³	10.627.385	10.897.096	10.929.469	19.025.033	10.110.197	11.259.018	11.379.479	11.882.500	11.816.232	12.050.578	12.337.267	12.375.824	144.690.078	144.836.999	
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	447.851	435.919	777.201	617.329	428.437	520.662	434.143	458.033	440.071	463.410	532.375	483.637	6.039.068	6.844.822	
Servidor ⁴	447.851	435.919	777.201	617.329	428.437	520.662	434.143	458.033	440.071	463.410	532.375	483.637	6.039.068	6.844.822	
Patronal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	111.016	110.865	82.628	112.722	109.714	139.218	82.420	140.798	124.008	103.621	189.903	94.956	1.401.868	1.481.124	
Contribuição p/ PIS/PASEP	2.269.818	2.246.533	2.424.141	2.380.796	2.595.159	2.376.267	2.268.805	2.442.826	2.417.429	2.605.275	2.623.217	2.590.507	29.240.773	29.560.195	
PIS	1.949.897	1.926.194	2.073.471	2.018.541	2.203.068	1.934.347	1.864.267	2.044.292	2.031.879	2.212.270	2.239.218	2.202.364	24.699.808	-	
PASEP	319.921	320.339	350.669	362.255	392.091	441.920	404.538	398.534	385.550	393.006	383.999	388.142	4.540.965	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.136.971	36.533.260	28.994.171	38.536.417	43.174.794	35.129.508	39.245.968	43.101.170	31.471.831	35.940.962	46.365.871	35.475.401	445.106.323	427.827.609	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

² Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

³ Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

⁴ Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

⁵ A previsão da receita é a constante na Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2008.

Notas:

a) Os valores da Receita Patrimonial nos meses de janeiro a março de 2008 e das Outras Receitas Correntes no mês de março de 2008 foram alterados em relação aos divulgados no RREO dos meses de janeiro a março de 2008 devido à alteração do indicador no SIAFI do órgão 20415 - Empresa Brasil de Comunicação, que a partir do mês de maio de 2008 passou a ser integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

b) Os valores da Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor e da Contribuição para o Custeio das Pensões Militares dos meses de janeiro a abril de 2008 foram alterados em relação aos divulgados no RREO dos meses de janeiro a abril de 2008 devido à inclusão e exclusão de naturezas de receita não identificadas anteriormente.

c) Os valores da Contribuição Patronal nos meses de janeiro a maio de 2008 foram alterados em relação aos divulgados no RREO do mês de maio de 2008 devido ao fato de que não há previsão legal para dedução da RCL de natureza de receita orçamentária (não intra-orçamentária) de Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor e de que a classificação atual não prevê distinção entre as contribuições referentes aos servidores licenciados ou cedidos a outro ente.

d) A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo IV (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre/2008		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS¹ (Exceto Intra-orçamentárias) (I)	161.663.103	161.663.103	26.524.454	100.018.944	84.833.669	
Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Previdência Social	161.269.845	161.269.845	26.446.805	99.805.207	84.433.444	
Outras Receitas Previdenciárias	393.258	393.258	77.649	213.737	400.225	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (Intra-orçamentárias) (II)	0	0	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	161.663.103	161.663.103	26.524.454	100.018.944	84.833.669	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			Em 2008		Em 2007	
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS³ (Exceto Intra-orçamentárias) (IV)	193.928.466	193.928.466	39.182.221	125.643.867	108.339.555	
Benefícios Previdenciários do Governo Federal²	193.928.466	193.928.466	39.182.221	125.643.867	108.339.555	
Recursos Ordinários	5.137.669	1.221.746	986.404	986.404	0	
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	49.115	49.115	0	0	0	
Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	4.660.458	8.576.380	2.822.986	2.822.986	0	
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	22.803.837	22.803.837	8.166.000	10.033.758	5.160.605	
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para Seguridade Social	160.933.244	160.933.244	27.206.831	111.800.718	103.178.949	
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira	0	0	0	0	0	
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	344.143	344.143	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Intra-orçamentárias) (V)	0	0	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	193.928.466	193.928.466	39.182.221	125.643.867	108.339.555	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(32.265.363)	(32.265.363)	(12.657.767)	(25.624.923)	(23.505.885)	
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC						
¹ Constam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias. Receitas contabilizadas após o processamento das informações constantes da GFIP - Guia de Informações da Previdência Social e do FGTS.						
² Os Benefícios Previdenciários do Governo Federal referem-se ao pagamento de inativos, pensões e outros benefícios previdenciários.						
³ As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.						

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2008	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)	8.325.946	8.325.946	1.314.889	4.812.218	4.362.535
RECEITAS CORRENTES	8.325.946	8.325.946	1.314.889	4.812.218	4.362.535
Receita de Contribuições	8.325.946	8.325.946	1.314.889	4.812.218	4.362.535
Pessoal Civil	6.844.822	6.844.822	1.030.031	3.827.581	3.475.335
Contribuição Patronal Ativo Civil	0	0	14.118	67.058	105.178
Contribuição de Servidor Ativo Civil	5.115.305	5.115.305	761.893	2.853.362	2.527.102
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.295.205	1.295.205	188.035	679.834	629.351
Contribuição de Pensionista Civil	434.311	434.311	65.985	227.327	213.704
Pessoal Militar	1.481.124	1.481.124	284.859	984.637	887.200
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.481.124	1.481.124	284.859	984.637	887.200
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (II)	10.035.246	10.035.246	1.437.752	5.340.931	4.883.614
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	0	0	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	0	0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (I + II + III + IV + V)	18.361.191	18.361.191	2.752.642	10.153.148	9.246.149

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS¹	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2008		Em 2007
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (VII)	46.361.985	54.241.886	8.978.083	36.511.043	33.725.777
PREVIDÊNCIA SOCIAL⁴	46.361.985	54.241.886	8.978.083	36.511.043	33.725.777
Pessoal e Encargos Sociais	46.361.985	54.241.886	8.978.083	36.511.043	33.725.777
Pessoal Civil	-	29.113.225	5.865.228	23.704.406	22.091.953
Aposentadorias	-	18.519.120	3.738.564	15.029.246	13.883.345
Pensões	-	8.925.794	1.837.638	7.409.169	6.746.962
Outros Benefícios Previdenciários	-	1.668.312	289.026	1.265.992	1.461.646
Pessoal Militar³	-	19.741.923	3.112.855	12.806.636	11.633.824
Reformas	-	10.769.694	1.779.230	7.318.129	6.750.718
Pensões	-	8.732.319	1.315.745	5.416.492	4.823.610
Outros Benefícios Previdenciários	-	239.911	17.880	72.016	59.496
A detalhar	-	5.386.738	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (VIII)	45.329	45.336	0	245	0
RESERVA DO RPPS (IX)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	46.407.314	54.287.222	8.978.083	36.511.288	33.725.777

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI - X)	(28.046.123)	(35.926.031)	(6.225.442)	(26.358.140)	(24.479.629)
---	--------------	--------------	-------------	--------------	--------------

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	JUL/2008	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2008	2007
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	-	-	-
Investimentos	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/2008	
RECEITAS CORRENTES		10.035.246	10.035.246	1.437.752	5.340.931	4.883.614
Receita de Contribuições		10.035.246	10.035.246	1.437.752	5.340.931	4.883.614
Pessoal Civil		10.035.246	10.035.246	1.437.752	5.340.931	4.883.614
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		10.035.246	10.035.246	1.437.752	5.340.931	4.883.614
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		10.035.246	10.035.246	1.437.752	5.340.931	4.883.614
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
				Em 2008		Em 2007
				LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
PREVIDÊNCIA SOCIAL ⁴		45.329	45.336	0	245	0
Pessoal e Encargos Sociais		45.329	45.336	0	245	0
Pessoal Civil		238	245	0	245	0
Aposentadorias		0	0	0	0	0
Pensões		0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários		238	245	0	245	0
A detalhar		45.091	45.091	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		45.329	45.336	0	245	0
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC						
(2/2)						

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(2/2)

¹ Foram consideradas como despesas previdenciárias as subfunções Previdência do Regime Estatutário, Complementar e Especial, bem como Transferências e Outros Encargos Especiais.
² Esses valores não são detalhados em virtude da Lei Orçamentária ser elaborada no nível de modalidade de aplicação.
³ Na dotação da despesa previdenciária do pessoal militar estão incluídas as despesas com pessoal civil do Ministério da Defesa.
⁴ As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência.



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 DEZ/2007 (a)	Em 30 JUN/2008 (b)	Em 31 AGO/2008 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.698.851.866	1.809.765.694		1.759.822.852
DEDUÇÕES (II)	890.754.752	952.687.105		906.254.661
Ativo Disponível	277.119.916	303.079.296		239.058.915
Haveres Financeiros	613.634.836	649.607.809		667.195.746
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	808.097.114	857.078.589		853.568.191
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	47.373.523	47.373.523		47.373.523
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) ¹	333.094.389	385.676.995		379.829.181
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	522.376.247	518.775.117		521.112.532
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
RESULTADO NOMINAL	2.337.415	(1.263.715)		

FONTE: Banco Central do Brasil

¹ Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO¹
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ milhares
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	No bimestre	Jan a Agosto/2008	Jan a Agosto/2007	
RECEITA TOTAL	121.295.365	466.240.861		395.212.337
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)	94.616.829	365.254.376		308.711.759
Receita Bruta	97.950.528	372.037.801		315.439.584
Receitas de Impostos	44.836.553	175.686.039		135.640.003
Impostos s/ Comércio Exterior	2.842.811	10.297.523		7.731.061
Impostos s/ Patrimônio e Renda	31.457.948	126.885.190		102.237.322
Impostos s/ Produção e Circulação	10.535.795	38.503.326		25.671.621
Receitas de Contribuições	36.637.865	142.618.362		140.077.383
Demais Receitas	16.476.109	53.733.401		39.722.197
Concessões de Serviços Públicos	113.526	4.408.956		1.089.845
Participações e Dividendos	5.052.286	9.813.836		5.834.614
Outras	11.310.297	39.510.608		32.797.739
(-) Restituições	(3.333.698)	(6.783.425)		(6.727.824)
(-) Incentivos Fiscais	0	0		0
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	26.423.451	99.926.182		85.715.512
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	255.084	1.060.304		785.066
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)	21.346.401	84.585.358		68.567.444
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I + II + III - IV)	99.948.964	381.655.504		326.644.893
DESPESAS	DESPESAS PAGAS			
	No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
DESPESA TOTAL	86.476.036	306.817.196		275.187.927
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VI)	53.467.298	181.176.649		161.652.986
Pessoal e Encargos Sociais	22.540.270	82.141.751		75.129.573
Custeio e de Capital	30.790.755	98.515.395		86.247.123
Despesa do FAT	5.993.808	13.527.723		11.500.177
Subsídios e Subvenções Econômicas	(9.055)	2.499.826		4.225.309
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	2.696.479	10.523.494		8.831.463
Outras Despesas de Custeio e de Capital	22.109.524	71.964.353		61.690.174
Transferências ao Banco Central	136.272	519.503		276.290
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)	32.661.060	124.319.965		112.298.548
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (VIII)	347.678	1.320.582		1.236.393
RESULTADO PRIMÁRIO ²	PERÍODO			
	No Bimestre	Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (IX) = (V - (VI + VII + VIII))	13.472.928	74.838.308		51.456.966
Tesouro Nacional (X) = (I - IV - VI)	19.803.130	99.492.369		78.491.329
Previdência Social - RGPS ³ (XI) = (II - VII)	(6.237.608)	(24.393.783)		(26.583.037)
Banco Central ⁴ (XII) = (III - VIII)	(92.594)	(260.278)		(451.326)

FONTE: STN/CESEF

¹ Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.

² Os valores entre parênteses correspondem a déficit.

³ Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.

⁴ Receitas próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional) deduzidas das despesas administrativas.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ milhares
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.014.836	3.546.231	680.322	3.050.653	2.830.109	6.766.289	47.723.262	3.650.308	20.065.232	30.774.011
LEGISLATIVO	224	31.140	12	408	30.945	2	460.479	14.384	207.245	238.852
Câmara dos Deputados	224	30.941	0	221	30.945	2	340.918	6.951	145.331	188.638

Senado Federal	0	186	2	185	0	0	70.911	6.143	30.763	34.006
Tribunal de Contas da União	0	12	10	2	0	0	48.650	1.290	31.152	16.208
JUDICIÁRIO	10.818	32.019	453	35.823	6.560	23.234	1.689.468	24.367	1.000.275	688.060
Supremo Tribunal Federal	54	4.826	2	4.836	42	5.551	98.232	1.536	58.441	43.805
Superior Tribunal de Justiça	7	2.672	7	2.672	0	2.627	135.111	422	24.289	113.026
Justiça Federal	2.813	3.771	139	4.946	1.499	6.714	817.415	8.275	464.001	351.853
Justiça Militar	66	90	0	81	75	1.157	6.762	165	5.130	2.623
Justiça Eleitoral	2.265	6.250	32	7.888	596	4.506	198.539	9.279	137.636	56.131
Justiça do Trabalho	4.679	6.169	41	7.253	3.554	2.678	354.494	4.614	240.488	112.070
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	934	8.241	232	8.148	795	0	78.916	76	70.290	8.551
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.942	1.298	337	2.562	1.340	9.236	267.707	5.088	154.038	117.818
EXECUTIVO	3.000.853	3.481.774	679.520	3.011.861	2.791.264	6.733.817	45.305.608	3.606.469	18.703.674	29.729.281
Presidência da República	31.818	183.542	45	62.885	154.430	32.441	443.994	18.506	211.115	246.815
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	354	3.043	18	3.100	279	15.030	824.303	2.640	69.364	767.330
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.501	66.096	2.873	57.632	14.092	5.731	540.047	28.870	361.358	155.549
Ministério da Ciência e Tecnologia	132.053	162.192	8.658	162.585	123.002	8.877	892.951	74.107	461.162	366.559
Ministério da Fazenda	1.344	67.718	66	65.213	3.783	609.064	7.891.638	2.332.293	1.441.830	4.726.578
Ministério da Educação	218.704	2.042.237	458.865	1.399.728	402.371	784.007	2.908.366	226.161	1.767.252	1.698.959
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	2.488	281.088	31	280.836	2.709	1.725	65.641	2.434	43.697	21.234
Ministério da Justiça	6.008	48.564	232	47.487	6.853	25.650	610.862	47.590	276.031	312.892
Ministério de Minas e Energia	944	5.887	21	5.626	1.184	1.340.378	2.428.413	2.448	77.278	3.689.065
Ministério Previdência Social	11.431	37.068	749	20.722	27.027	5.962	317.730	15.940	245.637	62.115
Ministério das Relações Exteriores	203	326	0	29	501	868	16.071	476	11.274	5.189
Ministério da Saúde	1.945.391	62.646	198.246	309.472	1.500.320	137.034	5.301.360	159.295	2.302.218	2.976.880
Ministério do Trabalho e Emprego	1	2.901	13	2.856	33	2.432	1.124.803	118.161	958.704	50.370
Ministério dos Transportes	109.827	102.497	1.437	137.572	71.315	1.048.892	5.960.269	34.051	2.928.655	4.046.455
Ministério das Comunicações	145	9.814	120	219	9.620	5.219	413.941	3.499	52.731	362.932
Ministério da Cultura	10.127	8.176	1.033	8.585	8.685	19.796	306.332	9.225	208.411	108.493
Ministério do Meio Ambiente	811	303	197	147	770	13.856	95.508	6.935	50.033	52.397
Ministério do Desenvolvimento Agrário	6.533	6.755	134	6.019	7.138	225.796	1.302.123	45.975	653.255	828.688
Ministério do Esporte	961	10	150	692	129	78.463	656.342	41.827	242.326	450.652
Ministério da Defesa	51.403	78.430	1.365	94.459	34.009	109.675	2.434.184	22.081	1.462.349	1.059.429
Ministério da Integração Nacional	263.221	38.855	2.221	119.208	180.648	733.204	3.928.755	67.981	1.211.958	3.382.020
Ministério do Turismo	402	4.686	979	2.812	1.291	159.777	1.171.734	75.628	638.995	616.888
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	144.084	140.953	1.935	68.366	214.736	5.682	74.038	1.303	58.289	20.128
Ministério das Cidades	54.099	127.986	133	155.612	26.340	1.364.257	5.596.202	269.041	2.969.753	3.721.665
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.363	440.119	17.129	82.376	351.800	579.007	0	114.939	292.344	171.724
TOTAL	3.024.199	3.986.350	697.451	3.133.029	3.181.909	7.345.297	47.723.262	3.765.247	20.357.577	30.945.735

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua
(1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

R\$ milhares										
PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2007			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.363	440.119	17.129	82.376	351.800	54.952	524.055	114.939	292.344	171.724
LEGISLATIVO	0	40.256	10.091	13.929	16.237	0	24.804	165	11.449	13.190
Câmara dos Deputados	0	19.277	0	8.164	11.113	0	23.915	19	11.260	12.636
Senado Federal	0	10.889	0	5.766	5.123	0	454	27	135	292
Tribunal de Contas da União	0	10.091	10.091	0	0	0	435	118	55	262
JUDICIÁRIO	3.066	23.275	1.953	4.626	19.762	3.015	53.542	6.997	4.207	45.354
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	658	2.112	798	11	1.961
Superior Tribunal de Justiça	5	0	5	0	0	1.525	2.417	0	75	3.866
Justiça Federal	0	6	0	6	1	0	5.443	585	1.424	3.434
Justiça Militar	0	0	0	0	0	0	73	0	28	45
Justiça Eleitoral	0	9.984	1.948	1.143	6.893	832	3.720	780	694	3.078
Justiça do Trabalho	0	3.461	0	3.461	0	0	39.756	4.832	1.956	32.968
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.061	9.823	0	16	12.868	0	21	0	19	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	1	0	1	0	2.276	1.984	51	334	3.875
EXECUTIVO	6.297	376.587	5.085	63.820	315.801	49.661	443.725	107.727	276.354	109.306
Presidência da República	2	22.168	0	2.359	19.811	110	1.698	153	878	777
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2	6.687	2	586	6.101	0	1.765	154	683	929
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	4.415	5	4.409	2	23	497	193	144	183
Ministério da Ciência e Tecnologia	11	3.627	35	182	3.421	538	2.008	135	1.805	607
Ministério da Fazenda	0	60.084	0	12	60.072	99	7.302	1.421	1.355	4.626
Ministério da Educação	6.104	221.300	1.992	55.186	172.049	40.844	359.152	86.120	246.464	67.412
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	2.141	920	0	1.221	38	981	522	429	69
Ministério da Justiça	1	2.257	0	5	2.252	1.300	16.423	13.483	1.205	3.034
Ministério de Minas e Energia	5	1.382	0	29	1.357	31	4.866	38	2.003	2.857
Ministério Previdência Social	0	312	0	0	312	0	2.339	349	1.529	460
Ministério das Relações Exteriores	0	2.158	0	0	2.158	16	941	23	531	404
Ministério da Saúde	16	31.695	2.127	94	29.491	1.018	10.198	980	5.874	4.362
Ministério do Trabalho e Emprego	0	297	0	3	294	0	441	4	376	61
Ministério dos Transportes	5	3.587	0	74	3.518	4.642	4.423	1.717	616	6.732
Ministério das Comunicações	0	188	0	0	188	156	1.289	78	219	1.147
Ministério da Cultura	1	3.418	0	181	3.237	529	1.738	695	661	911
Ministério do Meio Ambiente	0	0	0	0	0	46	1.652	812	429	458
Ministério do Desenvolvimento Agrário	23	4.403	0	0	4.426	70	9.255	52	1.116	8.158
Ministério do Esporte	0	140	0	140	0	0	303	199	73	31
Ministério da Defesa	11	4.436	4	127	4.317	73	10.358	307	8.413	1.711
Ministério da Integração Nacional	14	1.111	0	44	1.081	122	4.502	84	702	3.838
Ministério do Turismo	0	64	0	0	64	7	445	17	294	140
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	7	35	0	7	35	0	192	0	0	192
Ministério das Cidades	95	681	0	383	393	1	956	195	554	208
TOTAL	9.363	440.119	17.129	82.376	351.800	54.952	524.055	114.939	292.344	171.724

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

(2/2)



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS BRUTAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	242.098.660	242.098.660	41.293.023	168.183.759	69,47
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	15.390.975	15.390.975	2.809.527	10.240.571	66,54
Imposto sobre Importação - II	15.203.676	15.203.676	2.793.805	10.168.525	66,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	166.272	166.272	11.666	61.653	37,08
Dívida Ativa do II	6.144	6.144	1.023	2.803	45,62
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	14.884	14.884	3.033	7.590	50,99
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	51.986	51.986	5.789	26.712	51,38
Imposto sobre Exportação - IE	51.403	51.403	5.394	25.113	48,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	140	140	224	946	674,57
Dívida Ativa do IE	129	129	40	292	225,28
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	313	313	131	362	115,49
1.3 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	382.403	382.403	17.894	77.666	20,31
Imposto Territorial Rural - ITR	329.299	329.299	8.304	36.355	11,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	33.174	33.174	5.870	24.338	73,36
Dívida Ativa do ITR	1.308	1.308	1.005	4.975	380,21
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	18.622	18.622	2.714	11.998	64,43
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	168.876.805	168.876.805	28.328.345	120.440.068	71,32
Imposto sobre Rendas - IR	164.371.635	164.371.635	27.532.220	117.153.997	71,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.600.546	3.600.546	615.761	2.615.957	72,65
Dívida Ativa do IR	354.187	354.187	70.750	260.762	73,62
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	550.437	550.437	109.614	409.351	74,37
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.820.257	39.820.257	6.582.182	24.189.183	60,75
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.221.054	39.221.054	6.487.153	23.693.743	60,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	424.859	424.859	68.457	375.710	88,43
Dívida Ativa do IPI	79.652	79.652	9.410	44.004	55,25
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	94.692	94.692	17.161	75.726	79,97
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.576.235	17.576.235	3.549.287	13.209.560	75,16
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	17.483.361	17.483.361	3.541.388	13.058.078	74,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	88.129	88.129	7.819	150.790	171,10
Dívida Ativa do IOF	889	889	37	276	31,01
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	3.855	3.855	43	416	10,80
DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO	-	-	8.254.612	33.593.971	-
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	36.691.337,55	37.298.117,09	6.007.912,40	25.471.174,06	68,29
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	40.104.485,09	40.767.709,38	6.287.350,55	26.655.881,32	65,38
5 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.155.598,70	3.166.622,25	549.140,25	1.988.520,46	62,80
6 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	4.522,19	7.435,26	771,33	2.834,58	38,12
7 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS	165.714,15	170.211,83	6.698,56	28.998,07	17,04
8 - TOTAL DA DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 +6 + 7)	80.121.658	81.410.096	21.106.485	87.741.380	107,78
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-8)	161.977.002	160.688.564	20.186.538	80.442.379	50,06
OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.506.784	3.537.636	561.404	803.880	22,72
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0,00
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	831.014	831.014	83.719	269.389	32,42
13 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	4.337.798	4.368.650	645.123	1.073.270	24,57

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC Continua (1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	29.155.860	28.923.942	3.633.577		14.479.628
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		% (g) = ((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	941.169	952.290	35.693	803.705	84,40
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000	1.800	0	0	0,00
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	85.173	96.286	12.988	58.959	61,23
18 - ENSINO MÉDIO	155.689	155.246	20.134	33.113	21,33
19 - ENSINO SUPERIOR	9.768.218	9.983.635	1.645.052	6.071.676	60,82
20 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.282.048	1.335.548	200.581	658.754	49,32
21 - OUTRAS	4.193.950	4.010.562	848.437	2.021.785	50,41
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)	16.428.247	16.535.368	2.762.886	9.647.992	58,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-	
24 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (36 q)				36.061	
25 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 + 24)				36.061	
26 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO¹ [(22-25) / (9)] x 100%				11,95	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		% (g) = ((e+f)/d)x100
			LIQUIDADAS		
		(d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	
27 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.506.784	3.537.636	561.404	803.880	22,72
27.1 - Educação Infantil	4.400	3.960	0	0	0,00
27.2 - Educação Fundamental	594.432	631.575	81.541	88.739	14,05
27.3 - Ensino Médio	520.973	520.876	0	1.092	0,21
27.4 - Outras	2.386.979	2.381.225	479.863	714.049	29,99
28 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0,00
29 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	831.014	831.014	83.719	269.389	32,42
29.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	0,00
29.2 - Educação Fundamental	3.965	3.965	135	602	15,17
29.3 - Ensino Médio	19.230	19.230	185	521	2,71
29.4 - Ensino Superior	533.376	533.376	62.397	200.726	37,63
29.5 - Outras	274.443	274.443	21.002	67.541	24,61
30 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE					
(27 + 28 + 29)	4.337.798	4.368.650	645.123	1.073.270	24,57
31 - TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (22 + 30)					
	20.766.045	20.904.018	3.408.009	10.721.261	51,29

CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO COM COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDER

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE
	JULHO 2008		AGOSTO 2008		
	Valor (h)	%² (i)=100x(g)/(34)	Valor (j)	%² (l)=100x(i)/(34)	Valor (m)
32 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0
33 - OUTROS	317.400	100,00	313.189	-	1.904.460
34 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2008 (32 + 33)	317.400	100,00	313.189	0,00	1.904.460
LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO				LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE
					Valor (o)
35 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 3.137.230.980*)				941.169	803.705

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2008 (q)
36 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.660.066	36.061
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC		(2/2)

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
² A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.
³ Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.
⁴ Valor corrigido anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Notas:
i) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
ii) Em atendimento ao Acórdão nº 909/2008-TCU-Plenário, e em observância ao art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, estão excluídos do cálculo do percentual de aplicação em MDE os valores correspondentes a despesas com aposentadorias, reformas e pensões.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77)				R\$ milhares				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EXECUTADAS					
			LIQUIDADADAS Até o Bimestre (b)	% ((b+c)/a)				
DESPESAS CORRENTES	49.167.757	49.172.086	27.985.405	56,91				
Pessoal e Encargos Sociais	9.227.066	9.226.982	5.712.480	61,91				
Juros e Encargos da Dívida	53.386	50.077	17.511	34,97				
Outras Despesas Correntes	39.887.305	39.895.027	22.255.414	55,78				
DESPESAS DE CAPITAL	3.421.345	3.671.920	86.897	2,37				
Investimentos	3.303.989	3.561.989	66.032	1,85				
Inversões Financeiras	72.309	72.309	5.626	7,78				
Amortização da Dívida	45.047		15.239	40,50				
TOTAL	52.589.102	52.844.006	28.072.302	53,12				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS					
			LIQUIDADADAS Até o Bimestre (d)	% (d+e)/despesas com saúde				
Despesas com Saúde	52.589.102	52.844.006	28.072.302	100,00				
(-) Encargos Previdenciários	3.902.887	3.902.887	2.370.168	8,44				
(-) Juros e Encargos da Dívida	53.386	50.077	17.511	0,06				
(-) Amortização da Dívida	45.047	37.622	15.239	0,05				
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	48.587.783	48.853.420	25.669.383	91,44				
CÁLCULO DO LIMITE	VARIAÇÃO NOMINAL DO PIB¹ %	DESPESAS EXECUTADAS		VARIAÇÃO ((f)/(g) * 100) -100				
		Até o Bimestre/2008 (f)	Até o Bimestre/2007 (g)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	9,68	25.669.383	23.903.318	7,39				
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE²	2.143.650	226.606	290.707	1.626.338	5.609.412	134.224	2.476.381	2.998.807



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	% (h+i)/total(h+i)
Atenção Básica	8.341.339	8.341.339	4.596.601	17,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.743.491	24.748.991	13.810.250	53,80
Suporte Profilático e Terapêutico	4.812.338	4.822.560	2.124.214	8,28
Vigilância Sanitária	247.276	249.776	142.816	0,56
Vigilância Epidemiológica	2.137.039	2.137.039	932.219	3,63
Alimentação e Nutrição	209.740	209.740	119.991	0,47
Planejamento e Orçamento	44.851	44.851	661	0,00
Administração Geral	5.469.637	5.467.137	3.377.310	13,16
Controle Interno	12.962	12.962	1.981	0,01
Normalização e Fiscalização	38.958	38.958	25.313	0,10
Tecnologia da Informação	153.835	153.835	51.924	0,20
Formação de Recursos Humanos	239.124	239.124	51.309	0,20
Comunicação Social	75.607	75.607	40.375	0,16
Informação e Inteligência	47.309	47.309	2.519	0,01
Cooperação Internacional	24.296	24.296	18.612	0,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.415	1.415	6	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.401	12.401	1.614	0,01
Previdência Complementar	10.186	10.186	114	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.806	95.806	60.973	0,24
Educação Superior	155.346	155.346	2.013	0,01
Educação Infantil	12.476	12.476	5.868	0,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	48.356	48.356	14.499	0,06
Assistência aos Povos Indígenas	251.902	251.902	136.054	0,53
Saneamento Básico Rural	194.449	332.499	759	0,00
Saneamento Básico Urbano	822.672	934.622	41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.693	3.693	1.242	0,00
Desenvolvimento Científico	206.381	206.381	63.122	0,25
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	17.100	17.100	106	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	20.721	20.721	15.281	0,06
Transferências	0	0	0	0,00
Outros Encargos Especiais	137.079	136.995	71.598	0,28
TOTAL	48.573.967	48.839.605	25.669.383	100,00

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 58 da Lei nº 11.178/2005, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006.

¹ Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB, de 2007 em relação a 2006, referem-se aos dados preliminares do 1º trimestre de 2008 divulgados pelo IBGE.

² Estão excluídas as despesas com "Encargos Previdenciários", "Juros e Encargos da Dívida", "Amortização da Dívida" e aquelas custeadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)		R\$ milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		-	1.362.268.013		
Previsão Atualizada da Receita		-	1.362.268.013		
Receitas Realizadas	177.911.491	-	799.339.059		
Déficit Orçamentário		-	7.841.558		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-	18.132.344		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		-	1.362.268.013		
Dotação Atualizada		-	1.497.245.787		
Despesas Empenhadas	58.373.747	-	1.187.035.057		
Despesas Executadas	233.682.369	-	807.180.618		
Superávit Orçamentário		-	-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		58.374.035	777.290.106		
Despesas Liquidadas		154.140.844	534.418.547		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			445.106.323		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)		26.524.454	100.018.944		
Despesas Previdenciárias (II)		39.182.221	125.643.867		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		(12.657.767)	(25.624.923)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		2.752.642	10.153.148		
Despesas Previdenciárias (V)		8.978.083	36.511.288		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(6.225.442)	(26.358.140)		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Resultado Apurado		
			Até o Bimestre		
Resultado Nominal			(1.263.715)		
Resultado Primário			74.838.308		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		7.010.549	697.451	3.133.029	3.181.909
Poder Executivo		6.865.510	684.605	3.075.680	3.107.065
Poder Legislativo		71.620	10.102	14.337	47.181
Poder Judiciário		69.177	2.406	40.449	26.322
Ministério Público		4.241	337	2.563	1.340
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		55.068.559	3.765.247	20.357.577	30.945.735
Poder Executivo		52.532.811	3.714.196	18.980.029	29.838.587
Poder Legislativo		485.285	14.548	218.695	252.042
Poder Judiciário		1.769.260	31.364	1.004.482	733.414
Ministério Público		281.203	5.139	154.371	121.693
TOTAL		62.079.107	4.462.698	23.490.606	34.127.644



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.611.931	18%	11,95
Complementação da União ao FUNDEB	1.904.460	R\$ 3.137.230,98	60,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		Até o Bimestre/2008	Até o Bimestre/2007	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9,68	25.669.383	23.903.318	7,39

FONTE: STN/CCONT/GEINC
¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

				R\$ milhares			
INGRESSOS	ATÉ JULHO	AGOSTO	ATÉ AGOSTO	DISPÊNDIOS	ATÉ JULHO	AGOSTO	ATÉ AGOSTO
ORÇAMENTÁRIOS	716.418.304	82.920.755	799.339.059	ORÇAMENTÁRIOS	736.991.025	70.189.593	807.180.618
RECEITAS CORRENTES	438.581.710	61.445.021	500.026.732	DESPESAS CORRENTES	397.766.554	63.265.443	461.031.997
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	433.829.249	60.746.420	494.575.669	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	392.506.869	62.456.847	454.963.716
Receita Tributária	149.291.599	18.599.449	167.891.048	Pessoal e Encargos Sociais	72.204.124	9.835.642	82.039.766
Receita de Contribuições	214.070.023	31.577.753	245.647.776	Juros e Encargos da Dívida	80.130.240	4.425.515	84.555.756
Receita Patrimonial	29.737.281	6.690.921	36.428.202	Outras Despesas Correntes	240.172.504	48.195.690	288.368.195
Receita de Serviços	19.132.287	1.858.111	20.990.398	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.259.686	808.596	6.068.281
Outras Receitas Correntes	21.234.185	1.951.110	23.185.295	Pessoal e Encargos Sociais	5.087.782	774.607	5.862.389
Demais Receitas Correntes	363.873	69.076	432.949	Outras Despesas Correntes	171.903	33.989	205.892
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.752.462	698.601	5.451.063	DESPESAS DE CAPITAL	339.224.470	6.924.150	346.148.620
Receita Tributária	609	3	612	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	338.883.312	6.918.666	345.801.978
Receita de Contribuições	4.658.576	682.558	5.341.134	Investimentos	1.721.726	943.371	2.665.096
Receita Patrimonial	2.757	(700)	2.057	Inversões Financeiras	25.373.336	1.753.311	27.126.647
Receita de Serviços	19.068	5.839	24.906	Amortiz./Refinanciamento da Dívida	311.788.251	4.221.984	316.010.234
Outras Receitas Correntes	2.785	499	3.284	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	341.158	5.484	346.642
Demais Receitas Correntes	68.667	10.403	79.070	Investimentos	2.629	1.084	3.714
RECEITAS DE CAPITAL	277.836.594	21.475.733	299.312.327	Inversões Financeiras	338.529	4.400	342.929
Operações de Crédito	248.951.236	17.338.373	266.289.609	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	216.549.015	12.100.337	228.649.352
Alienação de Bens	575.479	78.469	653.948	VALORES EM CIRCULAÇÃO	79.460.772	11.818.139	91.278.911
Amortização de Empréstimos	10.759.894	2.462.039	13.221.933	Rede Bancária Arrecadação	0	0	0
Transferência de Capital	43.113	5.064	48.176	Recursos Especiais a Receber	0	0	0
Outras Receitas de Capital	17.506.871	1.591.790	19.098.661	Valores em Trânsito Realizáveis	67.862	42.899	110.761
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	173.730.033	19.994.894	193.724.927	Créditos Tributários	0	0	0
VALORES EM CIRCULAÇÃO	36.858.851	9.562.359	46.421.210	Recursos da União	0	0	0
Rede Bancária Arrecadação	4.945.220	(1.053)	4.944.167	Créditos Diversos a Receber	291.105	16.171	307.276
Recursos Especiais a Receber	28.702.816	8.983.307	37.686.123	Recursos Vinculados	1.604.333	(1.604.333)	0
Valores em Trânsito Realizáveis	0	0	0	Outros Valores em Circulação	77.497.472	13.363.402	90.860.875
Créditos Tributários	19.674	(2.323)	17.351	VALORES A CLASSIFICAR	23.412.293	(7.320.342)	16.091.952
Recursos da União	6.448	4.649	11.097	Receitas a Classificar	23.412.293	(7.320.342)	16.091.952
Créditos Diversos a Receber	0	0	0	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	95.028	(23.956)	71.072
Recursos Vinculados	0	417.132	417.132	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	11.043.706	221.633	11.265.339
Outros Valores em Circulação	3.184.694	160.647	3.345.341	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	95.238.801	3.234.969	98.473.769
VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	Fornecedores	1.051.868	146.312	1.198.180
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0	Pessoal e Encargos a Pagar	106.963	(30.202)	76.762
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	994.099	190.691	1.184.790	RP Não-Processados - Inscrição	55.136.785	0	55.136.785
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	128.290.757	10.075.269	138.366.026	Operações de Crédito em Liquidação	0	0	0
Fornecedores	0	0	0	Incentivos a Liberar	199.605	(131.228)	68.377
Pessoal e Encargos a Pagar	0	0	0	Obrigações Tributárias	0	0	0
RP Não-Processados a Liquidar	32.341.095	(1.945.566)	30.395.529	Recursos a Liberar p/ Transferência	0	0	0
RP Cancelados	3.678.755	86.492	3.765.247	Benefícios a Pagar	0	0	0
Operações de Crédito em Liquidação	288.791	14.573	303.364	Recursos a Liberar p/ Pagamento de RP	37.494.973	3.197.566	40.692.540
Incentivos a Liberar	0	0	0	Rec. a Liberar p/Emp. c/Entrega	0	0	0
Valores em Trânsito	135.708	(21.313)	114.395	Recursos da Previdência Social	0	0	0
Obrigações Tributárias	199	(185)	15	Lim. Saque Recursos da Div. Pública	0	0	0
Restituições de Receitas a Pagar	2.071	(36)	2.035	Outros Débitos	0	0	0
Recursos a Liberar p/ Transferência	7.750.221	(5.615.493)	2.134.728	Ajuste Patrimonial/Capital	0	0	0
Benefícios a Pagar	5.737.484	4.338.234	10.075.718	Provisões Financeiras	0	0	0
Recursos a Liberar p/ Pgto. de RP	0	0	0	Outras Obrigações	1.248.606	52.520	1.301.126
Recursos a Liberar p/ Emp Contra-entrega	576	(61)	515	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.226.634	(62.353)	1.164.281
Recursos da Prev. Social	77.467.632	13.365.732	90.833.364	AJUSTE DE DIR. E OBRIGAÇÕES	6.071.781	4.232.246	10.304.027
Lim. Saque Recursos da Div. Pública	742.275	(70.801)	671.474	Baixa de Direitos	5.925.473	4.249.490	10.174.963
Outros Débitos	116.128	(77.322)	38.806	Incorporação de Passivos	0	0	0
Provisões Financeiras	20.118	1.013	21.131	Ajuste de Obrigações	146.308	(17.244)	129.063
Outras Obrigações	0	0	0	OUTROS DISPÊNDIOS	0	0	0
Ajuste Patrimonial/Capital	9.705	0	9.705	DISPONIB. PARA O PERÍODO SEGUINTE	240.091.613	20.625.719	260.717.332
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	Conta Única Tesouro Nacional	173.458.977	2.660.985	176.119.962
AJUSTE DIR. E OBRIGAÇÕES	7.586.326	166.575	7.752.901	5 INSS	709.940	6.588.565	7.298.505
Incorporação de Direitos	0	0	0	Recursos à Disposição da Dívida Pública	19.790.932	10.018.244	29.809.176
Desincorporação de Obrigações	7.586.321	166.575	7.752.896	Aplicações Financeiras	30.434.047	(370.833)	30.063.214
Ajuste de Créditos	5	0	5	Outras Disponibilidades	15.697.717	1.728.759	17.426.476
OUTROS INGRESSOS	0	0	0	TOTAL	1.193.631.653	102.915.649	1.296.547.302
DISPONIB. DO PERÍODO ANTERIOR	303.483.316	0	303.483.316				
Conta Única Tesouro Nacional	174.210.262	0	174.210.262				
INSS	1.717.760	0	1.717.760				
Recursos à Disposição da Dívida Pública	91.949.125	0	91.949.125				
Aplicações Financeiras	21.261.954	0	21.261.954				
Outras Disponibilidades	14.344.215	0	14.344.215				
TOTAL	1.193.631.653	102.915.649	1.296.547.302	TOTAL	1.193.631.653	102.915.649	1.296.547.302

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0



TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

R\$ milhares												
GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹					
	Inscritos (a)	Cancelados (b)	Pagos			A Pagar (d)	Inscritos (e)	Cancelados (f)	Pagos			A Pagar (h)
			Valor (c)	% (c/total c)	% (c) / (a-b)				Valor (g)	% (g/total g)	% (g) / (e-f)	
Pessoal e Encargos Sociais	523.405	17.140	98.726	3,2	19,5	409.305	1.427.170	120.486	551.802	2,7	42,2	754.882
Juros e Encargos da Dívida	25.956	0	25.956	0,8	100,0	0	233.121	231.930	0	0,0	0,0	1.191
Outras Despesas Correntes	2.439.925	578.458	1.254.254	40,0	67,4	607.287	21.866.876	2.416.244	7.517.418	36,9	38,6	11.933.214
Investimentos	3.659.511	101.735	1.420.893	45,4	39,9	2.136.883	27.115.976	610.501	10.766.731	52,9	40,6	15.738.744
Inversões Financeiras	327.704	118	299.153	9,5	91,3	28.433	4.189.873	152.544	1.521.625	7,5	37,7	2.515.704
Amortização/Refinanciamento da Dívida	34.048	0	34.048	1,1	100,0	0	235.542	233.542	0	0,0	0,0	2.000
TOTAL	7.010.549	697.451	3.133.029	100,0	49,6	3.181.909	55.068.559	3.765.247	20.357.577	100,0	39,7	30.945.735

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

FONTE DE RECURSO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS¹			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
Recursos Ordinários	1.992.471	84.971	745.464	1.163.820	22.289.265	774.303	9.607.396	11.907.566
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	0	0	0	0	3.979.438	17.066	135.646	3.826.725
Transferência do Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	114.257	0	0	114.257
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	540.976	1.267	320.328	219.380	7.503.374	34.220	3.044.118	4.425.036
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	449.779	3.311	170.664	275.809	1.340.822	32.750	765.336	542.736
Contribuição do Salário-Educação	1.550.102	451.529	988.896	109.676	900.780	161.425	343.279	396.075
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	5.993	3	3.621	2.369	161.118	8.854	62.611	89.652
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	0	0	0	7.465	651	32	6.782
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	14.861	596	7.478	6.787	320.928	11.796	169.440	139.693
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	0	0	0	0	196	0	0	196
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	872	0	872	0	0	0	0	0
Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	0	0	0	0	2.424	0	2.424	0
Custas Judiciais	3.336	1	3.202	134	51.337	3.000	38.023	10.315
Recursos de Concessões e Permissões	3.479	122	2.241	1.117	665.420	669	165.955	498.796
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0	0	0	0	536	0	0	536
Selos de Controle e Lojas Francas	159	0	159	0	5.450	392	3.666	1.392
Juros de Mora da Receita Administrada pela SRF/MF	1.027	32	984	12	147.098	5.931	95.766	45.402
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	8	1	5	2	3.390	17	1.414	1.959
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	4.062	104	1.812	2.146	223.018	2.296	21.991	198.731
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	1.850	0	652	1.198	27.422	15.873	4.653	6.897
Alienação de Bens Apreendidos	54	54	0	0	1.469	0	1.146	324
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	0	0	0	0	717.340	0	717.340	0
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	819	0	94	724	105.789	200	4.525	101.065
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	105.833	91	92.577	13.165	3.691.358	8.485	197.984	3.484.889
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	0	0	0	0	312.832	299.443	80	13.310
Operações de Crédito Externas - em Moeda	28.920	11.097	6.798	11.025	507.455	102.517	85.493	319.446
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	10.039	0	0	10.039	255.586	301	31.168	224.116
Recursos Próprios Não-Financeiros	109.999	20.922	63.546	25.582	1.031.112	89.892	715.957	225.263
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	1.108.015	55.731	206.700	845.585	4.438.029	123.046	1.904.289	2.410.695
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	405.743	31.491	55.810	318.443	914.491	23.716	275.523	615.252
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	26	16	7	3	13	9	5	0
Contribuição sobre Movimentação Financeira	130.679	31.368	36.873	62.439	382.971	4.432	208.124	170.415
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	176	0	25	151	19.039	1.892	4.137	13.010
Receitas de Honorários de Advogados	212	4	187	21	12.484	1.261	10.375	849
Recursos das Op. Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciam. de Dívidas de Médio e Longo Prazos	0	0	0	0	361.834	291.929	2.299	67.606
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	7.606	42	6.907	657	1.723.460	614.917	689.446	419.097
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	128	0	128	0	22.157	2.360	5.995	13.802
Títulos da Dívida Agrária	0	0	0	0	2.983	0	0	2.983
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	362	0	131	231	85.799	4.037	36.141	45.622
Outras Contribuições Econômicas	101.403	1.227	22.839	77.338	200.256	10.784	58.661	130.812
Recursos das Op. Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	60.004	0	60.004	0	189.065	189.065	0	0
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.550	377	10.375	1.798	316.563	13.805	174.159	128.599
Taxas por Serviços Públicos	1.060	1	360	699	36.328	962	25.606	9.760
Outras Contribuições Sociais	17.257	12	11.444	5.801	377.117	11.091	188.853	177.174
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	40.501	1.242	22.961	16.297	34.929	0	16.540	18.389
Recursos Próprios Financeiros	283.692	169	282.761	762	1.230.700	840.975	282.260	107.465
Recursos de Convênios	1.783	54	1.674	55	61.836	842	44.678	16.316
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	6.035	0	1.840	4.194	31.129	337	28.602	2.190
Contrib. sobre a Remun. Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado s/ Justa Causa	0	0	0	0	220.641	57.351	163.291	0
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	4.573	4	245	4.324	3.411	83	2.413	916
Doações para o Combate à Fome	0	0	0	0	449	0	449	0
Doações de Entidades Internacionais	2.163	1.612	423	127	33.256	2.275	18.083	12.898
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	1.943	0	1.943	0	2.936	0	2.207	729
TOTAL	7.010.549	697.451	3.133.029	3.181.909	55.068.559	3.765.247	20.357.577	30.945.735

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.

² Referem-se a fontes não identificadas no sistema devido a problemas na extração dos dados.

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.



TABELA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

ATIVO		PASSIVO		R\$ milhares
ATIVO FINANCEIRO	817.971.842	PASSIVO FINANCEIRO		532.182.672
Disponível	260.717.332	Depósitos		4.953.337
Créditos em Circulação	427.956.742	Obrigações em Circulação		413.228.593
Valores Pendentes a Curto Prazo	129.178.552	Valores Pendentes a Curto Prazo		113.907.845
Ativo Financeiro a Longo Prazo	119.216	Passivo Financeiro a Longo Prazo		92.897
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	1.802.874.251	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO		1.881.158.496
Realizável a Curto Prazo	78.140.506	Obrigações em Circulação		550.449.488
Valores Pendentes a Curto Prazo	5.443	Operações Especiais		1.236.620
Realizável a Longo Prazo	1.356.370.878	Valores Pendentes a Curto Prazo		-
Permanente	368.357.424	Exigível a Longo Prazo		1.329.468.306
Investimentos	158.461.441	Resultado de Exercícios Futuros		4.083
Imobilizado	209.771.249	PASSIVO REAL		2.413.341.168
Diferido	124.734	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		207.504.924
ATIVO REAL	2.620.846.093	Patrimônio/Capital		177.208.874
ATIVO COMPENSADO	3.138.612.669	Reservas		3.181.329
Compensações Ativas Diversas	3.138.612.669	Resultado Acumulado		35.766.547
		Ajustes do Patrimônio/Capital		(10.057)
		Resultado do Período		(8.641.769)
		PASSIVO COMPENSADO		3.138.612.669
		Compensações Passivas Diversas		3.138.612.669
TOTAL	5.759.458.762	TOTAL		5.759.458.762

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0

TABELA 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$ milhares
ORÇAMENTÁRIAS	2.835.926.314	ORÇAMENTÁRIAS		2.726.807.161
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	799.339.059	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		807.180.618
Receitas Correntes	500.026.732	Despesas Correntes		461.031.997
Exceto Intra-Orçamentárias	494.575.669	Exceto Intra-Orçamentárias		454.963.716
Intra-Orçamentárias	5.451.063	Intra-Orçamentárias		6.068.281
Receitas de Capital	299.312.327	Despesas de Capital		346.148.620
		Exceto Intra-Orçamentárias		345.801.978
		Intra-Orçamentárias		346.642
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.608.906.199	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.608.906.643
MUTAÇÕES ATIVAS	427.681.056	MUTAÇÕES PASSIVAS		310.719.901
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.257.871.926	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.375.632.848
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.293.196	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.757.255
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	913.256.515	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		913.602.245
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	343.322.216	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		460.273.348
RESULTADO PATRIMONIAL	8.641.769	RESULTADO PATRIMONIAL		0
DÉFICIT	8.641.769	SUPERÁVIT		0
TOTAL	4.102.440.009	TOTAL		4.102.440.009

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA
Coordenador-Geral de Contabilidade
Contador - CRC-DF 018805/O-0

TABELA 6 - BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

INGRESSOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	1.398	197.451	4.459.642	1.571.665	7.169	275.164	61.616	293.744	42.755
RECEITAS CORRENTES	8	7.238	59.906	29.675	14	21.072	13.784	5.343	4.323
Receitas Patrimoniais	9	2.807	7.015	3.562	14	2.359	1.080	10	1.297
Receitas Agropecuárias	0	103	0	10.206	0	0	0	0	0
Receitas Industriais	0	0	0	306	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	0	1.633	22.187	13.341	0	18.132	12.132	1.995	2.821
Outras Transferências	0	249	0	407	0	0	0	1.253	0
Outras Receitas Correntes	0	3.914	33.426	2.752	0	602	571	2.309	205
Receita entre Órgãos do Orçamento	0	82	626	2	0	8	0	48	0
Deduções da Receita	(0)	(1.551)	(3.348)	(901)	(0)	(29)	0	(272)	0
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	5	28.093	3.270	2.867	436	0	3	3	1
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	5	2.044	3.270	2.527	0	0	3	3	1
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	436	0	0	0	0
Outras Transferências	0	26.049	0	340	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.384	162.121	4.396.466	1.539.123	6.718	254.091	47.829	288.399	38.432
Transferências Orçamentárias	1.378	161.162	1.142.994	1.408.511	6.718	237.157	47.829	275.230	38.432
Correspondência de Débitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	5	959	3.253.472	130.612	0	16.934	0	13.169	0
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	4.311	2.459.154	1.380.043	244.246	325	21.806	26.231	94.788	36.352
Valores em Circulação	3.467	1.396.668	422.700	157.462	263	10.674	16.739	59.495	0
Valores a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	40	0	1.384	0	0	0	697	0



Depósitos	21	5.706	42.585	29.526	1	558	0	1.017	3.240
Obrigações em Circulação	823	1.026.071	35.852	46.091	13	9.868	9.454	33.534	33.111
Receita Extra-Orçamentária	0	0	472.731	0	0	0	0	0	0
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	30.670	406.174	9.783	48	706	38	45	0
Outros Ingressos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISPONIBILIDADE DO PERÍODO ANTERIOR	0	14.233	65.594	4.266	2.170	6.570	25.132	0	20.042
Conta Única do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	13.552	65.584	2.916	294	6.492	25.033	0	20.042
Outras Disponibilidades	0	682	10	1.350	1.876	77	99	0	0
TOTAL	5.709	2.670.839	5.905.279	1.820.177	9.663	303.539	112.980	388.532	99.149
DISPÊNDIOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC
DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS	922	194.666	4.293.927	1.543.602	6.789	277.373	55.350	276.039	43.550
DESPESAS CORRENTES	884	127.915	313.481	708.866	6.789	256.337	55.320	122.562	41.996
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	788	111.612	282.120	697.405	6.717	221.255	48.487	122.323	38.677
Pessoal e Encargos Sociais	533	84.172	151.609	575.496	5.541	135.737	26.764	76.230	20.811
Juros e Encargos da Dívida	0	4.319	0	121	0	150	0	6	0
Outras Despesas Correntes	255	23.120	130.511	121.788	1.176	85.369	21.722	46.087	17.866
Despesa entre Órgãos do Orçamento	96	16.303	31.361	11.461	72	35.082	6.833	239	3.320
Pessoal e Encargos Sociais	95	15.469	30.448	10.752	34	32.570	5.671	0	3.243
Outras Despesas Correntes	1	834	913	710	38	2.512	1.163	239	77
DESPESAS DE CAPITAL	0	19.601	130.368	2.127	0	4.101	29	1.575	553
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	0	19.564	130.125	2.127	0	4.101	29	1.575	552
Investimentos	0	9.930	276	2.127	0	3.751	29	1.567	552
Inversões Financeiras	0	0	129.850	0	0	0	0	0	0
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	9.633	0	0	0	350	0	8	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	38	242	0	0	0	0	0	1
Investimentos	0	38	0	0	0	0	0	0	1
Inversões Financeiras	0	0	242	0	0	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	39	47.149	3.850.079	832.608	0	16.935	0	151.901	1.000
Transferências Orçamentárias	0	30.888	596.682	702.249	0	0	0	139.951	1.000
Correspondência de Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	39	16.261	3.253.397	130.358	0	16.935	0	11.950	0
DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	4.787	2.461.902	1.541.893	259.212	573	18.475	57.630	112.494	17.732
Valores em Circulação	3.953	1.036.510	493.324	98.182	115	5.833	0	59.447	7.494
Valores a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	80	0	1.553	75	686	0	1.062	0
Depósitos	0	4.556	73.034	9.425	3	515	1.831	1.688	306
Obrigações em Circulação	834	1.392.841	451.839	142.204	121	11.441	53.979	50.295	9.905
Despesas Extra-Orçamentárias	0	0	420.700	0	0	0	0	0	0
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	27.916	102.996	7.849	259	0	1.820	0	27
Outros Dispêndios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISPONIBILIDADE PARA O PERÍODO SEGUINTE	0	14.271	69.460	17.364	2.301	7.691	0	0	37.867
Conta Institucional do INSS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banco Central do Brasil	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	12.684	69.449	16.172	308	7.337	0	0	37.434
Outras Disponibilidades	0	1.587	10	1.192	1.993	353	0	0	433
TOTAL	5.709	2.670.839	5.905.279	1.820.177	9.663	303.539	112.980	388.532	99.149

TABELA 7 - BALANÇO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

ATIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC
ATIVO FINANCEIRO	3.953	1.050.715	562.714	115.545	2.416	13.524	0	59.494	45.361
Disponível	0	14.271	69.460	17.364	2.301	7.691	0	0	37.867
Créditos em Circulação	3.953	1.036.444	493.237	98.182	115	5.833	0	59.447	7.494
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	46	0
Ativo Financeiro a Longo Prazo	0	0	18	0	0	0	0	0	0
Depósitos a Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Créditos a Receber Longo Prazo	0	0	18	0	0	0	0	0	0
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	44.635	239.918	1.715.029	551.130	4.178	328.275	0	224.926	66.537
Realizável a Curto Prazo	2.679	105.934	1.360.895	80.162	812	43.885	0	7.513	7.098
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	26	0	0	58	0	9	140
Realizável a Longo Prazo	157	105.771	131.654	56.104	3.366	2.298	0	115.311	16.838
Permanente	41.799	28.213	222.454	414.863	0	282.034	0	102.093	42.461
Investimentos	9	3.901	87.614	4.093	0	0	0	504	59
Imobilizado	41.790	24.312	134.840	410.697	0	282.034	0	101.544	41.030
Diferido	0	0	0	74	0	0	0	45	1.371
ATIVO REAL	48.587	1.290.633	2.277.744	666.675	6.594	341.799	0	284.420	111.898
TOTAL	48.587	1.290.633	2.277.744	666.675	6.594	341.799	0	284.420	111.898
PASSIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC
PASSIVO FINANCEIRO	845	1.028.811	77.717	75.433	13	10.234	0	34.358	8.054
Depósitos	21	5.706	42.585	29.526	1	558	0	1.017	3.240
Obrigações em Circulação	823	1.023.038	35.062	45.906	12	9.677	0	33.295	4.814
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	46	0
Passivo Financeiro a Longo Prazo	0	66	69	0	0	0	0	0	0
PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	894	(595.591)	1.761.984	40.227	0	(1.464)	0	106.040	43.955
Obrigações em Circulação	(823)	(724.098)	525.365	33.212	0	(2.499)	0	9.115	43.955
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Especiais	0	0	1.236.620	0	0	0	0	0	0
Exigível a Longo Prazo	1.717	128.507	0	7.015	0	1.035	0	96.879	0
Resultado de Exercícios Futuros	0	0	0	0	0	0	0	45	0
PASSIVO REAL	1.739	433.219	1.839.702	115.660	13	8.770	0	140.397	52.010
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.849	857.414	438.042	551.015	6.581	333.028	0	144.023	59.889
Patrimônio/Capital	6.727	40.129	223.180	62.000	8.784	315.554	0	30.148	66.493
Reservas	10.974	1.100.543	37.381	501.964	662	0	0	37.423	6
Resultado Acumulado	28.894	6.419	163.927	0	(39.766)	11.847	(851)	69.050	851
Ajustes do Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0	0	(1.908)	0
Resultado do Período	253	(289.677)	13.554	(12.949)	36.900	5.628	851	9.310	(7.462)
TOTAL	48.587	1.290.633	2.277.744	666.675	6.594	341.799	0	284.420	111.898

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: Estão incluídas apenas as empresas que integram o SIAFI na modalidade total.

TABELA 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ milhares SALDO A REALIZAR (b-c)
			Valor (c)	% (c/b)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	584.371.129	584.371.129	266.289.609	45,6	318.081.520
Refinanciamento da Dívida Mobiliária e Outras Dívidas (II)	416.355.701	416.355.701	174.130.356	41,8	242.225.345
Outras Operações de Crédito	168.015.428	168.015.428	92.159.253	54,9	75.856.175
Participação Percentual (II / I)	71,2	71,2	65,4	-	76,2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% ((g+h)/e)	R\$ milhares SALDO A LIQUIDAR (e-(g+h))
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (III)	504.516.952	602.847.783	480.046.238	316.010.234	52,4	286.837.548
Refinanciamento (IV)	508.090.252	508.090.252	409.744.951	272.762.071	53,7	235.328.181
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	504.816.822	504.816.822	407.571.809	271.997.218	53,9	232.819.604
Interna	483.955.074	483.955.074	388.255.524	266.793.371	55,1	217.161.703
Externa	20.861.747	20.861.747	19.316.285	5.203.847	24,9	15.657.901
Refinanciamento da Dívida Contratual	3.273.430	3.273.430	2.173.142	764.853	23,4	2.508.577
Interna	1.073	1.073	1.073	627	58,5	445
Externa	3.272.358	3.272.358	2.172.069	764.226	23,4	2.508.132
Outras Amortizações	(3.573.300)	94.757.531	70.301.287	43.248.163	45,6	51.509.367
Participação Percentual (IV / III)	100,7	84,3	85,4	86,3	-	82,0

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LDO - Lei nº 11.514/2007, art. 58

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhares SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	320.302.004	320.302.004	57.097.804	17,83	211.419.963	66,01	108.882.040
Receita Tributária	304.211	304.211	45.655	15,01	191.241	62,86	112.970
Receita de Contribuições	304.520.891	304.520.891	52.647.585	17,29	198.762.786	65,27	105.758.105
Receita Patrimonial	5.278.173	5.278.173	1.044.373	19,79	3.111.693	58,95	2.166.480
Receita Agropecuária	99	99	12	11,74	34	34,45	65
Receita Industrial	3.788	3.788	97	2,56	542	14,31	3.246
Receita de Serviços	4.989.199	4.989.199	2.353.879	47,18	4.756.652	95,34	232.546
Transferências Correntes	598	598	585	97,82	807	134,79	(208)
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	5.205.044	5.205.044	1.005.619	19,32	4.596.208	88,30	608.836
RECEITAS DE CAPITAL	133.705	133.705	6.024	4,51	28.595	21,39	105.110
Operações de Crédito	104.713	104.713	0	0,00	0	0,00	104.713
Alienação de Bens	28.992	28.992	6.024	20,78	28.595	98,63	397
SUBTOTAL (I)	320.435.709	320.435.709	57.103.828	17,82	211.448.558	65,99	108.987.150
DEFICIT (II)	-	-	-	-	18.099.673	-	-
TOTAL (I + II)	320.435.709	320.435.709	57.103.828	17,82	229.548.231	71,64	90.887.477

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ milhares SALDO A LIQUIDAR (f-i)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	
DESPESAS CORRENTES	357.396.373	357.829.962	28.892.603	309.073.430	69.167.792	229.200.446	128.629.516
Pessoal e Encargos Sociais	63.433.375	63.525.194	10.029.996	42.095.634	10.321.248	41.696.765	21.828.429
Juros e Encargos da Dívida	58.891	55.582	2.263	18.793	2.263	18.697	36.886
Outras Despesas Correntes	293.904.107	294.249.186	18.860.344	266.959.004	58.844.281	187.484.985	106.764.201
DESPESAS DE CAPITAL	5.275.558	6.203.783	1.171.363	2.454.515	221.881	347.786	5.855.997
Investimentos	5.150.990	6.086.639	1.169.860	2.427.419	219.756	324.939	5.761.700
Inversões Financeiras	72.309	72.309	931	9.724	1.553	5.626	66.683
Amortização da Dívida	52.259	44.835	572	17.371	572	17.221	27.614
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.131.265	4.131.265	0	0	0	0	4.131.265
SUBTOTAL (III)	366.803.197	368.165.010	30.063.965	311.527.945	69.389.673	229.548.231	138.616.779
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	366.803.197	368.165.010	30.063.965	311.527.945	69.389.673	229.548.231	138.616.779

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

LDO - Lei nº 11.514/2007, art. 58

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ milhares SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	37.461.879	6.566.942	25.892.950	11.568.929
Receita de Contribuições	37.075.994	6.492.979	25.574.831	11.501.163
Receita da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	22.519.560	4.069.537	15.326.635	7.192.925
REFIS e PAES - COFINS	0	22.292	105.255	(105.255)
Cota-Parte da Contribuição Sindical	63.275	16.388	31.171	32.104
Receita da Contribuição sobre a Movimentação Financeira	134.161	3.639	143.691	(9.531)
REFIS e PAES- CPMF	0	816	3.437	(3.437)
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	296.225	37.982	195.194	101.030
Cont.S/Rec. Sorteios Realiz. P/ Ent. Filantr.	27	2	15	13
Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	13.444	1.184	5.056	8.388
Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva	13.964	802	3.558	10.406
Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números	348.663	57.900	234.045	114.618
Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	13.251	988	4.070	9.182
Prêmios Prescritos de Loterias Federais	19.673	3.515	14.935	4.737
CONTR.S/REC.CONC.PROG.DEST.PRAT.DESP-MOD.FUTE	0	400	1.538	(1.538)
OUTROS PREMIO PRESCRITOS	0	82	393	(393)
Receita das Contribuições para o PIS/PASEP	5.846.127	1.019.633	3.910.784	1.935.344
REFIS e PAES - PIS/PASEP	0	4.779	19.929	(19.929)



Receita da Contribuição sobre o Lucro Líquido PJ	7.807.623	1.248.943	5.555.781	2.251.842
REFIS e PAES - CSLL - PJ	0	4.085	19.315	(19.315)
Outras Contribuições Sociais	0	13	29	(29)
Outras Receitas Correntes	385.885	73.962	318.119	67.766
Receita de Multas e Juros de Mora da COFINS	117.117	21.446	90.290	26.828
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da COFINS	13.802	3.049	15.280	(1.478)
Receita de Multas e Juros de Mora da CPMF	253	95	2.643	(2.390)
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CPMF	22	85	374	(352)
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	38.647	7.110	30.197	8.450
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o PIS/PASEP	3.076	671	2.828	248
Receita de Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	75.383	18.748	69.395	5.988
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da CSLL - PJ	4.189	749	3.483	706
MULTAS JUR.MORA DA CONTR. SOBRE OUT.CONC.PROG	0	9	11	(11)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	11.633	1.738	7.752	3.880
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da COFINS	2.207	721	3.009	(801)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CPMF	3	81	135	(132)
REFIS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa CPMF	0	1	2	(2)
Receita de Multas e Juros de Mora Dívida Ativa - Contribuição para o PIS/PASEP	3.513	396	2.049	1.464
REFIS e PAES - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - Contr. para o PIS/PASEP	747	189	785	(38)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL - PJ	6.632	577	2.895	3.737
REFIS e PAES - Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - CSLL- PJ	719	168	704	16
Receita da Dívida Ativa COFINS - Principal	60.541	6.034	33.571	26.970
Receita da Dívida Ativa COFINS - REFIS	0	4.872	20.541	(20.541)
Receita da Dívida Ativa CPMF - Principal	753	141	344	409
Rec.Dívida Ativa Cpmf - Refis	0	2	6	(6)
Receita da Dívida Ativa Contribuição para o PIS/PASEP	19.928	2.230	9.125	10.803
REFIS e PAES - PIS/PASEP	0	1.194	5.247	(5.247)
Receita da Dívida Ativa - CSLL - PJ	26.718	2.623	13.059	13.659
REFIS e PAES - Dívida Ativa - CSLL	0	1.022	4.341	(4.341)
REC.DO PRINCIPAL DAS CONTR. P/ O PIS/PASEP	0	9	40	(40)
REC. DO PRINCIPAL DA CONTRIB S/LUCRO PJ	0	3	5	(5)
Rec.Mult/Mora Contr Pis/Pasep	0	0	9	(9)
REC.MULTA/MORA CONTR SOCIAL S/LUCRO PJ	0	(0)	(0)	0
TOTAL	37.461.879	6.566.942	25.892.950	11.568.929
FONTE: SIAFI - STN/COFIN				(2/2)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 9-A, LDO - Lei nº 11.514/2007, art. 58

A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

- a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
 - b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;
 - c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
 - d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
 - e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;
 - f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).
- Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF.

RECEITAS CORRENTES
Receitas de Contribuições

- 12100101 - Receita do Principal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100400 - Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 - Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 12101302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 12101500 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101700 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 12101801 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva
- 12101804 - Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números
- 12101805 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 - Prêmios Prescritos de Loterias Federais
- 12101809 - Outros Prêmios Prescritos
- 12103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 12103702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 12103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12103802 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12109900 - Outras Contribuições Sociais
- Outras Receitas Correntes
- 19120101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120701 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19120702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19123101 - Receita de Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19123102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123307 - Multas Juros De Mora Da Contribuição Sobre Outros Concursos de Prognósticos
- 19140101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19140102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19140301 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140501 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19140502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19140601 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19140602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19320201 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Principal
- 19320202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320401 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira - Principal
- 19320402 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19320501 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Principal
- 19320502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 19320601 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Principal
- 19320602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 72103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 72103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 79123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas

PREVISÃO DA RECEITA
Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, mais 29114.00.00 - Reestimativa da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

RECEITA REALIZADA
Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

PODER / ORGÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	R\$ milhares		VALORES PAGOS (f)
					(d)/total	(d)	
LEGISLATIVO	6.806.087	6.890.693	4.119.001	3.733.708	0,7	54,2	3.704.410
Câmara dos Deputados	3.410.573	3.410.573	1.888.853	1.698.732	0,3	49,8	1.671.554
Senado Federal	2.439.683	2.439.683	1.605.469	1.474.510	0,3	60,4	1.474.451
Tribunal de Contas da União	955.831	1.040.438	624.679	560.465	0,1	53,9	558.405
JUDICIÁRIO	24.113.895	24.136.596	21.924.828	19.957.223	3,8	82,7	19.869.907
Supremo Tribunal Federal	453.802	453.802	244.931	193.994	0,0	42,7	193.824
Superior Tribunal de Justiça	711.488	711.488	473.619	435.058	0,1	61,1	434.812
Justiça Federal	8.522.284	8.527.911	11.703.701	10.678.887	2,0	125,2	10.652.106
Justiça Militar	264.262	264.262	160.748	155.577	0,0	58,9	155.501
Justiça Eleitoral	3.951.895	3.966.172	2.565.016	2.042.596	0,4	51,5	2.000.446
Justiça do Trabalho	9.131.840	9.134.636	6.072.637	5.782.573	1,1	63,3	5.771.220
Justiça do Distrito Federal e Territórios	1.078.323	1.078.323	704.175	668.538	0,1	62,0	661.997
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.711.738	2.719.738	1.505.772	1.447.281	0,3	53,2	1.446.714
EXECUTIVO	808.303.744	943.157.159	742.421.659	502.865.411	95,2	53,3	500.906.403
Presidência da República	5.064.684	5.221.724	2.238.449	1.791.872	0,3	34,3	1.783.860
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	7.489.926	22.537.216	1.488.810	1.439.079	0,3	6,4	1.438.330
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9.281.499	9.418.644	4.691.820	3.716.237	0,7	39,5	3.629.814
Ministério da Ciência e Tecnologia	5.998.034	6.097.367	2.791.758	1.981.181	0,4	32,5	1.825.076
Ministério da Fazenda	288.980.718	401.453.395	345.137.145	222.942.753	42,2	55,5	222.884.079
Ministério da Educação	35.130.365	35.422.342	25.222.718	19.340.079	3,7	54,6	18.964.246
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.376.308	2.376.347	1.020.280	961.318	0,2	40,5	837.458
Ministério da Justiça	7.489.712	7.866.599	4.766.409	3.764.571	0,7	47,9	3.756.305
Ministério de Minas e Energia	22.165.065	23.315.799	17.784.167	10.713.630	2,0	46,0	10.708.328
Ministério da Previdência Social	208.862.965	209.068.212	207.997.043	141.690.268	26,8	67,8	141.664.441
Ministério das Relações Exteriores	1.659.447	1.659.384	994.940	972.547	0,2	58,6	947.475
Ministério da Saúde	51.702.389	51.957.294	31.626.984	26.832.264	5,1	51,6	26.773.922
Ministério do Trabalho e Emprego	37.949.858	38.313.229	30.823.959	22.128.286	4,2	57,8	22.128.027
Ministério dos Transportes	14.770.802	15.431.831	6.538.074	2.878.929	0,5	18,7	2.782.024
Ministério das Comunicações	4.932.238	4.932.238	745.293	665.286	0,1	13,5	665.265
Ministério da Cultura	1.136.128	1.257.538	408.158	263.810	0,0	21,0	262.541
Ministério do Meio Ambiente	2.842.793	2.892.222	802.275	684.453	0,1	23,7	672.690
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.524.525	5.561.486	2.017.659	1.215.075	0,2	21,8	1.211.638
Ministério do Esporte	1.210.092	1.305.074	737.969	133.394	0,0	10,2	132.981
Ministério da Defesa	42.457.753	43.004.063	28.040.791	24.806.631	4,7	57,7	23.922.328
Ministério da Integração Nacional	12.827.120	13.993.732	8.761.568	4.709.127	0,9	33,7	4.698.955
Ministério do Turismo	2.685.562	2.696.870	1.374.646	256.671	0,0	9,5	255.823
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	28.598.530	28.622.346	11.882.016	8.004.753	1,5	28,0	8.003.975
Ministério das Cidades	7.167.230	8.752.209	4.528.729	973.199	0,2	11,1	956.821
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	841.935.463	976.904.186	769.971.260	528.003.623	100,0	54,0	525.927.434

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

PODER / ORGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	R\$ milhares		VALORES PAGOS (e)
					(d)/total	(d)	
LEGISLATIVO	648.132	657.238	355.982	347.162	5,4	52,8	340.253
Câmara dos Deputados	311.227	311.227	155.653	149.546	2,3	48,1	142.637
Senado Federal	237.682	237.682	147.124	144.849	2,3	60,9	144.849
Tribunal de Contas da União	99.223	108.329	53.205	52.767	0,8	48,7	52.767
JUDICIÁRIO	2.331.997	2.331.897	1.396.062	1.387.306	21,6	59,5	1.387.018
Supremo Tribunal Federal	25.522	25.522	13.526	13.347	0,2	52,3	13.347
Superior Tribunal de Justiça	75.377	75.377	42.009	41.616	0,6	55,2	41.616
Justiça Federal	685.972	685.972	398.925	396.344	6,2	57,8	396.316
Justiça Militar	21.194	21.194	11.736	11.611	0,2	54,8	11.610
Justiça Eleitoral	295.794	295.794	177.572	175.417	2,7	59,3	175.199
Justiça do Trabalho	1.104.719	1.104.619	662.968	659.754	10,3	59,7	659.722
Justiça do Distrito Federal e Territórios	123.419	123.419	89.326	89.218	1,4	72,3	89.208
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	340.989	340.989	179.223	178.388	2,8	52,3	178.364
EXECUTIVO	8.921.180	8.921.225	5.387.579	4.502.068	70,2	50,5	4.358.182
Presidência da República	374.934	374.975	232.155	229.633	3,6	61,2	229.583
Ministério do Planejamento, Orçamento e Iestão	1.093.446	1.084.586	112.019	110.675	1,7	10,2	110.280
Ministério da AIlricultura, Pecuária e Abastecimento	198.812	198.812	135.755	134.648	2,1	67,7	98.903
Ministério da Ciência e Tecnololia	122.831	122.831	77.401	72.529	1,1	59,0	71.526
Ministério da Fazenda	991.801	991.801	750.747	694.960	10,8	70,1	624.443
Ministério da Educação	2.980.049	2.986.983	2.298.710	1.534.534	23,9	51,4	1.516.569
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	50.652	50.652	30.007	28.405	0,4	56,1	28.405
Ministério da Justiça	559.089	559.089	369.830	366.832	5,7	65,6	366.770
Ministério de Minas e EnerIIia	32.597	32.687	18.862	15.376	0,2	47,0	15.353
Ministério da Previdência Social	611.734	611.734	257.265	250.294	3,9	40,9	250.294
Ministério das Relações Exteriores	79.666	79.793	40.428	40.115	0,6	50,3	37.546
Ministério da Saúde	886.712	886.712	538.837	528.423	8,2	59,6	522.793
Ministério do Trabalho e EmpreIo	165.212	166.022	97.248	96.964	1,5	58,4	96.964
Ministério dos Transportes	147.029	146.429	45.153	41.938	0,7	28,6	41.857
Ministério das Comunicações	35.373	35.373	17.997	15.554	0,2	44,0	15.554
Ministério da Cultura	31.044	31.044	20.824	19.714	0,3	63,5	19.714
Ministério do Meio Ambiente	113.361	113.361	64.325	63.953	1,0	56,4	63.944
Ministério do Desenvolvimento AIrário	68.044	68.044	46.298	45.488	0,7	66,9	45.486
Ministério do Esporte	2.503	2.503	1.663	1.595	0,0	63,7	1.595
Ministério da Defesa	271.824	272.713	163.388	147.415	2,3	54,1	139.677



Ministério da Intelração Nacional	52.520	53.015	31.505	30.382	0,5	57,3	30.298
Ministério do Turismo	4.331	4.331	3.622	2.296	0,0	53,0	2.295
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	3.635	3.755	3.530	2.773	0,0	73,8	2.773
Ministério das Cidades	43.979	43.979	30.010	27.571	0,4	62,7	25.559
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.242.298	12.251.349	7.318.846	6.414.924	100,0	52,4	6.263.816
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)

Notas:
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo órgão decorre de variação cambial e/ou de descentralização de crédito orçamentário, que é computada na execução (empenho/liquidação), mas não é computada na dotação.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Câmara dos Deputados	3.405.534	3.405.534	1.886.818	1.697.421	0,3	49,8	1.670.245
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	5.039	5.039	2.035	1.311	0,0	26,0	1.309
Senado Federal	2.331.671	2.331.671	1.540.876	1.435.454	0,3	61,6	1.435.430
Sec. Esp. de Informática do Senado Federal	63.144	63.144	37.065	19.935	0,0	31,6	19.900
Secretaria Espec. de Editoração e Publicação	35.744	35.744	25.484	18.695	0,0	52,3	18.695
Fundo Especial do Senado Federal	2.012	2.012	0	0	0,0	0,0	0
Fundo de Infor.e Proc.de Dados do Sen.Federal	425	425	0	0	0,0	0,0	0
Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicação	6.688	6.688	2.044	426	0,0	6,4	426
Tribunal de Contas da União	955.831	1.040.438	625.272	561.034	0,1	53,9	558.974
Supremo Tribunal Federal	380.682	380.777	232.165	186.966	0,0	49,1	186.802
Conselho Nacional de Justiça	73.120	73.025	12.766	7.029	0,0	9,6	7.023
Superior Tribunal de Justiça	688.734	688.634	450.510	412.056	0,1	59,8	411.810
Precatórios do Superior Tribunal de Justiça	22.755	22.855	22.855	22.747	0,0	99,5	22.747
Justiça Federal de Primeiro Grau	4.240.557	4.084.934	2.568.307	2.367.944	0,4	58,0	2.349.768
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	483.966	544.800	423.640	327.684	0,1	60,1	327.646
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	264.822	361.516	289.070	234.824	0,0	65,0	233.824
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	405.471	473.314	312.620	292.941	0,1	61,9	287.195
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	350.926	400.456	329.998	244.659	0,0	61,1	244.154
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	207.297	242.423	180.048	170.510	0,0	70,3	169.193
Precatórios dos Tribunais Regionais Federais	2.569.244	2.420.469	2.419.217	2.409.550	0,5	99,5	2.409.550
Justiça Militar	264.262	264.262	160.748	155.577	0,0	58,9	155.501
Tribunal Superior Eleitoral	1.511.372	1.502.447	630.106	309.495	0,1	20,6	288.887
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	20.859	21.141	16.473	15.330	0,0	72,5	14.900
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	45.859	46.335	34.154	31.955	0,0	69,0	31.794
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	48.211	48.527	37.110	34.030	0,0	70,1	33.096
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	150.603	147.547	102.179	95.447	0,0	64,7	92.936
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	94.469	95.460	72.407	68.912	0,0	72,2	68.847
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	55.213	55.363	39.608	35.088	0,0	63,4	34.639
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	44.495	45.045	35.062	32.228	0,0	71,5	31.026
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	72.061	72.574	55.478	51.173	0,0	70,5	50.822
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	68.863	69.009	54.407	50.084	0,0	72,6	49.795
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	46.637	49.925	37.742	34.853	0,0	69,8	34.119
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	43.327	43.817	34.604	31.962	0,0	72,9	31.481
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	234.350	243.012	178.670	168.654	0,0	69,4	167.357
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	75.557	76.144	60.373	53.375	0,0	70,1	53.271
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	60.021	61.229	48.559	44.995	0,0	73,5	44.755
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	95.853	98.422	84.774	78.087	0,0	79,3	75.071
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	111.282	108.330	85.934	80.025	0,0	73,9	79.557
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	62.736	63.102	49.055	46.238	0,0	73,3	46.161
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	214.877	217.486	180.165	169.847	0,0	78,1	165.117
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G.do Norte	65.176	65.694	44.310	41.676	0,0	63,4	40.625
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	115.590	116.167	89.072	82.904	0,0	71,4	82.712
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	30.181	30.713	24.639	23.081	0,0	75,2	22.926
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	84.267	85.082	61.183	57.215	0,0	67,2	56.045
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	286.467	288.536	223.213	212.212	0,0	73,5	211.804
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	39.001	39.688	28.361	26.786	0,0	67,5	26.361
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	35.694	36.135	27.950	24.929	0,0	69,0	24.525
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	20.396	20.545	16.354	15.393	0,0	74,9	15.276
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	24.149	24.368	18.744	14.297	0,0	58,7	14.219
Fundo Partidário	194.330	194.330	194.330	112.323	0,0	57,8	112.323
Tribunal Superior do Trabalho	886.319	727.911	311.950	266.200	0,1	36,6	265.520
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	905.010	913.309	593.624	574.132	0,1	62,9	573.934
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	1.011.942	1.028.784	664.233	637.899	0,1	62,0	635.945
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	839.880	863.078	558.950	540.454	0,1	62,6	538.760
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	716.763	739.180	476.735	460.094	0,1	62,2	459.926
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	492.482	496.003	326.498	315.589	0,1	63,6	315.120
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	380.635	384.351	254.465	247.539	0,0	64,4	247.187
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	173.023	179.314	119.863	114.576	0,0	63,9	114.516
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	267.912	274.972	177.650	172.522	0,0	62,7	172.477
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	383.699	385.393	257.986	250.374	0,0	65,0	250.127
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	286.231	295.872	191.956	186.584	0,0	63,1	186.538
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	213.996	216.020	145.707	141.353	0,0	65,4	141.122
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	338.546	350.512	227.596	218.205	0,0	62,3	218.198
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	204.376	208.527	135.800	131.585	0,0	63,1	131.585
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	157.739	163.644	113.064	102.628	0,0	62,7	102.618
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	659.447	673.833	454.085	435.763	0,1	64,7	434.824
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	93.757	95.190	63.018	57.123	0,0	60,0	57.105
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	129.811	132.145	81.867	78.588	0,0	59,5	75.907
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	149.108	152.955	105.639	99.369	0,0	65,0	98.624
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	93.777	94.391	61.982	59.143	0,0	62,7	59.096
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	76.183	77.349	51.707	49.485	0,0	64,0	49.480
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	110.373	112.827	73.895	71.120	0,0	63,0	70.946
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	61.530	62.174	42.727	40.389	0,0	65,0	40.099
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	117.210	119.138	75.584	71.561	0,0	60,1	71.366
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	101.633	107.261	74.881	69.737	0,0	65,0	69.641
Precatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho	280.459	280.503	279.469	256.371	0,0	91,4	256.371
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	1.075.293	1.075.243	701.383	666.911	0,1	62,0	660.373
Justiça da Infância e da Juventude	3.030	3.080	2.793	1.626	0,0	52,8	1.624
Gabinete da Presidência da República	970.961	970.174	638.098	444.147	0,1	45,8	441.841
Gabinete da Vice-Presidência da República	5.013	5.558	4.148	3.854	0,0	69,3	3.833
Advocacia-Geral da União	1.361.466	1.370.416	908.541	876.594	0,2	64,0	875.671
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	199.765	199.919	137.181	132.919	0,0	66,5	132.804
Arquivo Nacional	41.618	41.618	27.259	23.246	0,0	55,9	23.183
Secretaria Especial de Direitos Humanos	161.447	161.579	42.446	23.499	0,0	14,5	23.446
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres	60.375	60.375	30.016	18.199	0,0	30,1	17.450
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	273.248	275.275	48.663	35.230	0,0	12,8	35.151
Controladoria-Geral da União	348.437	348.676	232.227	215.441	0,0	61,8	215.341



Secretaria Esp. Pol. Prom. da Igualdade Racial	34.909	35.829	8.829	7.189	0,0	20,1	7.071
Secretaria Especial De Portos/Pr	789.839	918.529	247.589	52.456	0,0	5,7	51.105
Procuradoria Geral Federal - PGF	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	15.034	15.034	8.037	7.435	0,0	49,5	7.412
Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada	183.424	181.768	112.660	107.652	0,0	59,2	107.651
Empresa Brasileira de Comunicação S/A	307.108	48.516	48.516	48.516	0,0	100,0	48.027
Empresa Brasil de Comunicação	3.790	279.897	56.240	39.229	0,0	14,0	34.970
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	17.525	17.525	5.186	2.804	0,0	16,0	2.065
Fundo de Imprensa Nacional	248.892	248.892	93.165	82.882	0,0	33,3	82.881
Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	41.834	42.144	3.684	2.479	0,0	5,9	2.479
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	2.852.605	2.863.830	1.682.415	1.219.264	0,2	42,6	1.194.923
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	1.099.221	1.218.271	725.155	699.219	0,1	57,4	667.848
Companhia Nacional de Abastecimento	2.767.863	2.774.733	373.956	351.251	0,1	12,7	329.671
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	39.968	39.968	9.372	5.716	0,0	14,3	5.522
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.088.531	1.139.352	599.063	403.071	0,1	35,4	381.462
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	786.506	786.506	601.465	542.627	0,1	69,0	540.032
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	390.249	390.249	249.297	213.419	0,0	54,7	210.422
Agência Espacial Brasileira - AEB	165.713	205.713	60.711	21.001	0,0	10,2	20.567
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	500.749	500.749	250.156	143.891	0,0	28,7	140.516
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	71.097	79.608	64.804	60.981	0,0	76,6	59.312
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2.770.190	2.770.190	787.752	480.944	0,1	17,4	417.318
Ministério da Fazenda	5.199.019	5.233.002	3.196.421	3.181.751	0,6	60,8	3.181.417
Receita Federal do Brasil	4.551.936	4.611.936	3.284.610	2.964.658	0,6	64,3	2.916.616
Procuradoria Geral da Fazenda.Nacional	571.163	571.163	187.201	170.841	0,0	29,9	170.774
Banco Central do Brasil	1.496.367	1.496.367	1.371.018	1.002.894	0,2	67,0	1.002.894
Comissão de Valores Mobiliários	151.110	151.110	66.540	56.663	0,0	37,5	55.558
Superintendência de Seguros Privados	114.759	114.759	58.452	54.930	0,0	47,9	52.352
Fundo de Compensação e Variações Salariais	624.129	624.129	624.129	76.806	0,0	12,3	76.806
Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	90.563	90.563	12	7	0,0	0,0	7
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	19.479	19.479	11.064	7.717	0,0	39,6	7.692
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	584.969	584.969	9.115	6.617	0,0	1,1	6.617
Ministério da Educação e do Desporto	1.967.608	1.986.800	728.726	471.933	0,1	23,8	464.338
Instituto Nacional de Educação de Surdos	44.413	44.413	29.288	24.828	0,0	55,9	24.676
Instituto Benjamim Constant	35.197	35.197	23.238	20.212	0,0	57,4	19.897
Colégio Pedro II	200.947	201.713	132.296	127.156	0,0	63,0	127.146
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas	48.939	48.939	32.507	30.854	0,0	63,0	30.483
Centro Federal de Educação Tecnológica Amazonas	41.114	41.114	27.522	25.092	0,0	61,0	25.063
Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos	62.872	62.987	40.353	39.360	0,0	62,5	39.302
Escola Técnica Federal do Ceará	54.489	54.489	35.675	32.584	0,0	59,8	32.564
Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo	72.150	72.238	42.665	39.904	0,0	55,2	39.746
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	49.719	49.866	33.937	31.050	0,0	62,3	30.886
Escola Técnica Federal de Mato Grosso	60.813	60.813	21.893	20.435	0,0	33,6	20.408
Escola Técnica Federal de Ouro Preto	28.266	28.438	21.581	19.907	0,0	70,0	19.904
Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará	43.591	43.596	30.894	28.787	0,0	66,0	27.822
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	61.439	61.494	41.919	38.868	0,0	63,2	38.778
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	55.548	55.595	39.699	36.692	0,0	66,0	36.378
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	65.515	65.515	41.421	39.195	0,0	59,8	39.098
Escola Técnica Federal do Piauí	41.539	41.612	29.181	26.329	0,0	63,3	26.243
Centro Federal de Educação Tecnológica de Química - Nilop.-RJ	52.806	53.096	33.079	32.272	0,0	60,8	32.230
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	69.265	69.398	46.440	43.264	0,0	62,3	43.072
Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina	65.098	65.225	42.117	40.243	0,0	61,7	39.942
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	60.110	60.239	38.284	33.967	0,0	56,4	33.460
Escola Técnica Federal de Sergipe	30.601	30.601	20.705	19.405	0,0	63,4	19.320
Escola Técnica Federal de Roraima	19.655	19.762	12.372	10.878	0,0	55,0	10.823
Escola Técnica Federal de Palmas	13.170	13.265	8.606	7.518	0,0	56,7	7.494
Fundação Universidade Federal Vale São Francisco	51.941	52.311	20.120	15.969	0,0	30,5	15.873
Universidade Federal de Alagoas	250.469	250.281	170.149	168.979	0,0	67,5	168.672
Universidade Federal da Bahia	546.000	545.000	344.947	334.416	0,1	61,4	333.843
Universidade Federal do Ceará	564.333	564.348	373.242	360.539	0,1	63,9	359.402
Universidade Federal do Espírito Santo	295.878	295.990	191.127	177.550	0,0	60,0	175.878
Universidade Federal de Goiás	370.553	371.259	248.193	232.183	0,0	62,5	231.860
Universidade Federal Fluminense	650.669	651.259	436.462	423.222	0,1	65,0	415.906
Universidade Federal de Juiz de Fora	211.271	211.271	145.417	139.779	0,0	66,2	138.989
Universidade Federal de Minas Gerais	742.178	742.198	497.480	491.523	0,1	66,2	488.311
Universidade Federal do Pará	406.668	406.834	273.697	259.390	0,0	63,8	259.050
Universidade Federal da Paraíba	539.083	539.543	381.324	375.717	0,1	69,6	375.104
Universidade Federal do Paraná	552.508	552.819	369.897	358.733	0,1	64,9	358.218
Universidade Federal de Pernambuco	505.889	506.520	334.554	324.445	0,1	64,1	324.245
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	471.466	471.642	317.897	308.600	0,1	65,4	308.430
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	606.904	606.904	422.723	406.387	0,1	67,0	405.405
Universidade Federal do Rio de Janeiro	1.330.977	1.330.160	896.200	889.911	0,2	66,9	889.371
Universidade Federal de Santa Catarina	571.118	556.776	349.199	340.466	0,1	61,1	340.374
Universidade Federal de Santa Maria	375.451	375.788	262.828	255.569	0,0	68,0	255.350
Universidade Federal Rural de Pernambuco	160.581	160.581	105.254	98.840	0,0	61,6	98.600
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	187.622	188.022	122.092	118.855	0,0	63,2	118.764
Universidade Federal de Roraima	43.235	43.235	28.081	26.758	0,0	61,9	26.745
Fundação Universidade Federal do Tocantins	62.907	62.996	43.340	35.136	0,0	55,8	35.124
Universidade Federal de Campina Grande	180.073	180.508	120.023	114.383	0,0	63,4	113.276
Universidade Federal Rural da Amazônia	55.940	55.728	34.568	32.864	0,0	59,0	32.846
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	93.327	93.336	65.951	63.484	0,0	68,0	63.381
Faculdades Federais Integradas de Diamantina	53.035	53.074	18.955	17.464	0,0	32,9	17.420
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S. da Fonseca	94.330	94.351	62.289	57.641	0,0	61,1	57.569
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	100.961	101.143	66.663	62.945	0,0	62,2	62.700
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	182.813	182.968	98.916	94.842	0,0	51,8	94.626
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	36.720	36.724	25.080	22.922	0,0	62,4	22.889
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG	47.516	47.516	29.043	28.007	0,0	58,9	27.926
Escola Paulista de Medicina	425.572	424.921	264.896	255.777	0,0	60,2	253.435
Escola Superior de Agricultura de Lavras	75.650	75.671	53.782	50.312	0,0	66,5	50.200
Escola Superior de Agricultura de Mossoró	50.860	50.889	33.022	32.066	0,0	63,0	32.066
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	63.959	64.007	37.342	35.082	0,0	54,8	34.995
Fundação Universidade Federal de Rondônia	61.479	61.479	38.804	36.316	0,0	59,1	36.152
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	148.601	148.598	102.152	97.904	0,0	65,9	97.617
Fundação Universidade do Amazonas	209.058	209.419	152.495	137.150	0,0	65,5	115.115
Fundação Universidade de Brasília	621.487	621.232	419.265	391.326	0,1	63,0	387.865
Fundação Universidade do Maranhão	251.253	251.253	176.574	169.357	0,0	67,4	165.707
Fundação Universidade do Rio Grande - RS	161.050	163.498	115.808	112.230	0,0	68,6	112.018
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	345.846	345.359	242.417	222.811	0,0	64,5	222.322
Fundação Universidade Federal do Acre	95.579	95.738	67.612	65.494	0,0	68,4	65.472
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	251.880	252.666	171.411	160.160	0,0	63,4	159.995
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	103.911	103.911	67.101	63.893	0,0	61,5	62.499
Fundação Universidade Federal de Pelotas	224.707	224.724	156.055	153.340	0,0	68,2	153.079
Fundação Universidade Federal do Piauí	207.836	208.426	161.637	152.525	0,0	73,2	127.069
Fundação Universidade Federal de São Carlos	147.559	147.577	104.290	99.101	0,0	67,2	98.489
Fundação Universidade Federal de Sergipe	167.405	167.596	110.568	100.578	0,0	60,0	100.544
Fundação Universidade Federal de Viçosa	289.624	289.689	177.077	166.858	0,0	57,6	166.324
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	200.520	200.536	134.506	130.798	0,0	65,2	130.115
Fundação Fac. Fed. de Ciências Médicas de Porto Alegre	26.882	26.884	17.080	16.259	0,0	60,5	16.254
Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei	47.472	48.216	27.490	25.974	0,0	53,9	25.893



Fundação Universidade Federal do Amapá	35.381	35.396	15.751	14.553	0,0	41,1	14.409
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	265.030	265.030	133.328	55.169	0,0	20,8	54.592
Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal Nível Superior	1.249.580	1.249.580	585.868	474.515	0,1	38,0	461.041
Fundação Joaquim Nabuco	63.023	63.023	40.955	37.163	0,0	59,0	37.041
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	232.343	232.343	155.946	153.831	0,0	66,2	151.441
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	9.445.606	9.500.248	6.582.795	3.972.936	0,8	41,8	3.738.709
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	74.654	75.066	48.378	44.771	0,0	59,6	44.710
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	12.979	12.979	8.754	8.167	0,0	62,9	7.955
Escola Agrotécnica Federal de Alegrete	7.398	7.409	5.731	4.971	0,0	67,1	4.901
Escola Agrotécnica Federal de Araguatins	8.422	8.423	4.819	4.258	0,0	50,5	4.254
Escola Agrotécnica Federal de Bambui	16.249	16.272	11.359	9.942	0,0	61,1	9.905
Escola Agrotécnica Federal de Barbacena	21.353	21.366	14.009	13.547	0,0	63,4	13.505
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros	10.951	10.951	7.421	6.681	0,0	61,0	6.656
Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim	9.645	9.645	6.466	5.817	0,0	60,3	5.801
Centro Federal de Educação Tec. de Bento Gonçalves	14.996	15.047	9.532	9.003	0,0	59,8	8.949
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	7.908	7.908	4.987	4.357	0,0	55,1	4.343
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal	11.715	11.715	7.099	6.506	0,0	55,5	6.505
Escola Agrotécnica Federal de Catu	9.518	9.599	6.941	6.317	0,0	65,8	6.271
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	10.963	10.964	7.765	7.182	0,0	65,5	7.157
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia	8.599	8.600	5.895	5.152	0,0	59,9	5.071
Escola Agrotécnica Federal de Crato	11.431	11.431	8.370	7.144	0,0	62,5	6.978
Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá	12.141	12.141	8.261	7.628	0,0	62,8	7.610
Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	12.629	12.707	9.054	8.032	0,0	63,2	7.970
Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes	12.741	12.741	8.658	7.658	0,0	60,1	7.633
Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	11.132	11.164	7.597	7.050	0,0	63,1	7.044
Escola Agrotécnica Federal de Machado	12.758	12.769	9.228	8.266	0,0	64,7	8.266
Escola Agrotécnica Federal de Manaus	10.718	10.733	6.779	6.392	0,0	59,6	6.265
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	12.667	12.678	8.799	7.348	0,0	58,0	7.201
Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina	28.812	28.852	11.109	9.991	0,0	34,6	9.929
Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba	15.200	15.225	11.038	10.184	0,0	66,9	10.184
Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde	12.316	12.334	8.589	7.952	0,0	64,5	7.952
Escola Agrotécnica Federal de Salinas	10.879	10.879	7.002	6.448	0,0	59,3	6.448
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	14.184	14.202	9.569	9.289	0,0	65,4	9.246
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	13.350	13.350	8.540	8.280	0,0	62,0	8.273
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista	9.947	9.947	7.093	6.384	0,0	64,2	6.290
Escola Agrotécnica Federal de São Luís	9.836	9.836	7.691	6.782	0,0	68,9	6.395
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul	12.395	12.440	8.802	7.707	0,0	62,0	7.678
Escola Agrotécnica Federal de Satuba	12.519	12.519	8.670	8.268	0,0	66,0	8.235
Escola Agrotécnica Federal de Sertão	11.629	11.629	7.681	7.013	0,0	60,3	7.011
Escola Agrotécnica Federal de Sousa	7.882	7.886	5.744	4.942	0,0	62,7	4.842
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	15.238	15.254	9.948	9.036	0,0	59,2	9.022
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	11.237	11.237	7.183	6.593	0,0	58,7	6.585
Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	14.411	14.464	10.587	9.636	0,0	66,6	9.630
Escola Agrotécnica Federal de V. de S. Antão	10.034	10.034	7.177	6.233	0,0	62,1	6.213
Escola Agrotécnica Federal de S. G. Cachoeira	5.911	5.911	3.809	3.432	0,0	58,1	3.424
Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	7.961	7.961	5.313	4.567	0,0	57,4	4.555
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	7.163	7.163	5.346	5.055	0,0	70,6	4.986
Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste	6.369	6.369	4.501	3.887	0,0	61,0	3.885
Escola Agrotécnica Federal de Codó	4.745	4.752	3.401	2.700	0,0	56,8	2.694
Escola Agrotécnica Federal de Guanambi	5.353	5.353	3.814	3.252	0,0	60,8	3.167
Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul	7.245	7.245	5.324	4.751	0,0	65,6	4.721
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês	5.218	5.229	3.895	3.333	0,0	63,7	3.310
Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bomfim	5.226	5.227	3.730	3.173	0,0	60,7	3.147
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	39.857	39.872	22.581	20.763	0,0	52,1	20.759
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	35.986	39.336	20.314	19.534	0,0	49,7	19.199
Fundação Universidade Federal do ABC	79.153	79.302	30.683	21.531	0,0	27,2	21.183
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	219.601	219.601	87.303	69.563	0,0	31,7	69.527
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	437.201	437.240	253.615	243.579	0,0	55,7	243.162
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	181.880	181.880	111.384	94.196	0,0	51,8	90.458
Superintendência da Zona Franca de Manaus	410.397	410.397	89.165	76.114	0,0	18,5	76.113
Fundo de Gar. para Promoção da Competitividade - FGPC	75.295	75.295	5.000	4.092	0,0	5,4	4.092
Ministério da Justiça	1.680.204	1.728.635	993.893	382.434	0,1	22,1	382.114
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	1.713.563	1.718.464	1.113.124	1.057.020	0,2	61,5	1.056.350
Departamento de Polícia Federal	2.745.453	2.762.004	2.076.467	1.993.430	0,4	72,2	1.989.419
Defensoria Pública da União	84.543	84.543	55.224	45.509	0,0	53,8	45.449
Fundação Nacional do Índio	267.257	274.829	146.811	132.273	0,0	48,1	131.457
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	11.626	11.626	7.090	5.561	0,0	47,8	5.215
Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	49.113	49.113	3.618	2.482	0,0	5,1	2.482
Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	205.948	424.716	73.682	10.355	0,0	2,4	10.286
Fundo para Apar. e Operac. Atividade-Fim da Polícia Federal	385.371	396.701	227.230	91.072	0,0	23,0	89.117
Fundo Nacional de Segurança Publica - FNSP	346.634	415.968	81.828	39.167	0,0	9,4	39.143
Ministério de Minas e Energia	1.075.880	1.086.275	92.750	81.194	0,0	7,5	81.189
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	819.609	859.609	140.728	110.761	0,0	12,9	108.100
Departamento Nacional de Produção Mineral	172.893	172.893	69.557	66.204	0,0	38,3	65.663
Agência Nacional do Petróleo - ANP	3.379.429	3.557.865	127.872	89.287	0,0	2,5	88.064
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	348.532	348.592	88.050	54.657	0,0	15,7	54.525
Empresa de Pesquisa Energética - Epe	55.863	61.378	31.764	21.538	0,0	35,1	20.958
Ministério da Previdência Social	309.440	309.503	164.565	130.860	0,0	42,3	130.525
Instituto Nacional do Seguro Social	9.121.502	9.326.686	5.920.116	5.202.691	1,0	55,8	5.178.228
Fundo do Regime Geral de Previdência Social	199.432.023	199.432.023	194.385.363	130.053.429	24,6	65,2	130.052.484
Ministério Público Federal	1.670.094	1.674.594	870.499	846.709	0,2	50,6	846.587
Ministério Público Militar	118.199	121.199	74.889	67.688	0,0	55,8	67.665
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	279.616	279.616	173.256	167.963	0,0	60,1	167.960
Ministério Público do Trabalho	624.643	625.143	377.503	357.480	0,1	57,2	357.024
Escola Superior do Ministério Público da União	7.212	7.212	5.761	3.565	0,0	49,4	3.565
Conselho Nacional do Ministério Público	11.974	11.974	4.800	4.364	0,0	36,4	4.363
Ministério das Relações Exteriores	1.646.772	1.646.644	987.387	965.832	0,2	58,7	940.823
Fundação Alexandre de Gusmão	12.675	12.739	8.054	6.402	0,0	50,3	6.338
Fundação Oswaldo Cruz	727.445	727.444	499.791	424.336	0,1	58,3	416.100
Hospital Cristo Redentor S/A	100.580	100.580	49.254	48.947	0,0	48,7	48.381
Hospital Femina S/A	63.719	63.719	28.427	28.293	0,0	44,4	28.030
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	395.704	395.704	207.286	205.125	0,0	51,8	201.681
Fundação Nacional de Saúde	3.451.573	3.701.491	2.447.385	1.704.696	0,3	46,1	1.699.392
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	371.530	371.530	229.202	208.270	0,0	56,1	206.769
Agência Nacional de Saúde Suplementar	118.384	118.384	73.294	60.078	0,0	50,7	60.071
Fundo Nacional de Saúde	46.462.845	46.467.833	28.890.737	24.856.293	4,7	53,5	24.791.432
Ministério do Trabalho	4.088.037	4.349.583	3.452.930	2.187.968	0,4	50,3	2.187.848
Fund. Jorge Duprat Fig. de Segurança e Medicina do Trabalho	43.737	46.397	33.034	27.168	0,0	58,6	27.028
Fundo de Amparo ao Trabalhador	33.818.084	33.917.248	27.340.336	19.915.012	3,8	58,7	19.914.940
Ministério dos Transportes	2.097.973	2.252.973	1.579.335	1.338.756	0,3	59,4	1.338.420
Companhia de Navegação do São Francisco	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	404.912	628.458	554.504	72.013	0,0	11,5	67.012
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	556.836	574.586	64.447	53.838	0,0	9,4	53.341
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	47.605	47.605	28.327	23.390	0,0	49,1	23.318



Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT	9.311.483	9.571.429	3.781.689	791.089	0,1	8,3	700.171
Fundo da Marinha Mercante	169.367	174.156	87.571	84.283	0,0	48,4	84.264
Ministério das Comunicações	909.579	909.579	576.021	544.920	0,1	59,9	544.920
Agência Nacional de Telecomunicações	2.811.913	2.811.913	169.205	120.332	0,0	4,3	120.311
Fundo de Univers. dos Serv. de Telecomun. - FUST	919.950	919.950	0	0	0,0	0,0	0
Fundo para o Desenv. Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	270.796	270.796	67	34	0,0	0,0	34
Ministério da Cultura	336.154	328.170	88.017	59.435	0,0	18,1	58.908
Fundação Casa Rui Barbosa	19.288	19.288	12.512	10.761	0,0	55,8	10.760
Biblioteca Nacional	77.960	78.544	59.199	34.515	0,0	43,9	34.326
Fundação Cultural Palmares	34.217	34.217	5.611	4.310	0,0	12,6	4.297
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	211.820	216.816	105.221	96.053	0,0	44,3	96.035
Fundação Nacional de Artes	85.552	86.552	34.056	28.377	0,0	32,8	28.274
Agencia Nacional do Cinema - ANCINE	46.150	46.150	22.427	16.747	0,0	36,3	16.723
Fundo Nacional de Cultura	313.437	436.252	87.162	19.545	0,0	4,5	19.141
Ministério do Meio Ambiente	1.509.182	1.546.027	91.133	67.824	0,0	4,4	67.290
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis	698.232	721.993	447.896	431.043	0,1	59,7	430.841
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Agência Nacional de Águas - ANA	278.342	260.403	104.582	48.739	0,0	18,7	48.596
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do RJ	23.181	23.181	14.242	13.792	0,0	59,5	13.757
Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	278.242	285.003	159.555	143.361	0,0	50,3	132.326
Serviço Florestal Brasileiro	36.937	36.937	7.137	2.669	0,0	7,2	2.657
Fundo Nacional do Meio Ambiente	15.679	15.679	4.631	2.036	0,0	13,0	2.036
Ministério do Orçamento e Gestão	6.393.887	21.438.486	807.799	770.957	0,1	3,6	770.895
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1.075.117	1.077.808	676.840	666.488	0,1	61,8	665.808
Escola Nacional da Administração Pública - ENAP	20.922	20.922	13.892	11.344	0,0	54,2	11.326
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.001.162	1.006.092	221.252	119.398	0,0	11,9	118.201
Instituto Nac. de Colonização e Reforma Agrária	2.703.070	2.735.102	1.424.363	1.084.700	0,2	39,7	1.084.571
Ministério do Esporte e Turismo	1.149.939	1.244.921	673.595	91.498	0,0	7,3	91.062
Ministério da Defesa	1.643.619	1.714.411	409.906	128.715	0,0	7,5	125.632
Comando da Aeronáutica	9.953.802	10.078.489	7.200.690	5.602.408	1,1	55,6	4.907.067
Comando do Exército	17.915.951	17.898.479	12.170.740	11.864.079	2,2	66,3	11.847.765
Comando da Marinha	9.996.921	9.996.921	6.415.166	6.094.556	1,2	61,0	5.986.672
Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	21.659	21.659	13.340	7.124	0,0	32,9	7.055
Agência Nacional de Aviação Civil	346.996	347.887	118.679	88.035	0,0	25,3	87.931
Caixa de Financ. Imobiliário da Aeronáutica	13.334	13.334	9.221	4.929	0,0	37,0	4.929
Industria de Material Belico do Brasil-Imbel	(3.260)	192.327	54.027	38.141	0,0	19,8	38.082
Fundação Osório	7.697	7.697	5.641	4.502	0,0	58,5	4.502
Fundo do Ministério da Defesa	2.418	2.418	485	279	0,0	11,6	278
Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas	81.409	81.409	54.413	52.296	0,0	64,2	50.209
Fundo do Serviço Militar	6.049	6.049	1.806	1.349	0,0	22,3	1.308
Fundo Aeronáutico	1.406.920	1.501.651	728.458	337.444	0,1	22,5	322.081
Fundo do Exército	599.249	654.242	354.969	304.480	0,1	46,5	280.576
Fundo Naval	371.246	393.348	184.318	118.385	0,0	30,1	108.320
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	93.741	93.741	56.516	32.467	0,0	34,6	30.738
Ministério da Integração Nacional	3.120.753	4.054.279	1.520.176	250.345	0,0	6,2	247.592
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco	1.012.123	1.086.863	354.163	130.249	0,0	12,0	125.524
Superint. Do Desenvolv. Da Amazonia - Sudam	32.811	32.811	5.215	4.685	0,0	14,3	4.682
Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	20.502	20.502	9.307	8.075	0,0	39,4	8.010
Departamento Nac. de Obras Contra as Secas	673.332	831.677	474.798	266.925	0,1	32,1	263.435
Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA	0	0	2	2	0,0	0,0	2
Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Fundo Const. de Financiamento do Norte - FNO	1.252.182	1.252.182	1.252.182	811.053	0,2	64,8	811.053
Fundo Const. de Financiam.do Centro-Oeste - FCO	1.252.182	1.252.182	1.183.597	681.106	0,1	54,4	681.106
Fundo Const. de Financiamento do Nordeste - FNE	3.756.547	3.756.547	3.756.547	2.657.341	0,5	70,7	2.657.341
Ministério do Turismo	2.537.110	2.548.438	1.280.968	213.161	0,0	8,4	212.336
Instituto Brasileiro de Turismo	126.475	126.455	100.159	49.924	0,0	39,5	49.901
Ministério da Assistência e Promoção Social	11.730.845	11.732.445	11.211.322	7.358.322	1,4	62,7	7.349.118
Fundo Nacional de Assistência Social	16.867.685	16.889.902	12.905.060	11.118.092	2,1	65,8	11.118.080
Ministério das Cidades	4.585.625	5.908.855	3.450.332	519.431	0,1	8,8	514.811
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	150.257	163.513	106.852	87.685	0,0	53,6	84.428
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	945.560	932.640	618.444	310.745	0,1	33,3	302.278
Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito	424.184	424.184	42.953	36.370	0,0	8,6	36.370
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	611.605	873.017	265.558	22.712	0,0	2,6	22.664
Recursos sob Supervisão do MF - EFU	237.824.752	258.280.457	225.017.957	139.798.686	26,5	54,1	139.798.686
Recursos sob Supervisão do MF - Transf. MF	5.814.098	5.814.098	3.069.861	2.537.644	0,5	43,6	2.533.365
Recursos sob Supervisão do Mme - Transf. Estados DF e Municípios	16.312.859	17.229.187	17.225.011	10.282.394	1,9	59,7	10.282.394
Recursos sob Supervisão do MEC	5.257.313	5.475.829	5.257.313	3.062.824	0,6	55,9	3.062.824
Transf. Constitucionais - Recursos sob Sup. Ministério da Fazenda	100.429.190	101.717.628	100.429.190	67.778.820	12,8	66,6	67.778.820
Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e Turismo	60.153	60.153	60.153	38.413	0,0	63,9	38.413
Recursos sob Superv. do Min. do Meio Ambiente	2.999	2.999	0	0	0,0	0,0	0
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	6.529.746	6.529.746	4.077.976	4.038.628	0,8	61,8	4.036.487
Recursos sob Supervisão do MF - OOC/MF	10.430.797	11.230.797	3.664.053	1.213.996	0,2	10,8	1.213.996
Recursos sob Supervisão do Minist. da Fazenda	66.529	66.529	30.000	17.033	0,0	25,6	17.033
Recursos sob Super. da Sup. de Seguros Privados	1.489	1.489	942	942	0,0	63,3	942
Recursos sob Supervisão da ANS	10.609	10.609	9.724	5.626	0,0	53,0	5.508
Recursos sob Supervisão do INCRA/MDA	1.434.938	1.434.938	541.662	178.496	0,0	12,4	176.107
Recursos sob Supervisão do Funcafé/MAPA	2.521.842	2.521.842	1.818.157	1.371.306	0,3	54,4	1.371.306
Recursos sob Supervisão do FIES	75.000	75.000	75.000	57.570	0,0	76,8	57.570
Recursos sob Supervisão do FND/MDIC	1.051.933	1.051.933	480.031	480.031	0,1	45,6	360.031
Rec. Sob Superv. do Fundo da Mar. Mercante/MT	2.182.624	2.182.624	569.415	561.945	0,1	25,7	557.377
Recursos sob Supervisão do FUNTTEL	20.000	20.000	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisão do Banco da Terra/MDA	385.354	385.354	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisão do Ministério da Integração Nacional	1.706.689	1.706.689	334.670	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisão do FUNGETUR/MTUR	21.978	21.978	0	0	0,0	0,0	0
Rec.sob Sup. do Fundo Nac.Des.Cient. e Tec.-FNDCT	225.000	225.000	145.000	85.000	0,0	37,8	25.000
Recursos s/ Supervisão do Fundo Nacional de Habit. de Interesse Social-FNHIS	450.000	450.000	48.800	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Superv. do Fundo Nac. de Cultura	11.550	11.550	0	0	0,0	0,0	0
Recursos sob Supervisao do Minist. da Fazenda	(90.634.551)	0	0	0	0,0	0,0	0
Reserva de Contingência	5.115.173	4.315.173	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	841.935.463	976.904.186	769.971.260	528.003.623	100,0	54,0	525.927.434
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							Continua (1/2)



TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

Continuação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Câmara dos Deputados	311.177	311.177	155.620	149.543	2,3	48,1	142.634
Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	51	51	33	3	0,0	5,7	3
Senado Federal	237.589	237.589	147.055	144.820	2,3	61,0	144.820
Sec. Esp. de Informática do Senado Federal	61	61	38	17	0,0	28,1	17
Secretaria Espec. de Editoração e Publicação	31	31	31	12	0,0	37,2	12
Tribunal de Contas da União	99.223	108.329	53.205	52.767	0,8	48,7	52.767
Supremo Tribunal Federal	24.160	24.160	13.092	13.011	0,2	53,9	13.011
Conselho Nacional de Justiça	1.362	1.362	434	335	0,0	24,6	335
Superior Tribunal de Justiça	75.377	75.377	41.995	41.602	0,6	55,2	41.602
Justiça Federal de Primeiro Grau	566.338	532.938	311.468	309.646	4,8	58,1	309.619
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	24.288	31.288	19.244	18.937	0,3	60,5	18.937
Tribunal Regional Federal da 2ª Região	22.389	28.389	15.947	15.902	0,2	56,0	15.902
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	35.430	45.730	26.078	25.752	0,4	56,3	25.752
Tribunal Regional Federal da 4ª Região	22.657	28.757	16.099	16.024	0,2	55,7	16.024
Tribunal Regional Federal da 5ª Região	14.870	18.870	10.103	10.096	0,2	53,5	10.096
Justiça Militar	21.194	21.194	11.736	11.611	0,2	54,8	11.610
Tribunal Superior Eleitoral	90.092	88.592	10.850	9.769	0,2	11,0	9.736
Tribunal Regional Eleitoral do Acre	2.151	2.151	1.744	1.723	0,0	80,1	1.722
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	5.254	5.254	3.772	3.758	0,1	71,5	3.757
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	4.899	4.899	3.776	3.748	0,1	76,5	3.740
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	12.649	12.649	9.799	9.730	0,2	76,9	9.730
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	8.304	8.304	7.005	6.985	0,1	84,1	6.975
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	4.079	4.079	2.936	2.912	0,0	71,4	2.912
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	4.347	4.347	3.370	3.360	0,1	77,3	3.358
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	6.809	6.809	5.398	5.362	0,1	78,7	5.360
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	6.453	6.453	5.189	5.108	0,1	79,2	5.108
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	4.495	4.495	3.704	3.591	0,1	79,9	3.582
Tribunal Regional Eleitoral de Mato G. do Sul	4.646	4.646	3.513	3.472	0,1	74,7	3.466
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	24.330	24.330	19.484	19.392	0,3	79,7	19.392
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	6.718	6.718	5.285	5.261	0,1	78,3	5.261
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	5.898	5.898	4.755	4.752	0,1	80,6	4.752
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	6.885	6.885	7.845	7.815	0,1	99,1	7.815
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	10.736	10.736	8.793	8.775	0,1	81,7	8.775
Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	6.395	6.395	4.899	4.880	0,1	76,3	4.878
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	13.329	13.829	13.475	13.411	0,2	97,0	13.408
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Norte	5.701	5.701	4.126	4.112	0,1	72,1	4.112
Tribunal Regional Eleitoral do Rio G. do Sul	11.824	11.824	8.669	8.622	0,1	72,9	8.622
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	3.179	3.179	2.767	2.733	0,0	86,0	2.733
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	6.518	6.518	5.353	5.234	0,1	80,3	5.104
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	27.749	27.749	21.727	21.673	0,3	78,1	21.673
Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	3.958	3.958	2.732	2.729	0,0	68,9	2.727
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	3.636	3.636	2.908	2.861	0,0	78,7	2.861
Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	2.545	2.545	2.080	2.048	0,0	80,5	2.042
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	2.216	2.216	1.618	1.599	0,0	72,2	1.599
Tribunal Superior do Trabalho	118.844	100.502	28.959	28.657	0,4	28,5	28.640
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	98.617	98.853	57.330	57.283	0,9	57,9	57.283
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região	107.617	110.356	66.225	66.082	1,0	59,9	66.082
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	99.235	101.036	59.860	59.330	0,9	58,7	59.327
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região	78.011	79.949	48.271	48.187	0,8	60,3	48.187
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região	58.671	59.083	36.415	36.249	0,6	61,4	36.249
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	49.851	50.300	30.506	29.794	0,5	59,2	29.794
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	21.216	21.266	13.441	13.391	0,2	63,0	13.391
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região	30.112	30.263	18.969	18.939	0,3	62,6	18.939
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	50.538	50.630	31.594	31.522	0,5	62,3	31.522
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região	38.030	39.712	23.284	23.249	0,4	58,5	23.249
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região	28.704	29.044	17.826	17.786	0,3	61,2	17.786
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	46.155	48.604	29.692	29.676	0,5	61,1	29.670
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região	30.888	31.797	18.551	18.486	0,3	58,1	18.486
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	21.903	23.047	13.566	13.365	0,2	58,0	13.365
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região	91.106	93.026	58.442	58.379	0,9	62,8	58.379
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região	13.021	13.262	7.962	7.949	0,1	59,9	7.949
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região	16.955	16.998	10.353	10.308	0,2	60,6	10.308
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	20.576	20.798	12.835	12.756	0,2	61,3	12.756
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	13.031	13.031	7.890	7.849	0,1	60,2	7.849
Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região	11.359	11.399	6.893	6.843	0,1	60,0	6.843
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	16.273	16.748	9.906	9.883	0,2	59,0	9.883
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região	9.726	9.747	5.923	5.910	0,1	60,6	5.910
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região	18.277	18.593	10.387	10.291	0,2	55,4	10.285
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	15.169	15.741	9.629	9.523	0,1	60,5	9.523
Precatórios dos Tribunais Regionais do Trabalho	832	832	767	767	0,0	92,2	767
Tribunal de Justiça do Distrito Federal	123.409	123.409	89.316	89.213	1,4	72,3	89.202
Justiça da Infância e da Juventude	10	10	10	5	0,0	51,5	5
Gabinete da Presidência da República	12.717	12.717	11.037	9.547	0,1	75,1	9.547
Gabinete da Vice-Presidência da República	32	32	27	18	0,0	57,5	18
Advocacia-Geral da União	235.946	235.946	159.091	158.655	2,5	67,2	158.655
Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	20.737	20.737	14.206	14.148	0,2	68,2	14.148
Arquivo Nacional	3.294	3.294	2.434	2.407	0,0	73,1	2.407
Secretaria Especial de Direitos Humanos	968	968	796	796	0,0	82,2	796
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres	340	381	266	262	0,0	68,9	262
Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca	1.983	1.983	1.153	832	0,0	42,0	832
Controladoria-Geral da União	57.180	57.180	36.490	36.392	0,6	63,6	36.392
Secretaria Esp. Pol. Prom. da Igualdade Racial	364	364	292	256	0,0	70,3	256
Secretaria Especial De Portos/Pr	7.018	7.018	258	248	0,0	3,5	248
Procuradoria Geral Federal - PGF	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	235	235	197	193	0,0	82,1	193
Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada	16.426	16.426	9.904	9.851	0,2	60,0	9.851
Empresa Brasileira de Comunicação S/A	16.613	6.834	6.834	6.834	0,1	100,0	6.831
Empresa Brasil de Comunicação	(3.790)	5.989	3.362	3.321	0,1	55,4	3.274
Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	24	24	24	22	0,0	89,4	20
Fundo de Imprensa Nacional	4.847	4.847	2.561	2.550	0,0	52,6	2.550
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária	146.052	146.052	91.645	90.838	1,4	62,2	90.827
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	18.466	18.466	11.529	11.461	0,2	62,1	(3.488)
Companhia Nacional de Abastecimento	34.259	34.259	31.802	31.603	0,5	92,2	10.818
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	36	36	36	7	0,0	18,5	7
Ministério da Ciência e Tecnologia	52.483	52.483	32.439	31.032	0,5	59,1	31.018
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	9.648	9.648	5.836	5.611	0,1	58,2	5.611
Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN	35.172	35.172	22.706	22.553	0,4	64,1	22.552
Agência Espacial Brasileira - AEB	3.135	3.135	658	237	0,0	7,6	237
Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB	8.013	8.013	7.929	5.302	0,1	66,2	5.289
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP	13.962	13.962	7.599	7.558	0,1	54,1	6.582
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	418	418	237	237	0,0	56,7	237



Ministério da Fazenda	87.080	87.080	42.146	41.866	0,7	48,1	41.864
Receita Federal do Brasil	536.007	536.007	422.371	421.421	6,6	78,6	421.419
Procuradoria Geral da Fazenda.Nacional	40.203	40.203	24.787	24.782	0,4	61,6	24.782
Banco Central do Brasil	143.800	143.800	138.762	85.944	1,3	59,8	23.311
Comissão de Valores Mobiliários	11.800	11.800	7.017	6.471	0,1	54,8	6.471
Superintendência de Seguros Privados	10.165	10.165	6.152	5.719	0,1	56,3	5.719
Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento	1.586	1.586	1.540	962	0,0	60,7	962
Ministério da Educação e do Desporto	41.008	44.608	25.496	22.872	0,4	51,3	22.705
Instituto Nacional de Educação de Surdos	2.966	2.966	1.738	1.651	0,0	55,7	1.651
Instituto Benjamin Constant	1.602	1.602	885	851	0,0	53,2	851
Colégio Pedro II	15.379	15.379	9.515	9.477	0,1	61,6	9.477
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas	5.585	5.585	3.543	3.448	0,1	61,7	3.439
Centro Federal de Educação Tecnológica Amazonas	4.080	4.080	2.357	2.320	0,0	56,9	2.319
Centro Federal de Educação Tecnológica de Campos	6.715	6.715	4.279	4.249	0,1	63,3	4.248
Escola Técnica Federal do Ceará	2.623	4.685	3.763	3.731	0,1	79,6	3.731
Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo	5.589	5.589	5.058	5.047	0,1	90,3	5.032
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	5.820	5.820	3.928	3.751	0,1	64,5	3.751
Escola Técnica Federal de Mato Grosso	968	968	65	47	0,0	4,9	47
Escola Técnica Federal de Ouro Preto	3.035	3.035	2.221	2.208	0,0	72,7	2.208
Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará	4.499	4.499	2.824	2.777	0,0	61,7	2.777
Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	6.640	6.640	4.400	4.339	0,1	65,3	4.328
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	5.840	5.840	4.019	3.975	0,1	68,1	3.975
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	6.919	6.919	4.315	4.245	0,1	61,4	4.236
Escola Técnica Federal do Piauí	4.114	4.114	3.125	3.071	0,0	74,6	3.066
Centro Federal de Educação Tecnológica de Química - Nilop.-RJ	5.838	5.838	3.549	3.547	0,1	60,8	3.547
Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte	7.372	7.372	4.935	4.913	0,1	66,6	4.908
Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina	8.155	8.155	5.254	5.192	0,1	63,7	5.185
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	6.405	6.405	4.338	3.824	0,1	59,7	3.815
Escola Técnica Federal de Sergipe	2.942	2.942	1.911	1.896	0,0	64,5	1.896
Escola Técnica Federal de Roraima	2.425	2.425	1.600	1.580	0,0	65,2	1.580
Escola Técnica Federal de Palmas	1.590	1.590	1.119	1.093	0,0	68,8	1.090
Fundação Universidade Federal Vale São Francisco	3.349	3.349	2.323	2.254	0,0	67,3	2.252
Universidade Federal de Alagoas	80.287	80.287	19.012	18.989	0,3	23,7	18.984
Universidade Federal da Bahia	75.805	75.805	58.243	58.094	0,9	76,6	58.094
Universidade Federal do Ceará	49.459	49.459	34.535	34.506	0,5	69,8	34.506
Universidade Federal do Espírito Santo	31.874	31.874	22.099	21.984	0,3	69,0	21.984
Universidade Federal de Goiás	33.414	33.414	24.266	24.125	0,4	72,2	24.125
Universidade Federal Fluminense	65.151	65.151	44.751	44.487	0,7	68,3	38.642
Universidade Federal de Juiz de Fora	23.895	23.895	13.460	13.389	0,2	56,0	13.359
Universidade Federal de Minas Gerais	66.832	66.832	52.609	52.575	0,8	78,7	46.739
Universidade Federal do Pará	44.562	44.562	29.424	29.160	0,5	65,4	29.160
Universidade Federal da Paraíba	50.490	50.490	33.799	33.685	0,5	66,7	33.685
Universidade Federal do Paraná	60.893	60.893	43.943	43.811	0,7	71,9	43.811
Universidade Federal de Pernambuco	49.725	49.725	33.856	33.795	0,5	68,0	33.782
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	48.948	48.948	29.660	29.598	0,5	60,5	29.598
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	54.984	54.984	37.928	37.769	0,6	68,7	37.769
Universidade Federal do Rio de Janeiro	91.808	91.808	60.240	60.000	0,9	65,4	59.993
Universidade Federal de Santa Catarina	55.072	55.072	35.192	35.035	0,5	63,6	35.035
Universidade Federal de Santa Maria	39.196	39.196	26.453	26.350	0,4	67,2	26.341
Universidade Federal Rural de Pernambuco	16.011	16.011	12.401	12.149	0,2	75,9	12.108
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	18.377	18.377	12.378	12.301	0,2	66,9	12.298
Universidade Federal de Roraima	5.277	5.277	4.094	4.091	0,1	77,5	4.091
Fundação Universidade Federal do Tocantins	7.745	7.745	5.402	5.382	0,1	69,5	5.382
Universidade Federal de Campina Grande	22.145	22.145	14.893	14.854	0,2	67,1	14.854
Universidade Federal Rural da Amazônia	5.496	5.496	3.673	3.673	0,1	66,8	3.670
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	12.491	12.491	8.499	8.481	0,1	67,9	8.481
Faculdades Federais Integradas de Diamantina	3.714	3.714	2.615	2.607	0,0	70,2	2.607
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso S. da Fonseca	8.805	8.805	5.585	5.507	0,1	62,5	5.507
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	11.194	11.194	7.130	7.027	0,1	62,8	7.022
Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	20.395	20.395	13.557	13.514	0,2	66,3	13.511
Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas	3.564	3.564	2.359	2.342	0,0	65,7	2.339
Escola Federal de Engenharia de Itajubá - MG	5.482	5.482	3.523	3.478	0,1	63,4	3.478
Escola Paulista de Medicina	40.301	40.301	26.669	26.541	0,4	65,9	26.541
Escola Superior de Agricultura de Lavras	9.050	9.050	6.251	6.230	0,1	68,8	6.225
Escola Superior de Agricultura de Mossoró	12.017	12.017	3.937	3.905	0,1	32,5	3.905
Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	7.370	7.370	4.035	3.971	0,1	53,9	3.955
Fundação Universidade Federal de Rondônia	8.995	8.995	6.533	6.341	0,1	70,5	6.341
Fundação Universidade do Rio de Janeiro	17.257	17.257	11.833	11.502	0,2	66,7	11.021
Fundação Universidade do Amazonas	26.680	26.680	18.549	17.884	0,3	67,0	15.816
Fundação Universidade de Brasília	79.088	79.088	54.573	53.645	0,8	67,8	53.632
Fundação Universidade do Maranhão	24.588	24.588	16.347	16.154	0,3	65,7	14.206
Fundação Universidade do Rio Grande - RS	17.753	17.753	11.549	11.369	0,2	64,0	11.369
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	43.521	43.521	28.786	28.544	0,4	65,6	28.544
Fundação Universidade Federal do Acre	11.443	11.443	8.230	8.050	0,1	70,4	8.050
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	28.657	28.657	20.243	19.679	0,3	68,7	19.632
Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	12.452	12.995	8.441	8.382	0,1	64,5	7.359
Fundação Universidade Federal de Pelotas	23.978	23.978	15.829	15.797	0,2	65,9	15.797
Fundação Universidade Federal do Piauí	22.664	22.664	15.927	15.771	0,2	69,6	15.771
Fundação Universidade Federal de São Carlos	18.925	18.925	13.306	12.965	0,2	68,5	12.965
Fundação Universidade Federal de Sergipe	18.102	18.102	13.566	12.957	0,2	71,6	12.957
Fundação Universidade Federal de Viçosa	30.017	30.017	20.015	19.917	0,3	66,4	19.917
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	26.423	26.423	17.265	17.263	0,3	65,3	17.263
Fundação Fac. Fed. de Ciências Médicas de Porto Alegre	2.494	2.494	1.755	1.697	0,0	68,0	1.697
Fundação de Ensino Superior de São João Del Rei	5.147	5.147	3.826	3.819	0,1	74,2	3.819
Fundação Universidade Federal do Amapá	3.276	3.276	2.232	2.217	0,0	67,7	2.217
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais	34.490	34.490	32.345	6.081	0,1	17,6	6.081
Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal Nível Superior	5.120	5.120	1.968	1.824	0,0	35,6	1.823
Fundação Joaquim Nabuco	5.884	5.884	3.647	3.527	0,1	59,9	3.524
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	60.638	60.638	33.687	33.687	0,5	55,6	33.578
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	26.069	25.678	8.242	5.609	0,1	21,8	5.608
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	10.023	10.023	7.100	6.978	0,1	69,6	6.970
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	1.172	1.172	769	747	0,0	63,7	743
Escola Agrotécnica Federal de Alegrete	629	629	467	439	0,0	69,8	437
Escola Agrotécnica Federal de Araguatins	1.158	1.158	536	529	0,0	45,6	529
Escola Agrotécnica Federal de Bambui	1.711	1.711	1.035	1.013	0,0	59,2	1.013
Escola Agrotécnica Federal de Barbacena	2.222	2.222	1.142	1.129	0,0	50,8	1.129
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros	879	879	551	548	0,0	62,4	546
Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim	941	941	541	538	0,0	57,2	538
Centro Federal de Educação Tec. de Bento Gonçalves	1.427	1.427	964	952	0,0	66,7	948
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	396	532	499	484	0,0	91,1	484
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal	1.168	1.168	714	686	0,0	58,7	686
Escola Agrotécnica Federal de Catu	870	870	617	600	0,0	69,0	599
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	912	912	597	591	0,0	64,7	590
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia	884	884	572	565	0,0	64,0	564
Escola Agrotécnica Federal de Crato	923	923	641	635	0,0	68,8	635
Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá	1.311	1.311	719	695	0,0	53,0	695
Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	1.127	1.127	757	745	0,0	66,1	744
Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes	1.120	1.120	764	743	0,0	66,4	743



Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária	1.147	1.147	766	760	0,0	66,3	760
Escola Agrotécnica Federal de Machado	1.048	1.048	722	709	0,0	67,6	708
Escola Agrotécnica Federal de Manaus	1.015	1.015	312	294	0,0	28,9	294
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	904	904	635	623	0,0	68,9	622
Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina	1.675	1.675	1.491	1.481	0,0	88,4	1.481
Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba	1.368	1.368	1.000	966	0,0	70,6	966
Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde	1.400	1.400	974	957	0,0	68,3	957
Escola Agrotécnica Federal de Salinas	1.031	1.031	678	660	0,0	64,0	660
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	1.160	1.160	758	751	0,0	64,7	751
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	1.009	1.009	704	671	0,0	66,5	669
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista	992	992	662	658	0,0	66,3	658
Escola Agrotécnica Federal de São Luís	1.068	1.068	741	723	0,0	67,7	639
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul	1.204	1.204	937	932	0,0	77,4	930
Escola Agrotécnica Federal de Satuba	1.071	1.071	739	712	0,0	66,5	711
Escola Agrotécnica Federal de Serião	995	995	645	629	0,0	63,1	629
Escola Agrotécnica Federal de Sousa	888	888	568	552	0,0	62,2	552
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	1.717	1.717	1.145	1.120	0,0	65,2	1.119
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	1.025	1.025	709	699	0,0	68,2	699
Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutai	1.824	1.824	1.164	1.157	0,0	63,5	1.157
Escola Agrotécnica Federal de V. de S. Antão	908	908	669	638	0,0	70,2	638
Escola Agrotécnica Federal de S. G. Cachoeira	447	447	264	253	0,0	56,6	253
Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	1.225	1.225	603	589	0,0	48,1	589
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	821	821	532	530	0,0	64,6	530
Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste	737	737	502	465	0,0	63,2	465
Escola Agrotécnica Federal de Codó	533	533	321	307	0,0	57,5	307
Escola Agrotécnica Federal de Guanambi	637	637	397	377	0,0	59,2	377
Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul	887	887	617	612	0,0	69,1	612
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês	694	694	399	375	0,0	54,1	375
Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bomfim	602	602	401	377	0,0	62,7	376
Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	4.397	4.397	3.253	3.156	0,0	71,8	3.156
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	3.675	3.675	1.912	1.881	0,0	51,2	1.881
Fundação Universidade Federal do ABC	2.062	3.045	2.450	2.369	0,0	77,8	2.364
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	9.524	9.524	6.358	6.298	0,1	66,1	6.298
Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	17.168	17.168	9.381	9.119	0,1	53,1	9.119
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	18.728	18.728	11.508	10.376	0,2	55,4	10.376
Superintendência da Zona Franca de Manaus	5.211	5.211	2.739	2.590	0,0	49,7	2.590
Ministério da Justiça	14.048	14.048	8.835	8.563	0,1	61,0	8.562
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	195.635	195.635	115.171	114.906	1,8	58,7	114.906
Departamento de Polícia Federal	315.293	315.293	226.255	225.716	3,5	71,6	225.713
Defensoria Pública da União	9.885	9.885	4.908	4.868	0,1	49,2	4.868
Fundação Nacional do Índio	19.813	19.813	10.972	10.934	0,2	55,2	10.877
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	474	474	409	385	0,0	81,2	385
FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN	50	50	45	43	0,0	86,6	43
Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	274	274	254	34	0,0	12,5	34
FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP	3.617	3.617	1.930	329	0,0	9,1	329
Ministério de Minas e Energia	2.916	3.006	1.911	1.734	0,0	57,7	1.733
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	449	449	289	234	0,0	52,2	223
Departamento Nacional de Produção Mineral	657	657	630	547	0,0	83,4	541
Agência Nacional do Petróleo - ANP	9.545	9.545	6.291	5.478	0,1	57,4	5.476
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	16.628	16.628	9.218	7.010	0,1	42,2	7.010
EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE	2.403	2.403	524	372	0,0	15,5	370
Ministério da Previdência Social	6.725	6.725	4.510	3.562	0,1	53,0	3.562
Instituto Nacional do Seguro Social	605.009	605.009	252.901	246.877	3,8	40,8	246.877
Ministério Público Federal	218.827	218.827	106.918	106.538	1,7	48,7	106.538
Ministério Público Militar	14.672	14.672	6.837	6.792	0,1	46,3	6.791
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	38.495	38.495	21.767	21.638	0,3	56,2	21.638
Ministério Público do Trabalho	67.861	67.861	43.165	42.905	0,7	63,2	42.883
Escola Superior do Minist. Público da União	51	51	51	29	0,0	57,6	29
Conselho Nacional do Ministério Público	1.084	1.084	485	485	0,0	44,8	485
Ministério das Relações Exteriores	79.150	79.277	40.109	39.831	0,6	50,2	37.264
Fundação Alexandre de Gusmão	516	516	320	284	0,0	55,0	282
Fundação Oswaldo Cruz	65.135	65.135	50.230	50.048	0,8	76,8	44.448
Hospital Cristo Redentor S/A	40	40	0	0	0,0	0,0	0
Hospital Femina S/A	60	60	0	0	0,0	0,0	0
Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A	3.890	3.890	0	0	0,0	0,0	0
Fundação Nacional de Saúde	245.914	245.914	175.880	173.458	2,7	70,5	173.457
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	46.093	46.093	26.702	24.538	0,4	53,2	24.538
Agência Nacional de Saúde Suplementar	12.137	12.137	6.557	5.915	0,1	48,7	5.915
Fundo Nacional de Saúde	513.443	513.443	282.152	276.677	4,3	53,9	276.570
Ministério do Trabalho	158.248	158.894	92.928	92.820	1,4	58,4	92.820
Fund. Jorge Duprat Fig. de Segurança e Medicina do Trabalho	4.274	4.437	2.573	2.559	0,0	57,7	2.559
Fundo de Amparo ao Trabalhador	2.690	2.690	1.747	1.586	0,0	58,9	1.586
Ministério dos Transportes	61.800	61.800	7.062	6.552	0,1	10,6	6.552
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	10.435	10.435	6.406	5.987	0,1	57,4	5.981
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	11.935	11.935	7.569	6.787	0,1	56,9	6.786
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	4.110	4.110	2.500	2.342	0,0	57,0	2.321
Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT	58.717	58.117	23.184	21.211	0,3	36,5	20.808
Fundo da Marinha Mercante	33	33	29	18	0,0	53,6	18
Ministério das Comunicações	4.809	4.809	3.274	3.209	0,1	66,7	3.209
Agência Nacional de Telecomunicações	30.564	30.564	14.722	12.345	0,2	40,4	12.345
FUNDO P/O DESENV.TECNOL.DAS TELECOM.-FUNTTEL	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Ministério da Cultura	3.732	3.732	1.916	1.784	0,0	47,8	1.784
Fundação Casa Rui Barbosa	1.793	1.793	1.099	1.086	0,0	60,6	1.086
Biblioteca Nacional	3.980	3.980	3.038	2.949	0,0	74,1	2.949
Fundação Cultural Palmares	395	395	279	249	0,0	62,9	249
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	12.268	12.268	8.544	8.369	0,1	68,2	8.369
Fundação Nacional de Artes	2.935	2.935	2.038	1.948	0,0	66,4	1.947
Agencia Nacional do Cinema - ANCINE	4.745	4.745	2.711	2.228	0,0	47,0	2.228
Fundo Nacional de Cultura	1.196	1.196	1.195	1.101	0,0	92,1	1.101
Ministério do Meio Ambiente	9.563	9.563	3.860	3.798	0,1	39,7	3.789
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis	60.955	60.955	37.704	37.643	0,6	61,8	37.643
Companhia de Desenvolvimento de Barcarena	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Agência Nacional de Águas - ANA	5.467	5.467	2.645	2.520	0,0	46,1	2.520
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do RJ	2.736	2.736	1.643	1.641	0,0	60,0	1.641
Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	34.569	34.569	18.480	18.356	0,3	53,1	18.356
Servico Florestal Brasileiro	71	71	1	0	0,0	0,3	0
Fundo Nacional Do Meio Ambiente	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Ministério do Orçamento e Gestão	969.729	960.869	43.272	42.008	0,7	4,4	42.008
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	121.600	121.600	67.760	67.690	1,1	55,7	67.296
Escola Nacional da Administração Pública - ENAP	2.117	2.117	1.175	1.146	0,0	54,1	1.146
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.010	3.010	1.842	1.631	0,0	54,2	1.631
Instituto Nac. de Colonização e Reforma Agrária	65.033	65.033	44.733	43.859	0,7	67,4	43.856
Ministério do Esporte e Turismo	2.503	2.503	1.666	1.597	0,0	63,8	1.597
Ministério da Defesa	4.333	5.203	4.129	3.124	0,0	60,0	3.113
Comando da Aeronáutica	65.939	65.939	34.356	33.361	0,5	50,6	33.317
Comando do Exército	76.804	76.804	43.347	40.306	0,6	52,5	40.257
Comando da Marinha	78.999	78.999	47.897	42.083	0,7	53,3	36.133



Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	2	2	2	2	0,0	100,0	2
Agência Nacional de Aviação Civil	19.704	19.704	8.133	7.808	0,1	39,6	7.808
Caixa de Financ. Imobiliário da Aeronáutica	89	89	62	59	0,0	66,0	59
Indústria De Material Belico Do Brasil-Imbel	3.260	3.260	3.193	2.619	0,0	80,3	2.588
Fundação Osório	1.042	1.042	584	580	0,0	55,7	580
Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas	7.300	7.300	4.641	4.593	0,1	62,9	4.588
Fundo do Serviço Militar	8	8	8	2	0,0	26,7	2
Fundo Aeronáutico	3.623	3.623	3.002	1.620	0,0	44,7	1.555
Fundo do Exército	6.956	6.956	6.620	6.135	0,1	88,2	5.141
Fundo Naval	3.003	3.022	2.658	1.911	0,0	63,2	1.712
Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	763	763	548	255	0,0	33,5	217
Ministério da Integração Nacional	8.373	8.868	5.757	5.211	0,1	58,8	5.211
Companhia de Desenv. do Vale do São Francisco	23.446	23.446	17.339	16.341	0,3	69,7	16.258
Superint. Do Desenvolv. Da Amazonia - Sudam	1.373	1.373	508	463	0,0	33,7	463
Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	1.678	1.678	1.044	996	0,0	59,4	996
Departamento Nac. de Obras Contra as Secas	17.649	17.649	10.029	10.012	0,2	56,7	10.012
Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE	0	0	0	0	0,0	0,0	0
Ministério do Turismo	2.429	2.429	2.184	1.023	0,0	42,1	1.023
Instituto Brasileiro de Turismo	1.902	1.902	1.438	1.273	0,0	66,9	1.273
Ministério da Assistência e Promoção Social	3.635	3.755	3.546	2.789	0,0	74,3	2.789
Ministério das Cidades	3.302	3.302	2.401	2.071	0,0	62,7	2.070
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A	9.451	9.451	7.900	7.020	0,1	74,3	6.953
Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	31.226	31.226	19.708	18.480	0,3	59,2	16.535
Recursos sob Supervisao do MF - EFU	5.000	5.000	4.306	4.306	0,1	86,1	4.306
Recursos sob Supervisão do MF - Transf. MF	146.994	146.994	88.283	88.283	1,4	60,1	80.404
Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	9.167	9.167	285	204	0,0	2,2	204
Recursos Sob Supervisao Do Fies	1.064.059	1.064.059	1.064.059	342.686	5,3	32,2	342.686
Recursos Sob Supervisao Do Fnd/Mdic	22	22	22	22	0,0	100,0	22
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.242.298	12.251.349	7.318.846	6.414.924	100,0	52,4	6.263.816
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							(2/2)
Notas:							
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.							

TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

PROGRAMA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Gestao Da Politica De Saude	498.049	498.049	171.893	94.092	0,02	18,89	94.049
Educacao Ambiental Para Sociedades Sustentaveis	15.581	14.931	1.732	1.260	0,00	8,44	1.260
Erradicacao Do Trabalho Infantil	335.786	312.019	158.690	158.487	0,03	50,79	158.484
Combate Ao Abuso E A Exploracao Sexual De Crianças E Adolesc	75.776	77.572	38.344	37.163	0,01	47,91	37.163
Previdencia Social Basica	195.321.834	195.468.930	190.478.561	126.499.698	23,96	64,72	126.478.179
Qualidade Dos Servicos Previdenciarios	263.201	320.282	121.060	65.069	0,01	20,32	62.617
Previdencia Complementar	7.723	7.723	1.410	477	0,00	6,18	477
Gestao Da Politica De Previdencia Social	58.348	61.569	32.091	19.832	0,00	32,21	19.595
Indenizacoes E Pensoes Especiais De Responsabilidade Da Unia	902.097	902.097	901.167	641.095	0,12	71,07	641.095
Previdencia De Inativos E Pensionistas Da Uniao	51.257.911	51.347.850	34.885.565	34.742.283	6,58	67,66	34.595.762
Integracao Das Politicas Publicas De Emprego, Trabalho E Ren	19.005.135	19.044.379	17.135.726	12.994.635	2,46	68,23	12.994.634
Qualificacao Social E Profissional	403.357	446.210	33.059	10.653	0,00	2,39	10.643
Rede De Protecao Ao Trabalho	28.068	28.268	12.324	11.187	0,00	39,57	11.175
Desenvolvimento Centrado Na Geracao De Emprego, Trabalho E R	5.325	5.325	785	0	0,00	0,00	0
Recursos Pesqueiros Sustentaveis	675.810	675.777	610.471	468.631	0,09	69,35	468.623
Gestao Da Politica De Trabalho, Emprego E Renda	189.619	214.784	102.378	83.495	0,02	38,87	83.423
Erradicacao Do Trabalho Escravo	11.544	11.544	8.313	7.000	0,00	60,64	6.998
Desenvolvimento Da Faixa De Fronteira	164.117	164.117	48.731	0	0,00	0,00	0
Saneamento Ambiental Urbano	1.616.822	1.937.234	1.196.408	145.605	0,03	7,52	145.187
Assentamentos Sustentaveis Para Trabalhadores Rurais	955.226	989.333	398.013	342.075	0,06	34,58	342.038
Desenvolvimento Sustentavel Na Reforma Agraria	1.913.201	1.913.670	783.011	248.001	0,05	12,96	245.600
Regularizacao E Gerenciamento Da Estrutura Fundiaria	79.258	86.473	30.971	11.353	0,00	13,13	11.315
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Agrario	30.886	34.576	10.802	6.774	0,00	19,59	6.773
Identidade Etnica E Patrimonio Cultural Dos Povos Indigenas	510.575	513.291	311.909	247.998	0,05	48,32	242.728
Protecao De Terras Indigenas, Gestao Territorial E Etnodesen	0	1.472	120	119	0,00	8,05	119
Atendimento Socioeducativo Do Adolescente Em Conflito Com A	85.254	86.785	2.731	2.568	0,00	2,96	2.568
Promocao E Defesa Dos Direitos Da Crianca E Do Adolescente	17.518	17.128	3.929	2.391	0,00	13,96	2.390
Direitos Humanos, Direitos De Todos	20.075	20.255	3.814	2.684	0,00	13,25	2.684
Gestao Da Politica De Direitos Humanos	7.618	7.618	225	220	0,00	2,89	220
Combate A Violencia Contra As Mulheres	28.834	28.834	17.513	9.688	0,00	33,60	9.394
Brasil Patrimonio Cultural	88.344	92.372	9.289	4.296	0,00	4,65	4.236
Livro Aberto	112.488	111.019	32.438	9.274	0,00	8,35	9.272
Cinema, Som E Video	136.721	176.956	31.739	21.500	0,00	12,15	21.101
Museu Memoria E Cidadania	45.581	45.581	17.623	13.793	0,00	30,26	13.777
Cultura Afro-Brasileira	32.663	32.663	4.471	3.177	0,00	9,73	3.177
Gestao Da Politica De Cultura	45.141	45.314	23.482	14.127	0,00	31,18	13.731
Brasil No Esporte De Alto Rendimento	55.732	142.408	60.478	13.202	0,00	9,27	13.190
Manutencao Da Malha Rodoviaria Federal	(6)	83.537	64.903	12.853	0,00	15,39	12.241
Gestao Da Politica Dos Transportes	438.375	612.575	276.399	115.645	0,02	18,88	108.652
Corredor Sao Francisco	0	7.593	7.593	3.247	0,00	42,76	3.247
Corredor Transmetropolitano	0	200	200	0	0,00	0,00	0
Corredor Mercosul	0	10.609	1.109	1.000	0,00	9,43	1.000
Corredor Nordeste	0	42.000	40.000	0	0,00	0,00	0
Corredor Araguaia-Tocantins	(338)	103.890	92.904	33.133	0,01	31,89	32.918
Universalizacao Dos Servicos De Telecomunicacoes	8.469	8.233	996	307	0,00	3,73	307
Abastecimento De Petroleo, Seus Derivados, Gas Natural E Alc	225.945	225.945	127.348	88.764	0,02	39,29	87.600
Qualidade Do Servico De Energia Eletrica	143.711	143.711	88.009	54.616	0,01	38,00	54.484
Energia Cidada	38.068	38.068	2.140	108	0,00	0,28	108
Gestao Da Politica De Energia	97.865	100.652	19.139	9.669	0,00	9,61	9.200
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano	254.149	2.090.071	1.166.636	18.174	0,00	0,87	18.157
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	2.552.967	2.552.967	1.826.466	1.375.959	0,26	53,90	1.375.765
Agricultura Familiar - Pronaf	2.575.828	2.563.702	1.358.417	465.856	0,09	18,17	465.617
Abastecimento Agroalimentar	5.532.807	5.532.807	1.965.500	633.551	0,12	11,45	616.534
Promocao Das Exportacoes	14.050	14.050	5.355	4.183	0,00	29,78	4.178
Seguranca E Qualidade De Alimentos E Bebidas	60.989	70.715	39.968	21.713	0,00	30,71	19.574
Seguranca Fitozoossanitaria No Transito De Produtos Agropecu	252.864	254.362	79.316	12.788	0,00	5,03	12.472
Gestao Da Politica Agropecuaria	49.882	49.882	24.708	13.930	0,00	27,93	13.149
Desenvolvimento Sustentavel Das Regioes Produtoras De Cacau	26.767	26.767	17.737	6.635	0,00	24,79	6.402
Minimizacao De Riscos No Agronegocio	199.896	199.896	130.107	31.680	0,01	15,85	27.739
Qualidade De Insumos E Servicos Agropecuarios	15.937	15.937	7.548	4.406	0,00	27,65	4.145
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	725.971	880.462	378.405	19.006	0,00	2,16	18.114
Metrologia E Qualidade Industrial	347.996	348.037	236.115	226.079	0,04	64,96	225.662
Mineracao E Desenvolvimento Sustentavel	111.776	111.776	61.767	58.433	0,01	52,28	57.893
Polo Industrial De Manaus	58.697	58.697	30.313	27.830	0,01	47,41	27.830
Propriedade Intelectual	140.802	140.802	90.019	72.768	0,01	51,68	69.873



Gestao Das Politicas Industrial, De Comercio E De Servicos	10.669	10.669	6.382	4.024	0,00	37,71	4.023
Desenvolvimento Do Comercio Exterior	1.549.486	2.351.566	757.885	507.222	0,10	21,57	507.206
Gestao Das Politicas De Esporte E De Lazer	8.418	8.418	4.884	1.264	0,00	15,01	1.262
Desenvolvimento De Micro, Pequenas E Medias Empresas	49.773	49.773	7.275	4.165	0,00	8,37	4.165
Formacao E Capacitacao De Recursos Humanos Para Pesquisa	579.986	579.986	487.182	438.601	0,08	75,62	436.521
Promocao Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Cientifico E Tecno	627.179	665.822	325.097	198.740	0,04	29,85	161.017
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	179.741	219.741	72.243	21.745	0,00	9,90	21.275
Ciencia E Tecnologia Para Inclusao Social	248.133	248.066	46.128	20.681	0,00	8,34	20.368
Proantar	18.947	18.740	10.793	6.000	0,00	32,02	5.955
Gestao Da Politica De Ciencia E Tecnologia	27.511	27.511	13.434	6.025	0,00	21,90	6.000
Recursos Do Mar	5.211	5.211	2.099	847	0,00	16,25	824
Desenvolvimento Tecnologico Do Setor De Energia	330	330	0	0	0,00	0,00	0
Informacoes Integradas Para Protecao Da Amazonia	81.668	83.921	42.750	15.104	0,00	18,00	13.870
Gestao Da Politica Nacional De Recursos Hidricos	6.520	6.020	2.932	1.675	0,00	27,83	1.675
Areas Protegidas Do Brasil	0	3.434	1.474	1.128	0,00	32,86	1.128
Prevencao E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incendios F	57.150	57.150	30.302	24.918	0,00	43,60	24.623
Nacional De Florestas	64.489	63.518	12.085	5.418	0,00	8,53	5.406
Conservacao, Uso Sustentavel E Recuperacao Da Biodiversidade	36.973	36.323	7.584	5.517	0,00	15,19	5.515
Gestao Da Politica De Meio Ambiente	78.996	80.991	29.578	23.707	0,00	29,27	23.673
Zoneamento Ecologico-Economico	35.187	33.815	1.997	1.088	0,00	3,22	931
Proagua Infra-Estrutura	1.260.954	1.351.116	384.900	38.757	0,01	2,87	38.662
Controle Externo	626.299	679.326	414.134	349.921	0,07	51,51	348.711
Atuacao Legislativa Do Senado Federal	1.755.425	1.755.425	1.150.244	1.020.935	0,19	58,16	1.020.878
Atuacao Legislativa Da Camara Dos Deputados	2.585.474	2.585.474	1.427.568	1.237.447	0,23	47,86	1.210.273
Prestacao Jurisdicional No Supremo Tribunal Federal	298.806	298.901	179.837	134.638	0,03	45,04	134.475
Prestacao Jurisdicional Militar	151.593	151.593	87.058	81.886	0,02	54,02	81.810
Prestacao Jurisdicional No Distrito Federal	868.041	868.041	580.468	544.831	0,10	62,77	538.297
Prestacao Jurisdicional No Superior Tribunal De Justica	525.364	525.364	348.958	310.516	0,06	59,10	310.270
Prestacao Jurisdicional Na Justica Federal	4.660.063	4.652.601	2.974.235	2.701.272	0,51	58,06	2.674.980
Gestao Do Processo Eleitoral	3.215.495	3.229.772	2.025.534	1.585.126	0,30	49,08	1.543.253
Prestacao Jurisdicional Trabalhista	6.771.653	6.740.927	4.307.874	4.065.239	0,77	60,31	4.053.961
Defesa Juridica Da Uniao	1.330.393	1.330.393	871.212	839.265	0,16	63,08	838.342
Defesa Da Ordem Juridica	2.331.510	2.339.510	1.273.433	1.214.494	0,23	51,91	1.213.909
Adestramento E Operacoes Militares Do Exercito	709.887	709.887	319.418	200.923	0,04	28,30	192.490
Adestramento E Operacoes Militares Da Aeronautica	853.900	853.052	493.540	249.984	0,05	29,30	242.080
Preparo E Emprego Do Poder Naval	858.499	886.434	486.655	338.343	0,06	38,17	329.787
Protecao Ao Voo E Seguranca Do Trafego Aereo	524.724	553.172	391.857	170.376	0,03	30,80	165.502
Gestao Da Politica De Defesa Nacional	24.970	24.970	7.525	5.020	0,00	20,10	4.609
Reaparelhamento E Adequacao Da Marinha Do Brasil	459.799	410.555	143.901	78.178	0,01	19,04	77.069
Tecnologia De Uso Aeroespacial	47.957	47.957	19.092	2.398	0,00	5,00	2.398
Reaparelhamento E Adequacao Do Exercito Brasileiro	353.214	353.685	33.753	2.611	0,00	0,74	2.356
Tecnologia De Uso Naval	118.386	119.697	72.318	31.608	0,01	26,41	31.203
Desenvolvimento Da Aviacao Civil	336.918	336.759	117.336	86.692	0,02	25,74	86.588
Desenvolvimento Da Infra-Estrutura Aeroportuaria	348.761	368.589	91.651	22.282	0,00	6,05	20.422
Reaparelhamento E Adequacao Da Forca Aerea Brasileira	954.474	1.089.816	723.635	149.181	0,03	13,69	139.611
Ensino Profissional Da Marinha	15.441	17.172	11.096	5.822	0,00	33,90	5.425
Servico De Saude Das Forcas Armadas	873.173	966.608	643.729	525.518	0,10	54,37	484.140
Ensino Profissional Do Exercito	22.470	22.873	13.482	9.670	0,00	42,28	9.189
Seguranca Da Navegacao Aquaviaria	117.438	119.414	85.278	48.454	0,01	40,58	45.506
Ensino Profissional Da Aeronautica	16.975	16.975	5.701	3.926	0,00	23,13	3.740
Inteligencia Federal	161.588	161.742	102.025	97.267	0,02	60,14	97.151
Tecnologia De Uso Terrestre	58.353	59.279	25.693	14.844	0,00	25,04	13.847
Calha Norte	303.951	303.951	90.330	2.460	0,00	0,81	2.411
Producao De Material Belico	(3.260)	189.117	50.827	38.141	0,01	20,17	38.082
Seguranca E Educacao De Transito: Direito E Responsabilidade	106.110	106.110	42.953	36.370	0,01	34,28	36.370
Modernizacao Do Sistema Penitenciario Nacional	182.760	401.528	73.652	10.325	0,00	2,57	10.256
Combate A Criminalidade	182.726	194.056	130.208	86.244	0,02	44,44	84.289
Seguranca Publica Nas Rodovias Federais	354.273	428.827	190.439	104.750	0,02	24,43	99.160
Nacional De Reducao Da Demanda E Da Oferta De Drogas	11.747	11.747	5.186	2.804	0,00	23,87	2.065
Assistencia A Vitimas E A Testemunhas Ameaçadas	28.232	29.762	11.872	9.294	0,00	31,23	9.294
Gestao Da Participacao Em Organismos Internacionais	364.432	363.405	244.973	244.313	0,05	67,23	244.295
Difusao Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	24.528	24.528	13.290	13.084	0,00	53,34	13.054
Gestao Da Politica Externa	76.314	63.314	18.574	16.204	0,00	25,59	16.193
Ensino Profissional Diplomático	4.167	4.167	1.031	967	0,00	23,21	955
Defesa Economica E Da Concorrencia	12.148	12.148	7.587	5.833	0,00	48,01	5.486
Defesa Do Consumidor	10.559	10.559	4.464	3.008	0,00	28,49	3.008
Gestao Da Politica Na Area Da Justica	29.283	29.283	9.954	6.597	0,00	22,53	6.597
Assistencia Juridica Integral E Gratuita	77.323	77.323	50.602	40.888	0,01	52,88	40.828
Apoio Administrativo	33.476.100	33.461.073	21.666.739	20.629.578	3,91	61,65	19.853.506
Gestao Da Politica De Comunicacao De Governo	137.664	137.664	101.146	43.028	0,01	31,26	42.971
Divulgacao Dos Atos Oficiais E Producao Grafica	62.214	62.214	40.293	30.009	0,01	48,24	30.009
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Regional E Ordenamento	9.933	31.648	9.547	5.478	0,00	17,31	5.409
Administracao Tributaria E Aduaneira	4.330.089	4.390.089	3.278.118	2.958.166	0,56	67,38	2.910.124
Gestao Das Politicas Monetaria, Cambial E De Credito	14.172	14.172	5.974	4.490	0,00	31,68	4.490
Gestao Da Politica De Administracao Financeira E Contabil Da	317.975	313.051	82.737	80.196	0,02	25,62	80.108
Recuperacao De Creditos E Defesa Da Fazenda Nacional	279.401	279.401	187.201	170.841	0,03	61,15	170.774
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	934.264	934.264	835.095	609.601	0,12	65,25	609.601
Capacitacao De Servidores Publicos Em Financas Publicas E Ar	15.906	15.906	11.064	7.717	0,00	48,52	7.692
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliarios	82.195	82.195	52.054	43.241	0,01	52,61	42.136
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdencia Complem	61.672	61.672	36.099	32.578	0,01	52,82	32.565
Gestao Da Politica De Regulacao De Mercados	4.449	4.449	1.830	1.732	0,00	38,92	1.724
Gestao Do Patrimonio Imobiliario Da Uniao	42.973	42.902	17.288	11.936	0,00	27,82	11.881
Informacoes Estatisticas E Geocientificas	717.789	720.510	416.745	406.682	0,08	56,44	406.163
Prospeccao E Avaliacao De Politicas Publicas	99.085	99.085	58.576	53.578	0,01	54,07	53.577
Compras Governamentais	24.640	24.640	10.614	8.438	0,00	34,24	8.438
Desenvolvimento De Competencias Em Gestao Publica	18.946	18.946	12.473	9.925	0,00	52,38	9.906
Gestao Do Plano Plurianual	30.137	32.752	12.107	10.589	0,00	32,33	10.586
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	1.795	1.795	17	17	0,00	0,97	17
Competitividade Das Cadeias Produtivas	24.263	24.263	646	488	0,00	2,01	488
Monumenta	59.526	54.526	17.275	4.107	0,00	7,53	4.107
Operacoes Especiais: Cumprimento De Sentencas Judiciais	10.374.152	10.374.932	9.517.059	8.515.610	1,61	82,08	8.507.781
Operacoes Especiais: Financiamentos Com Retorno	22.164.349	22.164.349	16.346.259	10.866.844	2,06	49,03	10.866.844
Operacoes Especiais: Transferencias Constitucionais E As Dec	133.434.825	135.859.505	128.643.605	86.263.353	16,34	63,49	86.261.212
Operacoes Especiais: Outras Transferencias	7.497	7.497	0	0	0,00	0,00	0
Operacoes Especiais: Servico Da Divida Interna (Juros E Amor	188.817.408	195.414.147	163.510.921	101.534.276	19,23	51,96	101.534.276
Operacoes Especiais: Servico Da Divida Externa (Juros E Amor	15.240.448	16.340.306	15.036.795	8.019.090	1,52	49,08	8.019.090
Operacoes Especiais: Refinanciamento Da Divida Interna	(90.634.551)	0	0	0	0,00	0,00	0
Operacoes Especiais: Outros Encargos Especiais	39.862.015	52.986.381	51.472.316	32.405.532	6,14	61,16	32.405.532
Reserva De Contingencia	22.232.519	21.432.519	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica De Turismo	25.967	27.467	9.751	6.186	0,00	22,52	6.186
Gestao Da Politica Na Area De Planejamento	65.964	65.279	11.128	6.122	0,00	9,38	6.122
Gestao Das Politicas De Governo	26.735	26.735	7.728	6.787	0,00	25,39	6.787
Gestao Da Politica De Seguranca Alimentar E Nutricional	44.713	44.713	16.550	10.407	0,00	23,27	10.382
Inclusao Digital	216.567	216.567	116.969	24.707	0,00	11,41	24.707
Regimes De Previdencia Dos Servidores Publicos Da Uniao, Est	19.600	15.663	5.587	2.601	0,00	16,61	2.601
Artesanato Brasileiro	5.241	4.842	418	327	0,00	6,75	327
Interiorizacao Do Desenvolvimento Da Amazonia Ocidental	147.655	147.655	7.825	1.934	0,00	1,31	1.934
Promocao Da Sustentabilidade De Espacos Sub-Regionais - Prom	303.619	340.122	96.002	4.708	0,00	1,38	3.808



Prevencao E Preparacao Para Emergencias E Desastres	122.363	372.873	180.847	38.641	0,01	10,36	38.241
Resposta Aos Desastres	(3.078)	534.895	364.017	115.237	0,02	21,54	114.535
Democratizacao Do Acesso A Informacao Arquivistica Govername	39.390	39.390	25.548	21.535	0,00	54,67	21.472
Democratizacao Do Acesso A Informacao Jornalistica, Educacio	344.991	362.506	139.646	115.332	0,02	31,82	110.585
Integracao De Bacias Hidrograficas	1.023.304	1.032.904	295.900	16.486	0,00	1,60	16.404
Energia Alternativa Renovavel	3.120	3.120	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Integrado E Sustentavel Do Semi-Arido - Conv	14.028	14.028	5.272	552	0,00	3,94	552
Acesso A Alimentacao	685.938	685.938	361.953	139.114	0,03	20,28	130.423
Gestao De Recursos Humanos E Democratizacao Das Relacoes De	3.679.124	19.063.682	41.040	35.607	0,01	0,19	35.607
Comunicacoes, Comando, Controle E Inteligencia Nas Forcas Ar	30.067	30.067	17.015	6.393	0,00	21,26	6.320
Brasil Alfabetizado	353.986	351.286	109.116	79.379	0,02	22,60	78.742
Brasil Escolarizado	8.159.798	8.185.076	5.867.516	3.578.470	0,68	43,72	3.362.753
Democratizando O Acesso A Educacao Profissional, Tecnologica	1.758.016	1.775.516	905.249	683.307	0,13	38,48	676.224
Gestao Da Politica De Educacao	95.312	92.698	59.919	35.720	0,01	38,53	35.575
Gestao Da Politica De Genero	6.100	6.100	1.225	652	0,00	10,69	652
Gestao Da Politica Mineral	3.917	3.917	1.030	904	0,00	23,07	904
Universidade Do Seculo Xxi	10.669.761	10.697.796	6.653.125	6.241.229	1,18	58,34	6.173.961
Nacional De Acessibilidade	32.527	32.527	2.007	1.619	0,00	4,98	1.613
Protecao Previdenciaria	3.320	3.320	653	181	0,00	5,46	179
Combate A Desertificacao	10.379	8.879	1.462	761	0,00	8,57	761
Reforma Da Justica Brasileira	4.860	4.860	236	156	0,00	3,21	156
Promocao E Defesa Dos Direitos De Pessoas Com Deficiencia	9.469	9.469	2.064	1.717	0,00	18,13	1.717
Gestao Publica Para Um Brasil De Todos	115.463	115.463	7.610	2.486	0,00	2,15	2.486
Agenda 21	3.799	3.799	425	381	0,00	10,03	381
Probacias	67.155	63.167	42.681	20.036	0,00	31,72	19.898
Certificacao Digital	15.034	15.034	8.037	7.435	0,00	49,46	7.412
Nacional De Atividades Nucleares	838.815	847.327	505.008	363.262	0,07	42,87	355.249
Geologia Do Brasil	183.617	223.617	138.790	108.864	0,02	48,68	106.203
Credito Fundiario	517.101	499.311	10.975	6.045	0,00	1,21	6.045
Paz No Campo	10.300	12.886	4.613	3.515	0,00	27,28	3.510
Ciencia, Natureza E Sociedade	60.568	60.568	27.280	18.801	0,00	31,04	18.035
Sistema Unico De Seguranca Publica	372.606	497.268	140.277	56.055	0,01	11,27	56.009
Urbanizacao, Regularizacao E Integracao De Assentamentos Pre	1.318.926	2.278.598	1.526.791	336.512	0,06	14,77	335.664
Democratizacao Das Relacoes De Trabalho	6.424	3.365	791	384	0,00	11,41	381
Economia Solidaria Em Desenvolvimento	89.997	82.436	3.806	515	0,00	0,63	515
Fortalecimento Da Gestao Municipal Urbana	42.765	46.551	27.217	5.230	0,00	11,23	1.609
Reabilitacao De Areas Urbanas Centrais	33.916	33.916	0	0	0,00	0,00	0
Drenagem Urbana Sustentavel	262.957	331.119	121.775	1.530	0,00	0,46	1.530
Cultura, Identidade E Cidadania	120.363	141.944	67.678	6.604	0,00	4,65	6.602
Engenho Das Artes	207.308	266.491	14.379	8.314	0,00	3,12	8.092
Promocao Da Etica Publica	355	355	39	16	0,00	4,38	15
Comunidades Tradicionais	25.838	58.838	4.501	3.418	0,00	5,81	3.416
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustenta	144.960	264.010	73.740	66.839	0,01	25,32	63.358
Oferta Dos Servicos De Telecomunicacoes	106.781	96.551	41.755	18.572	0,00	19,24	18.565
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuario E Agroindustrial Par	15.230	15.230	4.167	3.930	0,00	25,80	3.752
Brasil: Destino Turistico Internacional	108.694	108.694	86.415	36.180	0,01	33,29	36.160
Combate Ao Crime Transnacional	2.908	2.908	532	497	0,00	17,07	496
Turismo No Brasil: Uma Viagem Para Todos	2.523.402	2.533.230	1.267.349	204.067	0,04	8,06	203.242
Fortalecimento Da Gestao Administrativa E Fiscal Dos Municip	78.385	78.385	30.756	17.692	0,00	22,57	17.691
Avaliacao Da Gestao Dos Administradores De Recursos Publicos	339.366	339.366	223.533	206.747	0,04	60,92	206.647
Seguranca E Saude No Trabalho	39.315	41.775	29.097	22.736	0,00	54,42	22.582
Assistencia Suplementar A Saude	128.933	128.933	82.984	65.670	0,01	50,93	65.546
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Em Saude	319.273	319.273	134.587	85.594	0,02	26,81	83.475
Atencao Basica Em Saude	8.167.924	8.167.924	4.802.138	4.478.174	0,85	54,83	4.478.001
Atencao Hospitalar E Ambulatorial No Sistema Unico De Saude	24.541.197	24.546.697	15.944.141	13.725.086	2,60	55,91	13.681.526
Insercao Social Pela Producao De Material Esportivo	18.221	18.221	2.520	180	0,00	0,99	180
Esporte E Lazer Na Cidade	852.749	853.049	446.711	4.079	0,00	0,48	3.831
Relacoes Do Brasil Com Estados Estrangeiros	399.768	399.640	242.379	238.141	0,05	59,59	238.137
Gestao Da Politica Economica	9.798	9.798	3.193	1.753	0,00	17,89	1.753
Analise E Difusao Da Politica Externa Brasileira	12.522	12.522	7.910	6.258	0,00	49,97	6.194
Saneamento Rural	204.819	342.869	49.914	5.560	0,00	1,62	5.429
Vigilancia Sanitaria De Produtos, Servicos E Ambientes	243.283	243.283	161.651	141.083	0,03	57,99	141.024
Seguranca Transfusional E Qualidade Do Sangue	287.797	287.797	132.565	59.817	0,01	20,78	59.817
Assistencia Farmaceutica E Insumos Estrategicos	4.460.476	4.470.698	2.964.485	2.055.178	0,39	45,97	2.033.750
Descentralizacao Dos Sistemas De Transporte Ferroviario Urba	843.958	867.348	560.562	246.611	0,05	28,43	235.761
Revitalizacao De Bacias Hidrograficas Em Situacao De Vulnera	394.483	430.894	61.771	5.045	0,00	1,17	3.442
Atencao A Saude De Populacoes Estrategicas E Em Situacoes Es	55.859	55.859	19.061	9.820	0,00	17,58	9.820
Conservacao E Recuperacao Dos Biomas Brasileiros	93.968	93.302	18.663	12.010	0,00	12,87	11.974
Desenvolvimento Sustentavel De Territorios Rurais	229.635	254.493	95.227	21.677	0,00	8,52	20.722
Transferencia De Renda Com Condicionabilidades	10.885.357	10.885.357	10.758.719	7.154.599	1,36	65,73	7.154.599
Brasil Quilombola	71.557	58.352	2.217	1.467	0,00	2,51	1.367
Desenvolvimento Sustentavel Da Pesca	188.149	196.420	20.630	15.367	0,00	7,82	15.367
Desenvolvimento Sustentavel Da Aquicultura	49.926	39.518	4.427	1.982	0,00	5,02	1.928
Gestao Da Politica Pesqueira	15.584	15.584	2.090	1.254	0,00	8,05	1.254
Qualidade Ambiental	40.246	41.634	5.087	4.228	0,00	10,15	4.227
Educacao Do Campo (Pronea)	55.013	57.213	19.456	6.171	0,00	10,79	6.168
Modernizacao Da Policia Federal	173.974	173.974	97.022	4.828	0,00	2,78	4.828
Identidade E Diversidade Cultural - Brasil Plural	9.160	9.160	2.326	1.451	0,00	15,84	1.442
Desenvolvimento Da Educacao Especial	103.954	103.754	44.734	35.356	0,01	34,08	34.493
Desenvolvimento Do Ensino Da Pos-Graduacao E Da Pesquis	926.254	926.254	488.400	429.508	0,08	46,37	415.317
Educacao Para A Diversidade E Cidadania	72.938	68.768	5.647	3.620	0,00	5,26	3.616
Assistencia E Cooperacao Das Forcas Armadas A Sociedade	104.334	107.825	16.937	9.283	0,00	8,61	9.042
Protecao Social Basica	16.000.171	16.032.321	12.573.758	10.799.010	2,05	67,36	10.798.997
Protecao Social Especial	222.627	232.514	85.348	76.141	0,01	32,75	76.141
Desenvolvimento Institucional Da Policia Rodoviaria Fed	76.850	80.937	40.611	12.964	0,00	16,02	12.962
Microcredito Produtivo Orientado	12.688	3.391	87	63	0,00	1,85	63
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Para A Politica Industri	1.768.610	1.768.610	869.873	588.419	0,11	33,27	362.647
Controle Da Atuacao Administrativa E Financeira No Pode	73.120	73.025	12.766	7.029	0,00	9,62	7.023
Desenvolvimento Da Economia Da Cultura - Prodec	11.900	13.300	1.391	1.320	0,00	9,93	1.311
Reparacao De Violacoes E Defesa Dos Direitos Humanos	1.193.057	1.192.877	453.464	453.049	0,09	37,98	453.049
Educacao Em Direitos Humanos	18.571	18.361	12.467	146	0,00	0,79	146
Promocao E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa	1.930	1.930	1.191	310	0,00	16,08	310
Desenvolvimento Da Agroenergia	61.467	61.467	13.176	10.610	0,00	17,26	10.358
Promocao Da Justica E Da Cidadania	4.188	4.188	218	183	0,00	4,37	183
Meteorologia E Mudancas Climaticas	18.493	18.493	12.364	10.191	0,00	55,11	10.161
Conservacao, Manejo E Uso Sustentavel Da Agrobiodiversi	32.124	31.634	3.059	2.926	0,00	9,25	2.921
Assistencia Tecnica E Extensao Rural Na Agricultura Fam	364.931	365.581	106.299	33.673	0,01	9,21	33.669
Desenvolvimento Macrorregional Sustentavel	168.144	168.144	50.084	3.750	0,00	2,23	3.050
Promocao De Politicas Afirmativas Para A Igualdade Raci	18.067	18.817	3.408	2.492	0,00	13,24	2.492
Cidadania E Efetivacao De Direitos Das Mulheres	39.490	40.690	7.468	4.407	0,00	10,83	3.951
Aperfeicoamento Do Trabalho E Da Educacao Na Saude	380.802	380.802	78.630	55.896	0,01	14,68	55.744
Desenvolvimento Do Agronegocio No Comercio Internaciona	4.050	4.050	2.159	1.741	0,00	42,99	1.740
Desenvolvimento Sustentavel Do Agronegocio	24.552	24.552	4.145	2.445	0,00	9,96	2.355
Vigilancia, Prevencao E Controle De Doencas E Agravos	2.333.015	2.333.015	1.396.353	1.040.870	0,20	44,61	1.040.438
Implementacao Da Politica De Promocao Da Saude	30.762	30.762	5.322	3.369	0,00	10,95	3.369
Qualidade Na Escola	1.009.277	1.036.941	616.274	347.564	0,07	33,52	330.266
Estatisticas E Avaliacoes Educacionais	264.624	264.624	54.867	25.867	0,01	20,73	54.289
Nacional De Seguranca Publica Com Cidadania - Pronasci	1.402.413	1.395.193	774.179	215.617	0,04	15,45	215.371



Vetor Logistico Amazonico	1.341.322	1.405.417	484.248	102.957	0,02	7,33	96.346
Vetor Logistico Centro-Norte	1.710.440	1.732.301	866.874	112.157	0,02	6,47	95.233
Vetor Logistico Leste	1.938.731	2.027.295	652.845	30.150	0,01	1,49	21.621
Vetor Logistico Nordeste Setentrional	1.129.251	1.058.824	397.356	40.787	0,01	3,85	36.633
Vetor Logistico Nordeste Meridional	556.184	562.684	165.404	29.843	0,01	5,30	14.673
Vetor Logistico Centro-Sudeste	1.102.555	1.139.631	473.690	182.944	0,03	16,05	177.686
Vetor Logistico Sul	1.620.804	1.631.742	935.892	99.272	0,02	6,08	78.987
Qualidade Dos Servicos De Transporte	33.830	39.350	17.417	11.883	0,00	30,20	11.835
Gestao Da Politica Portuaria	55.795	213.842	2.348	1.358	0,00	0,64	8
Apoio Ao Desenvolvimento Urbano De Municipios De Pequenos Municipios	1.685.264	7.248	7.236	198	0,00	2,73	198
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuario	591.350	591.350	264.519	7.913	0,00	1,34	1.200
Governo Eletronico	9.014	9.014	1.913	975	0,00	10,82	975
Gestao Da Politica De Comunicacoes	17.423	17.423	2.235	1.596	0,00	9,16	1.596
Residuos Solidos Urbanos	104.683	138.527	57.621	1.034	0,00	0,75	1.034
Educacao Fiscal	505	505	133	43	0,00	8,46	42
Inovacao Tecnologica Em Telecomunicacoes	59.911	59.911	67	34	0,00	0,06	34
Mobilizacao Para Defesa Nacional	5.894	5.894	1.905	1.420	0,00	24,09	1.373
Segundo Tempo	175.909	175.909	128.486	49.705	0,01	28,26	49.703
Adestramento E Emprego Combinado Das Forcas Armadas	154.488	164.788	59.103	30.458	0,01	18,48	28.280
Nacional De Inclusao De Jovens - Projovem	1.223.008	1.144.174	494.169	318.798	0,06	27,86	318.701
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Industria	2.343.927	2.348.716	656.986	646.228	0,12	27,51	641.641
Mobilidade Urbana	420.682	459.824	53.836	1.786	0,00	0,39	1.786
Habitacao De Interesse Social	814.169	937.978	252.723	18.826	0,00	2,01	18.777
	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	841.935.463	976.904.186	769.971.260	528.003.623	100,00	54,05	525.927.434
							Continua(1/2)

TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

Continuação

PROGRAMA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
Gestao Da Politica De Saude	1.433	1.433	899	64	0,00	4,43	64
Educacao Ambiental Para Sociedades Sustentaveis	2	2	2	2	0,00	100,00	2
Previdencia Social Basica	497	497	497	66	0,00	13,22	66
Previdencia Complementar	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica De Previdencia Social	138	138	36	9	0,00	6,73	9
Previdencia De Inativos E Pensionistas Da Uniao	45.738	45.738	213	213	0,00	0,46	213
Qualificacao Social E Profissional	8	8	7	1	0,00	19,21	1
Rede De Protecao Ao Trabalho	7	7	7	6	0,00	85,71	6
Recursos Pesqueiros Sustentaveis	58	58	3	1	0,00	2,50	1
Gestao Da Politica De Trabalho, Emprego E Renda	2.725	2.725	1.781	1.586	0,02	58,20	1.586
Saneamento Ambiental Urbano	519	519	427	228	0,00	43,84	228
Assentamentos Sustentaveis Para Trabalhadores Rurais	1.224	1.224	997	739	0,01	60,42	738
Desenvolvimento Sustentavel Na Reforma Agraria	325	325	301	188	0,00	57,92	187
Regularizacao E Gerenciamento Da Estrutura Fundiaria	954	954	195	82	0,00	8,62	81
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Agrario	24	24	21	7	0,00	29,33	7
Identidade Etnica E Patrimonio Cultural Dos Povos Indigenas	19.885	19.885	11.044	10.996	0,17	55,30	10.938
Direitos Humanos, Direitos De Todos	12	12	8	2	0,00	17,09	2
Brasil Patrimonio Cultural	289	289	130	89	0,00	30,76	89
Livro Aberto	113	113	85	14	0,00	12,42	14
Cinema, Som E Video	4.750	4.750	2.715	2.228	0,03	46,91	2.228
Museu Memoria E Cidadania	246	246	157	47	0,00	19,17	47
Cultura Afro-Brasileira	395	395	279	249	0,00	62,88	249
Gestao Da Politica De Cultura	2.105	2.105	1.404	1.187	0,02	56,40	1.187
Manutencao Da Malha Rodoviaria Federal	6	6	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica Dos Transportes	20.588	20.588	9.885	8.917	0,14	43,31	8.908
Corredor Araguaia-Tocantins	338	338	338	0	0,00	0,00	0
Abastecimento De Petroleo, Seus Derivados, Gas Natural E Alc	9.545	9.545	6.291	5.478	0,09	57,39	5.476
Qualidade Do Servico De Energia Eletrica	16.628	16.628	9.218	7.010	0,11	42,16	7.010
Gestao Da Politica De Energia	203	203	171	20	0,00	9,93	18
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Urbano	545	545	326	117	0,00	21,45	117
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	36	36	36	7	0,00	18,52	7
Agricultura Familiar - Pronaf	1.023	1.023	0	0	0,00	0,00	0
Abastecimento Agroalimentar	34.185	34.185	31.732	31.542	0,49	92,27	10.757
Seguranca E Qualidade De Alimentos E Bebidas	370	370	340	124	0,00	33,43	121
Seguranca Fitozoossanitaria No Transito De Produtos Agropecu	146	146	129	50	0,00	34,45	50
Gestao Da Politica Agropecuaria	15	15	11	2	0,00	13,06	2
Desenvolvimento Sustentavel Das Regioes Produtoras De Cacau	95	95	93	63	0,00	65,90	60
Minimizacao De Riscos No Agronegocio	145	145	136	58	0,00	39,94	56
Qualidade De Insumos E Servicos Agropecuarios	124	124	124	71	0,00	57,34	71
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	521	521	506	206	0,00	39,52	136
Metrologia E Qualidade Industrial	17.168	17.168	9.381	9.119	0,14	53,12	9.119
Mineracao E Desenvolvimento Sustentavel	657	657	630	547	0,01	83,36	541
Propriedade Intelectual	18.742	18.742	11.523	10.391	0,16	55,44	10.391
Gestao Das Politicas Industrial, De Comercio E De Servicos	644	644	246	239	0,00	37,21	239
Gestao Das Politicas De Esporte E De Lazer	3	3	2	2	0,00	80,00	2
Promocao Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Cientifico E Tecno	184	184	152	94	0,00	51,43	92
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	3.135	3.135	658	237	0,00	7,57	237
Ciencia E Tecnologia Para Inclusao Social	26	26	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica De Ciencia E Tecnologia	67	67	67	60	0,00	89,41	60
Recursos Do Mar	2	2	2	2	0,00	100,00	2
Informacoes Integradas Para Protecao Da Amazonia	390	390	55	24	0,00	6,03	24
Gestao Da Politica Nacional De Recursos Hidricos	10	10	10	10	0,00	100,00	10
Prevencao E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incendios F	59	59	33	29	0,00	48,46	29
Nacional De Florestas	1	1	1	0	0,00	16,95	0
Conservacao, Uso Sustentavel E Recuperacao Da Biodiversidade	2	2	2	1	0,00	39,58	1
Gestao Da Politica De Meio Ambiente	221	221	199	165	0,00	74,67	155
Proagua Infra-Estrutura	481	481	480	479	0,01	99,62	478
Controle Externo	99.223	108.329	53.205	52.767	0,82	48,71	52.767
Atuacao Legislativa Do Senado Federal	237.682	237.682	147.124	144.849	2,26	60,94	144.849
Atuacao Legislativa Da Camara Dos Deputados	311.227	311.227	155.653	149.546	2,33	48,05	142.637
Prestacao Jurisdicional No Supremo Tribunal Federal	24.160	24.160	13.092	13.011	0,20	53,85	13.011
Prestacao Jurisdicional Militar	21.194	21.194	11.736	11.611	0,18	54,78	11.610
Prestacao Jurisdicional No Distrito Federal	123.419	123.419	89.326	89.218	1,39	72,29	89.208
Prestacao Jurisdicional No Superior Tribunal De Justica	75.377	75.377	41.995	41.602	0,65	55,19	41.602
Prestacao Jurisdicional Na Justica Federal	685.972	685.972	398.939	396.358	6,18	57,78	396.330
Gestao Do Processo Eleitoral	295.794	295.794	177.572	175.417	2,73	59,30	175.199
Prestacao Jurisdicional Trabalhista	1.103.827	1.103.727	634.648	631.628	9,85	57,23	631.596
Defesa Juridica Da Uniao	235.946	235.946	159.091	158.655	2,47	67,24	158.655
Defesa Da Ordem Juridica	340.989	340.989	179.223	178.388	2,78	52,32	178.364
Adestramento E Operacoes Militares Do Exercito	8.696	8.696	3.235	765	0,01	8,80	726
Adestramento E Operacoes Militares Da Aeronautica	125	125	77	47	0,00	37,34	47
Preparo E Emprego Do Poder Naval	885	885	809	521	0,01	58,87	505



Protecao Ao Voo E Seguranca Do Trafego Aereo	1.897	1.897	1.404	531	0,01	27,98	495
Gestao Da Politica De Defesa Nacional	59	59	46	30	0,00	50,26	30
Reaparelhamento E Adequacao Da Marinha Do Brasil	9	9	7	2	0,00	21,09	2
Tecnologia De Uso Aeroespacial	8	8	8	1	0,00	17,89	1
Reaparelhamento E Adequacao Do Exercito Brasileiro	115	115	115	27	0,00	23,03	19
Tecnologia De Uso Naval	13.191	13.191	8.003	2.737	0,04	20,75	2.716
Desenvolvimento Da Aviacao Civil	1.982	1.982	736	411	0,01	20,74	411
Ensino Profissional Da Marinha	310	329	217	130	0,00	39,66	127
Servico De Saude Das Forcas Armadas	19.532	19.532	16.003	14.412	0,22	73,78	13.234
Ensino Profissional Do Exercito	85	85	62	44	0,00	51,85	40
Seguranca Da Navegacao Aquaviaria	806	806	580	266	0,00	33,06	226
Ensino Profissional Da Aeronautica	35	35	27	15	0,00	42,72	15
Inteligencia Federal	20.778	20.778	14.209	14.148	0,22	68,09	14.148
Tecnologia De Uso Terrestre	101	101	89	40	0,00	39,89	38
Calha Norte	28	28	11	11	0,00	38,10	1
Producao De Material Belico	3.260	3.260	3.193	2.619	0,04	80,32	2.588
Modernizacao Do Sistema Penitenciario Nacional	50	50	45	43	0,00	86,59	43
Combate A Criminalidade	274	274	254	34	0,00	12,50	34
Seguranca Publica Nas Rodovias Federais	146	146	81	48	0,00	32,72	48
Nacional De Reducao Da Demanda E Da Oferta De Drogas	24	24	24	22	0,00	89,44	20
Gestao Da Participacao Em Organismos Internacionais	28	28	28	0	0,00	0,00	0
Difusao Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	5	5	3	3	0,00	48,89	3
Gestao Da Politica Externa	656	656	158	14	0,00	2,12	14
Ensino Profissional Diplomatico	853	853	166	155	0,00	18,15	155
Defesa Economica E Da Concorrencia	476	476	410	385	0,01	80,93	385
Gestao Da Politica Na Area Da Justica	101	101	21	7	0,00	7,09	7
Assistencia Juridica Integral E Gratuita	9.885	9.885	4.908	4.868	0,08	49,25	4.868
Apoio Administrativo	4.271.263	4.268.275	1.955.903	1.924.423	30,00	45,09	1.887.336
Gestao Da Politica De Comunicacao De Governo	1.536	1.536	1.536	1.166	0,02	75,92	1.166
Divulgacao Dos Atos Oficiais E Producao Grafica	4.847	4.847	2.561	2.550	0,04	52,61	2.550
Gestao Da Politica De Desenvolvimento Regional E Ordenamento	241	241	184	112	0,00	46,60	111
Administracao Tributaria E Aduaneira	536.007	536.007	422.371	421.421	6,57	78,62	421.419
Gestao Das Politicas Monetaria, Cambial E De Credito	328	328	3	2	0,00	0,72	2
Gestao Da Politica De Administracao Financeira E Contabil Da	138	138	69	52	0,00	37,84	52
Recuperacao De Creditos E Defesa Da Fazenda Nacional	40.203	40.203	24.787	24.782	0,39	61,64	24.782
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	143.473	143.473	138.759	85.942	1,34	59,90	23.308
Capacitacao De Servidores Publicos Em Financas Publicas E Ar	1.586	1.586	1.540	962	0,02	60,69	962
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliarios	11.800	11.800	7.017	6.471	0,10	54,84	6.471
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdencia Complem	10.165	10.165	6.152	5.719	0,09	56,26	5.719
Gestao Da Politica De Regulacao De Mercados	34	34	18	18	0,00	53,13	18
Gestao Do Patrimonio Imobiliario Da Uniao	1.289	1.289	1.221	368	0,01	28,53	368
Informacoes Estatisticas E Geocientificas	121.511	121.511	67.670	67.601	1,05	55,63	67.206
Prospeccao E Avaliacao De Politicas Publicas	16.426	16.426	9.904	9.851	0,15	59,97	9.851
Compras Governamentais	38	38	8	3	0,00	8,75	3
Desenvolvimento De Competencias Em Gestao Publica	2.117	2.117	1.175	1.146	0,02	54,13	1.146
Gestao Do Plano Plurianual	179	179	150	95	0,00	53,28	95
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	5	5	3	3	0,00	57,11	3
Operacoes Especiais: Cumprimento De Sentencas Judiciais	31.855	31.855	30.799	30.605	0,48	96,08	30.605
Operacoes Especiais: Transferencias Constitucionais E As Dec	9.167	9.167	285	204	0,00	2,23	204
Operacoes Especiais: Outros Encargos Especiais	5.022	5.022	4.327	4.327	0,07	86,17	4.327
Gestao Da Politica De Turismo	47	47	0	0	0,00	0,00	0
Gestao Da Politica Na Area De Planejamento	20	20	20	7	0,00	36,14	7
Gestao Das Politicas De Governo	113	113	91	6	0,00	5,31	6
Gestao Da Politica De Seguranca Alimentar E Nutricional	82	82	57	30	0,00	37,31	30
Inclusao Digital	40	40	1	0	0,00	0,00	0
Promocao Da Sustentabilidade De Espacos Sub-Regionais - Prom	76	76	75	54	0,00	71,58	54
Prevencao E Preparacao Para Emergencias E Desastres	75	75	0	0	0,00	0,00	0
Resposta Aos Desastres	3.822	3.822	2.804	2.295	0,04	60,05	2.295
Democratizacao Do Acesso A Informacao Arquivistica Govername	3.294	3.294	2.434	2.407	0,04	73,07	2.407
Democratizacao Do Acesso A Informacao Jornalistica, Educacio	12.823	12.823	10.196	10.154	0,16	79,19	10.105
Integracao De Bacias Hidrograficas	129	129	81	59	0,00	45,57	59
Acesso A Alimentacao	49	49	0	0	0,00	0,45	0
Gestao De Recursos Humanos E Democratizacao Das Relacoes De	105	105	77	1	0,00	1,15	1
Comunicacoes, Comando, Controle E Inteligencia Nas Forcas Ar	0	0	0	0	0,00	9,09	0
Brasil Escolarizado	17.589	17.599	9.835	9.648	0,15	54,82	9.640
Democratizando O Acesso A Educacao Profissional, Tecnologica	147.340	149.538	99.605	96.959	1,51	64,84	96.745
Gestao Da Politica De Educacao	944	935	507	352	0,01	37,60	337
Universidade Do Seculo Xxi	2.703.406	2.704.932	2.125.720	1.396.089	21,76	51,61	1.378.450
Gestao Publica Para Um Brasil De Todos	148	148	142	105	0,00	70,97	105
Probacias	136	136	136	86	0,00	63,30	86
Certificacao Digital	235	235	197	193	0,00	82,14	193
Nacional De Atividades Nucleares	57.147	57.147	38.234	35.413	0,55	61,97	34.422
Geologia Do Brasil	449	449	289	234	0,00	52,24	223
Paz No Campo	1	1	1	0	0,00	0,00	0
Ciencia, Natureza E Sociedade	31	31	3	0	0,00	0,00	0
Sistema Unico De Seguranca Publica	3.645	3.645	1.958	357	0,01	9,80	357
Economia Solidaria Em Desenvolvimento	86	86	86	13	0,00	14,59	13
Fortalecimento Da Gestao Municipal Urbana	184	184	109	109	0,00	59,13	109
Drenagem Urbana Sustentavel	351	351	0	0	0,00	0,00	0
Engenho Das Artes	17	17	8	6	0,00	35,04	6
Promocao Da Etica Publica	25	25	25	1	0,00	5,23	1
Comunidades Tradicionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustenta	1.309	1.309	623	573	0,01	43,75	563
Oferta Dos Servicos De Telecomunicacoes	1.169	1.169	583	287	0,00	24,51	287
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuario E Agroindustrial Par	31	31	29	25	0,00	80,92	25
Brasil: Destino Turistico Internacional	1.811	1.811	1.438	1.273	0,02	70,30	1.273
Combate Ao Crime Transnacional	9	9	6	6	0,00	61,25	6
Turismo No Brasil: Uma Viagem Para Todos	2.383	2.383	2.184	1.023	0,02	42,92	1.023
Fortalecimento Da Gestao Administrativa E Fiscal Dos Municip	20	20	20	18	0,00	87,62	18
Avaliacao Da Gestao Dos Administradores De Recursos Publicos	57.180	57.180	36.490	36.392	0,57	63,64	36.392
Seguranca E Saude No Trabalho	4.274	4.437	2.573	2.559	0,04	57,67	2.559
Assistencia Suplementar A Saude	12.137	12.137	6.557	5.915	0,09	48,74	5.915
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Em Saude	1.380	1.380	1.317	1.025	0,02	74,24	1.024
Atencao Hospitalar E Ambulatorial No Sistema Unico De Saude	9.821	9.821	5.640	3.782	0,06	38,51	3.675
Relacoes Do Brasil Com Estados Estrangeiros	13.251	13.378	3.474	3.416	0,05	25,54	3.416
Gestao Da Politica Economica	508	508	20	16	0,00	3,23	16
Analise E Difusao Da Politica Externa Brasileira	516	516	320	284	0,00	55,04	282
Saneamento Rural	45	45	44	36	0,00	80,63	36
Vigilancia Sanitaria De Produtos, Servicos E Ambientes	1.845	1.845	1.736	1.708	0,03	92,58	1.708
Assistencia Farmaceutica E Insumos Estrategicos	31	31	31	28	0,00	91,23	28
Descentralizacao Dos Sistemas De Transporte Ferroviario Urba	38.256	38.256	25.188	23.080	0,36	60,33	21.068
Revitalizacao De Bacias Hidrograficas Em Situacao De Vulnera	4	4	4	2	0,00	50,57	2
Atencao A Saude De Populacoes Estrategicas E Em Situacoes Es	903	903	0	0	0,00	0,00	0
Conservacao E Recuperacao Dos Biomas Brasileiros	822	822	7	0	0,00	0,00	0
Brasil Quilombola	104	104	61	56	0,00	54,29	56
Desenvolvimento Sustentavel Da Pesca	1	1	1	1	0,00	98,55	1
Desenvolvimento Sustentavel Da Aquicultura	23	23	23	5	0,00	21,92	2
Gestao Da Politica Pesqueira	7	7	7	0	0,00	0,00	0



Educacao Do Campo (Proneira)	3	3	3	2	0,00	73,00	2
Desenvolvimento Da Educacao Especial	4.560	4.560	2.606	2.502	0,04	54,86	2.502
Desenvolvimento Do Ensino Da Pos-Graduacao E Da Pesquis	680	680	339	295	0,00	43,43	291
Educacao Para A Diversidade E Cidadania	12.831	12.430	23	4	0,00	0,03	4
Assistencia E Cooperacao Das Forcas Armadas A Sociedade	660	660	291	161	0,00	24,48	161
Ciencia, Tecnologia E Inovacao Para A Politica Industri	427	427	248	242	0,00	56,62	242
Controle Da Atuacao Administrativa E Financeira No Pode	1.362	1.362	434	335	0,01	24,63	335
Educacao Em Direitos Humanos	7	7	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Da Agroenergia	87	87	84	61	0,00	70,98	59
Meteorologia E Mudancas Climaticas	16	16	16	5	0,00	33,13	5
Assistencia Tecnica E Extensao Rural Na Agricultura Fam	153	153	144	72	0,00	47,12	72
Desenvolvimento Macrorregional Sustentavel	484	484	64	64	0,00	13,30	64
Cidadania E Efetivacao De Direitos Das Mulheres	11	11	0	0	0,00	0,00	0
Aperfeicoamento Do Trabalho E Da Educacao Na Saude	3.374	3.374	365	253	0,00	7,51	253
Desenvolvimento Do Agronegocio No Comercio Internaciona	11	11	10	0	0,00	4,54	0
Desenvolvimento Sustentavel Do Agronegocio	104	104	99	24	0,00	22,66	24
Vigilancia, Prevencao E Controle De Doencas E Agravos	1.425	1.425	1.415	1.123	0,02	78,75	1.123
Estatisticas E Avaliacoes Educacionais	34.490	34.490	32.345	6.081	0,09	17,63	6.081
Nacional De Seguranca Publica Com Cidadania - Pronasci	1.778	1.778	412	212	0,00	11,90	212
Vetor Logistico Amazonico	1.227	1.227	953	512	0,01	41,76	172
Vetor Logistico Centro-Norte	1.740	1.740	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Leste	2	2	2	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Nordeste Setentrional	301	301	297	142	0,00	47,07	131
Vetor Logistico Nordeste Meridional	30	30	30	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Centro-Sudeste	14.200	13.600	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logistico Sul	4.800	4.800	0	0	0,00	0,00	0
Qualidade Dos Servicos De Transporte	313	313	307	305	0,00	97,57	305
Gestao Da Politica Portuaria	106	106	106	106	0,00	100,00	106
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuario	88	88	88	18	0,00	20,55	18
Governo Eletronico	20	20	1	1	0,00	3,15	1
Gestao Da Politica De Comunicacoes	15	15	15	0	0,00	0,00	0
Educacao Fiscal	76	76	39	9	0,00	11,38	9
Mobilizacao Para Defesa Nacional	8	8	8	2	0,00	26,67	2
Segundo Tempo	12	12	3	2	0,00	12,80	2
Adestramento E Emprego Combinado Das Forcas Armadas	433	433	49	9	0,00	1,97	9
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Industri	33	33	29	18	0,00	53,56	18
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.242.298	12.251.349	7.318.846	6.414.924	100	8.770	6.263.816

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Notas:

- a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo programa decorre de variação cambial.

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

FONTE DE RECURSO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	R\$ milhares		
					% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Recursos Ordinários	156.904.768	177.645.794	90.460.064	67.922.184	12,86	38,23	66.706.672
Imposto Sobre A Renda E Sobre Produtos Industrializados	104.156.615	105.437.643	104.088.030	70.410.764	13,34	66,78	70.410.764
Imposto Territorial Rural	191.201	195.699	191.201	33.337	0,01	17,03	33.337
Contrib.Deriv.Petróleo, Comb.Com. - Cide	6.823.214	8.198.627	4.447.420	1.656.938	0,31	20,21	1.593.752
Recursos Destinados A Manutenção E Des.Do Ensino	15.727.104	15.562.356	9.948.968	9.043.922	1,71	58,11	8.966.118
Contribuição Do Salário-Educação	8.762.076	9.011.435	6.705.113	3.865.646	0,73	42,90	3.804.300
Contribuicao P/Os Prog.Especiais-Pin-Proterra	12.917	34.117	19.461	0	0,00	0,00	0
Rec. De Outorga De Dir. De Uso De Rec. Hídricos	28.183	28.183	28.183	11.649	0,00	41,33	11.649
Contribuições Sobre Concursos De Prognósticos	1.314.134	1.424.666	1.089.618	810.880	0,15	56,92	776.105
Imposto Sobre Operações Financeiras - Ouro	4.522	7.435	4.522	2.835	0,00	38,12	2.835
Contribuição Para Custeio De Pensões Militares	1.184.899	1.184.899	458.352	458.352	0,09	38,68	458.351
Contrib. S/A Rec.De Conc.De Prognost.- Funpen	0	25.736	0	0	0,00	0,00	0
Custas Judiciais - Funpen	241.808	241.808	198.795	106.164	0,02	43,90	105.301
Recursos De Concessões E Permissões	3.517.782	3.699.567	2.355.861	1.050.981	0,20	28,41	1.049.545
Contribuição Para O Des.Da Ind. Cinemat. Nacional	30.167	30.167	0	0	0,00	0,00	0
Selos De Controle, Lojas Francas - Fundaf	300.466	300.466	16.667	0	0,00	0,00	0
Juros De Mora Da Receita Administ.Pela Srf/Sf	3.357.989	3.417.989	2.612.390	2.313.224	0,44	67,68	2.265.182
Recursos Do Prog.De Adm. Patrim. Imobiliário	25.556	25.556	10.774	6.606	0,00	25,85	6.594
Compensações Financ.P/ Utiliz.De Rec. Hídricos	1.733.586	1.745.869	1.525.867	926.039	0,18	53,04	925.054
Cota-Parte Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	1.074.183	2.015.530	438.567	421.749	0,08	20,92	417.655
Alienação Bens Apreendidos - Fundaf/Lba-Pronave	57.222	125.696	0	0	0,00	0,00	0
Contribuições Para Os Programas Pis/Pasep	23.648.156	23.860.096	21.725.465	16.191.856	3,07	67,86	16.191.856
Compensações Financ.P/ Explor.De Rec. Minerais	618.869	699.663	639.723	425.976	0,08	60,88	423.600
Compens. Financ.P/ Expl.De Petr.Ou Gás Natural	23.122.905	24.056.417	15.905.616	9.443.670	1,79	39,26	9.422.115
Refinanciamento Da Div. Publ. Mobil. Federal	(91.734.551)	0	0	0	0,00	0,00	0
Títulos De Responsabilidade Do Tesouro Nacional	165.459.029	165.459.029	152.898.598	84.156.885	15,94	50,86	84.156.885
Fundo De Combate A Erradic.Da Pobreza-Financ.	0	3.182	3.182	3.182	0,00	100,00	3.182
Operações De Crédito Externas - Em Moeda	1.566.010	1.451.860	82.523	31.994	0,01	2,20	31.624
Operações De Crédito Externas - Bens/Serviços	362.292	361.617	235.877	3.162	0,00	0,87	3.162
Recursos Não-Financeiros Diretam. Arrecadados	8.991.217	9.489.877	5.195.962	4.006.260	0,76	42,22	3.929.291
Contribuição Social Sobre O Lucro Das Pessoas Jurídicas	31.028.191	35.659.907	21.269.658	15.804.018	2,99	44,32	15.687.867
Resultado Do Bacen	7.429.000	7.429.000	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social	89.984.370	92.843.955	79.691.876	61.712.600	11,69	66,47	61.590.474
Contribuição Dos Emp. E Dos Trabalhadores Para Seg. Social	161.269.845	161.269.845	161.252.036	112.125.557	21,24	69,53	112.125.451
Contrib. Provisoria S/Movimentacao Financeira	540.769	540.769	411.596	336.067	0,06	62,15	336.067
Contribuição Plano Seguridade Social Servidor	6.845.475	6.843.443	4.434.556	4.434.555	0,84	64,80	4.416.950
Receitas De Honorários De Advogados - Fundaf	571.163	571.163	187.201	170.841	0,03	29,91	170.774
Multas Incidentes Sobre Receitas Admin.P/ Srf-Mf	639.156	639.156	549.653	549.653	0,10	86,00	549.653
Rec. Oper. Of. Cred. - Ret. Ref. Div. Med.E L. Prazos	10.203.906	10.806.956	10.198.988	5.769.976	1,09	53,39	5.769.976
Recursos Das Operações Oficiais De Crédito	4.652.205	4.652.205	1.933.574	469.824	0,09	10,10	466.047
Reforma Patrimonial - Alienação De Bens	3.000.409	3.000.409	0	0	0,00	0,00	0
Reforma Patrimonial - Privatizacoes	0	420.280	0	0	0,00	0,00	0
Titulos Da Divida Agraria	628.000	628.000	325.892	283.395	0,05	45,13	283.395
Contrib. Patronal P/ Plano De Segurid. Soc. Serv.	10.035.059	10.033.389	6.138.087	6.138.082	1,16	61,18	6.117.539
Rec.Das Oper. Of.De Crédito - Ret.De Oc. - Bea/Bib	1.372.097	1.372.097	1.372.097	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	2.107.502	2.107.502	510.875	311.558	0,06	14,78	265.837
Rec.Das Oper. Of.De Crédito - Ret.De Oc. Est. Mun.	20.649.987	22.972.513	20.649.987	14.296.972	2,71	62,24	14.296.972
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	4.446.503	4.563.426	1.193.650	883.571	0,17	19,36	874.763
Taxas Por Serviços Públicos	216.427	218.496	54.588	27.277	0,01	12,48	26.823
Outras Contribuições Sociais	1.112.543	1.355.039	651.935	316.487	0,06	23,36	311.810
Fundo De Combate A Erradicacao Da Pobreza	180.228	2.196.685	2.196.685	2.156.968	0,41	98,19	2.156.968
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	15.572.043	15.646.142	9.016.313	5.807.480	1,10	37,12	5.681.423
Recursos De Convênios	250.152	253.097	67.852	25.413	0,00	10,04	24.847
Restit. Recursos De Convênios E Congêneres	267.459	267.459	221.695	187.841	0,04	70,23	187.707
Contribuições S/ Remun. Dev.Ao Trabalhador - Fgts	1.546.964	1.827.668	1.827.668	906.842	0,17	49,62	906.842
Outras Receitas Originárias	305.039	359.817	0	0	0,00	0,00	0



Remuneração Das Disponib.Do Tesouro Nacional	19.502.347	20.666.690	19.502.347	16.980.655	3,22	82,16	16.980.655
Produto Da Aplic.Dos Rec.A Conta Do Sal. Educ.	1.909	1.909	1.033	1.033	0,00	54,14	1.033
Doacoes Para Combate A Fome	598	598	0	0	0,00	0,00	0
Doações De Entidades Internacionais	145.440	150.061	5.461	2.134	0,00	1,42	2.061
Doações De Pessoas Ou Instit. Priv. Nacionais	30.655	31.955	1.453	571	0,00	1,79	571
Dividendos União	9.917.704	11.822.616	5.017.704	5.000.000	0,95	42,29	5.000.000
Desvinculacao De Recursos	0	10.960	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	841.935.463	976.904.186	769.971.260	528.003.623	100,00	54,05	525.927.434
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							
Continua (1/2)							

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

Continuação

FONTE DE RECURSO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	R\$ milhares VALORES PAGOS (e)
					(d/total d)	(d/b)	
Recursos Ordinários	7.856.160	7.676.794	4.124.415	4.024.599	62,74	52,43	3.898.702
Contrib.Deriv.Petroleo,Comb.Com.-Cide	4.768	15.948	877	110	0,00	0,69	100
Recursos Destinados A Manutenção E Des.Do Ensino	1.477.710	1.653.632	1.126.156	1.098.729	17,13	66,44	1.081.004
Contribuicao Do Salario-Educacao	112	122	66	25	0,00	20,78	25
Contribuicao P/Os Prog.Especiais-Pin-Proterra	40	40	22	0	0,00	0,00	0
Contribuições Sobre Concursos De Prognósticos	322.521	322.521	322.513	138.122	2,15	42,83	138.122
Custas Judiciais - Funpen	396	396	290	156	0,00	39,38	156
Recursos De Concessões E Permissões	10.615	10.615	7.359	5.778	0,09	54,43	5.775
Juros De Mora Da Receita Administ.Pela Srf/Sf	7.618	7.618	4.652	3.702	0,06	48,59	3.699
Recursos Do Prog.De Adm. Patrim. Imobiliário	630	630	600	111	0,00	17,69	111
Compensações Financ.P/ Utiliz.De Rec. Hídricos	560	560	458	224	0,00	39,94	223
Cota-Parte Adic. Frete Renov. Marinha Mercante	61	61	57	18	0,00	28,87	18
Compensações Financ.P/ Explor.De Rec. Minerais	131	131	111	64	0,00	49,10	58
Compens. Financ.P/ Expl.De Petr.Ou Gás Natural	1.255	1.255	1.063	624	0,01	49,74	598
Operacoes De Credito Externas - Em Moeda	97	97	90	29	0,00	30,43	29
Recursos Não-Financeiros Diretam. Arrecadados	119.613	120.876	88.454	66.628	1,04	55,12	65.009
Contribuição Social Sobre O Lucro Das Pessoas Jurídicas	656.718	656.718	379.860	365.545	5,70	55,66	359.794
Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social	915.073	915.073	443.043	440.770	6,87	48,17	440.769
Contribuição Plano de Seguridade Social Servidor	52	52	25	25	0,00	48,44	25
Receitas De Honorários De Advogados - Fundaf	40.203	40.203	24.787	24.782	0,39	61,64	24.782
Recursos Das Operacoes Oficiais De Credito	403	403	242	242	0,00	60,12	242
Contrib.Patronal P/Plano De Segurid.Soc.Serv.	187	187	187	187	0,00	100,00	187
Outras Contribuições Econômicas	453	453	246	217	0,00	47,79	216
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	74.967	74.967	44.010	35.491	0,55	47,34	35.489
Taxas Por Serviços Públicos	2.985	2.985	2.850	726	0,01	24,31	725
Outras Contribuições Sociais	4.513	4.513	2.868	2.040	0,03	45,20	2.004
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	743.729	743.771	743.225	205.745	3,21	27,66	205.719
Recursos De Convênios	663	663	256	172	0,00	25,96	170
Restit. Recursoa De Convênios E Congêneres	67	67	64	64	0,00	94,33	64
Doações de Entidades Internacionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	12.242.298	12.251.349	7.318.846	6.414.924	100,00	52,36	6.263.816
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC							
Nota: Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.							
(2/2)							

TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2008

DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	112.352.498	24.650.102	7.170.191	1.795.272	915.566	6.073.096	40.604.227	152.956.725
A detalhar	29.527.146	2.973.381	322.601	94.784	78.885	2.193.300	5.662.951	35.190.097
Pessoal Civil	54.128.385	21.659.064	6.846.848	1.697.828	836.681	3.124.554	34.164.975	88.293.360
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.327.197	9.157.759	3.584.393	1.130.710	488.146	1.118.449	15.479.457	41.806.654
Outras Despesas Variáveis	425.308	47.120	25.203	23.197	73.887	55.406	224.812	650.121
Aposentadoria	11.939.792	5.640.537	1.347.425	0	0	1.207.839	8.195.800	20.135.592
Pensões	6.255.407	2.622.102	421.485	11	224	244.164	3.287.986	9.543.394
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	874	25.447	20.422	91.448	15.356	0	152.673	153.547
Obrigações Patronais	5.156.059	1.992.708	839.020	360.023	132.781	11.941	3.336.473	8.492.533
Outras Aplicações¹	4.023.748	2.173.391	608.901	92.439	126.286	486.756	3.487.773	7.511.521
Pessoal Militar	28.696.967	17.657	742	2.660	0	755.241	776.301	29.473.267
Vencimentos e Vantagens Fixas	8.918.700	621	0	0	0	741.679	742.300	9.661.000
Outras Despesas Variáveis	1.142.342	20	0	0	0	13.562	13.582	1.155.924
Reformas	9.950.541	110	(0)	0	0	0	110	9.950.651
Pensões	8.175.083	0	(0)	12	0	0	12	8.175.095
Obrigações Patronais	199.497	7.477	717	2.603	0	0	10.798	210.294
Outras Aplicações¹	310.803	9.428	26	44	0	0	9.499	320.302
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.834	0	0	0	0	0	0	6.834
Transferências a Estados e ao DF	6.834	0	0	0	0	0	0	6.834
TOTAL (A)	112.359.332	24.650.102	7.170.191	1.795.272	915.566	6.073.096	40.604.227	152.963.559
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	62.055.663	15.246.166	4.973.173	1.230.911	542.199	3.848.529	25.840.977	87.896.640
Pessoal Civil	41.633.365	15.232.325	4.972.707	1.228.252	542.199	3.093.342	25.068.824	66.702.189
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.235.214	3.664.796	1.474.988	713.914	293.965	1.030.867	7.178.531	20.413.746
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	6.330.178	3.085.344	1.287.246	65.267	12.419	83.511	4.533.788	10.863.965
Outras Despesas Variáveis	165.447	28.556	17.741	17.423	50.614	55.405	169.740	335.187
Aposentadoria	8.987.495	4.652.821	989.611	0	0	1.194.895	6.837.327	15.824.822
Pensões	5.171.783	1.588.353	310.795	9	10	232.729	2.131.896	7.303.679
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	15	13.753	12.862	63.619	8.314	0	98.549	98.564
Obrigações Patronais	3.554.289	1.377.852	590.838	289.054	78.661	9.827	2.346.232	5.900.521
Outras Aplicações¹	4.188.943	820.848	288.626	78.965	98.215	486.108	1.772.762	5.961.705
Pessoal Militar	20.422.298	13.841	466	2.659	0	755.186	772.153	21.194.451
Vencimentos e Vantagens Fixas	6.792.536	621	0	0	0	741.624	742.245	7.534.781
Outras Despesas Variáveis	490.762	12	0	0	0	13.562	13.574	504.335
Reformas	7.304.926	108	0	0	0	0	108	7.305.034
Pensões	5.582.089	0	0	12	0	0	12	5.582.101
Obrigações Patronais	115.589	7452	462	2.603	0	0	10.517	126.106
Outras Aplicações¹	136.396	5649	4	44	0	0	5.698	142.094
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.515	0	0	0	0	0	0	5.515
Transferências a Estados e ao DF	5.515	0	0	0	0	0	0	5.515
TOTAL (B)	62.061.178	15.246.166	4.973.173	1.230.911	542.199	3.848.529	25.840.977	87.902.155
A EXECUTAR (% A/B)	44,8	38,1	30,6	31,4	40,8	36,6	36,4	42,5
FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC								

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.



TABELA 15 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	AGOSTO/2008	R\$ milhares ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2008
Receitas Correntes da União	737.349.973	60.746.420	494.575.669
(-) Transferências Constitucionais e Legais	110.871.864	9.726.096	66.794.179
(-) Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	144.690.078	12.375.824	93.211.095
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	6.039.068	483.637	3.760.767
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	1.401.868	94.956	984.637
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	29.240.773	2.590.507	19.919.486
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	445.106.323	35.475.401	309.905.505
Despesa de Pessoal	135.219.163	10.610.189	87.901.753
(-) Inativos custeados com recursos vinculados	6.566.794	428.098	4.247.552
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	5.686.373	260.022	4.329.006
(-) Indenização por demissão	112.209	3.565	69.196
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.980.151	222.586	1.182.964
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	911	59	402
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	119.874.546	9.695.977	78.073.438
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]	26,9	27,3	25,2

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2008

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	R\$ milhares SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	470.161	470.161	315.694	154.467
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	344.143	344.143	169.413	174.730
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	161.269.845	161.269.845	99.750.277	61.519.567
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira¹	226.575	226.575	247.282	(20.708)
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.481.124	1.481.124	984.637	496.487
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	0	0	67.058	(67.058)
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	5.115.305	5.115.305	2.853.362	2.261.943
Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.295.205	1.295.205	679.834	615.372
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	434.311	434.311	227.327	206.984
TOTAL	170.636.669	170.636.669	105.294.884	65.341.785

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e - g)
Previdência Social Básica	195.223.689	195.370.786	190.477.800	126.499.401	68.871.385
Arrecadação de Receitas Previdenciárias	263.201	320.282	121.060	65.069	255.213
Qualidade dos Serviços Previdenciários	7.723	7.723	1.410	477	7.246
Previdência Complementar	58.486	61.707	32.127	19.842	41.865
Gestão da Política de Previdência Social	901.553	901.553	901.167	641.095	260.458
Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	51.303.649	51.393.588	34.885.777	34.742.496	16.651.092
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	392	392	5	0	392
Direitos Humanos, Direitos de Todos	3.774.104	3.775.648	1.689.141	1.631.752	2.143.896
Defesa da Ordem Jurídica	872	872	0	0	872
Gestão da Participação em Organismos Internacionais	19.600	15.663	5.587	2.601	13.061
Apoio Administrativo	3.320	3.320	653	181	3.139
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	1.188.001	1.188.001	452.446	452.446	735.554
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados e Municípios	0	0	0	0	0
Proteção Previdenciária	0	0	0	0	0
TOTAL	252.744.591	253.039.536	228.567.174	164.055.361	88.984.175

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

¹ O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,26666666.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3.609, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Define a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o último trimestre de 2008.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão extraordinária realizada em 29 de setembro de 2008, com base nas disposições da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.183, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Fica fixada em 6,25% a.a. (seis vírgula vinte e cinco por cento ao ano) a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) a vigorar no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2008, inclusive.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de outubro de 2008, a Resolução nº 3.582, de 30 de junho de 2008.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.610, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre fatores de ponderação para fins de cumprimento da exigibilidade e subexigibilidades do MCR 6-2, relativamente às operações contratadas nas condições do Pronaf, e fixa novo percentual para subexigibilidade de aplicação no Pronaf a partir da safra 2009/2010.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão extraordinária realizada em 29 de setembro de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei, e 4º, 14, 15, inciso I, e 21 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, resolveu:

Art. 1º Os saldos médios diários das operações de investimento, de que trata o MCR 10-5, contratadas nas condições do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), no período de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009, com recursos obrigatórios (MCR 6-2), devem ser computados mediante sua multiplicação pelos seguintes fatores de ponderação, segundo a taxa de juros vinculada às operações, para efeito de cumprimento da exigibilidade e das subexigibilidades:

I - 1,90 (um inteiro e noventa centésimos), quando contratadas à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano);

II - 1,65 (um inteiro e sessenta e cinco centésimos), quando contratadas à taxa de 2% a.a. (dois por cento ao ano);

III - 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos), quando contratadas à taxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano);

IV - 1,23 (um inteiro e vinte e três centésimos), quando contratadas à taxa de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

Art. 2º Os saldos médios diários das operações de crédito contratadas nas condições do Pronaf lastreadas com recursos captados por meio de Depósito Interfinanceiro Vinculado ao Crédito Rural na modalidade DIR-Pronaf, no período de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009, com recursos obrigatórios (MCR 6-2), podem ser computados para fins de cumprimento da subexigibilidade de 8% do Pronaf (MCR 6-2-6) mediante sua multiplicação pelos fatores de ponderação de que tratam as alíneas "c", "d" e "e" do MCR 6-2-10 com a redação dada pelo art. 5º desta resolução.

Art. 3º A partir de 1º de julho de 2009, a título de subexigibilidade, 10% (dez por cento), no mínimo, do total dos recursos da exigibilidade devem ser mantidos aplicados em operações vinculadas ao Pronaf.

Art. 4º Fica extinto, em 1º de julho de 2011, o direcionamento de recursos da subexigibilidade do Pronaf para lavouras de fumo, observado que o percentual previsto no MCR 6-2-6 ficará limitado a:

I - 20% (vinte por cento), no período de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;

II - 10% (dez por cento), no período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011.

Art. 5º Em consequência, os itens 6-2-6, 6-2-10 e 6-2-13 do MCR passam a vigorar com a seguinte redação:

I - MCR 6-2-6:

"6 - A título de subexigibilidade, observado o disposto no item 7, deve ser mantido aplicado em operações vinculadas ao Pronaf, de que trata o capítulo 10 deste manual:

a) até 30/6/2009: 8% (oito por cento), no mínimo, do total dos recursos da exigibilidade, observando-se que no caso de créditos vinculados a lavouras de fumo o direcionamento de recursos fica limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do total dessa subexigibilidade, acrescido e/ou deduzido, conforme o caso, do valor do saldo médio diário dos recursos recebidos ou repassados mediante DIR-Pronaf;

b) a partir de 1/7/2009: 10% (dez por cento), no mínimo, do total dos recursos da exigibilidade, observando-se que no caso de créditos vinculados a lavouras de fumo o direcionamento de recursos é permitido apenas nos seguintes períodos e limites:

I - de 1/7/2009 a 30/6/2010, até 20% (vinte por cento) do total dessa subexigibilidade, acrescido e/ou deduzido, conforme o caso, do valor do saldo médio diário dos recursos recebidos ou repassados mediante DIR-Pronaf;

II - de 1/7/2010 a 30/6/2011, até 10% (dez por cento) do total dessa subexigibilidade, acrescido e/ou deduzido, conforme o caso, do valor do saldo médio diário dos recursos recebidos ou repassados mediante DIR-Pronaf." (NR)

II - MCR 6-2-10:

"10 - Para fim de cumprimento da exigibilidade e das subexigibilidades, o valor correspondente ao saldo médio diário das operações ou de negociações a seguir relacionadas deve ser computado mediante sua multiplicação pelos fatores de ponderação indicados, sem prejuízo da observância das disposições dos itens 11, 12 e 13:

a) operações de investimento de que trata a seção 3-3:

I - relativas à correção ou recuperação do solo: 1,2 (um inteiro e dois décimos);

II - demais operações: 1,1 (um inteiro e um décimo);

b) operações ao amparo do Proger Rural (MCR 8-1): 1,08 (um inteiro e oito centésimos);

c) operações de custeio ao amparo do Pronaf (MCR 10-4), com recursos da exigibilidade, inclusive os captados por meio de DIR-Pronaf, contratadas com taxa de juros de:

I - 1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano); 1,90 (um inteiro e noventa centésimos);

II - 3% a.a. (três por cento ao ano); 1,65 (um inteiro e sessenta e cinco centésimos);

III - 4,50% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano); 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos);

IV - 5,50% a.a. (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano); 1,23 (um inteiro e vinte e três centésimos);

d) operações de investimento ao amparo do Pronaf (MCR 10-5), com recursos da exigibilidade, inclusive os captados por meio de DIR-Pronaf, contratadas com taxa de juros de:

I - 1% a.a. (um por cento ao ano); 1,90 (um inteiro e noventa centésimos);

II - 2% a.a. (dois por cento ao ano); 1,65 (um inteiro e sessenta e cinco centésimos);

III - 4% a.a. (quatro por cento ao ano); 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos);

IV - 5% a.a. (cinco por cento ao ano); 1,23 (um inteiro e vinte e três centésimos);

e) operações ao amparo do Pronaf de que tratam as seções 10-11 e 10-12, com recursos da exigibilidade, inclusive os captados por meio de DIR-Pronaf: 1,44 (um inteiro e quarenta e quatro centésimos);

f) operações de repasse de recursos obrigatórios das demais instituições financeiras para o banco operador do FRA na forma de DIR-FRA ou de recursos provenientes da própria exigibilidade do banco operador, na forma prevista na seção 12-4: 0,63 (sessenta e três centésimos)." (NR);

III - MCR 6-2-13:

"13 - Não podem ser computadas para satisfação:

a) da exigibilidade e das subexigibilidades os saldos das operações ou parcelas de crédito cujos encargos financeiros tenham sido reajustados em decorrência de inadimplemento do mutuário, a partir do dia seguinte ao do inadimplemento;

b) até 30/6/2009: da subexigibilidade de 8% (oito por cento) do Pronaf, o resultado da ponderação de que trata o item 10, exceto no caso das operações lastreadas com recursos captados por meio de DIR-Pronaf." (NR)

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

RESOLUÇÃO Nº 3.611, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a concessão de prazo adicional para pagamento de prestações de operações de investimento.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão extraordinária realizada em 29 de setembro de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras autorizadas a conceder prazo adicional até 15 de outubro de 2008 para pagamento das prestações, com vencimento no período de 1º de outubro de 2008 a 14 de outubro de 2008, das operações de investimento agropecuário contratadas:

I - ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com beneficiários dos Grupos "C", "D" e "E" e de linhas especiais;

II - ao amparo das linhas de crédito Finame Agrícola Especial; e

III - com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), administrados ou repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e da Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame);

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo abrange as operações que tiveram seus vencimentos prorrogados para 1º de outubro de 2008 por resolução do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º É dispensável a formalização de termo aditivo ao instrumento de crédito nas prorrogações de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 3.040, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4º da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003031/2008-93, resolve:

Art. 1º Conceder à ADAMS & PORTER CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ nº 10.260.613/0001-11, com sede social na cidade de São Paulo - SP, autorização para funcionamento como corretora de resseguros, nos termos do artigo 5º da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ressalvar que a autorização concedida à ADAMS & PORTER CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA. está condicionada ao atendimento do que consta da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007, em especial, ao disposto no artigo 7º do referido Ato Normativo, bem como à necessidade de envio de certidão de arquivamento de seu Contrato Social, no órgão registral competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR

PORTARIA Nº 3.042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4º da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.002350/2008-81, resolve:

Art. 1º Conceder à PWS BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ nº 05.013.762/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, autorização para funcionamento como corretora de resseguros, nos termos do artigo 5º da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ressalvar que a autorização concedida à PWS BRASIL CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA. está condicionada ao atendimento do que consta da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007, em especial, o cumprimento do disposto no artigo 7º do Capítulo III, bem como a apresentação do instrumento particular de Décima Sexta Alteração do Contrato Social, contendo o registro definitivo diante da Junta Comercial de origem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.802, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO TELÊMACO BORBA, com sede na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 05.751.831/0001-19 (Processo MJ nº 08071.012118/2007-33);

II - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE JUVENTUDE JUDAICA BRACHA CAROLINE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 05.600.632/0001-00 (Processo MJ nº 08071.012431/2007-71);

III - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OPÇÃO CULTURAL ROSANNA CATTALINI, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 07.744.513/0001-56 (Processo MJ nº 08071.012199/2007-71);

IV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SEÇÃO CEARÁ, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, registrada no CNPJ nº 23.563.364/0001-85 (Processo MJ nº 08071.008769/2007-29);

V - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA, com sede na cidade de Califórnia, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 80.922.651/0001-78 (Processo MJ nº 08071.000530/2008-91);

VI - PROJETO SEMEAR ESPERANÇA DE CARBONITA - PROSESC, com sede na cidade de Carbonita, Estado de Minas Gerais, registrado no CNPJ nº 06.031.957/0001-81 (Processo MJ nº 08071.023672/2007-46);

VII - SOCIEDADE ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES - LAR DE GERMANO, com sede na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, registrada no CNPJ nº 09.728.635/0001-84 (Processo MJ nº 08071.006491/2007-55).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

PORTARIA Nº 1.803, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, resolve:

Art. 1º Declarar de Utilidade Pública Federal as seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS - APPO, com sede na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 36.548.949/0001-78 (Processo MJ nº 08071.013550/2008-22);

II - ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, com sede na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, registrada no CNPJ nº 07.070.735/0001-30 (Processo MJ nº 08071.011857/2007-16);

III - CENTRO ESPÍRITA OBREIROS DO PORVIR, com sede na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, registrado no CNPJ nº 16.237.166/0001-66 (Processo MJ nº 08001.001618/2008-54);

IV - EDUCRIANÇA - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 04.646.025/0001-18 (Processo MJ nº 08071.013363/2008-49);

V - INSTITUTO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, com sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, registrado no CNPJ nº 05.463.801/0001-07 (Processo MJ nº 08071.008970/2008-97);

VI - PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU, com sede na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, registrado no CNPJ nº 02.208.857/0001-27 (Processo MJ nº 08071.016515/2008-65).

Art. 2º As entidades de que trata esta Portaria ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preceituam os artigos 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e 4º da Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 152ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 de outubro de 2008, à partir das 10 horas, na sala 404 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	IDADE
1.	2002.01.10480	A	PAULO DE TARSO LOGUERCIO VIEIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	59
2.	2002.01.08369	A	ELISEU DE ALMEIDA TAVARES	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	57
3.	2002.01.08370	A	GETÚLIO ANTÔNIO GUEDES DE SOUZA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	59
4.	2002.01.08375	A	BENDITO TADEU RODRIGUES	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	55
		R	MARTA LUIZA MARCONDES RODRIGUES			
5.	2002.01.08377	A	ARISTEU CHAVES	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	61
6.	2002.01.08380	A	ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA MAIA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	49
7.	2002.01.08382	A	ANTÔNIO FIOROTTI CYPRESTE	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	46
8.	2002.01.08383	A	ANDERSON MARSI SCHMIDT	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	55
9.	2002.01.08384	A	ARGEU FERREIRA ALVES	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	55
10.	2002.01.08385	A	ANTÔNIO RAMOS DE SOUZA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	54
11.	2002.01.08386	A	WALDERI CESAR RIBEIRO	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	46
12.	2002.01.08388	A	JOSÉ INÁCIO ROMERO NETO	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	65



13.	2002.01.08391	A	JOÃO ROBERTO FARIA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	62
14.	2002.01.08392	A	JOÃO ROBERTO CASAGRANDE	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	56
15.	2002.01.08393	A	JOSÉ DONIZETTI DE ARAUJO	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	48
16.	2002.01.08394	A	EZIO NUNES	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	48
17.	2002.01.08395	A	RUI DA SILVA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	54
18.	2002.01.08396	A	JOSÉ CARLOS GREGATI	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	52
19.	2002.01.08397	A	FRANCISCO DAVID BISPO	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	54
20.	2002.01.08398	A	EUGÊNIO PACELLI MENDES	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	50
21.	2002.01.08399	A	ALCIDES RIBEIRO PINTO	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	46
22.	2002.01.08400	A	PALMIRA RIBEIRO BRAGA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	48
23.	2002.01.08401	A	ZACARIAS FRANCISCO PEREIRA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	68
24.	2002.01.08402	A	ELIEL DE SOUZA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	54
25.	2002.01.08404	A	JOÃO CARLOS DE FREITAS	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	54
26.	2002.01.08405	A	ANTÔNIO IRAPUAN PINTO BARBOSA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	46
27.	2002.01.08406	A	CARLOS ROBERTO DA SILVA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	50
28.	2002.01.08407	A	JOSÉ BRAZ RIBEIRO	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	52
29.	2002.01.08408	A	JOSÉ RUI GONÇALVES DOS SANTOS	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	46
30.	2002.01.08409	A	JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	57
31.	2002.01.08410	A	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	49
32.	2002.01.08411	A	BENEDITO DE MELO SOUZA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	55
33.	2002.01.08412	A	DOMINGOS CARLOS MOREIRA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	47
34.	2002.01.08413	A	CAMILO DE LELLIS DA SILVA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	53
35.	2002.01.08414	A	MARIO CESAR CARVALHO DE SOUZA	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	47
36.	2002.01.08415	A	CARLOS ALBERTO CAVALCANTI	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	55
37.	2002.01.08416	A	BENEDITO CAMILO FELIX	Conselheiro Márcio Gontijo	BLOCO EMBRAER	51
38.	2002.01.08417	A	WILSON HENRIQUE ZAU DE ALVARENGA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	54
39.	2002.01.08418	A R	MANUEL DAS DORES GUERREIRO LAIDE MARTINS DE OLIVEIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	64
40.	2002.01.08419	A	RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	43
41.	2002.01.08420	A	PEDRO PIANISSOLA SOBRINHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	45
42.	2002.01.08421	A	PAULO DONIZETE ALVES	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
43.	2002.01.08422	A	JÉSIO ALVES FÉLIX	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	48
44.	2002.01.08423	A	MANOEL ROCHA FERREIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
45.	2002.01.08424	A	LUIZ TEODORO DE ASSIS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	46
46.	2002.01.08425	A	LUIZ ALBERTO CARROCINE	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	46
47.	2002.01.08426	A R	LUIZ ALBINO ZANIN LÉLIA MARIA DOS SANTOS ZANIN	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	68
48.	2002.01.08427	A	LUIS CARLOS MACHADO MARTINS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	53
49.	2002.01.08428	A	LUIZ CARLOS PALANDI	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	51
50.	2002.01.08429	A	LUIZ GONZAGA DA SILVA CARVALHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
51.	2002.01.08430	A	LUIZ ANTÔNIO TARARAN	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	51
52.	2002.01.08431	A	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	52
53.	2002.01.08432	A	JURANDIR LINO CORREA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
54.	2002.01.08433	A	LUIZ GONZAGA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	57
55.	2002.01.08436	A	MANOEL GOMES DA MOTTA FILHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	49
56.	2002.01.08438	A	MARCO ANTÔNIO PEREIRA DE TOLEDO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	47
57.	2002.01.08439	A	ROBERTO DIMAS DE SOUZA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
58.	2002.01.08440	A	PASCOAL DONIZETE BANDONI	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	53
59.	2002.01.08461	A	ROBERTO DOMINGUES	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	49
60.	2002.01.09111	A	LAERCIO GOMES DE OLIVEIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	53
61.	2002.01.09112	A	JOSÉ LUIZ NOGUEIRA DO NASCIMENTO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	23
62.	2002.01.09114	A	CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
63.	2002.01.09371	A R	ANTÔNIO DE OLIVEIRA ANA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	45
64.	2002.01.10130	A	CARLOS EDUARDO RUBIN	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
65.	2002.01.10131	A	JOSÉ CAETANO CORRÊA JÚNIOR	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	45
66.	2002.01.10132	A	HÉLIO SALTORATO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	51
67.	2002.01.10133	A	CLÁUDIO CORRÊA LÍRIO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	56
68.	2002.01.10134	A	VALDOMIRO LUIZ DE DEUS	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	50
69.	2002.01.10135	A	JAIR AUGUSTO DE RESENDE	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	62
70.	2002.01.10137	A	JOSÉ CASTELAR GOMES RIBEIRO	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	49
71.	2002.01.10138	A	GILMAR DONIZETE TRINCA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	29
72.	2002.01.10139	A	EUCLIDES APARECIDO CORREIA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	BLOCO EMBRAER	49
73.	2002.01.10140	A	MAURO BISBOCCI	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	56
74.	2002.01.10141	A	EURLY NOGUEIRA PEIXOTO	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	56
75.	2002.01.10142	A	JOEL LEME DO NASCIMENTO	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	52
76.	2002.01.10143	A	DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA VIANA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	47
77.	2002.01.10145	A	RÚBIO MARCOS OLIVEIRA DE MELLO	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	49
78.	2002.01.10147	A	JOSÉ SALES DE SOUZA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	55
79.	2002.01.10148	A	JOÃO CASIMIROV	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	61
80.	2002.01.10150	A	FRANCISCO MARCELINO DE PAULA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	60
81.	2002.01.10151	A	ANTÔNIO DE PÁDUA CORREIA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	54
82.	2002.01.10152	A	MARCOS FERNANDO MARQUES	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	49
83.	2002.01.10153	A	MARCILIO DE SOUSA LIMA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	46
84.	2002.01.10154	A R	AIRTON BRITO DE OLIVEIRA MARIA DOLORES DA SILVEIRA OLIVEIRA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	47
85.	2002.01.10155	A	GERALDO PEDRO DE PAULA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	54
86.	2002.01.11184	A	VALDECI QUINTINO LEONEL	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	45
87.	2002.01.11185	A	VALDENIR MOTA DE FARIA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	52
88.	2002.01.11186	A	WILSON ROBERTO CORREA PEREIRA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	45
89.	2002.01.11187	A	CARLOS ALENCAR MONTEIRO	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	48
90.	2002.01.11188	A	VALDOMIRO LUIZ DE DEUS	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	48
91.	2002.01.11189	A	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	51
92.	2002.01.11190	A	JOMÁRIO FRASÃO DE AMORIM	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	47
93.	2002.01.11194	A	CARLOS GARDEL DE SOUZA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	59
94.	2002.01.11195	A	JOSÉ FELIX DA SILVA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	55
95.	2002.01.11196	A	JOAQUIM DIAS	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	57
96.	2002.01.11197	A	FRANCISCO RAMOS	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	55
97.	2002.01.11198	A	DIVINO MAURÍLIO DE ALMEIDA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	54
98.	2002.01.11199	A	MANOEL DE FARIA ROSA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	52
99.	2002.01.11200	A	OCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	50
100.	2002.01.11201	A	ANSELMO FONTES DOS SANTOS MACHADO	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	51
101.	2002.01.11202	A	JOÃO CARLOS CHAVES	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	63
102.	2002.01.11203	A	TARCISIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	47
103.	2002.01.11668	A	PAULO ROBERTO DE FREITAS	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	53
104.	2003.01.37264	A	DIMAS APARECIDO LEITE	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	53
105.	2003.01.37265	A	EDILSON LIBERATO DOS SANTOS	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	48
106.	2004.01.41066	A R	JOSÉ LIMA DE SOUZA FILHO GILDETE BARBOSA DE SOUSA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	60
107.	2004.01.48707	A	EDUARDO GUEDES PEREIRA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	51
108.	2006.01.55557	A	ALOISIO FLORENCIO DA COSTA	Conselheiro Virgínius José Lianza da Franca	BLOCO EMBRAER	46

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente



PAUTA DA 153ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 de outubro de 2008, à partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	IDADE
1.	2001.02.00518	A	JOSÉ RONIVALDO GALINDO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	57
2.	2001.02.00785	A	MARCELINO FILIPINI	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	48
3.	2001.02.00644	A R	ADILSON JOSÉ DA CRUZ VERALUCIA RABELLO DA CRUZ	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	61
4.	2001.02.01714	A	JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	57
5.	2001.02.01922	A	JOÃO BATISTA DA CUNHA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	44
6.	2001.02.02042	A	GONÇALO BATISTA DOS SANTOS	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	56
7.	2003.01.33328	A	LUIZ CARVALHO DA SILVA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	51
8.	2003.01.33332	A	CÍCERO RAIMUNDO RODRIGUES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	59
9.	2003.01.33558	A	JOSÉ CARLOS ALVES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	54
10.	2003.01.33561	A	SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	52
11.	2003.01.33578	A	RUBENS FALANDES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	46
12.	2003.01.33586	A	EVARISTO GOMES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	63
13.	2003.01.33589	A	LUPERCIO RODRIGUES DE MORAES	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	60
14.	2003.01.34995	A	PEDRO DOMINGOS DA ROSA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	49
15.	2003.01.34996	A	ROBERTO FERNANDES DO SACRAMENTO	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	55
16.	2004.01.40765	A	MAURO BUENO DA FONSECA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	54
17.	2004.01.42368	A R	PAULO RAFAEL DE ALVARENGA SANTOS LUCIMARA APARECIDA CÂMARA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	40
18.	2004.01.46396	A R	ANTÔNIO ROSA GALVÃO MARIA BENEDITA NOGUEIRA ROSA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	BLOCO GM	53
19.	2001.02.00571	A	ANTONIO DE FÁTIMA BORGES	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	52
20.	2001.02.00654	A	JAIRO JOSÉ DO NASCIMENTO	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	72
21.	2001.02.00665	A R	JULIO BATISTA DE ARAUJO MARIA SUELANE LOPES DE ARAUJO	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	48
22.	2001.02.00675	A	JOÃO MANOEL DA SILVA	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	64
23.	2001.02.00730	A	VALDENIR DOS REIS	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	55
24.	2001.02.00923	A	ANIZIO RODRIGUES DA SILVA	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	51
25.	2001.02.01716	A	RUBENS DOS SANTOS GASPAR	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	51
26.	2001.02.02041	A	JOSÉ ROBERTO DA ROSA	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	58
27.	2002.01.10106	A	IVAN TREVISAN	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	54
28.	2002.01.10157	A	SEBASTIÃO PENHA FILHO	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	57
29.	2003.01.33329	A	AGOSTINHO CELSO DA CRUZ	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	61
30.	2003.01.33330	A	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	56
31.	2003.01.33331	A R	LUCIANO JOSÉ DE FIGUEIREDO SANDRA MARIA NARCISO DE FIGUEIREDO	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	50
32.	2003.01.33333	A	JOSÉ TEIXEIRA CHAGAS	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	54
33.	2003.01.33342	A	JAIME DOS REIS	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	67
34.	2003.01.33559	A	JAIME DO ESPIRITO SANTO	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	66
35.	2003.01.33575	A	ADILSON LEMES DE AQUINO	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	53
36.	2003.01.33591	A	JORGE FRANCO MORAIS	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	55
37.	2003.01.34991	A	JOÃO DONIZETI BONILHA	Conselheiro Juvelino José Strozake	BLOCO GM	51
38.	2001.02.00558	A	EDIBERTO BERNARDO DOS SANTOS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	49
39.	2001.02.00570	A R	ERCULES PAULO RIBEIRO MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	53
40.	2001.02.00584	A	HEBER DOS SANTOS FONSECA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	60
41.	2001.02.00655	A	JAMES RIBEIRO SALGADO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	46
42.	2001.02.00676	A	LUIZ ALBERTO DA CONCEIÇÃO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	51
43.	2001.02.00972	A	IVO SOARES FERREIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	57
44.	2002.01.10128	A	CÉLIO CUSTÓDIO SIQUEIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	59
45.	2001.02.15166	A	MOACIR APARECIDO PERES DOS SANTOS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	49
46.	2003.01.33334	A	CARMELITO DOS SANTOS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	53
47.	2003.01.33338	A	MIGUEL ROQUE RAFAEL XAVIER	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	55
48.	2003.01.33339	A	HAMILTON CARVALHO DE ALMEIDA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	54
49.	2003.01.33563	A	JURANDIR JOSÉ PEREIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	56
50.	2003.01.33567	A	OTAVIO BENEDITO DA SILVA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	59
51.	2003.01.33579	A	GERALDO RIBEIRO DE DEUS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	49
52.	2003.01.33584	A	ONOFRE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	52
53.	2003.01.34922	A	NILSON SIQUEIRA MARIA CLARA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	64
54.	2003.01.34997	A	CARLOS RIBEIRO DE JESUS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	53
55.	2003.01.34998	A	ROBERTO EGIDIO LOPES	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	BLOCO GM	64
56.	2001.02.00635	A	JOSÉ VITO DA SILVA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	62
57.	2001.02.00647	A	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	62
58.	2001.02.00736	A	ARISTEU DA SILVA MAIA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	59
59.	2002.01.07121	A	ROGÉRIO ALVES DE JESUS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	58
60.	200.02.28219	A	ALFREDO PEREIRA DE BRITO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	69
61.	2003.01.33582	A	EDILBERTO JOSÉ ROMANCINI	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	58
62.	2003.01.35246	A	JOÃO BENEDICTO VALÉRIO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	63
63.	2004.01.40575	A	FRANCISCO CARLOS PILACIAUSKAS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	48
64.	2004.01.40604	A R	WALDOMIRO VIEIRA DIAS ROSA MARIA CABRAL DIAS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	62
65.	2004.01.44635	A	ELISEU DOMINGUES PEREIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO GM	56

Legenda:

- A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 154ª SESSÃO DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 02 de outubro de 2008, à partir das 13 horas, na sala 328 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	IDADE
1.	2001.04.01217	A	REGINA MOREIRA COUTINHO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	60
2.	2001.04.01221	A	SÍLVIO GAMBINI FRANÇA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	59
3.	2001.04.01229	A	SÍLVIA MARIA GONÇALVES	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	49
4.	2001.04.01235	A	ACÁCIO LOURENÇO DOS SANTOS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	56
5.	2001.04.01239	A	SIDNEI ALVES DO ESPÍRITO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	60
6.	2001.04.01253	A	MANOEL MESSIAS DA SILVA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	57
7.	2001.04.01306	A	GUILHERME ERNESTO BRANDA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	65
8.	2001.04.01323	A	CESAR FRANÇA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	51
9.	2001.04.01324	A	SEBASTIÃO HOTT DOS REIS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	58
10.	2001.04.01340	A	ELIZABETH ROVAI DE FRANÇA	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	56



11.	2001.04.01345	A	GERALDO DE JESUS FERREIRA SOBRINHO	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	48
12.	2002.01.13027	A	EDSON DOS SANTOS	Conselheiro José Carlos Moreira da Silva Filho	BLOCO COSIPA	48
13.	2003.01.21217	A	JORGE BARBOZA DOS SANTOS	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	47
14.	2003.01.24162	A	CARLOS EDUARDO MARIN	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	49
15.	2003.01.27306	A	MARCOS CESAR JESUS DOS SANTOS	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	43
16.	2003.01.28314	A	FABIO DE ANDRADE	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	56
17.	2004.01.39297	A	JOSÉ ROBERTO NUNES GAMBERO	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	46
18.	2004.01.39314	A	RUBENS RODRIGUES JUNIOR	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	51
19.	2004.01.40955	A	MIGUEL BUTHNER BARBOSA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	44
20.	2004.01.44531	A	NELSON EDMUNDO SARPI	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	51
21.	2004.01.44532	A	CLAUDIA MARIA FRATIN CUNHA	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	47
22.	2004.01.44533	A	MAGALI RAIMUNDA AMORIM	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	50
23.	2004.01.44545	A	RENATO DE JESUS	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	49
24.	2004.01.48768	A	RICARDO DE TOLEDO PIZA	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	54
25.	2004.01.48772	A	DILZA ANDERSON MONTEIRO MALLEE	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	48
26.	2005.01.50002	A	MAURO SÉRGIO CARDOSO NUNES	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	BLOCO COSIPA	50
27.	2005.01.50968	A	VICENTE MASSA PAJARO GRANDE	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	54
28.	2005.01.51840	A	JORGE ROBERTO ROSA	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	49
29.	2005.01.52176	A	LUCIOMAR CEREJO DOS SANTOS	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	54
30.	2006.01.52373	R	ADEMIR CAETANO DOS SANTOS NEIDE PINTO DE SOUZA SANTOS	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	59
31.	2006.01.53637	A	VALDISNEI ADILSON GIMENEZ	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	44
32.	2006.01.54768	A	JOSÉ FRANCISCO DUARTE	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	55
33.	2006.01.54769	A	MARCIA SOARES	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	48
34.	2007.01.58750	A	JOSÉ CARLOS FRAZÃO	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	50
35.	2008.01.60919	A	ARNALDO COSTA BARROS FILHO	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	59
36.	2008.01.60942	A	SERGIO LUIZ PINTO	Conselheira Aline Sueli de Salles Santos	BLOCO COSIPA	43

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA			PAULO ABRAO PIRES JUNIOR		
ACÓRDÃOS					
ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.011413/2007-77 Requerentes: Akzo Nobel N.V e Imperial Chemical Industries PLC Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Girardi, Bárbara Fátima de Abreu Mesquita e outros Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan EMENTA: Ato de Concentração. Oferta pública da Akzo Nobel pela Imperial Chemical Industries PLC. Faturamento dos grupos superior a R\$ 400 milhões no Brasil. Hipótese prevista no §3º do artigo 54 da Lei 8.884/94. Conhecimento. Apresentação Tempestiva. Mercados Relevantes de Tintas Decorativas, Revestimentos Industriais e Resinas para Tintas em dimensão geográfica nacional. Mercado relevante de Dissulfeto de Carbono na dimensão geográfica mundial. Concentração horizontal. Participações de mercado conjuntas acima de 20%, exceto em revestimentos. Condições de entrada favoráveis. Rivalidade Efetiva. Pareceres consonantes da SEAE, SDE, ProCADE. Aprovação incondicional. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Interino Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data do julgamento da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.			PAULO FURQUIM DE AZEVEDO Presidente Interino FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN Conselheiro Relator AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.001844/2008-14 Representante: Farmácia São Cosme e Damião Representada: Farmácias Santana, Rede Pague Menos, Rede Bom Preço e Rede São Paulo Advogados: Não consta nos autos Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de comercialização de medicamentos. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.		
PAULO FURQUIM DE AZEVEDO Presidente Interino FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN Conselheiro Relator AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.004772/2004-25 Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica Representada: Elevadores Otis Ltda., Elevadores do Brasil Ltda. e Eleven Praia Grande Elevadores Ltda. Advogados: Marcos Vinícius Marcondes Versolatto Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de manutenção de elevadores. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto,			PAULO FURQUIM DE AZEVEDO Presidente Interino FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN Conselheiro Relator AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.004888/2001-11 Representante: Engelev Ltda. Representada: Elevadores Otis Ltda. Advogados Fernando Linhares Fonseca do Amaral, Gustavo de Castro Afonso e Joça Pedro da Costa Barros Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de prestação de serviços de manutenção de elevadores. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto,		
PAULO FURQUIM DE AZEVEDO Presidente Interino FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN Conselheiro Relator AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.004080/2004-87 Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica Representada: Elevadores Otis Ltda., Elevadores do Brasil Ltda. e Serv-Kin Comércio de Peças para Elevadores Ltda. Advogados Fernando Linhares Fonseca do Amaral, Gustavo de Castro Afonso e Joça Pedro da Costa Barros Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de manutenção de elevadores. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.			PAULO FURQUIM DE AZEVEDO Presidente Interino FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN Conselheiro Relator AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.004075/2004-74 Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica Representada: Elevadores Otis Ltda., Elevadores do Brasil Ltda. e Eleven Comércio de Peças para Elevadores Ltda. Advogados Fernando Linhares Fonseca do Amaral, Gustavo de Castro Afonso e Joça Pedro da Costa Barros Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de manutenção de elevadores. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo,		

nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Interino

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.005304/2004-78
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econô-

mica
Representada: Elevadores Otis Ltda., Elevadores do Brasil Ltda. e Elevadores Triângulo Ltda.-ME
Advogados: Marcos Vinícius Marcondes Versolatto
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de manutenção de elevadores. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Interino

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.001812/2001-34
Representante: Ministério Público do Estado de Goiás
Representada: Usimed de Luziânia - Cooperativa de Usuá-

rios de Assistência Médica
Advogados: Márcio Américo Martins da Silva, Hermano Carmargo Júnior, Wanderley Gregoriano de Castro Filho e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Processo Administrativo. Verificação de prescrição intercorrente, nos termos do §1º do art. 1º da Lei n.º 9873/99. Decisão pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Interino

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº: 08012.004083/2004-11
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econô-

mica
Representada: Elevadores Otis Ltda., Elevadores do Brasil Ltda. e Elevadores Citsul Ltda.
Advogados: Marcos Vinícius Marcondes Versolatto
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
EMENTA: Averiguação Preliminar. Apuração de suposta prática de preços predatórios. Mercado de manutenção de elevadores. Inexistência de indícios de infração da ordem econômica. Decisão pelo arquivamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício na presente Averiguação Preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste acórdão. Par-

ticiparam do julgamento o Presidente em exercício Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presente à sessão o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o representante do MPF, Dr. José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Interino

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Conselheiro Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003723/2008-07
Requerentes: Adria Alimentos do Brasil Ltda. e Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda.

Advogados: José Augusto Regazzini, Joana Cianfarani e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Operação em âmbito nacional. Aquisição do controle total da Indústria de Alimentos Bomgosto Ltda. pela Adria Alimentos do Brasil Ltda. Mercado nacional de biscoitos e massas alimentícias. Hipótese prevista no art. 54, §3º, da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE, Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE e Procuradoria do CADE - ProCADE pela aprovação sem restrições. Operação conhecida. Inexistência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício, Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral, Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Em exercício

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.005571/2008-79
Requerentes: Plansee Holding AG e Negócio GTP
Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Calliari, Bruno Lembi e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de Concentração. Operação de âmbito internacional, com reflexos no Brasil, na qual a empresa Plansee Holding AG adquirirá 100% das quotas do capital social do chamado Negócio GTP, controlado pelo Grupo Siemens. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. Hipótese prevista no art. 54, § 3º, da Lei 8.884/94. Apresentação Tempestiva. Mercado de fios e hastes de metais refratários acabados e semi-acabados. Ausência de manifestações contrárias à operação. Inexistência de prejuízos ao ambiente concorrencial. Convergência dos pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE/MJ e da Procuradoria do CADE - ProCADE pela aprovação sem restrições. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício, Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral, Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Em exercício

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.006989/2008-01
Requerentes: Madeira Energia S/A-MESA, Construtora Norberto Odebrecht S/A, Odebrecht Investimento em Infra-Estrutura Ltda. e outras.

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Pedro C.E. Vicentini e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

EMENTA: Ato de Concentração. Formação do Consórcio Madeira Energia para construção da usina hidrelétrica Santo Antonio. Procedimento Sumário. Hipótese prevista no art. 54, §3º da Lei 8.884/94. Apresentação tempestiva. Mercado de geração de energia. Sobreposição horizontal verificada. Inexistência de prejuízos à concorrência.. Convergência dos pareceres da Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda - SEAE/MF, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE/MJ e da Procuradoria do CADE - ProCADE. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício, Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral, Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
em exercício

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.007378/2008-72
Requerentes: Explorer II - Fundo de Capital de Risco 3 Probos - Plásticos S.A..

Advogados: Cristiane Romano, Gustavo Lage Noman, Tito Amaral de Andrade e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia.
EMENTA: Ato de concentração. Procedimento sumário. Aquisição da Probos Plásticos S.A. e da Proadec Brasil Ltda. pela Explorer II. Substituição de agente econômico. Pareceres convergentes pela aprovação. Obrigatoriedade da apresentação do negócio não verificada. Pelo não conhecimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, não conhecer da operação, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício, Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral, Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Em exercício

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002361/2008-29
Requerentes: Banco Bradesco BBI S.A. e Agora Holdings S.A.

Advogados: Alberto de Orleans e Bragança, Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto, Bruno Oliveira Maggi e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
EMENTA: Ato de concentração. Aquisição da Ágora Holdings S.A. pelo Banco Bradesco BBI S.A. Mercado de serviços financeiros. Pareceres convergentes pela aprovação. Concentração horizontal nos segmentos de corretagem de títulos e valores mobiliários e de formação de mercados. Mercado muito pulverizado em ambos os casos. Baixas concentrações resultantes da operação. Baixa probabilidade de exercício de poder de mercado. Apresentação tempestiva. Pela aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, aprovar a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente em exercício, Paulo Furquim de Azevedo e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral Substituto, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, José Elaeres Marques Teixeira. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral, Arthur Badin. Brasília - DF, 17 de setembro de 2008, data da 429ª Sessão Ordinária de Julgamento.

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Presidente
Em exercício

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.268, DE 30 DE AGOSTO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08508.004642/2008-44-DPFB/RPO/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.304.687/0001-05, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSÉ PAULO DIAS CORREIA, CLAUDINEI JOSÉ NOGUEIRA E PEDRO BIAGI NETO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.336, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.012221/2008-28-SR/DPF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa TECIDOS CASSIA NAHAS LTDA, CNPJ/MF nº 44.370.013/0004-70, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições nas seguintes quantidades e natureza: 48 (QUARENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.982, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.016463/2008-58 - SR/DPF/PE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.945.678/0006-09, tendo como sócios: LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRAO, ANTÔNIO ELYSIO VIEIRA SERRA, MARIA FLÁVIA D'AGUIAR SERRA e GIULIANO SALES LOUREIRO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.992, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08361.006223/2008-59-DELESP/SR/DPF/AP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ESAFV - ESCOLA AMAPAENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.487.851/0001-07, tendo como sócios ZENICE CARNEIRO LEITE, ELIANE LOBO DE ALMEIDA E ANTONIO DO SOCORRO TAVARES, para efeito de exercer suas atividades no Estado do AMAPÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 4.994, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08494.004960/2008-10-DPFB/JVE/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA TÉCNICA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 01.247.839/0001-91, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza: 41.800 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS) ESPOLETAS CALIBRE 38, 41.800 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38, 4.000 (QUATRO MIL) ESTOJOS CALIBRE 38, 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E 10.000 (DEZ MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.007899/2008-99-DELESP/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GOLDEN STAR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.950/0001-00, tendo como sócios RUTE BRITO ALMEIDA SANTOS e RUBENS GUILHERMINO DE OLIVEIRA, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08070.001678/2008-53-DPF/VRA/RJ, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PATRIMONIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.704.418/0001-03, tendo como sócios MAURO CEZAR CONSENTINO e ANDRÉ LUIZ MANZONI CONSENTINO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08709.004164/2008-14-DPF/SOD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa SMA - SEGURANÇA PRIVADA S/C LTDA., CNPJ/MF nº 03.147.100/0001-33, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 02 (DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E 117 (CENTO E DEZESSETE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08794.001543/2008-22-DPFB/XAP/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 73.591.851/0001-20, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e natureza: 05 (CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38, 01 (UMA) ESPINGARDA CALIBRE 12 E 2.000 (DOIS MIL) ESTOJOS CALIBRE 38.

O Prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 5.047, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.017820/2008-38-SR/DPF/MG, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.809.629/0001-38, tendo como sócios JULIO ALBERTO DE SOUTO LIMA, RONALDO DE SOUTO LIMA E SÂNZIO SMITH CAMARGOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado de MINAS GERAIS.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 26 de setembro de 2008

Nº 772 - Averiguação Preliminar nº 08012.005181/2006-37. Representante: Videolar S.A. Representadas: Koninklijke Philips Electronics, N.V. e Philips do Brasil Ltda. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Coordenador-Geral da CGAI, Dr. Eric Hadmann Jasper, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar por entender pela não-configuração de infração à ordem econômica, recorrendo-se de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e do art. 50 da Portaria MJ nº 4/2006.

Nº 773 - Averiguação Preliminar nº 08012.001315/2007-21. Representantes: Gradiente Eletrônica S.A. e Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S.A.. Representadas: Koninklijke Philips Electronics, N.V. e Philips do Brasil Ltda. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Coordenador-Geral da CGAI, Dr. Eric Hadmann Jasper, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar por entender pela não-configuração de infração à ordem econômica, recorrendo-se de ofício ao CADE, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e do art. 50 da Portaria MJ nº 4/2006.

Nº 774 - Ato de Concentração nº 08012.000466/2008-43. Requerentes: The Royal Of Scotland Group Plc, Banco Santander, S.A e ABN AMRO Securities (Brasil) Corretora de Valores Mobiliários S.A. Advs: Paola Regina Petrozziello Pugliese, Erick dos Anjos Corvo e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

ANA PAULA MARTINEZ

Substituta

Em 29 de setembro de 2008

Nº 775 - Ato de Concentração nº 08012.010514/2005-69. Requerentes: Giroflex S.A e Aceco Soluções e Arquivamento Ltda. Advs: Fátima Cristina Bonassa Buckner e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pelo arquivamento do ato sem julgamento de mérito. Se assim não entender o CADE, sugere-se a aprovação do ato, sem restrições, com a ressalva de ocorrência de apresentação intempestiva.

Nº 776 - Processo Administrativo nº 08012.011142/2006-79. Representante: SDE ex officio. Representados: Votorantim Cimentos Ltda.; Camargo Corrêa Cimentos S.A.; Lafarge Brasil S.A.; Cia. de Cimentos do Brasil - Cimpor; Holcim Brasil S.A.; Itabira Agro Industrial S.A. (Grupo Nassau); Soeicom S.A.; Companhia de Cimentos Itambé; Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem - ABESC; Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP; Sindicato Nacional da Indústria do Cimento - SNIC; Sr. Anor Pinto Filipi (Votorantim); Sr. Renato Giusti (Votorantim); Sr. Marcelo Chamma (Votorantim); Sr. Sérgio Bandeira (Camargo Corrêa); Sr. Sérgio Mações (Grupo Nassau); e Sr. Karl Franz Bühler (Holcim). Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini; Gianni Nunes de Araújo; Lauro Celidonio Neto; Carlos Eduardo de Souza Félix; Carlos Francisco de Magalhães; Luciano Inácio de Souza; Fernando de Oliveira Marques; Ana Carolina Lopes de Carvalho; Ubiratan Mattos; Maria Cecília Andrade; Francisco Amaral; Barbara Rosenberg; Pedro Zanotta; Adriana Mourão Nogueira; Maria Lucia Cantidiano; Renato

de Góes Ribeiro; Ivo Waisberg; Marcus Vinicius Vita Ferreira; e outros. Acolho a Nota Técnica de fls., exarada pelo Coordenador-Geral da CGAI, Dr. Eric Hadmann Jasper, e com fulcro no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Desta forma, determino: i) que os materiais eletrônicos da Lafarge que voltaram à posse da Secretaria sejam incorporados à análise técnica que se encontra pendente; ii) que sejam realizadas cópias autênticas dos referidos materiais a serem entregues aos assistentes técnicos da Lafarge; iii) que seja designado o dia 06 de outubro de 2008, às 15h30min, para entrega dos materiais eletrônicos ao responsável pela análise técnica e das cópias autênticas aos assistentes técnicos da Lafarge, a se realizar na sala 517, 5º andar do edifício sede do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios Bloco T, Brasília/DF, concedendo-se a esta empresa prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia 06 de outubro de 2008, para apontar eventuais problemas de conformidade com os algoritmos hash obtidos no processo de cópia; iv) que o responsável pela análise técnica seja advertido no ato da entrega dos materiais para que adote as cautelas necessárias para o integral cumprimento do determinado na sentença proferida pelo Juízo da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro no tocante ao item XIII do auto de busca e apreensão realizada na sede da Lafarge; v) que sejam adotados para a análise técnica dos referidos materiais eletrônicos da Lafarge que voltaram à posse da Secretaria os mesmos quesitos apresentados pela SDE e pelos representados, facultando-se a estes a apresentação de quesitos suplementares especificamente relacionados a tais materiais eletrônicos no prazo de 5 (cinco) dias, contados em dobro, em conformidade com o artigo 191 do Código de Processo Civil, a partir da publicação do presente Despacho; vi) que seja prorrogado o prazo para apresentação do laudo da análise técnica para 15 (quinze) dias após o recebimento pelo responsável pela análise técnica dos materiais eletrônicos da Lafarge que voltaram à posse da SDE.

Nº 781 - Processo Administrativo nº 08012.001239/2004-10. Representante: Ministério Público Federal, Procuradoria da República em São José dos Campos/SP. Representada: Associação dos Diretores e Proprietários dos Centros de Formação de Condutores de São José dos Campos/SP. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei n. 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pelo encerramento da fase instrutória, notificando-se a Representada para a apresentação de suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 39 da Lei n. 8.884/94 e do art. 54 da Portaria MJ n. 04/2006.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de setembro de 2008

Nº 672 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria nº 5/96/SDE:

AC nº 08012.009715/2008-66 Rqtes: ZIMMER, INC. ("Zimmer") e ABBOTT LABORATORIES ("Abbott"). Operação: aquisição, pelo Grupo Zimmer, da ABBOTT SPINE INC. e da ABBOTT SPINE S.A., ambas empresas pertencentes ao Grupo Abbott. O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria Mecânica Leve.

AC nº 08012.009723/2008-11 Rqtes: BR PROPERTIES S.A. ("BR Properties"), LECREC - ADMINISTRAÇÃO LTDA. ("Lecrec") e PPII SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ("SPE"). Operação: aquisição, pela "Lecrec", da metade do capital social de emissão da "SPE". Após a operação, a "BR Properties" e a "Lecrec" passarão a deter, na mesma proporção, o capital social da "SPE". O setor de atividade envolvido na operação é o de Empreendimento Imobiliário.

NELSON CAMPOS
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS DE REFUGIADOS COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 9 de setembro de 2008

A Coordenadora-Geral do Comitê Nacional para os refugiados - CONARE, torna sem efeito a anulação de notificação de indeferimento do estrangeiro abaixo relacionado, publicada no Edital de Notificação veiculado no D.O.U de 24 de setembro de 2008, seção 1, página 36, revalidando a publicação veiculada no D.O.U de 17 de outubro de 2005.

Processo nº 08505.034182/2005-66. JAGTAR SINGH, nacional da Índia.

NARA C. N. MOREIRA DA SILVA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário item V em Permanente, com base em cargo diretivo.

Processo nº 08505.021118/2008-68 - Koji Nakasa

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estado no País até 27/07/2010.

Processo nº 08000.010201/2008-92 - Fernando Ariel Pedraza, Agustina Pedraza, Carolina Pedraza e Karina Alejandra Cuesta
Tendo em vista que no momento da autuação do presente pedido o estrangeiro encontrava-se em situação irregular no País e, diante da falta de justificativa contundente que pudesse caracterizar o motivo de força maior, INDEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País, por infringir o artigo 38 da Lei nº 6.815/80.

Processo nº 08000.012793/2008-87 - Hideki Morishita

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo nº 08072.000785/2006-82 - Joaquina da Conceição

Processo nº 08495.000724/2004-82 - Estefania Elena Culleton

Processo nº 08420.003253/2006-08 - Celeste Mateus Ferreira

Processo nº 08504.012300/2006-76 - Olga Alejandrina Gonzales Carrillo

Processo nº 08505.023624/2006-20 - Carmen Fuertes Callapino de Flores

Processo nº 08505.084501/2006-65 - Zhongxing Yang e Minzhen Zheng

Processo nº 08504.000033/2007-75 - Victoria Estefania Vinueza Constante

Processo nº 08505.007427/2007-44 - Amine Hussein Mourad

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos para a nacional peruana KATIA GABRIELA ACOSTA VELASQUEZ.

Processo nº 08389.019641/2003-93 - Claudia Carolina Acosta Velásquez e Katia Gabriela Acosta Velasquez

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE

P/Delegação de Competência

Indefiro o pedido de republicação com fulcro no art. 3º da Portaria Nº 2, de 18/05/2005, publicada no Diário Oficial da União de 20/05/2005.

Processo nº 08444.003946/2004-52 - Valeria Burgos

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES

P/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo nº 08000.004800/2008-77 - Manuel João, até 28/03/2009

Processo nº 08000.012630/2008-02 - Joshua Thomas Fryer, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012635/2008-27 - Robert Grant Clark, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012636/2008-71 - Brenden Kyle Flygare, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012637/2008-16 - Aaron James Garland, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012638/2008-61 - Colin Michael Geslin, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012639/2008-13 - Derek J. Dutson, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012640/2008-30 - Cameron Dutch Chubbuck, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012641/2008-84 - Bruce Cameron Carr, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012644/2008-18 - Elizabeth Kay Alley, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012648/2008-04 - Samuel Wayne Clemens, até 19/09/2009

Processo nº 08000.012651/2008-10 - Barbara Taylor Gran-ger, até 25/09/2009

Processo nº 08000.012652/2008-64 - James Emerson Gran-ger, até 25/09/2009

Processo nº 08000.012653/2008-17 - Kevin Alex Barker, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012654/2008-53 - Jenny Lynn Ballard, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012655/2008-06 - Roland Joseph Thibodeau III, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012656/2008-42 - Kyle Layton Millett, até 26/09/2009

Processo nº 08000.012658/2008-31 - Jameson Scott Gann, até 19/09/2009

Processo nº 08000.012661/2008-55 - Cache Curtis Taylor, até 19/09/2009

Processo nº 08353.001641/2008-59 - Wilbert Esteban Cardenas Urquizo, até 09/08/2009

Processo nº 08377.000359/2008-86 - Elfriede Agnes Lydia Galas, até 30/08/2009

Processo nº 08377.000689/2008-71 - Steffan do Carmo Lopes Varela, até 11/08/2009

Processo nº 08492.005217/2008-99 - Djamilah Evelina Ferreira Morgado, até 03/08/2009

Processo nº 08492.005220/2008-11 - Beatriz Chimuna Eleva Evambi, até 10/08/2009

Processo nº 08492.005234/2008-26 - Edgar Humberto Fernandes da Silva, até 03/08/2009

Processo nº 08492.005299/2008-71 - Helder Javier Meder Navarro, até 23/07/2009

Processo nº 08506.006181/2008-64 - Juan Jose Guillermo Navarro, até 03/08/2009

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA

P/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: UM MALUCO NA TV - 1ª TEMPORADA (30 ROCK - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2006)

Episódio(s): 03

Título da Série: UM MALUCO NA TV

Produtor(es): Tina Fey

Diretor(es): Michael Engler/Beth McCarthy Miller/Don Scardino/Adam Bernstein/Gail Mancuso

Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre

Tema: Bastidores de TV

Processo: 08017.000087/2008-11

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Episódio: MONK. - 4ª TEMPORADA (MONK. - SEASON 4, Estados Unidos da América - 2005)

Episódio(s): 08

Título da Série: MONK. - 4ª TEMPORADA

Produtor(es):

Diretor(es): Andy Breckman

Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Comédia/Policial

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos:

inadequada para exibição antes das 20 horas

Contém: Assassinato

Tema: Investigação

Processo: 08017.000234/2008-45

Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços

Ltda.

Episódio: AMOR Á MODA DE SPRINGFIELDIAN STYLE (LOVE SPRINGFIELDIAN STYLE, Estados Unidos da América - 2008)

Episódio(s): KABF05

Título da Série: OS SIMPSONS - ANO XIX

Produtor(es): Matt Groening/Sam Simon

Diretor(es): Matt Groening

Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Desenho Animado

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Consumo de drogas

Tema: Namoro

Processo: 08017.002352/2008-98

Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.

Episódio: JOGADOR SOB PRESSÃO (PLAYER UNDER PRESSURE, Estados Unidos da América - 2008)

Episódio(s): 2AKY19

Título da Série: BONES - ANO III



Produtor(es): Laura Wolner/Kathy Reichs/Greg Ball/Steve Blackman
Diretor(es): Patrick R. Norris
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Gênero: Ficção Científica
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Contém: Descrição verbal do ato violento
Tema: Investigação
Processo: 08017.002406/2008-15
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.
Episódio: UM LAR PARA ANDY (THE BABY IN THE BOUGH, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 3AKY09
Título da Série: BONES - ANO III
Produtor(es): Laura Wolner/Kathy Reichs/Greg Ball/Steve Blackman
Diretor(es): Patrick R. Norris
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Gênero: Ficção Científica
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Contém: Descrição verbal do ato violento
Tema: Investigação
Processo: 08017.002425/2008-41
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.
Episódio: A MAGIA DO NATAL (THE SANTA IN THE SLUSH, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 3AKY10
Título da Série: BONES - ANO III
Produtor(es): Laura Wolner/Kathy Reichs/Greg Ball/Steve Blackman
Diretor(es): Patrick R. Norris
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Gênero: Ficção Científica
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Contém: Descrição verbal do ato violento
Tema: Investigação
Processo: 08017.002426/2008-96
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.
Episódio: A VINGANÇA (THE MAN IN THE MUD, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 3AKY11
Título da Série: BONES - ANO III
Produtor(es): Laura Wolner/Kathy Reichs/Greg Ball/Steve Blackman
Diretor(es): Patrick R. Norris
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Gênero: Ficção Científica
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Contém: Descrição verbal do ato violento
Tema: Investigação
Processo: 08017.002427/2008-31
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.
Episódio: GOLPE DE MISERICÓRDIA (THER VERDCT IN THE STORY, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 3AKY13
Título da Série: BONES - ANO III
Produtor(es): Laura Wolner/Kathy Reichs/Greg Ball/Steve Blackman
Diretor(es): Patrick R. Norris
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Gênero: Ficção Científica
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 anos:
inadequada para exibição antes das 20 horas
Contém: Assassinato e Descrição verbal do ato violento
Tema: Investigação
Processo: 08017.002429/2008-20
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.
Episódio: SMALLVILLE, AS AVENTURAS DO SUPER BOY VII - BIZARRO (SMALLVILLE VII, Estados Unidos da América - 2007-2008)
Episódio(s): 6301
Título da Série: SMALLVILLE, AS AVENTURAS DO SUPER BOY VII
Produtor(es): Alfred Gough/Miles Millar
Diretor(es): James Marshall
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação/Aventura/Drama/Ficção
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Agressão Física
Tema: Superpoderes
Processo: 08017.002469/2008-71
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Série: A PANTERA COR-DE-ROSA - COLEÇÃO CLÁSSICA VOL. 4/D4 (THE PINK PANTHER CLASSIC - CARTOON COLLECTION - VOL. 4/D4, Estados Unidos da América - 1964)
Episódio(s): VOL. 4 / DISC 4
Produtor(es): David H. Depatie/Fritz Freleng
Diretor(es): Blake Edwards
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Videolar S/A
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Animação/Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Peraltices
Processo: 08017.003338/2008-10
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: MY NAME IS EARL - 3ª TEMPORADA - ESTÁ PASSANDO NOSSO OUTRO EPISÓDIO DE COPS! PARTE 1 & PARTE 2 (MY NAME IS EARL - SEASON 3 - OUR OUTHER COPS IS ON! PART 1 & PART 2, Estados Unidos da América - 2007)
Episódio(s): 06
Título da Série: MY NAME IS EARL
Produtor(es): Bobby Bowman
Diretor(es): Gregory Thomas Garcia
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Agressão Física
Tema: Carma
Processo: 08017.003345/2008-11
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: MY NAME IS EARL - 3ª TEMPORADA - RANDY NO COMANDO...DE NOSSOS DIAS E NOSSAS NOITES (MY NAME IS EARL - SEASON 3 - RANDY IN CHARGE...OF OUR DAYS AND OUR NIGHTS, Estados Unidos da América - 2007)
Episódio(s): 07
Título da Série: MY NAME IS EARL
Produtor(es): Bobby Bowman
Diretor(es): Gregory Thomas Garcia
Distribuidor(es): 20TH Century Fox Home Entertainment - Videolar S/A
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem Obscena e Agressão Física
Tema: Carma
Processo: 08017.003346/2008-58
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: LANCES DA VIDA - ANO IV (ONE TREE HILL - SEASON IV, Estados Unidos da América - 2006)
Episódio(s): 5763
Título da Série: LANCES DA VIDA - ANO IV
Produtor(es): David Blake Hartley
Diretor(es): Greg Prance
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A./Warner Bros
Classificação Pretendida: Exibição em qualquer horário
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Exibição em qualquer horário - Livre
Tema: Confissões
Processo: 08017.007374/2007-63
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Episódio: CSI MIAMI II - 2ª TEMPORADA (CSI MIAMI II, Estados Unidos da América - 2003)
Episódio(s): 23
Título da Série: CSI MIAMI II - 2ª TEMPORADA
Produtor(es): Anthony E. Zuiker/Carol Mendelsohn/Ann Donahue
Diretor(es):
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Ação

Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 14 anos:
inadequada para exibição antes das 21 horas
Contém: Exposição de Cadáver e Lesão corporal
Tema: Investigação Policial
Processo: 08017.008038/2007-38
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 26 de setembro de 2008

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AECA, com sede na cidade de FLORIANO, Estado do Piauí - CGC/CNPJ nº 05.518.384/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.015229/2008-82);

II. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO DESPORTIVO - APCD, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.041.863/0001-81 - (Processo MJ nº 08071.015243/2008-86);

III. INSTITUTO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - I.C.A.C., com sede na cidade de NITERÓI, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 05.248.029/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.008295/2008-04).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO 08 DE MARÇO, com sede na cidade de ALMENARA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.865.455/0001-81 - (Processo MJ nº 08071.012360/2008-98);

II. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUTUMBO, com sede na cidade de PEDRINHAS, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 32.766.024/0001-42 - (Processo MJ nº 08071.013025/2008-15);

III. CENTRO BRASILEIRO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CEBRI, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 02.673.153/0001-25 - (Processo MJ nº 08071.009038/2008-81);

IV. FUNDAÇÃO ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 04.860.146/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.012862/2008-19);

V. GRUPO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO CÂNCER DE MAMA (GBECAM), com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.304.416/0001-42 - (Processo MJ nº 08071.015241/2008-97);

VI. INSTITUTO AMAZÔNICO DE MANEJO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS AMBIENTAIS - IARA, com sede na cidade de SANTARÉM, Estado do Pará - CGC/CNPJ nº 23.044.100/0001-15 - (Processo MJ nº 08071.015240/2008-42);

VII. INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE JOVENS - MUTAÇÃO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 03.426.527/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.008308/2008-37);

VIII. SOCIEDADE ECOLÓGICA AMIGOS DO EMBU - AEAE, com sede na cidade de EMBU, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 50.242.692/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.014721/2008-31).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º,III, da Lei nº 9.790:

I. "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - VERDENOVORIO DAS VELHAS" - "ONG - VRV", com sede na cidade de NOVA LIMA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.229.041/0001-78 - (Processo MJ nº 08071.009194/2008-42);

II. ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE APOIO A VIDA E A ESCOLA - CAVE, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.499.576/0001-94 - (Processo MJ nº 08071.012379/2008-34);

III. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA JUSTIÇA - ADAJ, com sede na cidade de PAU BRASIL, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 09.427.005/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.015239/2008-18);

IV. BRASIL UP, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 09.309.464/0001-59 - (Processo MJ nº 08071.018515/2008-08);

V. CENTRO DE ESTUDOS CASA CURTA-SE - CASA CURTA-SE, com sede na cidade de ARACAJU, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 06.036.728/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.015259/2008-99);



VI. CENTRO DE GESTOR DE INOVAÇÃO MOVELEIRO - CGI-MÓVEIS, com sede na cidade de BENTO GONÇALVES, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 09.515.626/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.015230/2008-15);

VII. COMITÊ DAS MULHERES UNIÃO PARA O FUTURO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO - CMGM-RO, com sede na cidade de GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia - CGC/CNPJ nº 09.291.125/0001-92 - (Processo MJ nº 08071.008304/2008-59);

VIII. INSTITUTO DA MELHOR IDADE - IMI, com sede na cidade de MACEIÓ, Estado de Alagoas - CGC/CNPJ nº 24.255.952/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.014713/2008-94);

IX. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - INSTITUTO IDEAS, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 09.190.544/0001-38 - (Processo MJ nº 08071.008987/2008-44);

X. INSTITUTO JOÃO E MARIA BACKHEUSER - INSTITUTO, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 09.148.111/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.009018/2008-19);

XI. MOVIMENTO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM CÂNCER - MOBRAPEC, com sede na cidade de NOVA IGUAÇU, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 09.629.975/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.015235/2008-30).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.583, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006 e a Portaria nº. 1.184 da ANVISA, de 11 de setembro de 2008;

considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, ainda, o recebimento nesta Agência de rótulo do produto fabricado pela Empresa, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto VIGOROTON FORTIFICANTE NATURAL, ou de quaisquer outros produtos sujeitos à vigilância sanitária, fabricados por BONATURY PRODUTOS NATURAIS (P.F. CARNEIRO COSMÉTICOS). - CNPJ 09.093.828/0001-06, com endereço na Rua do Açude, s/nº, Centro, Município de São Domingos (BA), por não possuir registro e Autorização de Funcionamento nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ARESTO Nº 67, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Visto, relatado e discutido o presente auto, em sessão realizada em 7, de julho de 2008, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por negar provimento ao recurso a seguir especificado, conforme relação anexa, determinando a extinção do recurso, com julgamento do mérito, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: MATO VERDE AGRO INDÚSTRIA LTDA ME
CNPJ: 05.348.625/0001-62
Número do Processo: 25351.443513/2008-18
Expediente: 584956080

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 90, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica CEATRAN - CENTRO DE ENGENHARIA AERONÁUTICA, AUTOMOTIVA, DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CNPJ - 72.917.602/0002-08, situada no município de São José dos Campos - SP, na Rua Riokishi Azanome, nº 128 - Jardim América, CEP 12.235-130, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 91, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica CNSV - CENTRO NACIONAL DA SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ - 05.893.562/0001-25, situada no município de Belo Horizonte - MG, na Avenida Amazonas, nº 5.500 - Nova Suíça, CEP 30.480-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.761, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO que, a cada intervalo não inferior a doze meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, as tarifas constantes do Plano Básico do Serviço Longa Distância Internacional podem ser reajustadas, em consonância com o disposto na cláusula 12.1 do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO que a Concessionária relacionada no Anexo deste Ato submeteu, formalmente, pedido de homologação de reajuste das tarifas do STFC na modalidade de Serviço Longa Distância Internacional;

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo nº 53500.019064/2008;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 496, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo deste Ato, os valores tarifários máximos do Plano Básico do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Internacional, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Estabelecer que a nova data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser 30 de setembro de 2008, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2008 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

TARIFAS MÁXIMAS DO PLANO BÁSICO DOSERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL(Valor do Minuto em R\$, Líquido de Impostos e Contribuições Sociais)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

CHAMADAS AUTOMÁTICAS DDI

Grupo	Normal	Reduzido
1	0,99000	0,99000
2	0,67000	0,67000
3	1,45100	1,45100
4	1,14000	1,14000
5	1,37000	1,37000
6	1,42000	1,42000
7	1,42000	1,42000
8	1,42000	1,42000
9	1,42000	1,42000

CHAMADAS AUTOMÁTICAS DDI - REGIONAIS

Região	Normal	Reduzido
A	0,35000	0,35000
B	0,35000	0,35000
C	0,35000	0,35000
D	0,35000	0,35000
E	0,35000	0,35000

ATO Nº 5.764, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO que, a cada intervalo não inferior a doze meses, por iniciativa da Anatel ou da Concessionária, as tarifas constantes do Plano Básico do Serviço Longa Distância Nacional podem ser reajustadas, em consonância com o disposto na cláusula 12.1 do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO que a Concessionária relacionada nos Anexos deste Ato submeteu, formalmente, pedido de homologação de reajuste das tarifas do STFC na modalidade de Serviço Longa Distância Nacional;

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo nº 53500.019064/2008;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 496, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo I deste Ato, os valores tarifários máximos do Plano Básico do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, líquidos de impostos e contribuições sociais.

Art. 2º Homologar, na forma do Anexo II deste Ato, os valores tarifários máximos das tarifas de uso de rede longa distância nacional (TU-RIU), líquidos de contribuições sociais.

Art. 3º Estabelecer que a nova data-base para futuros reajustes tarifários passa a ser 30 de setembro de 2008, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) relativo ao mês de junho de 2008 como básico para o cálculo do reajuste.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho



ANEXO I

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DO PLANO BÁSICO DO STFCMODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(Valores do Minuto em R\$, Líquidos de Impostos e Contribuições Sociais)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

SETORES de 1 a 34

Degrau	Característicaou Distância Geodésica (km)	VALORES EM R\$ POR MINUTOHORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
D1	< 50	0,20000	0,12000	0,06794	0,03394
D2	> 50 e < 100	0,35893	0,20994	0,11325	0,05660
D3	> 100 e < 300	0,38079	0,28864	0,16990	0,08492
D4	> 300	0,47744	0,34815	0,22658	0,11325

ANEXO II

VALORES TARIFÁRIOS MÁXIMOS DAS TU-RIUMODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL(Valores em Reais, líquidos de contribuições sociais)

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A.

ÁREA DE CONCESSÃO	Diferenciado	Normal	Reduzido	Super-Reduzido
SETORES de 1 a 34	0,14323	0,10444	0,06797	0,03397

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 24 de setembro de 2008

Nº 3.647/2008 - CD
Processo nº 53500.016182/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, considerando os pedidos de prorrogação de prazo para manifestação da Consulta Pública nº 22, de 16 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2008, apresentados pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPETITIVAS - TELCOMP, pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS OPERADORAS CELULARES - ACEL, pelo INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDEC e pela ASSOCIAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PROJETO GLOBAL INFO, decidiu, em sua Reunião nº 488, realizada em 31 de julho de 2008, pela manutenção do prazo estipulado para apresentar contribuições à Consulta Pública nº 22, de 2008, pelas razões do Informe nº 374/2008-PVCP/SPV, de 28 de julho de 2008, e da Análise nº 280/2008-GCAB, de 31 de julho de 2008.

RONALDO MOTA SARDENBERG
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHOS DO GERENTE
Em 3 de maio de 2007

Processo nº 535510000982003, aplica a ASSOCIAÇÃO RIOSSONENSE DE COMUNICAÇÃO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Em 19 de novembro de 2007

Processo nº 535450024182005, aplica a TELEVISÃO NOVA XAVANTINA LTDA, executante do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, sem autorização, na cidade de Canarana/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535450021772005, aplica a ANTONIETA DE AGUIAR JUNQUEIRA, executante do Serviço Radiotelefônico - Estações Terrestres, na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 603,36 (seiscentos e três reais e seis centavos), por infringir o item 2.6 da Instrução Normativa Nº 03/85.

Processo nº 535450021702005, aplica a RICARDO GONÇALVES GUIMARÃES, executante do Serviço STFC/Radiotelefônico - Estações Terrestres, na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 536,32 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), por infringir os itens 2.6 e 3.1 da Instrução Normativa Nº 03/85.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS

Em 23 de novembro de 2007

Processo nº 535510000692006, aplica a ZILÉIA RIBEIRO NOVAIS, entidade não outorgada, na cidade de Pindorama do Tocantins/TO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Substituto

Em 11 de dezembro de 2007

Processo nº 535450019702005, aplica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOCLARENSE, na cidade de São José do Rio Claro/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535420025582005, aplica a IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535510003692006, aplica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE CARRASCO BONITO, entidade não outorgada para o Serviço de Rádio Comunitária, na cidade de Carrasco Bonito/TO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.840,58 (um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS

Em 13 de dezembro de 2007

Processos nº 535420024092005, 535420036392004, 535420036422004, 535450022042005, 535450022052005, 535420024112005, 535420024142005, 535420024162005, 535420024172005, 535450001442006, 535450001462006, 535510001522006, 535420041702006, 535420038622005, 535420041692006 e 535420041712006 aplicam ao BANCO DO BRASIL S/A, a sanção de MULTA no valor de R\$ 5.892,81 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), por infrações à legislação de telecomunicações, na prestação do Serviço Limitado Privado por Satélite nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Tocantins.

Processo nº 535420010272006, aplica a DIMAS GOMES DE OLIVEIRA, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, sem ougorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535420010392006, aplica a MAURO SEBASTIÃO DA CUNHA, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, sem ougorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Em 14 de dezembro de 2007

Processo nº 535450001482006, aplica a IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, na cidade de Sinop/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 4.370,81 (quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos), por infrações à legislação de telecomunicações.

Processo nº 535450022082005, aplica a IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, na cidade de Cuiabá/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.114,91 (dois mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos), por infringir o art. 54 do anexo à Resolução Nº 259/2001.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Substituto

Em 20 de dezembro de 2007

Processo nº 535450013582004, aplica a MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, executante do Serviço Radiotelefônico - Estações Terrestres, na cidade de Privameva do Leste/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Em 21 de dezembro de 2007

Processo nº 535510001802006, aplica a FLEUDE DE FARIA RESENDE JUNIOR, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, sem outorga, no município de Paraíso do Tocantins/TO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Em 2 de janeiro de 2008

Processo nº 535510003082006, aplica a JOÃO JAIME RIBEIRO DE QUEIROZ, entidade não outorgada para o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Taguatinga/TO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Em 26 de fevereiro de 2008

Processo nº 535420010182006, aplica a DENILSON MARQUES, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535420011672006, aplica a MARCOS JOSÉ DA COSTA, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535450008672006, aplica a FAB TURISMO LTDA, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535450018592006, aplica a ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535450008682006, aplica a JOÃO CAMPANINI, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Processo nº 535420029782006, aplica a AIR COIMBRA DE ATAÍDE, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

Em 4 de março de 2008

Processo nº 535450009382006, aplica a JAIME JOSÉ DOS SANTOS, executante do Serviço STFC/Radiotelefônico, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS

Em 3 de abril de 2008

Processo nº 535450009392006, aplica a AJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, executante do Serviço STFC/Radiotelefônico, sem outorga, a sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei Nº 9.472/97.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

DESPACHO DO GERENTE
Em 1º de agosto de 2008

Processo Nº 53575000957/2006 - aplica a MANOEL D. SILVA -ME, com sede no Município de Macapá, Estado do Amapá, por comercializar produtos de telecomunicações sem homologação valor R\$ 10.692,08 (Dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos), em infringência ao art. 4º do anexo Resolução n.º 242, de 30/09/00 (Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações) conforme art. 55, inciso IV, "c" e art. 173, II, da Lei n.º 9.472/1997, Lei Geral de Telecomunicações.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 5.749, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ARLINDO GUIMARAES DA SILVA, CPF Nº 027.795.525-49 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.750, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à DESTILARIA WD LTDA, CNPJ Nº 01.105.558/0001-02 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.751, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à GDK S.A, CNPJ Nº 34.152.199/0001-95 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente



ATO Nº 5.752, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA., CNPJ Nº 02.773.950/0001-84 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.753, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à ITUIU-TABA BIOENERGIA LTDA, CNPJ Nº 08.164.344/0001-48 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.754, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à METAL-SIDER LTDA, CNPJ Nº 17.635.277/0001-93 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.756, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à ROBERTO MURILO PERES CORREA MACHADO, CPF Nº 430.860.556-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.757, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, CNPJ Nº 25.452.301/0001-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.758, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SPACE TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 02.384.370/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.759, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ Nº 25.288.333/0001-99 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.760, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Outorga autorização para uso de radiofrequência à USINA PORTO DAS AGUAS LTDA, CNPJ Nº 08.322.396/0001-03 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 5.777, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Processo nº 53500.007101/2008 - Expede autorização à TELEVISÃO CABUGI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.704.625/0001-98, para executar, para uso próprio, o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, de interesse restrito, em âmbito interior e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de exploração do serviço o território nacional.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 270, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XVIII do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.028345/2003, resolve:

Autorizar a RÁDIO CULTURA DE MOGI MIRIN LTDA., com sede no Município de Mogi Mirin Estado de São Paulo, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na mesma localidade, a denominação de fantasia "TRAN-SAMÉRICA MOGI MIRIN".

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 53000028345.03 - 26.09.2008 - 121,480

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Prorroga os prazos constantes dos arts. 16 e 17 da Resolução nº 505, de 26 de novembro de 2001, para a regularização dos níveis de tensão na área de concessão da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no art. 4º, inciso III, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nos arts. 18 e 20 da Resolução nº 505, de 26 de novembro de 2001, o que consta do Processo nº 48500.000078/2008-85, e considerando que:

em 2007, a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR apresentou à ANEEL, em observância ao prazo estabelecido no art. 18 da Resolução nº 505, de 26 de novembro de 2001, proposta para regularização dos níveis de tensão em toda a sua área de concessão, por meio de um plano de obras a ser executado até o fim do ano de 2009, período no qual as compensações financeiras estabelecidas no art. 20 da Resolução nº 505, de 2001, não seriam aplicadas, até a regularização do serviço, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos para adequação, pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, das tensões precárias e críticas, estabelecidos respectivamente nos arts. 16 e 17 da Resolução nº 505, de 26 de novembro de 2001, até 31 de dezembro de 2011, para os conjuntos de unidades consumidoras relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica a CEMAR dispensada de efetuar a compensação a que se refere o art. 20 da Resolução nº 505, de 2001, às unidades consumidoras medidas pelo critério amostral e pertencentes aos conjuntos mencionados no Anexo desta Resolução, enquanto perdurarem a prorrogação estabelecida no art. 1º.

§ 1º Caso o consumidor efetue reclamação associada a variações do nível de tensão de atendimento, nos termos do art. 8º da Resolução nº 505, de 2001, fica a CEMAR obrigada a regularizar o nível de tensão da unidade consumidora no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da comunicação do resultado da medição de tensão realizada.

§ 2º Vencido o prazo de 90 (noventa) dias a que se refere o § 1º, fica a CEMAR obrigada a efetuar a compensação de que trata o art. 20 da Resolução nº 505, de 2001.

Art. 3º Para fins de avaliação da efetividade das ações propostas pela CEMAR e autorizadas pela ANEEL, define-se como objetivo a ser cumprido até o final do período de que trata o art. 1º, que o ICCANUAL - Índice Anual de Unidades Consumidoras com Tensão Crítica, referente ao ano de 2012, seja igual ou inferior a 13,97 %.

§ 1º O ICCANUAL de que trata o caput será calculado como base nas medições amostrais do ano de 2012, utilizando a seguinte fórmula:

$$ICC_{ANUAL} = \frac{CC_A}{CA_A} \times 100 \quad [\%]$$

onde:

CCA= total anual de unidades consumidoras com leituras situadas na faixa crítica; e

CA= total anual de unidades consumidoras objeto de medição.

§ 2º O ICCANUAL de que trata o § 1º será obtido da mesma amostra definida no art. 11 da Resolução nº 505, de 2001, para o ano de 2012.

Art. 4º O ICCANUAL apurado no período de 2008 a 2011 não poderá exceder o valor verificado no ano de 2006.

Art. 5º Pelo descumprimento dos objetivos definidos nos arts. 3º e 4º, a CEMAR estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

§ 1º O descumprimento deverá ser verificado no âmbito do processo de Fiscalização da Qualidade do Fornecimento instaurado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade da ANEEL.

§ 2º Aplicada multa pelo descumprimento do objetivo definido no art. 3º, conforme disposto no caput, serão descontados os valores devidos aos consumidores a título de compensação relativo aos indicadores DRP e DRC referente ao ano de 2012, desde que as compensações já tenham sido devidamente creditadas aos consumidores e comprovadas pela CEMAR.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

ANEXO

	#Código	Nome		#Código	Nome		#Código	Nome
1	7796	AFONSO CUNHA	25	7874	GRAÇA ARANHA	49	7947	RIBAMAR FIQUENE
2	7799	ALDEIAS ALTAS	26	7881	IGARAPÉ GRANDE	50	7950	SANTA FILOMENA
3	7802	ALTO ALEGRE	27	7882	IMPERATRIZ	51	7952	SANTA INÊS
4	7807	ANAPURUS	28	7884	ITINGA	52	7954	SANTA LUZIA DO PARUÁ
5	6353	BACABAL	29	7886	JEAN CARVALHO	53	7959	SÃO B. DO RIO PRETO
6	7823	BELÁGUA	30	7887	JOÃO LISBOA	54	7963	SÃO DOMINGOS
7	7827	BOM JARDIM	31	7890	LAGO AÇU	55	7969	SÃO JOÃO DO PARAISO
8	7829	BOM LUGAR	32	7894	LAGO VERDE	56	7970	SÃO JOÃO DO SÓTER
9	7832	BURITI	33	7895	LAGOA DO MATO	57	7971	SÃO JOÃO DOS PATOS
10	7835	BURITIRANA	34	7904	MATA ROMA	58	12309	SAO JOSE DE RIBAMAR
11	7839	CAMPESTRE	35	7906	MATÕES	59	12308	SAO LUIS
12	7841	CANTANHEDE	36	7909	MIRADOR	60	7972	SÃO LUÍS GONZAGA
13	7845	CAXIAS	37	7910	MIRANDA	61	7976	SÃO PEDRO DOS CRENTES
14	7850	CHAPADINHA	38	7917	NOVA IORQUE	62	7978	SÃO RAIMUNDO
15	7852	CODÓ	39	12310	PACO DO LUMIAR	63	7979	SÃO ROBERTO
16	7853	COELHO NETO	40	7922	PARAIBANO	64	7982	SEN. ALEXANDRE COSTA
17	7857	DAVINÓPOLIS	41	7923	PARNARAMA	65	7983	SEN. LA ROQUE
18	7859	DUQUE BACELAR	42	7924	PASSAGEM FRANCA	66	7987	SUCUPIRA DO NORTE
19	7861	ESTREITO	43	7925	PASTOS BONS	67	7988	SUCUPIRA DO RIACHÃO
20	7862	FEIRA NOVA	44	7936	PIRAPEMAS	68	6358	TIMON
21	7867	GONÇALVES DIAS	45	7937	PORÇÃO DE PEDRAS	69	7993	TUFILÂNDIA
22	7869	GOV. EDSON LOBÃO	46	7938	PORTO FRANCO	70	7994	TUNTUN
23	7870	GOV. EUGÊNIO BARROS	47	7944	PRESIDENTE DUTRA	71	7998	URBANO SANTOS
24	7871	GOV. LUIZ ROCHA	48	12311	RAPOSA			



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.568,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008**

Anui à transferência do controle societário da Companhia Energética Novo Horizonte S.A., detido pela Compensados e Laminados Lavrasul S.A., para a Dobrevê Empreendimentos e Participações Ltda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 4º, inciso XI, do Anexo I ao Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução nº 519, de 18 de abril de 2006, o que consta do Processo nº 48500.003046/2008-31 e considerando que:

a documentação apresentada pela Dobrevê Empreendimentos e Participações Ltda. atende às disposições legais, contratuais e regulamentares, permitindo, assim, a análise prévia por parte da ANEEL, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência do controle societário da Companhia Energética Novo Horizonte S.A., detido pela Compensados e Laminados Lavrasul S.A., para a Dobrevê Empreendimentos e Participações Ltda.

§ 1º O prazo para implementação da operação fica estabelecido em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A Companhia Energética Novo Horizonte S.A. deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da transferência ora anuída no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua efetivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.570,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Derivação - Distrito Industrial CEMAT, a se localizar no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004385/2008-35, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de doze metros de largura, necessárias à implantação da linha de transmissão, com extensão de 2 (dois) quilômetros, tensão nominal de 138 kV entre fases, em circuito simples, interligando a Linha de Transmissão Coxipó - Cidade Alta, 138 kV, à Subestação Distrito Industrial CEMAT, de propriedade da CEMAT, a se localizar no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de acordo com a planta de referência CM-3053-550-01, denominada "LT DISTRITO INDUSTRIAL", folha única, constante no Processo nº 48500.004385/2008-35.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a CEMAT praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a CEMAT a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a CEMAT obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.571,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da SPE Cocais Grande Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH Cocais Grande - Subestação Coronel Fabriciano, localizada nos Municípios de Antônio Dias, Coronel Fabriciano e Timóteo, Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.004035/2008-79, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da SPE Cocais Grande Energia S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e oito metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão PCH Cocais Grande - Subestação Coronel Fabriciano, em circuito simples, na tensão nominal de 69 kV entre fases, com aproximadamente 15,2 quilômetros de extensão, que interligará a PCH Cocais Grande, de propriedade da SPE Cocais Grande Energia S.A., à Subestação Coronel Fabriciano, de propriedade da Cemig Distribuição S.A., localizada nos Municípios de Antônio Dias, Coronel Fabriciano e Timóteo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A planta do traçado da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência 6446-ERSA-002a, Anexo 4 do Processo 48500.004035/2008-79.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a SPE Cocais Grande Energia S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Autorizar a SPE Cocais Grande Energia S.A. a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a SPE Cocais Grande Energia S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.573,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008**

Transfere da Madeira Energia S.A. para a Santo Antônio Energia S.A. a concessão para implantar e explorar a UHE Santo Antônio, localizada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, com base no art. 4º, inciso XII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Contrato de Concessão de Geração nº 001/2008-MME, e o que consta do Processo nº 48500.001273/2008-22, resolve:

Art. 1º Transferir da Madeira Energia S.A. para a Santo Antônio Energia S.A. a concessão para implantar e explorar a UHE Santo Antônio, localizada no Rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 001/2008-MME.

Parágrafo único. A transferência da concessão de que trata o "caput" não implica alteração das condições do Contrato de Concessão de Geração nº 001/2008-MME, inclusive do prazo de vigência da concessão.

Art. 2º Aprovar a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Geração nº 001/2008-MME, que deverá ser assinado em data a ser estabelecida pela ANEEL, formalizando:

I - a transferência da concessão de que trata o art. 1º; e
II - a redefinição do cronograma de obras da UHE Santo Antônio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.574,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008**

Autoriza a Agropecuária Geração e Comercialização de Energia Elétrica Salto do Leão S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da PCH Spessatto, localizado no Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com base no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998, na Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, com redação dada pela Resolução Normativa nº 271, de 3 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.007146/2005-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Agropecuária Geração e Comercialização de Energia Elétrica Salto do Leão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.729.514/0001-04, com sede na Linha Salto do Leão s/nº, Sítio Salto do Leão, Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da PCH Spessatto, composta de duas unidades geradoras de 1.190 kW, totalizando 2.380 kW de potência instalada, localizada às coordenadas geográficas 27º19'05"S e 51º28'36"W, no Rio do Leão, Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai, sub-bacia 72, Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorização destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Agropecuária Geração e Comercialização de Energia Elétrica Salto do Leão S.A. a implantar as instalações de transmissão de interesse restrito da PCH Spessatto, constituídas de uma subestação elevadora 4,16/23,1 kV 2.800 kVA e de uma linha de transmissão em 23,1 kV, circuito simples, com aproximadamente 3,5 km de extensão, que interliga a subestação da usina à Subestação Capinzal, de propriedade da Celesc Distribuição.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar e operar a PCH Spessatto conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início da montagem do canteiro de obras e acampamento: até 6º de julho de 2009;

b) início das obras civis e estruturas: até 21 de julho de 2009;

c) desvio do rio - 1ª fase: até 31 de agosto de 2009;

d) desvio do rio - 2ª fase: até 29 de março de 2010;

e) início da concretagem da casa de força: até 20 de julho de 2010;

f) início da montagem eletromecânica: até 14 de dezembro de 2010;

g) obtenção da Licença de Operação - LO: até 10 de maio de 2011;

h) início do comissionamento das unidades geradoras: até 21 de junho de 2011; e

i) início da operação comercial das unidades geradoras: até 1º de agosto de 2011.

II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração de potenciais hidráulicos, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da exploração da PCH;

III - efetuar solicitação de acesso, nos termos da Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto no art. 9º, quanto aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da PCH;

IV - celebrar os contratos de conexão e de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, nos termos da regulamentação vigente;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, quando devidos, nos termos da regulamentação específica, celebrando, em conformidade com a regulamentação específica, os contratos de uso e de conexão requeridos;

VI - executar as obras correspondentes, em conformidade com as normas técnicas e legais específicas, de acordo com o cronograma físico de implantação do empreendimento aprovado pela ANEEL, por sua conta e risco, assumindo os ônus e responsabilidades pelos eventuais atrasos, ressalvados os provocados por atos do Poder Público e os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior;

VII - efetivar todas as aquisições, desapropriações ou instituir servidões administrativas referentes aos terrenos e benfeitorias necessárias à realização das obras da PCH e dos projetos ambientais, inclusive reassentamento da população atingida, se houver, assumindo os custos correspondentes, devendo efetuar, também, as indenizações devidas por danos decorrentes das obras e serviços, causados a terceiros, cujos direitos ficam ressalvados nesta autorização;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações de geração, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características das unidades geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, todos os estudos e projetos da usina;

X - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à produção e comercialização de energia elétrica, nos termos desta autorização;

XI - manter, permanentemente, por meio de adequada estrutura de operação e conservação, os equipamentos e instalações da PCH em perfeitas condições de funcionamento e conservação, provendo adequado estoque de peças de reposição, pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e treinado e em número suficiente para assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança da exploração da PCH;

XII - submeter-se à fiscalização, permitindo aos técnicos da ANEEL, em qualquer época, livre acesso às obras e demais instalações compreendidas pela autorização, bem como o exame de todos os assentamentos gráficos, quadros e demais documentos da autorizada relativos à usina, para verificação, dentre outras, das vazões turbinadas e vertidas, níveis d'água, potências, frequências, tensões e energia produzida e consumida;

XIII - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XIV - respeitar a legislação de recursos hídricos e articular-se com o órgão competente, com vistas a preservar e manter as condições estabelecidas na autorização, respeitando os limites máximos de vazão determinados, bem como a vazão de restrição, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e autorizações;

XV - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela ANEEL, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração da PCH;

XVI - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 433, de 26 de agosto de 2003; e

XVII - solicitar anuência prévia da ANEEL, em caso de transferência do controle acionário.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - contratar livremente os estudos, projetos, o fornecimento de equipamentos, a construção e a montagem necessárias à exploração da PCH;

II - estabelecer as instalações de transmissão de interesse restrito da PCH;

III - promover, em seu próprio nome, as desapropriações, e instituir as servidões administrativas de bens declarados de utilidade pública pela ANEEL, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.074, de 1995, necessárias ou úteis à construção e posterior operação da usina e suas instalações de transmissão de interesse restrito, arcando com o ônus das indenizações correspondentes;

IV - instituir servidões administrativas em terrenos de domínio público, de acordo com os regulamentos;

V - acessar livremente, na forma da legislação, os sistemas de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e conexão, quando devidos, de modo a permitir a utilização da energia produzida na PCH;

VI - oferecer os bens e instalações, a energia elétrica a ser produzida e a receita decorrente dos contratos de compra e venda dessa energia, em garantia de financiamentos para a realização das obras ou serviços, devendo constar dos eventuais contratos de financiamento a expressa renúncia dos agentes financiadores a qualquer ação ou direito contra a ANEEL e o Poder Concedente, em decorrência do desatendimento pela autorizada dos compromissos financeiros assumidos;

VII - comercializar, nos termos da presente autorização e de outras disposições regulamentares e legais, a potência e a energia da PCH;

VIII - modificar ou ampliar a PCH, mediante prévia autorização da ANEEL; e

IX - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos e obrigações decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela PCH Spessatto, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada.

Parágrafo único. O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º O andamento das obras e a exploração da PCH serão acompanhados e fiscalizados tecnicamente pela ANEEL, diretamente ou por meio de prepostos, os quais terão livre acesso às obras, instalações e equipamentos vinculados à autorização, podendo requisitar da autorizada as informações e dados necessários para tanto.

Parágrafo único. Ao término dos ensaios operacionais da primeira unidade, cujo programa de realização deverá ser informado à ANEEL com 30 (trinta) dias de antecedência, e mediante apresentação da Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável, o início da operação comercial da PCH será autorizado pela ANEEL, mediante certificado, quando comprovada sua adequação técnica e após inspeção em todas as obras e instalações, verificando se as mesmas foram executadas de acordo com os projetos aprovados.

Art. 7º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da PCH e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

§ 1º A autorizada estará sujeita à penalidade de multa por infração incorrida, no valor máximo correspondente a 2% (dois por cento) de seu faturamento anual, ou do valor econômico estimado para a energia elétrica produzida, referente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração, ou estimado para um período de doze meses, caso não esteja em operação ou operando por um período inferior.

§ 2º As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 8º A autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização será revogada nas seguintes situações:

I - comercialização da energia elétrica produzida em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação de regência;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da PCH; ou

VI - solicitação da autorizada.

§ 2º A revogação desta autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada, com relação a terceiros, inclusive seus empregados.

Art. 9º Em caso de descoberta de materiais ou objetos estranhos à obra, de interesse geológico ou arqueológico, deverá ser imediatamente informado ao órgão competente, por serem propriedade da União, sendo que, caso tal descoberta implique em paralisação das obras da PCH, o cronograma físico da obra será revisto pela autorizada e submetido à ANEEL, para aprovação.

Art. 10. Ao final do prazo desta autorização, os bens e instalações vinculados à produção de energia elétrica passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos realizados, desde que previamente autorizados e ainda não amortizados, apurada por auditoria da ANEEL, ou poderá ser exigido que a autorizada restabeleça, por sua conta, o livre escoamento das águas.

Art. 11. Aplicam-se a esta autorização as normas legais relativas à exploração de potenciais hidráulicos, produção e comercialização de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pelo Poder Concedente e pela ANEEL.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.575, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza Biopav S.A. Açúcar e Álcool a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE Biopav, localizada no Município de Brejo Alegre, Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.002191/2008-03, resolve:

Art. 1º Autorizar a Biopav S.A. Açúcar e Álcool, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.614.277/0001-16, com sede na Estrada Municipal CRD-339, Fazenda Águas Claras, Distrito de Brejo Alegre, Município de Brejo Alegre, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE Biopav, composta por dois turbogeneradores, sendo um 40.000 kW e um de 25.000 kW, totalizando 65.000 kW de potência instalada, utilizando como combustível o bagaço de cana-de-açúcar, localizada na sede industrial da empresa.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade da Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Biopav S.A. Açúcar e Álcool a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Biopav, composto por uma subestação de 13,8/138 kV 70 MVA e uma linha de transmissão de interesse restrito em 138 kV, com aproximadamente 2 quilômetros de extensão, interligando a subestação da usina até a subestação de seccionamento da Linha de Transmissão Promissão - Nova Avanhadava, de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a UTE conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início da montagem eletromecânica: até 31 de outubro de 2008;

b) início do comissionamento da central geradora: até 31 de outubro de 2008; e

c) início da operação comercial da central geradora: até 23 de dezembro de 2008.

II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração da central geradora termelétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da exploração da UTE;

III - efetuar solicitação de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, nos termos da Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de obras de implantação da UTE;

IV - celebrar os contratos de uso e conexão e uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, nos termos da legislação e normas específicas;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição quando devidos, nos termos da regulamentação específica;

VI - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da UTE, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas unidades geradoras;

VIII - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vista à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas a Produção Independente de Energia Elétrica;

XI - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário; e

XIII - obter Licença de Operação da UTE.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da exploração de energia elétrica e do disposto nesta Resolução, a autorizada está sujeita às penalidades estabelecidas na legislação e nos regulamentos específicos.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizada pela ANEEL, a UTE e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela UTE, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da UTE e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 6º A autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica produzida em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;



II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;
III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;
IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;
V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da UTE;
VI - solicitação da autorizada; ou
VII - desativação da UTE.
§ 2º A revogação desta autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada, com relação a terceiros, inclusive seus empregados.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.576,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008**

Autoriza a Comvap Açúcar e Álcool Ltda., a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE Comvap, localizada no Município de União, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.002774/2008-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a Comvap Açúcar e Álcool Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.207/0001-82, com sede na Fazenda Sítio s/nº, Zona Rural, Município de União, Estado do Piauí, a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE Comvap, composta por quatro turbogeradores, sendo um de 800 kW, um de 1.000 kW, um de 3.000 kW e um de 4.000 kW, totalizando 8.800 kW de potência instalada, utilizando como combustível o bagaço de cana-de-açúcar, localizada na sede industrial da empresa.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se ao uso exclusivo, em conformidade com as condições estabelecidas no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Comvap Açúcar e Álcool Ltda. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Comvap, constituído de uma linha de transmissão em 13,8 KV, circuito simples, com aproximadamente 13,6 km de extensão, e de um ponto de conexão em 13,8 kV na Subestação Marambaia, de propriedade da Companhia Elétrica do Piauí - CEPISA.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:
I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração da UTE, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da exploração da UTE;

II - celebrar os contratos de uso e conexão e uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, para atendimento eventual da carga quando da indisponibilidade de geração, nos termos da legislação e normas específicas;

III - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

- a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC que lhe forem atribuídas;
 - b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica;
 - c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição quando devidos, nos termos da regulamentação específica;
- IV - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

V - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da UTE, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas unidades geradoras;

VI - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vista à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

VII - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

VIII - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à autoprodução de energia elétrica;

IX - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 433, de 26 de agosto de 2003; e

X - solicitar anuência prévia à ANEEL em caso de transferência de controle acionário.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da exploração de energia elétrica e do disposto nesta Resolução, a autorizada está sujeita às penalidades estabelecidas na legislação e nos regulamentos específicos.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizada pela ANEEL, a UTE e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela UTE, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da UTE e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 6º A autorização de que trata esta Resolução não exime a Comvap Açúcar e Álcool Ltda. dos atos praticados anteriormente à publicação desta Resolução, observado o disposto no art. 5º desta Resolução.

Art. 7º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, contado a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da UTE;

VI - solicitação da autorizada; ou

V - desativação da UTE.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.577,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008**

Autoriza a Da Mata S.A. - Açúcar e Álcool a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da UTE Da Mata, localizada no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, nos arts. 1º e 2º da Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, com redação dada pela Resolução nº 271, de 3 de julho de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.000450/2008-53, resolve:

Art. 1º Autorizar a Da Mata S.A. - Açúcar e Álcool, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.543/0001-73, com sede na Rodovia Marechal Rondon, SP 300, km 584, zona rural do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da UTE Da Mata, com 40.000 kW de capacidade instalada, constituída de uma unidade turbogeradora a vapor de 40.000 kW, utilizando como combustível bagaço de cana-de-açúcar, localizada na sede industrial da empresa.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Da Mata S.A. - Açúcar e Álcool a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Da Mata, composto por uma subestação elevadora de tensões 13,8 / 138 kV, com capacidade de 25 / 31,25 MVA e por uma linha de transmissão com aproximadamente 16,5 km, em circuito simples, de 138 kV, até o ponto de seccionamento na Linha de Transmissão Três Irmãos - Valparaíso, 138 kV, de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração da UTE, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da exploração da UTE;

II - celebrar os contratos de uso e conexão e uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, nos termos da legislação e normas específicas;

III - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

- a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC que lhe forem atribuídas;
- b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e
- c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição quando devidos, nos termos da regulamentação específica;

IV - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

V - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da UTE, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas unidades geradoras;

VI - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vista à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

VII - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

VIII - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

IX - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 433, de 26 de agosto de 2003; e

X - solicitar anuência prévia à ANEEL em caso de transferência de controle acionário.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizada pela ANEEL, a UTE e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela UTE, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela UTE.

Parágrafo único. O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da UTE e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 7º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, contado a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da UTE;

VI - solicitação da autorizada; ou

VII - desativação da UTE.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 8º A autorização de que trata o art. 1º não exime a Da Mata S.A. - Açúcar e Alcool dos atos praticados anteriormente à publicação desta Resolução, observado o disposto no art. 6º.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.578, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Usina Petribu S.A. a ampliar a capacidade instalada da UTE Petribu, objeto da Resolução Autorizativa nº 411, de 20 de dezembro de 2004, localizada no Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 1º, inciso I, o Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, no art. 4º, inciso III, da Resolução Autorizativa nº 411, de 20 de dezembro de 2004e o que consta do Processo nº 48500.005479/2001-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a Usina Petribu S.A. a ampliar a capacidade instalada da UTE Petribu, objeto da Resolução Autorizativa nº 411, de 20 de dezembro de 2004, atualmente composta por três turbogeradores, sendo um de 8.000 kW, um de 4.000 kW e um de 2.500 kW, totalizando 14.500 kW, para 36.500 kW, mediante a implantação de um turbogerador de 22.000 kW, utilizando como combustível o bagaço de cana.

§ 1º A ampliação da UTE Petribu deverá obedecer ao cronograma apresentado à ANEEL, do qual constam os seguintes marcos:

I - início do comissionamento do turbogerador nº 4: até 30 de setembro de 2008; e

II - início da operação comercial do turbogerador nº 4: até 30 de setembro de 2008;

§ 2º A autorização de que trata o art. 1º não exime a Usina Petribu S.A. dos atos praticados anteriormente à publicação desta Resolução, observado o disposto no art. 3º.

Art. 2º Autorizar a alteração das características técnicas e do sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Petribu, estabelecidos no art. 2º da Resolução Autorizativa nº 411, de 2004, que passa a ser constituído de uma subestação 13,8/69 kV 22,6 MVA e de uma linha de transmissão em 69 KV, circuito simples, com aproximadamente 5,2 km de extensão, interligando a UTE Petribu à Subestação Carpina, de propriedade da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.

Art. 3º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da UTE e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.579, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Usina Noroeste Paulista Ltda. a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a exploração da UTE Noroeste Paulista, localizada no Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 5º da

Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, nas Resoluções Normativas nº 68, de 8 de junho de 2004, e nº 77, de 18 de agosto de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.001346/2006-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a Usina Noroeste Paulista Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.249.035/0001-45, com sede na Estrada Vicinal Antônio Abreu do Valle, Rodovia STS 50, km 10, Zona Rural, Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a exploração da UTE Noroeste Paulista, localizada nas instalações industriais e sede da empresa, com capacidade instalada de 18.000 kW e constituída por três unidades turbogeradoras a vapor, de 4.000 kW, 6.000 kW e 8.000 kW, integradas em ciclo térmico convencional de cogeração, utilizando como combustível o bagaço de cana-de-açúcar.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se ao uso exclusivo, em conformidade com as condições estabelecidas no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Usina Noroeste Paulista Ltda. a implantar e explorar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Noroeste Paulista, constituído por uma subestação transformadora, com um trafo 13,8/138 kV na potência de 40.000 kVA e com uma saída para o exterior em 138 kV, interligada até o painel de distribuição da Casa de Força por um alimentador de 0,2 km em 13,8 kV, bem como por uma linha de transmissão em circuito duplo, 138 kV, operando em paralelo com um ponto em cada extremidade, desde a saída para o exterior da subestação transformadora até a conexão no barramento duplo, em 138 kV, da Subestação Votuporanga II, de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP.

Parágrafo único. Concomitante à entrada em operação comercial do sistema de transmissão de que trata o "caput", será desativada a conexão existente com a rede da Elektro Eletricidade e Serviços S/A - ELEKTRO.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar o sistema de transmissão restrito autorizado pelo art. 2º da presente Resolução, conforme cronograma apresentado à ANEEL e com início de operação comercial aprovado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para março de 2009;

II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração da UTE, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da sua exploração;

III - efetuar solicitação de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição, nos termos da Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999;

IV - celebrar os contratos de uso e conexão e uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, inclusive prevendo o atendimento eventual da carga quando da indisponibilidade de geração, nos termos da legislação e normas específicas;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis

Fósseis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição quando devidos, nos termos da regulamentação específica;

VI - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da UTE, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas unidades geradoras;

VIII - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vista à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à autoprodução de energia elétrica;

XI - solicitar anuência prévia à ANEEL em caso de transferência de controle acionário; e

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 433, de 26 de agosto de 2003.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar os excedentes de energia elétrica, eventual e temporariamente, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação desta Resolução, nos termos do art. 26, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

III - modificar ou ampliar a UTE e as instalações de interesse restrito, desde que previamente autorizada pela ANEEL;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela UTE, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela UTE.

Parágrafo único. O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência injetada na conexão não exceder 30.000 kW e vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 6º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da UTE, do disposto nesta Resolução, e do não atendimento às solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 7º A autorização de que trata esta Resolução não exime a autorizada dos atos praticados anteriormente à sua publicação e relativamente à UTE, observado o disposto no art. 6º.

Art. 8º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica produzida em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da UTE;

VI - solicitação da autorizada; ou

VII - desativação da UTE.

§ 2º A revogação desta autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada, com relação a terceiros, inclusive seus empregados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.580, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a Usina Uberaba S.A. a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a exploração da usina termelétrica denominada Uberaba, localizada no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, de acordo com deliberação da Diretoria, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 4º, inciso I, do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 5º da Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.005639/2007-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a Usina Uberaba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.341/0001-91, com sede na Rodovia Municipal 304, km 2,5, Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica, mediante a exploração da usina termelétrica denominada Uberaba, com 12.000 kW de capacidade instalada, constituída de uma unidade turbogeradora a vapor de 12.000 kW, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se ao uso exclusivo na modalidade de Autoprodução de Energia Elétrica.

Art. 2º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração da UTE, respondendo perante à ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da exploração da UTE;

II - celebrar os contratos de uso e conexão e uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição, nos termos da legislação e normas específicas;

III - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis

Fósseis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos sistemas de transmissão e distribuição quando devidos, nos termos da regulamentação específica;

IV - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

V - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da UTE, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas unidades geradoras;



VI - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente, com vista à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

VII - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) ou estudo formalmente requerido pelo órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

VIII - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Autoprodução de Energia Elétrica;

IX - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização e comunicar a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 433, de 26 de agosto de 2003; e

X - solicitar anuência prévia à ANEEL em caso de transferência de controle acionário.

Art. 3º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o sistema de transmissão e distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar os excedentes de energia elétrica, mediante prévia autorização da ANEEL;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizada pela ANEEL, a UTE e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela UTE, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela UTE; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela UTE.

Parágrafo único. O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW e vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da UTE e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, contado a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Resolução;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da UTE;

VI - solicitação da autorizada; ou

VII - desativação da UTE.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aqueles relativos aos seus empregados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 23 de setembro de 2008

Nº 3.530 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria, e o que consta no Processo nº 48500.001636/2008-20, resolve: (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Vicente Bernadino da Silva; e (ii) reformar a decisão exarada pela ARCE, permitindo que a COELCE efetue a cobrança da diferença de consumo de 14.414 kWh, correspondente ao período de 06 de janeiro de 2004 a 20 de dezembro de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Nº 3.531 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria, e o que consta no Processo nº 48500.000892/2008-08, resolve: i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela AES SUL; e ii) reformar parcialmente a decisão exarada pelo Conselho Superior da AGERGS, permitindo que a AES SUL efetue a cobrança da diferença de consumo de 1.216 kWh verificada na unidade consumidora do Sr. Alberto Casarotto, no período de 22 de abril de 2004 a 15 de março de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

JERSON KELMAN

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de setembro de 2008

Nº 3.616 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, alterada pela Resolução Autorizativa nº 1.543, de 02 de setembro de 2008, com base nas Resoluções nº 407, de 19 de outubro de 2000 e nº 112, de 18 de maio de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002739/2001-14, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da potência instalada da UTE Petroflex, que passará de 25.000 kW para 15.000 kW, constituída de duas unidades geradoras de 7.500 kW cada, utilizando como combustível o gás natural, localizada no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, cuja autorização na ANEEL foi efetivada por meio da Resolução nº 271, de 21 de maio de 2002; II - A energia gerada é sob o regime de autoprodução de energia.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de setembro de 2008

Nº 3.617 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Resolução ANEEL nº 228, de 20 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003058/2006-97, resolve: I - Aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão do empreendimento Linha de Transmissão em 230 kV Ibicara - Brumado, proposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em conformidade com as demais especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 010/2007-ANEEL; II - Determinar que a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF fique obrigada a atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações ora autorizadas; III - Determinar que a Concessionária atenda, nas fases de projeto executivo, construção, operação e manutenção das instalações de transmissão, às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede; IV - A presente aprovação não exime a Concessionária de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; V - Fixar a data estabelecida no Contrato de Concessão nº 010/2007 para que as referidas instalações de transmissão entrem em operação comercial, ficando a Transmissora obrigada a cumprir os marcos intermediários, estabelecidos nos cronogramas de implantação constantes do referido Contrato.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de setembro de 2008

Nº 3.618 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 245 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos arts. 2º e 3º da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº. 22, de 4 de fevereiro de 1999, e nas solicitações da Rio Grande Energia S.A., Cia. Jaguari de Energia, Cia. Sul Paulista de Energia, Cia. Luz e Força Mococa, Cia. Paulista de Energia Elétrica, Cia. Paulista de Força e Luz, Cia. de Luz e Força Sta. Cruz e Cia. de Força e Luz Piratininga, conforme consta do processo nº. 48500.006713/2007-57, resolve: I - anuir com a contratação, pelas concessionárias acima

referenciadas, dos serviços de arrecadação de faturas e atendimento comercial da CPFL Comercialização Brasil S.A. - CPFL Brasil, respectivamente, nos valores unitários de R\$ 0,92 e R\$ 1,15, pelo prazo de 36 meses, observada a metodologia adotada por ocasião do processo tarifário; II - estabelecer que as concessionárias deverão encaminhar, no prazo de 30 dias, os respectivos termos aditivos contemplando a redução do preço inicialmente proposto; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.619 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e no que consta do Processo nº 48500.006313/2008-22, resolve: I - não anuir com a minuta do contrato de comodato, tendo a Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - ELETROCAR como comodante, para conceder à prefeitura do Município de Carazinho, RS, comodatário, veículo camioneta marca FORd, em virtude de não atendimento às disposições regulamentares sobre bens da concessão, inclusive da Resolução ANEEL nº 20/1999, que trata da desvinculação de bens do serviço público, de acordo com o rito nela estabelecido; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.620 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 47 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.005556/2008-43, resolve: I - anuir com o contrato de compra e venda de energia elétrica, registrado sob o nº 2503/2008, entre a Goiás Sul Geração de Energia S.A. (vendedora) e NC Energia S.A. (compradora), para fornecimento de energia no período de 03/03/08 a 31/12/09, montante de 28 MWmed, e preço de 100,00 R\$/MWh; II - estabelecer que é de exclusiva competência dos agentes a responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos de mercado, das condições de comutatividade e das obrigações contratuais, inclusive quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.621 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 47 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.005555/2008-07, resolve: I - anuir com o contrato de compra e venda de energia elétrica, registrado sob o nº 2501/2008, entre a Afluente Geração e Transmissão de Energia Elétrica S.A. (compradora) e NC Energia S.A. (vendedora), para fornecimento de energia no período de 1º/01/08 a 31/12/08, montante de 0,035 MWmed, e preço de 142,00 R\$/MWh; II - estabelecer que é de exclusiva competência dos agentes a responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos de mercado, das condições de comutatividade e das obrigações contratuais, inclusive quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.622 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 1º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 47 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.005945/2008-79, resolve: I - aprovar o contrato de compra e venda de energia elétrica, registrado sob o nº 2568/2008, entre a Costa Rica Energética Ltda. (compradora) e Enertrade Comercializadora de Energia S.A.(vendedora), para fornecimento de energia no período de 1º/07/08 a 31/07/08, montante de 403,86 MWh, e preço de 131,50 R\$/MWh; II - estabelecer que é de exclusiva competência dos agentes a responsabilidade pelo cumprimento dos procedimentos de mercado, das condições de comutatividade e das obrigações contratuais, inclusive quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custo inerentes à operação; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.623 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º da Lei nº 9.074/1995, de 07 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, e o que consta do Processo nº 48500.004264/2008-93, resolve: I - não aprovar a minuta do Contrato

de Prestação de Serviços de Manutenção nº. CPSTN TAG-001/2008, a ser firmado entre a Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT (contratada) e a Tangará Energia S.A. (contratante), pela vedação legal imposta à distribuidora para exercer atividades estranhas à concessão, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei nº 9.074/1995, alterada pela Lei nº 10.848/2004; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.624 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999, no Contrato de Concessão de Distribuição nº 46/1999 e o que consta do Processo nº 48500.000969/2003-65, resolve: I - manter a decisão do Ofício nº 1.128/2008-SFF/ANEEL, de 29/05/08, de não apreciação do recurso da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, em face do descumprimento das disposições do art. 63 da Lei nº 9.784/1999, que veda recurso interposto fora do prazo e após exaurida a esfera administrativa; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de setembro de 2008

Nº 3.611 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006127/2008-93, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Cachoeira Caldeirão, com potência estimada de 134 MW, às coordenadas 01º51,2' de Latitude Sul e 51º17,5' de Longitude Oeste, situada no rio Araguari, sub-bacia 30, bacia hidrográfica do Atlântico Norte/Nordeste, no Estado do Amapá, solicitado pelas empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Neoenergia Investimentos S.A., inscritas nos CNPJs sob os nºs 15.102.288/0001-82 e 08.773.138/0001-35, respectivamente, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/10/2009, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 3.612 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006032/2008-70, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Choro, com potência estimada de 57,4 MW, às coordenadas 19º09'49" de Latitude Sul e 45º06'26" de Longitude Oeste, rio Paraopeba, sub-bacia 40, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Minas PCH S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.905/0001-16, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 26/09/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 3.613 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006033/2008-14, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Dorésópolis, com potência estimada de 60 MW, às coordenadas

20º17'18" de Latitude Sul e 45º57'20" de Longitude Oeste, rio situada no rio São Francisco, sub-bacia 40, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, solicitado pela empresa Minas PCH S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.905/0001-16, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 26/09/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 3.614 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006128/2008-38, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Ferreira Gomes, com potência estimada de 153 MW, às coordenadas 00º51,1' de Latitude Sul e 51º12,0' de Longitude Oeste, situada no rio Araguari, sub-bacia 30, bacia hidrográfica do Atlântico Norte/Nordeste, no Estado do Amapá, solicitado pelas empresas Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Neoenergia Investimentos S.A., inscritas nos CNPJs sob os nºs 15.102.288/0001-82 e 08.773.138/0001-35, respectivamente, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/10/2009, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

Nº 3.615 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 963, de 24 de junho de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006145/2008-75, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Laguna, com potência estimada de 36 MW, às coordenadas 14º40'17" de Latitude Sul e 48º49'13" de Longitude Oeste, situada no rio Maranhão, sub-bacia 21, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado de Goiás, solicitado pela empresa Minas PCH S.A., inscrita no CNPJ sob os nº 07.895.905/0001-16, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 7º da Resolução ANEEL nº 395/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 26/09/2010, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro não gera direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

JAMIL ABID

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 176/2008

Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
831.606/2001-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA-Nega anuência
prévia cessão parcial de autorização de pesquisa
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
833.936/2006-EXOTIC MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
820.725/2007-CERÂMICA THOMAZELLA SANTA MARTA LTDA. - EPP- Alvará nº11.635/2007 - Cessionario:820.471/2008-EDENILSON A. TOMAZELLA & FILHO LTDA-ME- CNPJ 09.521.643/0001-55
Despacho publicado(256)
890.364/2006-ARMANDO DE SOUZA LIMA-Nega anuência
prévia cessão total de autorização de pesquisa
890.363/2006-ARMANDO DE SOUZA LIMA-Nega anuência
prévia cessão total de autorização de pesquisa
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito despacho que autorizou averbação ao ato de penhora de concessão de lavra(685)

011.507/1942-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
000.339/1943-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
004.681/1954-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
003.761/1943-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
000.466/1943-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
005.452/1957-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
004.985/1959-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
006.532/1962-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
006.127/1966-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
006.205/1966-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
004.859/1967-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004
007.084/1967-COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE- Publicado DOU de 06/10/2004

RELAÇÃO Nº 180/2008

FASE DE REQUERIMENTO DE LAVRA
Autorizo a averbação de atos de transferência do Requerimento de Lavra em Cadeia Sucessória (3.31)
Cedente: Gramçu Pedras Ornamentais Exportação e Importação Ltda
Cessionária: Ravaglia Mineração Indústria e Comércio Ltda
Cedente: Ravaglia Mineração Indústria e Comércio Ltda
Cessionária: Mineração Água Limpa Ltda - CNPJ: 04.819.722/0001-23
830.874/85 - Manhuaçu - MG
Cedente: Votorantim Cimentos N/NE S.A
Cessionária: Companhia Cimento Portland Itaú - CNPJ: 24.030.025/0001-04
Cedente: Companhia Cimento Portland Itaú
Cessionária: Mineração Belocal Ltda - CNPJ: 06.730.693/0001-54
800.542/74 - Arcos - MG
Cedente: Mineração Curimbaba Ltda
Cessionária: Graniter Comércio Exportação e Importação Ltda
Cedente: Graniter Comércio Exportação e Importação Ltda
Cessionária: Brasil Exportação de Mármore e Granitos Ltda
Cedente: Brasil Exportação de Mármore e Granitos Ltda
Cessionária: Stone Mineração Ltda - CNPJ: 35.986.181/0001-51
830.419/87 - São Domingos do Prata - MG
Autorizo a averbação de atos de transferência dos direitos de requerimento de Lavra. (1.67)
Cedente: Corcovado Exportação de Granitos e Mármore Ltda
Cessionária: Mineração Corcovado do Sudeste - CNPJ: 39.364.187/0001-48
Cedente: Mineração Corcovado do Sudeste
Cessionária: Mineração Corcovado de Minas Ltda - CNPJ: 39.282.298/0001-05
832.666/87 - Campo Belo - MG

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

12º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 73/2008

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
866.022/2007-AURORA GOLD CORP - MINERAÇÃO DE OURO LTDA-OF. Nº649/08

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

21º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE

RELAÇÃO Nº 51/2008

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.180/2002-BRITAPLAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº817/2008 - 21ºDS/DNPM/PI
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
803.071/2000-D C MINERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA- AI Nº373/2007
803.023/1999-FREDDY MAURÍCIO CLAROS GIACOMAN- AI Nº540/2007
803.083/1999-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS CERAMICOS SA- AI Nº390/2007
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)



803.345/2007-JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA- Ces-
sionário:VENATICUS PARTICIPAÇÕES S/A- CNPJ
09.080.026/0001-61
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(718)
803.046/2000-PAULO FERNANDO PEREZ NOBRE
MOURÃO-OF. Nº606/2008 - 21º DS/DNPM/PI
803.057/1998-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-OF.
Nº603/2008 - 21º DS/DNPM/PI
803.027/1999-ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA-OF.
Nº610/2008 - 21º DS/DNPM/PI
803.080/1997-MINANTA MINERAÇÃO SANTA FILO-
MENA LTDA-OF. Nº614/2008 - 21º DS/DNPM/PI
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(761)
803.104/2005-Cerâmica Samarino Ltda.- AI Nº067/2008
803.141/2005-Maria Edite Costa e Silva- AI Nº079/2008
803.159/2005-Ramiro da Silva Costa- AI Nº082/2008
803.046/2000-Paulo Fernando Perez Nobre Mourão- AI
Nº064/2008
803.182/2004-Carlos Moacir C. Ferreira Filho- AI
Nº058/2008
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
803.053/2005-ARGEU BEMVINDO LEAL RAMOS SO-
BRINHO- Vencimento em 24/09/2008
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60
dias(722)
803.076/2001-CIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI
COMDEPI-OF. Nº812/2008 - 21º DS/DNPM/PI
803.053/2005-ARGEU BEMVINDO LEAL RAMOS SO-
BRINHO-OF. Nº1013/2008 - 21º DS/DNPM/PI
803.072/1997-BRITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PE-
DRAS BRITADAS E SERRADAS LTDA-OF. Nº1014/2008 - 21º
DS/DNPM/PI
803.074/2001-BRITA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PE-
DRAS BRITADAS E SERRADAS LTDA-OF. Nº1014/2008 - 21º
DS/DNPM/PI
Retificação do Registro de Licença(1212)
803.046/2000-PAULO FERNANDO PEREZ NOBRE
MOURÃO-Onde se lê: "areia para construção civil - Prazo 1 (hum)
ano a partir de 22/02/2008", leia-se: "siltito - Prazo: 10 (dez) anos
a partir de 20/03/2000."
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
803.080/1997-MINANTA MINERAÇÃO SANTA FILO-
MENA LTDA
803.027/1999-ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA
803.054/1998-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA
803.046/2000-PAULO FERNANDO PEREZ NOBRE
MOURÃO
803.055/1998-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA
803.057/1998-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA
803.182/2004-C MOACIR FERREIRA & CIA LTDA ME

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

24º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 17/2008

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
884.006/2008-Coal & Cooper Mineração Ltda.-OF. Nº108
884.035/2008-LINO OLIVEIRA DE CARVALHO-OF.
Nº178
884.037/2008-AMAZÔNIA MUCAJÁI MINERAÇÃO LT-
DA-OF. Nº179/2008
884.038/2008-AMAZÔNIA MUCAJÁI MINERAÇÃO LT-
DA-OF. Nº179/2008
884.039/2008-AMAZÔNIA MUCAJÁI MINERAÇÃO LT-
DA-OF. Nº179/2008
884.040/2008-JOAQUIM MATEUS DE FREITAS-OF.
Nº183/2008
884.041/2008-GILMAR GOMES BATISTA-OF.
Nº184/2008
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
884.044/2008-VALMIR PEREIRA DE MELO
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias.(224)
884.006/2006-MARCELO DE PAULA SOUZA BENFICA-
AI Nº67/2008
884.008/2006-MARCELO DE PAULA SOUZA BENFICA-
AI Nº68/2008
884.010/2006-MARCELO DE PAULA SOUZA BENFICA-
AI Nº69/2008
884.011/2006-MARCELO DE PAULA SOUZA BENFICA-
AI Nº70/2008
884.012/2006-MARCELO DE PAULA SOUZA BENFICA-
AI Nº71/2008

Fase de Licenciamento
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
884.022/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.023/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.024/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.025/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.026/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.027/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.028/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.029/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.030/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.031/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.032/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.033/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.034/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.035/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.036/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.038/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.039/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.042/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.044/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.045/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.046/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.047/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.048/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.049/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.050/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.051/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.052/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.053/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.055/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.056/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.057/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.058/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.059/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.060/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.061/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.062/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.063/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.064/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.065/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.066/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
884.020/2002-PAULO CESARE RICCIARDI
884.028/2002-COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO &
SERVIÇOS LTDA
884.023/2003-MARCO AURÉLIO DA SILVA ARAÚJO
884.024/2003-MANOEL TEODORO DOS SANTOS
884.016/2004-FERNANDO DOS SANTOS CHAVES
884.086/2005-MARIA DE LOURDES SILVA
884.096/2005-VALTER DIAS PATRICIO
884.003/2006-VAPTISTIS ANASTASE PAPOORTZIS
884.005/2006-HERMES DEEKE

884.021/2006-MARIA DE LOURDES SILVA
884.096/2006-CICERO FERREIRA DE SOUZA
884.099/2006-VALDEMAR FERREIRA DA CUNHA
884.104/2006-CONCEITO ENGENHARIA LTDA
884.007/2007-CERAMICA E COMERCIAL VALFRAN
LTDA
884.015/2007-FRANCILER RODRIGUES BEZERRA
884.028/2007-VALDEMAR FERREIRA DA CUNHA
884.084/2007-VALDEMAR FERREIRA DA CUNHA
884.087/2007-JOCIMAR ANTUNES PINTO
884.054/2001-E.W.V - EMPREENDIMENTOS WALTER
VOGEL LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(718)
884.090/2007-FRANCISCO DE ASSIS DE FIGUEIREDO-
OF. Nº012/2008

EUGÊNIO PACCELI TAVARES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 291, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM
nº 820645/1998, resolve:
Art. 1º Outorgar à INDUSTRIA DE TIJOLOS PARATEI
LTDA concessão para lavrar ARGILA, no Município de Jacareí,
Estado de São Paulo, numa área de 46,70ha, delimitada por um
polígono que tem um vértice a 11.728m, no rumo verdadeiro de
36º42'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23º11'58,3"S e
Long. 46º00'43,3"W, e os lados a partir deste vértice com os se-
guintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100m-S, 100m-E, 100m-
S, 100m-E, 200m-S, 100m-W, 400m-S, 500m-W, 300m-N, 250m-W,
50m-N, 80m-E, 100m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 70m-E,
100m-N, 50m-E, 50m-N, 50m-E, 100m-N, 50m-E, 150m-N, 50m-E,
80m-N, 100m-E, 230m-S, 100m-E.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM
nº 820981/2003, resolve:
Art. 1º Outorgar à JOSÉ BREDa FILHO - ME concessão
para lavrar AREIA e ARGILA, nos Municípios de Itapira e Mogi
Guaçu, Estado de São Paulo, numa área de 49,98ha, delimitada por
um polígono que tem um vértice a 6.281m, no rumo verdadeiro de
00º19'NW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º24'04,3"S e
Long. 46º50'19,7"W, e os lados a partir deste vértice com os se-
guintes comprimentos e rumos verdadeiros: 180m-N, 499m-E, 740m-
N, 68m-W, 51m-S, 150m-W, 51m-S, 150m-W, 26m-S, 100m-W,
130m-S, 100m-W, 100m-S, 113m-W, 65m-S, 150m-W, 100m-S, 50m-
W, 247m-S, 140m-E, 60m-S, 92m-E, 90m-S, 150m-E.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 26 de setembro de 2008

Processo DNPM nº 864.037/04. Recorrente: Aliança Indústria e Co-
mércio de Bebidas e Alimentos Ltda. Assunto: Pedido de Recon-
sideração interposto contra despacho exarado pelo Senhor Secretário
de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, publicado no Diá-
rio Oficial da União de 5 de março de 2008, que indeferiu re-
querimento de Concessão de Lavra na forma prevista no § 4º do art.
41 do Código de Mineração.
Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 390/2008, que
adoto como fundamento desta decisão, não conheço do pedido de
reconsideração, por intempestivo, reconhecendo, porém, de ofício, o
apelo aposto por Aliança Indústria e Comércio de Bebidas e Ali-
mentos Ltda.

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO****NORMA DE EXECUÇÃO Nº 77,
DE 29 DE SETEMBRO DE 2008**

Altera os valores de ATES - Assessoria Técnica Social e Ambiental para os projetos de assentamento da Reforma Agrária.

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 118, inciso XII do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar os incisos I e II do art 1º da Norma de Execução Nº 72 de 12 de maio de 2008, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º Os valores de ATES previstos para os projetos de Reforma Agrária, nos termos das Leis n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 6 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e alterações, constantes nesta Norma de Execução, diferenciarão os estados que fazem parte da Amazônia Legal dos demais, devido as características regionais, sendo os seguintes:

I - até R\$ 850,00 por beneficiário/ano, para Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES, Capacitação, Supervisão e Acompanhamento da fase de implantação dos Projetos de Assentamentos para as Superintendências Regionais com jurisdição na Amazônia Legal;

II - até R\$ 796,00 por beneficiário/ano, para Assessoria Técnica, Social e Ambiental - ATES, Capacitação, Supervisão e Acompanhamento da fase de implantação dos Projetos de Assentamentos para as demais as Superintendências Regionais;

Art. 3º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FERREIRA DE ARÁUJO

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**PORTARIA Nº 67, DE 23 DE JULHO DE 2008**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos arts. 10 e 18 da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto Nº 5.033, de 5 de abril de 2004,

Considerando o disposto no Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural - MCR 10, o qual estabelece o regulamento e as condições para as operações de crédito de custeio e de investimento no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf;

Considerando a necessidade de se fomentar junto aos agricultores familiares a transição dos sistemas de produção convencionais, baseados na utilização de tecnologias de capital intensivo, adubos químicos, agrotóxicos e organismos geneticamente modificados, para sistemas de produção agroecológicos, ambientalmente sustentáveis, adequados à capacidade de investimento dos agricultores e que contribuam para a produção de alimentos de melhor qualidade nutricional, resolve:

Art. 1º Os agricultores familiares que utilizam, ou pretendem adotar, sistemas agroecológicos ou sistemas orgânicos de produção, cujos produtos seguem legislação em vigor, devem:

I - apresentar aos agentes financeiros orçamento, plano ou projeto de financiamento que informe se o sistema que utiliza, ou irá utilizar, é agroecológico ou orgânico.

II - não fazer uso, em todas as situações, de sementes de organismos geneticamente modificados, assim como o uso de agrotóxicos e de fertilizantes químicos sintéticos.

Art. 2º O disposto nesta Portaria se aplica a todas as modalidades de crédito do Pronaf, inclusive o disposto na Seção 14, do Capítulo 10, do MCR (Linha de Crédito de Investimento para Agroecologia - Pronaf Agroecologia).

Art. 3º Fica revogada a Portaria Nº 39, de 1º de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2005, Seção 1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE AGOSTO DE 2008**

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.962, de 22 de janeiro de 2004, torna público que o Comitê Gestor, na décima-primeira reunião deliberativa realizada em 20 de junho de 2008,

Considerando a dotação orçamentária da União para o exercício de 2009, resolveu:

Art. 1º Estabelecer, para a safra 2008/2009, o valor do benefício Garantia-Safra, de que trata o art. 8º, §1º, da Lei Nº 10.420, de 10 de abril de 2002, em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fixar, para a safra 2008/2009, a contribuição do agricultor familiar de que trata o art. 6º, inciso I, da Lei Nº 10.420, de 10 de abril de 2002, em R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Estabelecer que as cotas entre os Estados para a safra 2008/2009 serão distribuídas conforme Anexo desta Resolução, seguindo os critérios de demanda apresentada pelos Estados e percentual de aderidos por Estado na safra anterior.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, caso seja necessário modificar o montante de cotas a ser disponibilizado, serão utilizados os critérios estabelecidos no caput para redistribuição entre os Estados.

Art. 4º As cotas não utilizadas poderão ser repassadas, caso requerido, para os Estados solicitantes, que seguirão os termos da Resolução Nº 01, de 11 de setembro de 2006, e o cronograma de implementação dos Estados.

Art. 5º A efetiva utilização das cotas recebidas pelos Estados está condicionada a situação de adimplência por parte do Estado, conforme Resolução Nº 002/2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ GUADAGNIN

ANEXO

UF	COTAS - METAS DE AGRICULTORES
AL	12.363
BA	27.000
CE	300.000
MA	8.000
MG	12.000
PB	90.000
PE	106.000
PI	85.000
RN	24.000
SE	22.000
Total	686.363

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.962, de 22 de janeiro de 2004, torna público que o Comitê Gestor, na reunião deliberativa realizada em 20 de junho de 2008, resolveu:

Art. 1º Serão considerados inadimplentes os Estados e Municípios que, tendo recebido adesões de agricultores, estejam em atraso com o repasse das respectivas parcelas dos aportes de acordo com o cronograma estabelecido anualmente.

§ 1º O início do pagamento dos aportes coincide com o mês seguinte após finalizadas as adesões dos agricultores, e seu término varia conforme a quantidade de parcelas estipuladas.

§ 2º Em acordo ao §1º do art.11, da Lei 10.420/2002, o cronograma de aportes municipais e estaduais tem um limite de 5 (cinco) parcelas, sendo estas negociadas entre os Estados e Municípios participantes nos limites da tabela abaixo:

Valor total do aporte	Nº máximo de parcelas
Até R\$ 1.000,00	Única
De R\$ 1.000,01 até R\$ 1.999,99	2
De R\$ R\$ 2.000,00 até 2.999,99	3
De R\$ 3.000,00 até R\$ 3.999,99	4
A partir de R\$ 4.000,00	5

Art. 2º Não haverá pagamento de benefícios aos agricultores familiares aderidos ao Garantia Safra no Município inadimplente ou no Estado inadimplente, até que os débitos sejam quitados, conforme § 5º do artigo 7º do Decreto Nº 4.962, de 22 de janeiro de 2004.

§1º Cessará a restrição do caput, no caso dos municípios concluírem seus aportes até o término do ano-safra subsequente ao ano-safra de referência.

§ 2º Ano-safra, para efeitos dessa Resolução, é o período que compreende o primeiro mês do período de plantio, definido pela Resolução que define o calendário de plantio.

Art. 3º Até que os débitos referidos nos artigos anteriores sejam quitados, a União não efetivará a adesão ao Garantia-Safra de Estados inadimplentes e os Estados participantes não efetivarão adesões ao Garantia-Safra de Municípios inadimplentes nas safras subseqüentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir da safra 2008/2009.

JOÃO LUIZ GUADAGNIN

RESOLUÇÃO DE Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.962, de 22 de janeiro de 2004, torna público que o Comitê Gestor, na reunião deliberativa realizada em 20 de junho de 2008,

Considerando o propósito de estabelecer critérios mínimos para relação entre estados e municípios na implementação do Garantia-Safra, resolveu:

Art. 1º Aprovar minuta de Termo de Adesão dos municípios perante o Estado participante do Fundo Garantia-Safra, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ GUADAGNIN

ANEXO**ESTADO**

TERMO DE ADESÃO AO FUNDO GARANTIA-SAFRA QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PERANTE O ESTADO para o ano agrícola/.....

Em virtude da Lei Nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e suas alterações, pelo presente instrumento oficial de Termo de Adesão, o Município, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº, representado(a) por seu (sua) Prefeito(a), Senhor(a), residente e domiciliado(a), portador(a) da Cédula de Identidade Nº, expedida pelo(a)...../....., em, e do CPF Nº, doravante denominado ADERENTE, dirige-se ao Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº, doravante denominado ACEITANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu (sua) Governador(a), Senhor(a), residente e domiciliado, portador(a) da Cédula de Identidade Nº, expedida pelo(a)...../....., em, e do CPF Nº, para declarar adesão ao Fundo Garantia-Safra submetendo-se a atender os dispositivos da Lei citada e do Decreto Nº 4.962, de 22 de janeiro de 2004, comprometendo-se a cumprir as disposições das Portarias Ministeriais e das Resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Garantia-Safra - CGGS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ADESÃO

O presente Termo de Adesão tem por objeto firmar a parceria entre o Município e o Estado acima qualificados para garantir renda mínima aos agricultores familiares que, tendo aderido ao Programa Garantia-Safra, venham a perder pelo menos 50% (cinquenta por cento) das lavouras de mandioca, milho, feijão, arroz ou algodão do ano agrícola, reconhecidos pelo Governo Federal na forma do regulamento em municípios que estejam adimplentes com o Fundo Garantia Safra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - Compete ao ACEITANTE:**

a) divulgar o Programa Garantia-Safra, no âmbito do Estado, e articular sua implementação junto à sociedade civil;

b) ajustar as normas orçamentárias do Estado para possibilitar os aportes financeiros ao Fundo Garantia-Safra, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento da União;

c) apoiar o processo de inscrição dos agricultores familiares quando necessário;

d) manter o município informado sobre os procedimentos de levantamento de perdas previsto no artigo 8º da lei 10.420/2002 e nos regulamentos do Garantia-Safra;

e) acompanhar e informar ao município sobre o andamento da arrecadação das contribuições financeiras dos agricultores e do aporte municipal;

f) ajustar, com o ADERENTE, as cotas a que este faz jus, observando o percentual de unidades familiares rurais existentes em relação ao Estado, com base em dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e outros dados oficiais reconhecidos pelo Governo Federal;

g) recolher ao Fundo, conforme cronograma pré-estabelecido, sua contribuição anual, em montante suficiente para complementar a contribuição de dez por cento do valor da previsão dos benefícios anuais para o respectivo Estado;

h) acompanhar, no Município, as atividades de convivência com o semi-árido previstas no artigo 6ºA da lei 10.420/2002, quando houver, ou propô-las quando não existirem;

I I- Compete ao ADERENTE:

a) divulgar o Programa Garantia-Safra, no âmbito do Município, e articular sua implementação junto à sociedade civil;

b) participar, na forma do regulamento, do processo de seleção e adesão dos agricultores, assegurar sua transparência e dar amplo acesso aos interessados às informações sobre os resultados da seleção após a homologação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou entidade similar;

c) orientar os potenciais beneficiários nos aspectos ligados à formalização de seu cadastramento e à sua adesão;

d) fornecer informações aos agricultores que aderirem ao Garantia-Safra sobre as condições e formas de recebimento dos benefícios;

e) requisitar, conforme o regulamento, o pagamento de benefícios quando se verificarem as condições de pagamento previstas na lei e nos regulamentos;

f) acompanhar os procedimentos de levantamento de perdas no município;

g) acompanhar o processo de inscrição dos agricultores e zelar pela integridade e veracidade das informações indetificatórias e sócio-econômicas recolhidas no processo;



h) recolher ao Fundo, conforme cronograma pré-estabelecido, a contribuição de ____% (____ por cento) do valor da previsão dos benefícios anuais correspondentes ao Município;
i) acompanhar, no Município, as atividades de convivência com o semi-árido previstas no artigo 6ºA da lei 10.420/2002, quando houver, ou propô-las quando não existirem;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão vigorá a partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações para o ano agrícola em referência.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Adesão, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pelo ACEITANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA QUINTA- DO FORO
As partes elegem, com exclusividade, o foro da comarca da Capital, Estado do, para dirimir qualquer questão que desse instrumento venha a se originar.
E por estarem justas e compromissadas com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, dando a este instrumento força jurídica para que surta seus efeitos legais.
....., de de

Governador (a) do Estado Prefeito (a) do Município
TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:
C.I.: C.I.:
Assinatura:_____ Assinatura:_____

RESOLUÇÃO DE Nº 4, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.962, de 22 de janeiro de 2004, torna público que o Comitê Gestor, na décima primeira reunião deliberativa realizada em 20 de junho de 2008.
Considerando a necessidade de efetivação das adesões dos agricultores ao Garantia-Safra anteriormente ao período de plantio, imposta pelo inciso I do art. 10 da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, resolveu:
Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Implementação do Garantia-Safra para todas as safras, a partir da safra 2008/2009, conforme Anexo desta Resolução.
Art. 2º O Calendário define um período de inscrição em quatro datas finais (prazos limites):
I - Período de Inscrição: inscrição ao Garantia-Safra mediante Declaração de Aptidão ao Pronaf, em sua versão eletrônica, conforme Portaria nº 1, de 25 de janeiro de 2007.
II - Finalização das Inscrições e Prazo Limite para Regularização da Inadimplência: última data para a quitação de dívida municipal perante o Fundo Garantia-Safra e formalização da assinatura do Termo de Adesão Municipal.
III - Prazo Limite para Homologação da Listagem pelo Conselho Municipal: consideradas válidas as inscrições, e tendo o Conselho Municipal já analisado a listagem dos pré-selecionados, prazo final para homologação pelo Conselho conforme procedimentos definidos pela Secretaria da Agricultura Familiar.
IV - Prazo Limite para Adesão: tendo a Prefeitura distribuído previamente aos agricultores homologados pelo Conselho os boletos referentes à contribuição de que trata do art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, data final que constará na data de vencimento dos boletos.
§ 1º As inscrições poderão ocorrer a partir do início do ano-agrícola, ou seja, julho de cada ano, não estando o processo de inscrição condicionado à formalização da assinatura do Termo de Adesão pelo Município, bastando manifestação do município ao Coordenador Estadual do Garantia-Safra das cotas que pretende trabalhar.
§ 2º As inscrições feitas até a data limite só terão validade com a efetiva adesão e regularização da situação de inadimplência do município perante o Fundo Garantia-Safra.
§ 3º As inscrições só terão validade nos Estados adimplentes perante o Fundo Garantia-Safra.
§ 4º As inscrições depois do prazo limite não serão válidas.
§ 5º A não homologação do Conselho Municipal até o prazo limite será entendida como desistência do município.
§ 6º Eventuais ajustes na data de vencimento dos boletos ocorrerão em casos excepcionais e serão comunicados previamente à Instituição Financeira pela Secretaria da Agricultura Familiar.
§ 7º Pagamentos de boletos fora do cronograma estabelecido, e eventualmente aceitos pela Instituição Financeira, não serão considerados para efeitos de adesão, e o recurso será devolvido ao agricultor pela Instituição Financeira.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ GUADAGNIN

ANEXO

Cronograma Anual de Implementação do Garantia-Safra
CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DO GARANTIA-SAFRA

UF / Regiões	Período das Inscrições	Regularização da Inadimplência	Final das Inscrições	Prazo Limite para Homologação da Listagem pelo Conselho Municipal	Prazo Limite para Adesão dos Agricultores (Pagamento da Contribuição)	Período de Início de Plantio (Período Provável na região para o plantio das culturas)
AL	Julho a Janeiro	31 Janeiro	31 Janeiro	28 Fevereiro	01 Abril	Abr-Jun
BA Região 1	Julho a Setembro	01 Setembro	01 Setembro	15 Setembro	01 Outubro	Out-Dez
BA Região 2	Julho a Janeiro	31 Janeiro	31 Janeiro	28 Fevereiro	01 Abril	Abr-Mai
CE	Julho a Outubro	31 Agosto	31 Outubro	30 Novembro	01 Janeiro	Jan-Mar
ES	Julho a Setembro	01 Setembro	01 Setembro	15 Setembro	01 Outubro	Out-Nov
MA Região 1	Julho a Setembro	01 Setembro	01 Setembro	15 Setembro	01 Novembro	Nov-Dez
MA Região 2	Julho a Outubro	01 Outubro	01 Outubro	15 Outubro	01 Dezembro	Dez-Jan
MG	Julho a Setembro	01 Setembro	01 Setembro	15 Setembro	01 Outubro	Out-Nov
PB Região 1	Julho a Outubro	10 Novembro	10 Novembro	10 Dezembro	01 Janeiro	Jan-Mar
PB Região 2	Julho a Outubro	10 Novembro	10 Novembro	10 Dezembro	01 Janeiro	Fev-Abr
PE Região 1	Julho a Outubro	31 Agosto	31 Outubro	30 Novembro	01 Janeiro	Jan-Mar

PE Região 2	Julho a Dezembro	31 Agosto	31 Dezembro	31 Janeiro	01 Março	Mar-Mai
PI	Julho a Setembro	31 Setembro	31 Setembro	31 Outubro	01 Dezembro	Dez-Fev
RN Região 1	Julho a Novembro	30 Novembro	30 Novembro	31 Janeiro	01 Fevereiro	Fev-Mar
RN Região 2	Julho a Dezembro	30 Novembro	31 Dezembro	31 Janeiro	01 Março	Mar-Abr
SE	Julho a Janeiro	31 Janeiro	31 Janeiro	28 Fevereiro	01 Abril	Abr-Jun

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO GARANTIA-SAFRA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Decreto n.º 4.962, de 22 de janeiro de 2004, torna público que o Comitê Gestor, em reunião deliberativa realizada em 20 de junho de 2008.
Considerando a necessidade de efetivação das adesões dos agricultores ao Garantia-Safra anteriormente ao período de plantio, imposta pelo inciso I do artigo 10º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002,
Considerando a necessidade de análise de ocorrência, no município, de perda de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da safra das culturas do Garantia-Safra por meio de procedimentos de amostragem dos agricultores participantes, e acompanhamento do ciclo de desenvolvimento das culturas nessa amostragem, imposta pelo art 8º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de2002, atualizada pelo decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, resolveu:
Art. 1º Estabelecer o Calendário de Plantio, conforme Anexo I desta Resolução, a ser utilizado como referência para o Garantia-Safra para todas as atividades de implementação, incluindo desde a inscrição e adesão dos agricultores, até os requisitos regulamentados de análise da ocorrência dos sinistros cobertos pelo Programa.
§ 1º O Calendário de Plantio é estabelecido em obediência ao art 1º e parágrafos da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002 e Lei nº 10.700, de 9 de julho de 2003.
§ 2º Os Estados poderão propor alterações ao Calendário de Plantio por meio de encaminhamento de Ofício à Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário indicando o novo período de plantio, acompanhado do parecer técnico e dos estudos, que justificam a mudança, em prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes da realização da reunião do Comitê Gestor que apreciará a proposta.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas, na parte ainda em vigência, as Resoluções nº 5, de 22 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, no dia 30 de outubro de 2003; nº 2, de 8 de janeiro de 2004 publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, no dia 13 de janeiro de 2004 e nº 5, de 7 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, no dia 14 de outubro de 2004.

JOÃO LUIZ GUADAGNIN

ANEXO

Calendário de Plantio do Garantia-Safra

UF	REGIÃO GARANTIA-SAFRA	MESORREGIÃO IBGE	PERÍODO DE PLANTIO
AL	Região Única	Sertão Alagoano; Agreste Alagoano; Leste Alagoano.	ABRIL-JUNHO
BA	Região 1	Extremo Oeste Baiano; Vale São-Franciscano da Bahia; Alguns Municípios do Centro Norte Baiano e Centro Sul Baiano. (A)	OUTUBRO-DEZEMBRO
	Região 2	Nordeste Baiano; Sul Baiano; Alguns Municípios do Centro Norte Baiano e Centro Sul Baiano. (B)	ABRIL-MAIO
CE	Região Única	Sertões Cearense; Jaguaribe; Sul Cearense; Centro Sul Cearense; Norte Cearense; Noroeste Cearense.	JANEIRO-MARÇO
ES	Região Única	Para os efeitos da Lei 10.420/2002, no § 1, Art. 1, no Estado do Espírito Santo, consideram-se somente os Municípios referidos na Lei 9.690/1998. (C)	OUTUBRO-NOVEMBRO
MA	Região 1	Sul Maranhense; Alguns Municípios do Centro Maranhense e Leste Maranhense. (D)	NOVEMBRO-DEZEMBRO
MA	Região 2	Norte Maranhense; Oeste Maranhense; Alguns Municípios do Centro Maranhense e Leste Maranhense. (E)	DEZEMBRO-JANEIRO
MG	Região Única	Vale do Jequitinhonha; Vale do Mucuri; Norte de Minas Gerais.	OUTUBRO-NOVEMBRO
PB	Região 1	Sertão Paraibano; Alguns Municípios da Borborema. (F)	JANEIRO-MARÇO
	Região 2	Agreste Paraibano; Mata Paraibana; Alguns Municípios da Borborema. (G)	FEVEREIRO-ABRIL
PE	Região 1	Sertão Pernambucano; São Francisco Pernambucano.	JANEIRO-MARÇO
	Região 2	Agreste Pernambucano; Mata Pernambucana.	MARÇO-MAIO
PI	Região Única	Centro Norte Piauiense, Norte Piauiense, Sudeste Piauiense; Sudoeste Piauiense	DEZEMBRO-FEVEREIRO
RN	Região 1	Oeste Potiguar; Alguns Municípios de Central Potiguar. (H)	FEVEREIRO-MARÇO
	Região 2	Agreste Potiguar; Leste Potiguar; Alguns municípios de Central Potiguar. (I)	MARÇO-ABRIL
SE	Região Única	Sertão Sergipano; Agreste Sergipano; Leste Sergipano.	ABRIL-JUNHO

Especificação de Municípios de algumas Regiões Específicas:
(A)
BAHIA - CENTRO NORTE BAIANO - REGIÃO 1: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Boa Vista do Tupim, Cafarnaum, Canarana, Capim Grosso, Central, Gentio do Ouro, Iacu, Ibipeba, Ibiquera, Ibititá, Iraquara, Irecê, Itaberaba, João Dourado, Jussara, Lajedinho, Lapão, Macajuba, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Mundo Novo, Ourolândia, Pintadas, Piratiba, Presidente Dutra, Quixabeira, Ruy Barbosa, São Gabriel, São José do Jacuípe, Serrolândia, Souto Soares, Tapiramutá, Uibaí, Umburanas, Várzea do Poço, Várzea da Roça, Várzea Nova.
BAHIA - CENTRO SUL BAIANO - REGIÃO 1: Abaíra, Anagé, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Boninal, Bonito, Boquira, Botuporã, Brotas de Macaúbas, Brumado, Caculé, Caetanos, Caetité, Candiba, Cândido Sales, Caraíbas, Caturama, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Érico Cardoso, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Ibicoara, Ibipitanga, Ibitiara, Igaporã, Ipupiara, Irajuba, Iramaia, Itaeité, Itambé, Itiruçu, Ituaçu, Iuiú, Jacaraci, Jequie, Jussiape, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Lajedo do Tabocal, Lençóis, Lício de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macarani, Macaúbas, Maetinga, Maiquinique, Malhada, Malhada de Pedras, Manoel Vitorino, Maracás, Marconílio Souza, Matina, Mirante, Mortugaba, Mucugê, Nova Itarana, Nova Redenção, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Palmas de Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Piaçã, Pindaí, Piripá, Planaltino, Presidente Jânio Quadros, Riacho de Santana, Ribeirão do Largo, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Tremendal, Urandi, Utinga, Vitória da Conquista, Wagner.
(B)

BAHIA - CENTRO NORTE BAIANO - REGIAO 2: Água Fria, Andorinha, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Baixa Grande, Caém, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Caoncelião da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Feira de Santana, Filadélfia, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Itatim, Itúba, Jacobina, Jaguarari, Ouriçangas, Pedrão, Pindobaçu, Ponto Novo, Rafael Jambeiro, Santa Bárbara, Santa Teresinha, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Saúde, Senhor do Bonfim, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro Sampaio.

BAHIA - CENTRO SUL BAIANO - REGIAO 2: Aiquara, Amargosa, Apurema, Barra do Choça, Boa Nova, Brejões, Caatiba, Cravolândia, Dário Meira, Ibicuí, Iguaí, Itapetinga, Itaquara, Itarantim, Itororó, Jaguaquara, Jequiê, Jiquiriçá, Jitaúna, Laje, Milagres, Mutuípe, Nova Canaã, Planalto, Poções, Potiraguá, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra.

(C)
ES - MUNICIPIOS: Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco Boa Esperança, Colatina, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama, Vila Pavão, Vila Valério.

(D)
MARANHÃO - CENTRO MARANHENSE - REGIAO 1: Arame, Barra do Corda, Dom Pedro, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Graça Aranha, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Presidente Dutra, Santa Filomena do Maranhão, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios, Senador Alexandre Costa, Sítio Novo, Tuntum.

MARANHÃO - LESTE MARANHENSE - REGIAO 1: Buriti Bravo, Barão de Grajaú, Caxias, Colinas, Jatobá, Lagoa do Mato, Matões, Mirador, Nova Iorque, Paraibano, Parnarama, Passagem Franca, Pastos Bons, São Francisco do Maranhão, São João do Soter, São João dos Patos, Sucupira do Norte, Sucupira do Riachão, Timon.

(E)
MARANHÃO - CENTRO MARANHENSE - REGIAO 2: Bacabal, Bernardo do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Trizidela do Vale.

MARANHÃO - LESTE MARANHENSE - REGIAO 2: Água Doce do Maranhão, Afonso Cunha, Aldeias Altas, Alto Alegre do Maranhão, Anapurus, Araiases, Belágua, Brejo, Buriti, Capinzal do Norte, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Coroatá, Duque Bacelar, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Peritoró, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Timbiras, Urbano Santos.

(F)
PB - BORBOREMA - REGIÃO 1: Amparo, Assunção, Camaláu, Caraúbas, Congo, Coxixola, Gurjão, Junco do Seridó, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Salgadinho, Santa Luzia, Santo André, São João do Cariri, São João do Tigre, São José do Sabugi, São José dos Cordeiros, São Mamede, São Sebastião do umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Várzea, Zabelê.

(G)
PB - BORBOREMA - REGIAO 2: Alcantil, Baraúna, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Caturité, Cubati, Frei Martinho, Juazeirinho, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, Riacho de Santo Antônio, São Domingos do Cariri, Seridó, Tenório.

(H)
RN - CENTRAL POTIGUAR - REGIÃO 1: Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana dos Matos, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tentente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

(I)
RN - CENTRAL POTIGUAR - REGIÃO 2: Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Norte, Caiçara do Rio do Vento, Galinhos, Guararê, Fernando Pedroza, Jardim de Angicos, Lajes, Macau, Pedra Preta, Pedro Avelino, São Bento do Norte.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 321, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, revoga a Portaria/MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, inciso II, da Lei nº 10.683, de 23 de maio de 2003, e os arts. 2º e 28 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivos a inclusão social das famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza; o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica; e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde, educação e assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na Seção I do Capítulo III do regulamento do Programa Bolsa Família, a qual trata do acompanhamento das condicionalidades pelas instâncias de gestão e de execução dessa política social;

CONSIDERANDO que, no contexto do Programa Bolsa Família, busca-se com as condicionalidades reforçar o direito de acesso das famílias às políticas de saúde, educação e assistência social, promovendo a melhoria das condições de vida da população beneficiária, assim como levar o Poder Público a assegurar a oferta desses serviços (regulamento, art. 4º);

CONSIDERANDO que o adequado monitoramento das condicionalidades permite a identificação de vulnerabilidades sociais que afetam ou impedem o acesso das famílias beneficiárias aos serviços a que têm direito, demandando ações do Poder Público voltadas ao acompanhamento das famílias em situação de descumprimento (regulamento, art. 27, parágrafo único);

CONSIDERANDO, no que couber, o disposto nas Portarias Interministeriais MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004, e MS/MDS nº 2.509, de 18 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO que a efetividade do funcionamento do Programa Bolsa Família depende da cooperação interfederativa e da coordenação das ações entre políticas setoriais e entre os entes públicos envolvidos em sua gestão e execução, conforme os mecanismos previstos na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; nas Portarias/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, nº 76, de 7 de março de 2008, e nos acordos de adesão celebrados entre o Governo Federal e os estados, Distrito Federal e municípios;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007, convertida na Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que ampliou a faixa etária para concessão de benefícios variáveis do Programa Bolsa Família; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gestão das condicionalidades e de definir os efeitos decorrentes do descumprimento aplicáveis sobre os benefícios financeiros do Programa Bolsa Família, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF, em conformidade com as Leis nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e nº 11.692, de 10 de junho de 2008, o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e tendo em vista o disposto nas Portarias Interministeriais MEC/MDS nº 3.789, de 17 de novembro de 2004, e MS/MDS nº 2.509, de 18 de novembro de 2004, e na Portaria/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, gestão de condicionalidades compreende as seguintes atividades e procedimentos:

I - coleta de informações, pelo município e/ou pelo estado, no que couber, e registro periódico nos sistemas disponibilizados pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, da Educação - MEC e da Saúde - MS;

II - aplicação dos efeitos previstos na legislação e na presente Portaria, decorrentes do descumprimento de condicionalidades; e

III - sistematização de informações sobre famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF em situação de descumprimento de condicionalidades para subsidiar o acompanhamento por outras políticas públicas, de forma a reduzir as vulnerabilidades de tais famílias.

CAPÍTULO II

DAS CONDICIONALIDADES

Art. 2º São condicionalidades do PBF, de acordo com o art. 3º da Lei nº 10.836, de 2004, e com os arts. 27 e 28 do Decreto nº 5.209, de 2004:

I - na área de educação:

a) para as crianças ou adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos de idade, a matrícula e a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária escolar mensal; e

b) para os adolescentes de 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos de idade, cujas famílias recebam o Benefício Variável Vinculado ao Adolescente - BVJ, a matrícula e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária escolar mensal;

II - na área de saúde:

a) para as gestantes e nutrízes, no que couber, o acompanhamento às consultas de pré-natal e a participação nas atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança; e

b) para as crianças menores de 7 (sete) anos, o cumprimento do calendário de vacinação e o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;

III - para as crianças e adolescentes de até 15 (quinze) anos, em risco ou retiradas do trabalho infantil, a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária relativa aos serviços sócio-educativos e de convivência, conforme estabelecido no art. 13 da Portaria/MDS nº 666, de 28 de dezembro de 2005.

CAPÍTULO III

DOS EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO E DO RECURSO

Art. 3º Os efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades do PBF serão gradativos e aplicados de acordo com os descumprimentos identificados no histórico da família.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, o histórico da família de que trata o caput consiste do conjunto dos sucessivos descumprimentos de condicionalidades e efeitos gradativos aplicados às famílias beneficiárias.

Art. 4º As famílias beneficiárias do PBF com crianças ou adolescentes de até 15 (quinze) anos de idade, nutrízes ou gestantes, que descumpriram as condicionalidades, ficam sujeitas aos seguintes efeitos, aplicados de forma sucessiva:

I - advertência, no primeiro registro de descumprimento;

II - bloqueio do benefício por um mês, no segundo registro de descumprimento;

III - suspensão do benefício por dois meses, no terceiro registro de descumprimento;

IV - suspensão do benefício por dois meses, no quarto registro de descumprimento; e

V - cancelamento do benefício, no quinto registro de descumprimento.

Parágrafo único. O efeito decorrente do descumprimento da condicionalidade de que trata a alínea "a" do inciso I e incisos II e III do art. 2º desta Portaria afetará todos os benefícios financeiros transferidos à família beneficiária, inclusive o BVJ relativo ao adolescente em situação de descumprimento.

Art. 5º As famílias beneficiárias do PBF, cujos adolescentes de 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos, que sejam beneficiários do BVJ, descumpriram as condicionalidades, ficam sujeitas, no que se refere a este benefício, aos seguintes efeitos, aplicados de forma sucessiva:

I - advertência, no primeiro registro de descumprimento do adolescente;

II - suspensão do BVJ por dois meses, no segundo registro de descumprimento do adolescente; e

III - cancelamento do BVJ, no terceiro registro de descumprimento do adolescente.

§ 1º O efeito decorrente do descumprimento da condicionalidade de que trata o art. 3º, I, "b", desta Portaria afetará exclusivamente o BVJ relativo ao adolescente em situação de descumprimento.

§ 2º Quando houver descumprimento de condicionalidades de adolescentes beneficiários do BVJ simultaneamente a descumprimentos por outros membros da família, o efeito do descumprimento poderá ocorrer juntamente com os efeitos previstos no art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Na aplicação da advertência mencionada no art. 4º, inciso I, e no art. 5º, inciso I, não haverá efeito sobre o benefício financeiro.

Art. 7º Quanto aos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades, previstos nos arts. 4º e 5º desta Portaria:

I - a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Senarc do MDS, no âmbito de suas atribuições, realizará a aplicação dos efeitos nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano; e

II - a aplicação deverá ser informada por meio de notificação escrita ao responsável pela Unidade Familiar.

Art. 8º Os efeitos serão aplicados gradativamente quando o tempo decorrido entre um descumprimento e o seguinte for menor ou igual a:

I - 18 (dezoito) meses, para os registros mencionados no art. 4º, incisos I a V; e

II - 6 (seis) meses, para os registros mencionados no art. 5º, incisos I a III.

Parágrafo único. Quando o tempo decorrido entre um descumprimento e o seguinte for superior aos prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, os registros anteriores de descumprimento de condicionalidades serão desconsiderados no que se refere à aplicação de efeitos gradativos.

Art. 9º As famílias não serão consideradas em situação de descumprimento de condicionalidades:

I - nos casos em que fique demonstrada a inexistência de oferta do respectivo serviço, força maior ou caso fortuito, conforme previsto no § 5º do art. 28 do Decreto nº 5.209, de 2004; e

II - em decorrência de problemas de saúde ou outros motivos sociais reconhecidos pelo MDS, MEC e MS.



Parágrafo único. As condições descritas nos incisos I e II deste artigo devem ser registradas pelos municípios e/ou estados nos respectivos sistemas de informação, de acordo com as responsabilidades estabelecidas no art. 28 do Decreto nº 5.209, de 2004.

Art. 10. As famílias sem informação das condicionalidades poderão ter seus benefícios bloqueados, suspensos e/ou cancelados pela Senarc.

Art. 11. Os efeitos decorrentes do descumprimento das condicionalidades poderão ser revistos mediante recurso administrativo, a ser apresentado pelo responsável pela Unidade Familiar ao gestor municipal do PBF, conforme regras a serem estabelecidas pela Senarc.

§ 1º O gestor municipal do PBF deverá:

I - avaliar as justificativas apresentadas nos recursos; e

II - arquivar a documentação que comprove as justificativas alegadas pela família, bem como o parecer com a fundamentação da decisão.

§ 2º O gestor municipal do PBF poderá reconhecer, independentemente da interposição de recurso pela família, erros comprovados no registro de condicionalidades, podendo, nesta situação, requerer à Senarc a anulação dos seus efeitos no histórico da família e sobre o benefício financeiro.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES

Art. 12. A gestão de condicionalidades do PBF envolverá o exercício de atribuições complementares e coordenadas no âmbito da União, estados e municípios e será realizada por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a descentralização, a intersetorialidade e os compromissos assumidos na adesão ao PBF, conforme a Portaria/MDS nº 246, de 20 de maio de 2005, e a Portaria/MDS nº 76, de 7 de março de 2008.

Parágrafo Único. Os responsáveis pela gestão do PBF no governo federal, estados e municípios, assim como as instâncias de controle social em suas respectivas esferas deverão informar e orientar as famílias beneficiárias sobre seus direitos e responsabilidades no âmbito do PBF.

Art. 13. São atribuições da Senarc, no que se refere à gestão das condicionalidades:

I - promover a articulação intersetorial e intergovernamental, assim como prover apoio institucional, a fim de assegurar:

a) a coleta de informações e seu registro periódico nos sistemas de informação; e

b) estimular o acompanhamento das famílias em situação de descumprimento de condicionalidades, pelas diferentes políticas setoriais, com vistas à redução de sua vulnerabilidade social;

II - supervisionar as ações de coleta de informações e de registro periódico nos sistemas de informação;

III - gerar e fornecer ao MEC, ao MS e à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS do MDS base de dados com informações sobre o público alvo a ser acompanhado, para que seja realizado o registro periódico do acompanhamento das respectivas condicionalidades do PBF;

IV - definir, em conjunto com o MEC, o MS e a SNAS, o calendário de coleta e registro das condicionalidades; e

V - consolidar os resultados das condicionalidades, bem como realizar a aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento sobre a folha de pagamento do PBF.

Art. 14. São atribuições da SNAS, no que se refere à gestão das condicionalidades:

I - realizar a coleta e o registro periódico das informações referentes à condicionalidade prevista no inciso III do art. 2º desta Portaria, encaminhando à Senarc ao final de cada período;

II - informar e mobilizar os gestores municipais da assistência social sobre os descumprimentos de condicionalidades encontrados e seus respectivos motivos, com vistas a garantir a oferta local de serviços e ações de proteção básica e/ou proteção especial da assistência social, direcionada às famílias em situação de descumprimento; e

III - apoiar e estimular o acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF em situação de descumprimento de condicionalidades nos serviços de proteção básica e de proteção especial da assistência social.

Art. 15. Aos coordenadores estaduais do PBF, no que se refere à gestão de condicionalidades e considerando o acordado nos termos de adesão específicos assinados pelos estados, caberá:

I - realizar articulações com os gestores das políticas setoriais específicas para que seja realizada a coleta e o registro das condicionalidades previstas no Programa, quando o acesso ao serviço se realizar em estabelecimento estadual;

II - atuar em cooperação com os municípios para garantir o registro das informações relativas às condicionalidades;

III - apoiar os municípios localizados em seu território na realização da gestão de condicionalidades do Programa; e

IV - elaborar planejamento anual intersetorial do estado, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do PBF e acompanhamento familiar.

Art. 16. Ao gestor municipal do PBF, no que refere à gestão de condicionalidades e considerando o acordado nos termos de adesão específicos assinados pelos municípios, caberá:

I - atuar em cooperação com os responsáveis pelo registro do acompanhamento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social, para garantir a coleta das informações de acordo com os calendários definidos;

II - realizar as ações de gestão de benefícios, em decorrência do provimento do recurso administrativo de que trata o art. 11 desta Portaria;

III - notificar formalmente o responsável pela Unidade Familiar, quando necessário, nos casos de descumprimento de condicionalidades, sem prejuízo de outras formas de notificação;

IV - analisar as informações sobre não cumprimento de condicionalidades e encaminhar as famílias beneficiárias do PBF, em situação de descumprimento, às áreas responsáveis pelo acompanhamento familiar e oferta dos serviços sócio-assistenciais;

V - elaborar planejamento anual inter-setorial do município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para o desenvolvimento das ações de gestão de condicionalidades do PBF e de acompanhamento familiar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Senarc poderá considerar as particularidades das comunidades e povos tradicionais, tais como indígenas e quilombolas, na aplicação das normas e procedimentos de gestão de condicionalidades do PBF, previstas nesta Portaria, até que seja publicada regulamentação específica.

Art. 18. Os dados relativos às condicionalidades, bem como o histórico da família, deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Portaria, em observância à privacidade das famílias, sem prejuízo das informações que devem ser prestadas aos órgãos de controle.

Art. 19. Os atos previstos nesta Portaria serão realizados em consonância com as normas e procedimentos da gestão de benefícios do PBF.

Art. 20. Em respeito à legislação que criou o Programa e aos compromissos assumidos na adesão ao PBF, é vedado aos estados e municípios:

I - instituir outros efeitos relacionados às condicionalidades sobre os benefícios financeiros pagos às famílias além dos previstos nesta Portaria;

II - instituir outras condicionalidades à família; e

III - utilizar formas de comunicação humilhantes ou constrangedoras a respeito do descumprimento das condicionalidades.

Art. 21. Para os fins desta Portaria, o Distrito Federal, no que couber, é equiparado aos municípios.

Art. 22. Fica delegada à Senarc e à SNAS, no âmbito de suas respectivas competências, a edição de normas e orientações complementares para o cumprimento do estabelecido nesta Portaria.

Art. 23. Fica revogada a Portaria/MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005.

Art. 24. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 275, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2008, página 119, Seção 1, onde se lê: "Portaria Inmetro/Dimel nº 275, de 18 de dezembro de 2008", leia-se: "Portaria Inmetro/Dimel nº 275, de 18 de setembro de 2008".

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SECEX/MMA nº 137, de 13 de maio de 2003, e tendo em vista o inciso II do art. 60 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, a Portaria SOF nº 07, de 28 de março de 2008, e a Portaria nº 284, de 18 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de modalidade de aplicação de recursos da Unidade Orçamentária 44101 - Administração Direta do Ministério do Meio Ambiente, aprovadas nos termos da Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON GALVÃO

ANEXO

Justificativa: O remanejamento de modalidade de aplicação visa adequar a dotação orçamentária à necessidade operacional de execução da Emenda Parlamentar nº 50030004.

Programa de Trabalho	Fonte	Emenda	R\$ 1,00			
			Redução		Acréscimo	
			ND	Valor	ND	Valor
18.542.0503.6329.0001 - Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais - Nacional	0100	50030004	33.30	2.000.000	33.90	2.000.000

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 604, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a fixação de novo prazo para conclusão dos trabalhos relativos à instalação da UAR/Maceió e extinção da UAR/Salvador, bem como sobre a convalidação dos atos praticados pela UAR/Salvador no período que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, III, XIII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 297ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, e no art. 12, I e II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o que consta no Processo nº 02501.000465/2008-19, resolveu:

Art.1º Estabelecer novo prazo para conclusão dos trabalhos relativos à instalação da UAR/Maceió e à extinção da UAR/Salvador, que passam a ter como termo final o dia 17 de novembro de 2008, sujeito a prorrogação.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela UAR/Salvador, no período de 10 de agosto de 2008 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi cometida pela Diretoria Colegiada, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, por meio da Resolução nº 19, de 5 de fevereiro de 2007, publicada em 12 de fevereiro de 2007, torna público que o Diretor Oscar de Moraes Cordeiro Netto, com base na delegação que lhe foi conferida pela citada Resolução, deferiu os seguintes pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, aos doravantes denominados outorgados, na forma do extrato abaixo, que entram em vigor na data da sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Estas outorgas poderão ser suspensas nos termos do art. 15 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 24 da Resolução nº 16, de 8 de maio de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Nº 631 - Finobrasa Agroindustrial S.A, rio Piranhas Açu (Trecho 6), Município de Ipangaçu/Rio Grande do Norte, alteração, irrigação.

Nº 632 - João Raimundo da Silva Filho, Açude Público Anagé (rio Gavião), Município de Caraíbas/Bahia, irrigação.

Nº 633 - José Alves Silva, rio Pardo, Município de Encruzilhada/Bahia, irrigação.
Nº 634 - Davi José de Avellar, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.
Nº 635 - Carlos Roberto de Pádua, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Boa Esperança/Minas Gerais, irrigação.
Nº 636 - Avoní Pereira dos Santos, rio São Francisco, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.
Nº 637 - Manoel Messias Tavares Soares, Açude Público Anagé (rio Gavião), Município de Belo Campo/Bahia, irrigação.
Nº 638 - Plácido Ribeiro Vaz, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Formiga/Minas Gerais, irrigação.
Nº 639 - Ângelo Custódio Romero Eugênio, rio Manoel Alves Grande, Município de Goiatins/Tocantins, irrigação.
Nº 640 - Koen Robert Helene Dhuyvetters, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.
Nº 641 - Aloysio Tomas de Mendonça, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.
Nº 642 - Roberto Mário Raso, rio São Francisco, São Gonçalo do Abaeté/Minas Gerais, irrigação.
Nº 643 - Rui Nunes da Costa, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sento Sé/Bahia, irrigação.
Nº 644 - LDC Bioenergia S.A, rio Mogi-Guaçu, Município de Leme/São Paulo, indústria.
Nº 645 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CO-DEVASF, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, preventiva, esgotamento sanitário.
Nº 646 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CO-DEVASF, rio São Francisco, Município de Malhada/Bahia, preventiva, esgotamento sanitário.
Nº 647 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CO-DEVASF, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Pilão Arcado/Bahia, preventiva, esgotamento sanitário.
Nº 648 - Antônio Carlos Lopes do Amaral e Outros, Reservatório da UHE de Ilha Solteira (rio Paraná), Município de Santa Fé do Sul/São Paulo, preventiva, aquíicultura.
Nº 649 - Cleuton Vieira da Silva ME, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, mineração.

FRANCISCO LOPES VIANA

SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

PORTARIA Nº 3, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 44 do Anexo I do Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e no art. 3º, inciso III, e art. 4º, inciso I, do Decreto nº 6.263, de 21 de novembro de 2007, e tendo em vista; e

Considerando os termos da decisão tomada pelo Grupo Executivo sobre Mudança do Clima na reunião realizada no dia 25 de setembro de 2008, na qualidade de Coordenadora do Grupo Executivo Sobre Mudança do Clima, resolve:

Art. 1º Tornar público o projeto "Plano Nacional sobre Mudança do Clima", para fins de consulta pública.

Parágrafo único. O texto em apreço encontra-se disponível, também, no endereço eletrônico: <www.mma.gov.br>.

Art. 2º A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação, a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas até o dia 31 de outubro de 2008 para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Sala 806, Brasília/DF, CEP 70.068-900, com a indicação "Sugestões ao Plano Nacional sobre Mudança do Clima", ou pelo e-mail: <pnmc@mma.gov.br>.

SUZANA KAHN RIBEIRO

ANEXO

PLANO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - PNMC

Versão para Consulta Pública
Setembro, 2008

Casa Civil da Presidência da República
Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ministério da Ciência e Tecnologia
Ministério da Defesa
Ministério da Educação
Ministério da Fazenda
Ministério da Integração Nacional
Ministério da Saúde
Ministério das Cidades
Ministério das Relações Exteriores
Ministério de Minas e Energia
Ministério do Desenvolvimento Agrário
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Ministério do Meio Ambiente
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Ministério dos Transportes
Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas
SUMÁRIO EXECUTIVO

O Sumário Executivo será elaborado após o período de consulta pública.

INTRODUÇÃO

A mudança global do clima é um dos mais significativos desafios da atualidade. O Plano Nacional sobre Mudança do Clima pretende incentivar o desenvolvimento das ações do Brasil colaborativas ao esforço mundial de combate ao problema e criar as condições internas para o enfrentamento de suas consequências.

O aquecimento do planeta pela interferência humana, apesar de incerto quanto à sua magnitude, tornou-se um fato aceito pela comunidade científica. Para isto contribuiu o Quarto Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC), publicado em 2007. Por ser global, o problema une a todos em torno de si, na busca por caminhos e soluções que permitam que a civilização continue a prosperar em sua trajetória futura.

A mudança do clima é o resultado de um processo de acúmulo de gases de efeito estufa na atmosfera, que está em curso desde a revolução industrial. Os países apresentam diferentes responsabilidades históricas pelo fenômeno, segundo os volumes de suas emissões antrópicas. Isto contribui para a definição, hoje, de responsabilidades comuns porém diferenciadas, que norteiam, por um lado, as obrigações de países desenvolvidos e, por outro, de países em desenvolvimento no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC). Cabe ao Brasil harmonizar suas ações nesse campo com os processos de crescimento sócio-econômico, no marco do desenvolvimento sustentável.

Quais as reais possibilidades sócio-econômicas das nações individualmente e qual sua disposição para enfrentar as causas e consequências do problema são questões que se impõem nos nossos dias. Cada país deve tentar equacionar suas respostas e organizar suas ações.

Neste contexto, mesmo não tendo obrigações quantificadas de redução de emissões no âmbito da CQNUMC por não ter responsabilidade histórica significativa pelo acúmulo de gases de efeito estufa na atmosfera, o Brasil vem buscando encontrar um caminho onde o esforço de mitigação da mudança do clima seja efetivo e a garantia do bem-estar de seus cidadãos a principal variável.

Neste duplo propósito, o País não se tem furtado a buscar soluções e os níveis de desenvolvimento recentes aliados a inúmeras ações que, direta e indiretamente, são favoráveis ao clima podem ser facilmente constatadas neste Plano.

Alguns indicadores como emissões per capita e por área de seu território, nos gráficos a seguir, demonstram a reduzida contribuição corrente do País ao problema, comparativamente a outras economias desenvolvidas e emergentes no mundo.

Gráfico 1
Emissões per Capita (1994)

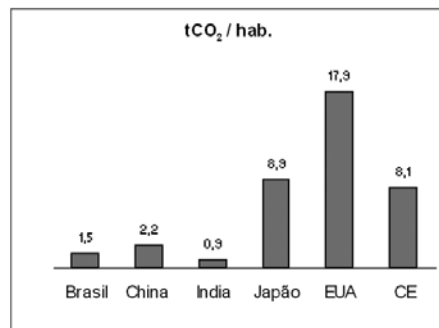
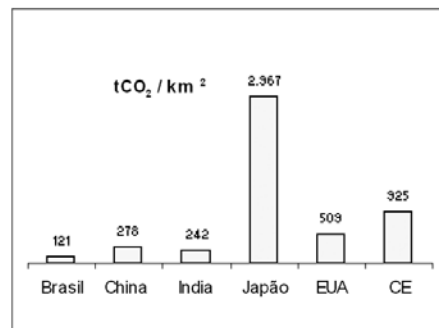


Gráfico 2
Emissões por Área (1994)



Fonte: elaboração a partir de dados das Comunicações das Partes

Como bem mostram os indicadores, o Brasil tem feito sua parte na mitigação da mudança do clima e está determinado e engajado a fazer mais, aproveitando plenamente sua capacidade nacional, no âmbito de um esforço global de combate à mudança do clima. Fluxo adequado de financiamento, transferência tecnológica e capacitação, oriundos da cooperação internacional, serão elementos importantes para auxiliar no pleno cumprimento dos objetivos definidos no Plano Nacional.

O Brasil não subordina sua disposição de agir à existência de cooperação internacional. Tal cooperação, contudo, fortalecerá a capacidade nacional. Vale ressaltar, nesse contexto, que o fornecimento de apoio financeiro e tecnológico em benefício dos países em desenvolvimento representa um compromisso dos países desenvolvidos, previsto na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Mas, o que pretende o Brasil para o futuro próximo? São inúmeras as respostas e as possibilidades. A mudança do clima é uma questão estratégica para o presente e o futuro do desenvolvimento nacional. Envolve-se aqui não só uma questão de escolhas produtivas e tecnológicas, mas também a preservação e, sempre que possível, o aumento da competitividade da economia e dos produtos brasileiros em um mundo globalizado. As escolhas são feitas à medida que a sociedade reconhece o problema, compreende a dinâmica das múltiplas forças que o provocam, defini-se como parte da solução e se vê como beneficiária das decisões tomadas.

Pode-se assegurar, portanto, que a premissa dos esforços do Brasil é o seu compromisso em reduzir a desigualdade social e a aumentar sua renda buscando uma dinâmica econômica cuja trajetória de emissões não repita o modelo e os padrões dos países que já se industrializaram.

Duas são as vertentes principais que se apresentam: a difícil tarefa de equacionar a questão das mudanças do uso da terra com suas implicações de grande magnitude nas emissões brasileiras de gases de efeito estufa e a instigante tarefa de aumentar continuamente a eficiência no uso dos recursos naturais com os quais o País é aquinhado.

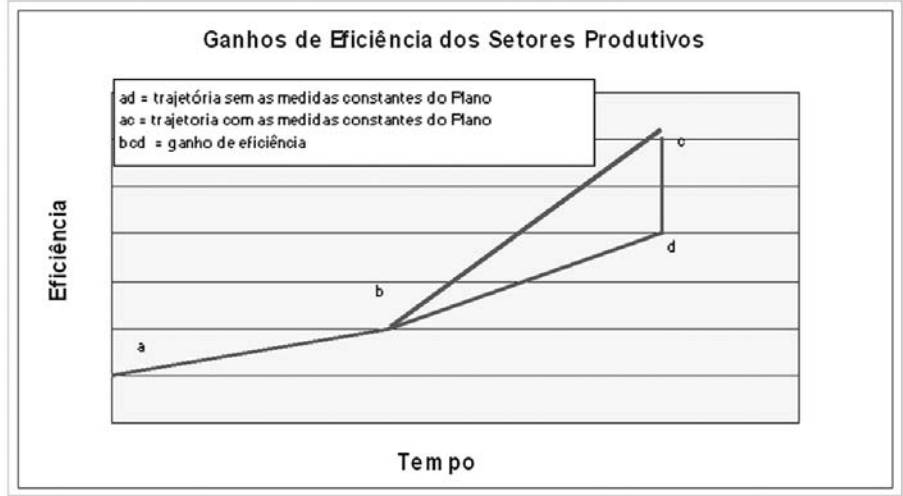
O enfrentamento destes desafios será calcado em esforços coordenados, concatenados, contínuos e sinérgicos, para os quais o Plano Nacional sobre Mudança do Clima foi concebido. O Plano define ações e medidas que visem à mitigação, bem como à adaptação à mudança do clima, sendo os seguintes os seus objetivos específicos:

Fomentar aumentos de eficiência no desempenho dos setores produtivos na busca constante do alcance das melhores práticas.

Para que o desenvolvimento do País ocorra em bases sustentáveis, as ações governamentais dirigidas ao setor produtivo deverão buscar, cada vez mais, a promoção do uso mais eficiente dos recursos naturais, científicos, tecnológicos e humanos. Os esforços em fomentar um nível de desempenho do setor produtivo, pautado nas melhores práticas em cada um dos setores específicos, serão uma forma de se buscar reduzir o conteúdo de carbono do produto interno bruto brasileiro, aumentar a competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional, fazer crescer a renda e gerar excedentes econômicos que possam garantir maiores níveis de bem-estar social.



Gráfico 3 - Ganhos de Eficiência nos Setores Produtivos



Buscar manter elevada a participação de energia renovável na matriz elétrica, preservando posição de destaque que o Brasil sempre ocupou no cenário internacional.

O setor energético brasileiro relativamente aos demais países é extremamente limpo. Atualmente, conta com uma participação de 45,8% de renováveis enquanto a média mundial é de 12,0 %. Com relação à matriz elétrica, este percentual é ainda mais expressivo, alcançando 88,7%. Entretanto, a demanda crescente por energia elétrica e a perspectiva de esgotamento em longo prazo do potencial hidrelétrico nacional, acrescida das questões de natureza socioambiental, a par da prioridade que possa merecer a hidroeletricidade na expansão da oferta do sistema elétrico, permitem admitir que outras fontes deverão compor essa expansão.

Neste sentido, o Brasil dispõe de diversas alternativas para a expansão da oferta de energia, livres de emissões de CO2. Entre elas, inclui-se a geração a partir de fontes renováveis - biomassa, eólica e solar -, e de fontes não convencionais como os resíduos sólidos e efluentes. Ademais, são necessários esforços na direção da eficiência energética e da conservação de energia, como forma de redução de consumo, evitando geração adicional e reduzindo as emissões de gases de efeito estufa.

Assim, esforços governamentais serão empreendidos para que a variável socioambiental, e, portanto, a climática, seja introduzida, cada vez mais, no processo de planejamento da expansão da oferta de eletricidade de modo que seja mantida elevada a participação das fontes renováveis.

Fomentar o aumento sustentável da participação de biocombustíveis na matriz de transportes nacional e, ainda, atuar com vistas à estruturação de um mercado internacional de biocombustíveis sustentáveis.

Os biocombustíveis brasileiros como o etanol, e em menor escala o biodiesel, são fontes de riqueza incontestes para o País. Sua produção gera renda no campo e sua utilização desloca fontes fósseis que tanto impactam no clima, quanto na qualidade do ar que se respira.

O fomento à crescente substituição de fontes fósseis no setor de transporte brasileiro poderá permitir um aumento médio anual do uso de etanol de 11% nos próximos anos. No caso do biodiesel, o Governo tem anunciado a intenção de antecipar, de 2013 para 2010, a obrigatoriedade de adição de 5% deste biocombustível ao diesel, o que poderá aumentar em mais de 60% sua participação em relação ao atual nível de consumo na matriz de transportes brasileira.

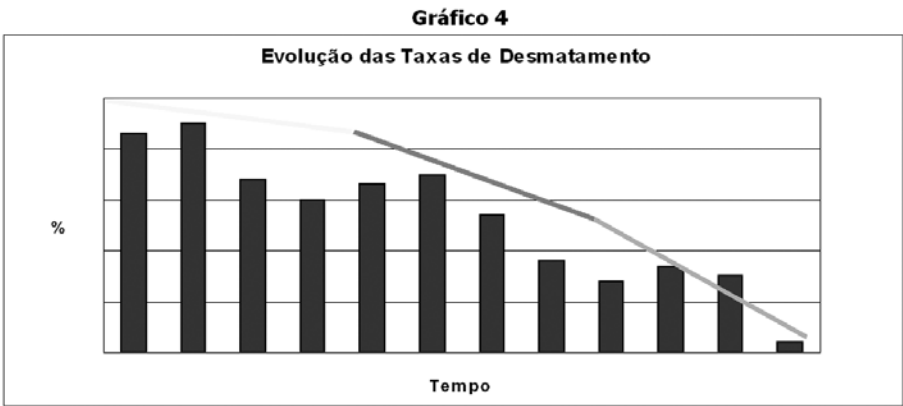
Ao mesmo tempo, a cooperação técnica com outros países com potencial agrícola para o plantio de cana-de-açúcar visa contribuir para a desconcentração da oferta de etanol no mercado internacional, o que o tornaria mais estável e equilibrado permitindo, assim, a expansão sustentável da demanda. Com isto, o País estará contribuindo para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa para além de suas fronteiras e proporcionando uma grande oportunidade aos países de economia predominantemente agrícola de aumentar suas receitas de exportação.

Buscar a redução sustentada das taxas de desmatamento, em sua média quadrienal, em todos os biomas brasileiros, até que se atinja o desmatamento ilegal zero.

Inúmeras são as variáveis a serem controladas para que se reduza o desmatamento, o que dificulta o alcance dos objetivos pretendidos. Apesar dos constantes esforços de monitoramento e fiscalização, a demanda por produtos que ocupam os locais florestados e mesmo pela madeira produzida com a própria floresta oscila ao longo do tempo, fazendo com que tais esforços ora apresentem resultados bastante satisfatórios, ora se mostrem completamente insuficientes.

O que se busca obter com a adoção das medidas previstas no Plano é lograr uma redução consistente das taxas de desmatamento em períodos quadrienais. Esta é uma tarefa desafiadora que exigirá do governo uma estratégia de ação para além das tradicionais ações de monitoramento e vigilância. Nesse sentido, vem sendo empreendido um grande esforço por parte do Governo Federal consubstanciado no Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), que resultou na diminuição de 59% da taxa anual de desmatamento nesse bioma por três anos consecutivos - 2004 a 2007. Embora o PPCDAM tenha como eixos temáticos o ordenamento fundiário e territorial, o monitoramento e controle e o fomento às atividades produtivas sustentáveis, cabe fortalecer esse último componente, conforme preconizado nas diretrizes do Plano Amazônia Sustentável (PAS). A experiência do PPCDAM será estendida para os outros biomas brasileiros através da elaboração de planos similares adequados às peculiaridades de cada um deles, com o envolvimento dos estados, municípios, sociedade civil e setor produtivo.

Gráfico 4 - Evolução das Taxas de Desmatamento



Eliminar a perda líquida da área de cobertura florestal no Brasil, até 2015.

As florestas nativas têm um valor intrínseco acima dos serviços ambientais atualmente percebidos. São depositárias de um patrimônio genético incalculável e ainda desconhecido em grande parte. As florestas plantadas sejam para fins de reconstituição de ecossistemas, sejam para utilização econômica, geram serviços ambientais de grande monta, pois preservam fluxos d'água, diminuem ou impedem o assoreamento dos rios e lagos, melhoram o micro-clima e permitem a preservação de espécies nativas da fauna. As florestas homogêneas geram produtos que substituem o uso de inúmeros recursos naturais não renováveis, como carvão mineral e matéria-prima de construção civil, além de reduzir a pressão econômica sobre as próprias florestas nativas. Dentre as razões de toda ordem para se estabilizar a cobertura florestal em patamares elevados, ressalta-se o fato de que florestas - em seu latu sensu - são reservatórios ou sumidouros de carbono, cujo estoque na vegetação e no solo dá-se pela remoção de CO2 da atmosfera por meio do processo de fotossíntese.

O planejamento do uso do solo no Brasil vem sendo feito por inúmeras iniciativas de distintas esferas de atuação. Serão, portanto, desenvolvidos esforços para o ordenamento destas ações e mobilizados mecanismos que contribuam para o alcance deste objetivo, inclusive por meio de atividades de reflorestamento e florestamento implementadas no Brasil no âmbito do MDL, preservando a adicionalidade deste importante instrumento econômico. Em termos gerais, a área de cobertura florestal deverá corresponder à soma das áreas destinadas à conservação com aquelas propícias ao florestamento e ao reflorestamento, estas últimas a serem estabelecidas onde os retornos ambientais ou econômicos da constituição de florestas superem os ganhos aferidos pelas lavouras e rebanhos.

Ao serem eliminadas as perdas de cobertura florestal, espera-se a obtenção de saldo positivo desta cobertura uma vez que as ações constantes do Plano serão mantidas.

Procurar identificar os impactos ambientais decorrentes da mudança do clima e fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas para que se possa traçar uma estratégia que minimize os custos sócio-econômicos de adaptação do País.

Alguns estudos já vêm sendo desenvolvidos no País buscando compreender a dinâmica regional do clima e os impactos ambientais, sociais e econômicos, nacionais e locais, que poderão ocorrer com as mudanças climáticas ao longo do século. Serão envidados esforços para aumentar a produção do conhecimento científico a respeito de todos os aspectos que se inter-relacionam com a problemática de modo a promover uma adaptação que minimize os custos do País às novas condições climáticas.

Para alcançar o objetivo do Plano, serão criados mecanismos econômicos, técnicos, políticos e institucionais que:

Promovam um desenvolvimento científico e tecnológico do setor produtivo que inclua as considerações ambientais a favor da coletividade;

Aumentem a consciência coletiva sobre os problemas ambientais da atualidade e propiciem o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária;

Valorizem a floresta em pé e façam com que a conservação florestal seja uma atividade atraente, que gere riqueza e bem-estar àqueles que dela vivem;

Incentivem e estimulem medidas regionais que sejam adequadas às condições diferenciadas, onde cada região e mesmo cada estado da nação possa identificar suas melhores oportunidades de redução de emissões e remoção de carbono.

Este Plano, estabelecido a partir das diretrizes gerais da Política Nacional sobre Mudança do Clima, proposta pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, por meio do Projeto de Lei n. 3535/2008, está estruturado em quatro eixos: (I) mitigação; (II) vulnerabilidade, impacto e adaptação, (III) pesquisa e desenvolvimento; e (IV) capacitação e divulgação. Transversalmente, para garantir a exequibilidade das ações previstas em cada um dos eixos estruturantes estão previstos instrumentos de ordem econômica e legal.

O Plano será implementado em fases que se sucedem de modo que haja uma constante avaliação dos objetivos almejados, bem como a inclusão de tantos outros que venham ainda a ser identificados e considerados viáveis.

Para que o Plano seja resultado de um diálogo permanente com a sociedade civil, será mantido o canal de comunicação com vistas a garantir a ampla participação da população em todas as suas fases.

Em sua primeira fase, o Plano, concebido para ser operacional, busca organizar as ações em curso, reforçar medidas existentes e identificar e criar novas oportunidades, para permitir o intercâmbio de experiências e a integração de ações. Tem a função principal de maximizar os resultados positivos do conjunto dos esforços nacionais em favor do clima global e fortalecer o processo adaptativo do País ao sistema climático.

Nas próximas fases, deverão ser incluídos os mecanismos de avaliação do desempenho das ações em curso e respectivos resultados. Serão também apresentadas ações e instrumentos complementares destinados a garantir que os objetivos aqui preconizados possam ser alcançados em sua plenitude.

O Plano Nacional sobre Mudança do Clima será, portanto, um plano dinâmico, obra em progresso, a ser reavaliado constantemente para que possa ser implementado em consonância com os desejos e desígnios da sociedade brasileira.

I. HISTÓRICO E PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

Segundo os relatórios mais recentes dos Grupos de Trabalho do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima - IPCC, as atividades humanas contribuem para a mudança global do clima. Os impactos ambientais decorrentes - que já estão sendo sentidos - afetam a todos, mas principalmente os mais pobres e vulneráveis. Para os países em desenvolvimento, que contribuíram muito pouco para o problema, a mudança do clima poderá cobrar um alto preço, dificultando seus esforços na busca do desenvolvimento sustentável.

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC) foi o caminho escolhido pela comunidade internacional, em 1992, para criar um regime que busca combinar eficiência no combate às causas do problema e equidade na distribuição do ônus decorrente das medidas que devem ser tomadas para mitigá-lo.

O Protocolo de Quioto, de 1997, estabelece, por sua vez, obrigações quantificadas de limitação ou redução de emissões para os países industrializados, relacionados no Anexo I da Convenção. De acordo com a Convenção, os países no Anexo I e os países não-Anexo I têm diferentes obrigações em relação à mudança do clima. A própria Convenção reconhece que a parcela das emissões globais originárias dos países em desenvolvimento crescerá para que eles possam satisfazer suas necessidades sociais e econômicas. Em muitos desses países, as emissões podem aumentar em consequência das políticas de redução da pobreza, como, por exemplo, levar eletricidade às áreas rurais ou remotas. O objetivo comum, contudo, é um futuro em que o desenvolvimento se baseie em soluções menos intensivas em carbono, com

base em critérios de sustentabilidade, o que requereria investimentos dos países desenvolvidos nos países em desenvolvimento, bem como transferência de tecnologias ambientalmente adequadas.

O Brasil não tem, portanto, de acordo com o regime da Convenção, obrigações quantificadas de limitação ou redução de emissões. Contudo, o País não se omite e está atuando de forma decisiva, dando contribuições concretas para a luta contra a mudança do clima. No âmbito da Convenção o Brasil é responsável por numerosas iniciativas importantes, tais como a proposta que originou o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e o modelo para oferecer incentivos positivos para a redução de emissões provenientes de desmatamento em países em desenvolvimento. Além disso, são vários os programas governamentais e as iniciativas no Brasil que estão acarretando reduções importantes das emissões de gases de efeito estufa, alguns dos quais são responsáveis pelo fato de o Brasil ter uma matriz energética limpa, comparativamente aos demais países, com baixos níveis de emissões de GEE por unidade de energia produzida ou consumida. As iniciativas em outros setores, como o combate ao desmatamento e eficiência energética, também estão contribuindo para reduzir a curva das emissões de GEE não controlados pelo Protocolo de Montreal. Medidas para a redução das emissões de GEE antrópicas por fontes e fortalecimento das remoções antrópicas por sumidouros de CO₂ no território nacional apresentam tanto caráter obrigatório quanto voluntário. Dentre as de caráter obrigatório, podem ser citadas as medidas nacionais para combate ao desmatamento e as políticas mandatórias relativas aos combustíveis fósseis. De caráter voluntário, o Brasil participa ativamente do MDL e está envidando esforços para o estabelecimento de um Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, além de medidas de incentivo à eficiência energética, gestão de resíduos, produção limpa, sistemas agro-silvo-pastoris e plantio direto na agricultura, entre outras.

Para trazer o tema ao seio da sociedade, foi criado o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC) pelo Decreto Presidencial nº 3.515 de 20 de junho de 2000, e complementado pelos Decretos de 28 de agosto de 2000 e de 14 de novembro de 2000, tendo como objetivo "conscientizar e mobilizar a sociedade para a discussão e tomada de decisão" sobre os impactos das emissões de gases, por atividades humanas, que intensificam o efeito estufa.

O FBMC é presidido pelo Presidente da República, e tem como membros Ministros de Estado, Presidentes de Agências Reguladoras, Secretários Estaduais de Meio Ambiente, representantes do Setor Empresarial, da Sociedade Civil, da Academia e de Organizações Não-Governamentais. O Fórum tem um Secretário Executivo nomeado pelo Presidente da República com a atribuição de organizar a pauta e participar das reuniões, bem como adotar medidas para a execução dos trabalhos e atividades.

Em abril de 2007, o Presidente da República, acatando sugestão do Ministério de Meio Ambiente (MMA) e da Secretaria Executiva do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC), colocou na pauta de atividades de governo a elaboração de um plano, inicialmente denominado "Plano de Ação Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas", orientado a estruturar e coordenar as ações de governo concernentes às repercussões do aquecimento global advindo das atividades antropogênicas.

Como forma de atender a essa demanda, o FBMC promoveu diversas reuniões que culminaram na elaboração de um documento de referência intitulado "Proposta do FBMC para o Plano de Ação Nacional de Enfrentamento das Mudanças Climáticas", sendo este entregue ao Presidente da República.

Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM)

Em novembro de 2007, foi então promulgado o Decreto presidencial nº 6.263/2007, pelo qual o governo criou o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima com a função de elaborar a Política Nacional sobre Mudança do Clima e o Plano Nacional sobre Mudança do Clima.

O CIM é coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, sendo composto por dezessete órgãos federais e o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas-FBMC. Os órgãos federais que o compõem são: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa, Ministério da Educação, Ministério da Fazenda, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Saúde, Ministério das Cidades, Ministério das Relações Exteriores, Ministério de Minas e Energia, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério dos Transportes, e Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

A responsabilidade pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima ficou a cargo do Grupo Executivo sobre Mudança do Clima (GEx), no âmbito do CIM, que é coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente.

Como resultado do trabalho do GEX - que realizou reuniões quase que semanalmente nos primeiros meses do ano de 2008 -, sendo posteriormente referendado pelo CIM, encaminhou-se ao Poder Legislativo no dia 05 de junho de 2008 - Dia Internacional do Meio Ambiente - proposta da Política Nacional sobre Mudança do Clima, através do Projeto de Lei nº 3535/2008.

O Projeto de Lei nº 3535/2008, que propõe a Política Nacional sobre Mudança do Clima e fixa seus objetivos, princípios, diretrizes e instrumentos, menciona que a mesma norteará a elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, dos planos estaduais, bem como de outros planos, programas, projetos e ações no Brasil relacionados, direta ou indiretamente, à mudança do clima.

Em sua fase inicial de elaboração, questionários-consulta foram enviados aos ministérios que compõem o CIM a fim de reunir as ações já em prática de cada um deles e suas entidades vinculadas, como programas e projetos, que contribuem para evitar a mudança do clima e que integram o Plano Nacional sobre Mudança do Clima.

Paralelamente às consultas no âmbito do próprio governo, o Decreto Nº 6263/2007 estabeleceu processos de consulta pública visando a garantia da transparência do processo de elaboração do Plano Nacional sobre Mudança do Clima e da participação popular, por meio da manifestação dos agentes interessados. O processo incluiu consultas públicas de extrema relevância: a III Conferência Nacional do Meio Ambiente e as reuniões do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, denominadas "Diálogos Setoriais".

As contribuições dessas consultas foram analisadas e incorporadas, na medida do possível, na presente versão do Plano que será submetida a consulta pública mais ampla. Há convicção de que este processo de elaboração dinâmico e participativo resultará em um Plano que contemple em grande medida os anseios da sociedade brasileira sobre mudança do clima.

III Conferência Nacional do Meio Ambiente

As Conferências Nacionais de Meio Ambiente fazem parte da política do governo federal de mobilização social nos processos de tomada de decisão. Estas vêm sendo realizadas desde 2003, quando aconteceu a I Conferência Nacional do Meio Ambiente, configurando-se como fonte de legitimação social e de estabilidade democrática.

A III Conferência Nacional do Meio Ambiente (III CNMA) teve como tema as Mudanças Climáticas. Foram mobilizadas mais de 115.000 pessoas em todo o País por meio da realização de 566 conferências municipais, 153 regionais e 26 estaduais. A plenária nacional contou com a participação de 1.104 delegados.

Os objetivos centrais da III CNMA foram promover o debate sobre o tema mudanças climáticas e oferecer propostas para a formulação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima. As propostas ou deliberações foram divididas por eixos temáticos, a saber: Mitigação, Adaptação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, e Educação e Cidadania Ambiental (Capacitação e Disseminação).

No eixo temático mitigação, as deliberações foram divididas setorialmente em: florestas, agropecuária, energia, resíduos, edificações, indústria, e transporte. No eixo adaptação, as deliberações foram definidas considerando os temas: saúde, recursos hídricos, zona costeira e marinha, agropecuária, assentamentos humanos, e ecossistemas naturais. Para os eixos pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e educação e cidadania ambiental não houve divisão.

O debate aberto propiciou a divulgação e o conhecimento por parte da sociedade dos aspectos relacionados à mudança do clima, contextualizando-se os setores indicados acima, e fornecendo informações relevantes sobre as emissões brasileiras, constantes no Inventário de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal.

Consultas do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas

No âmbito do FBMC, procurou-se ampliar a discussão referente ao PNMC pelos distintos setores da sociedade, como forma de contemplar as demandas específicas desses atores. Para tanto, tornou-se imperativa a promoção de uma agenda visando promover a discussão e incentivar a participação da sociedade através de suas entidades representativas.

Para a consecução desses objetivos, a Secretaria Executiva do FBMC realizou Diálogos Setoriais visando coletar contribuições à construção do PNMC. Estes diálogos consistiram em uma série de encontros com representantes de diversos setores, cujo objetivo foi o mapeamento de ações já implementadas, bem como das ações necessárias para implementação futura, no que concerne aos eixos estruturantes que compõem o PNMC.

Nos diálogos setoriais realizados nesta primeira fase do Plano, foram ouvidos diversos setores da sociedade, a exemplo da indústria, silvicultura, financeiro, agricultura, floresta e mudança de uso da terra, movimento municipalista, além da sociedade civil e ONGs. Uma vez que o processo de criação do Plano prevê revisões periódicas, os diálogos com a sociedade devem adotar uma dinâmica de consulta que permita a esta uma contínua interlocução com os gestores públicos responsáveis pela atualização do plano. Neste contexto, o FBMC tem papel de relevante importância, dado que em suas prerrogativas institucionais cabe ao mesmo atuar como agente promotor do diálogo entre o governo e a sociedade.

Os Diálogos Setoriais suscitaram um conjunto de proposições apresentadas em documentos gerados e aprovados pelas diversas entidades que compunham o setor consultado. Estas contribuições, depois de sistematizadas pela Secretaria Executiva do FBMC, foram remetidas ao Grupo Executivo do Comitê Interministerial sobre Mudanças do Clima (GEx).

II. AS EMISSÕES NO BRASIL E O PROCESSO DE APRIMORAMENTO DE INVENTÁRIOS

O Brasil, como País signatário da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Convenção do Clima), tem como uma de suas principais obrigações a elaboração e atualização periódica do Inventário Nacional de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal (Inventário).

O Brasil submeteu em dezembro de 2004, sua Comunicação Nacional Inicial à Convenção do Clima, contendo seu primeiro Inventário. A elaboração do Inventário seguiu as Diretrizes para a Elaboração das Comunicações Nacionais das Partes não Incluídas no Anexo I da Convenção do Clima, estabelecidas na decisão 10/CP.2 da Segunda Conferência das Partes da Convenção, realizada em Genebra em julho de 1996. Em atenção a essas Diretrizes, o Inventário foi apresentado para o ano base de 1994, sendo também estimados os valores referentes aos anos de 1990 a 1993.

Como determina a Convenção do Clima, o Inventário deve incluir apenas as emissões e remoções de gases de efeito estufa causadas pelas atividades humanas (antrópicas). Foram considerados, no inventário, os seguintes gases de efeito estufa: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nítrico (N₂O), hidrofluorcarbonos (HFCs), perfluorcarbonos (PFCs) e hexafluoreto de enxofre (SF₆). Também foram estimadas as emissões dos chamados gases de efeito estufa indireto, como os óxidos de nitrogênio (NO_x), o monóxido de carbono (CO) e outros compostos orgânicos voláteis não metânicos (NMVOCs). As emissões desses gases foram estimadas segundo as fontes de emissão, chamadas setores: Energia, Processos Industriais, Uso de Solventes e Outros Produtos, Agropecuária, Mudança no Uso da Terra e Florestas, e Tratamento de Resíduos.

A elaboração do Inventário foi norteadada pelas diretrizes do IPCC, e envolveu importante parcela da comunidade científica e empresarial brasileira, além de diversos setores governamentais.

Da mesma forma que o País realiza seus inventários, alguns estados brasileiros já tomaram a mesma iniciativa. É o caso do Estado do Rio de Janeiro que realizou o primeiro inventário estadual, em 2007, relativamente ao ano de 2005. Do mesmo modo, o Estado de Minas Gerais deve concluir seu inventário também para o ano de 2005, ainda em 2008. O Estado de São Paulo já iniciou seus estudos e deve, brevemente, ter seu inventário concluído.

É importante que se ressalte que o propósito dos inventários estaduais ou mesmo de cidades, como é o caso do inventário da Cidade do Rio de Janeiro (ano base 1999) e do Município de São Paulo (ano base 2003), não se destinam a terem seus valores somados para compor um inventário nacional mesmo que sua prática estivesse disseminada no País. Questões de ordem metodológica e mesmo de ordem gerencial impedem que tal prática seja adotada. A relevância destes inventários consiste no aprimoramento do conhecimento: da dinâmica econômica que produz gases de efeito estufa, das fontes de emissão, dos sumidouros, das oportunidades de mitigação, e da elaboração de políticas locais.

Primeira Comunicação Nacional Brasileira à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

Os resultados do Inventário Brasileiro encontram-se na tabela 1, que resume as estimativas das emissões de gases de efeito estufa, para o ano base 1994, separado por setores e acompanhado do percentual de crescimento em relação às de 1990.

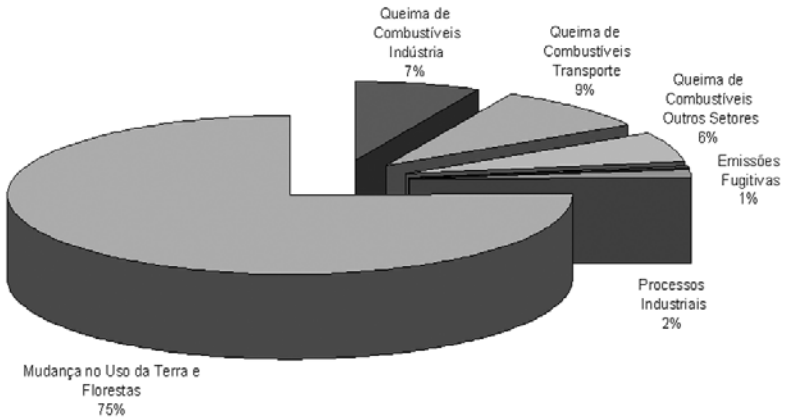
Como pode ser observado, o Brasil apresenta um perfil de emissões diferente daqueles dos países desenvolvidos em que as emissões provenientes da queima de combustíveis fósseis representam a maior parte das emissões. Em setores importantes para o Brasil, como a agricultura e a mudança no uso da terra e florestas, houve necessidade de desenvolvimento de metodologia adequada às características nacionais. Nesses setores, os fatores de emissão sugeridos pelo IPCC e usados na falta de estimativas para as condições brasileiras podem não refletir, necessariamente, a realidade brasileira. Onde possível, novas pesquisas foram realizadas no Brasil, tendo sido encontrados, em alguns casos, valores significativamente diferentes daqueles sugeridos pelo IPCC. Tabela 1. Estimativas das Emissões de Gases de Efeito Estufa no Brasil, em 1994

Tabela 1. Estimativas das Emissões de Gases de Efeito Estufa no Brasil, em 1994

Setores	Energia	variação 90 / 94	Processos Industriais	variação 90 / 94	Uso de Solventes e Outros Produtos	variação 90 / 94	Agropecuária	variação 90 / 94	Mudança no Uso da Terra e Florestas	variação 90 / 94	Lixo e Esgoto	variação 90 / 94	TOTAL	variação 90 / 94
Gases	(Gg)	(%)	(Gg)	(%)	(Gg)	(%)	(Gg)	(%)	(Gg)	(%)	(Gg)	(%)	(Gg)	(%)
CO ₂	236.505	16	16.870	0					776.331	2			1.029.706	5
CH ₄	401	-9	3	0			10.161	7	481	12	803	9	11.849	7
N ₂ O	9	11	14	61			503	12	22	12	12	6	559	12
HFC-23			0,157	31									0,2	31
HFC-134a			0,125										0,1	
CF ₄			0,345	19									0,3	19
C ₂ F ₆			0,035	21									0,0	21
SF ₆			0,002	0									0,0	0
NO _x	1.601	11	11	39			239	9	14	13			1.865	11
CO	12.266	-12	510	39			2.787	10	22379	12			37.942	3
NM VOC	1.596	-16	358	3	521	46							2.474	-5

Emissões dos Principais Gases de Efeito Estufa
Emissões de Dióxido de Carbono (CO2)
Nos países desenvolvidos a principal fonte de emissões de CO2 é o uso energético de combustíveis fósseis. Outras fontes de emissão importantes nesses países são os processos industriais de produção de cimento, cal, barrilha, amônia e alumínio, bem como a incineração de lixo.
Diferentemente dos países industrializados, no Brasil a maior parcela das emissões líquidas estimadas de CO2 é proveniente da mudança no uso da terra, em particular da conversão de florestas para uso agropecuário. Em função da elevada participação de energia renovável na matriz energética brasileira, pela geração de eletricidade a partir de hidrelétricas, pelo uso de álcool no transporte e bagaço de cana-de-açúcar e carvão vegetal na indústria, a parcela das emissões de CO2 pelo uso de combustíveis fósseis é relativamente pequena. Além disso, deve-se observar que o consumo energético brasileiro é ainda modesto, quando comparado aos países industrializados.
O gráfico 5 apresenta a distribuição das emissões líquidas de CO2 no Brasil, por setor, em 1994.

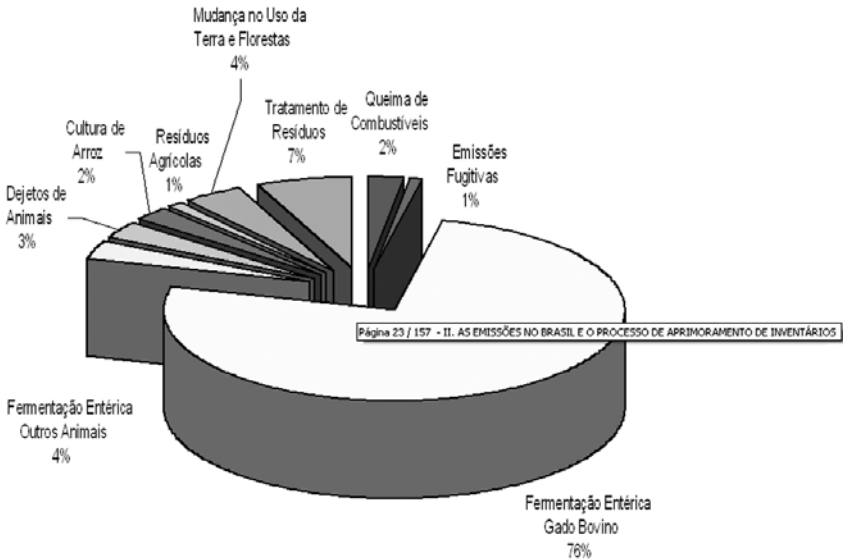
Gráfico 5 - Emissões de CO₂ por setor – 1994



O setor Energia engloba as emissões por queima de combustíveis fósseis e emissões fugitivas. As emissões fugitivas incluem a queima de gás nas tochas de plataformas e refinarias, e a combustão espontânea de carvão em depósitos e pilhas de rejeito. É preciso registrar que, por não ter sido possível fazer a separação, as emissões de CO2 devidas ao processo de redução nas usinas siderúrgicas foram agregadas às emissões por combustão e consideradas no setor Energia. As emissões de CO2 do setor Energia representaram, em 1994, 23% das emissões totais de CO2, tendo aumentado 16% em relação às emissões de 1990. Somente o subsetor Transportes foi responsável por 40% das emissões de CO2 do setor Energia em 1994 e 9% do total de emissões de CO2.

Excetuando-se as usinas siderúrgicas, as emissões devidas a processos industriais representaram apenas 1,6% das emissões totais, com a produção de cimento e cal constituindo a maior parcela (80%). No período de 1990 a 1994, as emissões devidas a processos industriais não variaram significativamente.
O setor de Mudança no Uso da Terra e Florestas foi responsável pela maior parcela das emissões de CO2 (75%). A conversão de florestas para outros usos, em particular o agrícola, consistiu na maior parcela da emissão total de CO2, tendo sido também incluídas as remoções de CO2 pela regeneração de áreas abandonadas e a mudança no estoque de carbono nos solos.
- Emissões de Metano (CH4)
Emissões de CH4 resultam de diversas atividades, incluindo aterros sanitários, tratamento de esgotos, sistemas de produção e processamento de petróleo e gás natural, atividades agrícolas, mineração de carvão, queima de combustíveis fósseis, conversão de florestas para outros usos e alguns processos industriais.
No Brasil, o setor Agropecuária é o maior responsável pelas emissões de CH4, sendo a principal emissão decorrente da fermentação entérica (eructação) do rebanho de ruminantes, quase toda referente ao gado bovino, o segundo maior rebanho do mundo. A parcela restante das emissões resulta do manejo de dejetos de animais, da cultura do arroz irrigado e da queima de resíduos agrícolas.
O gráfico 6 apresenta a distribuição das emissões líquidas de CH4 no Brasil, por setor, em 1994.

Gráfico 6 - Emissões de CH₄ por setor – 1994



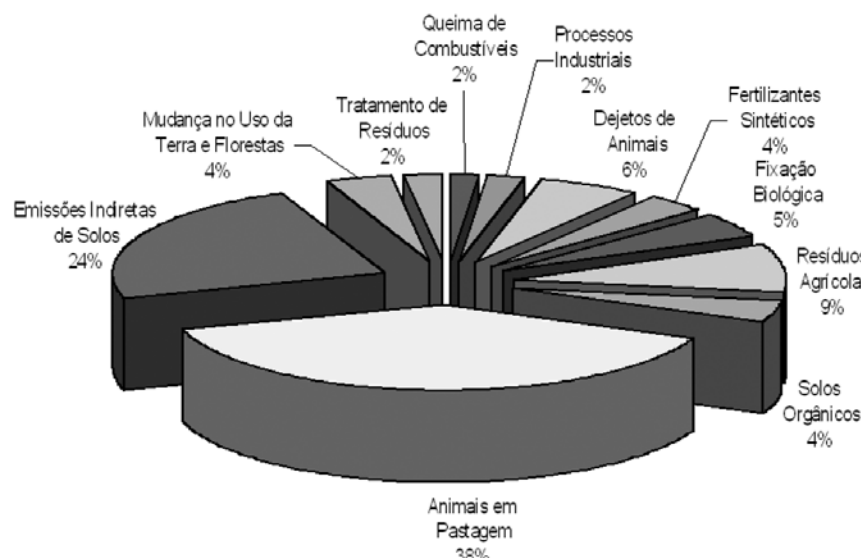
No setor Energia, as emissões de CH₄ ocorrem devido à queima imperfeita de combustíveis e também devido à fuga de CH₄ durante os processos de produção e transporte de gás natural e mineração de carvão. No setor Processos Industriais, as emissões de CH₄ ocorrem durante a produção de petroquímicos, mas têm pequena participação nas emissões brasileiras. No setor Tratamento de Resíduos, a disposição de resíduos sólidos é responsável por 84% das emissões, sendo o restante devido ao tratamento de esgoto. No setor Mudança no Uso da Terra e Florestas as emissões de CH₄ ocorrem pela queima da biomassa nas áreas de desmatamento.

- Emissões de Óxido Nitroso (N₂O)

Emissões de N₂O resultam de diversas atividades, incluindo práticas agrícolas, processos industriais, queima de combustíveis fósseis e conversão de florestas para outros usos. No Brasil, as emissões de N₂O, ocorrem, predominantemente, no setor Agropecuária, seja por deposição de dejetos de animais em pastagem, seja, em menor escala, pela aplicação de fertilizantes em solos agrícolas.

O Gráfico 7 apresenta a distribuição das emissões líquidas de N₂O no Brasil, por setor, em 1994.

Gráfico 7 - Emissões de N₂O por setor – 1994



No setor Processos Industriais, emissões de N₂O ocorrem durante a produção de ácido nítrico e ácido adípico. No setor Tratamento de Resíduos, as emissões de N₂O ocorrem durante o processo de tratamento de esgoto doméstico. No setor Mudança no Uso da Terra e Florestas as emissões de N₂O ocorrem pela queima da biomassa nas áreas de desmatamento.

Segunda Comunicação Nacional Brasileira à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

O Governo Brasileiro está elaborando sua Segunda Comunicação Nacional à Convenção do Clima. De acordo com as Diretrizes para a Elaboração das Comunicações Nacionais das Partes não Incluídas no Anexo I da Convenção do Clima, estabelecidas na decisão 17/CP.8, da Conferência das Partes da Convenção, realizada em Nova Delhi em dezembro de 2002. Essas Diretrizes determinam que o Inventário deve ser elaborado para o ano base de 2000. No entanto, o trabalho em curso cobrirá as emissões líquidas anuais para o período 1990 a 2000, sendo também estimados os valores referentes aos anos de 2001 a 2005 para os setores onde isso for possível.

O plano de trabalho prevê a ampliação do envolvimento da comunidade científica e empresarial brasileira, e dos diversos setores governamentais.

Particular atenção está sendo dedicada aos setores/gases que representam uma parcela significativa das emissões de gases de efeito estufa no Brasil ou apresentam um elevado grau de incerteza, ou ambos, levando-se em consideração os esforços exigidos para aperfeiçoar as estimativas e a limitação de recursos.

Dessa forma, para o setor Mudança no Uso da Terra e Florestas, em função de sua elevada participação nas emissões de CO₂, está em elaboração um trabalho coordenado pela Funcate, utilizando a metodologia mais detalhada desenvolvida pelo IPCC em seu "Guia de Boas Práticas" publicado em 2003, apesar dessa metodologia não ter utilização mandatória pela Convenção do Clima. Esse estudo amplia o trabalho realizado para o Primeiro Inventário e envolve a interpretação de imagens de satélite cobrindo todo o território nacional para os anos 1994 e 2002, gerando um banco de dados geo-referenciado para esses anos, contendo as células (unidades espaciais) resultantes do cruzamento dos seguintes planos de informação: mapa de solos, mapa de vegetação original agregado, malha municipal, mapa de uso e cobertura da terra e mapa de biomas brasileiros. O mapa de uso e cobertura da terra contempla as seguintes categorias/sub-categorias de uso/cobertura: floresta (sub-categorias floresta primária, floresta plantada, floresta secundária); campo (sub-categorias pastagem, campo limpo, campo sujo); área agrícola; área alagada (sub-categorias rios, lagos e reservatórios); área urbana; e outros.

Esse estudo ampliará significativamente o conhecimento das emissões nos biomas brasileiros, principalmente para o bioma Cerrado, responsável por parcela importante das emissões de CO₂ brasileiras e para o qual a informação hoje existente é menor que a existente para o bioma Amazônia.

Também para o setor Agropecuária, maior responsável pelas emissões de metano e óxido nítrico, as pesquisas serão ampliadas, possibilitando um maior conhecimento dos fatores de emissão específicos para as diversas condições no Brasil e uma maior acurácia das estimativas de emissão.

Especial atenção está sendo dada ao estabelecimento de Procedimentos de Controle de Qualidade e Garantia de Qualidade. Os procedimentos de Garantia de Qualidade incluem um maior envolvimento de especialistas não envolvidos diretamente com os estudos do Inventário e um amplo processo de consulta. Prevê-se, também, a implantação de um Banco de Dados para dados de atividade, parâmetros e fatores de emissão, aumentando a transparência do processo de elaboração do Inventário.

III. COMPROMISSOS DO BRASIL EM INSTRUMENTOS MULTILATERAIS

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e seu Protocolo de Quioto são os principais marcos jurídicos internacionais para lidar com a mudança do clima. O Brasil não tem compromissos quantitativos de redução de emissões, como têm os países listados no Anexo I da UNFCCC. O Brasil tem, entretanto, uma série de outros compromissos estabelecidos na Convenção, tais como elaborar inventários nacionais de emissões antrópicas de gases de efeito estufa, formular programas nacionais de mitigação e adaptação à mudança do clima, promover cooperação tecnológica, científica e educacional em matéria de mudança do clima, promover o manejo sustentável de sumidouros e reservatórios de carbono, comunicar à Conferência das Partes informações relativas à implementação da Convenção.

É importante ressaltar que os compromissos assumidos pelo Brasil e pelos demais países em desenvolvimento estão condicionados ao efetivo financiamento e transferência de tecnologia por parte dos países desenvolvidos. (UNFCCC, artigo 4.7)

A Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e seu Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio também têm impacto sobre o clima. Algumas substâncias danosas à camada de ozônio, como os HCFCs, exercem influência sobre o aquecimento global, motivo pelo qual acordou-se antecipar para 2030 o encerramento de sua produção e uso.

Os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), na Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (UNCCD) e na Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional não tratam especificamente de mitigação da mudança do clima. Apesar disso, as ações adotadas pelo País ao amparo daqueles acordos oferecem instrumentos que, ao conservar e restaurar ecossistemas, podem contribuir para os esforços de redução de emissões de GEE.

No âmbito da CDB, caberia citar a obrigação de as Partes adotarem medidas para a conservação in situ da diversidade biológica, expressa em seu Artigo 8º, em particular os parágrafos (a) - (f), que tratam do estabelecimento de áreas protegidas e da reabilitação de ecossistemas degradados. Em linha semelhante, a Convenção de Ramsar também determina a criação de reservas naturais, com vista a promover a conservação e uso sustentável das zonas úmidas. A UNCCD, por sua vez, enfatiza o combate à desertificação e aos efeitos da seca. Sua contribuição para ações de mitigação se dá por meio da reabilitação, conservação e manejo sustentável de terras e recursos hídricos, conforme expresso no Artigo 2.2 da Convenção.

IV. PLANO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

O objetivo geral do Plano Nacional sobre Mudança do Clima é identificar, planejar e coordenar as ações e medidas que possam ser empreendidas para mitigar as emissões de gases de efeito estufa geradas no Brasil, bem como àquelas necessárias à adaptação da sociedade aos impactos que ocorram devido à mudança do clima.

As medidas mitigadoras, bem como as medidas de adaptação e o desenvolvimento de pesquisas visam o alcance dos principais objetivos específicos mencionados a seguir:

Fomentar aumentos de eficiência no desempenho dos setores produtivos na busca constante do alcance das melhores práticas.

Buscar manter elevada a participação de energia renovável na matriz elétrica, preservando posição de destaque que o Brasil sempre ocupou no cenário internacional.

Fomentar o aumento sustentável da participação de biocombustíveis na matriz de transportes nacional e, ainda, atuar com vistas à estruturação de um mercado internacional de biocombustíveis sustentáveis.

Buscar a redução sustentada das taxas de desmatamento, em sua média quadrienal, em todos os biomas brasileiros, até que se atinja o desmatamento ilegal zero.

Eliminar a perda líquida da área de cobertura florestal no Brasil, até 2015.

Procurar identificar os impactos ambientais decorrentes da mudança do clima e fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas para que se possa traçar uma estratégia que minimize os custos sócio-econômicos de adaptação do País.

O próximo item trata das oportunidades de mitigação nos principais setores emissores de gases de efeito estufa e das estratégias de ação visando maximizar o aproveitamento do potencial de mitigação que cada setor apresenta.

IV.1. OPORTUNIDADES DE MITIGAÇÃO

Entende-se por mitigação, as mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros de carbono.

Dentre as tecnologias e práticas de mitigação por setor, com base no IPCC (2007), são consideradas as mais relevantes, para as condições brasileiras, as que se seguem:

Setor de Energia - Melhoria da eficiência da oferta e distribuição de energia, substituição de combustíveis mais carbono-intensivos por aqueles com menor teor de carbono ou por combustíveis de fontes renováveis, e, captação e armazenamento de carbono.

Setor de Transportes - Utilização de veículos eficientes, de sistemas ferroviários, de transportes coletivos em substituição aos particulares e planejamento do uso da terra e do sistema de transportes.

Setor de Edificações - Utilização de equipamentos eficientes e de energia solar, além da adoção de um sistema de planejamento integrado que permita ganhos de eficiência no uso da energia.

Setor de Indústria - Utilização de equipamentos eficientes, adoção de práticas de reciclagem e de substituição de materiais, controle das emissões de gases, captação e armazenamento de carbono.

Setor Agrícola - Manejo adequado para aumentar o armazenamento de carbono no solo, recuperação de áreas degradadas, intensificação da pecuária bovina, melhorias em cultivos e na fertilização para reduzir emissões de CH₄ e N₂O e estabelecimento de culturas energéticas.

Setor de Silvicultura/Florestas - redução do desmatamento, estímulo ao manejo florestal sustentável, ao florestamento e reflorestamento e ao uso de produtos e subprodutos florestais, obtidos em bases sustentáveis, para geração de energia.

Setor de Resíduos - Recuperação do metano de aterros sanitários, incineração com recuperação energética e reciclagem.

Além disso, o IPCC 2007 recomenda o incentivo a mudanças no estilo de vida, a adoção de programas educativos e de conscientização social visando a superação de barreiras à aceitação das medidas necessárias pelo mercado.

O IPCC (2007) afirma ainda que existe uma ampla variedade de políticas e instrumentos para que governos criem incentivos para as medidas de mitigação. Quatro critérios principais devem ser usados para avaliar as políticas e os instrumentos: eficácia ambiental, eficácia em relação a custos, efeitos de distribuição, inclusive a equidade, e viabilidade institucional.

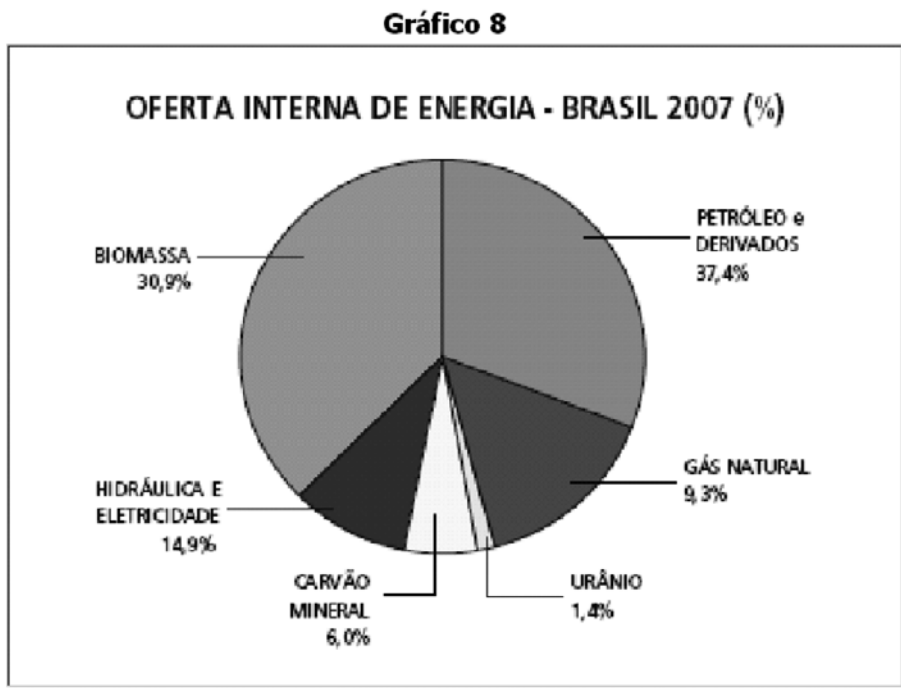
Com base nestes princípios e considerando a contribuição da sociedade civil, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima fortalecerá as ações em curso ou previstas, conforme apresentado nos itens que seguem.

1. Energia

1.1. Panorama do Setor

Segunda dados preliminares do Balanço Energético Nacional - BEN - 2008, a oferta interna de energia no Brasil (OIE) atingiu 238,3 milhões de tep (toneladas equivalentes de petróleo), em 2007, cerca de 2% da energia mundial. A participação da energia de fonte renovável representou 45,8% do total, o que faz com que a matriz energética nacional seja bastante limpa comparativamente às dos demais países. No mundo essa taxa é de 12% e nos países membros da OECD é de apenas 6%. No gráfico 8 pode-se observar a composição das fontes de energia no Brasil.

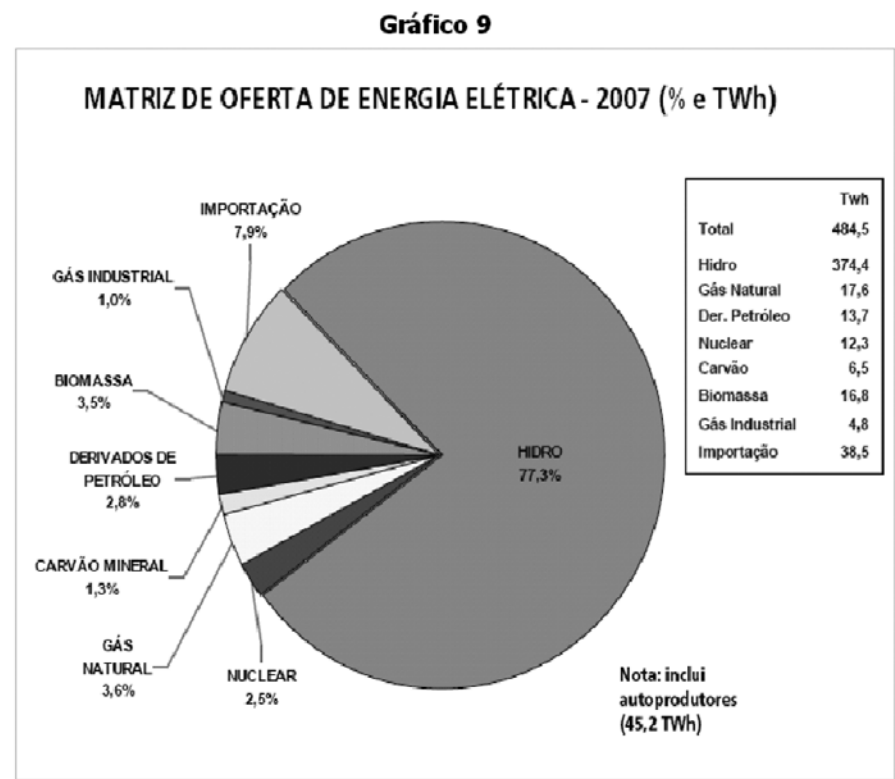
Gráfico 8 - Oferta Interna de Energia no Brasil



Merece destaque, a grande participação da cana-de-açúcar na composição da matriz energética brasileira. A produção de etanol chegou a 22,56 milhões de m³, em 2007, e sua principal utilização é como substituto puro ou associado à gasolina, em veículos flex-fuel.

No que se refere à matriz elétrica, a participação das fontes renováveis é ainda mais expressiva. Dos 484,52 TWh ofertados, 88,7 % são de origem hidráulica e de biomassa. O gráfico 9 apresenta a composição do total das fontes, em 2007.

Gráfico 9 - Matriz Elétrica Brasileira.



O Brasil possui uma sofisticada e eficiente estrutura de fornecimento de eletricidade com características bem peculiares. Devido a sua extensa dimensão territorial e, conseqüentemente, às restrições de transmissão, o setor elétrico é dividido em quatro subsistemas: Sul, Sudeste/Centro-Oeste, Norte e Nordeste, que caracterizam a divisão geográfica do País. Estes quatro subsistemas formam o Sistema Interligado Nacional (SIN). Mais de 85% da capacidade instalada de geração de eletricidade no País são hidrelétricas com grandes reservatórios de regularização plurianual localizados em diferentes bacias hidrográficas e interligados por extensas linhas de transmissão, sendo o Sistema complementado por usinas termelétricas convencionais e nucleares.

Além desses quatro subsistemas, o sistema elétrico brasileiro inclui, ainda, um conjunto de outros subsistemas compostos por centrais de geração isoladas, predominantemente térmicas a base de óleo diesel, situadas na região Norte do País e atendendo a cerca de 3% da população, apesar de compreenderem em termos de área a 45% do território nacional.

Para reduzir essas emissões de GEE no setor energético sem sacrificar o desenvolvimento econômico, as principais estratégias são: 1) substituir os combustíveis fósseis por outras fontes não-emissoras, como hidreletricidade, energia solar, eólica e biomassa sustentável; e 2) conservar ou usar de forma mais eficiente todas as formas de energia disponíveis. Neste item será analisada a implementação

destas duas estratégias e ainda, com destaque, a participação dos biocombustíveis na matriz energética brasileira. Serão, também, apresentadas ações de mitigação no setor de petróleo e gás.

1.2. Aumento da Participação das Fontes Renováveis e Energias Limpas

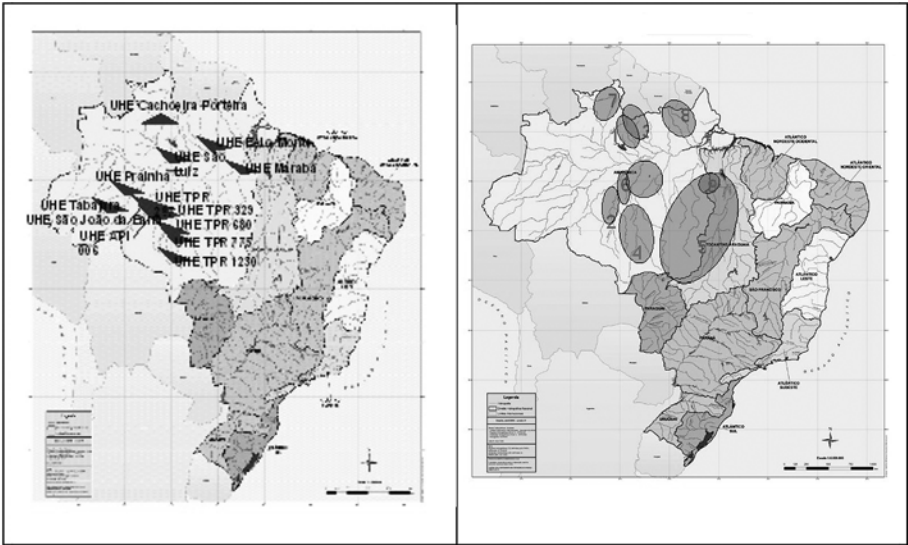
a) Ações em Implantação

Expansão da Geração Hidrelétrica

A atual estratégia para a expansão da geração elétrica no Brasil, em um horizonte de médio e longo prazo, busca incorporar novos conceitos ao critério econômico, visando a minimizar os impactos socioambientais, dentro de gestão integrada dos recursos. Neste cenário, a hidreletricidade continuará com papel muito importante na expansão do parque gerador brasileiro.

Responsável por 84% da energia elétrica gerada no País, a energia oriunda das hidrelétricas fornece o benefício de uma energia limpa e econômica, além de ser um investimento com vida útil superior às outras opções de geração. A expansão da geração elétrica majoritariamente hídrica, desde a década de 1970, em consequência da atratividade econômica dos projetos de origem hidrelétrica, contemplados nos estudos de planejamento, propiciou que, atualmente, o Brasil se encontre em posição de destaque com relação à problemática do clima, sendo o detentor de uma das matrizes elétricas mais limpas do mundo. Além disso, essas usinas ainda proporcionam outros usos tais como: o controle de cheias, piscicultura, turismo, navegação, irrigação e abastecimento, etc.

Considerando as necessidades de crescimento do País, com tendência de aumento da utilização da eletricidade, a manutenção de uma matriz relativamente limpa deve levar em conta a continuidade no aproveitamento do vasto recurso hidrelétrico ainda inexplorado. Nesse sentido, o MME está coordenando e priorizando o programa de estudos de inventários e de viabilidade, de forma a dotar o planejamento futuro de "cesta de projetos de usinas hidrelétricas" que permita as análises de ordenação econômica dos mesmos, com o objetivo de obter solução técnica e econômica mais adequada para os consumidores, e mais viável no aspecto socioambiental.

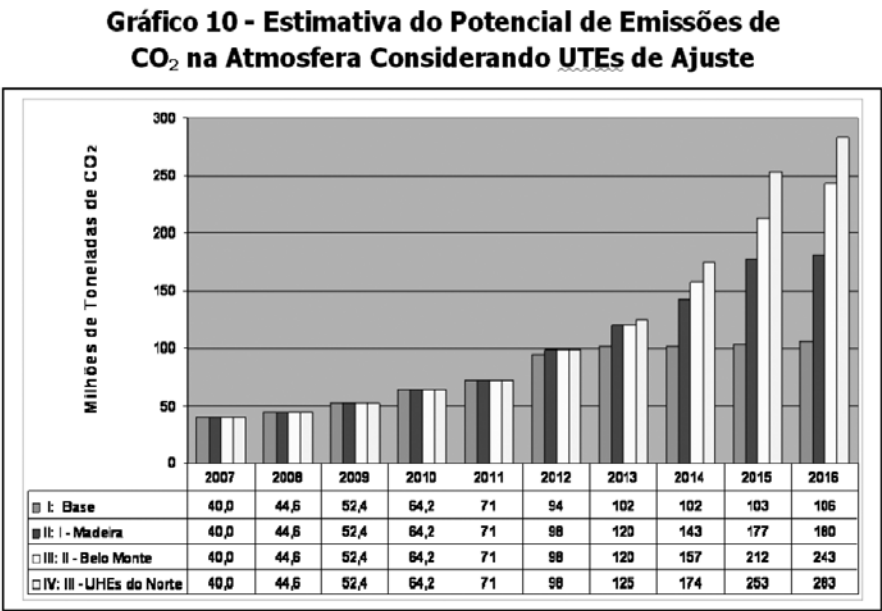


Atualmente estão sendo inventariadas as bacias dos rios Aripuanã, Trombetas, Juruena, Araguaia, Sucunduri, Branco, Itacaiunas, Jarí, Jatapu e Tapajós, em um total de 32.950 MW. Destes, 30.750 MW têm término previsto ainda em 2008 e, o restante, para 2009/2010. No que concerne aos estudos de viabilidade, 12 novos empreendimentos estão sendo estudados, os quais totalizam 25.768 MW, sendo que os estudos de 20.968 MW estão previstos até 2009 e o restante 4.800 MW, para 2010.

No primeiro semestre do ano de 2008, sob a coordenação do MME, foi publicado o Plano Decenal de Expansão de Energia - PDE 2007/2016, instrumento de planejamento que prioriza a programação das obras relacionadas com a expansão física dos sistemas energéticos do País no horizonte dos próximos 10 anos. O estudo prevê que, entre 2007 e 2016 serão agregados ao sistema 34.460 MW em novas hidrelétricas e será investido um montante de 90 bilhões de reais entre 2010 e 2016, caracterizando uma expansão majoritariamente hídrica. O PDE trata as questões regionais e apresenta uma ênfase especial ao tratamento das questões socioambientais, dentro da ótica de desenvolvimento sustentável, visando assegurar qualidade e confiabilidade ao suprimento energético do País.

Para estimar a importância da entrada em operação de alguns dos principais empreendimentos hidrelétricos da atualidade, com relação às emissões de gases de efeito estufa, foram feitas as estimativas mostradas no gráfico 10, a seguir, de acordo com o cronograma previsto no PDE:

Gráfico 10 - Estimativa do Potencial de Emissões de CO2 na Atmosfera Considerando UTEs de Ajuste



Observa-se que a entrada em operação das usinas hidrelétricas do Rio Madeira, de Belo Monte e das demais usinas da Região Norte, evitam, cumulativamente, uma emissão de 183 milhões de tCO2e, ao substituírem por geração hidrelétrica a energia que seria produzida por usinas termelétricas que utilizam combustíveis fósseis.

Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA

O PROINFA é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e tem como seu braço de implementação as Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás).



Foi regulamentado em 30 de março de 2004, momento em que se iniciou sua implementação. O Programa inaugura uma nova estratégia para a inserção sustentável das energias alternativas renováveis na matriz energética brasileira e reforça a política brasileira de diversificação da matriz e de estímulo ao desenvolvimento de fontes renováveis.

Em fevereiro de 2005, o Programa contratou, por meio da Eletrobrás, 144 centrais geradoras, contemplando 19 estados da Federação, em um total de 3.299,40 MW de potência instalada, sendo 1.422,92 MW de usinas eólicas, 1.191,24 MW de PCHs e 685,24 MW de centrais a biomassa, gerando 150.000 empregos em todo o País, até o fim da implementação do programa em 2009.

O PROINFA tem investimentos, predominantemente do setor privado, de R\$ 11 bilhões, e os principais agentes financiadores são o BNDES, BASA, CEF, BB e BNB. A energia gerada do total dos empreendimentos é de aproximadamente 12.000 GWh/ano, o que equivale a duas vezes o consumo anual de um estado brasileiro de porte médio.

Hoje, dos 144 empreendimentos, 51 já estão em operação (1.244,48 MW); 56 já começaram a construção (1.042,28 MW); 24 estão com EPCs (Engenharia, Fornecimento e Construção) contratadas e ainda não iniciaram a construção (586,14 MW). Ou seja, 93% do PROINFA já estão viabilizados.

Quanto às emissões de gases de efeito estufa, pode-se ressaltar que, com a implantação do PROINFA, estima-se uma redução anual de 2,8 milhões de toneladas de CO2. Importante salientar que o PROINFA é considerado adicional no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e que os benefícios financeiros advindos da comercialização dos créditos de carbono gerados pelos projetos serão revertidos para o consumidor final, reduzindo o encargo PROINFA e contribuindo para a modicidade tarifária.

Leilões de Compra de Energia Provenientes de Fontes Alternativas

Além do que já vem sendo implementado pelo PROINFA, o Governo Federal tem procurado adequar a inserção das fontes alternativas renováveis às regras do Novo Modelo do Setor Elétrico. Esta é a estratégia de dar continuidade à política de ampliação da participação das fontes alternativas renováveis na matriz brasileira, em conformidade com a política setorial de incentivo às fontes renováveis, iniciada com o PROINFA.

Assim, desde 2005 têm sido realizados leilões para compra e venda de energia elétrica, que têm contado com a participação de fontes alternativas renováveis. Estas, entretanto, ainda necessitam, por vezes, de condições especiais de comercialização, por não se mostrarem competitivas com as fontes convencionais. Nesse sentido, destaca-se a realização, em junho de 2007, do 1º Leilão de Compra de Energia Proveniente de Fontes Alternativas, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e cuja habilitação ficou a cargo da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Este leilão proporcionará o acréscimo ao Sistema Interligado Nacional - SIN, a partir de 2010, de uma potência instalada total de 638,64 MW em novas usinas, sendo 541,9 MW de termelétricas movidas a biomassa e 96,74 MW de pequenas centrais hidrelétricas.

Também foi realizado, em agosto de 2008, o 1º Leilão de Compra de Energia de Reserva. Trata-se de um novo tipo de certame, que objetiva incorporar a bioeletricidade na matriz elétrica, a fim de mitigar o risco hidrológico. Elaborado pelo MME, e executado por meio da ANEEL e da EPE, este leilão, em sua primeira edição, exclusiva para biomassa, acrescentará ao SIN mais 2.379,40 MW de potência. Este montante de energia deve demandar investimentos da ordem de R\$ 4,5 bilhões, com início de entrega entre janeiro de 2009 e janeiro de 2010.

Na linha de se buscar a diversificação da matriz energética, pela valorização de soluções de cunho regional, tendo em vista os aspectos socioambientais, técnicos e econômicos, o MME também estuda a realização, ainda no primeiro semestre de 2009, de um leilão específico para a fonte eólica.

No caso específico desta fonte, a realização periódica de leilões específicos é essencial para que se gere confiança nos investidores, a fim de que novos fabricantes e empresas de geração de energia venham a se instalar no País, promovendo a formação de uma indústria eólica nacional.

Dentre os argumentos favoráveis à expansão do aproveitamento eólico para geração elétrica, a questão ambiental certamente é a que tem maior importância. Tanto que o crescimento da energia eólica no mundo aparece exatamente como uma resposta da sociedade por uma melhor qualidade ambiental no suprimento energético. O crescimento do mercado internacional e o avanço do desenvolvimento tecnológico, nos últimos anos, têm tornado a fonte eólica uma opção imprescindível, de presente e futuro, para o fornecimento de energia limpa em grande escala.

Somando-se os resultados do PROINFA e dos leilões, nota-se que, entre 2008 e 2010 está prevista a entrada em operação de mais de 7.000 MW de potência em energias renováveis, o que representa 18% das contratações dos últimos leilões. Este montante não fica muito aquém dos pouco mais de 9.000 MW (23%) das usinas térmicas contratadas. Destaca-se que esta participação tende a ser cada vez mais significativa, em especial pelo crescimento do número de térmicas a bagaço de cana.

(Tabela 2- Leilões de Energia Nova, de Fontes Alternativas e Leilão de Reserva)

Tabela 2– Leilões de Energia Nova, de Fontes Alternativas e Leilão de Reserva

	PROINFA	LEILÃO 2005	LEILÃO 2006	LEILÃO 2007 - FAE	2008 - RESERVA	TOTAL	%
Biomassa	685,24	241,70	419,60	541,90	2.379,40	4.267,84	10,8%
Eólica	1.422,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.422,92	3,6%
PCH	1.191,24	72,60	128,28	102,00	0,00	1.494,12	3,7%
Outros (Biodiesel, Gas bloq.)						114,00	0,3%
Carvão Mineral						1.750,20	4,4%
Gas Natural						3.741,00	9,3%
Óleo Comb/Diesel						3.629,20	9,1%
Hidrelétricas						23.662,30	59,0%
TOTAL	3.299,40	314,30	547,88	643,90	2.379,40	40.081,58	100,0%
RENOVÁVEIS						30.847,18	77,0%
NAO RENOVÁVEIS						9.234,40	23,0%

Fonte: MME/PROINFA-DDE/DOC

Cabe destacar que, além do modelo de comercialização no mercado regulado, por meio de leilões, as fontes eólica, PCHs e biomassa, caracterizadas no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, art. 14, como geração distribuída, podem atender ao mercado dos agentes de distribuição, em até 10%, diretamente, por meio de contratos bilaterais, devendo esta contratação ser precedida de chamada pública promovida diretamente pelo agente de distribuição. Nota-se a criação de um ambiente especial para o desenvolvimento de um mercado para a geração distribuída com energias renováveis.

Por fim, o crescimento do mercado livre é mais um importante fator de expansão da inserção das fontes alternativas renováveis. Neste ambiente, os empreendimentos eólicos, os hidrelétricos menores que 1.000 kW, aqueles com base em fonte solar, as PCHs e as térmicas a biomassa, podem comercializar energia elétrica diretamente com consumidor ou conjunto de consumidores cuja carga seja maior ou igual a 500 (quinhentos) kW. Esta opção de mercado, criada em 1995 para estimular a livre concorrência e, assim, reduzir os custos com energia elétrica para as empresas brasileiras através da competição entre os agentes vendedores (geradoras ou comercializadoras), repõe atualmente por 30% do consumo nacional, e certamente terá papel importante na expansão da oferta de eletricidade no Brasil.

Expansão da Transmissão

O Plano de Expansão da Transmissão é coordenado pelo MME e possui três etapas: o Plano Decenal de Energia, que possui um horizonte de dez anos, o Plano de Expansão da Transmissão (PET), que atualiza o plano anterior em um horizonte de 5 anos e o Plano de Ampliação e Reforço (PAR), no qual o Operador Nacional do Sistema - ONS atualiza os planos anteriores em um horizonte dos três primeiros anos. Seu objetivo é interligar todo o País, de forma a levar melhor qualidade de fornecimento, redução de custos e benefícios ambientais. Entretanto, a interligação não será possível nos horizontes estudados para algumas áreas de maior dificuldade que continuarão como sistema isolado.

A interligação dos sistemas isolados da Região Norte foi prevista para ocorrer em duas etapas: Acre-Rondônia e Tucuruí-Macapá-Manaus. Ambas as interligações já foram licitadas no leilão 05 da ANEEL de 2006 e no leilão 04 da ANEEL de 2008.

Esta interligação permitirá a redução da geração térmica com derivados de petróleo do atual parque térmico instalado. Isto proporcionará economias na Conta Consumo de Combustíveis - CCC de até R\$ 2,2 bilhões por ano.

Adicionalmente, estes projetos de transmissão contribuirão para a redução das emissões de CO2 do setor elétrico no País como um todo, por possibilitarem a substituição de geração termelétrica local a óleo combustível ou diesel, por energia proveniente de outras regiões, em que a base é predominantemente hídrica. Em termos gerais, o programa de transmissão evita o investimento na expansão da geração do Sistema Interligado Nacional suficiente para suprir aproximadamente 7.000 MWmédios, evitando-se a emissão de cerca de 11 milhões de tCO2e - Para esta estimativa utiliza-se o Fator de Emissão do Sistema Interligado Nacional - SIN pela geração de energia elétrica, calculado de acordo com a "Ferramenta Metodológica para calcular o Fator de Emissão de um Sistema Elétrico", aprovada pelo Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento.

Programa Luz para Todos

Visando acelerar o processo de inclusão social de 12 milhões de brasileiros (10 milhões no meio rural), o Governo Federal, por meio do MME, desenvolve, desde novembro de 2003, o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Programa Luz Para Todos. O Programa tinha como meta inicial atender esses consumidores com energia elétrica até 2008, antecipando, em sete anos, o cronograma de universalização do atendimento no meio rural. Entretanto, o sucesso do Programa fez com que novas demandas aparecessem - Muitos trabalhadores, então nas cidades, resolveram voltar para o campo, uma vez que viram oportunidades se abrirem com a chegada da energia elétrica à zona rural, com melhoria das condições de trabalho, além do crescimento vegetativo ocorrido nesse período. Estes fatos fizeram com que o número de ligações necessárias ao alcance da universalização aumentasse, impedindo que a universalização acontecesse até o fim de 2008. e, por meio do Decreto nº 6.442, de 2008, o Programa foi prorrogado para 2010.

O Programa prevê investimentos da ordem de R\$ 12,7 bilhões. Desse total, R\$ 9,1 bilhões serão recursos do Governo Federal e o restante será partilhado entre os governos estaduais, as concessionárias de energia elétrica e as cooperativas de eletrificação rural. Até o momento já foram liberados R\$ 5,6 bilhões dos recursos do Governo Federal, sendo R\$ 4,1 bilhões a fundo perdido. Estes recursos são oriundos de fundos setoriais de energia - a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e a Reserva Global de Reversão (RGR).

Até agosto de 2008 foram realizadas 1.656.398 novas ligações, representando 8.281.990 pessoas atendidas e 248 mil empregos gerados. Para cumprimento das metas, o LpT adota sempre uma das três alternativas: extensão de rede convencional; sistemas de geração descentralizada com redes isoladas; e sistemas de geração individuais. Nas regiões isoladas do País, de mais difícil acesso, é intenção do Programa utilizar sistemas de geração de energia elétrica a partir de fontes alternativas renováveis.

O atendimento com fontes alternativas renováveis no âmbito do LpT mais que uma opção, é uma oportunidade de se iniciar um processo de substituição do diesel para geração de energia elétrica, especialmente na Região Amazônica. Neste sentido, várias alternativas de atendimento às comunidades isoladas têm sido estudadas. Dentre as possíveis formas vislumbradas estão a geração de energia elétrica com sistemas fotovoltaicos, associados a sistemas de distribuição com mini-redes, bem como as micro centrais hidrelétricas e os motores diesel operando com biodiesel.

Atualmente está sendo estruturado pelo MME, junto à Eletrobrás, um mecanismo de repasse de recursos para a implantação dos chamados "Projetos Especiais", os quais deverão servir de base para projetos a serem desenvolvidos com fontes alternativas renováveis na Região Amazônica, a fim de que sejam posteriormente adotados pelas concessionárias locais e aceitos pelas comunidades. Já estão em elaboração no MME 13 projetos especiais de atendimento a comunidades na Região Amazônica com sistemas fotovoltaicos associados a mini-redes. A implementação desses projetos marcará o início da fase de atendimento às comunidades isoladas da Região Norte no âmbito do Programa.



A utilização de fontes alternativas renováveis contribui imensamente para o desenvolvimento sustentável da região, pela redução dos impactos ambientais locais e pela melhoria da qualidade de vida e das condições de geração de renda da população local. Além disso, estas fontes podem, em alguns casos, ter direito à sub-rogação dos benefícios da Conta Consumo de Combustíveis - CCC, apresentando uma série de vantagens em relação à geração com diesel - menores valores de subsídio; sub-rogação temporária; redução de distorções de mercado.

Por fim, estes projetos podem gerar créditos de carbono no âmbito do MDL, uma vez que produzem reduções de emissões de gases efeito estufa adicionais àquelas que ocorreriam caso o atendimento fosse feito pelos métodos tradicionais (geração com combustível fóssil). Os benefícios financeiros advindos da comercialização dos créditos de carbono, além de tornarem viáveis os projetos de fontes alternativas renováveis na Região Amazônica, ainda podem impulsionar o desenvolvimento da região em bases sustentáveis.

Expansão da Energia Nuclear

As expectativas de expressivo aumento do consumo mundial de energia, especialmente de energia elétrica, as preocupações crescentes com a segurança energética e as pressões relativas às emissões de gases de efeito estufa, têm recolocado a opção nuclear na agenda dos fóruns mundiais de energia, em geral, e dos países desenvolvidos.

Estudos de planejamento setoriais, Plano Nacional de Energia - PNE 2030 e o Plano Decenal de Energia - PDE 2016, indicam um crescimento da expansão termoeletrônica de energia no Brasil. Isto decorre da impossibilidade de atender o crescimento da demanda somente com a capacidade inexplorada do potencial hidrelétrico, opção brasileira primordial para a geração de energia. Alguns setores entendem que, neste cenário a energia nuclear toma um importante papel no plano de expansão de energia elétrica brasileiro, e os citados estudos de planejamento indicam um crescimento do parque nuclear instalado de 2.007 MW para 3.087 MW em 2013, com a entrada de Angra III, já licenciada, e uma perspectiva de entrada de mais 4.000 MW a 8.000 MW até 2030.

Entretanto, este tema é transversal a outras áreas de uso da fonte nuclear, tal como a medicina nuclear. Por este motivo, o governo criou o Programa Nuclear Brasileiro, o qual é gerenciado pelo Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB), subordinado à Presidência da República, e é subdividido em vários grupos, no qual participam diferentes ministérios que variam em suas coordenações.

b) Ações em Fase de Concepção

Expansão da Energia Solar Fotovoltaica

A indústria internacional de sistemas fotovoltaicos está em crescimento vertiginoso há vários anos consecutivos, com taxas de crescimento superiores a 40 % ao ano. A grande maioria dos módulos fotovoltaicos, existentes no Brasil, é fabricada no estrangeiro.

A indústria fotovoltaica já reconhece como um possível óbice futuro ao seu crescimento, a disponibilidade de silício grau solar, sendo o Brasil o maior exportador mundial de silício no grau metalúrgico. Nesse contexto, surgem, então, para o Brasil, três oportunidades únicas para a sua inserção nesse mercado.

A primeira é aproveitar o Programa Luz para Todos, de universalização do serviço de energia elétrica, como esteio inicial para fomentar, no Brasil, a criação de um parque industrial competitivo de sistemas fotovoltaicos capaz, inclusive, de disputar o mercado internacional. Atualmente, no âmbito do Programa, está sendo estruturado pelo MME, junto à Eletrobrás, um mecanismo de repasse de recursos para a implantação dos chamados "Projetos Especiais", os quais deverão servir de base para projetos a serem desenvolvidos com fontes alternativas renováveis na Região Amazônica, a fim de que sejam posteriormente adotados pelas concessionárias locais e aceitos pelas comunidades. Já estão em elaboração no MME 13 projetos especiais de atendimento a comunidades na Região Amazônica com sistemas fotovoltaicos associados a mini-redes. A implementação desses projetos marcará o início da fase de atendimento às comunidades isoladas da Região Norte no âmbito do Luz para Todos.

A segunda é fomentar, no País, a instalação de indústrias de beneficiamento do silício para fabricá-lo no grau de pureza solar.

A terceira é fornecer condições para a disseminação da utilização da energia solar fotovoltaica. Em um País com potencial solar como o do Brasil, o setor elétrico pode se beneficiar ao abrir espaço para tecnologias de geração distribuída como esta, que, geram energia junto ao ponto de consumo, diminuindo perdas e dando confiabilidade ao sistema elétrico. Nesse sentido, o Ministério de Minas e Energia elaborará estudos, para proposição de condições e sugestão de critérios destinados a subsidiar definições competentes acerca de uma proposta de política de utilização de geração fotovoltaica conectada à rede, em particular em edificações urbanas. Espera-se que já no primeiro semestre de 2009 comecem a ser conhecidos os primeiros resultados destes estudos.

Utilização de Resíduos Urbanos para Fins Energéticos

Do ponto de vista do planejamento do setor energético, o Plano Nacional de Energia 2030 (PNE 2030) considerou que o aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos (RSU) apresenta incontestáveis vantagens socioambientais e econômicas e, por isso, há um grande interesse em viabilizar o seu aproveitamento energético. A produção de energia elétrica a partir desses materiais já apresenta alternativas tecnológicas maduras.

O potencial de produção de energia elétrica a partir dos RSU em 2030, previsto no PNE 2030, pode variar de 1.230 MW, no caso de utilização da tecnologia de digestão anaeróbica, até 8.440 MW, no caso se de utilizar a geração com ciclo combinado otimizado. Outros exemplos de tecnologias possíveis de serem utilizadas são a incineração direta - bastante polêmico - e a combustão do biogás de aterro.

Nesse sentido o Governo Brasileiro tem trabalhado na elaboração de um programa que promova a valorização energética sustentável dos RSU, reunindo as ações dos vários atores governamentais envolvidos: Casa Civil, MME, MMA, MCidades, MCT; MDIC, MTE e MS. Este programa deverá respeitar o que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico, as diretrizes para a gestão de resíduos sólidos urbanos e levar em conta as oportunidades decorrentes da Lei dos Consórcios Públicos.

Apesar se apresentar relevante, o potencial de aproveitamento energético de RSU enfrenta desafios importantes a serem vencidos, relacionados a questões técnicas, regulatórias e institucionais, principalmente quanto às competências e responsabilidades nos sistemas de gerenciamento dos resíduos. A busca de solução para estas questões será necessária para viabilizar qualquer iniciativa que promova coordenadamente a valorização energética sustentável dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

No mesmo sentido dos RSU, mas bem menos estudado, encontra-se o setor de esgotos domésticos que deverá ter seu potencial de aproveitamento para fins energético avaliado.

Política Industrial para Equipamentos Eficientes e Tecnologias Renováveis

Tendo em vista o papel complementar e estratégico das fontes alternativas e renováveis, e entendendo que é diretriz do Governo para o setor elétrico a diversificação da matriz energética, conclui-se que estas continuarão a ser estimuladas, em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Novo Modelo do Setor Elétrico. Entretanto, este estímulo deverá vir acompanhado de uma política industrial que promova o desenvolvimento nacional da cadeia produtiva das tecnologias dessas fontes pois, a indústria nacional de equipamentos ainda precisa ser desenvolvida, a fim de se obter redução de custos e escala suficiente para o atendimento.

Pode-se citar, em especial, dois casos específicos. O primeiro seria o da energia eólica, que, apesar do impulso inicial dado pelo PROINFA, ainda necessita de incentivos, para o desenvolvimento de uma indústria nacional de equipamentos consistente. O segundo caso seria o da energia solar fotovoltaica. Esta fonte tem um grande potencial no Brasil, especialmente na forma de geração distribuída, integrada a edificações urbanas e conectada à rede.

Tanto os estudos para realização de leilão específico para a fonte eólica, quanto aqueles realizados internamente no MME para a proposição de uma política de utilização da geração fotovoltaica conectada à rede em edificações urbanas, devem ser acompanhados de integração com o MDIC, a fim de que sejam identificados os gargalos da cadeia produtiva e, concomitantemente às políticas de incentivo à geração de energia, sejam oferecidos estímulos à produção industrial.

1.2.1. Biocombustíveis

O planejamento da expansão da produção e do uso dos biocombustíveis é realizado sob as diretrizes do MME, por meio de estudos decenais revisados anualmente. O objetivo do planejamento decenal da expansão do sistema energético nacional consiste em se definir um cenário de referência para implementação de novas instalações na infra-estrutura de oferta de energia, incluindo biocombustíveis, necessárias para se atender ao crescimento dos requisitos do mercado, segundo critérios de garantia de suprimento pré-estabelecidos, de forma ambientalmente sustentável e minimizando os custos totais esperados de investimento, inclusive socioambientais, e de operação.

Importa destacar nesses estudos de planejamento no horizonte decenal o papel das revisões anuais. Essas atualizações anuais consideram, entre outras, as mudanças nas previsões de crescimento do consumo de energia e reavaliações da economicidade e viabilidade dos projetos de oferta de energia em função de um maior detalhamento dos seus estudos técnicos de engenharia e de meio ambiente, além da incorporação de novos projetos cujos estudos tenham sido finalizados.

O planejamento decenal é um instrumento que tem o papel de orientar futuras ações governamentais e de fornecer uma correta sinalização a todos os agentes do setor energético brasileiro, de modo a induzir uma alocação eficiente dos investimentos, base para a modicidade tarifária futura.

Reconhece-se que, enquanto o planejamento da expansão fornece sinais para minimizar os custos totais futuros da energia para a sociedade como um todo, o objetivo de cada um dos agentes, está vinculado a uma estratégia comercial que tem vida própria. Além disso, o próprio mercado de combustíveis, no Brasil, é de preços livres em toda a cadeia de comercialização. Com isso, os resultados apontados pelo modelo econométrico podem, ao final, ser bastante distintos daqueles do planejamento empresarial.

Foram realizados estudos para a demanda e a oferta de biocombustíveis líquidos, para o período 2008-2017, no âmbito do planejamento decenal. Esses estudos estão materializados em um modelo econométrico que considera os cenários macroeconômicos e as projeções de crescimento econômico do País, seus reflexos nos requisitos de energia e da necessidade de expansão da oferta, em bases técnicas econômica e ambientalmente sustentáveis. Os biocombustíveis objeto desse estudo foram o etanol e o biodiesel, ambos por sua importância e mercados no País.

Para o etanol, foram considerados: 1) a projeção da demanda para curto prazo (safra atual), médio prazo (5 a 10 anos), por meio de modelo de previsão da demanda de etanol no mercado interno; 2) a projeção da expectativa da participação do etanol brasileiro no mercado mundial; 3) a projeção do crescimento da produção de etanol, a partir do levantamento das estimativas de diferentes instituições especializadas públicas e privadas, sendo avaliadas, inclusive, as tendências de desenvolvimento tecnológico para a produção do etanol; 4) a avaliação da compatibilidade das projeções da produção com as expectativas de demanda, visando a proposição de ações para o equacionamento deste balanço; e 5) a avaliação das principais tendências de desenvolvimento tecnológico em vários segmentos da cadeia produtiva.

Para o biodiesel, a realização de estudo de sua demanda no País, elaborado por meio de modelo de previsão em um sistema computacional simplificado, levou em consideração: 1) a demanda de biodiesel considerada flexível, além daquela decorrente da obrigatoriedade legal; 2) o desenvolvimento das projeções de oferta, via análise das vocações regionais para os potenciais mais relevantes de insumos para fabricação do biodiesel (soja, dendê, mamona, sebo animal, etc.) e previsão de produção por região; 3) a análise da infra-estrutura de escoamento da produção e distribuição; e 4) a consolidação do balanço de oferta e demanda, no período considerado (10 anos), com formulação de propostas para equacionamento do balanço.

As projeções da oferta e demanda para o etanol e para o biodiesel, no horizonte decenal, indicam a eficácia das políticas públicas de substituição de recursos fósseis por recursos renováveis, que contribuam cada vez mais para a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE).

A expansão da produção brasileira de etanol deverá acompanhar o crescimento do consumo nos mercados interno e externo, adicionados aos volumes projetados para outros usos (industrial, farmacêutico etc). Considerando apenas a demanda nacional de combustível, estima-se que a sua produção poderá passar de 25,6 bilhões de litros em 2008 para 53,2 bilhões de litros em 2017, conforme indicado no Gráfico 11. As exportações também poderão desempenhar um papel importante para o setor produtivo, consolidando a posição de liderança brasileira no comércio internacional dos biocombustíveis. Novamente, as projeções evidenciam uma possível mudança de patamar nas exportações brasileiras de etanol, dos atuais 4,2 para mais de 8 bilhões de litros, no horizonte decenal, conforme Gráfico 12.

Gráfico 11 - Demanda Nacional de Etanol Carburante - 2008-2017

Gráfico 11 – Demanda Nacional de Etanol Carburante – 2008-2017

Fonte: MME/EPE

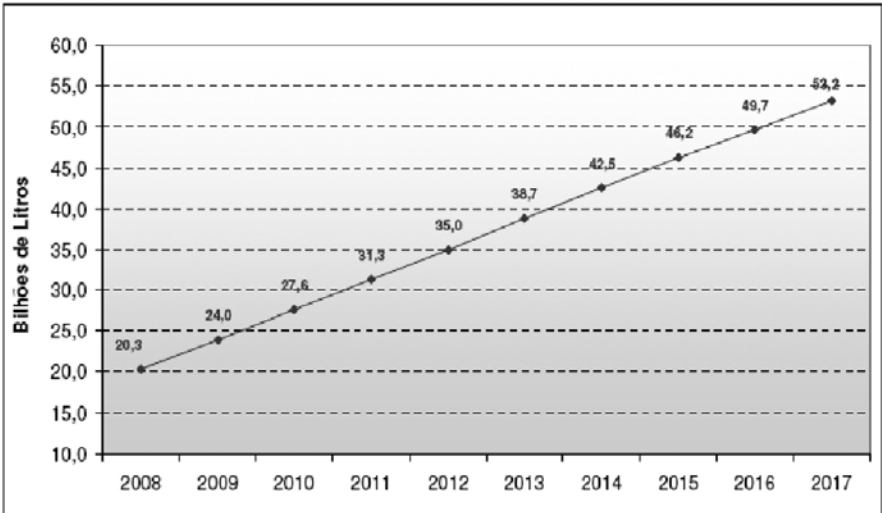
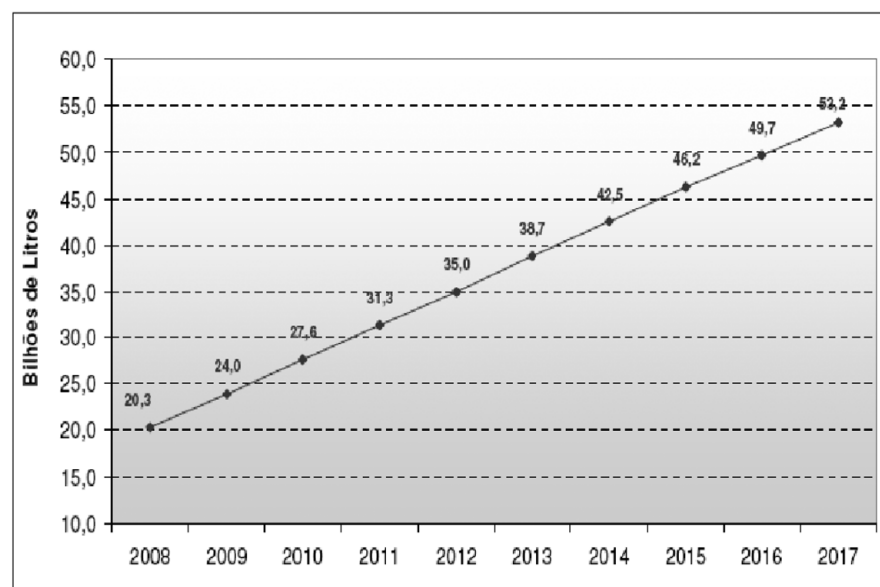


Gráfico 12 - Projeção total das exportações brasileiras de etanol - 2008-2017.

Gráfico 12 – Projeção total das exportações brasileiras de etanol – 2008-2017.



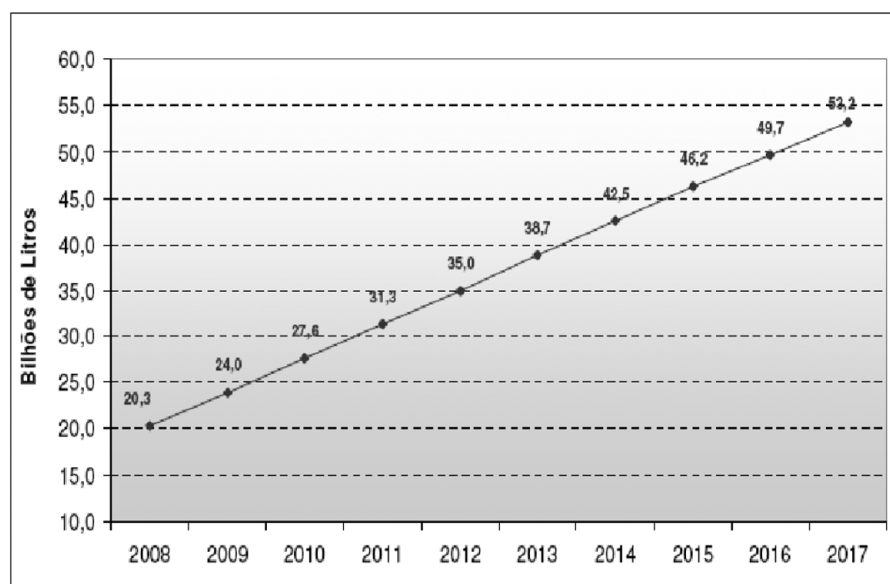
Fonte: MME/EPE

Em relação ao biodiesel, o planejamento da oferta no horizonte decenal quantificou a disponibilidade de insumos e de capacidade de processamento para atender a obrigatoriedade de consumo, prevista em lei, bem como analisou a existência de condições para que a demanda eventualmente supere as metas estabelecidas.

Na hipótese de utilização dos vários insumos disponíveis, incluindo novos insumos como sebo bovino, , graxa suína, mamona, borra de ácidos graxos, gordura de frango, outros óleos, óleos usados, dendê, além do lodo de esgoto, poder-se-ia projetar um potencial máximo de produção de cerca de 10,5 bilhões de litros de biodiesel em 2008 e de 14,3 bilhões de litros em 2017, conforme apresentado no Gráfico 13. Entretanto, a produção efetiva dependerá do crescimento da demanda.

Gráfico 13 - Potencial de oferta de biodiesel de vários insumos - 2008-2017

Gráfico 13 – Potencial de oferta de biodiesel de vários insumos - 2008-2017



Fonte: MME/EPE (2008)

Do ponto de vista da capacidade instalada no País, em operação comercial, para produção de biodiesel, tem-se 4.138 milhões de litros ano, como indicado por região na Tabela 3.

Tabela 3 - Capacidade Instalada de Processamento de Biodiesel

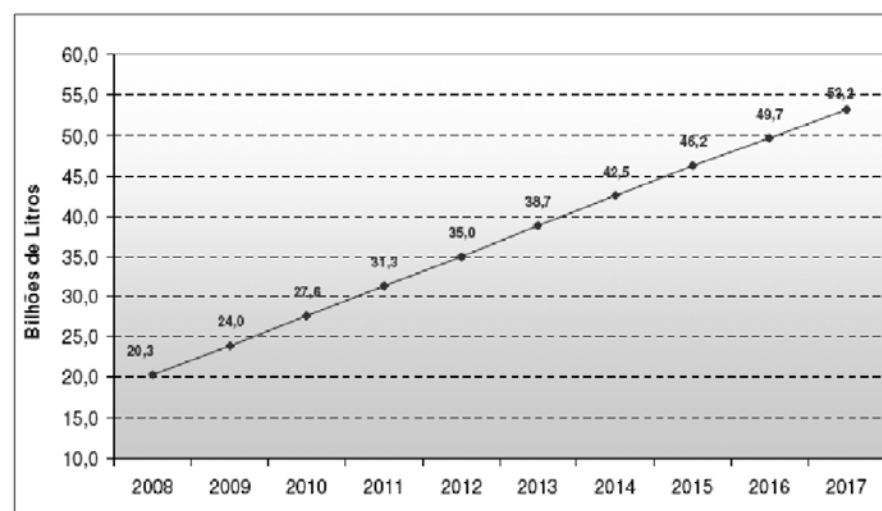
Tabela 3 – Capacidade Instalada de Processamento de Biodiesel

Região	ML/ano		% Total (Autorizadas + Em processo)			
	Total	Autorizado	Em processo de autorização	de Total	Autorizado	Em processo de
Norte	301	159	143	7,3	3,8	3,4
Nordeste	913	506	407	22,1	12,2	9,8
Sudeste	1.124	626	499	27,2	15,1	12,1
Sul	729	589	140	17,6	14,2	3,4
Centro-Oeste	1.071	973	97	25,9	23,5	2,3
Brasil	4.138	2.853	1.285	100,0	68,9	31,1

Considerando, principalmente, a demanda obrigatória de biodiesel que compõe o B2 a partir de 1º de janeiro de 2008, B3 a partir de 1º de julho de 2008 e o B5 a possivelmente a partir de 2010, a projeção da demanda de biodiesel é de 1.078 e 3.453 milhões de litros em 2008 e 2017 respectivamente. Nesse cenário, a possível evolução da demanda é apresentada no Gráfico 14.

Gráfico 14 - Projeção da demanda de biodiesel - 2008 - 2017.

Gráfico 14 – Projeção da demanda de biodiesel – 2008 – 2017.



Fonte: MME/EPE(2008)

São significativos, do ponto de vista ambiental, os ganhos com a utilização de biocombustíveis. O uso do etanol combustível, no período de 1970 a 2007, significou a substituição de 854 milhões de barris equivalentes de petróleo evitando, portanto, a descarga de 800 milhões de toneladas de CO2 na atmosfera (MME, 2008). O consumo de biocombustíveis, seja de etanol ou biodiesel, traz uma série de benefícios associados à redução das emissões de monóxido de carbono (CO), de material particulado (MP), de óxido de enxofre (SOx), de compostos orgânicos voláteis (COVs) e de grande parte dos hidrocarbonetos tóxicos, quando comparados aos combustíveis de origem fóssil.

Com relação a esse aspecto, o biodiesel, assumindo caráter de substituto direto do óleo diesel, tem papel importante, dadas a estruturação do setor de transporte nacional, com predomínio do transporte rodoviário, e as elevadas emissões associadas à combustão do óleo diesel, principalmente de óxidos de enxofre e fuligem.

Do estudo pode-se depreender que:

a utilização do etanol em substituição à gasolina deverá ser responsável por evitar o lançamento de cerca de 508 milhões de toneladas de CO2 no período compreendido entre 2008 e 2017;

a utilização do biodiesel em substituição ao diesel no período decenal deverá ser responsável por evitar o lançamento de cerca de 62 milhões de toneladas de CO2; e

a utilização dos biocombustíveis em substituição aos combustíveis fósseis deverá ser responsável por evitar o lançamento de 570 milhões de toneladas de CO2 no período compreendido entre 2008 e 2017.

a) Ações em Fase de Implantação

Continuidade do Programa Nacional do Alcool - PROALCOOL

O álcool combustível significa para o Brasil, sem dúvida, o desenvolvimento do maior programa mundial voltado para a substituição de combustíveis fósseis por renováveis. A produção nacional em 2007 alcançou 22 bilhões de litros (com crescimento de 22% em relação ao ano anterior), dos quais 3,5 bilhões de litros foram exportados. Desde a criação do Pró-Alcool em 1975, sua utilização como combustível automotivo puro e misturado à gasolina evitou a emissão de quase 800 milhões de toneladas de CO2, reduzindo em mais de 30% as emissões da frota veicular brasileira.

Desde o último mês de abril, o consumo de etanol etílico combustível no Brasil, em ambas as formas, anidro e hidratado, é maior que o da gasolina pura adquirida pelas distribuidoras. No acumulado do primeiro semestre de 2008, segundo dados da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, o mercado interno consumiu 9.157.706 m³ de álcool combustível contra 8.917.972 m³ de gasolina "A" (denominação da gasolina pura, fornecida pelas refinarias brasileiras às distribuidoras).



Em relação ao nível de empregos, as atividades de produção de energia a partir da biomassa canavieira são das mais intensivas em oferta de empregos por tep produzido. A agroindústria sucroalcooleira gera mais de 1 milhão de empregos diretos formais.

Graças ao uso do álcool como aditivo à gasolina, o Brasil foi o primeiro país do mundo a eliminar totalmente o chumbo tetraetila de sua matriz de combustíveis em 1992; embora, desde 1989, cerca de 99% do petróleo refinado no país não usasse esse aditivo. Adicionado à gasolina, o álcool anidro confere-lhe poder antidetonante, tendo em vista sua elevada octanagem. Assim, revela-se um bom substituto ao chumbo tetraetila, possibilitando a eliminação dos efeitos danosos provocados por esse aditivo ao meio ambiente.

O balanço final é altamente positivo também com relação às emissões de gases de efeito estufa, em função do processo de fotossíntese, em que a cana absorve a mesma quantidade de dióxido de carbono que é emitida durante a queima do álcool e do bagaço.

Como forma de fortalecer o crescimento do mercado de etanol, foi aprovada no final do mês de maio, no Senado Federal, a redação final do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 413/2008, que originou a Lei nº 11.727/08. Entre outras medidas, esta lei alterou a tributação federal do álcool, especificamente a sistemática de arrecadação e controle dos tributos Pis/Pasep e Cofins. Antes, esses tributos possuem alíquotas ad valorem, totalizando 3,65% no produtor e 8,20% no distribuidor. Um tributo ad valorem é aquele cuja base de cálculo é o valor do bem tributado. Aplicando-se essas alíquotas sobre os preços médios verificados no país, a carga tributária de Pis/Pasep e Cofins corresponde aproximadamente a 3,8 centavos de Real no produtor e 11,4 centavos no distribuidor. Assim, a carga tributária é repartida na proporção aproximada de 25% e 75% entre esses dois agentes.

Com a nova sistemática, implementa-se a possibilidade de o contribuinte optar por alíquotas específicas ao invés de ad valorem. Na específica, o bem é tributado conforme um valor monetário fixo por unidade de volume, como no caso do álcool será em Reais por metro cúbico de álcool. Outros combustíveis como a gasolina, o diesel e o biodiesel já são tributados dessa maneira. Além disso, a medida equilibrou melhor a repartição da carga tributária entre produtores e distribuidores. Agora, a proporção passará para 40% e 60%, respectivamente. Isso contribui bastante para desestimular a sonegação e a fraude na comercialização de álcool. Também se exige a instalação de equipamentos de controle da produção de álcool nas usinas. O diploma legal estabeleceu as alíquotas específicas máximas, definindo os valores de R\$130,90/m3 na produção e R\$327.25/m3 na distribuição. A eficácia da nova sistemática depende da posterior edição de Decreto pelo Poder Executivo, o qual definirá coeficientes de redução para essas alíquotas, de modo a não alterar a carga tributária total em relação à situação ainda em vigor.

Segundo o setor produtivo, os investimentos para expansão da produção de etanol no Brasil em 80 novas unidades para o período de 2008 a 2012 somam US\$ 33 bilhões, dos quais US\$ 23 bilhões referentes à fase industrial e US\$ 10 bilhões para a fase agrícola.

Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel

Considerando que a produção e a regularidade do abastecimento de biodiesel foi um sucesso em todo o País, o Governo, apenas três meses após o início da obrigatoriedade, resolveu antecipar metas. O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) estabeleceu que passaria de 2% para 3% o percentual mínimo de mistura obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final. A medida entrou em vigor no dia 1º de julho de 2008.

Em relação ao processamento de biodiesel, o País conta hoje com 43 unidades de produção em operação comercial, totalizando uma capacidade produtiva de 2,88 bilhões de litros/ano. Considerando tanto as unidades já autorizadas como as em processo de regulamentação, são ao total 96 unidades com uma capacidade de mais de 4 bilhões de litros/ano.

A mistura B3 (3% de biodiesel) implicará uma demanda anual de aproximadamente 1,3 bilhão de litros de biodiesel. O maior uso deste novo combustível, sob a perspectiva econômica, favorece a agregação de valor às matérias-primas oleaginosas de origem nacional e o desenvolvimento da indústria nacional de bens e serviços. Possibilita ainda a redução da importação de diesel de petróleo, com efetivos ganhos na balança comercial.

Em termos ambientais, a ampliação do uso do biodiesel reduzirá a participação do óleo diesel na matriz energética, um combustível eminentemente fóssil, e significará a diminuição das principais emissões veiculares. O aumento do uso do biodiesel contribuirá também para ampliação da geração de emprego e renda em sua cadeia produtiva, com um caráter nitidamente social, voltado à inclusão da agricultura familiar. O uso de B3 não exigirá alteração nos motores. Os veículos que passarem a utilizar o biodiesel misturado nesta proporção têm garantia de fábrica assegurada pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA). Com isso, garante-se também maior segurança para os consumidores.

Nessa fase de mistura obrigatória, o Governo definiu que toda a comercialização de biodiesel deverá ser realizada de forma transparente e pública, por meio de leilões realizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). São fornecedores nos leilões os produtores de biodiesel, e adquirentes os produtores e importadores de diesel, que posteriormente revendem o produto para as distribuidoras. Estes leilões fixam um preço de referência e as empresas vencedoras são aquelas que oferecem o combustível ao menor preço, desde que atendidos os critérios de qualidade exigidos por essa instituição. Observou-se que os produtores vêm avançando em sua curva de aprendizado e tendem a oferecer o biodiesel a preços cada vez mais competitivos em leilões sucessivos. Destaca-se que toda a demanda de biodiesel até dezembro de 2008 já foi contratada, com um volume que atinge 1,04 bilhões de litros. O Governo determinou ainda a realização de leilões para formação de estoques de biodiesel, essenciais para o ajuste fino entre demanda e oferta, observadas suas flutuações de sazonalidade e crescimento.

Uso Energético das Biomassas

As condições naturais e geográficas favoráveis do Brasil justificam o entendimento de que o País reúne vantagens comparativas expressivas para assumir posição de destaque, no plano mundial, na produção e uso da biomassa como recurso energético. Além dos usos energéticos mais conhecidos da biomassa, como os dos resíduos agrícolas, deve-se destacar o grande potencial existente no Brasil para o desenvolvimento de florestas energéticas, cultivadas especificamente para esse fim. Diversos estudos têm sido conduzidos por instituições de pesquisa no País (p. ex., EMBRAPA e IPT), com o objetivo de identificar biomassas com grande potencial energético, e que podem ser cultivadas em acordo com as exigências ambientais vigentes. O MME tem contribuído com essas pesquisas por meio de convênio com a Rede Nacional de Biomassa - RENABIO, a qual tem desenvolvido projeto de cultivo de várias espécies de eucaliptos, a fim de avaliar densidades de plantio e rotações de plantações de rápido crescimento para produção de madeira para diversos fins, inclusive o energético.

Na visão de alguns especialistas, será preciso criar normas que definam os biocombustíveis da madeira e derivados (densificados de resíduos e capim, carvão vegetal, pó de CV, bio-óleos, synfuel etc.) para que se observe uma organização de um mercado energético hoje completamente disforme e predatório. Hoje 50% desta energia tem origem em madeira nativa e é processada com baixíssima eficiência. A organização do mercado vai criar uma cadeia virtuosa de usos eficientes ao longo da cadeia de transformações que vai inviabilizar o uso de madeiras nativas.

Programas Relacionados aos Biocombustíveis e às Questões de Uso do Solo

Os seguintes programas referentes aos biocombustíveis estão descritos no item referente à Agricultura: Programa de Zoneamento da Cana-de-Açúcar e Plano Nacional de Agro-Energia.

b) Ações em Fase de Concepção

Certificação e Etiquetagem dos Biocombustíveis

Os biocombustíveis representam, de fato, uma alternativa ambientalmente mais amigável para suprir parcelas da demanda energética de diversos setores da sociedade (transportes, industrial, doméstico, etc.). As vantagens potenciais desses novos combustíveis dependem, no entanto, de que o desempenho ambiental e social dos mesmos seja otimizado ao longo de toda sua cadeia produtiva.

Questões como uso do solo e da água, emprego adequado de fertilizantes e agrotóxicos, preservação da biodiversidade, condições de trabalho oferecidas, entre outras, têm que ser rigorosamente avaliadas ao longo de todo o ciclo de vida desses novos produtos, de modo a se assegurar que a expansão de seu uso signifique efetivamente progresso ambiental e social.

O desenvolvimento de processos nacionais de certificação e etiquetagem de todo o ciclo produtivo dos biocombustíveis poderia contribuir para a maior garantia para a sociedade de sustentabilidade dos produtos.

Uso de Resíduos de Madeira para Fins Energéticos.

Atualmente se projeta que na Amazônia entre o corte de árvores, seu beneficiamento em toras, armazenamento e transporte a perda em matéria prima seja superior a 50% mostrando uma eficiência muito baixa. Se houver aumento do valor da madeira a tendência é que sejam gerados menos resíduos e que estes passem a ter valor. Está em andamento a contratação de um estudo por uma iniciativa da DFLOR e da SMCQ do MMA para se ter um diagnóstico deste segmento e uma análise do aproveitamento destes resíduos para fins energéticos tendo em vista que não se conhece bem a tecnologia e o potencial deste setor.

1.3. Redução de Consumo de Energia

Há um grande potencial de economia de energia no Brasil entre os consumidores finais, seja com o uso de tecnologias mais eficientes em carros, motores, aparelhos eletrodomésticos, etc., seja indiretamente, com medidas como a melhoria dos sistemas de transporte. Também há um potencial significativo de redução de resíduos entre os fornecedores de energia, no processo de transformação da energia primária nas formas mais comumente usadas pelos consumidores.

No momento, a relação entre economia de energia e redução de emissões não é linear, ou seja, uma possível redução do consumo energético não necessariamente acarretará uma redução, na mesma proporção, das emissões de gases de efeito estufa. Isso se deve, principalmente, ao uso intensivo de energia primária renovável no Brasil, em especial a predominância do componente hidráulico na geração elétrica. No entanto, um aumento da geração das unidades térmicas a combustíveis fósseis, planejada para o curto prazo, significará que uma pequena variação na economia de energia terá um efeito considerável nas emissões.

Não há energia mais barata e ambientalmente mais sustentável do que a energia economizada. Com potencial atual de conservação da ordem de 32 TWh de energia elétrica e de 6 milhões de toneladas equivalentes de petróleo, o Brasil apresenta larga experiência em leis e programas voltados à promoção da eficiência energética. Ressalta-se que as primeiras medidas foram inicialmente estimuladas pelas crises de petróleo que geraram a necessidade de se reduzir a dependência para proteger a economia de novos choques; contudo a mudança do clima tem estimulado o incremento das ações nesta área.

Nesse contexto, destacam-se quatro programas de abrangência nacional voltados à área de Eficiência Energética, sendo um deles descrito no item relativo ao consumo de derivados de petróleo, conforme a seguir.

a) Ações em Implantação

Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE (1984)

Coordenado pelo MDIC, promove a eficiência energética de equipamentos por meio de etiquetas informativas. A adesão ao Programa é voluntária, em primeira instância, e converte-se em obrigatória em passo seguinte. Consta que 33 tipos de equipamento já

foram efetivamente etiquetados, dentre eles, refrigeradores, chuveiros, condicionadores de ar, motores elétricos trifásicos, lâmpadas fluorescentes compactas, incandescentes e decorativas, fogões e fornos domésticos a gás. Outros se encontram em diversas fases do processo, como veículos automotores leves, televisores digitais, geradores fotovoltaicos, dentre outros.

Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL (1985)

Coordenado pelo MME, o PROCEL tem como objetivo promover a racionalização da produção e do consumo de energia elétrica, para que se eliminem os desperdícios e se reduzam os custos e os investimentos setoriais. O Programa tem ações diretas junto aos setores da indústria, de edificações, de saneamento ambiental, de educação, de iluminação pública, residencial, de gestão energética municipal, etiquetagem, incluindo o Selo PROCEL, dentre outros.

O PROCEL, cuja Secretaria Executiva cabe à Eletrobrás, ao longo dos mais de vinte anos de existência, investiu o equivalente a R\$ 1 bilhão, recursos oriundos principalmente do orçamento da própria Eletrobrás e da Reserva Global de Reversão - RGR, obtendo uma energia economizada acumulada superior a 25 TWh. Este montante é equivalente a uma usina de 6.600 MW, evitando cerca de 12 milhões de tCO2. Somente a economia de energia corresponde a investimentos evitados de aproximadamente R\$ 17 bilhões.

Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados de Petróleo e Gás Natural - CONPET

Criado em 1991, seguindo as mesmas diretrizes utilizadas para o PROCEL, este Programa tem como principal objetivo incentivar o uso eficiente dos derivados de petróleo e do gás natural no transporte, nas residências, no comércio, na indústria e na agropecuária. Também coordenado pelo MME, tem ações diretas junto aos setores de transporte de carga, passageiros e combustíveis, bem como ações educacionais, de marketing e o Selo CONPET. A Petrobrás é responsável pela Secretaria Executiva do Programa.

Como resultado das ações do CONPET, são economizados mais de 300 milhões de litros de diesel anualmente, evitando-se com isso a emissão de 860 mil toneladas de CO2 e 20 mil toneladas de material particulado. Há que se destacar o desafio representado pelo setor de transportes, cujo consumo energético representa 27% da matriz energética nacional.

Programas de Eficiência Energética das Concessionárias Distribuidoras - PEE (2000)

Por força da Lei nº. 9.991/00, as concessionárias distribuidoras de eletricidade devem aplicar, anualmente, 0,5% de suas receitas operacionais líquidas em programas de eficiência energética, que abrangem, dentre outras áreas, a substituição de chuveiros elétricos por aquecedores solares de água, substituição de refrigeradores e sistemas de iluminação, adequação de instalações residenciais, contratos de desempenho etc. Desde 1998, foram investidos R\$ 2 bilhões, e retirados da ponta 1.700 MW.

Lei da Eficiência Energética (2001)

O marco estrutural na eficiência energética surgiu com a Lei nº. 10.295, de 2001, conhecida como a Lei de Eficiência Energética, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. No âmbito dessa Lei, o Poder Executivo, por meio do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE, coordenado pelo MME com a participação do MDIC e MCT, estabelece níveis mínimos de eficiência energética para equipamentos consumidores de energia, além de mecanismos de promoção da Eficiência Energética nas Edificações do País.

Os equipamentos já regulamentados em termos de seu desempenho são os motores elétricos trifásicos, lâmpadas fluorescentes compactas, condicionadores de ar, refrigeradores/congeladores, fogões e fornos a gás, e, os mais recentes, os aquecedores de água a gás, cuja regulamentação foi publicada por meio da Portaria Interministerial nº 298, de 10 de setembro de 2008. Também se encontram em fase final de implementação as regulamentações referentes a veículos e edificações. O país já tem um programa de controle de emissões veiculares, e está em andamento, de acordo com a Lei nº. 10.295/01, e no âmbito do PBE, o programa de etiquetagem de eficiência energética (km/l) de veículos leves.

Os impactos da Lei de Eficiência Energética são expressivos. A regulamentação desses equipamentos, considerando-se a etiquetagem e o Selo PROCEL, possibilitará a economia anual de cerca de 4 TWh.

b) Ações em Fase de Concepção

Relançamento do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL e Repotencialização do Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural - CONPET

Por meio de seus vários ramos de atuação - comércio, saneamento, indústria, edificações, prédios públicos, iluminação pública, gestão energética municipal, etiquetagem, prêmio e selo, educação - o PROCEL contribuiu, entre 1985 e 2006, para a economia de 25 TWh/ano, reduzindo a demanda na ponta em 5.900 MW. Nesse período, estima-se que tenha se evitado a emissão de 12 milhões de tCO2e, por meio do adiamento da contratação de novas usinas e por evitar o despacho de usinas termelétricas.

Como coordenador do Programa, o MME tem elaborado, em conjunto com a Eletrobrás, o relançamento do PROCEL. Pretende-se, por meio de novo marco legal, prover maior independência ao programa, que passará a dispor de recursos próprios, e se orientará para a identificação e desenvolvimento de novas ações de eficiência que possam ser consideradas elegíveis ao MDL.

O mesmo se aplica para o CONPET - Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural, que também necessita de estímulo à expansão de suas ações, tal qual o PROCEL. Por meio de seus vários projetos, envolvendo etiquetagem de fogões, aquecedores a gás e monitoramento de veículos, já se obteve, conforme anteriormente mencionado, uma economia de cerca de 300 milhões de litros de diesel/ano, proporcionando-se uma

redução anual de emissões de gases de efeito estufa da ordem de 860 mil tCO₂e e 20 mil toneladas de particulados.

Programa de Substituição e Promoção do Acesso a Refrigeradores Eficientes

O MME, em conjunto com o MMA, MDIC, MDS, MF e ANEEL, tem liderado junto aos fabricantes e varejistas a criação de um programa de substituição e promoção do acesso a refrigeradores eficientes. A exemplo de programas já realizados em alguns estados da Federação, este visa a substituição de equipamentos antigos por equipamentos eficientes, promovendo-se, além da melhoria da qualidade de vida dos consumidores de baixa renda, o uso eficiente da energia elétrica, com redução de emissões de gases de efeito estufa pelo não despacho de térmicas, bem como pelo adequado recolhimento e reaproveitamento dos gases dos refrigeradores, também com grande poder de aquecimento global.

Em linhas gerais, se pretende que em 10 anos, 10 milhões de refrigeradores obsoletos sejam substituídos, gerando uma economia de 14 TWh, bem como uma redução de mais de 7 milhões de tCO₂ pela não geração da energia elétrica, além da retirada de cerca de 5 milhões de toneladas de CFC, gás nocivo à camada de ozônio que também é um GEE.

Vale dizer que este Programa, além de benefícios energéticos e ambientais, possui efeitos sociais, com a redução do subsídio necessário a consumidores de baixa renda, bem como elementos de política industrial, por incentivar uma indústria de reciclagem especializada, responsável pela destruição dos refrigeradores, e respectivo reaproveitamento dos resíduos neles encontrados.

Programa de Etiquetagem Veicular

Em 11 de agosto de 2005, por iniciativa do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE, coordenado pelo MME, tiveram início os trabalhos visando a etiquetagem de veículos automotores leves no Brasil.

O Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, coordenado pelo INMETRO, promove a eficiência energética por meio da divulgação de informações sobre consumo e desempenho energéticos de máquinas e equipamentos. No caso dos veículos, considerado o peso institucional do setor automobilístico, para o início dos trabalhos de etiquetagem, foi necessária a intervenção direta do MME. Além do aspecto institucional, o interesse na participação direta do MME decorre do significativo consumo de combustíveis da frota de veículos leves no Brasil. Segundo dados do Balanço Energético Nacional de 2007, o consumo de etanol, gasolina e GNV representou 10% de todo o consumo energético do País, e 43% do consumo do setor de transportes.

Em parceria com a ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, o INMETRO e o CONPET, o MME, como coordenador do Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética - CGIEE, tem coordenado as atividades para a efetivação desta ação. Primeiramente a etiquetagem terá caráter voluntário, e posteriormente passará a ser obrigatória, conforme as diretrizes do PBE. Pretende-se, no médio prazo, assim como se dá o processo com os aparelhos e máquinas elétricas, retirar do mercado veículos que não atendam a padrões mínimos de consumo, promovendo a eficiência do consumo de combustíveis na frota nacional.

Programa de Incentivo ao Uso de Aquecimento Solar de Água

De acordo com Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, os chuveiros elétricos estão presentes em cerca de 90% dos lares brasileiros, com concentração maior nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Estima-se que os chuveiros elétricos instalados sejam responsáveis pelo consumo de cerca de 5% de toda a eletricidade produzida no País, e por aproximadamente 18% da demanda de pico do sistema elétrico nacional.

Em 2007 foi elaborado o estudo "Plano de Ação Para Incentivo ao Uso de Aquecimento Solar de Água no Brasil" que teve por objetivo o levantamento de informações sobre programas e iniciativas nacionais e internacionais, e propostas de medidas para o incentivo ao uso de sistemas de aquecimento solar no Brasil.

Desde então, o MME e o MMA têm trabalhado na elaboração de um programa de estímulo à utilização de sistemas de aquecimento solar de água, primeiramente para o setor comercial (hospitais, hotéis, shopping centers, etc.), e posteriormente para o setor residencial. Os estudos para elaboração deste programa demonstram que se devem levar em conta as diferenças entre classes sociais, os diferentes setores de consumo, bem como as características regionais de clima e hábitos de consumo, inclusive o de utilização do chuveiro elétrico.

Com a amenização das variações da curva de demanda diária de eletricidade no Brasil, pode-se otimizar a geração de energia elétrica, evitando-se que sejam despachadas usinas termelétricas em horários de pico, e reduzindo, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa. De acordo com o estudo citado, estima-se que o programa solar térmico, somado às ações ora em curso, têm um potencial de reduzir cerca de 1.200 MW no horário da ponta e reduzir um consumo de energia de 2.500 GWh/ano no ano de 2015, caso sejam mantidas as metas originais de instalar aproximadamente 14 milhões de metros quadrados até 2015 (considerando linha de base de 3 milhões de metros quadrados em 2006). Isto representaria, em 2015, uma redução anual de emissões de 460.000 tCO₂e.

Decretos de Compras Públicas Eficientes

No âmbito federal, a utilização de recursos públicos para aquisição de produtos ou contratação de serviços gera impactos significativos na economia. Baseado neste fato, o agente tomador de decisão deve dispor de instrumentos que lhe permitam tomar decisões fundamentadas nas melhores práticas que envolvam o consumo de energia na produção do bem, na sua utilização e na prestação de serviços. A utilização do poder de compra do Governo Federal na aquisição de bens e serviços terá a capacidade de fomentar o mercado de produtos e serviços energeticamente eficientes, garantindo sua perenidade e sustentabilidade em benefício de toda a sociedade.

Com o objetivo de estimular o consumo eficiente de energia no setor público, o MME tem preparado, em conjunto com o MPOG e MMA, um marco legal que estabelecerá que as máquinas e equipamentos elétricos a serem adquiridos pela Administração Pública deverão ser portadores do Selo PROCEL ou do Selo CONPET. Assim, espera-se que sejam equipamentos com alto padrão de eficiência em consumo de energia elétrica e combustíveis. Tal medida terá influência direta nas ações da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), ação transversal coordenada pelo MMA, que tem como objetivo sensibilizar os gestores públicos para as questões ambientais, estimulando-os a incorporar princípios e critérios de gestão ambiental em suas atividades administrativas rotineiras.

O Decreto tem por objetivo definir medidas complementares às ações inerentes à Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, no que tange à aquisição de equipamentos, bem como à contratação de serviços de promoção da eficiência energética. Toma como base as recomendações decorrentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE e dos Selos de Eficiência Energética - Selo PROCEL e Selo CONPET, além da sistemática da celebração de contratos de desempenho.

Etiquetagem Voluntária do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos

As edificações são responsáveis por 42% de toda a energia elétrica consumida no País, os quais se distribuem entre os setores residencial (23%), comercial (11%) e público (8%). No caso de prédios comerciais ou públicos, o condicionamento de ar é responsável por 48% desse consumo e a iluminação, por 24%.

Conforme os ditames da Lei nº 10.295/2001, o MME deve orientar as ações para a definição de padrões de eficiência energética para edificações. Assim sendo, o MME elaborou uma proposta de Regulamentação de Edificações Comerciais e Públicas. De caráter voluntário, esta regulamentação especifica os métodos para classificação de edificações comerciais eficientes. Aplica-se a edifícios com área total útil mínima de 500 m² ou com tensão de abastecimento superior ou igual a 2,3kV (subgrupos A1, A2, A3, A3a e A4), para edifícios condicionados; edifícios parcialmente condicionados e edifícios naturalmente ventilados.

A regulamentação abrangerá três aspectos das edificações: sistemas de iluminação, de condicionamento de ar e a envoltória. A cada um desses quesitos, são atribuídos níveis de eficiência que variam de "A" - mais eficiente - a "E" - menos eficiente. As revisões dos índices associados às classes de eficiência das edificações serão feitas no âmbito de grupo técnico específico, composto por agentes governamentais, laboratórios e representantes do setor construtivo.

Da mesma forma como já vem ocorrendo com outros equipamentos participantes do PBE, espera-se que a adoção de etiquetas comparativas incentive a elevação da eficiência energética das edificações no País.

Esse processo terá desdobramentos sobre toda a cadeia produtiva da construção civil, na medida em que requererá o uso de componentes energeticamente mais eficientes e a concepção de projetos que promovam a conservação da energia. Por outro lado, aos adquirentes de imóveis será dada nova ferramenta para suas escolhas, que poderão embasar-se, agora com mais clareza, nos aspectos energéticos das edificações.

A proposta de regulamentação já foi encaminhada ao INMETRO, para que este proceda às atividades de certificação das construções eficientes. Entretanto ainda não está sendo implementada.

Programa Estratégico de Eficiência Energética - PEEEF

O recente estudo de planejamento de longo prazo, o Plano Nacional de Energia 2030-PNE, pela primeira vez considerou a eficiência energética como uma opção de investimento para atender a demanda de energia.

Entretanto, o mesmo estudo ressaltou que algumas questões estruturais precisavam ser resolvidas, tais como construir um eficaz sistema de monitoramento e verificação que possa fiscalizar e garantir a retirada do consumo de energia do mercado pelos projetos de eficiência Energética.

Com o objetivo de resolver estas questões estruturais e propor projetos de eficiência energética, foi idealizado o Plano Estratégico de Eficiência Energética. O PEEF tem o objetivo de traçar a estratégia para reduzir 10% do mercado de energia no Brasil em 2030 (aproximadamente 106 TWh) com projetos de eficiência energética, criando boas oportunidades para o MDL.

Cogeração no Setor Industrial Brasileiro

A estratificação do uso de energia no Setor Industrial Brasileiro demonstra que 41,5% dos recursos energéticos utilizados provêm de recursos não renováveis frente a 57,8% de recursos renováveis, com a participação significativa da cana-de-açúcar e da lenha como recursos energéticos sustentáveis. Os usos finais destes energéticos são fundamentalmente destinados a processos térmicos, sejam eles destinados à produção de bens e serviços de uso final, sejam para a produção de energia elétrica (20,5%). Estas parcelas de energia destinam-se nos diferentes segmentos industriais aos processos de fusão, aquecimento por indução, força motriz, refrigeração, secagem e de iluminação.

Em termos de política ativa na integração energética dos processos produtivos e na promoção da cogeração, o Brasil ainda tem um longo caminho a percorrer. Estudos mostram que a presença da cogeração no mercado de energia do Brasil situa-se ao redor de apenas 0,5%. Nas médias e pequenas empresas, fortemente consumidoras de recursos energéticos, estas não possuem a necessária integração de seus processos produtivos, seja na busca do reaproveitamento de calor ou na produção conjunta de calor, força e eletricidade. Com base em ações pontuais e regionais de auditoria de processos produtivos e de provimento de serviços energéticos pode-se estimar que, através da adoção de um programa integrado e permanente de gestão de energia nos diferentes setores industriais seriam garantidos de 40 a 60% de recuperação de energia térmica nos di-

ferentes processos produtivos e serviços energéticos de uso final, assim como, no mínimo, 20% de co-produção de calor, força e energia elétrica.

No âmbito do setor elétrico, uma série de incentivos já têm sido oferecidos à cogeração, especificamente àquela que utiliza biomassa. Entretanto, ainda é fundamental a realização de estudos aprofundados para a prospecção de mercado em nível nacional, para se obter o real dimensionamento do potencial brasileiro tanto do reaproveitamento de calor, como da cogeração. Isto permitiria dispor de um cenário novo para o mercado brasileiro, onde além de se estar contribuindo para a redução das emissões dos gases de efeito estufa, estar-se-ia promovendo a produtividade e a competitividade empresarial das indústrias.

c) Iniciativas Estaduais

Os seguintes programas estaduais de biocombustíveis vêm sendo desenvolvidos:

Região Sudeste:

No estado de São Paulo, o município de Piracicaba pretende implantar o Parque Tecnológico de Biocombustíveis em 2009. Seu foco será pesquisa, desenvolvimento e inovação com atuação nas seguintes áreas: biocombustíveis, matéria-prima renovável, tecnologias de conversão de biomassa e resíduos agroindustriais e tecnologias ambientais.

Minas Gerais possui as seguintes iniciativas: implementação do Programa Mineiro de Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Biodiesel - SOLDIESEL, e proposta de criação do Centro de Inovação em Bioenergia - Bioerg, com vistas a aumentar a competitividade do estado em bioenergia.

No estado do Rio de Janeiro está sendo concebido o Programa RioBiodiesel com o objetivo de introduzir, experimentalmente, o ciclo completo de produção, caracterização e utilização do biodiesel na matriz energética do estado.

Região Sul:

No Paraná, o Decreto nº 2101, de 2003, criou o Programa Paranaense de Bioenergia, com os objetivos de gerir e fomentar ações de pesquisa e desenvolvimento, e aplicações e uso da biomassa.

Região Centro-Oeste:

Em Goiás, o Decreto nº 6085, de 2005, criou o Programa Goiano de Biodiesel, com o objetivo de fomentar a produção de biocombustíveis no estado.

Mato Grosso possui o Programa de Biocombustíveis do Estado de Mato Grosso - Probiomat, com o objetivo de integrar o estado à rede nacional de biodiesel, contribuindo com o esforço para desenvolver tecnologias de produção e uso economicamente sustentável do biodiesel.

No Mato Grosso do Sul há o Programa Estadual de Biodiesel, com o objetivo de desenvolver conhecimento científico e tecnológico para utilização de óleos vegetais para a produção de biodiesel.

Região Nordeste:

No estado do Maranhão, existem duas iniciativas. O Programa Municipal de Biodiesel de São Luís visa envolver produtores rurais no fornecimento de óleo bruto a partir de produtos como mamona, gergelim e outras. A outra iniciativa é o Programa Maranhense de Produção de Biocombustíveis, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da cadeia produtiva do etanol no estado.

Em Alagoas, o Programa de Incentivo à Produção de Biodiesel visa consolidar a cadeia produtiva do produto no estado.

O estado do Piauí está elaborando seu projeto energético visando à produção de biodiesel a partir da mamona.

Na Paraíba, o Programa Paraibano de Biodiesel - PBBiodiesel tem o objetivo de inserir o estado no agronegócio da mamona para produção de combustível e sua introdução na matriz energética estadual.

A Bahia possui o Programa de Biodiesel da Bahia - Probiobiodiesel Bahia, com o objetivo de produzir biodiesel a partir de matéria-prima 100% renovável e sua posterior inserção na matriz energética estadual.

Região Norte:

A inserção do estado do Amazonas no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel significa a busca pela auto-sustentabilidade energética para 61 cidades interioranas. O estado institui ainda o Centro Estadual de Mudança Climática no âmbito da Política Estadual de Mudança do Clima. O Centro tem como objetivos a promoção da matriz energética limpa, o monitoramento dos estoques de carbono, e servir como núcleo estadual de adaptação às mudanças climáticas.

No Pará está sendo desenvolvido o Programa Paraense de Incentivo à Produção de Biodiesel - ParáBiodiesel, com o objetivo de consolidar a cadeia produtiva do produto no estado.

1.4. Redução das Emissões no Setor de Petróleo e Gás

Produção e Exploração de Petróleo

O crescimento da demanda de petróleo e combustível, bem como as exigências de qualidade dos produtos, requer maior uso de energia nos processos operacionais, implicando no correspondente aumento das emissões de GEE, ainda que venham a ser implantadas medidas de eficiência energética no setor de petróleo e gás.

Com relação à emissão de GEE dos processos típicos das atividades da Petrobrás, empresa integrada de energia, atuando na produção e exploração do petróleo, foram estabelecidas ações para promover a atenuação da curva de crescimento das emissões da empresa.

Em seu Plano de Negócios 2008-2012, referente ao Plano Estratégico 2020, a Petrobrás estima, para o ano de 2012, um total de emissões evitadas de GEEs de 3,93 milhões de toneladas de CO₂e. No período 2007 a 2012, espera-se que seja evitada a emissão de 21,3 milhões de toneladas de CO₂e.



Cabe ressaltar que o Programa Interno de Conservação de Energia da Petrobrás já proporcionou, entre 1992 e 2001, uma economia de cerca de 280 GWh e 1,3 milhões de toneladas equivalentes de petróleo.

Na área de eficiência energética, entre outras ações, a Petrobrás investe US\$ 200 milhões no Programa de Otimização do Aproveitamento do Gás, que busca a redução da queima e liberação para a atmosfera de gás natural em 24 plataformas. Com 91 ações já realizadas, incluindo instalação e adaptação de compressores, novos gasodutos e otimização das unidades de processamento, a empresa aumentou a utilização de gás associado em 22% entre 1999 e 2006.

Adicionalmente, a Petrobrás tem contribuído com as iniciativas do CONPET no sentido da racionalização do uso dos combustíveis fósseis, contribuindo, assim, para que sejam evitadas as emissões de GEE respectivas ao volume de combustível economizado.

Gás Natural - Aumento da Produção e Expansão da Malha de Transporte

O gás natural é o energético que vem apresentando as maiores taxas de crescimento na matriz energética brasileira, tendo quase triplicado sua participação nos últimos anos, de 3,7% em 1998, para 9,6% em 2006. Em 2007, a participação recuou ligeiramente para 9,3%. A maior parte do crescimento verificado nos últimos anos foi resultado do deslocamento de derivados de petróleo, especialmente a substituição de óleo combustível e de gás liquefeito de petróleo (GLP) na indústria e de gasolina no transporte, mas também teve destaque o aumento da capacidade de geração termelétrica a gás natural.

De acordo com as previsões do Plano Nacional de Energia - PNE 2030, a participação do gás natural na matriz energética brasileira será de 15,5% em 2030. Esse aumento será resultado de investimentos na ampliação da produção de gás natural nacional e da introdução do GNL (gás natural liquefeito) na matriz. Em todos os seus usos, o gás natural destaca-se pelas suas vantagens socioambientais, notadamente as emissões reduzidas de gases de efeito estufa, em comparação com o carvão mineral e o óleo combustível, e a eliminação das emissões de óxido de enxofre, fuligem e materiais particulados.

Os dois principais desafios do setor de gás natural nos próximos anos são a ampliação da infraestrutura de transporte e a garantia de suprimento.

Para vencer o primeiro, está em tramitação no Congresso Nacional um novo marco regulatório para o setor, que criará as condições necessárias para o estabelecimento de um mercado competitivo no segmento de transporte, possibilitando a atração de novos investimentos.

Para vencer o segundo, no curto prazo, está sendo executado o Plano de Antecipação da Produção de Gás Natural (PLANGAS), que permitirá a adição de 39,2 milhões de m³/dia até 2010, e estão sendo instalados dois Terminais de Regaseificação de GNL, um em Pecém (Ceará), com capacidade de até 6 milhões de m³/dia, e outro na Baía de Guanabara (Rio de Janeiro), com capacidade de até 14 milhões de m³/dia. Esses terminais entrarão em operação no final de setembro e em novembro de 2008, respectivamente. No longo prazo, a perspectiva é de que a oferta de gás nacional aumente substancialmente em decorrência das promissoras descobertas na região do pré-sal.

2. Florestas, Outros Biomas e Agropecuária

2.1. Panorama dos Setores

- Florestas e Outros Biomas

O Brasil é um país florestal com aproximadamente 4,8 milhões de quilômetros quadrados de florestas - o que representa em torno de 10% do total mundial - e a segunda maior área de florestas do mundo. As florestas do Brasil abrigam a maior diversidade biológica do Planeta e contribuem de maneira notável na conservação dos recursos hídricos, regularização da vazão dos rios, manutenção de encostas e minimização dos riscos de assoreamento dos rios e lagos, entre outros. Além disso, essas florestas abrigam imensos estoques de carbono e, por isso, desempenham uma função estratégica na regulação do clima regional e global. O setor florestal brasileiro representa cerca de 4% do PIB brasileiro. E, finalmente, essas florestas são vitais para milhões de brasileiros que as habitam, os quais dependem dos seus produtos e serviços ambientais (BRASIL, PNUMA, no prelo).

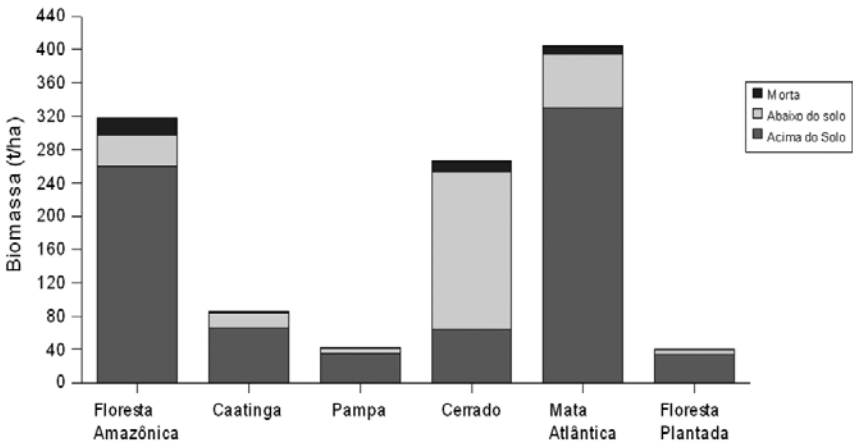
Enquanto as florestas do Brasil representam 56% do território nacional, as áreas não-florestais compreendem 42%. A grande biodiversidade que as florestas do Brasil abrigam se deve, também, pela diversidade de formações vegetais, existentes, que incluem as florestas tropicais (densas, abertas) situadas principalmente no Norte do País, as florestas de araucária com ocorrência no Sul, florestas estacionais (deciduais e semideciduais) distribuídas principalmente no Sudeste e floresta tropical atlântica com distribuição mais ampla ao longo da costa do Brasil, penetrando no continente, principalmente na região Sudeste, as matas de caatinga estão localizadas majoritariamente na região Nordeste e no norte de Minas Gerais, enquanto as campinaranas estão situadas no noroeste do Estado do Amazonas e em Roraima. Os diversos tipos de cerrados ocorrem, sobretudo, na região Central do Brasil. Por fim, há formações importantes como as áreas de tensão ecológica entre os vários tipos de vegetação e as formações pioneiras com influência marinha e fluviomarinha (BRASIL,PNUMA - No prelo).

As florestas plantadas do Brasil, por outro lado, representam cerca de 1% da cobertura florestal do País com aproximadamente 53 mil quilômetros quadrados. Essas florestas, localizadas principalmente no bioma Mata Atlântica, têm grande importância econômica, contribuindo de forma significativa para as exportações brasileiras, principalmente de papel e celulose. As florestas plantadas têm crescido modestamente, atingindo apenas 6% entre 1990 e 2005. A maior área plantada (55%) é formada por eucalipto (*Eucalyptus* spp), enquanto outros 35% são de espécies florestais do gênero *Pinus* (*Pinus* spp). O restante (10%) está distribuído entre teca (*Tectona*), principalmente para a produção de madeira serrada de alto valor agregado; *Populus*, largamente usada para a fabricação de palitos de fósforo; *Acácia*, para fins de multiuso, tais como produção de biomassa, celulose e madeira serrada. Além disso, tem aumentado o plantio de seringueira (*Hevea*) para extração do látex, especialmente no Estado de São Paulo (BRASIL,PNUMA, no prelo).

Reservas de Carbono nas Florestas

Nas florestas dos diversos biomas, a maior parte (80%) da biomassa está acima do solo, enquanto a menor parte (12% a 20%) está situada abaixo do solo (incluindo-se as raízes vivas) e apenas 2% a 6% é classificada como biomassa morta. A exceção ocorre no Cerrado, onde a biomassa acima do solo representa apenas 25%, enquanto 70% situam-se abaixo do solo, como adaptação à ocorrência freqüente de fogo. Em geral, metade da biomassa florestal é composta por carbono. Por essa razão, a derrubada e a queima de florestas nativas ocasionam grande emissão de carbono na forma de dióxido de carbono (CO2) para a atmosfera. Esse gás é o principal responsável pelo aquecimento global. Houve redução de cerca de 6 bilhões de toneladas métricas nos estoques de carbono da cobertura florestal nacional entre 1990 e 2005, principalmente,por causa de desmatamento e queimadas. Em 1990, havia cerca de 147,8 bilhões de toneladas métricas, que foram reduzidas para 141,8 bilhões de toneladas métricas em 2005. O desmatamento no bioma Amazônia tem grande participação nas emissões brasileiras, respondendo por mais de 60% das emissões de CO2 do Brasil (Celentano; Veríssimo, 2007) .

Gráfico 15 - Estoque de biomassa nos biomas do Brasil



Fonte: (FAO, 2005).

Diversidade de Espécies Arbóreas

O Brasil abriga uma das floras mais diversas e exuberantes do Planeta. Estudos recentes apontam para a existência de pelo menos 7.880 espécies florestais arbóreas nativas no Brasil. Estima-se, porém, que esse número represente apenas 80% do total existente. Apesar do desmatamento e do uso intenso de muitas espécies, a grande maioria (96%) delas ainda não está ameaçada de extinção, enquanto 4% estão sob ameaça (Tabela 3). Entretanto, estudo realizado pelo Imazon indica que pelo menos 41 das 350 espécies florestais arbóreas extraídas pela indústria madeireira na Amazônia podem sofrer redução de suas populações e, portanto, podem estar sujeitas à risco de extinção comercial (FAO, 2005).

Tabela 1. Risco de extinção das espécies florestais arbóreas no Brasil em 2000

Tipos	Quantidade	%
Não ameaçadas de extinção	7.559	95,9%
Criticamente ameaçadas	34	0,4%
Ameaçadas	100	1,3%
Vulneráveis	187	2,4%
Total	7.880	100,0%

Fonte: (FAO, 2005)

Perda de Cobertura Florestal

A cobertura florestal do Brasil tem sido reduzida ao longo do tempo. Em um período de apenas 15 anos (1990 a 2005), por exemplo, aproximadamente 420 mil quilômetros quadrados de florestas foram convertidas em outros usos, principalmente pecuária e cultivo de grãos como soja e milho. Isso significou uma perda anual de 28,4 mil quilômetros quadrados (FAO, 2005).

Entre as áreas nativas, o Cerrado perdeu áreas extensas (20% da área original) entre 1990 e 2005 em função da expansão do cultivo de grãos e da pecuária. A situação também é crítica na Mata Atlântica onde foram desmatados 8% de sua cobertura original no mesmo período. Esse processo de redução da cobertura florestal chegou a níveis críticos, principalmente em razão da especulação imobiliária e do crescimento desordenado de grandes centros urbanos nos últimos anos. A Amazônia acumulou uma perda de, aproximadamente, 18% de sua floresta original desde o início do desmatamento na década de 1970 até julho de 2007 (FAO, 2005).

Tabela 4. Risco de extinção das espécies florestais arbóreas no Brasil em 2000

Tipos	Quantidade	%
Não ameaçadas de extinção	7.559	95,9%
Criticamente ameaçadas	34	0,4%
Ameaçadas	100	1,3%
Vulneráveis	187	2,4%
Total	7.880	100,0%

Fonte: (FAO, 2005)

O Brasil abriga seis biomas - De acordo com o IBGE, bioma é um conjunto de vida (vegetal e animal) constituído pelo agrupamento de tipos de vegetação contíguos e identificáveis em escala regional, com condições geoclimáticas similares e história compartilhada de mudanças, o que resulta em uma diversidade biológica própria. continentais: Amazônia, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal e Pampa (Figura 1).

Figura 1: Distribuição espacial dos biomas brasileiros



Quadro 1. Estimativa da cobertura vegetal e florestal por biomas brasileiros.

Biomas continentais brasileiros	Área aproximada (km²)	Área/total Brasil (%)	% de cobertura vegetal	% cobertura floresta nativa
Bioma Amazônia	4.196.943	49,29	84,99	80,76
Bioma Cerrado	2.036.448	23,92	60,41	36,73
Bioma Mata Atlântica	1.110.182	13,04	26,97	21,80
Bioma Caatinga	844.453	9,92	63,77	24,39
Bioma Pampa	176.496	2,07	28,41	5,38
Bioma Pantanal	150.355	1,76	86,77	5,07
Área total Brasil	8.514.877	100		

Fonte: BRASIL/MMA (2007)

Panorama da Agropecuária

De acordo com os resultados preliminares do Censo Agropecuário de 2006 - A versão final do Censo Agropecuário 2006 está prevista para outubro de 2008, as atividades agrícolas, florestais e da pecuária ocuparam 16,4 milhões de pessoas e abrangeram cerca de 30% do território nacional ou 254,6 milhões de hectares em 2006. As culturas de ciclo longo e ciclo curto teriam ocupado 9,0% das áreas cultivadas, as florestas plantadas 0,7%, e as pastagens 20,2%.

O Censo Agropecuário 2006 revela ainda uma progressiva substituição das áreas de pastagem por lavouras desde 1996. No período 1996-2006 as áreas de lavouras teriam aumentado em 83,5%, enquanto as áreas de pastagem teriam se retraído em 3%. Apesar dessa retração da área de pasto, observou-se uma tendência à interiorização da pecuária extensiva de corte, em busca de terras baratas, principalmente em direção à região norte do País (crescimento de 80,8%), enquanto em áreas mais tradicionais do Centro-Sul do País houve uma tendência à intensificação da pecuária, traduzida pelo aumento da densidade de bovinos.

Uma redução de grande magnitude nos níveis históricos de competição entre as atividades agropecuárias e os biomas brasileiros se constitui em um objetivo de maior relevância do Plano Nacional sobre Mudança do Clima, pois é a maior fonte de emissões de GEE do País.

Principais Culturas e produtos

Na agricultura, o principal produto é a soja, que, em 2007, ocupou 35% das áreas plantadas de ciclo curto, concentrando-se em cinco estados da região Centro-Sul (MT, PR, RS, GO e MS, 81,4% da produção). O Brasil se posiciona como o segundo maior produtor mundial e revesa com os EUA a posição líder em exportações, que renderam US\$ 11,4 bilhões em divisas para o País em 2007.

pecuária bovina de corte brasileira, com rebanho de 169,9 milhões de cabeças em 2006 - Censo Agropecuário 2006, IBGE (versão preliminar), coloca o país como o segundo maior produtor de carne do mundo, e está concentrada (53,5%) em cinco estados (MT, MS, MG, GO e PA), tendo-se tornado o maior exportador mundial do produto. Apesar da dificuldade de acesso aos principais mercados do mundo3 (EUA, Japão, México e Coreia do Sul) obteve, em 2007, uma receita externa de US\$ 4,3 bilhões (7% do total de produtos exportados).

Com relação ao rebanho suíno, com 31,9 milhões de cabeças em 2006, fortemente concentrado na região Centro-Sul do País (86,7% contido nos Estados de SC, PR, RS, MG e BA), ocupou a posição de quarto maior exportador em 2007 e obteve receita externa de US\$ 1,2 bilhão.

O setor de aves, concentrado na região Sul-Sudeste do País (75,1%, nos estados PR, SP, SC, RS, MG), com 1,2 bilhões de animais, também é líder mundial na exportação de carne de frango, e obteve, em 2007, uma receita recorde de US\$ 4,6 bilhões.

A área colhida de cana-de-açúcar foi de 6,2 milhões de hectares e a produção de 457,3 milhões de toneladas em 2006 - Anuário EXAME de Agronegócio, 2008, fortemente concentrada em São Paulo (58,9% da produção nacional). A safra de 428 milhões de toneladas - Ministério da Agricultura/CONAB em 2006/2007 produziu 17,9 milhões m3 de álcool etílico total (anidro e hidratado) e 30,7 milhões de toneladas de açúcar. As receitas com exportação foram de US\$ 6,6 bilhões em 2007. O Brasil lidera a produção mundial de açúcar e é o segundo maior produtor de etanol.

A área colhida de milho em 2006 foi cerca de 13 milhões de hectares e 42,5 milhões de toneladas. Tradicionalmente produzido para o mercado interno, nos últimos anos a produção tem também se voltado também para o mercado internacional, em razão do direcionamento de um volume crescente para a produção de etanol. Em 2007, o Brasil exportou US\$ 1,9 bilhão.

A cultura do algodão, que tem a produção concentrada nos estados de Mato Grosso e Bahia (77,5% da produção), embora não seja expressiva em área (0,9 milhão de hectares), obteve uma produção de 2,9 milhões de toneladas em 2006, e posiciona o Brasil como o quinto maior produtor do mundo. As exportações em 2007 chegaram a US\$ 2,4 bilhões de dólares.

A produção brasileira de laranja, que tem quase 80% da produção concentrada no Estado de São Paulo (18 milhões de toneladas em 2006), é líder mundial em produção exportação, e exportou US\$ 1,5 bilhão em 2007.

A brasileira de café, concentrada no eixo MG, ES e SP (83% da produção), também é líder mundial na produção e na exportação, exportou US\$ 3,8 bilhões em 2007.

Em resumo, confrontando-se os dados dos Censos Agropecuários de 1996 e 2006, observa-se que, em geral, as áreas de pastagem no Centro-Sul do País não estão crescendo (ou mesmo diminuindo), cedendo espaço para as culturas mais intensivas de ciclo curto, de maior valor no mercado internacional, que estão respondendo à maior demanda do mercado interno e internacional por grãos e produtos para fins de nutrição animal, biocombustíveis e nutrição humana. Esta redução da pastagem no Centro-Sul tem sido respondida com aumento da produtividade. Já na região Norte, houve forte crescimento em área e rebanho, principalmente nos estados do Pará e Rondônia. Entretanto, a análise do mercado de terras mostra que esta expansão para o Norte tem ficado cada vez mais difícil, o que pode guardar relação com o Decreto nº 6.321/2007 (que dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia) e sua base normativa associada (Portaria MMA nº 28/08, que lista os 36 municípios que mais desmataram; Instrução Normativa Incra nº 44/08, que obriga o recadastramento de imóveis rurais; resolução BACEN 3545/08 que exige regularidade ambiental e fundiária na concessão de crédito rural), lançaram as bases para a responsabilização da cadeia produtiva agropecuária - FNP, ANUALPC 2008.

2.2. Conservação dos Biomas

a) Ações em Implantação

O Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPC-DAM) tem como instituição coordenadora a Casa Civil da Presidência da República. As instituições responsáveis por sua implementação incluem 13 Ministérios que participam do GPTI (Grupo Permanente de Trabalho Interministerial): Ciência e Tecnologia (MCT), Defesa (MD), Desenvolvimento Agrário (MDA), Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), Integração Nacional (MI), Justiça (MJ), Meio Ambiente (MMA), Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) Minas e Energia (MME), Transportes (MT), Trabalho e Emprego (MTE), Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e Relações Exteriores (MRE).

A responsabilidade pela coordenação executiva, visando à plena implementação das ações definidas pelo GT Interministerial, é da Casa Civil e do MMA/IBAMA, contando com suporte do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda.

O objetivo geral do Plano é a redução das taxas de desmatamento na Amazônia brasileira, por meio de um conjunto de ações integradas de ordenamento territorial e fundiário, monitoramento e controle, fomento a atividades produtivas sustentáveis, envolvendo parcerias entre órgãos federais, governos estaduais, prefeituras, entidades da sociedade civil e o setor privado.

São objetivos específicos:

i) redução nos índices de desmatamento e queimadas na Amazônia brasileira, especialmente em termos de práticas ilegais que gerem significativos danos ambientais e problemas sociais;

ii) diminuição das práticas de grilagem de terras públicas em áreas críticas, associadas ao desmatamento ilegal;

iii) redução nos índices de exploração madeireira ilegal, associada a um crescimento expressivo na área sob manejo florestal para produtos madeireiros e não-madeireiros;

iv) aumento na adoção de práticas de prevenção e controle do fogo, manejo de pastagens e práticas agrícolas e agroflorestais sustentáveis entre produtores rurais;

v) redução significativa no percentual de propriedades rurais com passivo ambiental referente à Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, associado a um aumento nos casos de celebração de Termos de Ajustamento de Conduta e práticas de recuperação de áreas degradadas;

vi) avanços na viabilização de assentamentos rurais em bases sustentáveis para a Amazônia brasileira, com significativas implicações para a redução do desmatamento;

vii) avanços na criação e implantação de unidades de conservação e terras indígenas em áreas prioritárias, como elementos fundamentais de uma estratégia de conservação da floresta e o desenvolvimento sustentável da Amazônia; e

viii) aumento da capacidade institucional de órgãos ambientais e outras instituições parceiras, inclusive da sociedade civil, na implementação integrada de medidas de prevenção e controle do desmatamento, e na viabilização de atividades produtivas sustentáveis.

Considerando as orientações estratégicas do Governo, a contenção do desmatamento na região deve se basear na implementação de um conjunto integrado de políticas estruturantes, inclusive medidas emergenciais, norteadas pelas seguintes diretrizes:

i) valorização da floresta para fins de conservação da biodiversidade, manejo florestal de produtos madeireiros e não-madeireiros e a prestação de serviços ambientais, como um dos alicerces de um novo modelo de desenvolvimento regional, objetivando a qualidade de vida de populações locais com a redução de desigualdades sociais, a competitividade econômica e a sustentabilidade ambiental;

ii) incentivos para a melhor utilização de áreas já desmatadas em bases sustentáveis, contemplando inovações tecnológicas, como o manejo de pastagens, sistemas agroflorestais, agricultura ecológica e a recuperação de áreas degradadas, como forma de aumentar a produtividade e diminuir as pressões sobre florestas remanescentes;

iii) a tomada de medidas urgentes de ordenamento fundiário e territorial, visando à redução do acesso livre aos recursos naturais para fins de uso predatório e o fortalecimento de instrumentos de gestão democrática e sustentável do território, priorizando o combate à grilagem de terras públicas, a regularização fundiária, viabilização de modelos alternativos de reforma agrária adequados à Amazônia, e a criação e consolidação de unidades de conservação e terras indígenas;

iv) aprimoramento dos instrumentos de monitoramento, licenciamento e fiscalização do desmatamento com metodologias inovadoras, contemplando a sua integração com incentivos à prevenção de danos ambientais e à adoção de práticas sustentáveis entre usuários dos recursos naturais;

vi) fomento à cooperação entre instituições do Governo Federal, responsáveis pelo conjunto de políticas relacionadas às dinâmicas de desmatamento na Amazônia Legal, superando tendências históricas de dispersão e de isolamento da área ambiental;



vii) adoção de um estilo de gestão descentralizada e compartilhada de políticas públicas, por meio de parcerias entre a União, estados e municípios, contemplando as respectivas necessidades de fortalecimento institucional;

viii) estímulo à participação ativa dos diferentes setores interessados da sociedade amazônica na gestão das políticas relacionadas à prevenção e controle do desmatamento, e à viabilização de alternativas sustentáveis, como meio para aumentar a qualidade de sua implementação, com transparência, controle social e apropriação política;

ix) valorização da aprendizagem entre experiências piloto bem sucedidas, dando-lhes escala por meio de sua incorporação em políticas públicas; e

x) efetivação de um sistema de monitoramento das dinâmicas do desmatamento e políticas públicas correlatas na Amazônia, permitindo a análise permanente da eficiência e eficácia destes instrumentos, no intuito de garantir um processo permanente de aprendizagem e aperfeiçoamento, com transparência e controle social.

O Plano está estruturado em eixos de atividades, a saber:

1. Eixo Ordenamento Fundiário e Territorial - As políticas relacionadas a esse eixo na Amazônia brasileira, definidoras de normas sobre os direitos de acesso à terra e de diretrizes para o uso e exploração dos recursos naturais, têm uma forte influência sobre a dinâmica do desmatamento, das queimadas e da exploração madeireira ilegal na região.

Os objetivos específicos das ações estratégicas de ordenamento territorial na Amazônia brasileira, são:

i. Prover o Estado brasileiro de instrumentos legais, técnicos e políticos, visando garantir o ordenamento territorial em bases sustentáveis;

ii. Promover o combate à grilagem e outras formas de apropriação indevida de terras públicas e promover ações de regularização fundiária, com prioridade para as áreas críticas do Arco do Desmatamento;

iii. Implementar o Programa Nacional de Reforma Agrária, observando as características sociais, culturais e ambientais da região;

iv. Revisar as políticas de utilização e destinação de terras públicas à luz dos princípios do desenvolvimento sustentável;

v. Promover a ampliação e consolidação de Unidades de Conservação e Terras Indígenas, com prioridade para as áreas críticas do Arco do Desmatamento;

vi. Implementar ações de ordenamento territorial e desenvolvimento local sustentável em áreas prioritárias do Arco do Desmatamento.

Dentre os principais resultados alcançados das ações de Ordenamento Fundiário e Territorial no período 2004-2008, destaca-se a criação de um cinturão verde de UC's (cerca de 26 milhões de hectares) ao longo da fronteira de desmatamento, em áreas sob intenso desmatamento e conflito fundiário. Adicionalmente, cerca de 10 milhões de hectares em TIs foram homologadas, novos critérios para destinação de terras públicas foram adotados (concessão de até 1.500 hectares sem licitação) e milhares de posseiros tiveram o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) cancelados.

A segunda fase (2009-2012) do programa Áreas Protegidas da Amazônia (Arpa), tem meta de criação de 20 milhões de hectares de novas áreas (10 milhões de hectares de proteção integral e 10 milhões de hectares de uso sustentável), atingindo 60 milhões de hectares de unidades de conservação na Amazônia até 2012. a execução financeira de recursos de doação é realizada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) que conta com apoio financeiro do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF) por meio do Banco Mundial, do KfW (Banco de Cooperação do governo da Alemanha) e da Rede WWF, por meio do WWF-Brasil, além da cooperação e colaboração técnicas da GTZ (Agência de Cooperação Técnica Alemã).

2. Eixo Monitoramento e Controle Ambiental - O Plano propõe um conjunto de ações integradas que possam traduzir no curto, médio e longo prazos uma efetiva e definitiva presença do Estado na região amazônica. Além do aprimoramento de todo o sistema normativo ambiental, a integração dos trabalhos é essencial e deve contemplar as competências institucionais de cada um dos participantes e as necessidades de enfrentar problemas de forma integrada, por meio de parcerias. Em suma, é preciso sempre buscar combater o crime ambiental em conjunto com os demais ilícitos associados ao mesmo.

Propõe-se ainda o desenvolvimento de uma série de iniciativas de sensibilização e mobilização social voltadas à prevenção de danos ambientais relacionados ao desmatamento e queimadas, integradas às ações propostas pelo Subgrupo de Fomento a Atividades Produtivas Sustentáveis.

Assim, foram definidos os seguintes objetivos específicos em relação ao tema Monitoramento e Controle:

i) Reduzir o desmatamento ilegal e outros ilícitos ambientais em áreas críticas, efetivando a presença do Estado por meio de ações de monitoramento, licenciamento e fiscalização, contemplando as necessidades de fortalecimento de parcerias entre a União, estados e municípios, e de participação ativa da sociedade;

ii) Aprimorar a sistematização e disseminação de informações atualizadas oriundas do monitoramento do desmatamento, das queimadas e da exploração madeireira, como subsídio para ações de licenciamento e fiscalização, e a participação da sociedade no seu acompanhamento

iii) Contribuir para o aperfeiçoamento de procedimentos de licenciamento ambiental, superando entraves identificados em termos legais e operacionais;

iv) Combater o crime ambiental junto com os demais ilícitos associados ao mesmo, criando uma cultura de "fiscalização ambiental integrada".

Dentre os principais resultados das ações estratégicas de Monitoramento e Controle no período 2004-2008, destacam-se o desenvolvimento e consolidação de sistemas de monitoramento do desmatamento (PRODES, DETER e DETEX) e o aprimoramento das ações de fiscalização do IBAMA, com base em uma metodologia de identificação das áreas prioritárias para fiscalização, resultando na apreensão expressiva de volumes de madeira em tora e de equipamentos.

3. Eixo Fomento a Atividades Produtivas Sustentáveis - As propostas definidas para este eixo consideraram as seguintes recomendações: (i) O Governo Federal, em colaboração com os governos estaduais e municipais, deve focar sua política de fomento agrícola no aumento da produtividade das terras já desmatadas e incorporação das áreas abandonadas ao processo produtivo; (ii) Promoção de opções econômicas que possam conviver com a floresta e a biodiversidade, ou que delas necessitem para existir. (iii) Promover a recuperação das áreas de preservação permanente e reserva legal, conforme estabelecido no Código Florestal. A recuperação destas áreas é importante para a qualidade ambiental.

A partir dessas considerações foram estabelecidos os seguintes objetivos gerais:

Contribuir ao desenvolvimento sustentável da região;

Promover a agricultura familiar sustentável;

Promover a recuperação de áreas degradadas;

Promover a produção florestal sustentável (madeira e não-madeira) comunitária e empresarial;

Promover a Intensificação da agropecuária em áreas já desmatadas em bases sustentáveis.

Dentre os principais resultados das ações de Fomento às Atividades Produtivas no período 2004-2008, destaca-se a aprovação da Lei nº 11.284/06, que dispõe sobre a gestão de Florestas Públicas, a implementação do sistema de concessão florestal, o aumento de 300 mil para 3 milhões de hectares de florestas manejadas com certificação independente na Amazônia e criação do Distrito Florestal Sustentável da BR 163. Por meio da MP nº 432/08, foi lançada uma linha de crédito intitulada Pro-Recuperação, com taxa de juros de 4% ao ano, instituída no âmbito dos Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE), voltada à regularização e recuperação de reservas legais. Outra medida no âmbito dessa MP, fundamental no contexto da transição para a sustentabilidade e legalidade dos estabelecimentos rurais, é a possibilidade de utilização da floresta como garantia para o financiamento do manejo florestal sustentável e do reflorestamento, que impactará também outras regiões do país.

A partir de 2008 o PPCDAM inaugurou um novo patamar de relacionamento com os Estados da Amazônia, apoiando a elaboração de Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento. Esses Planos seguem os mesmos princípios e diretrizes do Plano em nível federal, e estabelecerão metas de redução do desmatamento, constituindo instrumentos fundamentais no enfrentamento à problemática da mudança do clima. Estados com Planos Estaduais terão assento no Comitê Orientador do Fundo Amazônia.

A nova fase do PPCDAM (2008-2012) é caracterizada por uma estratégia que pode ser resumida como a responsabilidade compartilhada pelo controle dos desmatamentos, envolvendo estados, municípios, setor privado e sociedade civil. Nesse sentido, há medidas atreladas à sustentabilidade do financiamento agropecuário e de monitoramento dos elos das cadeias produtivas. Uma das grandes linhas de ação é o cadastramento ambiental rural, que permitirá aos estados e municípios mais eficácia no monitoramento de sua cobertura vegetal, a possibilidade de responsabilizar os responsáveis por ilícitos relacionados ao descumprimento do Código Florestal, além de constituir a base para uma estratégia de transição para a sustentabilidade das atividades produtivas.

Políticas de Mitigação, Adaptação, Pd&I e Comunicação para a Caatinga

De acordo com o levantamento do PROBIO, a Caatinga conta com 62,6% de sua cobertura original preservada, mas sujeita a diversas pressões por usos não sustentáveis. O "Projeto Demonstrações de Manejo Integrado de Ecossistemas e de Bacias Hidrográficas na Caatinga" pretende atingir seus fins (conservação e uso sustentável dos recursos da Caatinga) por meio dos seguintes procedimentos: demonstração de práticas de Conservação e Uso Sustentável da sua vegetação; capacitação de todos os atores envolvidos; geração, sistematização e disseminação de informações; construção de uma matriz de incentivos adaptados à realidade socioambiental do bioma e fortalecimento institucional como forma de garantir a sobrevivência das suas populações.

A atuação do Projeto além de ter gerado uma significativa quantidade de práticas sustentáveis possíveis de serem replicadas em todo o bioma Caatinga também contribuíram para consolidar uma base fundamental de referência para o desenvolvimento de políticas públicas socioambientais sustentáveis para o bioma Caatinga.

O Projeto foi desenhado para alcançar, nesta primeira fase, os seguintes resultados:

Manejo Florestal de Uso múltiplo (Produtos Florestais Madeireiros e Produtos Florestais não Madeireiros)

Melhoria da Eficiência Energética em fornos de produção de carvão (forno melhorado) e nas indústrias calcinadoras de gesso e cerâmicas,

Ações para Conservação e Uso sustentável dos recursos naturais em Corredores Ecológicos,

Identificação de Mecanismos de Fomento existentes e apoio na criação de novos,

Fortalecimento Multi-setorial, tanto de setores governamentais como não governamentais, que trabalhem na área da conservação e do uso sustentável da biodiversidade.

Sistematização e difusão das boas práticas demonstradas, assim como a criação de um Banco de Dados que sirva de referência para o conhecimento sobre a Caatinga.

Durante a etapa (2008/2009), serão realizadas ações de finalização, sistematização e disseminação das ações desenvolvidas. Também, serão elaboradas, com base nas lições aprendidas, propostas de políticas públicas coerentes voltadas à conservação e utilização dos recursos naturais do Bioma Caatinga, associadas à melhoria da qualidade de vida de suas comunidades, bem como de estratégias de replicação dessas boas práticas em programas e projetos governamentais e não governamentais. Assim, nessa etapa de consolidação, haverá uma demanda intensa para os processos de institucionalização, onde a atuação do Núcleo Bioma Caatinga e da Direção do MMA, serão fundamentais.

b) Ações em Fase de Concepção

Extensão do modelo do PPCDAM a outros Biomas Brasileiros

Fixação de Preço Mínimo de Produtos de Extrativismo (ações voltadas aos povos e comunidades tradicionais)

A fixação do preço mínimo é a primeira de uma série de ações que serão deflagradas ainda este ano pelo MMA com o objetivo de melhorar a capacidade produtiva e de auto-sustentação dos Povos e Comunidades Tradicionais e apoiar a comercialização de produtos extrativistas. O Ministério do Meio Ambiente definiu, por meio da medida provisória (432/08), os dez produtos de extrativismo que terão, já a partir deste ano, a garantia de preço mínimo (i.e. valores de aquisição que serão garantidos pelo governo).

Além do fortalecimento das cadeias de produtos extrativistas estruturadas, está previsto o fomento a outras cadeias produtivas de forma a agregar valor, consolidar mercados e garantir o desenvolvimento sustentável das comunidades que vivem do extrativismo, estimadas em 5,2 milhões de pessoas em todo o País. Essas são diretrizes da Agenda Social das Comunidades Tradicionais e do Plano Nacional Estratégico da Biodiversidade.

2.3. Aumento da Sustentabilidade da Agropecuária

Algumas das ações destinadas à sustentabilidade da agricultura no País referem-se à compatibilização entre culturas voltadas à produção de bioenergia e de alimentos. Tais ações estão apresentadas no tópico referente às Ações Voltadas ao Aumento do Consumo de Biocombustíveis, no item Energia. As demais ações destinadas a aumentar a sustentabilidade da agropecuária estão a seguir:

a) Ações em Fase de Concepção

Redução Gradativa da Queima da Palha da Cana-de-Açúcar

O decreto federal Nº 2.661, de 08 de julho de 1998, regulamenta o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (código florestal), estabelecendo normas de precaução relativas ao emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, entre outras providências.

Assim, para a redução do emprego do fogo, como método despalhador e facilitador do corte de cana-de-açúcar em áreas passíveis de mecanização da colheita, o Decreto determina que a prática seja eliminada de forma gradativa, não podendo a redução ser inferior a um quarto da área mecanizável de cada unidade agroindustrial ou propriedade não vinculada à unidade agroindustrial, a cada período de cinco anos, contados da data de sua publicação. Ficam excluídas do alcance do Decreto, as lavouras de até cento e cinquenta hectares.

O Decreto considera mecanizável a área na qual está situada a lavoura de cana-de-açúcar, cuja declividade seja inferior a doze por cento. Este percentual deverá ser revisto periodicamente para adequar-se à evolução tecnológica.

Assim, face aos ditames do decreto, o MMA irá realizar um diagnóstico da situação juntos aos órgãos competentes, para verificar o nível de conformidade das práticas observadas relativamente à norma. Paralelamente, serão avaliadas, para cada região do País, as possibilidades de aumento das metas já estabelecidas, em razão das distintas realidades sócio-econômicas e ambientais.

Programa Produção Sustentável do Agronegócio

Financia a recuperação de áreas de pastagem degradadas, inserindo-as novamente no processo produtivo. Os recursos serão aplicados na adoção de práticas sustentáveis, como os sistemas integrados Lavoura-Pecuária-Silvicultura, correção e manejo do solo e projetos de adequação ambiental de propriedades rurais.

Novas Práticas Agropecuárias

Cabe ao setor agropecuário adotar soluções a curto e médio prazo para adotar práticas que impeçam o avanço do desmatamento para abertura de novas áreas de plantio, e de outras práticas. Assim, os seguintes temas devem ser estudados:

Recuperação de pastos degradados para que estes comportem a expansão agrícola sem necessidade de abertura de novas áreas: com isso desacelera-se o avanço do desmatamento para o plantio. Os cerca de 100 milhões de hectares de pastos degradados existentes hoje no País, se bem trabalhados, podem abrigar a expansão agrícola sem que seja preciso desmatar.

Adoção de sistemas que possam sequestrar carbono, tais como, integração lavoura-pecuária, sistemas agroflorestais ou agrossilvopastoris: Os impactos do aquecimento global podem ser minimizados se o sistema produtivo for capaz de aproveitar de modo mais intenso as áreas aptas para o cultivo. A integração pecuária, lavoura e florestas, pode ajudar a recuperar o solo e tem alto potencial de sequestro de carbono. Os pesquisadores também apostam na eficácia dos sistemas agroflorestais e agrossilvopastoris - combinação de espécies agrícolas com árvores, no primeiro caso, e de pastagem com agricultura e árvores de ciclo curto, no segundo. A combinação com árvores é interessante porque elas têm um papel na manutenção do sequestro de carbono ao longo do tempo.

Adoção do plantio direto e redução do uso de fertilizantes nitrogenados: boas práticas de manejo do solo também contribuem para o sequestro de carbono. A mais usada é a do plantio direto, que promove o cultivo sobre a palha deixada no solo pela cultura anterior, sem a necessidade de remoção do solo.

Enriquecimento orgânico das pastagens para reduzir emissões de metano pelo gado.

Programa de Zoneamento da Cana-de-Açúcar

Visa fornecer ao governo federal as informações necessárias para que o País cresça no desenvolvimento da produção da cana-de-açúcar de forma sustentável e de acordo com cada estado da federação. Visa promover uma discussão sobre o desenvolvimento das culturas energéticas e de grãos.

Plano Nacional de Agro-Energia.

Visa organizar e desenvolver proposta de pesquisa, desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia para garantir sustentabilidade e competitividade às cadeias de agro-energia. Estabelece arranjos institucionais para estruturar a pesquisa, o consórcio de agro-energia e a criação da Unidade Embrapa Agro-energia. Indica ações de governo no mercado internacional de biocombustíveis e em outras esferas.

2.4. Fortalecimento de Sumidouros

a) Ações em Implantação

Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CENFP)

O CENFP, estabelecido pelo Serviço Florestal Brasileiro em atendimento à determinação da Lei de Gestão de Florestas Públicas, visa identificar todas as florestas públicas brasileiras que devem ser protegidas, conservadas e manejadas de acordo na lei 11.287 de 2006. Segundo a versão 2008 deste cadastro, o Brasil possui 210,7 milhões de hectares de florestas públicas, sendo 185 milhões de hectares de florestas protegidas em UC's e TI's e outros 25 milhões de florestas em terras sem destinação (i.e. sem destinação pública ou privada estabelecida oficialmente). Este cadastro indica as áreas passíveis de uso sustentável, como as Áreas de Proteção Ambiental, ou as vetadas para o manejo, como as reservas biológicas. As áreas de maior risco para o desmatamento e ocupação ilegal são as terras sem destinação (UC's, TI's ou assentamentos agrários). Em razão da criação de novas UC's, entre 2007 e 2008 estas áreas foram reduzidas de 29 milhões de hectares para 25 milhões de hectares.

Inventário Florestal Nacional

O Inventário Florestal Nacional é um esforço multi-institucional coordenado pelo Serviço Florestal Brasileiro que visa prover o Brasil com informações sobre todas as florestas do País. Uma rede de mais de 8000 parcelas amostrais distribuídas por todo território nacional serão detalhadamente medidas em períodos de 5 anos, e juntamente com análise espacial e de paisagem permitirá conhecer a composição das nossas florestas, o volume de carbono, as variações de cobertura florestal além de importantes informações sobre a biodiversidade, solos, e crescimento da floresta. A primeira versão do Inventário nacional será realizada entre 2009 e 2013.

Plano Anual de Outorga Florestal

O PAOF é uma exigência da Lei de Gestão de Florestas Públicas para dar transparência aos processos de gestão florestal (regulamentado pelo Decreto 6.063/2007). Indica (sempre no ano anterior) todas as atividades de gestão das florestas públicas e destaca as áreas onde o Serviço Florestal Brasileiro promoverá concessões florestais, sempre precedidas de ampla consulta à população. O Plano Anual de Outorga Florestal identifica as florestas públicas passíveis de concessão e descreve o processo de outorga do direito de praticar manejo florestal sustentável e de explorar produtos e serviços nessas florestas. Para o PAOF 2009, de um total de 42,8 milhões de hectares legalmente aptos para processos de concessão, apenas 12 milhões de hectares apresentaram potencial para terem seus planos de manejo ou licenciamento aprovados durante o período de vigência do PAOF. O Serviço Florestal projeta a existência, até o final de 2009, de quatro milhões de hectares em processo de concessão florestal, ou 2% do total de florestas públicas cadastradas, conforme pacto pela madeira legal firmado pelo Ministro do Meio Ambiente com os produtores de madeira do Estado do Pará.

Programa Florestas Energéticas

O programa multi-institucional de pesquisa coordenado pela EMBRAPA Florestas conta com a participação do Serviço Florestal Brasileiro através do Laboratório de Produtos florestais, o Ministério da Indústria e Comércio, diversas universidades e centros de pesquisa além da iniciativa privada com o objetivo de desenvolver diversas aplicações de produtos florestais na produção de energia, inclusive na forma de biocombustíveis. O programa trabalha toda a cadeia produtiva, da floresta até aplicação do produto final.

3. Outros setores

3.1. Indústria

3.1.1. Panorama do Setor

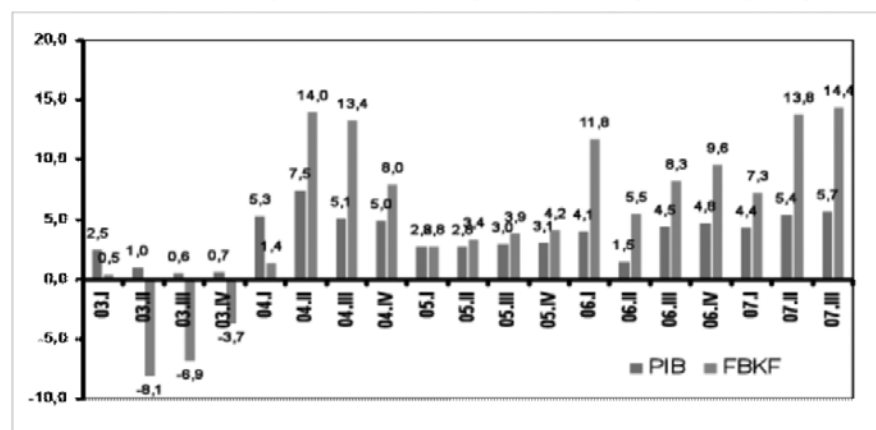
O Brasil tem o parque industrial mais complexo e diversificado da América Latina. A Pesquisa de Indústria Mensal (PIM), realizada pelo IBGE, coleta dados de 27 setores. Além da liderança mundial em diversos setores da agroindústria, o País está entre os dez maiores produtores mundiais de aço, alumínio, cimento e automóveis; e tem participação destacada em setores intensivos em capital e tecnologia como a indústria de bens de capital; complexo petróleo, gás e petroquímica; siderurgia e indústria aeroespacial. Em 2007, a indústria - Para o cálculo do PIB, o setor indústria é composto pela Indústria Extrativa, Indústria de Transformação, Construção Civil e Eletricidade e Gás, água, Esgoto e Limpeza Urbana

contribuiu com 28,7% do PIB, respondendo por 8.818.758 empregos formais.

A indústria brasileira encontra-se, desde 2004, em processo de expansão, devido tanto a consolidação da estabilidade macroeconômica como também ao conjunto de políticas de desenvolvimento com inclusão social implementadas pelo Governo Federal. Em julho de 2008, completaram-se 25 trimestres consecutivos de expansão da produção industrial, 17 trimestres de ampliação do consumo e, aspecto distintivo do momento atual, 15 trimestres seguidos de crescimento do investimento - expansão sempre superior, nos últimos três anos, à observada para o PIB. Verifica-se também robusta expansão dos mercados de crédito e de capitais, a ampliação do emprego, da massa salarial e do lucro das empresas em todos os setores da economia brasileira.

Gráfico 16 - Evolução do PIB e Formação Bruta de Capital Fixo (FBKF)

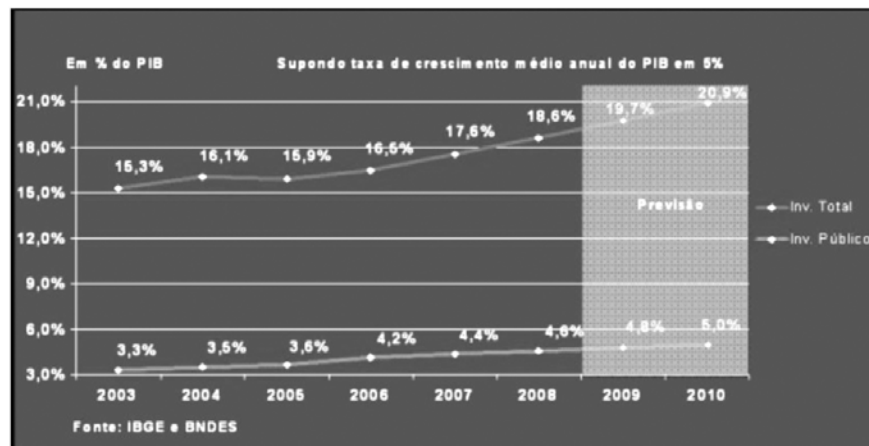
Gráfico 16 – Evolução do PIB e Formação Bruta de Capital Fixo (FBKF)



Para garantir a consolidação do desenvolvimento com inclusão social, o Governo Federal lançou, no início do ano, a Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP). A PDP tem como objetivo central dar sustentabilidade ao atual ciclo de expansão da economia. Esse objetivo se reflete em metas para a expansão do investimento fixo e do dispêndio privado em pesquisa e desenvolvimento (P&D). Em 2007, o investimento totalizou R\$ 450 bilhões ou 17,6% do Produto Interno Bruto. A meta da Política é elevar a participação do Investimento fixo no PIB para 21% em 2010, o que exigirá um crescimento médio anual de 11,3% da FBCF (Formação Bruta de Capital Fixo) no período, frente a um crescimento projetado do PIB de 5% ao ano.

Gráfico 17 - Perspectiva da Evolução dos Investimentos

Gráfico 17 – Perspectiva da Evolução dos Investimentos



Para estimular a inovação, foi estabelecida uma meta para o dispêndio privado em pesquisa e desenvolvimento (P&D). O objetivo é fomentar os investimentos das empresas em atividades sistemáticas, destinadas a ampliar o estoque de conhecimentos e seu uso em novas aplicações. Em 2006, o setor privado realizou gastos de R\$ 11,9 bilhões em P&D, ou 0,51% do PIB. A meta da PDP é elevar este percentual para 0,65%, ou R\$ 18,2 bilhões, em 2010, o que irá requerer um crescimento médio anual de 9,8% nos gastos privados em P&D da indústria brasileira.

A expansão da capacidade produtiva e dos investimentos em inovação previstas na PDP levam em conta a preocupação da sociedade com o meio ambiente e com o padrão de produção ambientalmente sustentável, que é um dos destaques estratégicos da PDP, considerado tema de política pública de importância para o desenvolvimento produtivo do País no longo prazo.

Esse destaque estratégico tem como objetivo promover ações para aumentar a participação do setor privado nos projetos de redução certificada de emissões do MDL e para a melhoria contínua do desempenho energético e ambiental da indústria, sendo os principais desafios a consolidação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), o desenvolvimento de novas metodologias para projetos de MDL; a criação e difusão de incentivos para a produção agrossilvopastoril industrial sustentável; e a capacitação de empresas para a redução de emissões, eficiência energética e produção limpa.

3.1.2. Melhoria do Desempenho da Indústria

a) Ações em Implantação

- Siderurgia mais Limpa

O Brasil é um dos poucos países do mundo a utilizar carvão vegetal na produção de ferro gusa e aço. Atualmente a participação da siderurgia a carvão vegetal no total da produção do setor varia de 5 a 10%. Segundo dados da Plantar, empresa pioneira na realização de projetos MDL no setor florestal integrado à siderurgia, cada tonelada de ferro processada com utilização de carvão vegetal renovável promove a remoção de 1,1 toneladas de CO₂, gerando um balanço positivo de emissões. Considerando que o processamento da mesma quantidade utilizando carvão mineral produz emissão de 1,9 toneladas de CO₂, a substituição do carvão mineral pelo carvão vegetal renovável tem o potencial de gerar uma redução de emissões de 3 toneladas de CO₂ por tonelada de ferro processado na siderurgia.

A expansão da utilização do carvão vegetal, entretanto, enfrenta uma série de obstáculos de natureza técnica e de viabilidade econômica (regulatória), sendo necessário um esforço de política pública para viabilizar o alcance dessa meta. O ciclo de produção florestal e a necessidade de adequações nas plantas industriais para conversão do uso de coque para carvão vegetal renovável, entretanto, requerem pelo menos uma década para que essa meta possa ser alcançada.



Como no momento é limitada a capacidade de oferta de carvão vegetal renovável, há necessidade de novos investimentos que permitam a ampliação do seu uso pelo setor siderúrgico, sendo fundamental para tanto ajustes no marco regulatório da atividade florestal com fins comerciais com o objetivo de tornar o ambiente de negócios mais atraente aos investimentos privados.

Os novos projetos do setor já contemplam a possibilidade de utilização de carvão vegetal no mix de elementos redutores graças à utilização dos chamados "fornos-flex". Importantes empresas do setor estão preparadas para o aumento da utilização de carvão vegetal, principalmente na injeção de finos, desde que seja solucionado o problema do fornecimento de carvão vegetal renovável.

Atualmente encontra-se em fase de discussão no Fórum de Competitividade da Siderurgia, no âmbito da Política de Desenvolvimento Produtivo (PDP), a formulação de medidas para o incentivo à produção e à utilização de carvão vegetal renovável na siderurgia. A adoção de qualquer medida dependerá, além da elaboração dos marcos regulatórios, do dimensionamento do impacto fiscal de eventuais incentivos que venham a ser propostos para fomentar, induzir e sustentar os investimentos requeridos para a viabilização desta alternativa.

Programa Brasileiro de Elaboração de Inventários Voluntários da Indústria - GHG Protocol

O Programa Brasileiro GHG Protocol é fruto de parceria firmada entre o Ministério do Meio Ambiente, a Fundação Getúlio Vargas, o Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável, World Resources Institute e World Business Council for Sustainable Development com o objetivo de construir capacidade técnica e institucional de representantes dos setores empresariais e públicos, no Brasil, para o levantamento e gerenciamento das emissões por fontes e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa por meio da realização e divulgação de inventários, tendo como base principal os padrões do Protocolo de Gases de Efeito Estufa - GHG Protocol, da Norma ISO, bem como de metodologias descritas pelo IPCC.

Lançado em 12 de maio de 2008, a primeira fase do GHG Protocol tem duração de dois anos, prevê a realização de workshops e conta com a participação de empresas de diversos setores industriais, tais como: siderurgia, cosméticos, mineração, automobilismo, energia, alimentos, bebidas e papel e celulose. Também estão inseridas empresas do setor bancário, de comunicação e do varejo, além de instituições governamentais e da sociedade civil.

O Programa Brasileiro GHG Protocol busca os seguintes resultados:

promover a base para a contabilização e a comunicação (reporting) sobre GEE no nível organizacional, por meio do desenvolvimento e disseminação do Programa Brasileiro GHG Protocol, baseado nas melhores técnicas internacionais tais como GHG Protocol e normas ISO;

identificar e, quando necessário, adaptar ou desenvolver metodologias para a implementação de um programa voluntário de estimativas de emissões antrópicas por fontes e remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa, nos setores público e privado;

promover a capacitação de empresas, instituições públicas, universidades e ONGs brasileiras para a formulação de inventários corporativos de GEE, em caráter voluntário;

criar um banco de dados, de fácil acesso, para empresas e instituições públicas informarem suas emissões de gases de efeito estufa;

criar um banco de dados público com os inventários corporativos de gases de efeito estufa e criar oportunidades para intercâmbio entre as instituições sobre iniciativas públicas e privadas de inventários corporativos de GEE.

O número de empresas que contabilizarão e reportarão suas emissões de GEE através da participação do Programa Brasileiro GHG Protocol e o número de iniciativas desenvolvidas no âmbito organizacional, tais como, o desenvolvimento de estratégias para gestão de emissões, o desenvolvimento de projetos para redução de emissões e o estabelecimento de ações para mitigação que terão início a partir do Programa servirão como indicadores da primeira fase do GHG Protocol.

Este Protocolo é um poderoso instrumento de avaliação do desempenho da indústria no que se refere às suas emissões e sua utilização contribui sobremaneira para que se busque alcançar as melhores práticas na indústria.

Substâncias Controladas pelo Protocolo de Montreal

O Protocolo de Montreal (PM) controla as Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio-SDOs, importantes não só por este efeito mas também por serem gases de efeito estufa, devido ao alto Potencial de Aquecimento Global (GWP - Global Warming Potential) dos Clorofluorcarbonos - CFCs e Hidroclorofluorcarbonos - HCFCs. Seu banimento trouxe como um efeito colateral benéfico um grande benefício para o regime climático.

Em vinte anos de vigência o PM promoveu a substituição mandatória dos CFCs nos setores de refrigeração, ar condicionado, espumas, dentre outros, nos 193 países signatários. O próximo passo será a eliminação dos HCFCs, presentes nos mesmos setores industriais, com restrições progressivas ao uso destes gases a partir de 2013 para os países do Artigo 5 - Países em desenvolvimento e cujo nível anual de consumo de substâncias controladas, listadas no Anexo A do Protocolo de Montreal seja inferior a 0,3 kg per capita na data de entrada em vigor do Protocolo de Montreal ou em qualquer data posterior nos dez anos que se seguem à data de entrada em vigor do Protocolo estendendo-se até 2030 (restando um resíduo de 2,5% a ser eliminado até 2040).

O Brasil, como signatário do Protocolo, executa desde 2002 o Programa Nacional de Eliminação dos CFCs - PNC - e está preparando o Programa Nacional de Eliminação de HCFCs - PNH. Além da proteção da Camada de Ozônio, o PNH trará consigo benefícios significativos para o regime climático.

No âmbito do PNC, o Brasil adiantou-se voluntariamente às metas do PM e desde janeiro de 2007 está proibida a importação e fabricação de CFCs no País, com exceção de pequenos volumes para usos médicos, cujo uso se estenderá até 2010, prazo definido pelo PM. Esta redução voluntária de prazos representou um consumo evitado de CFCs equivalente a cerca de 360 milhões de toneladas de CO2eq.

Plano Nacional para a Eliminação de CFC

Por meio dos recursos provenientes do Fundo Multilateral para a implementação do Protocolo de Montreal, o PNC estabeleceu uma sistemática de recolhimento e regeneração de CFCs, possibilitando que parte dos estoques presentes nos equipamentos fosse recolhida, reciclada, regenerada e reutilizada, evitando a emissão para a atmosfera.

A partir de 2006, diversas empresas distribuidoras de energia elétrica vêm executando programas de trocas de geladeiras em mau estado de conservação por geladeiras novas. Isso se dá com recursos previstos para promoção de eficiência energética, conforme previsto pela Lei 9.991/2000. O MMA firmou 5 termos de cooperação com distribuidoras visando a coleta dos gases contidos nas geladeiras antigas e seu envio para as Centrais de Regeneração. Até julho de 2008 foram recolhidos 560 kg de CFC-12 e enviados para regeneração. Atualmente no Brasil não há tecnologia para recolhimento do CFC-11 contido na espuma de isolamento das geladeiras. Gestões em curso com empresas privadas e doadores internacionais possibilitarão a implantação desta tecnologia no Brasil em 2009. Será então possível recolher cerca de 3 t de CO2eq por geladeira.

Estima-se que haja no Brasil 11 milhões de geladeiras com mais de dez anos (dado do PNAD-2005), cuja troca seria vantajosa do ponto de vista da eficiência energética. Sob a coordenação do MME e participação do MMA, o Governo Federal está elaborando um programa visando este universo, objetivando a troca de 1 milhão de geladeiras por ano. Além dos ganhos decorrentes da redução do consumo de eletricidade, pode-se recolher, em CFCs, o equivalente a um consumo evitado de 3 milhões de toneladas de CO2 eq/ano.

Programa Nacional de Eliminação de HCFCs - PNH

Em setembro de 2007, a XIX Conferência das Partes do Protocolo de Montreal decidiu antecipar a eliminação da produção e consumo de HCFCs, considerando os benefícios advindos dessa medida não só para a proteção da Camada de Ozônio como também para o Clima. Para o cumprimento dessa decisão o Brasil, por intermédio do MMA, já vem definindo linhas gerais para o PNH, a partir de pré-diagnóstico do consumo de HCFCs realizado em 2007 por intermédio do PNUD.

Uma estimativa para os resultados a serem obtidos pelo PNH, com base no disposto pela Decisão XIX/6, em comparação com o cronograma anterior do PM, é que no período entre 2008 - 2040 se evite um consumo de 751.422 t de HCFCs. Ponderando-se a proporção entre as substâncias consumidas em 2007 no Brasil e os respectivos GWPs de cada substância, estas 751.422 toneladas equivalem a 1,078 bilhão de toneladas de CO2eq.

Ressalte-se que parte deste ganho para o clima será abatida pelo consumo dos gases que ocuparão o espaço deixado pelos HCFCs. Não há, no presente momento, informações suficientes para um cálculo mais preciso deste valor mas, mesmo na pior hipótese, os ganhos para o regime climático serão muito significativos.

A quase totalidade dos recursos necessários à implementação do PNH será originária de transferências a partir do Fundo Multilateral do Protocolo de Montreal.

Acordos com Entidades Empresariais

São três as medidas já implementadas pelo MMA:

- Moratória da soja

O Termo de Compromisso, de 17 de julho de 2008, e que envolve a ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais, a ANEC Associação Nacional dos Exportadores de Cereais e suas respectivas associadas, bem como o MMA e Organizações da Sociedade Civil, tem por objetivo conciliar a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico através da utilização racional do recursos naturais brasileiros.

As partes envolvidas, em função da expiração do prazo de vigência da Moratória da soja, chegaram ao seguinte entendimento: por parte da ABIOVE - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais, da ANEC Associação Nacional dos Exportadores de Cereais e suas respectivas associadas houve o comprometimento de estender o prazo de vigência (até 23 de julho de 2009) da referida Moratória com a finalidade de não comercializar soja oriunda de áreas desflorestadas dentro do Bioma Amazônia. Já as Organizações da Sociedade Civil que participaram do Grupo de Trabalho da Moratória da Soja - GTS se comprometeram no aporte de informações e assessoria ao GTS, assim como na defesa da criação de mecanismos de remuneração de serviços ambientais e preservação de florestas.

O Ministério do Meio Ambiente participa desta iniciativa apoiando a implementação do cadastro e licenciamento das propriedades rurais, a implementação do Zoneamento Ecológico Econômico nos estados da Amazônia Legal, a produção do Mapa do bioma Amazônico e o desenvolvimento de programas de incentivo à produção sustentável.

- Pacto com produtores de madeira do Pará

Em 18 de julho de 2008, no Estado do Pará, foi assinado um protocolo denominado Pacto pela Madeira Legal e Desenvolvimento Sustentável em que as partes envolvidas procuraram promover um diálogo e o entendimento entre o setor econômico e o político, com vistas a assegurar o consumo responsável, de forma a garantir, inclusive, a existência de recursos florestais para as futuras gerações.

Fazem parte deste Termo de Compromisso, o MMA, o Estado do Pará, a Federação das Industrias Exportadoras do Pará (FIEPA), a Associação de Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará (AIMEX) e o Grupo de Produtores Florestais Certificados na Amazônia (PFCA).

O Pacto tem por objetivo principal promover a produção, o uso e o consumo sustentável dos produtos madeireiros da floresta amazônica, especialmente os produzidos e consumidos no Estado do Pará.

As entidades empresariais signatárias se comprometem a adquirir apenas produtos de origem florestal de fontes legais e sustentáveis, bem como produtos florestais de fontes legalizadas pelos órgãos ambientais competentes, a observar se os dados que identificam a origem do produto estão combatíveis com a guia florestal (GF) ou documento de origem florestal (DOF). Além disto, devem informar no documento oficial que acompanha o produto madeireiro primário, a fonte sustentável da matéria-prima utilizada e comunicar aos órgãos competentes as eventuais irregularidades que comprometam ou ameacem as atividades nas áreas de manejo florestal ou reflorestamento.

Pela parte do MMA e seus órgãos vinculados, o compromisso é de estabelecer metas para licitação de quatro milhões de hectares de concessões florestais, em florestas públicas federais, até o final de 2009; desenvolver esforços e articulações para regularização e gerenciamento dos assentamentos e áreas de várzeas; apresentar regulamentação para exploração de florestas plantadas nas áreas de reserva legal das propriedades situadas na Amazônia; padronizar os critérios e procedimentos para a fiscalização; disponibilizar na internet a situação de regularidade dos fornecedores e os polígonos georreferenciados dos planos de manejo aprovados; e agir rapidamente para coibir irregularidades.

O Estado do Paráassume o compromisso de realizar a licitação de 150.000 hectares de concessão de florestas estaduais, até o final de 2009; agilizar o licenciamento ambiental; disponibilizar na internet a situação de regularidade dos fornecedores e os polígonos.

- Acordo com FIESP

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Federação de Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) assinaram em 13 de julho de 2008, um Protocolo de Intenções para Promover a Produção, o Consumo, e Uso Sustentável de Produtos Madeireiros Oriundos da Região Amazônica no Estado de São Paulo.

Trata-se de um acordo voluntário para estimular a adoção de práticas sustentáveis nos setores consumidores de base florestal no Estado de São Paulo. Constam do acordo uma série de iniciativas a serem parte, implementadas pelo MMA, e parte pela FIESP, incluindo atividades de divulgação, capacitação e registro de informações, melhoria de instrumentos e práticas aplicadas ao setor produtivo e industrial de base florestal de forma a aumentar a sua sustentabilidade.

Entre as iniciativas destaca-se o compromisso por parte da FIESP em adquirir apenas produtos de origem florestal de fontes legais e, em caráter adicional, sustentáveis; e bem como maior atenção deste setor para com as informações do Documento de Origem Florestal - DOF.

O MMA compromete-se entre outras ações a implementar um cadastro das empresas da cadeia produtiva de base florestal, de forma a apoiar a aplicação de melhores práticas empresariais e de ferramentas de gestão no setor. Compromete-se ainda a promover a inclusão da indústria de base florestal nos instrumentos de planejamento e ordenamento territoriais, definindo-se diretrizes que permitam o exercício da atividade de modo sustentável.

O protocolo de Intenções prevê que outras entidades como organizações não-governamentais e instituições de pesquisa participem do acordo através de atividades de monitoramento e de apoio às iniciativas de manejo florestal sustentável ou reflorestamento.

b) Ações em Fase de Concepção

Proposta de Criação de Mecanismo de Promoção Adicional da Energia Renovável e da Eficiência Energética (MPA) frente à geração de energia por meio de usinas térmicas a combustíveis fósseis a serem instaladas no País.

Por este Mecanismo, os produtores de energia elétrica promoverão, de forma adicional, a geração de energia renovável e/ou eficiência energética como forma de amenizar a participação de combustíveis fósseis na matriz energética brasileira, contribuindo para o esforço global para prevenir a mudança global do clima. Para tanto, o empreendedor que implantar uma Usina Termelétrica de capacidade instalada acima de 100 MW, deverá adotar ações compensatórias, de forma a aumentar a oferta de energia por meio de novos empreendimentos com energia renovável e/ou ações referentes a programas de eficiência energética, que podem ser assegurados por meio de atividades de projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL do Protocolo de Quioto desenvolvidos no Brasil.

Assim, O MDL irá auxiliar o País no estabelecimento de medidas adicionais de mitigação da mudança do clima, conforme a presente proposta, sem criar ônus substanciais aos desenvolvedores do projeto, na medida que parte das emissões futuras serão mitigadas e podendo, posteriormente, os créditos (as RCEs) das atividades adicionais de projetos no âmbito do MDL desenvolvidas a partir desse incentivo ser adquiridos por países desenvolvidos para fins de cumprimento de suas obrigações no âmbito do Protocolo de Quioto. Constitui-se, assim, uma forma de minimizar a contribuição brasileira para a geração de gases de efeito estufa proveniente da geração de energia termelétrica baseada em combustíveis fósseis.

3.2. Resíduos

3.2.1. Panorama do Setor

A base de informações para resíduos sólidos é imprecisa, pois para chegar em um dado absoluto seria necessário conhecer o total da população urbana, a caracterização dos resíduos em cada região do País, além das condições de disposição final dos resíduos. Isso implica, dentre outras informações, determinar o volume gerado de resíduos, a concentração de matéria orgânica presente e os recursos de saneamento empregados naquele ano, como as instalações de aterros sanitários.

A Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) 2000, realizada pelo IBGE, revela uma tendência de melhora da situação de destinação final dos resíduos coletados no país nos últimos anos, quando comparado a 1994. Em 2000, a massa de resíduos sólidos coletada diariamente no Brasil chegava a 149.094 toneladas, sendo que 12,58% eram destinados a aterros sanitários, 16,78% a aterros controlados e 2,82% a aterros especiais, totalizando 32,18 % a aterros e 59,30% ainda destinado a lixões. O restante dos resíduos era destinado a reciclagem e compostagem, 5,44%, a incineração, 1,76%, e a áreas alagadas, 0,55%. Apesar de inferirmos que a produção efetiva de resíduos sólidos urbanos atualmente é inferior ao dado da PNSB (as estimativas de geração atuais variam de 149.000 a 170.000 toneladas/dia) não é possível precisar essa informação com dados oficiais. A próxima Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB 2008), parceria entre o Ministério das Cidades e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística já foi lançada e começa em outubro próximo.



Fonte: IBGE, PNSB 2000

De acordo com o estudo CEPEA/ESALQ, encomendado pelo Ministério do Meio Ambiente em 2005, intitulado "Estudo do potencial de energia renovável proveniente dos aterros sanitários nas regiões metropolitanas e grandes cidades do Brasil", os resíduos sólidos urbanos, devido a seu elevado teor de matéria orgânica, representam cerca de 12% das fontes emissoras de metano no Brasil, sendo que a disposição final de resíduos é responsável por 84% desse valor, segundo o Inventário Nacional das Emissões de Gases de Efeito Estufa.

Dessa maneira, os aterros sanitários representam hoje um dos escopos mais representativos em termos de redução de toneladas de CO₂eq e podem ser objeto de inúmeros projetos no MDL.

Além das ações tradicionais do setor público federal de financiar sistemas de disposição final e infra-estrutura para o setor por meio de transferências voluntárias, principalmente através dos Ministérios das Cidades, Saúde (FUNASA) e Ministério da Integração (CODEVASF), o Ministério do Meio Ambiente apoia a melhoria da gestão dos serviços junto aos municípios e governos estaduais.

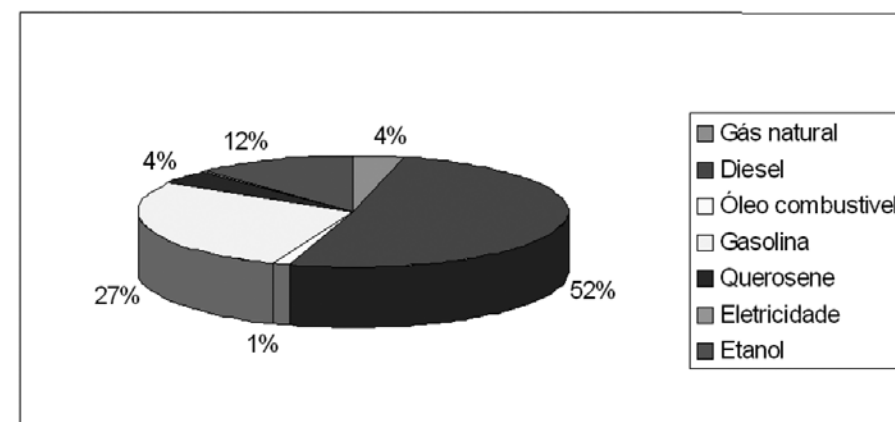
3.3. Transportes

3.3.1 Panorama do Setor

A matriz energética do setor de transportes brasileira tem a seguinte característica:

Gráfico 18 - Estrutura do Consumo de Combustíveis no Setor de Transporte, em 2007

Gráfico 18 - Estrutura do Consumo de Combustíveis no Setor de Transporte, em 2007



A matriz de transporte atual e estimada de acordo com o PNLT, a seguir, tem a seguinte característica:

Gráfico 19 – Matriz de Transporte Atual e Futura

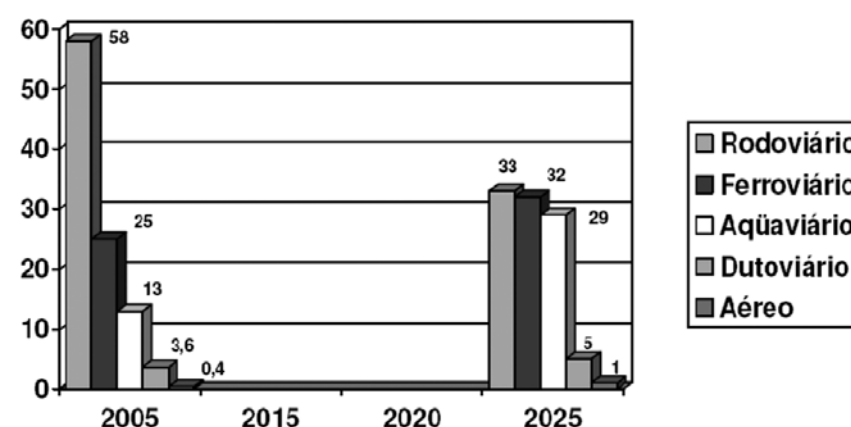


Gráfico 19 - Matriz de Transporte Atual e Futura

3.3.2. Melhoria do Setor de Transportes

a) Ações de Implantação

- Plano Nacional de Logística dos Transportes - PNLT

O PNLT significa a volta do planejamento a médio-longo prazo para o setor, dotando-o de uma estrutura de gestão, servindo de base para a formulação dos Planos Pluri-Anuais do governo federal.

Aponta recomendações de caráter institucional e identifica um portfólio de projetos prioritários e estruturais. Entre suas diretrizes, cita-se: "forte compromisso com a preservação do meio ambiente (ZEE), com a evolução tecnológica e com a racionalização energética".

Entre seus objetivos, tem-se: levantar dados de interesse do setor, tanto na parte de oferta, como na de demanda, com base em um sistema de informações geo-referenciado; considerar os custos de toda a cadeia logística visando à otimização e redução dos mesmos; aprimorar a matriz de transporte de cargas no País, fomentando o aumento dos modais ferroviário e aquaviário, que possuem maior eficiência energética comparada, com vantagens em deslocamentos de maior distância e peso total de carga.

Foi dada ênfase a projetos de adequação e expansão dos sistemas ferroviário e aquaviário (navegação interior, cabotagem e longo curso), buscando sua melhor integração com o modal rodoviário - que será objeto de restauração, manutenção e construção - através do carregamento e distribuição de ponta nos terminais de integração e transbordo, bem como para o transporte de cargas de maior calor específico.

Busca-se, em um horizonte de 15 a 20 anos, aumentar a participação do modal de cargas ferroviário dos atuais 25% para 32%, e do aquaviário de 13 % para 29%. Os modais dutoviário e aéreo aumentariam para 5% e 1% da matriz de transportes, respectivamente, e o rodoviário cairia dos atuais 58% para 33%.

Os demais objetivos dizem respeito a: preservação ambiental, buscando-se respeitar as áreas de restrição e controle de uso do solo, tanto na produção de bens como na implantação de infra-estrutura; avanço nas evoluções científicas e tecnológicas, como uso de tecnologia da informação e da comunicação nos serviços de transporte, buscando maximizar sua produtividade, inclusive no tocante ao consumo energético.

Outros são atinentes ao aumento da integração regional sul-americana, redução de desigualdades regionais em áreas carentes de investimentos, indução ao desenvolvimento de áreas de expansão de fronteira agrícola e mineral, como no Centro-Oeste, e aumento da eficiência produtiva em áreas consolidadas, com uso de duplicações de vias por exemplo.

O montante de investimento recomendado à infra-estrutura de transporte até 2023 é de aproximadamente R\$172 bilhões, sendo a maior parte (43%) destinada ao modal rodoviário, com o segundo lugar cabendo ao ferroviário (29,4%).



Entre as recomendações para o aperfeiçoamento do PNLT incluem-se: estudo complementar sobre o transporte de passageiros, que apresenta crescimento substancial (12% ao ano) do modal aéreo, porém insustentável a longo prazo, enquanto o modal ferroviário encontra-se estagnado; e a elaboração de análises ambientais estratégicas em algumas regiões do País, como entornos metropolitanos, que podem sofrer impactos sinérgicos decorrentes do acúmulo de projetos.

IV.2. IMPACTOS, VULNERABILIDADES E ADAPTAÇÃO

4. Identificação de impactos

Os impactos futuros são analisados tendo como base diferentes cenários de emissão de gases de efeito estufa até 2100, principalmente aqueles desenvolvidos pelo IPCC. Esses cenários não pressupõem medidas adicionais de combate à mudança do clima ou maior capacidade adaptativa dos sistemas, setores e regiões analisados. Os impactos mais severos projetados (pior cenário) ocorreriam apenas em um cenário futuro (2100) onde as emissões de GEE não tenham sido mitigadas, em especial no caso de um aumento significativo de população e do crescimento econômico mundial com o uso intensivo de combustíveis fósseis. Assim, os cenários mais pessimistas e seus impactos projetados podem não ocorrer, caso sejam alcançadas pela comunidade internacional medidas efetivas de combate à mudança do clima pela redução de emissões de GEE.

Quando se considera a questão de mudança no clima no Brasil, depara-se com o problema da falta de cenários confiáveis do futuro possível do clima no País, que tem grandes proporções, com regiões muito diferentes entre si, como a Amazônia, o semi-árido do Nordeste, o Centro-Oeste, as pradarias no Sul e o Pantanal. Cada região especificamente poderá ter diferentes características climáticas no futuro. O conhecimento atual das dimensões regionais da mudança global do clima, entretanto, é ainda muito fragmentado.

Para a elaboração desses estudos há, entretanto, a necessidade de desenvolvimento de modelos de mudança de clima de longo prazo com resolução espacial adequada para análise regional o que criará condições para a elaboração de cenários de futuros possíveis de mudança do clima com diferentes concentrações de dióxido de carbono na atmosfera e analisar os impactos da mudança global do clima sobre o Brasil.

Embora a Comunicação Nacional inicial tenha focalizado principalmente a preparação de um inventário detalhado de emissões de gases de efeito estufa e uma descrição geral das providências tomadas ou previstas para implementar a Convenção, o Segundo Projeto de Atividades de Capacitação visa ampliar a escala e o escopo das atividades a serem realizadas, incluindo a avaliação de vulnerabilidade e adaptação.

O objetivo imediato do projeto é elaborar a Segunda Comunicação Nacional do Brasil para a Conferência das Partes, e nesta elaboração serão realizados estudos sobre vulnerabilidade e medidas de adaptação, por meio do desenvolvimento de modelagem regional do clima e de cenários da mudança do clima.

Na realidade, a maioria das incertezas nas projeções do modelo para os cenários de mudança do clima pode estar relacionada com o problema da escala espacial e a representação de eventos climáticos extremos em escalas espaciais mais elevadas, do que as produzidas pela maior parte dos modelos globais do clima.. As projeções dos cenários da mudança do clima para o século XXI foram derivadas dos vários modelos do clima global utilizados pelo IPCC. O fato de modelos globais do clima utilizarem diferentes representações físicas de processos, em uma grade de resolução relativamente baixa, introduz um certo grau de incerteza nesses cenários futuros da mudança do clima. Essa incerteza é extremamente significativa na avaliação da vulnerabilidade e dos impactos da mudança do clima, bem como na implementação de medidas de adaptação e de mitigação. Por exemplo, para a Bacia Amazônica, alguns modelos produziram climas mais chuvosos e outros climas relativamente mais secos. Para o Nordeste do Brasil, a maioria dos modelos globais do IPCC AR4 mostra reduções de chuva no período de março até maio no norte de Nordeste e no inverno no leste de Nordeste, que são as estações chuvosas nesta região. Alguns modelos globais do IPCC AR4 mostram mais chuva no período de dezembro até fevereiro no norte do Nordeste, que é a pré-estação chuvosa, ou seja, pode chover antes da estação chuvosa, ficando o pico da atual estação chuvosa mais fraca. Alguns modelos apresentam mais chuva no Nordeste no futuro, mas correspondem à minoria.

O problema da escala temporal também é crucial, uma vez que os eventos extremos (ondas de baixa umidade, frio ou de calor e tempestades) podem ser identificados apenas com dados diários, e não com os dados mensais ou sazonais produzidos pela maioria dos modelos globais do IPCC.

É claro que também há o problema da representação do processo físico pelas parametrizações dos diferentes modelos e a representação correta do clima atual pelos modelos climáticos. Há, assim, a necessidade de métodos de downscaling - A técnica de downscaling é usada para fazer a "interpolação" de uma escala de subgrade com menos resolução para uma com maior resolução, adequada aos processos de mesoescala, tais como aqueles no nível de uma bacia hidrográfica. A técnica de downscaling consiste na projeção de informações de grande escala para uma escala regional. Essa "tradução" de uma escala global para uma regional e de escalas de tempo anuais para diárias, também aumentaria o grau de incerteza das projeções da mudança do clima. Por exemplo, embora um modelo do clima possa ser capaz de reproduzir com algum sucesso o campo de precipitação observado, é provável que ele tenha menos êxito na reprodução da variabilidade diária, especialmente com relação a estatísticas de ordem elevada, como o desvio padrão e os valores extremos. Assim, embora possa parecer razoável adotar um cenário de temperatura interpolado a partir dos pontos de grade de um modelo global do clima para uma localidade específica, a série temporal interpolada pode ser considerada inadequada para os climas atuais e, portanto, gerar incerteza nos cenários da mudança do clima. que possam ser aplicados aos cenários da mudança do clima a partir dos modelos globais, a fim de que se obtenham projeções mais detalhadas para estados, vales ou regiões, com uma resolução espacial mais alta do que a fornecida por um modelo global do clima. Isso seria de grande utilidade para os estudos dos impactos da mudança climática na gestão e na operação dos recursos hídricos, nos ecossistemas naturais, nas atividades agrícolas e mesmo na saúde e disseminação de doenças.

Portanto, é de fundamental importância desenvolver capacidade de modelagem climática no Brasil, por meio da análise de modelos globais e regionais para cenários atuais e futuros da mudança do clima.

O Centro de Previsão do Tempo e Estudos do Clima - CPTEC/INPE, vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia, está desenvolvendo o modelo regional Eta/CPTEC para a América do Sul, utilizando super-computadores, dada a necessidade de grande processamento em tempo real. Esse modelo possui uma resolução especial de 40 km para obter projeções regionalizadas do clima futuro (período 2071-2100 e cenários extremos A2- alta emissão e B2- baixa emissão de gases de efeito estufa) para América do Sul. O CPTEC tem como estratégia desenvolver, para o modelo regional, modelos climáticos globais e modelos climáticos regionais acoplados em um modelo climático global.

Deve-se lembrar que o INPE realiza estudos observacionais para detectar as variáveis climáticas principais no Brasil (temperatura, precipitação, frequência de extremos meteorológicos e climáticos, vazões hidrológicas,etc.) e, assim, este cabedal de informações serve de base a vários estudos de impactos de mudanças globais do clima.

O modelo regional Eta/CPTEC conta também com as condições laterais do modelo global HadAM3P cedidos gentilmente pelo Hadley Centre, do Reino Unido, e pelo Max Plank Institute, da Alemanha. O modelo regional pode dar maiores detalhes em distribuição do clima, em relação aos modelos globais, e podem ajudar na geração de extremos do clima, que com certeza podem mudar de forma mais radical no futuro. Os países da América do Sul estão tratando de obter seus cenários climáticos do futuro usando PCs, o que permite que somente sejam feitos em algumas áreas e em períodos de tempo mais curtos. O modelo CPTEC pode contribuir para que os países de América do Sul possam aproveitar o modelo desenvolvido no CPTEC e possam fazer também suas predições climáticas de forma mais detalhada.

Este trabalho, que já foi iniciado, está relacionado a métodos de downscaling para o Brasil, e é aplicável a cenários de mudanças climáticas provenientes de modelos regionais climáticos globais para obter projeções climáticas (2010-2040, 2040-2070, 2070-2100) mais detalhadas com uma melhor resolução espacial. Quatro resultados são esperados com o desenvolvimento deste modelo, os quais são a análise de cenários de mudanças climáticas para a América do Sul; o desenvolvimento e melhoramento do modelo regional Eta/CPTEC; o desenvolvimento e análise de cenários de mudanças climáticas reduzidas em escala para o Brasil, fazendo uso do supercomputador que será instalado no CPTEC; capacitar os especialistas do CPTEC/INPE para desenvolver a capacidade do modelo regional em escalas temporais mais longas, e desenvolver a capacidade em Vulnerabilidade e Adaptação para o Brasil, incluindo também a América do Sul.

Ademais, o CPTEC/INPE, com o apoio do MCT, pretende promover a coordenação entre os resultados preliminares relacionados à elaboração da Modelagem Regional de Clima e de Cenários de Mudança do Clima e as pesquisas e estudos de vulnerabilidade e adaptação relativos a setores estratégicos que são vulneráveis aos impactos associados à mudança do clima no Brasil. O INPE realiza estudos de impactos das mudanças climáticas na redistribuição dos grandes biomas existentes no Brasil, indicando regiões mais vulneráveis, como partes da Amazônia ("savanização") e da Caatinga ("aridização"). Assim, pretende-se gerar relatórios com cenários climáticos para subsidiar estudos sobre vulnerabilidade no setor de saúde; no setor energético; no setor de recursos hídricos, enchentes e desertificação; no setor agrícola; no setor biodiversidade (incluindo branqueamento de corais); em zonas costeiras.

Os relatórios incluirão os resultados dos modelos utilizados em forma digital (resultados espacializados em resolução apropriada para análise, tabelas, gráficos, diagramas, conforme apropriado), disponibilizada em meio que permita fácil acesso à comunidade externa.

Espera-se que os resultados da modelagem regional do clima estejam disponíveis no final de 2008 e os relatórios com cenários climáticos para subsidiar estudos sobre vulnerabilidade nos diversos setores apontados estejam disponíveis no final do primeiro semestre de 2009.

Com esses resultados, o País estará mais bem capacitado para identificar regiões e setores mais vulneráveis com maior grau de confiabilidade do que oferecido pelos modelos globais e, a partir daí, poderão ser elaborados projetos de adaptação específicos com o embasamento científico apropriado, possibilitando uma alocação mais racional de recursos públicos.

5. Mapeamento de Vulnerabilidades

Apesar dos resultados da modelagem regional do clima ainda não estarem disponíveis, estão sendo realizados, por entidades públicas e privadas, uma série de estudos de vulnerabilidade nos setores referentes à zona costeira, biodiversidade, recursos hídricos, geração de energia elétrica, agricultura, petróleo e gás, desertificação e áreas urbanas (vide item sobre pesquisa e desenvolvimento).

Conforme dito anteriormente, os cenários climáticos futuros, baseados no modelo Eta/CPTEC, que estarão disponíveis no próximo ano, oferecerão subsídios adicionais para a realização desses estudos, o que poderá aumentar o grau de confiabilidade dos mesmos.

6. Possibilidades de Adaptação à Mudança do Clima

A adaptação pode ser definida como uma série de respostas aos impactos atuais e potenciais da mudança climática, com objetivo de minimizar possíveis danos e aproveitar as oportunidades. A capacidade de adaptação de um sistema depende basicamente de duas variáveis: a vulnerabilidade, que é reflexo do grau de suscetibilidade do sistema para lidar com os efeitos adversos da mudança climática, e da resiliência, ou seja, da habilidade do sistema em absorver impactos preservando a mesma estrutura básica e os mesmos meios de funcionamento.

Em outras palavras, quanto menores forem as vulnerabilidades de um sistema e maior for a sua capacidade de auto-organização (resiliência), melhores serão as condições de adaptação desse sistema aos efeitos da mudança do clima.

As ações de adaptação - ao contrário da mitigação, que tem seus resultados refletidos em níveis globais - são percebidas, normalmente, no local onde acontecem, o que acaba conferindo à adaptação um elevado grau de especificidade, dificultando que ações de adaptação tomadas em determinado local sejam fielmente replicadas em outras regiões do globo que possuem características sócio-econômicas e ambientais distintas. O alvo de medidas de adaptação varia de acordo com o método adotado e pode se referir a um país inteiro, a um estado, município, região, bacia hidrográfica. A escolha dessas medidas vai depender dos impactos percebidos, das vulnerabilidades (sócio-econômicas e climáticas) e das práticas (de adaptação) já adotadas.

De forma geral, as populações mais pobres e com piores índices de desenvolvimento são as mais vulneráveis à mudança do clima, a qual vem intensificar problemas ambientais, sociais e econômicos já existentes. A adaptação passa, portanto, por promover melhores condições de moradia, alimentação, saúde, educação, emprego, enfim, de vida, levando em consideração a interação entre todos os aspectos e características locais, inclusive as ambientais. É consenso entre os estudiosos que a promoção do desenvolvimento sustentável é o modo mais efetivo de aumentar a resiliência à mudança climática.

O Brasil possui uma rica legislação ambiental, tida como modelo e referência para muitos países. Nela estão previstas importantes ferramentas de planejamento territorial, licenciamento ambiental e fiscalização. O cumprimento desse arcabouço legal, por si só, seria capaz de minimizar e até mesmo evitar os efeitos advindos com a mudança do clima.

Vale dizer, por fim, que não há ainda cenários climáticos confiáveis no Brasil capazes de direcionar o processo de adaptação. Esses cenários estão sendo construídos pelo INPE e MCT e devem ser disponibilizados a partir de 2009. Até lá, há que se iniciar a implementação de medidas de adaptação a partir das vulnerabilidades já identificadas, a partir de cenários sócio-econômicos. Dessa forma, muito se pode fazer na tentativa de reduzir os impactos e aumentar a resiliência das comunidades, garantindo, assim, melhores condições de adaptação à mudança do clima.

Nesse contexto, a adaptação deve ser trabalhada em dois níveis:

- Construção da capacidade de adaptação: gerando informações e condições (regulamentar, institucional e gerencial) para apoiar a adaptação, o que inclui o conhecimento dos impactos potenciais da mudança do clima e das opções de adaptação.

- Implementação de medidas de adaptação: realizando ações que reduzam a vulnerabilidade ou que explorem as oportunidades originadas da mudança do clima, incluindo investimentos em infraestrutura, sistemas de gestão de riscos, promoção da informação e aumento da capacidade institucional. Alguns exemplos de medidas de adaptação incluem: avaliação das vulnerabilidades, desenvolvimento de sistemas de alerta, investimentos em estruturas contra enchentes e em abastecimento humano de água.

a) Medidas Relativas à Adaptação

Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PAN Brasil

O Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - PAN Brasil é fruto de um trabalho de parceria entre governo e sociedade. Entre as instituições participantes estão os Ministérios do Meio Ambiente, Minas e Energia; Agricultura; Integração; Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Agrário; Ciência e Tecnologia e Governo dos Estados do Nordeste (AL, SE, MA, PE, PB, CE, BA, RN, PI), Minas Gerais e Espírito Santo, CODEVASF; DNOCS; BNB; Instituto Nacional do Semi-Árido (MCT); ASA - Articulação no Semi-Árido, Instituto Interamericano para Agricultura, Cooperação técnica alemã - GTZ, UNESCO, PNUD, PNUMA, FAO.

O principal objetivo do Programa é reduzir o nível de crescimento das áreas desertificadas ou em processo de desertificação, atendendo os compromissos assumidos pelo Brasil perante a Convenção das Nações Unidas de Combate a Desertificação - CDC. A elaboração do Programa foi pautada na construção de ações articuladas em torno de quatro eixos temáticos: 1)Redução da Pobreza e Desigualdade; 2)Ampliação Sustentável da Capacidade Produtiva; 3)Conservação, Preservação e Manejo Sustentável dos Recursos Naturais, 4) Gestão Democrática e Fortalecimento Institucional.

A elaboração do Programa foi liderado pela Coordenação Técnica de Combate à Desertificação no Ministério do Meio Ambiente (CTC - MMA), que é também o Ponto Focal Nacional da Convenção de Combate à Desertificação. Foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial responsável pelo debate e consolidação das questões técnicas relativas ao plano. Os aspectos políticos foram tratados principalmente nas Dinâmicas Estaduais, coordenadas e organizadas por Pontos Focais Estaduais com participantes dos governos locais e sociedade civil. A participação da sociedade civil foi fortemente estimulada e amparada pela ASA, Articulação do Semi-Árido.

O PAN - Brasil teve início em agosto de 2004, representando um programa de ação continuada. Estudos prévios iniciados na década de 90, permitiram identificar áreas sensíveis à desertificação - ASD. Estes estudos publicados na forma de um atlas apontam quatro núcleos: Gilbuês, Seridó, Cabrobó e Irauçuba, onde o grau de desertificação está se manifestando de forma bem mais intensa que em outros locais das ASD.

O Programa é composto de ações de curto, médio e longo prazo. Entre as ações de curto prazo destacam-se aquelas previstas no âmbito do PPA 2008/2011:

Apoio para 11 Estados das Áreas Suscetíveis à Desertificação-ASD na implementação do PAN-Brasil e na elaboração do Planos de Ação Estaduais (Ação 0896).

Apoio ao desenvolvimento de atividades familiares sustentáveis em áreas suscetíveis à desertificação, com 22 projetos selecionados, com previsão de início em 2008 (Ação 200H).

Capacitação de agentes multiplicadores locais para combate à desertificação (Ação 4971).

Parceria com o MME para Implantação de projetos demonstrativos de geração de energia elétrica em áreas suscetíveis à desertificação. Esta ação só será executada a partir de 2009 (Ação 8114).

Gestão e Administração do programa - GAP, cujo objetivo é constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa (Ação 2272).

Programa Marco para a Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos da Bacia do Prata, considerando os efeitos decorrentes da variabilidade e mudanças climáticas

O objetivo geral do Programa, coordenado no âmbito brasileiro pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do MMA, é assistir os governos da Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai na gestão integrada dos recursos hídricos da Bacia do Prata em relação aos efeitos da variabilidade e das mudanças climáticas, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social ambientalmente sustentável.

A bacia do Prata engloba importantes ecossistemas, como o Pantanal brasileiro e o Chaco paraguaio. O ecossistema Pantanal é regido fortemente pelas condições climáticas da região, em especial a hidrologia, onde o comportamento das precipitações e seu escoamento, associados à geografia da região, sustentam sua característica de terra úmida, considerada uma das importantes do mundo. Além disso, conflitos pelo uso da água no sul do País e sua importância na região sudeste, reforçam seu caráter estratégico.

Uma das preocupações que justificam o Programa foi a detecção de falhas de informações e de conhecimento do clima da bacia, prejudicando a prevenção, com maior eficiência, dos efeitos da variabilidade e das mudanças climáticas, em especial os eventos extremos de secas e cheias.

Dentre os componentes do Programa, destaca-se o de Consolidação de Capacidade para a Gestão Integrada e Sustentável da Bacia. Neste componente estão previstas importantes medidas voltadas à adaptação às mudanças do clima na região, tais como: implementação de sistema de previsão hidrológica da bacia do Prata e adaptação aos efeitos hidrológicos da variabilidade e das mudanças climáticas; avaliação e monitoramento da qualidade da água; gestão integrada das águas subterrâneas; balanço hídrico integral da bacia; gestão da biodiversidade; controle da degradação dos solos; e identificação de oportunidades para o desenvolvimento sustentável.

Grupo de Trabalho Impactos das Mudanças Climáticas no Brasil e o Papel do CONAMA na Adoção de Medidas de Adaptação

O GT Clima foi criado em abril de 2007, no âmbito da Câmara Técnica de Economia e Meio Ambiente, com o objetivo de auxiliar o Governo Federal na identificação de vulnerabilidades e no estabelecimento de medidas de adaptação às mudanças climáticas.

O GT encerrou seu trabalho em abril de 2008 e apresentou os resultados no relatório Grupo de Trabalho Impactos das Mudanças Climáticas no Brasil e o Papel do CONAMA na Adoção de Medidas de Adaptação, disponível no sítio eletrônico do CONAMA.

A relatoria do GT-Clima, a cargo da Coordenação sobre Mudança do Clima e Sustentabilidade da SMCQ/MMA, elaborou um resumo das principais considerações do 4º Relatório do Grupo II do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas - IPCC.

Partindo das vulnerabilidades já conhecidas e dos cenários climáticos globais descritos pelo 4º Relatório do IPCC, os conselheiros e presentes nas reuniões do Grupo de Trabalho do CONAMA propuseram-se a identificar algumas possíveis medidas de adaptação voltadas para: zona costeira e marinha; recursos hídricos; extremos climáticos; sistemas biológicos; florestas, ecossistemas e biodiversidade; agricultura, pecuária, silvicultura e sistemas integrados; indústria; infra-estrutura; saúde; assentamentos humanos (urbano e rural); migrações, bem como medidas transversais.

Como resultado concreto das atividades desempenhadas pelo GT, impende mencionar a Moção nº 092, de 06 de junho de 2008, que propõe que os órgãos públicos de fomento à pesquisa científica e à educação incentivem a realização de trabalhos científicos, recuperação de dados históricos e à formação de educadores nas áreas referentes ao estudo da mudança do clima.

IV.3. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Várias atividades relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico vêm sendo implementadas por distintas instituições com a finalidade de se ampliar o conhecimento das questões relacionadas à ciência do clima, mitigação, impactos, vulnerabilidade e adaptação. Investimentos na produção de conhecimento permitirão ao País decidir sobre sua estratégia de enfrentamento do problema, conforme os principais estudos apresentados a seguir. Como alguns deles abordam vários aspectos das questões climáticas, a classificação a seguir não é rígida.

7.Fortalecimento Institucional

Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas - Rede CLIMA

A Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais (Rede CLIMA), foi instituída pelo MCT no final de 2007 e será supervisionada por um Conselho Diretor, gerenciada por uma Secretaria-Executiva a qual será exercida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e assessorada por um Comitê Científico.

A Rede CLIMA tem como objetivos:

gerar e disseminar conhecimentos e tecnologias para que o Brasil possa responder aos desafios representados pelas causas e efeitos das mudanças climáticas globais;
produzir dados e informações necessárias ao apoio da diplomacia brasileira nas negociações sobre o regime internacional de mudanças do clima;
realizar estudos sobre os impactos das mudanças climáticas globais e regionais no Brasil, com ênfase nas vulnerabilidades do País às mudanças climáticas;

estudar alternativas de adaptação dos sistemas sociais, econômicos e naturais do Brasil às mudanças climáticas;

pesquisar os efeitos de mudanças no uso da terra e nos sistemas sociais, econômicos e naturais nas emissões brasileiras de gases que contribuem para as mudanças climáticas globais; e

contribuir para a formulação e acompanhamento de políticas públicas sobre mudanças climáticas globais no âmbito do território brasileiro.

Ao Conselho Diretor competirá, entre outras coisas, definir a agenda de pesquisa da Rede, assessorado pelo Comitê Científico, promover a gestão da REDE-CLIMA, tomando todas as decisões necessárias para o seu bom funcionamento, ressalvadas as competências das instituições participantes, e articular a integração da Rede, aos programas e políticas públicas na área de mudanças climáticas globais.

O Comitê Científico da Rede CLIMA será constituído por representantes das sub-redes temáticas e por cientistas externos à Rede. Ele assessorará o Conselho Diretor sobre temáticas de pesquisa e avaliação de resultados científicos, além de elaborar editais de chamada de pesquisas.

- Sub-Redes Temáticas

A concepção e o desenvolvimento da Rede CLIMA têm como características de grande importância a participação de diversas instituições de ensino e pesquisa no Brasil. Estas instituições estarão distribuídas nas diversas regiões do Brasil buscando dessa maneira uma maior representatividade local para a Rede, assim como potencializar a transferência das informações geradas.

A Rede CLIMA será organizada e composta por sub-redes temáticas em áreas consideradas prioritárias, as quais terão uma agenda científica estabelecida pelo Conselho Diretor. Como constituição inicial, vários temas foram propostos para compor a Rede CLIMA.

- Modelo Brasileiro do Sistema Climático e Novo Supercomputador da Rede CLIMA

Para se atingir a autonomia científica e tecnológica, são necessários recursos de super-computação de ponta, para apoiar o desenvolvimento de modelagem do sistema climático global, de modo a permitir que, em um intervalo de 4 a 5 anos, o Brasil disponha de um Modelo Brasileiro do Sistema Climático Global para gerar cenários climáticos futuros e de outras mudanças ambientais globais que embasem estudos de impactos-adaptação-vulnerabilidade e mitigação com especificidades regionais e apropriados para os interesses do País. Para cobrir esta lacuna, o MCT está investindo R\$ 35 milhões de reais do FNDCT e a FAPESP outros R\$ 13 milhões para a aquisição de um poderoso supercomputador. Este novo supercomputador funcionará como um Laboratório Nacional de Supercomputação da Rede CLIMA, com acesso pleno por parte de todos os integrantes desta Rede.

A Rede CLIMA irá propor e coordenar um novo sistema de observações de mudanças climáticas, visando detectar e acompanhar como estão sendo afetados os sistemas biológicos, incluindo agro-ecossistemas, e sistemas físicos no País.

8. Ciência do Clima

Programa LBA - Experimento em Grande Escala na Biosfera-Atmosfera da Amazônia

O Experimento de Grande Escala da Biosfera-Atmosfera na Amazônia (Large Scale Biosphere-Atmosphere Experiment in Amazonia - LBA) é uma iniciativa internacional de pesquisa liderada pelo Brasil. O LBA tem gerado novos conhecimentos, necessários à compreensão do funcionamento climatológico, ecológico, biogeoquímico e hidrológico da Amazônia, do impacto das mudanças dos usos da terra nesse funcionamento e das interações entre a Amazônia e o sistema biogeofísico global da Terra. O LBA está centrado em torno de duas questões principais que são abordadas através de pesquisa multidisciplinar, integrando estudos de Ciências Físicas, Químicas, Biológicas e Humanas:

De que modo a Amazônia funciona, atualmente, como uma entidade regional?

De que modo as mudanças dos usos da terra e do clima afetarão o funcionamento biológico, químico e físico da Amazônia, incluindo sua sustentabilidade e sua influência no clima global?

No LBA, dá-se ênfase a observações e análises que ampliam a base de conhecimentos sobre a Amazônia em seis áreas: Física do Clima, Armazenamento e Trocas de Carbono, Biogeoquímica, Química da Atmosfera, Hidrologia, e Mudanças do Uso da Terra e Cobertura Vegetal, incluindo o estudo das Dimensões Humanas das Mudanças Climáticas Ambientais. O programa está delineado para tratar das questões principais levantadas na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas. O LBA proporcionará uma base de conhecimentos voltada ao uso sustentável da terra na Amazônia. Para tal, dados e análises têm sido utilizados para definir o estado presente do sistema Amazônico e sua resposta a perturbações atuais, os quais são complementados com resultados de modelos numéricos para proporcionar um entendimento quanto a possíveis mudanças no futuro.

No componente de Física do Clima, estudos meteorológicos e hidrológicos são realizados para escalas espaciais aninhadas, desde pequenas áreas experimentais até toda Bacia Amazônica, com ênfase na determinação e compreensão das variações espaciais e temporais dos fluxos de energia e água.

O componente de Armazenamento e Trocas de Carbono enfoca duas questões principais: (1) os ecossistemas nativos da Amazônia funcionam como um sorvedouro líquido de carbono? e (2) quanto de carbono é perdido como resultado de mudanças na cobertura vegetal e nos usos da terra, tais como desmatamentos para fins agrícolas e aquelas decorrentes de extração seletiva? Medições de longo prazo, à superfície, do armazenamento e dos fluxos de carbono são feitos em áreas experimentais.

O componente de Biogeoquímica enfoca a reciclagem de nutrientes e as emissões de gases do efeito estufa por florestas naturais e secundárias e por áreas submetidas a diferentes tipos de manejo. As medições quantificam fluxos de gases-traço (principalmente metano e óxido nítrico), de nutrientes (incluindo transporte para os rios) e modificações em seus estoques.

No componente de Química da Atmosfera, o enfoque básico é o de entender a real influência da Amazônia nas concentrações, global e tropical, de oxidantes (ozônio, hidroxila), seus precursores (óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, monóxido de carbono) e aerossóis, bem como o de complementar os estudos de gases de efeito estufa (dióxido de carbono, óxido nítrico, metano) propostos nos componentes de Biogeoquímica e Armazenamento e Trocas de Carbono.

O componente de Hidrologia considera questões relativas à quantidade e qualidade de água na Bacia Amazônica. Os reservatórios e fluxos de água, os controles no movimento da água em solos e rios, e o transporte de constituintes associado, são determinados para um conjunto de sítios.

Mudanças dos Usos da Terra e da Cobertura Vegetal, de vegetação nativa e cultivos agrícolas e regeneração subsequente, são quantificadas e relacionadas a causas físicas e sócio-econômicas. Estudos de desmatamento e alteração de florestas, em escala Amazônica, têm sido realizados utilizando-se dados de satélite e de levantamentos de censos estatísticos. Pesquisas para definir as condições e os fatores externos que causam essas mudanças enfocam o desenvolvimento de modelos preditivos de mudanças de cobertura vegetal e usos da terra.

Ao LBA tem-se associado a outros projetos, como o Milênio-LBA (em suas duas fases), o Projeto Cenários, além de projetos menores, como o PRONEX, além de numerosos projetos individuais de pesquisa. Ressalte-se o papel ativo do Museu Goeldi nos referidos projetos. Além da participação de numerosos pesquisadores e alunos, o Museu Goeldi administra a Estação Científica Ferreira Penna (ECFP), na Floresta Nacional de Caxiua, a 400km a oeste de Belém, PA, onde foram instaladas três torres meteorológicas além do grande projeto de exclusão artificial de chuva intitulado ESECAFLOR.

O Museu Goeldi, no âmbito do LBA, busca desenvolver, até 2010, as ações do Programa LBA, na ECFP, de acordo com os protocolos e metodologias estabelecidas no âmbito dos projetos de cooperação nacional e internacional; e implantar um laboratório de análise de dados meteorológicos no âmbito do LBA, em parceria com a UFPA e INPE.

9. Estudos na Área de Mitigação

GT Carvão (TAL) - Análise da Cadeia Produtiva do Carvão Vegetal.

O Estudo analisa a cadeia produtiva da lenha e do carvão vegetal, proveniente de áreas de manejo florestal e de desmatamentos nas seguintes áreas: (i) pólos siderúrgicos do Pará e Maranhão - Pólo Siderúrgico de Carajás, Minas Gerais e Espírito Santo; (ii) pólo produtor de carvão em MS; (iii) pólos cerâmicos, gesso e cimento da região Nordeste; (iv) pólos cerâmicos da região Sudeste; (v) regiões fornecedoras de matéria-prima para o consumo de lenha e carvão como fontes diversas em todas as regiões; e (vi) o complexo de esmagamento de soja (estados do PI, MS, MT, MA, TO, PA, GO, BA).

Identifica a sistemática atual de avaliação e monitoramento do consumo de carvão vegetal, bem como estuda a correlação entre o desmatamento, o manejo florestal e a produção de carvão vegetal no âmbito nacional. Tem como meta a elaboração, por parte do MMA/IBAMA/SBF/SFB, do Plano de Ação Estratégico que contenha programas, projetos, ações e políticas direcionadas ao uso sustentável, monitoramento e controle dos recursos naturais na produção e utilização do carvão vegetal.



Bio-Óleo

É um líquido de alto conteúdo energético, produto da condensação dos voláteis de qualquer biomassa vegetal. A conversão de combustível sólido para líquido de valor agregado simplifica a infraestrutura de transporte e permite o múltiplo uso desse combustível. Pode ser tanto utilizado como energético para geração de energia, quanto como insumo para a indústria química, e em ambos os casos deslocando o consumo de petróleo. Protótipos demonstrativos foram implementados em escala laboratorial, precisando agora evoluir para unidades em escala comercial.

Hidrogênio

De uma forma geral, os compostos orgânicos considerados como insumos químicos para processos de geração de hidrogênio em larga escala são, também, utilizados como insumos energéticos, como é o caso do uso do etanol, das biomassas, do biogás e do gás natural, sendo necessário, no caso da água, um insumo energético de outra natureza, que, em geral, é eletricidade. As exceções dignas de nota são os processos biológicos (em estágios de pesquisa e desenvolvimento), no qual pequenos organismos vegetais ou animais são utilizados para a produção de hidrogênio como parte de seus processos metabólicos.

No geral, a extração do hidrogênio de hidrocarbonetos ou água ainda é dispendiosa e pode ser feita por meio de processos como gaseificação de biomassa (tecnologia desenvolvida), reforma de gás natural ou hidrocarbonetos leves (tecnologia desenvolvida, principalmente para aplicações em grande escala), reforma de etanol (tecnologia em desenvolvimento), hidrólise (eletrólise) da água (tecnologia desenvolvida, mas apresenta balanço energético negativo) etc.

Praticamente, em todos os processos de produção de hidrogênio, uma etapa crucial é a purificação da mistura gasosa rica em hidrogênio, a qual pode representar um custo significativo em relação ao processo global. O potencial do hidrogênio para utilização com fins energéticos é vasto, podendo ser utilizado em células a combustível, turbinas a gás e motores de combustão interna, mas existem limitações à sua utilização devido às condições atuais de produção, armazenamento e distribuição.

Células a Combustível

Esta tecnologia possui potencial para impactar todo o setor energético. Pela sua simplicidade de operação, ausência de partes móveis, modularidade e elevada eficiência, qualifica-se para uso na geração distribuída chegando até o atendimento residencial. Por ser compacta, pode até ser utilizada para a motorização de veículos leves e pesados.

As células tipo PEM (membrana polimérica trocadora de prótons) já estão em início de etapa de produção em série, mas ainda possuem como restrição o alto custo e a necessidade de utilização de hidrogênio puro. A potencialidade de remover ou reduzir essas barreiras está nas células a combustível de óxido sólido, que podem usar hidrocarbonetos como combustível abrindo oportunidade de consumir gás natural e etanol diretamente, bem como no desenvolvimento de células a combustível do tipo PEM capazes de operar em temperaturas mais elevadas que as atualmente consideradas.

Existe um intenso esforço mundial para o desenvolvimento dessa tecnologia. O Brasil deverá se juntar nesse esforço, mas devido à sua capacidade de financiamento, deverá concentrar-se na adaptação da tecnologia internacional para atender as características dos energéticos brasileiros, principalmente do etanol, seja desenvolvendo células a combustível em si e/ou reformadores.

Captura e Estocagem de Carbono (CCS)

A estratégia da Petrobrás prevê investimentos em pesquisa, desenvolvimento e demonstração de tecnologias limpas para a mitigação da mudança climática e redução do risco carbono de suas atividades, incluindo tecnologias de sequestro de carbono.

A captura e a estocagem de dióxido de carbono em formações geológicas é uma técnica ainda objeto de pesquisas e avaliação em todo o mundo, que poderá contribuir para a mitigação da mudança do clima global. A técnica viabilizaria ainda o desenvolvimento de relações sinérgicas entre setores industriais que são emissores geograficamente concentrados de CO2, tais como os setores de siderurgia e de cimento, e, por exemplo, o setor petróleo e gás, que dispõe dos reservatórios geológicos e do conhecimento especializado para a captura do gás.

A magnitude das emissões de GEE, decorrentes do crescimento das atividades da Petrobrás, nos próximos anos, poderá requerer a utilização de tecnologias de mitigação em grande escala. Ainda que as tecnologias necessárias ao sequestro geológico de carbono ofereçam um elevado potencial de mitigação das emissões de GEE, o custo de sua utilização ainda é muito elevado, o que requer muito investimento em desenvolvimento tecnológico. Ademais, trata-se de tecnologia ainda em estágio de desenvolvimento. Portanto, devem ser encontradas formas de fomento específicas para esta opção tecnológica.

Desenvolvimento de Biocombustíveis de Segunda Geração (Material Lignocelulósico)

O histórico do setor energético brasileiro indica que a vocação brasileira para obtenção de vantagem competitiva internacional está focada no desenvolvimento de conversão de energia e produção de biocombustíveis, ambos a partir de fontes renováveis.

Uma das tecnologias identificadas como prioritárias para desenvolvimento no Brasil, é a da hidrólise de lignocelulósicos, e em particular, processos de produção via catálise enzimática. Esta se caracteriza como uma alternativa capaz de reduzir custos de produção do etanol, mantendo a liderança do País em tecnologias de baixo custo, e possibilita o atendimento a uma demanda crescente por este combustível, sem, no entanto, a necessidade de aumento da área de produção de cana-de-açúcar.

O estímulo à Pesquisa e Desenvolvimento dessa tecnologia promove além da redução dos custos do etanol, a diminuição da pressão ambiental dos biocombustíveis, e a ampliação da participação das biomassas na Matriz Energética Nacional.

A Petrobrás, por intermédio do CENPES, tem conduzido pesquisas em biocombustíveis de 2ª geração a partir da utilização da celulose do bagaço de cana-de-açúcar em uma planta piloto. Os resultados obtidos até o momento permitem à empresa antever a possibilidade de construir uma planta em escala comercial até o ano de 2011.

Estudos sobre Emissões Antrópicas de Gases de Efeito Estufa dos Reservatórios de Hidrelétricas

Desde a década de 1990, estudos realizados têm indicado que os reservatórios de hidrelétricas podem estar contribuindo para a intensificação do efeito estufa por meio da emissão de gases, como o dióxido de carbono (CO2) e o metano (CH4).

De forma a investigar o assunto, desde 1992 têm sido realizados estudos contratados pelas empresas concessionárias de geração. Por serem trabalhos independentes, muitas vezes os resultados não puderam ser comparados. Entretanto, estes estudos apresentaram importantes conclusões:

grande variabilidade na intensidade das emissões, entre os diferentes reservatórios estudados devido, possivelmente, aos diferentes parâmetros utilizados: temperatura, profundidade de amostragem, regime diferenciado de ventos, insolação, condições de qualidade da água e o regime de operação do reservatório;

baixa correlação entre as emissões e a idade do reservatório, indicando que as emissões estão associadas à quantidade de matéria orgânica vegetal afogada (biomassa terrestre inundada) e à matéria orgânica proveniente de outras fontes provenientes da bacia de drenagem; e

difficuldade de separação entre emissões antrópicas decorrentes do alagamento produzido pelos reservatórios e as emissões naturais existentes nos rios e lagos.

O mais recente desses estudos, realizado pela COPPE/UFRJ com o apoio da Eletrobrás e do MCT, fez parte dos Relatórios de Referência para o 1º Inventário Nacional de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa - GEE para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - CQNUMC, no setor de Mudança de Uso da Terra e Florestas. No entanto, em função das constatações relatadas acima, os resultados numéricos do estudo não foram contabilizados no Inventário. As diretrizes atuais para a realização de Inventários Nacionais da CQNUMC para Países em desenvolvimento não incluem a obrigatoriedade de relatar as emissões de GEE de reservatórios de hidrelétricas.

Assim, foi detectada pelo setor elétrico a necessidade do estabelecimento de diretrizes para o planejamento de estudos dessa natureza, considerando os diferentes tipos, tamanho e localização dos reservatórios de hidrelétricas no Brasil.

Com esse objetivo, o MME, entidade responsável pelas diretrizes da política energética nacional, tem encabeçado uma iniciativa que visa organizar, de forma estruturada, o avanço da pesquisa e o trabalho técnico na área de emissões e remoções antrópicas de GEE em reservatórios de hidrelétricas, a fim de aumentar o conhecimento dos processos envolvidos e padronizar os métodos para avaliação dos fluxos dos GEE. Este trabalho está sendo coordenado pelo MME, e será realizado em parceria com o Ministério de Ciência e Tecnologia por meio do Fundo Setorial do Setor Elétrico - CT-ENERG, utilizando recursos da contribuição mandatória deste fundo de pesquisa, e tendo a FINEP como braço executivo.

Estudo sobre oportunidades de atividades de projeto do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

- MDL no setor energético

O Brasil tem sido protagonista em várias atividades relacionadas ao MDL. O primeiro projeto registrado no Conselho Executivo do MDL foi um projeto brasileiro, com registro em 18 de novembro de 2004. Desde então a participação do Brasil tem sido de grande importância para o MDL, conforme detalhes apresentados no item 13

Segundo os escopos setoriais definidos pelo Conselho Executivo do MDL, 49% das atividades de projeto MDL submetidas no Brasil são da indústria de energia e envolvem diretamente a geração de energia elétrica por fonte renovável.

No entanto, ainda há no Brasil um grande potencial inexplorado de outras atividades de projeto MDL relacionadas ao setor de energia. Estima-se que 67% das metodologias aprovadas relacionadas ao setor energético não tenham sido usadas ainda no Brasil, e 24% apenas em uma única vez.

Ademais, ainda falta no nível nacional uma abordagem consolidada que possa dar às autoridades setoriais uma visão global do que há por trás do potencial das iniciativas descoordenadas de agentes privados para replicar ou não atividades de projeto MDL do setor energético, já desenvolvidos no mesmo setor em outros países.

Desta forma, o MME tem a intenção de realizar um estudo para realizar um levantamento concreto das atividades de projeto de MDL no setor energético brasileiro, e identificar as medidas necessárias para sua viabilização. Assim, serão objetivos deste estudo:

(i) levantar o potencial de oportunidades concretas de atividades de projeto MDL relacionadas ao setor energético brasileiro, detalhando a natureza das atividades e fornecendo estimativas quantificadas da expansão da oferta de energia ou controle da demanda e de reduções de emissões;

(ii) diagnosticar as barreiras que impedem que essas atividades de projeto MDL possam ser implementadas;

(iii) identificar as medidas necessárias para a viabilização do potencial levantado; e

(iv) formular recomendações de medidas setoriais para criação das condições apropriadas para incrementar o número de atividades de projeto MDL do setor energético no Brasil.

10. Estudos sobre Impactos, Vulnerabilidade e Estratégias de Adaptação

- Costa

Vulnerabilidades no Litoral do Estado do Rio de Janeiro Devido às Mudanças Climáticas

A Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Área de Engenharia Costeira & Oceanográfica do Programa de Engenharia Oceânica da COPPE e do Departamento de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Escola Politécnica desenvolveram o estudo de Vulnerabilidades no Litoral do Estado do Rio de Janeiro Devido às Mudanças Climáticas (Rosman, 2007).

O objetivo geral do estudo foi discutir as potenciais vulnerabilidades às mudanças climáticas dos variados tipos de zonas costeiras do Estado do Rio de Janeiro, com prognósticos para 2050 e 2100, e recomendar medidas para remediação de áreas já impactadas, além de possíveis medidas de adaptação e mitigação no contexto de prognósticos. Especificamente, o trabalho desenvolvido apresenta dados e análises, conclusões e recomendações objetivando fornecer informações e recomendações, sob a ótica da Engenharia Costeira, para a compreensão da nova dinâmica a ser vivenciada pelo litoral do Estado do Rio de Janeiro considerando um cenário com tendência de mudanças climáticas e possível sobre-elevação do nível médio relativo do mar, aumento de extremos climáticos e possível alteração na direção de propagação das ondas incidentes no litoral.

Com base em dados existentes, foi feito um diagnóstico da situação vigente no litoral do Brasil e, em particular, no litoral do ERJ. Com base em estimativas do IPCC e de análises de dados existentes no ERJ, relativos a elevação do nível médio do mar, aumento de extremos climáticos e alterações na circulação atmosférica, foram feitos prognósticos tipificando possíveis efeitos em diferentes compartimentos costeiros.

Biodiversidade

Mudanças Climáticas Globais e seus Efeitos sobre a Biodiversidade

O estudo Mudanças Climáticas Globais e seus Efeitos sobre a Biodiversidade - Caracterização do clima atual e definição das alterações climáticas para o território brasileiro ao longo do Século XXI, executado pelo CPTEC/INPE, em colaboração com IAG/USP e FBDS (Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável), fez uma análise de possíveis cenários sobre os ecossistemas com base em estudos observacionais e de modelagem da variabilidade climática no Brasil, com demonstração das tendências climáticas observadas desde o início do século XX e as projeções climáticas para o século XXI, adotando os parâmetros precipitação, temperatura, descarga fluvial e extremos climáticos.

Mudanças Climáticas e Possíveis Alterações nos Biomas da Mata Atlântica.

O estudo Mudanças Climáticas e Possíveis Alterações nos Biomas da Mata Atlântica, analisou os efeitos da mudança climática na Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro. Um dos produtos foi a elaboração de mapa com as possíveis alterações da Mata Atlântica para o final do século 21, com base em 15 modelos do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (em baixa resolução espacial) e dos cenários dos modelos regionais do CPTEC-Inpe (em alta resolução espacial), alimentados pelos cenários do modelo climático global do Hadley Centre.

Esses mapas tratam somente do impacto devido às mudanças climáticas projetadas, não levando em consideração as alterações devido a mudanças dos usos da terra. A análise, porém, trata da questão na escala de fragmentos florestais.

Desertificação

Além das ações no âmbito do Plano Plurianual de Investimentos (PPA 2008/2011), o MMA apoiou o Governo do Estado do Piauí na construção do primeiro Núcleo de Pesquisa em Recuperação de Solos Degradados e Combate à Desertificação (NUPERADE), em Gilbués/PI. Está em fase de elaboração uma parceria com o Instituto Nacional do Semi-árido (INSA- MCT para a definição de uma linha de pesquisa específica para o combate à desertificação.

Adicionalmente, está em fase de análise uma proposta de criação de uma rede de pesquisadores liderada pela Universidade Federal Fluminense para a produção de combustíveis no Semi-Árido (em áreas desertificadas) a partir de biomassa de micro algas marinhas. Também está sendo elaborado em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (INPE) um sistema de alerta precoce de secas e desertificação.

Setor Elétrico

Mudanças Climáticas e Segurança Energética no Brasil

O estudo "Mudanças Climáticas e Segurança Energética no Brasil" (Schaeffer R. Et all 2008) executado pelo Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia, PPE/COPPE/UFRJ fez uma análise dos possíveis efeitos das mudanças climáticas sobre a oferta e a demanda de energia, avaliou como o sistema energético brasileiro, planejado para 2030, responderia às novas condições climáticas projetadas para o período 2071 a 2100 e apontou medidas de política energética que poderiam ser adotadas para aliviar os impactos negativos das mudanças climáticas.

Deve-se ressaltar que este trabalho é uma primeira incursão na tarefa de quantificar e analisar um tema muito complexo. Várias suposições e simplificações tiveram de ser feitas. Ainda assim, este estudo traz uma contribuição importante para o conhecimento das vulnerabilidades e incertezas a que o sistema energético brasileiro está exposto em um cenário de mudança do clima global.

Agricultura

Aquecimento Global e a Nova Geografia da Produção Agrícola no Brasil

Segundo o estudo Aquecimento Global e a Nova Geografia da Produção Agrícola no Brasil, Embrapa e Unicamp 2008, as mudanças do clima poderão afetar a "geografia da produção nacional". Com base nas projeções do relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas - IPCC, 2007, regiões hoje produtoras podem, em 2020, deixar de ser, com deslocamento de culturas ou mesmo redução das áreas chamadas de baixo risco de produção. Um exemplo é a cultura do café que poderá se deslocar para o sul do País.

O estudo avalia o impacto da mudança do clima na agricultura baseando-se na tecnologia de Zoneamento de Risco Climático, programa desenvolvido pelo MAPA e MDA, em cooperação com instituições científicas, que indica o que plantar, onde plantar e quando plantar, abordando-se nove culturas, conforme sua representatividade em termos de área plantada. Assim, foram estudadas as culturas de algodão, arroz, café, cana-de-açúcar, feijão, girassol, mandioca, milho e soja, além de pastagens e gado de corte. Esse Zoneamento foi transformado em política pública do setor, orientando toda a estrutura de crédito agrícola do Brasil.

Foram utilizados dois cenários do IPCC: o cenário A2, mais pessimista, que considera um aumento de temperatura de 2°C a 5,4°C até 2100, e o cenário B2, mais otimista, que considera um aumento de temperatura de 1,4°C a 3,8°C até 2100. Partindo-se do Zoneamento de 2007 e considerando-se as perspectivas de aumento de temperatura indicadas pelos cenários do IPCC, foram simulados cenários agrícolas para o Brasil para os anos de 2010, 2020, 2050 e 2070. Para realizar as projeções utilizou-se o modelo climático Precip (Providing Regional Climates for Impact Studies), desenvolvido pelo Hadley Centre da Inglaterra. Este modelo trabalha com escalas de espaço mais reduzidas, resolução 50 km x 50 km, indicando-se o que acontecerá até mesmo em municípios pequenos.

O estudo apresentou o clima de cada município do País para estes anos, e sua interferência na agricultura, excluindo-se o Estado do Amazonas, Roraima, Amapá, Acre e Pará que possuem restrições ambientais e ainda não estão contemplados pelo Zoneamento de Risco Agrícola.

Os impactos econômicos foram calculados para cada cultura, com base nas prováveis alterações nas áreas potenciais de plantio devido à elevação da temperatura nos cenários A2 e B2. Como a produção é diretamente proporcional à área cultivada, tem-se que um impacto na área refletirá na produção e, conseqüentemente, no seu valor.

Petróleo e Gás

O CENPES - Centro de Pesquisas da Petrobrás desenvolve o projeto Avaliação dos Impactos, Vulnerabilidades e Medidas de Adaptação da Petrobrás às Mudanças Climáticas (IVAM), junto ao INPE/MCT. Ainda em relação ao tema, estão sendo desenvolvidos os seguintes projetos:

As mudanças climáticas e seus impactos nas energias renováveis no Brasil (INPE, EMBRAPA, UNIFACS e FBDS);

Impactos da mudança do clima nos biomas brasileiros: implicações para a biodiversidade na refinaria de Paulínia (INPE, USP e FBDS);

Avaliação dos impactos de cenários das políticas de mitigação das mudanças climáticas no setor de petróleo e gás no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ);

Controle climático do uso da terra e a alternativa de biocombustíveis: a rede Brasil Flux (UNICAMP/UFV);

Vulnerabilidades às mudanças climáticas da indústria do petróleo e gás no entorno da costa do Rio de Janeiro (COPPE/UFRJ); e

Deteção e atribuição da mudança do clima e a contribuição relativa das mudanças no tempo e clima decorrentes da mudança do uso da terra no Estado de São Paulo para produção e uso do etanol de cana-de-açúcar (INPE).

Recursos Hídricos

ATLAS Abastecimento Urbano de Água

A ANA vem desenvolvendo um conjunto de ATLAS Abastecimento Urbano de Água que tem por objetivo promover o diagnóstico das condições atuais de oferta de água, no que se refere à quantidade e à qualidade, nas sedes municipais da área de abrangência e permitirão identificar as principais alternativas técnicas de produção de água e de tratamento de esgotos que garantam o atendimento das demandas para abastecimento humano no horizonte de planejamento de 2025. Em 2006, foi lançado o Atlas Nordeste, com diagnóstico da oferta de água das sedes municipais com população superior a 5.000 habitantes. Em dezembro de 2007, foi iniciada a atualização do Atlas Nordeste e a elaboração do Atlas Regiões Metropolitanas e do Atlas Sul.

Uma decorrência importante, em maior ou menor grau, da variabilidade natural do clima e da mudança climática é a possível aquisição de não-estacionariedade pelas séries hidrológicas, afetando o planejamento e a operação da infra-estrutura hídrica para atendimento dos usos múltiplos, como geração de energia, navegação, irrigação, abastecimento de água, controle de inundação, etc.

Observações recentes apontam como causas prováveis de séries não-estacionárias os seguintes fatores: alterações no uso do solo como desmatamento, e uso de diferentes práticas agrícolas; construção de reservatórios de diferentes portes a montante na bacia; inconsistência nos dados hidrológicos ao longo de muitos anos de medida e/ou alteração no leito do rio na seção de medição; retirada de água para usos consuntivos (irrigação, principalmente); e mudança climática devido ao efeito estufa.

Em termos nacionais, a abrangência das ações de enfrentamento das mudanças climáticas para os diferentes casos deverá ser para:

Recuperar séries históricas de variáveis hidrológicas disponíveis em meio analógico, quando existentes, e melhorar o monitoramento hidrometeorológico para acompanhar em "tempo real" o processo de mudança (em especial região amazônica);

Apoiar o sistema de ciência e tecnologia para avançar na melhoria da previsibilidade dos modelos climáticos e no desenvolvimento de modelos hidroclimáticos para grandes bacias;

Fortalecer e ampliar a atuação da Sala de Situação da ANA, implantada em maio de 2006, cujo principal objetivo é acompanhar as tendências hidrológicas em todo o território nacional, com a análise da evolução das chuvas, dos níveis e das vazões dos rios e reservatórios, da previsão do tempo e do clima, bem como a realização de simulações matemáticas que auxiliariam na prevenção de eventos extremos. Esse acompanhamento visa a subsidiar, em especial, decisões na operação de curto prazo de reservatórios, com vistas à minimização dos efeitos de secas e inundações.

Incentivar práticas de conservação, reuso, reciclagem (pela modificação de processos industriais) e otimização do uso da água; e

Reforçar o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos para conscientização da população e setores usuários no nível da bacia hidrográfica (uso eficiente da água).

É importante salientar que, na área de recursos hídricos, muito particularmente em consideração a porções de regiões semi-áridas, a análise de risco deve ser considerada como um instrumento de gestão, de forma a facilitar a previsão, o convívio e a mitigação dos riscos climáticos, além daqueles próprios do aproveitamento, uso e gerenciamento da água, em todas as suas formas e matizes.

Vulnerabilidades Urbanas

Mapeamento das Vulnerabilidades Urbanas em Face do Aquecimento Global e Efeito Estufa.

O estudo tem como principal objetivo, a identificação das principais vulnerabilidades às mudanças climáticas nas aglomerações urbanas mais populosas do Brasil, expondo o benefício de se tomar ações preventivas em relação a essas mudanças, como imperativo de segurança e prosperidade e, influenciar políticas públicas de adaptação às Mudanças Climáticas através do Plano Nacional de Mudanças Climáticas.

Em termos globais, as cidades consomem 75% da energia mundial e são responsáveis, direta ou indiretamente, por enorme porcentagem das emissões dos gases de efeito estufa que são os principais agentes das mudanças climáticas globais. Os efeitos das mudanças climáticas globais afetam o clima local, ou seja, essas mudanças globais associadas aos problemas citados acima de rápida e desordenada urbanização. Existe ainda o grave problema para as cidades litorâneas em relação ao aumento no nível do mar, das ressacas, entre outros, ligados ao aquecimento global. De acordo com o IPCC (2007), as mudanças climáticas atingem muito mais os pobres e, como essa população tende a se concentrar nas cidades, as vulnerabilidades das áreas urbanas aumentam ainda mais.

No Brasil existem mais de 10 aglomerações urbanas com mais de 2 milhões de pessoas, sendo que duas delas, Rio de Janeiro e São Paulo, estão incluídas na categoria de mega-cidades mundiais que são as aglomerações urbanas com mais de 10 milhões de pessoas (UNDESA, 2007). Por um lado, as vulnerabilidades às mudanças climáticas encontradas nessas cidades são potencialmente críticas e, ao mesmo tempo, cabe ainda ressaltar que essas regiões também podem contribuir para uma nova economia global de baixas emissões de carbono.

Algumas cidades do País já estão tomando medidas para mitigar e se adaptar às Mudanças Climáticas e Globais como no caso do Rio de Janeiro onde sistemas de alerta para ressacas e riscos de deslizamentos já foram desenvolvidos. Esses sistemas já levaram à reduções isoladas no número de fatalidades, mas é necessário fazer mais para mitigar estruturalmente esses perigos ou para identificar as relações entre mudanças climáticas e os eventos do clima. São Paulo também já está implementando leis que ajudarão na mitigação e adaptação, não só a nível municipal mas a nível estadual também, pois está para aprovar o Plano Estadual sobre Mudanças Climáticas. Além disso, ambas as cidades e Curitiba são afiliados do C40 (C40, 2008) que formam o grupo de grandes cidades mundiais compromissadas à combater as Mudanças Climáticas. Podemos ainda citar a iniciativa das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte e Brasília que assinaram uma declaração para a implementação de políticas no combate às Mudanças Climáticas, na 4ª Cúpula para Líderes Mundiais, em Montreal no ano de 2005.

Ainda sim, faltam estudos detalhados sobre as vulnerabilidades e os impactos da Mudanças Climáticas nas cidades brasileiras. O projeto é de suma importância para ampliar esses conhecimentos e incluir os resultados nos Planos de Ação das Cidades e no Plano Nacional em Mudanças Climáticas, atingindo assim, todos os níveis de governo no Brasil, do municipal, passando pelo Estadual, alcançando o Federal.

Economia

Economia das Mudanças Climáticas no Brasil - Projeto EMCB

Quanto custará ao País os impactos causados pelas mudanças climáticas ao longo deste século? O estudo A Economia das Mudanças Climáticas no Brasil tem por objetivo fazer uma avaliação econômica de tais impactos, considerando os cenários A2 e B2 do IPCC para este fenômeno ao longo do século XXI. Para tanto, estão sendo identificadas as principais vulnerabilidades da economia e da sociedade brasileiras, além de estratégias custo-efetivas para lidar com os riscos associados a esses cenários.

O Estudo pretende fazer uma avaliação econômica dos prováveis impactos sociais de diferentes cenários de mudanças climáticas; identificar estratégias de adaptação em setores selecionados e avaliar seus custos e benefícios; fazer uma análise econômica do potencial dos biocombustíveis no Brasil em termos de oportunidades de substituição, exportações para os mercados mundiais e exportação de tecnologias; e avaliar oportunidades econômicas para a região amazônica em termos de mudanças climáticas - redução das emissões, benefícios da redução de emissões provenientes do desmatamento e, por fim, compensações entre interesses locais, nacionais e globais.

As seguintes organizações estão elaborando os estudos setoriais que compõe o estudo geral:

Modelos climáticos (construção de cenários de clima) - CPTEC/INPE

Objetivo: Estimar o intervalo das possíveis projeções do clima brasileiro nos próximos 100 anos em um nível de quadrados de 50km de latitude-longitude.

Modelo de equilíbrio geral computacional (impactos da mudança climática no PIB) - FIPE/USP

Objetivo: Estimar o impacto das mudanças climáticas na economia brasileira baseando-se nas interações dos impactos e respostas esperados em níveis local e setorial, além de outros fatores macroeconômicos, considerando os impactos nos principais setores ligados ou dependentes do clima - primordialmente agricultura e energia

Disponibilidade de recursos hídricos → FDBS

Objetivo: estimar os impactos das mudanças climáticas nas principais bacias hidrográficas do Brasil para avaliar os impactos na confiabilidade energética, produtividade agrícola e ecossistemas.

Impactos econômicos na produção agrícola - IPEA

Objetivo: Estimar o impacto esperado das mudanças climáticas no uso da terra, lucratividade e produtividade agrícola, determinando os benefícios de diferentes respostas de adaptação ao clima.

Mudanças na aptidão agrícola e custos associados à adaptação de culturas ao novo regime climático - EMBRAPA / UNICAMP

Objetivo: Estimar o impacto esperado da mudança climática na aptidão das culturas agrícolas e as opções de adaptação.

Impactos na oferta e na demanda de energia - PPE/COPPE/UFRJ

Objetivo: Estimar os impactos das mudanças climáticas na demanda e na oferta de energia, particularmente na confiabilidade da geração de hidroeletricidade e sobre outras fontes de abastecimento energético, determinando os benefícios de opções de resposta de adaptação ao clima

Uso da terra: relação entre alimentos, florestas e biocombustíveis - IPEA

Objetivo: Estimar o impacto das mudanças climáticas em termos de conflitos potenciais no uso da terra entre a oferta de alimentos (agricultura), plantações destinadas à produção de combustíveis (biocombustíveis) e terras com cobertura florestal (meio ambiente).

Impactos na Biodiversidade - Consultor independente

Objetivo: Estimar o impacto das mudanças climáticas na biodiversidade da Amazônia

Elevação do nível do mar - PENO/COPPE

Objetivo: Estimar os impactos da elevação do nível do mar nas regiões costeiras, inclusive os custos associados às medidas de adaptação.

Impactos na migração e na saúde - CEDEPLAR/UFMG e FIOCRUZ

Objetivo: Estimar os impactos das mudanças climáticas na saúde humana e nos padrões migratórios

Custos de redução do desmatamento na Amazônia - IPAM / consultor independente.

Objetivo: Estimar os possíveis custos de compensação ao País pela redução de emissões provenientes do desmatamento.

A Academia Brasileira das Ciências é sede do Comitê Consultivo do estudo, composto por representantes eminentes da comunidade científica e de pesquisa brasileira, juntamente com representantes do governo brasileiro. O Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas liderará as consultas públicas sobre os principais resultados do estudo, a ser concluído no início de 2009.



Fortalecimento de Sumidouros

Entre 2006 e 2009, US\$ 60 milhões estão sendo investidos em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de remoção de carbono e mudanças climáticas, envolvendo grande número de universidades e institutos de pesquisa brasileiros.

Entre outros projetos de reflorestamento, cabe destacar o Corredor Ecológico do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro - COMPERJ, onde serão plantados 3,6 milhões de árvores, em cinco anos.

De 2003 a 2007, o Programa Petrobrás Ambiental investiu mais de R\$ 150 milhões em projetos com o tema "Água: corpos d'água doce e mar, incluindo a biodiversidade marinha", que abrangem dezenas de bacias, ecossistemas e paisagens da Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Pantanal.

Em 2008, a Petrobrás adota o tema "Água e Clima: contribuições para o desenvolvimento sustentável", ampliando a abordagem do programa com a inclusão de questões relativas à mudança do clima, considerando que o impacto das alterações climáticas tem grandes implicações sociais, econômicas e ambientais. Todas as linhas de atuação contemplam como tema transversal a educação ambiental com foco em: eficiência energética, conservação de recursos naturais e consumo consciente. Dentre as metas do programa foi definido que 70% dos projetos patrocinados, dedicados ao tema, deverão apresentar, de acordo com metodologias e padrões reconhecidos, resultado positivo em termos de fixação de carbono.

IV.4. CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11. Ações de Capacitação

Projeto Capacitação de Gestores Municipais

O Ministério do Meio Ambiente está trabalhando na elaboração de manuais orientativos voltados às prefeituras municipais do País. O objetivo é oferecer ferramentas para a realização de estudos de emissões e remoções antrópicas de gases de efeito estufa e para a elaboração de planos, programas, projetos e/ou ações locais relacionados à mudança do clima.

Serão dois tipos de manuais. O primeiro é o Manual de Procedimentos para a realização de estudos de emissões e remoções antrópicas de gases de efeito estufa. A partir da identificação de uma metodologia apropriada para o estudo de emissões de gases de efeito estufa nos municípios, serão estabelecidos procedimentos para sua realização pelos municípios, tendo como base os setores da economia mais significativos em termos de emissões.

O outro designado Manual de Ações, conterà orientações para elaboração de planos, programas, projetos e/ou ações municipais, no que diz respeito à mitigação da mudança do clima (eixo 1) e à capacitação e divulgação (eixo 2). As orientações abordarão os seguintes tópicos, entre outros:

Meios para identificar ações ou medidas e seus respectivos instrumentos atualmente implementados pelo município que, de alguma forma, contribuam para os dois eixos de atuação acima mencionados;

Meios para identificar a necessidade de ações ou medidas específicas para adequar ou fortalecer as ações mencionadas acima;

Meios de sistematização das informações voltadas para o processo de construção de planos, programas, projetos e/ou ações locais relacionados à mudança do clima;

Levantamento de legislação e normas aplicáveis à regulamentação das ações que tenham relação, direta ou indireta, com os planos, programas, projetos e/ou ações locais associados à mudança do clima;

Levantamento dos instrumentos necessários para execução das ações propostas, incluindo planos, programas, projetos e ações no âmbito federal ou estadual;

Meios para identificação das oportunidades voltadas ao desenvolvimento de atividades de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) do Protocolo de Quioto.

Programa Agência Espacial Brasileira Escola

A Agência Espacial Brasileira (AEB) criou o Programa AEB Escola, em 2003. Por meio do AEB Escola, a AEB difunde as atividades espaciais brasileiras nas escolas de ensino fundamental e médio do País e contribui para despertar o interesse dos estudantes pela ciência e tecnologia, despertando talentos e orientando vocações de nossos futuros cientistas e empreendedores. Com base na experiência acumulada da AEB, voltada para a divulgação científica nas escolas, o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC) estabeleceu parceria com a AEB, no sentido de se valer das ações do Programa AEB Escola para cumprir uma das atribuições do FBMC, a qual corresponde à conscientização da sociedade sobre as mudanças climáticas e suas consequências, conforme recomendado pelo próprio Presidente Lula, durante a reunião do Fórum de 30 de novembro de 2004.

Dentro desta perspectiva, o Programa AEB Escola tem desenvolvido as seguintes ações:

Formação continuada de professores, visando assegurar a auto-sustentabilidade das ações de divulgação da temática espacial e das mudanças climáticas nas escolas, tendo formado, até 2007, 1.002 (mil e dois) professores do ensino fundamental e médio, totalizando 233.924 alunos potencialmente atendidos com esta iniciativa;

Produção e distribuição de material didático, com ênfase para a ação em parceria com o Ministério da Educação (MEC), por meio da qual estão sendo produzidos 3 livros sobre Astronomia, Astronáutica e Mudanças Climáticas que integrarão a Coleção Explorando o Ensino, daquele Ministério. Está prevista a publicação e distribuição de 200 mil exemplares pelo MEC para escolas do País ainda em 2008. Nesse âmbito, vale citar, também, a produção e distribuição de CDs interativos, inclusive sobre Mudanças Climáticas, no formato e-learning em parceria com o CPTEC/INPE, de qualidade reconhecida nacional e internacionalmente;

Participação em eventos de divulgação científica, tais como feiras em escolas, Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Reunião Anual da Sociedade Astronômica Brasileira (SAB), Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), Feira de Ciências de Natal e Salvador, Simpósio Regional de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto do Sergipe; e

Realização anual da Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica (OBA), em parceria com a SAB, tendo por objetivo divulgar a astronomia e as atividades espaciais do Brasil e do mundo nas escolas do País. Em 2008 foram alcançados quase meio milhão de estudantes com esta iniciativa.

O Programa AEB Escola tem reconhecimento nacional e internacional, e atraiu o interesse da mídia. No âmbito de sua participação em eventos internacionais, vale destacar: Apresentação do Programa pela Unesco Brasil na Unesco França, em 2006, por meio de exposição de painéis, em comemoração ao Ano do Brasil na França; participação no 58o IAC Congress of the International Astronautic Federation (IAF); Participação no Campamentos Espaciais, no Equador em 2008; Apresentação do Programa na 51a Sessão do Comitê para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior (Copuos), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) em Viena, Áustria em 2008.

Em função do sucesso alcançado com os resultados de suas ações, o Programa AEB Escola abriu ainda mais suas portas e estabeleceu parcerias junto a organismos nacionais, visando a expansão de todas as suas ações em escala nacional, bem como junto a organismos internacionais, estreitando contatos com diferentes instituições dos seguintes Países: Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Por ser o Brasil o único País da América Latina a possuir um programa estruturado em educação espacial, está sendo oferecido a esses Países o apoio do Programa AEB Escola para programas locais em educação espacial, com ênfase para a disponibilização do material didático produzido pelo Programa que será traduzido para o espanhol, além da proposta, em discussão, da I Olimpíada Panamericana de Astronomia e Astronáutica (OPA). A OPA será realizada em 2009, em comemoração ao Ano Internacional de Astronomia, a partir da organização de olimpíadas nacionais nesses Países, com base nos 11 anos de experiência acumulada pelo Brasil na organização da OBA.

Sítio internet da Coordenação-Geral de Mudança Global do Clima (www.mct.gov.br/clima)

Outro importante instrumento de capacitação sobre mudança global do clima é o sítio internet da Coordenação-Geral de Mudança Global de Clima (www.mct.gov.br/clima), que também é a página internet da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima.

Este sítio internet foi criado em 1995 e, desde então, tem funcionado como disseminador de informações sobre o tema em português. Em julho de 2008, o sítio possuía 31.164 páginas publicadas em português (além de 9.553 em inglês, 4.348 em espanhol e 4.053 em francês) e com aproximadamente 100.000 acessos mensais, representando o sítio mais visitado do MCT.

Várias das informações contidas neste sítio internet também estão disponíveis em material impresso, o qual está disponível gratuitamente às escolas, organizações não-governamentais, instituições privadas, estados e a quem necessitar.

Os projetos de elaboração das Comunicações Nacionais também têm contribuído significativamente para o aumento da conscientização pública, visto que grande número de pesquisas e material foi e tem sido produzido em português sobre o tema. Diversas instituições e especialistas envolvidos na elaboração das Comunicações Nacionais também são fontes de geração de informações em áreas específicas, as quais servem de subsídios para os tomadores de decisão e formuladores de política.

Programa CONPET Escolas

O CONPET desenvolve projetos na área de educação com o intuito de apresentar a importância do uso racional da energia, com a perspectiva de criar uma geração futura consciente da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente, estimulando alunos e professores a serem defensores do uso racional desses recursos e, em particular, dos derivados de petróleo e do gás natural. O número de municípios atingidos pelo programa é superior a 520 e mais de 4.600 escolas já participaram, incluindo mais de 12 mil professores e cerca de 420 mil alunos, de 2004 a 2008.

Programa PROCEL Escolas

Atuando em escolas de níveis fundamental e médio e em universidades, o Programa PROCEL Escolas já beneficiou, de 1995 até 2006, cerca de 18 milhões de alunos, por meio do projeto "A Natureza da Paisagem - Energia", desenvolvido para atender o ensino básico, e da disciplina "Conservação de Energia", desenvolvida para o nível superior. No âmbito do Programa, foram atendidas 21 mil escolas e cerca de 140 mil professores.

Ações da Petrobrás de Capacitação e Disseminação de Informação

A Petrobrás está atuando na disseminação de conhecimentos sobre mudança do clima para toda a sua força de trabalho, envolvendo profissionais dos mais diversos perfis, como os ligados às áreas de eficiência energética, emissões atmosféricas e meio ambiente. Novos cursos estão sendo oferecidos pela Universidade Corporativa da Petrobrás, cobrindo os aspectos de gestão do tema mudança climática.

Como forma de garantir a efetividade dos resultados dos investimentos realizados, a Petrobrás implantou um novo modelo de parceria tecnológica com Universidades e Institutos de Pesquisa. A concepção desse novo modelo foi coordenada pelo CENPES e desenhada em articulação com todas as áreas da Petrobrás envolvidas com o Sistema Tecnológico da Petrobrás.

Foram criados dois modelos de relacionamento estratégico. No primeiro modelo estabeleceram-se Núcleos de Competência no segmento petróleo, gás e energia, em regiões de intensa atividade operacional da Petrobrás. Em cada região foi selecionada uma instituição de ensino e pesquisa, que desenvolverá atividades voltadas para o atendimento das demandas tecnológicas específicas daquela região, criando-se assim sete Núcleos Regionais de Competência. O segundo modelo aborda temas tecnológicos de interesse estratégico de toda a empresa, com a criação de 38 Redes Temáticas. Nesse modelo, os projetos serão desenvolvidos através de redes, em um formato que buscará a colaboração entre instituições de reconhecida competência nos temas selecionados.

Ambos os modelos prevêm a criação de infra-estrutura necessária ao desenvolvimento de projetos de pesquisa nas instituições parceiras e a formação de recursos humanos compatível com as demandas identificadas.

Através desse instrumento, a Petrobrás irá garantir a sustentabilidade do processo de desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa, fortalecendo e aperfeiçoando a parceria com a Comunidade Brasileira de Ciência e Tecnologia.

Dentre as redes temáticas, foi instituída uma específica para tratar a dimensão científica e tecnológica da mitigação, vulnerabilidade e adaptação relativa à mudança do clima, por meio da qual é efetivada a destinação e gestão dos recursos voltados às instituições de pesquisas.

A Petrobrás está contribuindo com a Rede-Clima implantada pelo INPE/MCT, no sentido de identificar as linhas específicas de cooperação com as instituições nacionais de pesquisa e desenvolvimento.

Além das redes temáticas, a Petrobrás utiliza-se de convênios e contratos com instituições técnico-científicas internacionais para desenvolver conhecimento e tecnologias de seu interesse.

Encontra-se em processo de consolidação, no âmbito do Programa de Monitoramento Climático em Tempo Real da Região Nordeste - PROCLIMA, uma carteira robusta de projetos de pesquisa e desenvolvimento em captura e seqüestro de dióxido de carbono, incluindo investimentos em projetos de demonstração e convênios com instituições internacionais de pesquisa.

12. Ações de Educação Ambiental

O Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9795/99) é responsável pela coordenação da política e implementação do Programa Nacional de EA (ProNEA). Cabe à Coordenação-Geral de Educação Ambiental/ Secad - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação atuar nos sistemas formais de ensino.

Nas escolas, as mudanças climáticas são abordadas pela Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente (CNIJMA), Vamos cuidar do Brasil, criada no âmbito da Conferência Nacional do Meio Ambiente, em 2003. Os processos de Conferências nas escolas permitem trabalhar as temáticas socioambientais no currículo a partir da educação integral, além de torná-las espaços para o engajamento das comunidades em diálogos de saberes e a vivência de democracia participativa.

A II CNIJMA, em 2005/2006, envolveu 11.475 escolas e comunidades, sendo que 2.897 delas optaram pelo tema "mudanças climáticas". De um total de 3.801.055 participantes, 943.722 pessoas debateram as mudanças climáticas (768.743 estudantes, 43.367 professores, 131.612 da comunidade escolar) em 2.865 municípios. O resultado final, a Carta das Responsabilidades - Vamos Cuidar do Brasil, foi entregue ao Presidente da República e aos Ministros da Educação e do Meio Ambiente, contendo as responsabilidades e ações locais para o enfrentamento das mudanças climáticas.

Em 2008/2009, a III CNIJMA se dá no enfrentamento de dois desafios: um planetário, pesquisar e debater nas escolas as alternativas civilizatórias para as mudanças ambientais globais; o outro, educacional, se dá no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), pela melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a permanência do aluno na escola.

Foram produzidos 106 mil exemplares de um conjunto de materiais didáticos entre os quais consta um livro sobre Mudanças Ambientais Globais - Pensar + agir na escola e na comunidade. A distribuição foi feita para as 58 mil escolas do Ensino Fundamental (6ª a 9ª séries), além de 6 mil escolas localizadas em comunidades indígenas, quilombolas e de assentamentos rurais. O texto descreve as mudanças que afetam os sistemas naturais e as populações humanas, com foco no Brasil. Ele foi construído em uma perspectiva sistêmica, intra e transdisciplinar, integrando abordagens das ciências, história, geografia, políticas públicas, sobre: Terra (biosfera, biodiversidade, biomas, desmatamento); Água (hidrosfera, recursos hídricos, bacias hidrográficas, desertificação); Fogo (sociosfera, energia, mobilidade, matriz energética e transportes); Ar (atmosfera, ar e clima, mudanças climáticas). Esses materiais estão disponíveis no sítio www.mec.gov.br/conferenciainfanto2008, onde também é possível acessar uma comunidade virtual de aprendizagem, aberta para os debates das escolas.

A meta para 2008 é mobilizar 20 mil escolas com realização de Conferências, envolvendo 7 milhões de pessoas. Para tal, o MEC descentralizou recursos para os Estados realizarem um maior aprofundamento conceitual, bem como para a realização de Conferências Estaduais (Resolução FNDE nº 54/07). Está em andamento, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes/MEC), a formação semi-presencial de 12 mil professores e gestores.

Devido ao sucesso dessa tecnologia educacional, o Brasil deverá sediar, em 2010, a Conferência Internacional Infanto-Juvenil: Vamos Cuidar do Planeta, que definiu o tema mudanças climáticas para os debates nas escolas dos países dos países envolvidos.

Projeto COLECIONA: fichário d@ EducadorAmbiental

O Ministério do Meio Ambiente - MMA implementa várias ações de educação ambiental de significativa importância e abrangência nacional. Dentre elas destaca-se o denominado COLECIONA: fichário d@ EducadorAmbiental, lançado neste ano de 2008, em parceria com o Ministério da Educação. Trata de material a princípio eletrônico e bimestral, especializado em informações sobre Educação Ambiental e Educomunicação, que poderá ser consultado gratuitamente no sítio internet do DEA/MMA - Departamento de Educação Ambiental - e disponível para em formato pdf.

A coletânea "COLECIONA: textos para se pensar a EA" aborda temas variados. O tema mudanças climáticas encontra-se abordado em "A Cooperação Internacional em Educação Ambiental: Enquadramento Político-Estratégico".

IV.5. INSTRUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

13.Econômicos

Se, por um lado, as mudanças climáticas impõem um grande desafio ao Brasil, seja no plano estritamente ambiental, seja no plano econômico e social, seja ainda na esfera político-diplomática, por outro lado, as demandas por ações de adaptação, mitigação, produção de processos e tecnologias limpas geram oportunidades concretas de fomento ao crescimento da economia, geração de renda e desenvolvimento regional.

Estima-se a necessidade de investimentos de pelo menos 1% do PIB mundial para a superação de desafios referentes à mitigação da mudança global do clima e um volume ainda maior de recursos para a adaptação aos seus efeitos. Trata-se de algo em torno de US\$ 540 bilhões de dólares/ano, em setores produtores de bens e serviços de alto valor de conhecimento agregado, tais como consultoria financeira e estruturação de projetos, engenharia ambiental, energia limpa, etc.

Trata-se, por um lado, de custo e, por outro, de uma oportunidade pela qual o Brasil pode obter vantagens comparativas e competitivas, pela importância de seu mercado, complexidade de sua economia, diversificação de seu parque industrial, grau de desenvolvimento científico e tecnológico, características geográficas e sociais.

Nesse sentido, o esforço nacional de adaptação e mitigação abre espaço para o fomento à "indústria nascente", com amplas possibilidades de geração de renda e impulso regional ao desenvolvimento, especialmente em áreas hoje sob pressão, do ponto de vista ambiental. O sucesso do programa de biocombustíveis é o exemplo mais bem sucedido de como desafios ambientais podem ensejar oportunidades de investimento, geração de renda, desenvolvimento regional e expansão de mercado.

Nesse contexto, a ação de Estado deverá não apenas ser a de investir ou financiar, mas fazê-lo segundo uma lógica de indução ao desenvolvimento. O Estado indutor usa o investimento público como o elemento inicial de estímulo a investimentos privados, produzindo efeitos multiplicadores.

Nesse caso, o investimento do Estado não substitui o investimento privado nem o mercado. Ao contrário, resolve o dilema de "quem dá o primeiro passo" e cria sinergias positivas entre ambos. Para tanto, faz-se necessário um esforço complementar de estruturação de mercado, sem olvidar o potencial do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), via ação normativa e reguladora do Estado, em que se procurará oferecer os sinais adequados em termos de custos e potencial de retorno de investimentos aos atores que potencialmente ofertaram e demandaram bens e serviços relacionados à adaptação, mitigação e inovação tecnológica. Os sinais adequados são indutores de comportamentos e compõem-se de elementos das políticas públicas.

As oportunidades econômicas decorrentes dos desafios de adaptação e mitigação podem instrumentalizar o Plano com alternativas outras que o simples financiamento público. Uma abordagem positiva, para a criação de um ambiente de negócios atraente do ponto de vista empresarial, deve reunir de forma coerente os impulsos financeiros e regulatórios que tornem viável o aproveitamento das novas oportunidades de desenvolvimento e criação de novos negócios.

Este item, que aborda especificamente os instrumentos econômicos, os quais geralmente complementam ações de comando e controle, merece detalhamento na segunda fase do Plano onde, além dos fundos e linhas de financiamento abaixo descritos, deverá ser construído um conjunto de instrumentos econômicos coerente com a noção de fomento do mercado de bens e serviços ligados à adaptação e mitigação.

Fundos, Programas e Linhas de Crédito do BNDES

Quadro 2 - Resumo das Linhas, Fundos e Programas do BNDES relacionados às atividades do Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC)

Quadro 2 - Resumo das Linhas, Fundos e Programas do BNDES relacionados às atividades do Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC)

Financiamento BNDES	Objetivo *	Beneficiários	Modalidade ^b
ATIVIDADES RURAIS E FLORESTAS			
Propflora	Plantio comercial e recuperação de florestas nativas	Empresas de base florestal.	Indireta reembolsável até R\$ 200 mil
Projeto Eco	Tecnologias ambientais	Agricultores familiares	Indireta reembolsável até R\$ 36 mil
Refloresta	Reflorestamento com nativas	Proprietários rurais	Direta e indireta reembolsáveis
INOVAÇÃO			
FLNTEC	Desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de energias renováveis, meio ambiente e saúde	Instituição de pesquisa; Centro Tecnológico; Empresa	Direta não reembolsável
Capital Inovador	Desenvolvimento da capacidade de inovação de empresas	Empresas	Direta (financiamento e/ou participação acionária) reembolsável com mínimo de R\$ 1 milhão
Inovação Tecnológica	Projetos de inovação de produtos e processos	Empresas	Direta reembolsável (financiamento e/ou participação acionária) com mínimo de R\$ 1 milhão
ENERGIA, SANEAMENTO E TRANSPORTE			
Proesco	Eficiência Energética	ESCOs e empresas (consumidoras ou de oferta de energia)	Direta e Indireta reembolsáveis
Finem	Investimentos em infraestrutura, indústria, comércio e serviços	Empresas	Direta reembolsável acima de R\$ 10 milhões
SÓCIOAMBIENTAL			
Linha de Meio Ambiente	Saneamento Ambiental, MDL, Sistemas de Gestão, Ecoeficiência, Reciclagem e Recuperação de áreas degradadas	Empresas	Direta reembolsável
Investimento Social	Projetos e programas sociais no âmbito da empresa e/ou das comunidades	Empresas	Direta reembolsável
PMAE Ambiental	Modernização da gestão e do licenciamento	Órgãos Estaduais de Meio Ambiente	Direta reembolsável
PMAT	Modernização da gestão e do licenciamento	Órgãos Municipais de Meio Ambiente	Direta reembolsável
BNDES Automático	Empreendimentos energéticos e ambientais	Empresas	Indireta reembolsável até R\$ 10 milhões
FINAME	Equipamentos com maior eficiência energética e ambiental	Empresas	Indireta reembolsável
Cartão BNDES	Equipamentos e insumos com maior eficiência energética e ambiental	Empresas	Crédito rotativo até R\$ 750 mil
BNDES Desenvolvimento Limpo (Fundos de Carbono)	Projetos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo	Empresas	Participação acionária
Fundo Amazônia	Atividades econômicas sustentáveis, C&T, Unid. Conservação e modernização institucional	Empresas, centros de pesquisa, UCs e instituições governamentais	Direta não reembolsável
Fundos de Investimentos em Participações	Negócios ambientais	Empresas	Participação acionária
Programa de Produção Sustentável do Agronegócio - PRODUSA	Estímulo a projetos de recuperação de áreas degradadas para reinserção no processo produtivo, e a adoção de práticas sustentáveis	Agricultores empresariais e familiares	

Notas: a) Descritos apenas os objetivos ligados aos temas do PNMC.

b) Modalidade direta – via BNDES; modalidade indireta – via agente financeiro



Notas: a) Descritos apenas os objetivos ligados aos temas do PNMC.
b) Modalidade direta - via BNDES; modalidade indireta - via agente financeiro
Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL

O Protocolo de Quioto, de forma a auxiliar as Partes do Anexo I (composto basicamente por países desenvolvidos signatários) a cumprir suas metas de redução ou limitação de emissões de gases de efeito estufa, possui três mecanismos de flexibilização: Comércio de Emissões, Implementação Conjunta e o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, sendo este último o único mecanismo que permite a participação das Partes do não-Anexo I (composto por países em desenvolvimento).

Através do MDL, uma Parte do Anexo I pode comprar reduções certificadas de emissões resultantes de atividades de projeto desenvolvidas em qualquer país em desenvolvimento que tenha ratificado o Protocolo, desde que o governo do país anfitrião concorde que a atividade de projeto é voluntária e contribui para o desenvolvimento sustentável nacional.

O MDL é uma oportunidade para as companhias brasileiras desenvolverem projetos de redução de emissão, como, por exemplo, pelo uso de energias renováveis ou pelo aumento de eficiência energética. Na implementação desses projetos ainda há possibilidade de transferência de tecnologia e de recursos externos de empresas de países do Anexo I interessadas em obter reduções certificadas de emissão.

O Brasil é avaliado hoje como um dos países mais atraentes para investidores de países desenvolvidos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL (pesquisa site <http://point-carbon.com>), e alguns fatores principais para esta avaliação positiva podem ser citados:

O Brasil é uma grande economia de mercado e existe capacitação técnica para conceber e elaborar projetos de redução de emissões e capacidade empreendedora das empresas privadas brasileiras.

O Brasil tem grande conscientização sobre a questão de mudança do clima por ter sediado a UNCED - Conferência de Meio Ambiente e Desenvolvimento, a chamada Conferencia no Rio de Janeiro em 1992 e também por ter sido o país que propôs a idéia do Fundo de Desenvolvimento Limpo (Clean Development Fund) que originou o MDL, adotado em Quioto. Acresce a isso o fato de que a IV e, recentemente, a X Conferência das Partes foram realizadas em Buenos Aires, o que permitiu uma grande participação de empresas brasileiras que acompanharam o desenvolvimento da regulamentação desde então.

O Brasil, já em 1999, definiu uma Comissão Interministerial sobre Mudança do Clima (CIMGC), oficialmente designada como a Autoridade Nacional Designada brasileira (DNA, sigla no idioma inglês), logo após o encontro em Marraqueche (primeira DNA oficialmente designada junto ao Secretariado da Convenção).

Recente pesquisa do International Emissions Trade Association (IETA) entre investidores e responsáveis por projetos apontou uma aprovação de 75% dos entrevistados aos trabalhos das DNAs. Esta pesquisa reforça a nossa opinião de que o processo estabelecido no Brasil contribui para essa avaliação positiva.

O Brasil tem grande potencial para o desenvolvimento de atividades de projetos de MDL. O potencial hidrelétrico, por exemplo, de aproximadamente 260.000 MW, até o momento teve somente 28% deste montante aproveitado. Ademais, dentro do setor sucro-alcooleiro há grande oportunidade de utilização de bagaço de cana para cogeração, bem como oportunidades para projetos inovativos de uso de etanol ou biodiesel no setor transporte.

Outros setores que terão importância são o setor agropecuário com aproveitamento de metano para cogeração de eletricidade e vapor na suíno-cultura, por exemplo, e no setor florestal com diversas oportunidades de reflorestamento de áreas degradadas com florestas plantadas (inclusive com espécies nativas) e recuperação de matas ciliares.

Finalmente, um grande setor para projetos MDL e com grande contribuição ao desenvolvimento sustentável é o de tratamento de resíduos com a transformação de lixões em, por exemplo, aterros sanitários, com melhoria das condições sanitárias e de saúde e qualificação de emprego ou tratamento de efluentes (águas residuais).

Em resumo, todas as atividades elegíveis no âmbito do MDL, de acordo com a regulamentação internacional (Acordos de Marraqueche e decisões do Conselho Executivo do MDL, em Bonn) e nacional (critérios para a submissão de atividades de projeto estabelecidos pela Comissão Interministerial de Mudança do Clima) são instrumentos fundamentais para a mitigação de gases de efeito estufa no país.

Atividades de projetos no âmbito do MDL no Brasil constituem em uma oportunidade para que o Brasil participe do esforço global do combate à mudança do clima, recebendo recursos externos e transferência de tecnologia que permitirão a implantação de projetos de redução de emissões no país, formação de recursos humanos e geração de novos e melhores empregos, propiciando benefícios ambientais e mais qualidade de vida.

Por fim, cabe destacar que há novas oportunidades de atividades de projetos por meio do MDL Programático ou Programa de Atividades (PoA, do inglês Programme of Activities), o qual foi aprovado na trigésima terceira reunião do Comitê Executivo do MDL, em julho de 2007. O MDL cria a oportunidade de validar novos projetos dentro da mesma metodologia, agregando-os ao escopo do projeto já registrado.

O Programa de Atividades (PoA) é uma ação voluntária, coordenada por uma entidade pública ou privada, que implementa políticas/medidas ou metas estabelecidas, incorporando, dentro de um só programa, um número ilimitado de atividades programáticas com as mesmas características - essas atividades são denominadas CPAs. Ou seja, o PoA constitui um programa (um guarda-chuva de projetos) que engloba diversas CPAs semelhantes. As CPAs são definidas como uma medida, ou uma série de medidas inter-relacionadas, com o objetivo de reduzir gases de efeito estufa ou aumentar a remoção líquida desses gases por sumidouros.

- O Status do MDL no Brasil

O Brasil ocupa atualmente uma posição mundial de destaque, tanto em termos de número de projetos de MDL, como de potencial de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) por meio do MDL no mundo.

Segundo dados de relatório do MCT de 30 de agosto de 2008 feito com base em informações da UNFCCC, o Brasil possui 310 projetos em alguma fase do ciclo do MDL - englobando as fases de validação, aprovação e registro. Essa quantidade equivale a 8% do número de projetos no mundo nessa situação, cujo total é de 3828.

Já quanto à redução de emissões de GEE projetadas por meio do MDL no mundo, o potencial brasileiro é de aproximadamente 312 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente - 6% do total mundial - para o primeiro período de obtenção de créditos (no máximo 10 anos para projetos de período fixo ou de 7 anos para projetos de período renovável). Anualmente, esse potencial de redução é de aproximadamente 41 milhões de toneladas de dióxido de carbono equivalente.

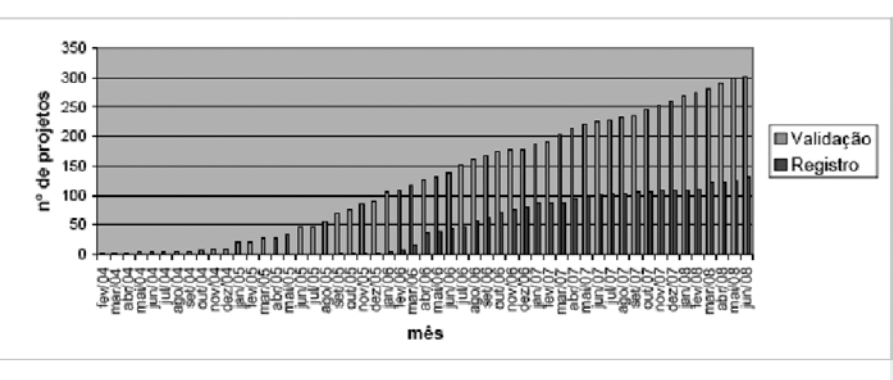
Focando nos projetos de MDL brasileiros especificamente, temos que: quanto ao tipo de gás de efeito estufa, a maior parte dos projetos, 66%, visa à redução de CO2, seguido pelos de CH4 (gás metano), com 32%; quanto ao número de projetos por escopo setorial, este é liderado por projetos de energia renovável (49%), seguido pelos de suinocultura (16%).

Tabela 5. Uso do solo no Brasil entre 1990 e 2005

Tipo	1990	2000	2005
	(Mil km ²)	(Mil km ²)	(Mil km ²)
Florestas	5.200,27	4.932,13	4.776,98
Outros usos (agrícolas, pecuária, urbanas, infraestrutura, etc.)	3.155,29	3.423,43	3.578,58
Lâminas d'água	159,32	159,32	159,32
Total	8.514,88	8.514,88	8.514,88

Fonte: (IBGE, 2006).

Gráfico 20 - Curva de crescimento das atividades de projeto de MDL no Brasil



Quanto ao número de projetos de MDL no Brasil por estado, o líder é São Paulo (21%), seguido por Minas Gerais (14%) e Rio Grande do Sul (10%), revelando uma predominância de projetos no Centro-Sul do país, em detrimento das Regiões Nordeste e Norte.

Dessa forma, verifica-se que o Brasil possui relevância incontestável no quadro global do MDL, havendo ainda grande potencial de crescimento. Este Plano Nacional preservará a adicionalidade de projetos MDL no Brasil, considerando que este é um efetivo instrumento econômico de promoção de ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa no País.

Fundo Nacional sobre Mudança do Clima

A proposta de criação do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, Projeto-de-Lei nº 3.820/2008, que altera a Lei nº 9.478 de 1997, tem o intuito de prover os recursos financeiros para implementar a Política e o Plano sobre Mudança do Clima. Este Fundo prevê que uma parcela dos recursos provenientes da exploração e da produção do petróleo deve ser utilizada como forma de evitar ou minimizar os danos ambientais causados por essas atividades, notadamente aqueles associados à utilização desse recurso natural como fonte energética que contribui para a geração de gases de efeito estufa e conseqüente aquecimento global. Esse fenômeno tem na queima de combustíveis fósseis a principal fonte de emissões mundiais de gases de efeito estufa. Embora o Brasil apresente um cenário diferenciado de emissões, com a queima de combustíveis fósseis contribuindo com uma parcela menor em comparação com a mudança no uso da terra e florestas, deve-se reconhecer a sua relevância para a totalidade das emissões nacionais.

Dessa forma, parte dos recursos necessários para a efetiva implementação da Política e do Plano serão oriundos dos lucros advindos das atividades de exploração e produção de petróleo.

É importante destacar uma vez mais o ineditismo dessa ação brasileira na tentativa de evitar ou minimizar a mudança do clima.

Os recursos poderão ser utilizados de diferentes formas: reembolsáveis mediante concessão de empréstimo, por intermédio do agente financeiro; não reembolsáveis, a projetos ou estudos com foco em ações de mitigação da mudança do clima ou de adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos, escolhidos segundo as diretrizes emanadas do Comitê Gestor do FNMC.

A origem dos recursos proposta no Projeto-de-Lei será de diferentes fontes: até 60% (sessenta pontos percentuais) dos recursos de que trata o inciso II do §2º do art. 50 da Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997; dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da União e em seus créditos adicionais; recursos decorrentes de acordos, ajustes, contratos e convênios celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal; doações realizadas por entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas; empréstimos de instituições financeiras nacionais e internacionais; recursos diversos previstos em Lei; a reversão dos saldos anuais não aplicados; os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos.

Com o Fundo pretende-se apoiar projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos. Destinados, preferencialmente, ao desenvolvimento de atividades de gestão ambiental relacionadas à cadeia produtiva do petróleo.

Pro-MDL - Programa de Apoio a Projetos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

O Pró-MDL financia projetos de pré-investimento e de desenvolvimento científico-tecnológico, associados às atividades de projeto no âmbito do MDL. Com o Pró-MDL, médias e grandes empresas, consórcios de empresas e cooperativas brasileiras têm acesso a diferentes linhas de financiamento, reembolsáveis e não-reembolsáveis.

No âmbito dos financiamentos reembolsáveis tem-se:

Linha Pré-investimento - Financia estudos e projetos relacionados à implementação de atividades de projeto no âmbito do MDL, compreendendo: estudos de inventário; viabilidade técnica, econômica e financeira do investimento; projetos básicos; projetos executivos; e projetos ambientais. Abrange também estudos relacionados ao ciclo de carbono: estudos de viabilidade do enquadramento no MDL; elaboração do Documento de Concepção do Projeto (DCP); validação, aprovação e registro do DCP. Os projetos devem ter um valor mínimo de R\$ 500 mil e a FINEP participa com até 90% do valor total do projeto. A taxa de juros é de TJLP + 5% e o pagamento é feito em até 120 meses, incluída a carência de até 36 meses.

Linha Tecnologia para a Redução de Emissões - Financia o desenvolvimento ou o aprimoramento de tecnologias para a redução de emissões e/ou aumento da remoção de gases de efeito estufa. As operações de crédito nesta modalidade terão seus encargos financeiros reduzidos para até 1,25%aa, com prazo de pagamento em até 120 meses, incluída a carência de até 36 meses. A taxa de juros é definida pela FINEP em função do atendimento aos requisitos do Programa (para maiores detalhes consultar www.finep.gov.br).

O financiamento não-reembolsável tem por objetivo apoiar projetos de parceria entre empresas de médio e grande porte e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs). O valor mínimo das propostas é de R\$ 300 mil. O prazo de execução deverá ser de até dois anos. A participação da FINEP poderá ser de até 50% do valor total do projeto. A empresa demandante deverá aportar uma contrapartida mínima de 50% do valor total do projeto. Esta contrapartida poderá ser objeto de financiamento reembolsável FINEP. Assim tem-se:

Linha Parceria ICT/Empresas para o Desenvolvimento de Novas Metodologias - Oferece apoio a projetos cooperativos envolvendo empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas visando o desenvolvimento de novas metodologias de linha de base, de cálculo de emissões e de monitoramento/verificação para atividades de projeto do MDL, incluindo estudos técnicos complementares (análise do ciclo de vida e estudos de benchmarking, entre outros).

Linha Parceria ICTs/Empresas para o Desenvolvimento de Tecnologias - Oferece apoio a projetos cooperativos envolvendo empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) que tenham como objetivo o desenvolvimento ou o aprimoramento de tecnologias para a redução de emissões e/ou aumento da remoção de gases de efeito estufa.

14. Cooperação Internacional

No sentido de somar esforços orientados a enfrentar a mudança global do clima, o País vem estabelecendo projetos de cooperação com diversos atores internacionais. Foi assim que entre o Brasil e Países como Canadá, Dinamarca, Espanha, França, Holanda, Itália, Japão, Portugal, e Noruega, firmaram-se Memorandos de Entendimento para cooperação nas áreas de mudança do clima e execução de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL. O Brasil também coopera com outros Países em desenvolvimento em matéria de MDL. Ação refletida na Missão técnica brasileira que esteve no Haiti a fim de capacitar técnicos haitianos a estabelecer Autoridade Nacional Designada (instituição encarregada de supervisionar a implantação de projetos MDL). Outras missões, com o mesmo objetivo, foram realizadas para fortalecer a cooperação com Botswana, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe. Ademais, o País foi consultado sobre a possibilidade de receber técnicos oriundos de Angola e do Nepal.

Para além dessas áreas, Brasil e Noruega formalizaram Memorando de Entendimento para cooperação em temas ambientais, que incluem a redução de emissões do desmatamento e degradação florestal (REDD, sigla em inglês), apoio norueguês ao Fundo Amazônia e cooperação no desenvolvimento de projetos MDL.

Soma-se a essa importante iniciativa o apoio do governo britânico, em estreita parceria com diversos atores nacionais, na implementação de muitos projetos de cooperação na área de mudança climática e energia, os quais visam, em última análise, à promoção de uma economia global de alto crescimento e baixas emissões de carbono. Esses projetos envolvem trabalhos que vão desde ações voltadas à conscientização de setores expressivos da sociedade brasileira, passando por iniciativas focadas na conformidade da legislação ambiental para combater o desmatamento.

Em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA, o Brasil pretende estabelecer um Painel Nacional de Mudança do Clima (PNCC) em moldes semelhantes ao do Painel Intergovernamental sobre Mudança Climática (IPCC), o qual deverá servir de plataforma integrada de dados, informações, tecnologias, capacidades e outros conhecimentos, de tal modo a melhor orientar os tomadores de decisão e a sociedade em geral frente aos constantes desafios postos pela mudança do clima. O PNCC se constituirá como um organismo científico, aberto à participação de todos os Estados da federação, da comunidade científica e de especialistas de setores não governamentais.

No contexto das ações mais especificamente relacionadas à conservação florestal e biodiversidade, e que possuem implicações diretas e indiretas no que respeita ao enfrentamento da mudança global do clima, o Brasil mantém diversos projetos de cooperação na área de conservação, manejo e desenvolvimento de áreas florestais com agências internacionais variadas, como a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), a Organização Internacional de Madeiras Tropicais (ITTO) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Alguns dos objetivos desses projetos são: evitar desmatamento, recuperar áreas degradadas, capacitar populações locais em matéria de manejo sustentável de recursos naturais, incentivar a agricultura familiar e gerar empregos ambientalmente sustentáveis.

Quanto à energia, dimensão igualmente importante quando se trata de mudança do clima, o Brasil tem se engajado em ações de cooperação com países de todas as regiões do mundo, com interesse em intensificar cooperação na área de tecnologias limpas de geração de energia, fortalecendo, assim, sua capacidade em cumprir os objetivos de Convenção do Clima, bem como difundir sua expertise na área, por meio de ações já consolidadas pelo País para mitigar os efeitos do aquecimento global, tais como a adoção de biocombustíveis em sua matriz energética, com seu uso como combustível e também uso de subprodutos para a co-geração de energia elétrica.

Com relação à cooperação na área de energia, três órgãos do Governo brasileiro de destacam na promoção de ações voltadas para o desenvolvimento de energias limpas e sustentáveis, bem como dos biocombustíveis. São eles: O Ministério de Minas e Energia e o Ministério das Relações Exteriores (via o Departamento de Energia), que promovem cooperação governamental e institucional, e a Agência

Brasileira de Cooperação, que provê ações de cooperação técnica, ou seja, atividades isoladas e projetos de duração definida. Dentre as ações do MME e do MRE, existem memorandos de entendimento assinados na área de energias renováveis com parceiros que incluem os Estados Unidos, Alemanha, França, Itália, Países Baixos, Suécia, dentre diversos outros. De forma geral, os instrumentos consolidam o papel estratégico das energias renováveis, incluindo os biocombustíveis, no enfrentamento dos atuais desafios globais, como a mudança do clima e a necessidade de desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, podem ser citadas ações bem-sucedidas, como o projeto piloto da Eletrobrás no Acre, desenvolvido com o apoio alemão, que envolve a instalação de células fotovoltaicas para o fornecimento de energia elétrica para seringais.

O Brasil e os Estados Unidos, os dois maiores produtores de biocombustíveis do mundo, assinaram "Memorando de Entendimento para Avançar a Cooperação em Biocombustíveis", em março de 2007. O acordo prevê a atuação conjunta dos dois países em três vertentes principais, quais sejam: cooperação bilateral, cooperação em terceiros países e cooperação multilateral. Com relação à primeira dimensão, acordou-se a troca de visitas técnicas. Em relação à cooperação em terceiros países, foram definidos os países inicialmente beneficiados, que serão El Salvador, Haiti, República Dominicana e São Cristóvão e Névis. Nesses países, tenciona-se que o esforço bilateral logre a realização de estudos de viabilidade. Por fim, quanto à dimensão multilateral, as posições convergiram no sentido de considerar o Fórum Internacional de Biocombustíveis (FIB) como o foro principal para tratar dos padrões metrológicos.

Outra importante iniciativa no campo dos biocombustíveis, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável e fomentar o comércio e a consolidação do mercado internacional dos biocombustíveis, foi a produção do documento White Paper on Internationally Compatible Biofuels Standards, feito por um Grupo de Trabalho multilateral composto de representantes do Brasil, dos Estados Unidos e da União Européia. Com relação às ações de cooperação promovidas pela Agência Brasileira de Cooperação, destaca-se a cooperação prestada a países em desenvolvimento, chamada de cooperação sul-sul, dada a experiência brasileira bem sucedida na utilização de energia renovável e de biocombustíveis. O país já possui acordos de cooperação com a maioria dos Países da América do Sul (Chile, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela), com os gigantes asiáticos China e Índia, com diversos outros Países na Ásia, África e Américas, e ainda com blocos regionais como Mercosul, IBAS e União Econômica e Monetária do Oeste Africano. Os diversos instrumentos de cooperação envolvem implementação de projetos, formação de recursos humanos e transferência de tecnologia, tanto relativa à produção quanto ao uso de biocombustíveis. A EM-BRAPA é o órgão mais solicitado pelos parceiros em busca de cooperação na área.

A iniciativa de cooperação em estágio mais avançado encontra-se no Senegal. Em maio de 2007, foi assinado o Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal para Implementação do Projeto "Apoio ao Programa Nacional de Biocombustíveis no Senegal", que visa estabelecer ações de cooperação para o desenvolvimento de todas as etapas de produção e comercialização do etanol de cana-de-açúcar. Já foram realizadas missões de reconhecimento para o planejamento de projetos semelhantes em Países como o Benin e a Namíbia. Mais recentemente, foram assinados protocolos de intenções com o mesmo objetivo com Indonésia e Vietnã, durante visitas do Presidente Lula.

15. Legais

Projeto-de-Lei 3.535/08 que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima e dá Outras Providências.

Projeto-de-Lei que altera os arts. 6º e 50 da lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMNC.

Projeto de Lei nº 1991/2007, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. O Projeto-de-Lei está tramitando no Congresso Nacional apensado ao PL 203/1991. O Projeto de Lei harmoniza-se com a Lei Federal nº 11.445/07 que instituiu a Política Nacional de Saneamento, e com a Lei federal nº 11.107/05, que regulamentou os Consórcios Públicos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos traz como diretrizes a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento de resíduos sólidos, além da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e a gestão integrada de resíduos. As ações trazem benefícios indiretos importantes na mitigação por meio da conservação de energia e materiais.

Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. (Incentivo aos Consórcios Municipais)

V. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O processo de acompanhamento e avaliação do Plano será elaborado após a consulta pública levando em conta as contribuições oferecidas.

VI. RELAÇÃO DE ACRÔNIMOS

A3P - Agenda Ambiental da Administração Pública
ABESCO - Associação Brasileira das Empresas de Conservação de Energia
ABRAS - Associação Brasileira de Supermercados
ABRAVA - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento
ACL - Ambiente de Contratação Livre
ACR - Ambiente de Contratação Regulado
AEB - Agência Espacial Brasileira
AIEA - Agência Internacional de Energia Atômica
ANA - Agência Nacional de Águas

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica
ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
ANFAVEA - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores
ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
APPs - Áreas de Preservação Permanente
Arpa - Programa Áreas Protegidas da Amazônia
ASA - Articulação no Semi-Árido
ASD - Áreas Suscetíveis à Desertificação
BASA - Banco da Amazônia
BB - Banco do Brasil
BB Florestal - Programa de Investimento, Custeio e Comercialização Florestal do Banco do Brasil
BIRD - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
BNB - Banco do Nordeste
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNDESPAR - BNDES Participações S.A.
CAD - Computer Aided Design ou projeto assistido por computador
CCC - Conta Consumo de Combustíveis Fósseis
CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
CCS - Captura e Estocagem do Carbono ou Carbon Capture and Storage
CDB - Convenção sobre Diversidade Biológica
CDC - Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CDPNB - Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro
CEF - Caixa Econômica Federal
CENPES - Centro de Pesquisas da Petrobrás
CGIEE - Comitê Gestor de Indicadores e Níveis de Eficiência Energética
CH4 - Metano
CIM - Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima
CIMGC - Comissão Interministerial sobre Mudança do Clima
ma
CNIJMA - Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente
CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CO - Monóxido de carbono
CO2 - Dióxido de carbono
CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONPET - Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural
COPPE - Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia
Copuós - Comitê para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior
COVs - Compostos orgânicos voláteis
CPTEC/ INPE - Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
CQNUMC - Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
CT-ENERG - Fundo Setorial do Setor Elétrico
CV - Carvão Vegetal
CVM - Comissão de Valores Mobiliários
DCP - Documento de Concepção do Projeto
DETER - Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real
DETEX - Detecção de Exploração Seletiva para a região Amazônica
DFLOR - Departamento de Florestas
DNA - Autoridade Nacional Designada brasileira
DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca
EA - Educação Ambiental
EE - Energia Elétrica
Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EPCs - Engenharia, Fornecimento e Construção
EPE - Empresa de Pesquisa Energética
ERJ - Estado do Rio de Janeiro
ESALQ - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"
FAO - Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
FBDS - Fundação Brasileira de Desenvolvimento Sustentável
FBMC - Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas
FBOMS - Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
FBS - Fundo Brasil Sustentabilidade
FCO Pronatureza - Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - Programa de Conservação da Natureza
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz
FNDCT - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



FNE Verde - Fundo Constitucional de financiamento do Nordeste - Programa de Financiamento à Conservação e Controle do Meio Ambiente
FNMC - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima
FNO Floresta - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - Programa de Financiamento às Atividades Florestais
Funbio - Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
FURG - Fundação Universidade do Rio Grande
GEE - Gases de Efeito Estufa
GEF - Fundo para o Meio Ambiente Global ou Global Environment Facility
GEX - Grupo Executivo do CIM
GNV - Gás Natural Veicular
GOF - Global Opportunity Fund, Reino Unido
GPTI - Grupo Permanente de Trabalho Interministerial
GTI - Grupo de Trabalho Ministerial
GTZ - Agência de Cooperação Técnica Alemã
GWP - Potencial de Aquecimento Global ou Global Warming Potential
HCFCs - Hidroclorofluorcarbonos
IAF- International Astronautic Federation
IAG/USP - Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBAS - Fórum de Diálogo entre Índia, Brasil e África do Sul
ICG - Instalação de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada
ICT - Instituições Científicas e Tecnológicas
IETA - International Emissions Trade Association
III CNMA - III Conferência Nacional do Meio Ambiente
IMPA-OS - Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
INPE - Instituto de Pesquisas Espaciais
INSA - Instituto Nacional do Semi-árido
INSA - Instituto Nacional do Semi-Árido
INT - Instituto Nacional de Tecnologia
IPCC - Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima - Intergovernmental Panel on Climate Change
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas
ISO - International Organization for Standardization
ITTO - Organização Internacional de Madeiras Tropicais
KfW - Banco de Crédito para a Reconstrução e o Desenvolvimento Alemão
LNCC - Laboratório Nacional de Computação Científica
LpT - Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Mecidades - Ministério das Cidades
MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia
MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDIC - Ministério do desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
MDIs - Inaladores de Dose Medida
MDL - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC - Ministério da Educação
MF - Ministério da Fazenda
MI - Ministério da Integração Nacional
MMA - Ministério de Meio Ambiente
MME - Ministério de Minas e Energia
MP - Material Particulado
MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi
MPOG - Ministério do Planejamento
MRE - Ministério das Relações Exteriores
MS - Ministério da Saúde
MT - Ministério dos Transportes
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
N2O - Óxido nitroso
NMVOC - Compostos orgânicos voláteis não metânicos
NOx - Óxidos de nitrogênio
NUPERADE - Núcleo de Pesquisa em Recuperação de Solos Degradados e Combate à Desertificação
OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica
OECD - Organization for Economic Co-operation and Development
OEMA - Órgão Estadual de Meio Ambiente
OIE - Oferta Interna de Energia
ONGs - Organizações Não-Governamentais
ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico
ONU - Organização das Nações Unidas
OPA - Olimpíada Panamericana de Astronomia e Astronáutica
PAN - Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca
PAOF - Plano Anual de Outorga Florestal
PAR - Plano de Ampliação e Reforço
PBE - Programa Brasileiro de Etiquetagem
PCHs - Pequenas Centrais Hidrelétricas
PDE - Plano Decenal de Expansão de Energia
PDP - Política de Desenvolvimento Produtivo
PEE - Programas de Eficiência Energética das Concessionárias Distribuidoras
PEEEf - Programa Estratégico de Eficiência Energética
PEM - Membrana polimérica trocadora de prótons

PENSAP - Plano Nacional de Silvicultura com Espécies Nativas e Sistemas Agroflorestais
PET - Plano de Expansão da Transmissão
Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A
PFC - Perfluorcarbonos
PIB - Produto Interno Bruto
PM - Protocolo de Montreal
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNC - Programa Nacional de Eliminação dos CFCs
PNCC - Painel Nacional de Mudança do Clima
PNE - Plano Nacional de Energia 2030
PNF - Programa Nacional de Florestas
PNH - Programa Nacional de Eliminação de HCFCs
PNLT - Plano Nacional de Logística dos Transportes
PNMC - Plano Nacional sobre Mudança do Clima
PNPB - Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
POPs - Poluentes Orgânicos Persistentes ou Persistent Organic Pollutents
PPA - Plano Plurianual
PPCDAM - Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
PROALCOOL - Programa Nacional do Alcool
PROBIO - Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira
PROCEL - Programa Nacional de Conservação da Energia Elétrica
PROCLIMA - Programa de Monitoramento Climático em Tempo Real da Região Nordeste
PRODES - Projeto de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite
Produsa - Programa de Produção Sustentável do Agronegócio
PROINFA - Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica
PRONAF FLORESTAL - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Florestal
PROPFLORA - Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas
PROZON - Comitê Executivo Interministerial para a Proteção da camada de Ozônio
RAC - Refrigeração e ar condicionado
REDD - Redução de Emissões do Desmatamento e Degradação Florestal ou Reducing Emission from Deforestation and Forest Degradation
Rede CLIMA - Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais
REFLORESTA - Linha de Crédito de Apoio ao Reflorestamento de Carajás
RENABIO - Rede Nacional de Biomassa
RGR - Reserva Global de Reversão
RSU - Resíduos Sólidos Urbanos
SAB - Sociedade Astronômica Brasileira
SBF - Secretaria de Biodiversidade e Floresta
SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
SDOs - Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio
SEA - Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SF6 - Hexafluoreto de enxofre
SFB - Serviço Florestal Brasileiro
SIG - Sistema de Informações Geográficas.
SIN - Sistema Interligado Nacional
SMCQ - Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental
SNCT - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia
SRH/MMA - Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente
SUS - Sistema Único de Saúde
TAL - Projeto de Assistência Técnica para a Agenda da Sustentabilidade Ambiental
TEAP - Technology and Economic Assessment Panel
TT's - Terras Indígenas
Transpetro - Petrobrás Transporte S.A
TUSD - Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição
TUST - Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão
UC's - Unidades de Conservação
UE - União Europeia
UFNCCC - Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
UnB - Universidade de Brasília
UNCCD - Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação
UNCED - Conferência de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Unesco - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICA - União da Indústria de Cana-de-Açúcar
Unicamp - Universidade Estadual de Campinas
USP - Universidade de São Paulo
WWF - Fundo Mundial para a Natureza
ZEE - Zoneamento Ecológico-Econômico

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
ouvidoria@in.gov.br

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 306, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA e DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, considerando a determinação exarada pelo Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 8.953 - DF (2203/0029098-4) e tendo em vista o que consta do Processo nº 03000.003709/2008-11, resolvem:

Excluir os cidadãos DÉLIO FERNANDES, ELIANE AMARAL BARROS, GLEIDE CATARINA DE CARVALHO COSTA, JAMIL SUAIDEN, JOÃO BATISTA GUSMÃO, MAURÍCIO UBIRATAN DE ARAÚJO QUEIROZ, MAY FLOWER BEZERRA, NICOLAU SVIATOPOLK MIRS-KY e WILSON GONZALES ALVAREZ, da relação constante do Anexo I, da Portaria Interministerial nº 449/MP/MF/MME, de 6 de novembro de 2002, publicada no DOU de 7 seguinte, Seção 1, pág. 104.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

EDISON LOBÃO
Ministro de Estado de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre julho/agosto de 2008, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

MURILO BARELLA

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2008

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2008 foi aprovado pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 24.3.2008. Englobou as programações de 67 empresas estatais federais, sendo 58 do setor produtivo e 9 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 16 pertencem ao Grupo ELETROBRÁS, 20 ao Grupo PETROBRAS e as 22 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- nove, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- dezesseis, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- vinte, no setor de petróleo, derivados e gás natural, desde a pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- oito, no setor de administração portuária;
- uma, no setor de serviços postais;
- uma, no setor de desenvolvimento e administração da infra-estrutura de aeroportos, bem como na proteção ao vôo e segurança do tráfego aéreo;
- três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, de insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hemoderivados; e
- seis, no setor de serviços, como processamento de dados e gestão de ativos.

3. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2008, no montante de R\$ 62.122.693.446,00 (sessenta e dois bilhões, cento e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), o que significou aumento de 12,8% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2007 e de 51,1% sobre o montante realizado naquele exercício. Os valores de 2007 foram atualizados para preços médios de 2008 pelo IGP-DI. O montante aprovado para 2008 agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 318 projetos e 270 atividades.

4. O Orçamento de Investimento de 2008 teve sua dotação alterada conforme discriminado no Quadro 01, a seguir. Desse movimento resultou uma Dotação Final no montante de R\$ 62.941.039.889,00 (sessenta e dois bilhões, novecentos e quarenta e um milhões, trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2008 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 371 projetos e 275 atividades.

QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Demonstrativo da evolução da dotação constante da LOA 2008 - até 4º bimestre

Especificação	Créditos		Movimento Líquido
	Suplementação	Cancelamento	
Dotação Inicial (Lei nº 11.647, de 24.03.2008)			62.122.693.446
Decreto s/nº, de 30.01.2008	75.903.071	0	75.903.071
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	8.366.026	0	8.366.026
Companhia Docas do Ceará - CDC	1.169.546	0	1.169.546

Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	17.174.963	0	17.174.963
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	8.486.523	0	8.486.523
Companhia Docas do Pará - CDP	12.401.297	0	12.401.297
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	19.842.447	0	19.842.447
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	8.462.269	0	8.462.269
MP nº 424, de 16.04.2008 (1)	742.443.372	0	742.443.372
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	592.726	0	592.726
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	12.709.073	0	12.709.073
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	63.167.586	0	63.167.586
Companhia Docas do Pará - CDP	2.500.000	0	2.500.000
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	98.033.807	0	98.033.807
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	8.603.396	0	8.603.396
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	556.836.784	0	556.836.784
Decreto s/nº, de 28.07.2008	138.938.816	138.938.816	0
Companhia Energética do Amazonas - CEAM	0	138.938.816	-138.938.816
Manaus Energia S.A.	138.938.816	0	138.938.816
Resumo dos Créditos	957.285.259	138.938.816	818.346.443
Dotação Atual			62.941.039.889

(1) Convertida na Lei nº 11.735, de 10 de julho de 2008.

5. Merece destaque a alteração da denominação da Empresa Light Participações S.A. - LIGHT-PAR para Eletrobrás Participações S.A. - ELETROPAR, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária - AGE realizada em 02 de setembro de 2008, bem como a incorporação da Companhia Energética do Amazonas - CEAM pela Manaus Energia em 28.03.2008, e as ações e dotações previstas no Orçamento de Investimento foram transferidas pelo Decreto s/nº, de 28.07.2008

6. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2008 (Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007), contempla os dispêndios de capital destinados exclusivamente à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, exclusive os dispêndios com a aquisição de bens destinados a arrendamento mercantil.

7. Ressaltamos que a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais não segue um ritmo linear de crescimento. Possuiu uma dinâmica própria que sofre a influência decorrente da política estratégica de gestão da empresa estatal, da data de aprovação do orçamento anual, dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis na implementação de cada ação, bem como de outras variáveis climáticas e ambientais.

8. No quarto bimestre de 2008, as empresas realizaram investimentos no valor de R\$ 8.527.537.215,00 (oito bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e quinze reais) equivalentes a 13,6% da dotação anual, resultando numa realização acumulada até o 4º bimestre de 2008, no montante de R\$ 28.546.654.093,00 (vinte e oito bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e noventa e três reais), equivalente a 45,4% da dotação anual.

9. O Quadro 02 demonstra a situação de projetos e atividades, agrupados por faixa de desempenho percentual definida pela relação entre o realizado até o bimestre e a dotação anual de cada subtítulo, bem como a expressividade de cada faixa em relação ao quantitativo total de subtítulos programados.

QUADRO 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Quantitativo de projetos e atividades, por faixa % de execução - até 4º bimestre

Faixa % de desempenho	Projeto (a)	Atividade (b)	Total (c)	Composição (c/Tc) %
0	155	29	184	28,5
0,01 a 45,40	163	169	332	51,4
45,41 a 66,66	21	43	64	9,9
66,67 a 100,00	22	25	47	7,3
Acima de 100,00	10	9	19	2,9
TOTAL (T)	371	275	646	100,0

Despesa por Órgão

10. A Tabela 01 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por ÓRGÃO, informando a dotação anual de cada ministério setorial para o exercício de 2008 e os valores já realizados no período janeiro a agosto deste ano.

TABELA 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados da Despesa - Órgão por

Descritores	Dotação Atual (a)	Valores em R\$ 1,00		
		Realizado no 4º Bimestre (b)	Realizado até 4º Bimestre (c)	Desemp. % (c/a)
Presidência da República	587.044.344	35.662.405	83.489.852	14,2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	17.758.066	546.935	3.479.942	19,6
Ministério da Ciência e Tecnologia	13.200.000	16.518	273.156	2,1
Ministério da Fazenda	3.091.703.903	276.772.065	755.761.360	24,4
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	60.236.089	474.174	2.065.160	3,4
Ministério de Minas e Energia	56.122.267.352	8.135.047.911	27.448.413.651	48,9
Ministério da Previdência Social	60.000.000	3.001.615	12.824.443	21,4
Ministério da Saúde	72.963.500	6.067.574	6.158.390	8,4
Ministério dos Transportes	300.000	0	2.150	0,7
Ministério das Comunicações	700.000.000	29.082.611	81.769.235	11,7
Ministério da Defesa	2.215.566.635	40.865.407	152.416.754	6,9
Total	62.941.039.889	8.527.537.215	28.546.654.093	45,4

11. O Ministério de Minas e Energia, ao qual estão vinculados 89,2% dos investimentos de estatais, constantes da LOA, realizou 48,9% da programação anual das empresas a ele subordinadas. Gastou nesse lapso considerado valores equivalentes a 96,2% do investimento global realizado até o bimestre. Na sequência se apresenta o Ministério da Fazenda por cumprir 24,4% de sua programação e o Ministério da Previdência Social por cumprir 21,4% de sua programação.

Fontes de financiamento dos investimentos

12. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

TABELA 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
Dados consolidados Fontes de Financiamento dos Investimentos das

Descritores	Dotação Atual (a)	Valores em R\$ 1,00		
		Realizado no 4º Bimestre (b)	Realizado até 4º Bimestre (c)	Desemp. % (c/a)
Recursos Próprios	54.361.508.862	7.665.219.837	25.468.371.562	46,9
Geração Própria	54.361.508.862	7.665.219.837	25.468.371.562	46,9
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	2.147.346.148	39.892.327	131.685.358	6,1
Tesouro	2.057.297.100	39.066.738	128.678.252	6,3



Direto	1.440.006.403	17.245.470	84.278.401	5,9
Saldos de Exercícios Anteriores	617.290.697	21.821.268	44.399.851	7,2
Controladora	90.049.048	825.589	3.007.106	3,3
Operações de Crédito de Longo Prazo	2.334.176.583	5.401.271	31.401.271	1,3
Internas	1.334.176.583	5.401.271	31.401.271	2,4
Externas	1.000.000.000	0	0	0,0
Outros Recursos de Longo Prazo	4.098.008.296	817.023.780	2.915.195.902	71,1
Controladora	1.447.970.914	209.751.992	277.780.226	19,2
Outras Estatais	2.300.000.000	594.658.613	2.599.677.224	113,0
Outras Fontes	350.037.382	12.613.175	37.738.452	10,8
Total	62.941.039.889	8.527.537.215	28.546.654.093	45,4

13. Dos investimentos realizados em 2008, parcela equivalente a 89,2% do total foi financiada com recursos de geração própria. Em relação à dotação anual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 86,4%. Não foram utilizados os recursos da fonte operações de créditos de longo prazo, externas. Outros recursos de longo prazo garantiram a execução de 10,2% dos investimentos efetivados, com desempenho equivalente a 71,1% da programação final.

Despesa por Funções e Subfunções

14. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por FUNÇÃO e SUBFUNÇÃO. As funções representam o maior nível de agregação das áreas de despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função, em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

15. As tabelas 03 e 04 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no ano de 2008, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.

TABELA 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Função por

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 4º Bimestre	Realizado até 4º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Administração	28.215	0	3.887	13,8
Previdência Social	60.000.000	3.001.615	12.824.443	21,4
Saúde	72.963.500	6.067.574	6.158.390	8,4
Agricultura	17.758.066	546.935	3.479.942	19,6
Indústria	57.416.229	11.657.074	25.091.409	43,7
Comércio e Serviços	3.113.139.992	265.991.479	739.315.542	23,7
Comunicações	700.000.000	29.082.611	81.769.235	11,7
Energia	56.118.622.908	8.134.662.115	27.442.744.702	48,9
Transporte	2.801.110.979	76.527.812	235.266.543	8,4
Total	62.941.039.889	8.527.537.215	28.546.654.093	45,4

TABELA 04 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Subfunção por

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 4º Bimestre	Realizado até 4º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Administração Geral	1.133.283.830	83.062.839	319.144.941	28,2
Tecnologia da Informação	2.780.466.150	258.923.827	804.161.625	28,9
Suporte Profilático e Terapêutico	66.800.000	5.939.585	5.939.585	8,9
Vigilância Epidemiológica	1.000.000	0	0	0,0
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	85.000	0	0	0,0
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.000.000	0	0	0,0
Irrigação	134.605.088	22.340.707	81.127.657	60,3
Produção Industrial	35.596.372	9.352.967	19.972.440	56,1
Mineração	2.168.276	0	699	0,0
Comercialização	546.120.757	55.829.927	197.789.603	36,2
Serviços Financeiros	1.270.537.741	100.156.202	320.017.865	25,2
Comunicações Postais	474.000.000	17.903.931	55.104.419	11,6
Conservação de Energia	150.191.422	14.124.790	61.492.634	40,9
Energia Elétrica	6.251.224.319	717.549.752	2.202.731.082	35,2
Petróleo	42.660.668.271	6.867.691.174	23.162.338.366	54,3
Álcool	219.891.070	51.416.155	177.496.952	80,7
Transporte Aéreo	2.190.141.744	36.467.206	144.660.516	6,6
Transporte Hidroviário	1.219.649.888	52.965.975	129.994.552	10,7
Transportes Especiais	3.801.609.961	233.812.178	864.681.157	22,7
Total	62.941.039.889	8.527.537.215	28.546.654.093	45,4

Despesa por Programa

16. Os programas constituem-se em instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que compõem o programa.

17. A Tabela 05 mostra os valores realizados pelas empresas estatais federais, no bimestre em análise, no âmbito dos 36 programas contemplados no Orçamento de Investimento de 2008, destacando 10 no setor de petróleo, 8 no setor de energia elétrica e 6 no setor de transporte de responsabilidade das Companhias Docas, nos quais foram realizados, respectivamente, R\$ 24.341,4 milhões, R\$ 2.283,0 milhões e R\$ 82,0 milhões. Foram ainda realizados R\$ 1.841,3 milhões em demais setores, dos quais se distinguem os títulos: (1) Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio (que agrega dispêndios com a aquisição e manutenção de bens destinados à administração e suporte das empresas), R\$ 1.107,6 milhões; (2) Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais, R\$ 320,0 milhões; e (3) Desenvolvimento da Agroenergia, R\$ 177,5 milhões.

TABELA 05 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Programa por

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 4º Bimestre	Realizado até 4º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
Gestão da Política de Previdência Social	41.000.000	2.861.078	11.325.269	27,6
Aprimoramento dos Serviços Postais	474.000.000	17.903.931	55.104.419	11,6
Luz para Todos	566.184.357	39.068.054	111.937.477	19,8
Gestão da Política de Energia	61.483.128	5.842.854	18.121.737	29,5
Atuação Internacional na Área de Petróleo	6.620.842.894	794.628.762	3.361.137.793	50,8
Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural, Álcool e Biocombustíveis	649.524.162	73.394.414	239.746.436	36,9
Indústria Petroquímica	230.474.977	24.031.802	80.135.909	34,8
Oferta de Petróleo e Gás Natural	24.266.625.267	3.854.280.520	13.678.045.125	56,4

Refino de Petróleo	9.073.275.639	1.529.579.315	4.318.804.724	47,6
Transporte de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis	2.732.210.011	305.368.632	977.782.634	35,8
Energia na Região Nordeste	1.042.811.772	127.716.487	425.945.225	40,8
Energia na Região Sul	1.129.488.300	195.445.244	495.043.911	43,8
Energia nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste	2.343.956.801	292.243.342	990.629.117	42,3
Energia na Região Norte	351.500.000	39.540.955	109.460.499	31,1
Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários	2.168.276	0	699	0,0
Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia	41.171.513	1.703.956	8.499.137	20,6
Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas Áreas de Petróleo e Gás Natural	1.549.613.297	251.621.160	877.842.288	56,6
Segurança de Vão e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	42.358.855	2.240.214	3.176.456	7,5
Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	2.147.782.889	34.226.992	141.484.060	6,6
Produção de Material Bélico	1.260.000	0	360.206	28,6
Produção de Moeda e Documentos de Segurança	52.000.000	11.271.278	18.784.134	36,1
Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais	1.270.537.741	100.156.202	320.017.865	25,2
Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio	3.854.017.320	336.941.790	1.107.561.745	28,7
Energia nos Sistemas Isolados	708.011.766	37.787.850	122.882.453	17,4
Energia Alternativa Renovável	141.221.770	541.717	1.339.183	0,9
Brasil com Todo Gás	2.543.794.336	342.108.998	745.043.009	29,3
Eficiência Energética	150.191.422	14.124.790	61.492.634	40,9
Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde	3.000.000	0	0	0,0
Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados	66.800.000	5.939.585	5.939.585	8,9
Desenvolvimento da Agroenergia	219.891.070	51.416.155	177.496.952	80,7
Vetor Logístico Amazônico	4.825.000	40.900	65.367	1,4
Vetor Logístico Centro-Norte	22.572.797	682.124	710.846	3,1
Vetor Logístico Leste	271.215.457	19.282.768	37.845.543	14,0
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	46.335.211	2.816.227	11.729.699	25,3
Vetor Logístico Nordeste Meridional	20.958.752	1.028.767	2.087.150	10,0
Vetor Logístico Centro-Sudeste	197.935.109	11.700.352	29.074.807	14,7
Total	62.941.039.889	8.527.537.215	28.546.654.093	45,4

18. Alguns programas, relacionados, principalmente, com as áreas de petróleo, se destacam em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados, como, também, pelo nível de execução, a saber:

- Desenvolvimento da Agroenergia, representando execução de 80,7% do limite autorizado para

o ano;

- Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico nas áreas de Petróleo e Gás Natural, 56,6%;

- Oferta de Petróleo e Gás Natural, representando 56,4%; e

- Atuação Internacional na Área de Petróleo, compondo 50,8%.

Despesa por Órgão/Unidade

19. A Tabela 06 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminando, para cada ÓRGÃO e UNIDADES subordinadas, os valores da respectiva dotação aprovada para 2008, dos realizados no 4º bimestre e acumulado no período, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 06 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - Órgão/Unidade por

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no 4º Bimestre	Realizado até 4º Bimestre	Desemp. %
	(a)	(b)	(c)	(c/a)
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	587.044.344	35.662.405	83.489.852	14,2
Companhia Docas do Ceará - CDC	14.269.546	70.005	679.086	4,8
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	47.684.036	1.746	449.225	0,9
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	26.185.137	1.033.326	2.179.891	8,3
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	205.435.109	11.754.805	29.376.660	14,3
Companhia Docas do Pará - CDP	30.742.797	723.024	1.692.201	5,5
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	227.136.254	19.288.066	37.477.344	16,5
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	35.591.465	2.791.433	11.635.445	32,7
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	17.758.066	546.935	3.479.942	19,6
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	6.600.000	25.519	131.610	2,0
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	1.200.000	126.278	394.815	32,9
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	9.958.066	395.138	2.953.517	29,7
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	13.200.000	16.518	273.156	2,1
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	13.200.000	16.518	273.156	2,1
MINISTÉRIO DA FAZENDA	3.091.703.903	276.772.065	755.761.360	24,4
Banco da Amazônia S.A. - BASA	54.640.402	2.983.308	7.146.193	13,1
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	263.872.527	5.035.044	34.194.262	13,0
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	81.291.907	1.790.808	8.811.087	10,8
Casa da Moeda do Brasil - CMB	52.000.000	11.271.278	18.784.134	36,1
IRB - Brasil Resseguros S.A.	32.680.428	4.821.499	9.883.458	30,2
Caixa Econômica Federal - CAIXA	948.876.144	45.819.403	168.452.299	17,8
COBRA Tecnologia S.A.	8.000.000	588.565	2.093.064	26,2
Banco do Brasil S.A. - BB	1.614.228.854	200.687.952	484.362.615	30,0
BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	2.450.000	325.936	412.112	16,8
Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP	450.000	12.153	325.921	72,4
Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC	32.210.051	3.376.430	21.147.864	65,7
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	878.590	50.198	83.547	9,5
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	125.000	9.491	64.804	51,8
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	60.236.089	474.174	2.065.160	3,4
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	60.236.089	474.174	2.065.160	3,4
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	56.122.267.352	8.135.047.911	27.448.413.651	48,9
GRUPO ELETROBRAS	5.917.277.958	679.738.928	2.135.220.323	36,1
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	30.200.000	1.703.956	6.099.254	20,2
Eletrobrás Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	807.409.174	54.948.916	168.816.075	20,9
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS	64.000.000	5.582.085	13.232.396	20,7
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	575.000.000	66.053.749	254.711.843	44,3
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	440.542.000	42.529.508	216.709.917	49,2
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	962.693.477	98.402.862	347.427.096	36,1
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	1.142.601.959	184.695.784	646.876.141	56,6
Light Participações S.A. - LIGHTPAR (*)	28.215	0	3.887	13,8
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	65.170.000	9.565.221	31.658.315	48,6
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	96.090.300	14.231.405	40.632.691	42,3
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	398.488.533	19.146.411	54.782.431	13,7
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	201.134.000	13.131.266	42.408.828	21,1
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	12.315.000	1.895.560	4.438.259	36,0
Manaus Energia S.A.	487.238.816	14.497.765	44.036.514	9,0
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	630.295.300	153.354.440	259.315.492	41,1
Companhia Energética do Amazonas - CEAM (**)	4.071.184	0	4.071.184	100,0



GRUPO PETROBRAS	50.204.989.394	7.455.308.983	25.313.193.328	50,4
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	36.885.718.452	5.893.020.062	18.724.554.054	50,8
Braspetro Oil Services Company - BRASOIL	93.177.168	0	808.431	0,9
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	572.337.757	62.797.700	213.595.985	37,3
Petrobras Química S.A. - PETROQUISA	213.493	5.743	20.832	9,8
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	237.788.146	26.869.294	84.743.461	35,6
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	678.159.085	62.810.695	148.758.899	21,9
Fronape International Company - FIC	11.630.128	215.377	5.220.813	44,9
Petrobras International Finance Company - PIFCo	3.000.000	407.073	1.597.526	53,3
Alberto Pasqualini - REFAP S.A.	255.328.152	26.829.512	85.181.316	33,4
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	3.045.129.399	568.262.989	2.613.290.474	85,8
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	6.609.112.766	794.413.385	3.355.916.980	50,8
Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. - TNS	1.643.939.485	0	17.832.345	1,1
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	40.300.008	825.589	2.307.171	5,7
Petroquímica Triunfo S.A. - TRIUNFO	1.447.953	385.796	5.664.363	391,2
Transportadora Capixaba de Gás S.A. - TCG	1.000.000	0	699.935	70,0
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	118.907.405	18.352.516	44.401.736	37,3
SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	1.000.000	3.346	18.054	1,8
Termorio S.A.	5.000.000	106.844	8.525.282	170,5
Fafen Energia S.A.	1.500.000	390	390	0,0
Termoceará Ltda.	299.997	2.672	55.281	18,4
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000.000	3.001.615	12.824.443	21,4
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	60.000.000	3.001.615	12.824.443	21,4
MINISTÉRIO DA SAÚDE	72.963.500	6.067.574	6.158.390	8,4
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMO-BRAS	72.963.500	6.067.574	6.158.390	8,4
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	300.000	0	2.150	0,7
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	300.000	0	2.150	0,7
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	700.000.000	29.082.611	81.769.235	11,7
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	700.000.000	29.082.611	81.769.235	11,7
MINISTÉRIO DA DEFESA	2.215.566.635	40.865.407	152.416.754	6,9
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAE-RO	2.213.766.635	40.865.407	151.774.541	6,9
Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	1.800.000	0	642.213	35,7
Total	62.941.039.889	8.527.537.215	28.546.654.093	45,4

(*) A Light Participações S.A. - LIGHTPAR teve sua denominação alterada para Eletrobrás Participações S.A. - ELETROPAR, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária - AGE realizada em 02 de setembro de 2008.
(**) A CEAM foi incorporada pela Manaus Energia em 28.03.2008, e as ações e dotações previstas no Orçamento de Investimento foram transferidas pelo Decreto s/nº, de 28.07.2008.

20. Das 67 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2008, 14 apresentaram, até o quarto bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações anuais, superior à média geral de 45,4%: TRIUNFO, 391,2%; TERMÓRIO, 170,5%; CEAM, 100,0%; PNBV, 85,8%; BEP, 72,4%; TCG, 70,0%; BESC, 65,7%; FURNAS, 56,6%; PIFCo, 53,3%; ATIVOS S.A., 51,8%; PETROBRAS, 50,8%; PIB BV, 50,8%; ELE-TROSUL, 49,2% e ELETROACRE, 48,6%. As extrapolações aos limites orçamentários encontram-se em fase de regularização pelo encaminhamento de pleitos, pelas respectivas empresas, de abertura de créditos adicionais ao Orçamento de Investimento das Empresas Estadais para o exercício de 2008.

21. As empresas a seguir ultrapassaram a dotação anual aprovada para as ações citadas: 1) BEP - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Piauí; 2) ELETRONORTE - Instalação de Edifício-Sede - Na Região Centro-Oeste; 3) PETROBRAS - Ampliação da Capacidade de Escoamento de Gás Natural de Cabiúnas para a Refinaria Duque de Caxias para 15 milhões de m³/dia (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural no Porto de Pecém (CE), com Capacidade de 7 milhões de m³/dia, e Implantação de Gasoduto Associado - No Estado do Ceará; Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural na Baía de Guanabara (RJ), com Capacidade de 14 milhões de m³/dia, e Implantação de Gasoduto Associado - No Estado do Rio de Janeiro; Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Barbosa Lima Sobrinho (Eletrobolt), com 390 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Termoceará (CE), com 225 MW - No Estado do Ceará; e Ampliação da Malha de

Gasodutos da Região Sudeste (Petrobras) - Na Região Sudeste; 4) ELETROACRE - Ampliação da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Acre - No Estado do Acre; 5) CEAL -Manutenção da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica no Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas; 6) CEPISA - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí; 7) TRANSPETRO - Manutenção da Infra-Estrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional; 8) PNBV - Aquisição de Unidades Marítimas Estacionárias de Extração e Produção de Petróleo e Gás (Período 2006-2008) - No Exterior; e Construção de Unidades Estacionárias de Produção (Período 2002-2010) - No Exterior; 9) PIB BV - Adequação da Infra-Estrutura de Gás e Energia no Exterior - No Exterior; 10) TRIUNFO - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Sul; e Manutenção de Infra-Estrutura Operacional do Parque Petroquímico de Triunfo (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul; 11) TER-MÓRIO - Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Usina Termelétrica Governador Leonel Brizola (Termório), com 1.058 MW - (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; e 12) INFRAERO - Manutenção da Infra-Estrutura Aeroportuária - Na Região Centro-Oeste.

22. Com a edição da Medida Provisória nº 424, de 16 de abril de 2008 (convertida na Lei nº 11.735, de 10 de julho de 2008), a programação orçamentária da empresa Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL para os meses de abril a dezembro do corrente ano foi inserida no Orçamento Fiscal da União em sua totalidade. Assim, constam da execução do Orçamento de Investimento para 2008 apenas os dispêndios realizados até o mês de março, devendo permanecer inalterados até o final do exercício.

Distribuição geográfica da despesa
23. A Tabela 07 apresenta quadro consolidado da despesa por macro-região geográfica, informando as respectivas dotações e os valores realizados no bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 30,7% do montante realizado. Os investimentos implementados no exterior participaram com 20,9%.

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual	Realizado no	Realizado até	Composição (%)
	(a)	4º Bimestre (b)	4º Bimestre (c)	de(a) a/Ta de(c) c/Tc
Nacional	17.988.997.273	2.628.846.882	8.758.112.588	28,6 30,7
Exterior	9.762.149.461	1.363.298.824	5.976.834.224	15,5 20,9
Região Norte	1.768.358.809	139.589.786	455.279.801	2,8 1,6
Região Nordeste	6.299.709.322	821.898.095	2.444.549.639	10,0 8,6
Região Sudeste	23.291.480.079	3.085.714.240	9.580.317.844	37,0 33,6
Região Sul	3.332.524.994	478.721.733	1.234.605.647	5,3 4,3
Região Centro-Oeste	497.819.951	9.467.655	96.954.350	0,8 0,3
Total	62.941.039.889	8.527.537.215	28.546.654.093	100,0 100,0

24. Da relação percentual entre gasto efetivo e dotação atual de cada região resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 48,7; Exterior, 61,2; Região Norte, 25,7; Região Nordeste, 38,8; Região Sudeste, 41,1; Região Sul, 37,0; e Região Centro-Oeste, 19,5.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento
25. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO de 2008).

26. As tabelas de 8 a 12, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, no período julho/agosto de 2008, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 96 da LDO de 2008, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

TABELA 08 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2008

(Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 - LDO 2008 - Art. 96 - § 4º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - SALDOS ANTERIORES																
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Realizado em 31.12.2007	Posição em 31.12.2007														
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Setor de atividade		Origem dos Recursos			Porte do Tomador					
						Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Região Norte	22.631.843	22.631.843	6.298.823	2.122.099	1.504.675	4.246.716	3.779.386	1.006.031	3.674.113	7.748.682	7.976.881	6.906.279	13.021.612	1.442.169	2.025.903	6.142.159
Acre	1.823.776	1.823.776	310.695	110.670	140.295	135.144	741.578	59.550	325.843	549.208	453.364	821.205	907.573	95.758	65.520	754.926
Amapá	703.092	703.092	58.024	9.281	57.665	143.225	29.012	36.532	369.354	492.320	133.365	77.408	515.643	66.349	41.402	79.699
Amazonas	3.472.226	3.472.226	255.073	568.781	271.544	1.147.922	482.270	201.362	545.275	1.206.949	920.857	1.344.420	1.222.795	239.138	505.768	1.504.525
Pará	7.651.649	7.651.649	2.628.234	968.733	581.825	886.022	937.919	408.629	1.240.288	2.825.889	3.085.387	1.740.373	4.798.611	528.722	789.601	1.534.715
Rondônia	3.129.421	3.129.421	1.083.614	212.270	255.163	715.058	190.943	139.793	532.579	1.155.562	1.185.897	787.962	2.253.350	313.514	338.621	223.935
Roraima	651.463	651.463	166.118	14.805	41.046	13.689	186.160	26.782	202.863	314.419	188.226	148.818	426.002	23.078	9.739	192.645
Tocantins	5.200.215	5.200.215	1.797.064	237.559	157.139	1.205.657	1.211.503	133.384	457.910	1.204.336	2.009.786	1.986.093	2.897.638	175.610	275.252	1.851.714
Região Nordeste	67.485.659	67.485.659	17.720.271	15.129.201	3.733.028	6.459.586	7.418.424	6.228.851	10.796.297	24.745.605	22.121.791	20.618.264	36.283.438	4.205.069	3.849.155	23.147.998
Alagoas	2.861.265	2.861.265	967.961	369.862	240.031	152.134	98.354	387.902	645.021	1.193.138	1.085.654	582.474	1.874.085	279.242	132.770	575.169
Bahia	26.427.674	26.427.674	6.450.532	9.104.079	950.741	2.606.536	2.805.026	1.622.339	2.888.422	7.307.254	7.499.689	11.620.731	11.532.535	1.223.924	1.294.697	12.376.519
Ceará	9.483.325	9.483.325	1.851.976	1.757.326	533.936	1.187.795	1.537.286	994.345	1.620.661	3.710.522	3.263.326	2.509.476	4.506.895	608.235	782.338	3.585.857
Maranhão	5.655.459	5.655.459	2.339.688	522.228	385.715	501.671	433.193	505.119	967.846	2.242.784	2.315.401	1.097.274	3.920.121	347.572	233.605	1.154.161
Paraíba	4.049.041	4.049.041	748.793	636.657	375.853	155.744	823.493	508.127	800.374	2.041.224	1.115.480	892.337	2.509.852	138.669	258.595	961.925
Pernambuco	9.208.599	9.208.599	1.885.382	1.733.165	524.211	1.405.805	1.021.288	1.011.668	1.627.081	4.123.293	3.178.692	1.906.614	4.811.723	619.841	557.387	3.219.648
Piauí	3.580.203	3.580.203	1.547.778	322.676	276.005	196.837	143.236	291.850	801.821	1.378.265	1.402.139	799.799	2.732.422	348.020	173.970	325.791
Rio Grande do Norte	3.728.290	3.728.290	959.801	412.182	319.955	153.909	392.101	485.358	1.004.985	1.829.470	1.221.787	677.033	2.517.423	326.537	265.037	619.294
Sergipe	2.491.802	2.491.802	968.360	271.027	126.582	99.155	164.448	422.143	440.087	919.655	1.039.622	532.525	1.878.383	133.029	150.755	329.634
Região Sudeste	232.527.979	232.527.979	9.103.933	77.940.718	10.175.701	72.217.227	31.705.837	13.653.700	17.730.863	96.530.640	11.174.464	124.822.875	56.749.315	10.260.763	11.577.235	153.940.665
Espírito Santo	6.448.611	6.448.611	624.056	1.208.106	444.039	2.098.663	625.890	677.495	770.362	3.433.346	531.104	2.484.161	3.157.581	649.469	795.350	1.846.210
Minas Gerais	35.259.917	35.259.917	4.263.240	8.378.160	2.147.478	8.606.959	3.991.861	3.473.261	4.398.957	17.547.892	2.357.258	15.354.766	18.246.061	2.219.566	2.601.720	12.192.570
Rio de Janeiro	43.054.968	43.054.968	1.888.367	11.703.298	1.861.366	8.325.273	13.858.375	2.959.516	4.158.774	20.144.762	1.219.664	21.690.542	9.071.840	1.706.862	1.193.524	31.082.742
São Paulo	147.764.482	147.764.482	4.028.270	56.651.155	5.722.817	53.186.332	13.229.711	6.543.428	8.402.769	55.404.640	7.066.437	85.293.405	26.273.833	5.684.866	6.986.641	108.819.143
Região Sul	95.552.702	95.552.702	17.721.888	16.603.012	4.528.376	29.992.665	13.514.540	5.999.682	7.192.539	38.565.247	8.169.146	48.818.309	45.749.606	5.999.453	6.809.220	36.994.422
Paraná	32.794.311	32.794.311	6.977.449	5.413.581	1.738.210	11.051.970	3.259.558	2.146.160	2.207.383	13.937.329	2.475.527	16.381.456	16.869.465	2.002.039	2.185.237	11.737.569
Rio Grande do Sul	40.302.167	40.302.167	8.109.115	8.116.751	1.569.888	12.125.720	5.014.422	2.447.018	2.919.253	16.902.900	3.572.555	19.827.521	19.126.170	2.104.650	2.757.798	16.313.549
Santa Catarina	22.456.224	22.456.224	2.635.324	3.072.679	1.220.278	6.814.974	5.240.560	1.406.505	2.065.904	7.725.828	2.121.064	12.609.332	9.753.971	1.892.764	1.866.185	8.943.304
Região Centro-Oeste	43.344.147	43.344.147	12.864.490	3.760.964	2.363.923	8.836.841	6.184.336	3.485.866	5.847.728	18.958.608	8.582.548	15.802.991	31.557.399	4.822.274	1.957.298	7.347.176
Distrito Federal	9.338.705	9.338.705	501.407	481.632	466.066	817.994	2.863.835	1.609.369	2.598.403	5.980.425	756.452	2.601.829	5.648.357	536.805	215.017	2.938.526
Goiás	15.380.397	15.380.397	5.285.625	2.218.855	905.817	3.125.078	1.324.685	1.139.324	1.360.013	5.765.549	3.332.889	6.281.953	10.993.534	902.398	718.733	2.765.732
Mato Grosso	11.780.087	11.780.087	4.223.259	727.953	646.500	3.380.872	1.421.046	303.729	1.076.727	3.995.586	2.860.239	4.924.262	9.357.454	667.753	724.676	1.030.384
Mato Grosso do Sul	6.844.958	6.844.958	2.854.199	332.524	345.540	1.512.897	553.769	433.444	812.585	3.217.049	1.632.968	1.994.941	5.558.054	375.498	298.873	612.534
TOTAL	461.542.329	461.542.329	63.709.405	115.555.994	22.305.702	121.753.036	62.602.522	30.374.130	45.241.540	186.548.783	58.024.829	216.968.717	183.361.370	24.389.728	26.218.812	227.572.419



TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2008
(Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 - LDO 2008 - Art. 96 - § 4º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																	
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS																	
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																	
em R\$ mil																	
Região/Estado	Programação Anual	Total	Realizado até 4º Bimestre								Origem dos Recursos			Porte do Tomador			
			Setor de atividade						Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços										
Região Norte	27.797.646	18.589.177	2.028.490	2.141.657	4.281.012	1.329.839	4.157.781	144.733	4.505.666	12.957.449	4.276.730	1.354.998	8.576.040	4.185.079	1.605.154	4.222.904	
Acre	1.682.570	1.077.438	38.490	110.063	255.052	17.942	273.841	10.739	371.311	886.534	133.565	57.339	598.548	294.863	86.030	97.997	
Amapá	1.936.915	1.074.077	14.115	130.436	169.341	290.033	100.616	9.397	360.140	888.947	141.054	44.077	503.469	234.334	48.200	288.075	
Amazonas	3.991.291	3.452.045	161.642	316.990	521.666	217.229	1.581.645	25.491	627.382	1.974.765	1.042.550	434.730	1.024.778	519.102	282.903	1.625.261	
Pará	10.527.410	6.210.574	1.110.995	782.749	1.637.590	207.941	867.156	53.092	1.551.051	4.456.350	1.504.654	249.570	3.300.802	1.591.330	587.627	730.814	
Rondônia	4.472.990	2.915.373	154.581	552.677	892.899	198.420	365.902	25.092	725.802	2.223.594	531.842	159.938	1.399.300	796.280	386.440	333.353	
Roraima	987.509	501.746	109.374	11.704	67.223	3.946	141.952	4.841	162.708	336.625	116.674	48.447	299.430	99.310	8.768	94.238	
Tocantins	4.198.960	3.357.923	439.293	237.039	737.242	394.328	826.670	16.081	707.272	2.190.635	806.391	360.898	1.449.712	649.860	205.186	1.053.166	
Região Nordeste	77.790.823	50.133.943	1.715.822	5.817.364	15.604.243	2.237.681	8.847.867	1.081.016	14.829.950	40.974.512	3.971.373	5.188.058	26.390.590	11.261.722	3.258.579	9.223.053	
Alagoas	3.511.019	2.317.359	66.720	246.927	615.043	63.125	241.481	71.734	1.012.329	1.967.503	198.180	151.676	1.513.221	444.163	150.038	209.936	
Bahia	23.233.778	15.480.726	571.927	1.502.534	4.604.697	756.430	3.683.298	269.849	4.091.991	12.453.111	1.247.216	1.780.400	7.683.702	3.092.699	927.816	3.776.509	
Ceará	11.997.707	8.077.978	251.058	1.283.487	2.813.507	507.697	1.098.808	154.706	1.968.714	5.992.044	634.524	1.451.410	3.856.153	1.966.342	563.088	1.692.396	
Maranhão	7.138.436	4.903.928	352.334	719.310	1.465.733	165.539	767.364	94.148	1.339.500	4.012.883	586.838	304.207	2.367.693	1.057.555	287.342	1.191.338	
Paraíba	5.612.048	3.466.382	45.698	307.504	1.323.955	92.339	436.698	125.411	1.134.775	2.984.528	186.376	295.478	1.989.400	814.621	234.182	428.179	
Pernambuco	12.678.937	7.639.668	178.115	1.004.130	2.070.368	481.659	1.467.024	152.755	2.285.617	6.492.576	590.127	556.965	3.989.862	1.849.146	472.578	1.328.083	
Piauí	4.832.245	2.567.198	73.867	199.560	946.776	42.343	272.367	37.030	995.254	2.266.221	160.272	140.705	1.561.253	588.838	198.336	218.772	
Rio Grande do Norte	6.067.637	3.887.308	55.183	382.555	1.234.463	84.877	632.615	84.159	1.413.455	3.379.520	151.402	356.386	2.321.551	1.046.406	255.263	264.087	
Sergipe	2.719.016	1.793.397	120.919	171.357	529.701	43.672	248.211	91.223	588.315	1.426.127	216.438	150.832	1.107.756	401.953	169.936	113.752	
Região Sudeste	240.127.825	144.606.627	2.657.930	23.024.485	23.245.293	27.917.770	38.166.440	3.829.881	25.764.827	111.409.170	10.365.082	22.832.375	53.049.285	19.187.297	7.939.253	64.430.792	
Espírito Santo	9.480.456	5.707.696	141.880	708.939	1.396.381	633.460	1.087.492	175.062	1.564.481	4.840.532	235.204	631.960	3.379.287	1.075.327	440.102	812.979	
Minas Gerais	51.842.423	30.469.049	1.321.268	4.122.137	6.780.464	3.419.885	5.611.094	1.006.013	8.208.188	25.234.574	1.298.918	3.935.557	17.484.570	5.174.412	1.626.741	6.183.327	
Rio de Janeiro	53.833.862	49.337.236	28.752	7.022.652	3.633.408	14.355.704	18.568.835	724.672	5.003.214	35.821.254	5.008.581	8.507.401	7.872.333	2.762.605	1.888.023	36.814.275	
São Paulo	124.971.084	59.092.646	1.166.030	11.170.757	11.435.039	9.508.721	12.899.020	1.924.134	10.988.945	45.512.810	3.822.379	9.757.457	24.313.096	10.174.953	3.984.386	20.620.211	
Região Sul	94.614.812	60.356.435	4.303.383	7.690.308	11.971.355	8.490.029	13.130.659	1.621.116	13.149.584	48.328.742	3.286.461	8.741.232	32.674.865	9.656.356	4.295.131	13.730.083	
Paraná	34.301.840	22.011.068	1.966.037	2.801.530	4.622.564	3.325.779	4.073.939	575.211	4.646.008	17.806.155	1.032.990	3.171.923	11.990.128	3.171.757	1.358.753	4.950.430	
Rio Grande do Sul	36.771.440	23.701.613	1.850.839	2.929.620	4.241.299	2.850.430	5.791.143	667.049	5.371.232	19.211.607	1.364.475	3.125.531	13.156.444	3.224.694	1.791.262	5.529.213	
Santa Catarina	23.541.532	14.643.754	486.507	1.959.158	3.107.493	2.313.821	3.265.577	378.856	3.132.344	11.310.981	888.996	2.443.778	7.528.292	2.719.905	1.145.117	3.250.440	
Região Centro-Oeste	52.632.059	32.029.718	3.237.439	3.016.755	6.809.760	2.420.847	6.775.039	843.855	8.926.022	24.725.167	3.615.700	3.688.852	19.055.324	5.965.352	1.678.964	5.330.078	
Distrito Federal	16.771.965	9.254.486	232.252	744.660	1.550.206	200.321	2.633.141	371.523	3.522.383	8.070.315	585.322	598.849	6.155.943	1.462.252	325.657	1.310.634	
Goiás	17.385.907	11.572.927	1.142.505	1.278.725	2.724.180	807.739	2.526.427	304.476	2.788.875	7.990.020	1.705.695	1.877.212	6.442.511	2.069.259	755.915	2.305.242	
Mato Grosso	10.863.210	6.918.555	1.348.685	783.617	1.502.659	920.361	978.693	69.071	1.315.470	5.233.505	914.226	770.825	3.641.746	1.583.926	438.484	1.254.400	
Mato Grosso do Sul	7.610.977	4.283.750	513.997	209.753	1.032.716	492.426	636.779	98.785	1.299.295	3.431.327	410.457	441.967	2.815.124	849.915	158.908	459.803	
TOTAL	492.963.165	305.715.900	13.943.064	41.690.569	61.911.664	42.396.166	71.077.787	7.520.602	67.176.050	238.395.040	25.515.345	41.805.514	139.746.103	50.255.807	18.777.081	96.936.910	

TABELA 10 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2008
(Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 - LDO 2008 - Art. 96 - § 4º)

Demonstrativas das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador																
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS																
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Programação Anual	Realizado até 4º Bimestre														
		Total	Setor de atividade						Origem dos Recursos			Porte do Tomador				
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Região Norte	22.466.812	14.122.315	1.465.772	1.597.297	3.820.501	799.626	2.569.019	43.971	3.826.131	10.645.431	2.320.305	1.156.579	7.151.882	3.717.125	1.701.643	1.551.666
Amortização	19.538.316	11.246.679	978.848	1.146.318	3.185.284	632.905	2.095.766	30.780	3.176.780	8.826.254	1.513.423	907.002	5.766.523	3.058.851	1.277.155	1.144.150
Encargos	2.928.496	2.875.636	486.924	450.979	635.217	166.721	473.254	13.191	649.351	1.819.176	806.882	249.578	1.385.359	658.274	424.488	407.233
Acre	1.377.559	990.608	25.286	103.426	217.371	25.532	318.471	0	300.522	775.787	87.904	126.917	509.279	253.599	80.498	147.515
Amortização	1.228.851	809.556	17.583	80.233	181.290	20.169	261.704	0	248.576	649.549	61.557	98.449	423.747	211.386	62.111	112.312
Encargos	148.708	181.053	7.703	23.193	36.081	5.363	56.767	0	51.945	126.238	26.347	28.468	85.532	42.214	18.386	34.921
Amapá	1.694.668	712.988	15.207	124.549	153.331	26.996	94.352	7.494	291.058	564.235	136.231	12.522	421.314	216.735	42.949	31.990
Amortização	1.418.279	555.569	8.396	62.766	130.673	21.416	80.252	5.246	246.820	477.656	67.613	10.299	314.693	183.009	35.316	22.551
Encargos	276.389	157.419	6.811	61.784	22.658	5.580	14.101	2.248	44.238	86.578	68.618	2.223	106.621	33.726	7.633	9.439
Amazonas	3.052.829	1.949.732	146.708	211.887	390.730	206.590	483.026	9.048	501.743	1.372.936	353.601	223.195	817.207	443.398	387.951	301.177
Amortização	2.628.954	1.531.812	102.149	155.709	314.839	161.702	379.526	6.334	411.553	1.108.365	250.100	173.347	660.325	363.287	280.181	228.020
Encargos	423.876	417.920	44.559	56.179	75.891	44.888	103.500	2.714	90.190	264.572	103.501	49.848	156.882	80.111	107.770	73.157
Pará	8.012.612	5.073.277	736.231	469.707	1.491.025	174.364	843.258	20.651	1.338.041	3.880.847	910.036	282.395	2.649.488	1.445.959	614.727	363.103
Amortização	7.103.586	4.025.715	464.427	358.830	1.245.593	139.981	692.569	14.456	1.109.860	3.226.421	575.630	223.664	2.098.810	1.191.799	464.418	270.688
Encargos	909.026	1.047.562	271.804	110.877	245.432	34.383	150.689	6.195	228.181	654.426	334.406	58.731	550.677	254.160	150.309	92.416
Rondônia	3.958.944	2.592.402	145.160	493.545	821.065	149.607	338.113	0	644.911	2.041.252	410.467	140.682	1.266.605	740.451	272.674	312.672
Amortização	3.373.153	2.058.594	110.334	336.821	676.059	120.827	279.812	0	534.741	1.673.051	271.394	114.149	1.049.158	591.250	203.665	214.521
Encargos	585.791	533.808	34.826	156.724	145.006	28.780	58.301	0	110.170	368.202	139.073	26.533	217.447	149.201	69.009	98.151
Roraima	699.510	363.918	97.132	10.089	57.214	2.819	71.478	0	125.187	252.778	105.878	5.262	249.859	88.137	9.090	16.832
Amortização	590.685	290.456	61.351	8.103	49.035	2.290	61.833	0	107.845	217.795	68.214	4.448	197.892	75.085	6.768	10.712
Encargos	108.825	73.462	35.781	1.985	8.179	529	9.645	0	17.342	34.984	37.664	814	51.967	13.053	2.321	6.120
Tocantins	3.670.690	2.439.390	300.047	184.093	689.764	213.718	420.321	6.777	624.669	1.757.596	316.188	365.606	1.238.131	528.845	293.754	378.660
Amortização	3.194.809	1.974.978	214.608	143.856	587.795	166.520	340.069	4.744	517.385	1.473.419	218.914	282.645	1.021.899	443.035	224.696	285.348
Encargos	475.881	464.412	85.439	40.237	101.969	47.198	80.251	2.033	107.284	284.177	97.274	82.961	216.232	85.810	69.059	93.312
Região Nordeste	63.407.876	38.962.493	642.411	3.910.857	13.611.445	1.271.398	6.862.138	107.343	12.556.902	33.708.666	1.232.434	4.021.393	22.849.610	9.620.830	2.498.011	3.994.043
Amortização	56.091.682	32.424.100	546.737	3.153.606	11.617.078	1.020.010	5.762.272	75.140	10.249.257	28.113.403	1.013.010	3.297.687	18.803.269	8.274.954	2.126.613	3.219.265
Encargos	7.316.194	6.538.393	95.673	757.251	1.994.367	251.388	1.099.865	32.203	2.307.645	5.595.264	219.423	723.706	4.046.341	1.345.876	371.398	774.778
Alagoas	2.817.573	1.893.275	21.544	85.042	639.323	32.239	241.242	2.779	871.106	1.709.906	41.850	141.520	1.314.720	388.806	96.729	93.019
Amortização	2.477.246	1.550.777	18.166	69.507	545.259	26.358	200.924	1.946	688.617	1.391.883	32.090	126.804	1.054.931	333.320	82.452	80.165
Encargos	340.327	342.498	3.378	15.535	94.064	5.881	40.318	834	182.489	318.022	9.760	14.716	259.790	55.576	14.278	12.855
Bahia	18.864.249	11.667.919	148.197	1.438.454	3.862.727	512.373	2.331.004	0	3.375.163	9.319.506	439.079	1.909.333	6.462.734	2.684.756	690.786	1.829.642
Amortização	16.708.320	9.698.836	125.880	1.111.580	3.303.815	411.127	1.957.314	0	2.789.121	7.821.560	356.443	1.520.833	5.377.647	2.311.950	583.942	1.425.296
Encargos	2.155.929	1.969.082	22.317	326.874	558.912	101.246	373.691	0	586.042	1.497.946	82.637	388.500	1.085.087	372.806	106.844	404.346
Ceará	9.713.842	5.920.999	55.027	827.051	2.087.886	222.060	985.425	36.585	1.706.965	5.017.070	205.689	698.241	3.379.422	1.476.956	510.177	554.444
Amortização	8.570.765	4.930.691	48.149	686.429	1.785.200	175.757	818.895	25.610	1.390.652	4.178.594	169.036	583.061	2.766.687	1.269.826	449.956	444.222
Encargos	1.143.077	990.308	6.878	140.623	302.686	46.303	166.530	10.976	316.313	838.476	36.653	115.179	612.735	207.131	60.221	110.222
Maranhão	5.641.332	3.453.787	147.647	220.352	1.380.241	96.440	483.403	0	1.125.706	3.107.922	108.755	237.110	2.089.866	954.801	235.359	173.761
Amortização	4.994.365	2.888.414	115.741	177.816	1.177.599	76.934	408.473	0	933.852	2.598.103	88.926	201.385	1.741.169	817.532	191.844	137.869
Encargos	646.967	565.374	31.906	42.536	202.642	19.506	76.930	0	191.854	509.819	19.829	35.725	348.698	137.269	43.515	35.892
Paraíba	4.776.622	2.944.384	36.448	279.996	1.226.113	31.216	351.932	18.455	1.000.224	2.695.429	63.262	185.693	1.796.571	733.720	208.097	205.996
Amortização	4.249.838	2.453.855	33.044	230.405	1.040.292	25.182	294.820	12.918	817.193	2.251.113	52.930	149.812	1.471.452	631.505	177.826	173.073
Encargos	526.784	490.529	3.404	49.591	185.821	6.034	57.112	5.536	183.031	444.316	10.332	35.881	325.119	102.216	30.271	32.923
Pernambuco	10.461.164	6.122.577	76.847	544.940	1.898.072	287.148	1.351.939	21.040	1.942.590	5.559.862	187.015	375.699	3.396.408	1.590.589	297.832	837.747
Amortização	9.192.311	5.101.005	68.154	449.013	1.612.785	232.169	1.141.956	14.728	1.582.199	4.640.195	151.290	309.520	2.776.599	1.369.738	247.922	706.746
Encargos	1.268.853	1.021.572	8.693	95.927	285.287	54.979	209.982	6.312	360.391	919.667	35.726	66.179	619.810	220.851	49.911	131.001
Piauí	3.815.281	2.287.950	71.363	155.444	900.565	37.586	265.303	8.470	849.220	2.050.873	59.595	177.482	1.459.531	542.009	185.704	100.706
Amortização	3.388.706	1.901.004	62.227	129.252	774.686	29.928	225.028	5.929	673.955	1.692.707	52.100	156.197	1.190.097	465.363	159.752	85.793
Encargos	426.574	386.946	9.136	26.192	125.878	7.659	40.275	2.541	175.265	358.166	7.495	21.285	269.434	76.646	25.952	14.913
Rio Grande do Norte	5.218.630	3.246.056	38.826	242.931	1.143.256	31.389	606.052	20.013	1.163.589	2.977.080	71.601	197.375	1.992.184	926.926	173.009	153.936
Amortização	4.663.795	2.715.586	33.841	203.172	974.306	25.432	513.725	14.009	951.101	2.492.167	61.861	161.557	1.640.915	799.225	147.729	127.717
Encargos	554.835	530.470	4.985	39.759	168.950	5.957	92.326	6.004	212.488	484.913	9.739	35.818	351.269	127.701	25.280	26.219
Sergipe	2.099.182	1.425.547	46.511	116.648	473.263	20.946	245.839	0	522.340	1.271.019	55.588	98.940	958.173	322.267	100.316	44.791



Amortização	1.846.335	1.183.932	41.535	96.433	403.136	17.124	203.138	0	422.568	1.047.080	48.336	88.517	783.773	276.586	85.190	38.383
Encargos	252.847	241.614	4.976	20.215	70.127	3.823	42.701	0	99.773	223.939	7.252	10.423	174.400	45.680	15.126	6.408
Região Sudeste	194.028.684	98.737.034	1.786.820	18.040.950	20.048.309	13.182.197	21.983.799	1.359.128	22.335.831	73.855.831	2.523.479	22.357.724	42.803.574	17.503.252	6.745.240	31.684.969
Amortização	171.338.073	80.613.169	1.545.026	14.726.950	16.783.784	10.356.273	18.358.480	951.390	17.891.627	61.021.761	2.111.548	17.479.860	34.347.595	15.030.698	5.708.655	25.526.222
Encargos	22.690.611	18.123.865	241.794	3.314.360	3.264.525	2.825.924	3.625.319	407.738	4.444.204	12.834.070	411.931	4.877.864	8.455.979	2.472.553	1.036.585	6.158.748
Espírito Santo	8.012.805	4.938.449	95.949	758.955	1.292.956	423.163	912.322	39.551	1.415.553	4.358.337	134.449	445.663	2.946.695	991.999	385.609	614.146
Amortização	6.999.442	4.052.041	83.103	633.066	1.074.543	341.804	766.335	27.686	1.125.505	3.579.450	115.783	356.809	2.363.400	849.069	324.728	514.843
Encargos	1.013.363	886.408	12.846	125.889	218.414	81.360	145.987	11.865	290.047	778.888	18.666	88.854	583.295	142.929	60.881	99.303
Minas Gerais	42.990.001	23.460.088	997.685	2.189.773	6.154.232	1.681.090	5.042.726	301.959	7.092.621	20.148.620	576.017	2.735.451	14.899.336	4.571.513	1.421.698	2.567.541
Amortização	37.780.382	19.272.032	864.115	1.746.685	5.120.462	1.346.764	4.240.850	211.371	5.741.784	16.660.023	494.429	2.117.579	12.062.446	3.919.421	1.197.318	2.092.846
Encargos	5.209.618	4.188.056	133.569	443.088	1.033.770	334.326	801.876	90.588	1.350.837	3.488.597	81.588	617.872	2.836.890	652.092	224.380	474.695
Rio de Janeiro	42.431.859	17.510.339	18.160	3.253.343	3.062.269	1.482.460	5.178.814	234.983	4.280.311	13.799.433	262.016	3.448.890	6.206.633	2.604.107	1.770.059	6.929.541
Amortização	36.952.053	14.250.580	15.709	2.686.627	2.586.781	1.156.087	4.244.131	164.488	3.396.758	11.361.320	218.145	2.671.115	4.911.049	2.240.885	1.516.027	5.582.619
Encargos	5.479.806	3.259.759	2.451	566.716	475.488	326.373	934.682	70.495	883.553	2.348.113	43.872	777.774	1.295.583	363.221	254.032	1.346.922
São Paulo	100.594.020	52.828.158	675.027	11.838.879	9.538.852	9.595.484	10.849.937	782.634	9.547.346	35.549.441	1.550.997	15.727.720	18.750.909	9.335.633	3.167.874	21.573.741
Amortização	89.606.196	43.038.516	582.099	9.660.212	8.001.999	7.511.618	9.107.164	547.844	7.627.580	29.420.968	1.283.192	12.334.356	15.010.698	8.021.322	2.670.582	17.335.914
Encargos	10.987.824	9.789.642	92.928	2.178.666	1.536.853	2.083.865	1.742.774	234.790	1.919.766	6.128.473	267.805	3.393.364	3.740.211	1.314.311	497.292	4.237.827
Região Sul	76.744.320	52.493.871	4.659.619	7.331.567	11.010.967	5.621.388	12.070.510	210.738	11.589.082	41.940.056	1.870.569	8.683.247	29.559.312	8.635.378	3.253.164	11.046.018
Amortização	67.190.538	43.253.713	4.026.943	6.098.887	9.153.195	4.449.295	10.116.457	143.999	9.264.937	34.865.032	1.583.951	6.804.731	24.043.983	7.335.409	2.730.500	9.143.822
Encargos	9.553.783	9.240.158	632.670	1.857.772	1.172.093	1.954.052	66.739	2.324.146	7.075.024	286.618	1.878.516	6.075.024	5.515.329	1.299.969	522.663	1.902.196
Paraná	27.436.119	17.854.313	2.064.980	2.329.563	4.267.179	2.089.130	2.965.125	105.727	4.032.609	14.593.359	594.672	2.666.282	10.967.135	3.355.075	1.031.438	2.500.665
Amortização	24.018.526	14.757.648	1.786.203	1.935.351	3.578.413	1.656.115	2.484.294	74.009	3.243.264	12.150.451	504.254	2.102.943	8.983.902	2.878.652	868.937	2.026.157
Encargos	3.417.593	3.096.665	278.777	394.212	688.766	433.015	480.831	31.718	789.345	2.442.908	90.418	563.339	1.983.233	476.423	162.501	474.508
Rio Grande do Sul	29.738.091	22.496.516	2.027.436	3.838.920	3.844.412	2.225.276	5.705.233	70.225	4.785.014	18.269.502	748.590	3.478.423	11.838.096	2.940.311	1.315.683	6.402.425
Amortização	26.145.057	18.610.088	1.755.660	3.224.777	3.183.729	1.751.560	4.814.042	49.157	3.831.163	15.226.260	633.346	2.750.482	9.620.100	2.511.828	1.105.131	5.373.029
Encargos	3.593.034	3.886.427	271.777	614.143	660.683	473.715	891.191	21.067	953.850	3.043.242	115.244	727.942	2.217.995	428.484	210.552	1.029.396
Santa Catarina	19.570.110	12.143.042	567.203	1.163.084	2.899.377	1.306.982	3.400.151	34.786	2.771.459	9.077.194	527.307	2.538.541	6.754.081	2.339.991	906.042	2.142.928
Amortização	17.026.954	9.885.977	485.081	938.759	2.391.054	1.041.621	2.818.121	20.833	2.190.509	7.488.320	446.351	1.951.306	5.439.981	1.944.929	756.432	1.744.636
Encargos	2.543.156	2.257.065	82.122	224.324	508.323	265.362	582.030	13.953	580.950	1.588.874	80.956	587.235	1.314.100	395.062	149.610	398.292
Região Centro-Oeste	42.822.799	25.382.609	1.909.329	1.987.516	6.146.041	1.714.917	6.137.738	202.022	7.285.047	20.899.997	939.521	3.543.090	16.705.732	5.373.704	1.195.692	2.107.480
Amortização	38.050.710	21.118.271	1.645.243	1.648.714	5.174.668	1.368.875	5.197.922	141.415	5.941.434	17.428.480	802.095	2.887.696	13.775.263	4.613.511	1.007.326	1.722.172
Encargos	4.772.089	4.264.337	264.086	338.802	971.373	346.042	939.816	60.606	1.343.612	3.471.517	137.426	655.394	2.930.470	760.193	188.366	385.308
Distrito Federal	14.487.791	7.112.858	97.655	248.166	1.343.184	174.580	2.636.134	89.641	2.523.496	6.699.726	120.017	293.114	4.797.522	1.361.130	239.239	714.966
Amortização	12.968.062	5.801.304	84.581	203.545	1.096.659	140.407	2.208.935	62.749	2.004.428	5.474.595	102.403	224.306	3.846.122	1.166.302	200.154	588.726
Encargos	1.519.729	1.311.554	13.074	44.621	246.525	34.173	427.200	26.892	519.069	1.225.131	17.614	68.809	951.400	194.829	39.085	126.240
Goiás	13.828.773	9.279.836	924.600	1.251.083	2.571.967	595.127	1.396.853	35.871	2.504.335	7.292.652	408.105	1.579.079	5.977.620	1.871.979	467.504	962.733
Amortização	12.213.687	7.768.975	800.786	1.047.637	2.172.159	473.485	1.181.686	25.110	2.068.112	6.124.497	349.037	1.295.441	4.959.413	1.612.028	398.560	798.975
Encargos	1.615.086	1.510.861	123.814	203.445	399.808	121.642	215.167	10.761	436.223	1.168.155	59.068	283.637	1.018.207	259.951	68.944	163.758
Mato Grosso	8.550.670	5.351.274	426.419	325.059	1.304.831	659.251	1.496.789	16.281	1.122.645	3.781.011	317.911	1.252.353	3.353.344	1.395.365	333.357	269.208
Amortização	7.606.387	4.495.676	361.150	260.318	1.119.142	527.940	1.285.670	11.396	930.061	3.189.660	270.607	1.035.409	2.819.002	1.192.361	276.864	207.448
Encargos	944.283	855.598	65.269	64.741	185.689	131.311	211.120	4.884	192.584	591.351	47.304	216.944	534.341	203.004	56.492	61.761
Mato Grosso do Sul	5.955.565	3.638.642	460.655	163.208	926.059	285.959	607.962	60.229	1.134.571	3.126.609	93.488	418.545	2.577.247	745.230	155.592	160.573
Amortização	5.262.574	3.052.317	398.726	137.214	786.708	227.043	521.631	42.160	938.833	2.639.728	80.048	332.540	2.150.726	642.820	131.747	127.023
Encargos	692.991	586.325	61.929	25.994	139.351	58.915	86.330	18.069	195.737	486.880	13.440	86.005	426.521	102.410	23.845	33.550
TOTAL	399.470.491	229.698.323	10.463.951	32.868.186	54.637.263	22.589.527	49.623.204	1.923.201	57.592.992	181.049.981	8.886.308	39.762.033	119.070.110	44.850.288	15.393.749	50.384.176
Amortização	352.209.319	188.655.933	8.742.798	26.774.114	45.914.008	17.827.358	41.530.897	1.342.723	46.524.034	150.254.930	7.024.028	31.376.976	96.736.633	38.313.422	12.850.249	40.755.630
Encargos	47.261.172	41.042.389	1.721.153	6.094.072	8.723.254	4.762.168	8.092.306	580.478	11.068.958	30.795.052	1.862.280	8.385.058	22.333.477	6.536.866	2.543.500	9.628.546

TABELA 11 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2008
(Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 - LDO 2008 - Art. 96 - § 4º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - SALDOS ATUAIS																
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Programação Anual	Posição em 30.08.2008														
		Total	Setor de atividade					Origem dos Recursos					Porte do Tomador			
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Região Norte	27.962.676	27.098.704	6.861.541	2.666.459	1.965.187	4.776.929	5.368.148	1.106.793	4.353.648	10.060.700	9.933.306	7.104.698	14.445.769	1.910.123	1.929.415	8.813.397
Acre	2.128.788	1.910.606	323.900	117.307	177.976	127.553	696.948	70.289	396.633	695.954	499.025	751.627	996.842	137.021	71.052	705.690</



TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2008
(Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 - LDO 2008 - Art. 96 - § 4º)
Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																	em R\$ mil			
Região/Estado	Programação Anual	Realizado até 4º Bimestre																		
		Total	Setor de atividade					Origem dos Recursos			Porte do Tomador									
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande				
Região Norte	29.283	896	154	0	0	0	0	742	0	0	896	0	0	154	742	0	0			
Acre	7.458	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Amapá	3.542	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Amazonas	2.966	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Pará	12.489	896	154	0	0	0	0	742	0	0	896	0	0	154	742	0	0			
Roraima	2.547	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Tocantins	281	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Região Nordeste	17.394	6.923	0	458	854	0	0	2.573	3.038	0	6.923	0	0	4.475	2.213	0	235			
Alagoas	808	904	0	0	104	0	0	0	800	0	904	0	0	104	800	0	0			
Bahia	1.281	1.946	0	0	0	0	0	0	1.946	0	1.946	0	0	1.652	267	0	26			
Ceará	1.132	1.042	0	0	750	0	0	0	292	0	1.042	0	0	750	233	0	59			
Maranhão	4.562	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Paraíba	808	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Pernambuco	5.341	2.286	0	282	0	0	0	2.004	0	0	2.286	0	0	1.550	737	0	0			
Piauí	1.845	18	0	0	0	0	0	18	0	0	18	0	0	18	0	0	0			
Rio Grande do Norte	808	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Sergipe	808	727	0	176	0	0	0	552	0	0	727	0	0	400	176	0	151			
Região Sudeste	110.697	31.183	0	11.810	0	0	0	19.373	0	0	31.183	0	0	6.421	2.491	7.930	14.341			
Espírito Santo	6.320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Minas Gerais	8.721	1.564	0	310	0	0	0	1.255	0	0	1.564	0	0	544	870	0	150			
Rio de Janeiro	46.249	14.459	0	0	0	0	0	14.459	0	0	14.459	0	0	3.379	1.552	7.930	1.597			
São Paulo	49.406	15.160	0	11.500	0	0	0	3.660	0	0	15.160	0	0	2.498	69	0	12.593			
Região Sul	13.810	21.059	0	2.599	0	0	0	18.460	0	0	21.059	0	0	15.060	1.203	371	4.425			
Paraná	1.227	150	0	150	0	0	0	0	0	0	150	0	0	0	150	0	0			
Rio Grande do Sul	12.165	19.825	0	1.871	0	0	0	17.955	0	0	19.825	0	0	14.583	446	371	4.425			
Santa Catarina	417	1.083	0	578	0	0	0	505	0	0	1.083	0	0	476	607	0	0			
Região Centro-Oeste	28.816	507	0	0	0	0	0	507	0	0	507	0	0	350	0	0	157			
Distrito Federal	26.574	350	0	0	0	0	0	350	0	0	350	0	0	350	0	0	0			
Goiás	261	157	0	0	0	0	0	157	0	0	157	0	0	0	0	0	157			
Mato Grosso	1.410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Mato Grosso do Sul	571	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
TOTAL	200.000	60.568	154	14.867	854	0	0	41.656	3.038	0	60.568	0	0	26.459	6.650	8.301	19.158			

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela portaria nº.06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº.9636, de 15/05/1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO CEARÁ, inscrita na CNPJ nº 07.375.512/0001-81, da área de uso comum do povo, situada no calçadão da Avenida Beira Mar, nas proximidades do Clube Náutico Atlético Cearense, totalizando 156,28 m², para realização do evento denominado II CORRIDA OAB/CE, de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.003697/2008-21.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO CEARÁ, no período de 16/08/2008 à 17/08/2008, durante o qual, a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhido o DARF no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3.725/2001e o valor de R\$ 718,88 (setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a permissionária a afixar, no mínimo, uma placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

GERÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário no valor de R\$ 845,06 (oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), à empresa ACP Promoções e Marketing Ltda., CNPJ nº 40.254.831/0001-04, de uma área correspondente a 1.802,46m², de propriedade da União, localizada na orla da Praia do Coqueiro, município de Luiz Correia, Estado do Piauí, a ser realizado nos dias 17 a 30 de setembro de 2008, abrangendo um período de 10 (dez) dias com a finalidade de promover o evento denominado KITE SURF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
Em 26 de setembro de 2008

Inclusão de Base Territorial Por Decisão Judicial.

O Chefe de Gabinete Substituto do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Portaria 186 publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica SRT/MTE nº. 72/2008, e em cumprimento a decisão prolatada pelo douto Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista, proc. Nº. 01207.2007.612.05.00.8.ARS, resolve incluir o município de Itambé-BA na base territorial do "Sindicato dos Empregados em Entidades Filantrópicas, Santas Casas e Fundações de Saúde do Sudoeste Baiano",BA, nº. 46000.002636/96-21, e ainda, em cumprimento ao mandamus que fundamentou parte de sua decisão em decorrência da Ação declaratória nº. 00489-2005-621-05-00-5 da Vara do Trabalho de Itapetinga, incluir o município de Itapetinga-BA na base territorial do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Itabuna e Região-BA, nº. 46000.008846/2002-69, CNPJ 16.429.409/0001-68.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de setembro de 2008

Pedido de Desistência.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 436/2008 resolve dar publicidade da desistência do pedido de alteração estatutária nº. 46000.002342/95-17 do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jundiá - SP, conforme solicitado pela entidade por meio do apenso nº. 46000.017028/2008-42.

Pedido de Desistência.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 440/2008 resolve dar publicidade da desistência do pedido de alteração estatutária nº. 46000.013488/2005-59 CNPJ 22.642.698/0001-81 do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Celulose, Pasta de Madeira Para Papel e Artefatos de Papel de Belo Horizonte, Contagem, Santa Luzia, Alfenas, Camanduaia, Cataguases, Divinópolis, Elói Mendes, Extrema, Guaxupé, Itabira, Itajubá, Itaúna, Lagoa Santa, Matozinhos, Monte Carmelo, Nova Serrana, Oliveira, Passa Quatro, Pirapitinga, Pouso Alegre, Sacramento, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Sete Lagoas, Três Pontas, Varginha e Uberlândia"MG, conforme solicitado pela entidade por meio dos apensos nº. 46000.019269/2008-26 e nº. 46000.021651/2008-08.

Análise de Impugnação.

O Secretário de Relações do Trabalho no uso de suas atribuições legais com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica DIAN/CGRS/SRT/MTE nº. 439/2008 resolve arquivar a impugnação nº. 46000.017093/2008-78 CNPJ 61.002.267/0001-02 e remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: "Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e Educação de Lorena - SINTAEE",SP nº.46000.018838/2007-35, CNPJ 65.042.038/0001-72 e o Sindicato

dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Estado de São Paulo - SINDIESP, nº.46000.017477/2008-91, CNPJ 04.912.405/0001-57.

Análise de Impugnação.

O Secretário de Relações do Trabalho no uso de suas atribuições legais com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica DIAN/CGRS/SRT/MTE nº. 438/2008 resolve arquivar a impugnação nº. 46000.012851/2008-61 CNPJ 43.710.326/0001-15 e remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Têxteis em Geral, de Fiação e Tecelagem em Geral; de Tinturaria, Estamparia em Geral e Silk Screen; de Beneficiamento e Acabamento de Tecidos e Não Tecidos; nas Indústrias de Malharia e Meias; de Cama, Mesa e Banho, Linhas e Fios, Artigos para Confecção; de Especialidades Têxteis; de Fibras Artificiais, Sintéticas e Naturais; de Colchões; Cordoalha e Estopa; de Fabricação de Tecidos e Couros em Estofamentos Industriais e Internos de Veículos de Ribeirão Preto e Região - SP, CNPJ 55.979.124/0001-52, nº 46000.000028/2006-41; "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, Tinturaria e Estamparia de Tecidos, Malharias e Meias, Cordoalha e Estopa, Fibras Têxteis Sintéticas, Acabamento de Confecções de Malhas e Especialidades Têxteis de Jaú, Bariri, Barra Bonita, São Manoel, Lencóis Paulistas, Brotas, Dourado, Itapui e Ibitinga - SINDTEXTIL",SP CNPJ 45.959.244/0001-34, nº 46000.011712/2008-11; "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Bauru",SP CNPJ 45.032.612/0001-02, nº 46000.012852/2008-14; "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São José do Rio Preto",SP CNPJ 45.096.575/0001-98, nº 46000.012853/2008-51; "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Ribeirão Preto e Região",SP CNPJ 55.979.587/0001-14, nº 46000.012854/2008-03; "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Marília e Região",SP CNPJ 57.265.597/0001-13, nº 46000.012855/2008-40; "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Franca e Região",SP CNPJ 51.814.515/0001-66, nº 46000.012856/2008-94; Sindicato dos Mestres e Contra-Mestres, Líderes, Supervisores, Pessoal de Escritório e Cargos de Chefia na Indústria de Fiação e Tecelagem, Tinturaria e Estamparia de Tecidos, Malharia e Meias, Cordoalha e Estopa, Fibras Têxteis Sintéticas, Acabamento de Confecção de Malhas e Especialidades Têxteis no Estado de São Paulo, CNPJ nº 60.938.487/0001-80, nº 46000.013111/2008-42 e "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, em Geral, de Malharia e Meias, de Tinturaria, Estamparia e Demais Empresas de Beneficiamento de Linhas, Fios, Tecidos e não Tecidos, de Fibras Naturais, Artificiais e Sintéticas de Araraquara",SP CNPJ 57.718.355/0001-38, nº 46000.013861/2008-14.

Análise de Impugnação.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica Nº 419/2008/DIAN/CGRS/SRT resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Empregados no Comércio de Fernandópolis - SP, nº. 46010.002636/2007-52, CNPJ 49.678.527/0001-69 e o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogarias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares e Manipulações do Estado de São Paulo (SINDIFARMA) nº. 46251.002501/94-23, CNPJ 00.095.864/0001-34.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

RETIFICAÇÃO

Visto que houve equívoco na descrição da base territorial no despacho publicado no DOU de 20.03.07, Seção 1, pág. 65, referente ao processo nº. 46000.018273/2006-13, CNPJ 08.164.933/0001-26, do Sindicato dos Terapeutas do Estado da Paraíba - SINTE/PB resolve retificar o despacho para que onde se lê: "Pará", leia-se: "Paraíba", reabrindo o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 478, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 (*)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao período de setembro de 2007 a agosto de 2008, conforme anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ Milhares	
	DESPESA COM PESSOAL	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.856.681	7.137
Pessoal Ativo	1.532.432	5.474
Pessoal Inativo e Pensionistas	324.249	1.663
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	326.189	3.255
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	4.195	1.592
Despesas de Exercícios Anteriores	321.994	1.663
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.530.492	3.882
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	1.534.374	
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%		2.670.638
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%		2.537.106

Fonte: SIAFI

Nota: Relatório publicado nos termos da decisão liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal em sede do Mandado de Segurança 25.997-3.

Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 529, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ Milhares	
	DESPESA COM PESSOAL	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	261.498	
Pessoal Ativo	219.891	
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.607	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.658	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	2.233	
Despesas de Exercícios Anteriores	41.425	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	217.840	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	217.840	
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,0489
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,092%		409.498
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%		389.023

Fonte: SIAFI

Nota: Relatório publicado nos termos da decisão liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal em sede do Mandado de Segurança 25.997-3.

Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 529, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas



inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA
Procurador-Geral da República

CARLOS FREDERICO SANTOS
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe
Em exercício

(*) N. da COEJO: Republicada por ter saído, no DOU nº 188, de 29-9-2008, Seção 1, págs. 124 e 125, com incorreção.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, definida pela Portaria nº 228/07, publicada no DOU de 29.06.2007, resolve:
Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região/MA, na forma discriminada em anexo.

OTAVIO BRITO LOPESA

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	SECRETARIA REGIONAL Diretor Regional	CC-1	1	SECRETARIA REGIONAL Diretor Regional	CC-3

PORTARIA Nº 348, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR; Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, definida pela Portaria nº 280/05, publicada no DOU de 15.07.2005, resolve:
Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, na forma discriminada em anexo.

OTAVIO BRITO LOPES

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Diretor de Divisão	FC-6	1	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Diretor de Divisão	CC-3
1	SETOR DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS Chefe de Setor	FC-3	1	SETOR DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS Chefe de Setor	FC-2
1	SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Chefe de Setor	FC-2	1	SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Chefe de Setor	FC-3

PORTARIA Nº 350, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, definida pela Portaria nº 304/06, publicada no DOU de 23.08.2006, resolve:
Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, na forma discriminada em anexo.

OTAVIO BRITO LOPES

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	SECRETARIA REGIONAL Secretário Regional	FC-6	1	SECRETARIA REGIONAL Secretário Regional	CC-3
1	SETOR DE ARQUIVO Chefe de Setor	FC-2	1	SETOR DE ARQUIVO Chefe de Setor	FC-2
			1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe de Setor	FC-1
			1	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Chefe de Setor	FC-2
1	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO Chefe de Seção	FC-4	1	SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Chefe de Seção	CC-1
1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe de Setor	FC-1			
1	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Chefe de Setor	FC-2			

PORTARIA Nº 353, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em conformidade com as disposições do Art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, resolve:

Alterar a Portaria nº 263, de 12.7.2007, publicada no DOU de 13.7.2007, Seção 1, página 131, que trata da área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, que passará a ter a seguinte redação:

Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina

Sede	Ofícios	Área de Abrangência
Florianópolis		Florianópolis e municípios não abrangidos pelos Ofícios de Chapecó, Joinville, Criciúma, Joaçaba, Lages e Blumenau
	Blumenau	Agrolândia, Agronômica, Alfredo Wagner, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Imbuia, Indaial, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Nova Trento, Petrolândia, Pomerode, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio dos Cedros, Rio do Sul, Rodeio, Salette, São João Batista, Taió, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vítor Meireles, Witmarsum
	Chapecó	Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibí, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porá, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Iporã do Oeste, Ipuacu, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jardinópolis, Jupia, Lajeado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço d'Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xaxim
	Criciúma	Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Jacinto Machado, Jaguaruna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbê do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo, Urussanga
	Joaçaba	Abdon Batista, Água Doce, Alto Bela Vista, Arabutã, Arroio Trinta, Arvoredo, Caçador, Calmon, Campos Novos, Capinzal, Catanduvás, Concórdia, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Ipumirim, Iratubã, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Lindóia do Sul, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Paial, Peritiba, Pinheiro Preto, Piratuba, Porto União, Presidente Castelo Branco, Rio das Antas, Salto Veloso, Seara, Tangará, Timbó Grande, Treze Tilias, Vargem, Vargem Bonita, Videira, Xavantina, Zortéa
	Joinville	Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guarimir, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduvás, Rio Negrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Schroeder, Três Barras
	Lages	Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema

OTAVIO BRITO LOPES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MPT/PGT nº 228, de 28.06.2007, publicada no DOU de nº 124, de 29.06.2007, Página 167, Seção I., onde se lê:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE Procurador-Chefe (Lei nº 10.771/03, transformada pela Portaria nº 139/2007)	CC-1	1	GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE Procurador- Chefe	CC-2

Leia-se:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE Procurador-Chefe (Lei nº 10.771/03, transformada pela Portaria nº 139/2007)	CC-1	1	GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE Procurador- Chefe	FC-2

PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 578, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

A PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0476/2006, trata-se de denúncia formulada no inquérito para investigar os seguintes fatos: na prestação de serviços ao Tribunal de Justiça, irregularidades quanto a CIPA, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e insalubridade.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0476/2006 em face de NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA-CNPJ: 29.212.545/0001-43 (RUA LICÍNIO CARDOSO, 436, SÃO FRANCISCO XAVIER, CEP: 20.911-150, RIO DE JANEIRO/RJ). Presidirá o inquérito o

Procurador do Trabalho, ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES, que poderá ser secretariado pela servidora Elanne Akiko Oishi do Amaral, Técnico Administrativo, Matrícula 6003372X.

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 580, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

A PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0378/2008, trata-se de denúncia formulada no inquérito para investigar os seguintes fatos: no Aeroporto Internacional Tom Jobim, irregularidades quanto a treinamentos, EPI, banheiros e vestiários, PPRA, Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Ergonômico, instalações elétricas e ergonomia.

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 0378/2008 em face de SWISSPORT DO BRASIL S/A-CNPJ: 018864410002-86 (AVENI-

DA 20 DE JANEIRO, S/Nº, TERMINAL DE PASSAGEIROS I, SETOR AZUL, 1º ANDAR, ESCRITÓRIO DE RAMPA, SALA 1651 A, CEP: 21.941-970, RIO DE JANEIRO/RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES, que poderá ser secretariado pela servidora Elanne Akiko Oishi do Amaral, Técnico Administrativo, Matrícula 6003372X.

ARTUR DE AZAMBUJA RODRIGUES

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 351, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que o conteúdo dos autos da Representação (REP) nº 00316/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (DESCUMPRIMENTO DE NORMAS TRABALHISTAS), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determnar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da UNIÃO - SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE - PROJOVEM.

MANOEL ADROALDO BISPO

Poder Legislativo			
CÂMARA DOS DEPUTADOS			
FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS			
CGC 26.994.574/0001-16			
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO			
Cumprindo o disposto na Resolução n.º 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de agosto de 2008. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.			
BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITAS CORRENTES	2.170.712,12	DESPESAS CORRENTES	1.313.996,00
Receita Patrimonial	656.283,27	Outras Despesas Correntes	1.311.102,00
Receita de Serviços	17.426,21	Outras Despesas	1.311.102,00
Outras Receitas Correntes	1.499.767,02	Despesa entre Órgãos do Orçamento	2.894,00
Deduções da Receita	(2.764,38)	Outras Despesas Correntes	2.894,00
RECEITAS DE CAPITAL	222.686,04	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	28.001,36
Alienação de Bens	218.768,63	Transferências Extra-Orçamentárias	28.001,36
Amortizações de Empréstimo/Financiamento	3.917,41	Transferências Diversas Concedidas	28.001,36

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	29.456,25	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	9.261.050,48
Transferências Extra-orçamentárias	29.456,25	Valores em Circulação	8.834.126,84
Transferências Diversas Recebidas	29.456,25	Recursos Especiais a Receber	8.834.126,83
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	8.180.193,43	Outros Valores em Circulação	0,01
Valores em Circulação	8.125.796,43	Obrigações em Circulação	425.468,75
Recursos Especiais a Receber	8.125.796,42	RP's Não Processados - Inscrição	425.468,75
Outros Valores em Circulação	0,01	Ajustes de Direitos e Obrigações	1.454,89
Obrigações em Circulação	54.397,00	Incorporação de Obrigações	1.454,89
Restos a Pagar	52.397,00	Outras Incorporações de Obrigações	1.454,89
Não Processados a Liquidar	49.337,00		
Cancelado	3.060,00		
Outros Débitos	2.000,00		
TOTAL DE INGRESSOS	10.603.047,84	TOTAL DE DISPÊNDIOS	10.603.047,84
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO FINANCEIRO	8.834.126,84	PASSIVO FINANCEIRO	51.337,00
Créditos em Circulação	8.834.126,83	Obrigações em Circulação	51.337,00
Limite de Saque c/ Vinc. Pagamento	8.834.126,83	Restos a Pagar Processados	2.000,00
Ativo Financeiro a Longo Prazo	0,01	Débitos Diversos a Pagar	2.000,00
Depósitos a Longo Prazo	0,01	Restos a Pagar Não Processados	49.337,00
ATIVO NÃO FINANCEIRO	431.246,14	A Liquidar	49.337,00
Realizável a Curto Prazo	65.527,95	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	(49.337,00)
Créditos em Circulação	65.527,95	Obrigações em Circulação	(49.337,00)
Outros Créditos em Circulação	65.527,95	Retificação de RP Não Processados a Liquidar	(49.337,00)
Realizável a Longo Prazo	365.718,19	PASSIVO REAL	2.000,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	365.718,19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.263.372,98



Créditos da União, Estados e Municípios	365.718,19	Patrimônio/Capital	8.549.710,30
ATIVO REAL	9.265.372,98	Resultado do Período	713.662,68
ATIVO COMPENSADO	4.218.225,05	Situação Patrimonial Ativa	9.265.372,98
Compensações Ativas Diversas	4.218.225,05	Situação Patrimonial Passiva	(8.551.710,30)
Outras Compensações	4.218.225,05	PASSIVO COMPENSADO	4.218.225,05
		Compensações Passivas Diversas	4.218.225,05
		Compensações Diversas	4.218.225,05
TOTAL ATIVO	13.483.598,03	TOTAL PASSIVO	13.483.598,03

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ORÇAMENTÁRIAS	2.401.378,16	ORÇAMENTÁRIAS	1.313.996,00
Receitas Correntes	2.170.712,12	Despesas Correntes	1.313.996,00
Receita Patrimonial	656.283,27	Outras Despesas Correntes	1.311.102,00
Receita de Serviços	17.426,21	Despesa entre Órgãos do Orçamento	2.894,00
Outras Receitas Correntes	1.499.767,02	Outras Despesas Correntes	2.894,00
Deduções da Receita	(2.764,38)	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	452.810,81
		Interferências Passivas	73.580,36
Receitas de Capital	222.686,04	Transferências de Bens e Valores Concedidos	45.579,00
Alienação de Bens	218.768,63	Movimento de Fundos a Crédito	28.001,36
	3.917,41		
Amortizações de Empréstimo/Financiamento			
Mutações Ativas	7.980,00	Decréscimos Patrimoniais	379.230,45
Incorporações de Ativos	7.980,00	Desincorporações de Ativos	1.643,81
Aquisições de Bens	7.980,00	Baixa de Direitos	1.643,81
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	79.091,33	Incorporação de Passivos	377.586,64
Interferências Ativas	29.456,25	RESULTADO PATRIMONIAL	713.662,68
Movimento de Fundos a Débito	29.456,25	Superávit	713.662,68
Acréscimos Patrimoniais	49.635,08		
Incorporações de Ativos	46.079,00		
Incorporação de Bens Móveis	37.599,00		
Incorporação de Direitos	8.480,00		
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	496,08		
Ajustes de Créditos	496,08		
Desincorporação de Passivos	3.060,00		
VARIAÇÕES ATIVAS	2.480.469,49	VARIAÇÕES PASSIVAS	2.480.469,49

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1- Contexto Operacional - O objetivo do Fundo Rotativo é prover recursos para o aparelhamento da Casa, a solução do problema habitacional, programas de assistência social, melhoria das condições de trabalho de deputados e funcionários e realizações outras que se fizerem necessárias ao integral cumprimento da função legislativa.

NOTA 2- Elaboração das Demonstrações - As demonstrações contábeis foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei n.º 4.320, de 1964, consubstanciados no Plano de Contas da Administração Pública Federal.

NOTA 3- Resumo das Principais Práticas Contábeis - a) Disponibilidades - representadas, exclusivamente, pelo saldo da conta limite de saque com vinculação de pagamento conforme orientação da Mensagem n.º 2001/688.650 da COFIN/CCONT. b) Receitas e Despesas - registradas obedecendo o regime contábil misto.

NOTA 4- Resultado Patrimonial - Apresenta no mês de agosto de 2008 um superávit de R\$713.662,68.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ALMIR APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Diretor da Coordenação de Contabilidade
Substituto

RÓGERES DA SILVA MARQUES
Chefe do Serviço de Controle do FUIROT

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre de 2008, constante do anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2007 A AGO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	246.617	4.128
Pessoal Ativo	154.688	1.404
Pessoal Inativo e Pensionistas	91.929	2.724
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	80.573	2.381
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	0
Despesas de Exercícios Anteriores	26.954	-
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	53.618	2.381

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.044	1.747
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		167.791
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,037697%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,073726%		328.159
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,070040%		311.751
FONTE: SIAFI E PORTARIA 82/2005 - STF		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EDNA ISABEL BRITO GONÇALVES PRANDINI
Secretária de Controle Interno

ALCIDES DINIZ DA SILVA
Diretor-Geral

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 88, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal referente ao 2º quadrimestre de 2008, na forma do ANEXO, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CESAR ASFOR ROCHA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2007 A AGOSTO DE 2008

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$ Milhares	DESPESA COM PESSOAL		
	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.666.200	139.892	6.806.092
Pessoal Ativo	6.114.875	136.689	6.251.564
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.711	0	1.712
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	2.124.258	116.512	2.240.770
Demais Despesas com Pessoal Ativo	3.988.906	20.177	4.009.083
Pessoal Inativo e Pensionistas	551.325	3.203	554.528
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.872.559	132.847	3.005.405
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176	0	176
Decorrentes de Decisão Judicial	2.121.738	116.512	2.238.250
Despesas de Exercícios Anteriores	205.386	14.335	219.722
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	545.258	2.000	547.258
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.793.641	7.046	3.800.687
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			445.106.323
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III) / (IV) x 100]	0,852300%	0,001583%	0,853883%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 1,631968%			7.263.993
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 1,550370%			6.900.793
FONTE: SIAFI GERENCIAL			

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Nas despesas com pessoal ativo estão computadas R\$ 2.240.769.746,85 (dois bilhões, duzentos e quarenta milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referentes a Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV) da Administração Direta;

3) Nas despesas com pessoal inativo estão computadas R\$ 1.773.774,82 (hum milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) com sentenças judiciais de Inativos e Pensionistas do próprio Órgão.

GETÚLIO CAIXETA DE SOUZA FERREIRA
Secretário de Controle Interno

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 295, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO para o período de Setembro/2007 a Agosto/2008.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), de 04.05.2000, observadas as prescrições da Portaria nº 574/STN, de 30.08.2007 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28.08.2002, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten. Brig. Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 a AGOSTO/2008

R\$ Milhares			
1.- LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	245.565	92	245.657
Pessoal Ativo	124.709	55	124.764
Sentenças Judiciais - Pessoal do Próprio Órgão	0	0	0
Sentenças Judiciais - Pessoal de Outros Órgãos e Entidades	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	124.709	55	124.764
Pessoal Inativo e Pensionistas	120.856	37	120.893
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de Terceirização (Art. 18, § 1º Da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	88.591	0	88.591
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	52	0	52
Despesas de Exercícios Anteriores	10.634	0	10.634
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	77.905	0	77.905
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	156.974	92	157.066
(III) = (I - II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			445.106.323
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,035267%	0.000021%	0,035287 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			359.315
0,080726%			
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,076689%			341.349

Observações:

1-Fonte dos dados: SIAFI 2007 e SIAFI 2008.

2-RCL publicada , no DOU de 22/09/2008, pela Portaria n.º 529/ STN, de 19.09.2008.

3-Limite Prudencial - LRF = 0,076689% (alterados pela Resolução n.º. 26/CNJ, de 05/12/2006).

4-Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

5-Do valor de R\$ 16.980.570,26 relativos a Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R\$ 6.346.310,92, se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagas com recursos vinculados à fonte 156 e 169; portanto integram a linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

6-Do valor de R\$ 143.036,61 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial apurados no período, R\$ 91.200,88, se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagas com recursos vinculados à fonte 156 e 169; portanto integram a linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

2.- LRF, art. 55, inciso II.:

Nada a informar, considerando que as despesas em causa não ultrapassaram os limites estabelecidos

3.- LRF, art. 54, inciso III e parágrafo único (assinaturas) :

Ten. Brig. Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE
Ministro
Presidente do Tribunal

MOISES FRANCISCO DE SOUSA
Diretor-Geral

AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 9.929, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art.54, e §2º, do art.55, da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000, resolve:

Art.1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 2º Quadrimestre de 2008, na forma do seu Anexo I.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desª RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Setembro/2007 a Agosto/2008	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.097	720
Pessoal Ativo	64.038	720
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.059	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	18.801	15
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	3.760	15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.041	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	60.296	705
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		61.001

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)1	445.106.323
% DO DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)* 100	0,013705
LIMITE MÁXIMO (inciso I do art.20 da LRF) - 0,026841% 2	119.471
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 0,025499% 2	113.498

Fonte: SIAFI2007 e SIAFI2008 (Balancete), COFIC/SOF/TSE.

1 Valor divulgado pela Portaria STN nº529, de 19 de setembro de 2008 (publicada no DOU de 22 de setembro de 2008), expresso em R\$ Milhares;

2 Percentuais definidos na Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005 (publicada no DOU de 27 de setembro de 2005).

Nota: I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

FRANCISCO VALENTIM MAIA
Secretário de Orçamento e Finanças

MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO
Coordenador de Controle Interno

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS
Diretor-Geral

RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATO Nº 15.122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

O DESEMBARGADOR MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, §2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 2º quadrimestre de 2008, na forma do Anexo.

Des. MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE



ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2007 A AGOSTO DE 2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") e Portaria STN n.º 574/2007		R\$ milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	329.088	9.178
Pessoal Ativo	247.003	6.997
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.084	2.181
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	92.681	6.279
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	22.848	6.279
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	69.833	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	236.407	2.899
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		239.306

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹	445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100	0,053764
LIMITE MÁXIMO (inciso I do art. 20 da LRF) - % 0,109462	487.222
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - % 0,103989	462.862

FONTES: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

¹ Valores referentes à Portaria STN n.º 529, de 19/09/2008.

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

São Paulo, 26 de setembro de 2008.
Des. MARCO CÉSAR MÜLLER VALENTE
Presidente do Tribunal

MAURO MARQUES BATISTA
Secretário de Orçamento e Finanças

REGINA RUFINO
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 462, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Des.. Cláudio Dinart Deda Chagas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXXIV, do Regimento Interno e considerando o disposto nos artigos 54, III e parágrafo único e 55, I, "a", § 1º e § 2º, da Lei Complementar 101 - LRF, de 4/5/00, publicada no D.O.U., Seção 1, de 5/5/00 e o teor da Portaria 574, de 30/8/07 da Secretaria do Tesouro Nacional, publicada no D.O.U., Seção 1, de 31/8/07, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro/2007 a agosto/2008, constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. CLÁUDIO DINART DEDA CHAGAS

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 574/2007) R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.513	
Pessoal Ativo	34.650	
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.862	
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	10.581	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	3.884	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.697	

DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I -II)	31.931
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	31.931

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL VI= (IV/V) * 100	0,007174
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	63.063
	0,014168
LIMITE PRUDENCIAL (§ único art. 22 da LRF)	59.907
	0,013459

Fonte: SIAFI e SAO/TRE-SE

NOTA:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da

Lei

4.320/64.

Aracaju, 25 de setembro de 2008
WILLAMS DE LUCENA ALVES
Secretário de Administração e Orçamento

RUBENS LISBOA MACIEL FILHO
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

WILSON BARRETO LEITE
Diretor-Geral

Des. CLÁUDIO DINART DEDA CHAGAS
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 263, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

(Publicada no DOU de 24-9-2008)

ANEXO I(*)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 meses	
	LIQUIDA-DAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.754	-
Pessoal Ativo	34.943	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.811	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. da LRF)		-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.154	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-
Decorrentes de Decisão Judicial		-
Despesas de Exercícios Anteriores	2.494	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.660	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOA (III) = (I - II)	32.600	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		32.600

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LAGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹	445.106.323
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,007324
LIMITE MÁXIMO (inciso I art. 20 da LRF) - <%>	0,012419
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,011798
	52.514

FONTE: SIAFI e SEACONT/COFIN/SADOR/TRE-TO

¹Valores referentes à Portaria STN nº 529 de 19/09/2008, DOU de 2/09/2008.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 185, de 24-9-2008, Seção 1, pág. 103, com incorreção no original.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 87, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça do Trabalho da Terceira Região, do 2º quadrimestre de 2008, em anexo, nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 e do § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	888.943	289	889.232
Pessoal Ativo	651.391	178	651.569
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	3.185		3.185
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	9.604	47	9.651
Demais Despesas com Pessoal Ativo	638.602	131	638.733
Pessoal Inativo e Pensionistas	237.552	111	237.663
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-)Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	283.460	62	283.522
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0
Decorrentes de Decisão Judicial	12.789	46	12.835
Despesas de Exercícios Anteriores	48.605	16	48.621
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	222.066		222.066
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	605.483	227	605.710
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			445.106.323
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V)= (III/IV) x 100	0,136031%	0,000051%	0,136082%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,334678%			1.489.673
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,317944%			1.415.189

FONTE: SIAFI 2007/2008

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- 2) No item "Sentenças Judiciais com Precatórios (do próprio Órgão e de Outros da Adm. Direta)", o valor de R\$ 6.900(em milhares de reais) refere-se a Precatórios e R\$ 2.751 (em milhares de reais) refere-se a Sentenças de Pequeno Valor (SPV).
- 3) Este Regional executou, em milhares de reais, R\$ 3.525 referente a Precatórios da Administração Indireta - Autarquias e Fundações, que recebeu através de destaque no orçamento e que neste relatório não estão incluídos na despesa com pessoal.

Des. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Presidente do Tribunal

GERMINO JOSÉ DE SANTANA FILHO
Ordenador de Despesas
Substituto

HERCE MARTINS PONTES
Diretor da Secretaria de Coordenação Financeira

FERNANDO DE CASTRO CÉSAR
Assessor de Controle Interno

14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 2.354, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008 (*)

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal - 2º quadrimestre de 2008, correspondente ao período de setembro de 2007 a agosto de 2008.

Juiz CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ Milhares			
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Insc. em Restos a Pagar não processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.292	2.774	172.066
Pessoal Ativo	148.520	2.564	151.084
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)			0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	5.482		5.482
Demais Despesas com Pessoal Ativo	143.038	2.564	145.602
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.772	210	20.982

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	29.759	560	30.319
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0
Decorrentes de Decisão Judicial	5.482		5.482
Despesas de Exercícios Anteriores	4.654	410	5.064
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.623	150	19.773
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.533	2.214	141.747
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			445.106.323
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100	0,031348%	0,000497%	0,031846%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,063158%			281.120
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,060000%			267.064

FONTE: SIAFI e Seção de Contabilidade Analítica/SOF/TRT 14ª Região

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
- 2) Nas Sentenças Judiciais não foram considerados os Precatórios da Administração Indireta (R\$ 2.483 mil). Tendo sido computados os Precatórios de outros Órgãos da Administração Direta (R\$ 4.645 mil) e as Requisições de Pequeno Valor (R\$ 838 mil).

Juiz CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO
Presidente do Tribunal

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Secretário de Orçamento e Finanças

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 186, de 25-9- 2008, Seção 1, pág. 102, com incorreção no original.

22ª REGIÃO

ATO Nº 49, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista os arts. 54 "III" e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, referente ao segundo quadrimestre de 2008, período de setembro de 2007 a agosto de 2008, na forma do anexo I deste Ato.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ARNALDO BOSON PAES

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008			
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ Milhares		
	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.471	260	64.731
Pessoal Ativo	61.867	201	62.068
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	51		51
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	1.103		1.103
Demais Despesas com Pessoal Ativo	60.713	201	60.914
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.604	59	2.663
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)			0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	5.090	144	5.204
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0
Decorrentes de Decisão Judicial	1.153		1.153
Despesas de Exercícios Anteriores	1.410	55	1.465
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.527	59	2.586
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	59.381	146	59.527
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			445.106.323
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	0,013341%	0,000033%	0,013374%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,017255%			76.803
LIMITE PRUDENCIAL(§ único,art.22 da LRF) 0,016392%			72.963

FONTE: SIAFI E SIAFI GERENCIAL

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas



em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) No item "Sentenças Judiciais com Precatório" o total da despesa informada corresponde ao somatório de "Precatórios" no valor R\$ 1.070 e "Sentenças de Pequeno Valor (SPV)" no importe de R\$ 33.

3) Não foram incluídas as despesas referentes a destaques recebidos para pagamento de precatórios da Administração Indireta no valor de R\$ 53.

RICARDO RAFAEL FREITAS RÊGO
Diretor do Serviço de Orçamento de Finanças
Em exercício

LETÍCIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE
CARVALHO
Diretora do Serviço de Controle Interno

AYLA CRISTINA DE MELO GOMES DE
CARVALHO
Diretora-Geral de Administração

Des. ARNALDO BOSON PAES
Presidente do Tribunal

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 1.882, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a homologação da eleição realizada no dia 15 de agosto de 2008 para Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CFM nº 1.837, de 12 de março de 2008;

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral CFM nº 25/08, oriundo do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, referente às eleições realizadas naquela Autarquia para a renovação do Corpo de Conselheiros efetivos e suplentes, para o quinquênio de 2008/2013;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.50.01.008520-3, em trâmite perante a 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, que cassou o registro da Chapa Renovação;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral do CRM/ES, devidamente intimada da sentença judicial citada e em obediência ao artigo 53 da Resolução CFM nº 1.837/2008, homologou o pleito eleitoral já concluído;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria do CFM de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Homologar a eleição realizada no dia 15 de agosto de 2008 para Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, ad referendum do Plenário do Conselho Federal de Medicina.

Art. 2º Proclamar eleitos para o período de 1º de outubro de 2008 a 30 de setembro de 2013, os seguintes Conselheiros:

CONSELHEIROS EFETIVOS
Fernando Rodrigues Costa
Lúcia Margareth Perini Borjaille
Hudson Soares Leal
Saulo Ribeiro do Val
José Guilherme de Souza
Celso Murad
Nilson Mesquita Filho
Carlos Magno Pretti Dalapícola
Fernando Antônio Chiabai de Freitas
Jairo Cuzuelo Ribeiro
Bruno Moulin Machado
João Gualberto Souza Carvalho
Ricardo José Baptista
Alberto Colnago
José Magno Bufon
Geraldo Lopes da Silveira
Carlos Alberto de Castro Fagundes
Ricardo Cristiano Leal da Rocha
Luiz Alberto Sobral Vieira Júnior
Remegildo Gava Milanez
CONSELHEIROS SUPLENTES
Antônio Chambo Filho
João Luiz Sandri
Cláudio Medina da Fonseca
Sérgio Ramos
Rodrigo Aboudib Ferreira Pinto
Lia Márcia Massini Canedo
Clark Masakazu Yazaki

Jhonson Joaquim Gouvêa
Wellington Menelli Pioto
Jorge Abikair Filho
Ruth Meire Martins Mendonça
Fabiano Pimentel Pereira
Michel Silvestre Zouain Assbu
Eneida Fardin Perim Bastos
José Aid Soares Sad
Ismael Fernando de Oliveira Dias
Eduarado Jabour Moulin
Carlos Magno Bortolini
Edson Ricardo Loureiro
Carlos Sandoval Gonçalves
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução CFM nº 1.860/2008.

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente do Conselho

LÍVIA BARROS GARÇÃO
Secretária-Geral

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 425, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Aprova a instalação do Conselho Regional de Nutricionistas da Décima Região (CRN-10) e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas, em Reunião Plenária Ordinária nº 197, realizada nos dias 19 e 22 de setembro 2008, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e pelo Regimento Interno que foram cumpridas as disposições da Resolução CFN nº 67, de 22 de outubro de 1986 e da Resolução CFN nº 84, de 27 de agosto de 1988; resolve: ART. 1º. Aprovar a instalação do Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região (CRN-10), com jurisdição no Estado de Santa Catarina e sede na cidade de Florianópolis, observado o seguinte: I - a instalação do CRN-10 dar-se-á a partir da data de publicação desta Resolução; II - as atividades do CRN-10 terão início em 1º de outubro de 2008; III - a partir de 1º de outubro de 2008 ficará excluído da jurisdição do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2) o Estado de Santa Catarina. Parágrafo único. Compete ao CRN-10 orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício e atividades das profissões de nutricionista e de técnico de nutrição e dietética no Estado de Santa Catarina, sem prejuízo das competências próprias do Conselho Federal de Nutricionistas. ART. 3º. Relativamente às receitas e despesas dos Conselhos Regionais de Nutricionistas das 2ª e 10ª Regiões (CRN-2 e CRN-10), fica estipulado o seguinte: I - caberá ao Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região providenciar para que todas as receitas e despesas pertinentes ao Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região se efetivem, a partir do dia 2 janeiro de 2009, em contas bancárias corrente, arrecadação e aplicação separadas; II - até a data de posse do primeiro Plenário do Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região, competirá ao CRN-2 a administração de todas as receitas e despesas que estejam vinculadas a este Conselho Regional de Nutricionistas em razão da jurisdição abrangendo os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina; Parágrafo único. O CFN alocará, sob a forma de doação, mediante instrumento jurídico próprio, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custear parte dos recursos necessários à manutenção do CRN-10, no período compreendido entre 2 de janeiro de 2009 e 1º de agosto de 2009. ART. 4º. O Plenário, a Diretoria e a Presidência do CRN-2 adotarão, a partir da publicação desta Resolução, respeitadas as competências próprias de cada órgão, as providências necessárias para a realização da eleição para a composição do primeiro Plenário do CRN-10. Parágrafo único. Após concluído o processo eleitoral e declarados os eleitos, o CFN fixará a data de posse do primeiro Plenário do Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região, competindo ao Presidente do CFN dar-lhes posse. ART. 5º. À exceção dos incisos IV, V, VI e VII deste artigo, os quais somente poderão ser observados a partir de 2 de janeiro de 2009, a partir da publicação desta Resolução e até a posse dos eleitos na eleição de que trata o art. 3º desta Resolução, o Plenário, a Diretoria e a Presidência do CRN-2 exercerão, em plenitude, as competências próprias dos mesmos órgãos do CRN-10, em especial com vistas ao seguinte: I - requerer e obter, perante as autoridades, órgãos, entidades competentes, os registros e licenças e a expedição de documentos necessários ao funcionamento do CRN-10 como entidade autárquica; II - elaborar a proposta orçamentária para o exercício de 2009 e submetê-la à aprovação do CFN; III - arrecadar receitas e efetuar pagamentos fundados em obrigações de natureza legal e contratual; IV - movimentar contas bancárias mencionadas no inciso I do art. 2º desta Resolução; V - contratar com recursos do CRN-10 obras, serviços e locações necessários ao seu funcionamento; VI - adquirir com recursos do CRN-10 ou sob a forma de aceitação de doações, os bens necessários ao seu funcionamento; VII - contratar com recursos do CRN-10 pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços, respeitadas as disposições legais e as normativas internas do Sistema CFN/CRN que lhe sejam aplicáveis, podendo, quando for o caso, rescindir os respectivos contratos; VIII - exercer todas as competências inerentes à orientação, disciplina e fiscalização do exercício e atividades das profissões de nutricionista e de técnico de nutrição e dietética no Estado de Santa Catarina, respeitado o seguinte em relação aos processos instaurados por infrações legais e disciplinares: a) se instaurados até a data de publicação desta Resolução serão processados e julgados pelos órgãos competentes do CRN-2; b) se instaurados após a data de publicação desta Resolução serão processados

e julgados com atendimento ao seguinte: 1) se instruídos até a posse dos eleitos na eleição de que trata o art. 3º desta Resolução, serão processados e julgados pelo CRN-2; 2) se não instruídos até a posse dos eleitos na eleição de que trata o art. 3º desta Resolução, serão processados e julgados pelo CRN-10; IX - representar o CRN-10 em juízo e fora dele, ativa e passivamente. Parágrafo único. Dos atos praticados pelo Plenário, pela Diretoria e pela Presidência do CRN-2, em nome do CRN-10, os representantes daquele prestarão contas ao CFN. ART. 6º. O CRN-2 transferirá, a partir de 1º de outubro de 2008 e até a data da posse dos eleitos na eleição referida no art. 3º, ao CRN-10, o cadastro de profissionais domiciliados e das pessoas jurídicas estabelecidas no Estado de Santa Catarina, observando o seguinte: I - as pessoas físicas serão recadastradas com número de inscrição próprio do CRN-10, o qual será atribuído por ordem de antiguidade das respectivas inscrições no CRN-2; II - as pessoas jurídicas serão recadastradas com número de registro próprio do CRN-10, o qual será atribuído por ordem de antiguidade dos respectivos registros no CRN-2. Parágrafo único. A partir de 1º de outubro, as novas inscrições e registros somente serão efetivados após os recadastramentos previstos nos incisos I e II deste artigo. ART. 7º. O CRN-2 fica autorizado: I - a doar, ao CRN-10, os bens móveis que estejam a serviço das atividades de orientação, disciplina e fiscalização do exercício profissional no Estado de Santa Catarina; II - a ceder, mediante sucessão trabalhista, ao CRN-10, os empregados que estejam lotados em atividades de orientação, disciplina e fiscalização do exercício profissional no Estado de Santa Catarina. ART. 8º. Os candidatos às eleições para a composição do Plenário do CRN-10 que estejam desempenhando mandato de conselheiros no CRN-2 deverão desincompatibilizar-se na forma prevista no art. 7º do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CFN nº 303, de 31 de janeiro de 2003. ART. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

NELCY FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho

VOCÊ SABIA QUE...

...após a
Imprensa Nacional
ter várias sedes
provisórias,
foi inaugurado,
por D. Pedro II,
em 1877,
o primeiro prédio
construído para
abrigar os presos
e todo o material
usado na gráfica?
Que este edifício
pegou fogo
na noite de
15 de setembro
de 1911,
onde se perdeu
vasto material
histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 808,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br